SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2372

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - ASSIS CHATEAUBRIAND

Contrato de Rateio nº 046/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.479/0001-18, com sede à AV. Cívica s/n, CEP nº 85.936-000, Assis Chateaubriand, Paraná, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**, brasileiro, casado, RG: 7.003.657-6, CPF: 039.968.899-41, endereço na Rua Munique – nº 343 – Jardim Mônico, Assis Chateaubriand, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.283 de 27 de agosto de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

II. **DAS OBRIGAÇÕES:**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais), em 01 (uma) parcela, a ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste
instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, f eitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)
Rateio pela Participação em Consórcio Público Órgão – 0200 – Executivo Municipal Unidade Orçamentária + 0208 – Secretaria de Educação e Cultura Projeto/atividade – 2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.99.60 – Anuidade de Associações, Federações e Conselhos Fonte – 104 25% - Sobre Demais Impostos Vinculados Despesa - 15314	R$ 13.326,00
TOTAL	R$ 13.326,00

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou
responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a

cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

Sr. VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Prefeito Municipal de Assis Chateaubriand - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: JACIR BOMBONATO MACHADO
RG:1025841-3 – SESP-PR

2. _____
Nome: Fátima Aparecida Sobral
EG: 8090984-5

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0ECD4A59

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - NOVA CANTU - PR

Contrato de Rateio nº 044/2021 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DO NOVA CANTU,** Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.845.394/0001-03, com sede à Rua Bahia, 660, Centro – CEP nº 87.330-000, Nova Cantu, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 CPF: 676.205.159-68, endereço na Rodovia Vasilo km 05 na Nova Cantu, PR Nova Cantu, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 707 de 15 de setembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais
despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais), divididos em 04 (cinco) parcelas iguais de R$ 3.331,50 (três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1. º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste i nstrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, f eitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.326,00	……
33.80.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica		
TOTAL	13.326,00	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de

duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 21 de setembro de 2021.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal De Nova Cantu - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: JACIR BOMBONATO MACHADO
RG:1025841-3 – SESP-PR

2. _____
Nome: Meira Terezinha Valéria Saibert
Secretária municipal de educação
RG: 6.506.474-0 – SESP-P

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:28B6AA2D

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO -CIANORTE 2021

Contrato de Rateio nº 041/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico, nº 100, CEP nº 87.200-127, Centro, Cianorte, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO**, brasileiro, casado, RG: 3.037.024-4, CPF: 306.800.859-04, endereço na Rua Florida, nº 162, Cond. Residencial Martelli, CEP nº 87.200-000, Cianorte, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 5.276 de 17 de agosto de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais
despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais), divididos em 04 (cinco) parcelas iguais de R$ 3.331,50 (três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), ou em cota única, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste i nstrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, f eitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.326,00	……
TOTAL	13.326,00	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita CONSORCIADO faltoso às penalidades:
previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito Municipal de Cianorte - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
JACIR BOMBONATO MACHADO
RG:1025841-3 – SESP-PR

2. _____
Kelly Cristina Werdenberg Rodrigues
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0210A827

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - SÃO CARLOS DO IVAI

Contrato de Rateio nº 040/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAI, Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.498.576/0001-20, com sede à Avenida Ivaí, nº 890,CENTRO, São Carlos do Ivaí, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ SANTOS**, brasileiro, casado, RG: 5.759.635-0, CPF: 958.662.649-00, endereço na Rua Bahia, nº 31, CENTRO, São Carlos do Ivaí, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 12 de 19 de agosto de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais
despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais), divididos em 04 (cinco) parcelas iguais de R$ 3.331,50 (três mil, trezentos e trinta e um reais e

cinquenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste i nstrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, f eitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.326,00	1000
TOTAL	13.326,00	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Prefeito Municipal de São Carlos do Ivaí - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: JACIR BOMBONATO MACHADO

2. _____
Nome:Vera Lúcia de Oliveira
RG: 1025841-3 – SESP-PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:EFC660CB

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - PONTAL DO PARANÁ

Contrato de Rateio nº 039/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DO PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DO PONTAL DO PARANÁ,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.609.843/0001-52, com sede à Rodovia PR 407 – km18, CEP nº 83.255-000, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **RUDISNEY GIMENES FILHO**, brasileiro, casado, RG: 7.766.743-1, CPF: 055.717.339-69, endereço na Rua Baroneza do Cerro Azul, 458, Praia de Leste, Pontal do Paraná, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.186 de 05 de agosto de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

II. **DAS OBRIGAÇÕES:**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais), divididos em 04 (cinco) parcelas iguais de R$ 3.331,50 (três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste
instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, f eitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.326,00	1000
TOTAL	13.326,00	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou
responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do
CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste
CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: JACIR BOMBONATO MACHADO
RG:1025841-3 – SESP-PR
2. _____
Nome: Adriana Teresa Haas Ferreira
EG: 8741355-1

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:ED754216

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO -JUSSARA 2021

Contrato de Rateio nº 042/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0,

CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.789.552/0001-20, com sede na Av. Princesa Izabel, nº 320, CEP nº 87.230-000, Centro, Jussara, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG: 11.283.437-SSP/MG, CPF: 007.100.699-01, endereço na rua Caravelas, 496, Centro, Jussara, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.804 de 25 de agosto de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais
despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais), divididos em 04 (cinco) parcelas iguais de R$ 3.331,50 (três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), ou em cota única, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste i nstrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, f eitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.326,00	……
TOTAL	13.326,00	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jussara - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
JACIR BOMBONATO MACHADO
RG:1025841-3 – SESP-PR

2. _____
Silvia Maria Toloni Maranho
RG: 5.058.748-7-SESP/PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:06228891

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 84/2021 - REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.007.10.301.0007.2.012.	Atividades da Atenção Básica de Saúde	
333 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
Total Suplementação:		**64.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.8.01.11.00.00000000 Fonte:	1000	26.000,00
Receita:1.3.2.1.00.11.40.01010000 Fonte:	1000	9.000,00
Receita:1.6.1.0.01.11.00.00000000 Fonte:	1000	29.000,00

Total da Receita:	**64.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:24A956F4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 112/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº. 6/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação para aquisição de cobertura de telha de fibrocimento e mão de obra especializada para reposição/substituição de cobertura de prédios do Município de Enéas Marques - PR, atingidos pelo granizo do dia 28 de Maio de 2021, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 130.922,13(cento e trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e treze centavos).

Entrega e abertura dos Envelopes: 03/11/21 as 13:30.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 18 de outubro de 2021.

EDSON LUPATINI	***JOELMIR CARLOS MARTINS***
Prefeito Municipal	Presidente da CPL

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0142E126

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 79/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 79/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 79/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3495/2021

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 79/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197
R$ 995.217,90(novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos)	

Enéas Marques, 18 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E6F21A9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CONCORRÊNCIA - 02/2021

Às quatorze horas e zero minuto, do décimo oitavo dia, do mês de outubro de dois mil e vinte e um na sala de licitações do MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 3460/2021 e suas alterações.

Após serem analisados os documentos, constatou-se que a empresa participante apresentou seus documentos com a devida regularidade:

Cód. Participante	**Nome**
251542	MARCIANO WANZING 07248259918

Diante do julgamento proferido, o representante da proponente presente, apresentou o termo de renúncia do direito de recurso.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Enéas Marques, 18 de Outubro de 2021.

Comissão Permanente De Licitação

BARBARA SIMONI PEREIRA
Membro

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

GABRIELA DA SILVA NEVES
Secretária

Proponente Participante

Marciano Wanzing 07248259918
MARCIANO WANZING

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:64BAF70D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Licitação Concorrência Nº. 2/2021

Às quinze horas e um minuto do décimo oitavo dia, do mês de outubro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão interna de Licitação, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para análise e julgamento de propostas referentes ao Processo Licitatório modalidade Concorrência No. 2/2021. Aberta a sessão, foram distribuídas aos membros da Comissão para o devido exame, as propostas apresentadas pelas Empresas. A seguir, o Presidente da Comissão solicitou a leitura das Propostas para o estudo e análise de preço e outros fatores previstos no respectivo Edital. Depois de examinadas as suas regularidades, a Comissão decidiu adjudicar os itens da presente Licitação as seguintes empresas:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MARCIANO WANZING 07248259918	1
R$ 1.000,00, (um mil reais)	

Participaram da Licitação as seguintes empresas:

Código	Fornecedor
251542	MARCIANO WANZING 07248259918

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento.

Enéas Marques/PR, 18 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

JOELMIR CARLOS MARTINS	*GABRIELA DA SILVA NEVES*	*BARBARA SIMONI PEREIRA*
Presidente	Secretário	Membro

Proponente Participante:
Marciano Wanzing 07248259918
MARCIANO WANZING

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:72938177

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CODIGO TRIBUTARIO

PORTARIA Nº 3521/2021

SÚMULA - Nomeia Comissão para acompanhar revisão do Código Tributário Municipal, e dá outras providencias..

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **letra c**, **inciso II do art. 71**, da Lei Orgânica Município de Enéas Marques;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para acompanhar revisão do Código Tributário Municipal, conforme segue:

Departamento de Fazenda:
Maria Isabete Wessling Blasius – CPF 759.842.539-68
Maristela Didó Michels – CPF.802.152.899-00
Divisão de Tributação e Fiscalização
Alaercio Dalbelo-CPF.034.312.029-18
Jussara Renosto-CPF.070.245.379-06
Departamento de Administração e Planejamento
Eduardo Artuzo-CPF.072.710.809-37
Assessoria Jurídica
Roberto Carlos Bandeira Sedor- CPF.525.420.419-20

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 18 de outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:EE69C1F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021

O Município de Fênix, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados, que está recebendo a documentação e inscrição para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COVID-19, PESQUISA ANTÍGENO, PARA ATENDIMENTO NO LABORATÓRIO DO CREDENCIADO**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue a partir do dia 19/10/2021, no horário das 08:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no dia **04/11/2021** às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Fênix, no Departamento de Licitação sito a Rua Jangada, 25, Fênix - Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Paraná ou www.fenix.pr.gov.br ou pelo telefone (044) 3272-8000.

Fênix, 15 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1B09F208

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 160/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.524,45 (nove mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	886	Repasse do Tribunal Regional do Trabalho Covid-19
Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		1.343,31

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	870	Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 3008/2020
Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		33,93

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	875	Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Resolução SESA 350/2021
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
Valor em R$		1.700,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	05	Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes
Ação	6.046	Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes
Fonte	872	Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – FIA/PR
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		447,21

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	05	Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes
Ação	6.046	Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		6.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 9.524,45.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.99.1.1.99.10
DESCRIÇÃO	Repasse do Tribunal Regional do Trabalho – Covid-19
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	886 -Repasse do Tribunal Regional do Trabalho Covid-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.343,31

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	870 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 3008/2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	33,93

RECEITA	1.7.2.8.03.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do Estado para Saúde Fundo a Fundo - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	875 – Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Resolução SESA 350/2021
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.700,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	872 – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – FIA/PR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	447,21

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	6.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 9.524,45.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7B0F1073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021

PROCESSO N.º 114/2021

O prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório citado acima, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do STF. Os motivos ensejadores da presente revogação se dão em decorrência da apresentação de propostas equivocadas por diversos proponentes. Neste sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, houve a necessidade da revogação.

Saudade do Iguaçu, 18 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:5C5BF5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 2º quadrimestre de 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião realizada em 15 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 2º quadrimestre de 2021.

Saudade do Iguaçu, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 09/21 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução no453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

MAICON ANTONIO MEZZALIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:B1923A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU
Rua Padre Felipe Sierra Ruiz, 327
85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde - 2022 - 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, criado por Lei Municipal nº 12/1993 e os membros nomeados sob a Lei n°581/2010 e Decreto nº 40/2016, no uso de suas atribuições

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025

Saudade do Iguaçu, 15 de OUTUBRO de 2021.

FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Presidente do CMS/SI

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 10/21 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução no 453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

MAICON ANTONIO MEZZALIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:44655FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME 2018, PARA A FARMÁCIA DA UBS MUNICIPAL, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 375.266,80 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)", PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 04 de novembro de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 18 de outubro de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:FEA6D801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

RESOLUÇÃO Nº 098/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021
CONTRATADA: SUELEN SANTOS FAVILLE ME.
OBJETO: Aquisição de cama tipo beliche a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Adrianópolis, 18 de outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2A7AD133

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021

RESOLUÇÃO Nº 099/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
CONTRATADA: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA, NOVA, ZERO QUILÔMETRO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR : **R$ 225.000,00 (**duzentos e vinte e cinco mil reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias

Adrianópolis, 18 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:856AC49C

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 118/2021

RESOLUÇÃO Nº 100/2021
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 118/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação Pessoa Jurídica para aquisição de 01 pá carregadeira e 01 retroescavadeira, através da SEDU – Convênio nº 670/220, solicitada pela Secretaria Municipal de Transportes.

Adrianópolis, 18 de agosto de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DA9E3858

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 119/2021

RESOLUÇÃO Nº 101/2021
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 119/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação Pessoa Jurídica para aquisição de 01 pá carregadeira e 01 retroescavadeira, através da SEDU – Convênio nº 670/220, solicitada pela Secretaria Municipal de Transportes.

Adrianópolis, 18 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8268F9F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 089/2021

DECRETO N° 089/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.028 de18 de outubro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no orçamento geral vigente, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
02 – Departamento de Obras
04.122.0026.2.115 – Proposta 29771/21-Retroescavadeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	368	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
01 – Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0039.1.006 –Melhoramento Urbano

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	301	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
T o t a l				**R$ 30.000,00**

Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 995 de 01/12/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 920/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 18 de outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal de Adrianópolis

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6BE67149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA nº 467/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal para responder pelo acompanhamento e fiscalização de convênio e dá outras providências"

Considerando, o Convênio celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SUDEST, para a execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a servidora **ROSENI DOS SANTOS ISIDORIO,** portadora do RG nº 25.962.258-8 e do CPF/MF nº 146.476.038-14, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, e pela execução da contrapartida**.**

PARAGRAFO ÚNICO - O acompanhamento por parte do gestor da CONVENENTE consistirá no acompanhamento de toda a execução dos serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, responsabilizando-se pela realização de todos os deveres da CONVENENTE, incluindo a elaboração do relatório técnico de execução, e a demonstração da execução da contrapartida**.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C798F7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 25/2021

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Leonides Ferreira de Melo, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao Vereador Moisés Kerscher de Oliveira no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) cada uma.

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de locomoção e alimentação do vereador em viagem até Curitiba, na Assembleia Legislativa, na data de 18 de outubro de 2021.

3. O Vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

Agudos do Sul, em 18 de outubro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:C91A046F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora **Marilda Terezinha Neumann**, matricula 352, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 19/10/2021 e término em 17/11/2021, referente ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 04/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul,18 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:12E0F0D2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 221, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o servidor **Guilherme Ribeiro De Lima,** portador da CI/RG nº 13.250.591-8 /PR e CPF nº 101.092.379-00, matrícula sob nº 2926 do cargo de comissão de Chefe De Divisão De Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul – PR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:939AF6AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL Nº 17.01/2020 RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA PÓS-RECURSO

EDITAL Nº 17.01/2020
RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA PÓS-RECURSO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições contidas no Edital de Abertura 01.01/2020, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Discursiva Pós-Recurso** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova discursiva, fica **MANTIDO** o resultado provisório divulgado por intermédio do Edital nº 16.01/2020, na data de 04 de outubro de 2021.

O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso interposto contra o resultado da prova discursiva acessando a "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **18/10/2021 até às 23h59min do dia 22/10/2021**, observado o horário oficial de Brasília - DF.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:50E9245A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL Nº 18.01/2020 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 18.01/2020 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições contidas no Edital de Abertura 01.01/2020, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o Resultado Final e Classificação dos candidatos às vagas reservada para as Pessoas com Deficiência (PcD) do Concurso Público n.º 01/2020, conforme os critérios estabelecidos no item 13.

Art.2° Do mesmo modo, fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o Resultado Final e Classificação dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência do Concurso Público n.º 01/2020, conforme os critérios estabelecidos no item 13.

Art. 3º Comunicamos que a partir das **0h do dia 19/10/2021 às 23h59min do dia 20/10/2021**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **18/10/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E72D7349

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 034/2021

Dispõe sobre a prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020 da Deliberação nº 081/2016 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 081/2016 de 09 de dezembro de 2016 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Deliberação da 16º Plenária do dia 14 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL**, do pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020, da Deliberação nº 081/2016 CEDCA/PR – que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no estado do Paraná. Saldo em conta em 31 de dezembro de 2020 no valor de R$ 12.854,52 (doze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:2F15CFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2021 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 16.2 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 15.1 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré, 15 de Outubro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
Data: 22 de OUTUBRO DE 2021
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS

CLASS	NOME	R.G.
20º	ANA PAULA ANTUNES VIEIRA	6.811.828-0

ANEXO II
De acordo com o item 15 do Edital 043/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho d

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:86F33617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 11/11/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA 11/11/21 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE (01) UM LOTE DE MOBILIÁRIOS E (01) UM LOTE DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO".**

Valor Máximo: **R$ 79.626,65 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº **902604**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 18 de Outubro de 2021.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:34C56CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os objetos do processo em epigrafe, referente ao pregão presencial n° 017/2021, Procedimento nº 089/2021 de objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de magarefe, auxiliar de magarefe 40(quarenta) horas semanais cada profissional, podendo ser contratação individualizada de profissionais, para atender as demandas do abatedouro municipal, bem como da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos.

G. DA SILVA ABATEDOURO LTDA, CNPJ 42.716.990/0001-09, com sede na Estrada do Cedro, n° 14, Vila Esperança, Altamira do Paraná/PR, representado pelo Sr. Gerson da Silva, portador do RG nº. 8.652.875-4 SESP/PR e CPF 039.061.399-13. VALOR R$ 26.905,36(vinte e seis mil novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos).
V. GOMES FERREIRA LTDA, CNPJ 42.721.872/0001-99, com sede na Estrada Matadouro, s/n, Zona Rural, Altamira do Paraná/PR, representado pelo Sr. Vinicius Gomes Ferreira, portador do RG n° 14.143.098-0 e CPF 112.750.669-25. VALOR R$ 22.848,40(vinte e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 089/2021, modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, ocorrido em 16 de julho de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 18 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:34CD8BF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.7/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 5/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná .. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 23.093.471/0001-97, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por ARLINDO CESAR PERES, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 891.948.538-00, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 116.707,50 (cento e dezesseis mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Redimensionamento de objeto. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais

cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná 18 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Contratante

Contratada
H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ:230.934.710-00197

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0C4D7778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL REGIONAL Nº 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2021

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 29 de outubro de 2021, às 08:30h, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP 85.280-000, não será permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 29 de outubro de 2021, às 09:30h, a ser realizada na **CASA DA CULTURA**, situada na Rua Piquiri, s/n, Altamira do Paraná - Pr

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 18 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3B8EBA6F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 406/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de outubro de 2021, **15 (quinze) dias** de férias à servidora **SHEILA DAIANE BORECKI VIDIGAL,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **9.355.758-1-SSP/SP,** inscrita no CPF sob o nº. **047.618.909-83** e matrícula nº **508330**, exercendo o cargo efetivo de **VETERINARIO(A)**, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0EAAAF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o resultado do certame licitatório contido no **Chamamento Público nº 004/2021** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 238/2021, que tem como objeto **Credenciamento De Pessoas Jurídicas especializadas Da Área Da Saúde Para Prestação De Serviços De Plantões Médicos E Atendimento Nas Unidades De Saúde No Município De Amaporã**, através da Secretaria Municipal de Saúde, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pela Comissão Permanente de Licitação, julgadas habilitadas as empresas: **S CLINICA MÉDICA AKIYOSHI & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob 26.873.574/0001-68, estabelecida a Avenida Rio Grande do Norte nº 1102, Térreo, Sala 03, CENTRO, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná; **M T SPIGOLON CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob 22.247.956/0001-25, estabelecida a R. XV de Novembro, nº 115, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná; **E.F. GIOVINE – CLÍNICA MÉDICA - ME**, inscrita no CNPJ sob 19.873.292/0001-03, estabelecida a Rua Capitão Telmo Ribeiro, nº 1203, JD. São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná; **QUALIVITA CLINICA MÉDICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob 28.880.095/0001-02, estabelecida á R. Professora Leticia de Paula Molinari nº 884, JD. Vitória, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. Os serviços serão realizados no Hospital Municipal de Amaporã, conforme escala de Plantões Médicos, e nas unidades de saúde quando necessário, elaborados entre a(s) empresa(s) credenciada(s) e a Secretaria Municipal de Saúde, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 18 de outubro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0BB093ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o resultado do certame licitatório contido no **Chamamento Público nº 003/2021** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 238/2021, que tem como objeto **Credenciamento** de pessoas físicas especializada da área da **SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pela Comissão Permanente de Licitação, julgadas habilitadas a profissional: **GABRIELLY TELLES CORREA**, inscrita no CPF sob 071.401.519-97, domiciliada a R. José Bonifácio nº 1253, na cidade de Tamboara, Estado do Paraná; Os serviços serão realizados no Clinica da Mulher de Amaporã, conforme escala de profissionais credenciados, e nas unidades de saúde quando necessário, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 18 de outubro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2D7E75C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
SRP Nº 042/2021

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 1.212.785,64**.

Data da sessão: 05/11/2021.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **05/11/2021.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 18 de outubro de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6190C7B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
SRP Nº 043/2021

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, para atender necessidades dos veículos e máquinas da frota do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 172.088,02**.

Data da sessão: 08/11/2021.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **08/11/2021.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 18 de outubro de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C42932BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 05 - BJPS AUTO POSTO

QUINTO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020 – ID 2181

Processo Administrativo nº 102/2020
Pregão Presencial nº 052/2020
SRP nº 036/2020

Pelo presente Termo de Recomposição de Preços, que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a Senhor Prefeito Mauro Lemos, portador da RG nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet Junior, nº 76, Centro, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **BJPS AUTO POSTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48, Inscrição Estadual sob nº 90845176-71, sito na Av. Jaime Canet Junior, nº 135, CEP 87850-000, cidade de Amaporã, Estado do Paraná, **TEL: 44 3437-1813** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Bruno José Palombo Silva, portador(a) do CPF nº 063.241.769-24, RG nº 7506195-1, residente e domiciliado na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 217/2020, firmada em 23/12/2020, cujo objeto é **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32**, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã, realizado através do Pregão Presencial nº 052/2020, aberto em 17/12/2020, resolvem entre si o PRIMEIRO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO PARA REAJUSTE DO VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

O presente tem como objeto a alteração do preço unitário dos Lotes:
Lote 1 - Óleo Diesel Aditivado S10, no valor de **R$ 4,64** (Quatro reais e sessenta e quatro centavos) **por litro**.
Lote 2 – Arla 32, no valor de **R$ 1,64** (Um real e sessenta e quatro centavos) **por litro**.

Passa a vigorar a partir deste a Recomposição para majoração do valor da seguinte forma a partir de **16/10/2021**:
Lote 1 - Óleo Diesel Aditivado S10, no valor de **R$ 4,84** (Quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Lote 2 – Arla 32, no valor de **R$ 3,19** (Três reais e dezenove centavos) **por litro**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço estará vigente a partir de **16/10/2021**, até o término de vigência da ata de registro original.

E, por estarem justos e concordados, assinam o presente TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO, em 02 (duas) vias.

Amaporã/PR, 15 de outubro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

BJPS Auto Posto LTDA
BRUNO JOSÉ PALOMBO SILVA
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BE9588FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2019 - ID 1930

Processo administrativo nº 085/2019
Tomada de Preços nº 005/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CPNJ sob nº 06.241.773/0001-46.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGENCIA** do contrato Administrativo nº 144/2019, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para Efetuar o termino da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário na Rua Flávio Coracini, lotes 11,12 e 13, quadra 06, conforme termo de compromisso PAC 208167/2014**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade do Edital da Tomada de Preços nº 005/2019 e seus Anexos, homologado em 27/09/2019. "**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGENCIA -** A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da necessidade de vigência do contrato, para o aguardo dos repasses oriundos do PAC 208167/2014. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, disponibilidade financeira, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **18.10.2021 a 17.10.2022**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

0800112361001910524490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 15 de outubro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9EA3A1F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SÉTIMO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020– ID 2145

Processo Administrativo nº 074/2020
Pregão Presencial nº 040/2020
SRP nº 029/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Irmãos Valera Comercio De Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.847.222/0001-47.

DO OBJETO:
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 4,54** (Quatro reais e cinquenta e quatro centavos) **por litro**.
Lote 2 - Gasolina Comum no valor de **R$ 5,87** (Cinco reais e oitenta e sete centavos) **por litro.**
Lote 3 - Álcool Hidratado no valor de **R$ 4,72** (Quatro reais e setenta e dois centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Recomposição para reajuste do valor da seguinte forma:
Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 4,88** (Quatro reais e oitenta e oito centavos) **por litro**.
Lote 2 - Gasolina Comum no valor de **R$ 6,22** (Seis reais e vinte e dois centavos) **por litro.**
Lote 3 - Álcool Hidratado no valor de **R$ 4,89** (Quatro reais e oitenta e nove centavos) **por litro.**

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado**, no valor de **R$ 4,88** (Quatro reais e oitenta e oito centavos) **por litro**; **Lote 2 - Gasolina Comum** no valor de **R$ 6,22** (Seis reais e vinte e dois centavos) **por litro; Lote 3 - Álcool Hidratado** no valor de **R$ 4,89** (Quatro reais e oitenta e nove centavos) **por litro**; estará vigente a partir de **19/10/2021**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 18 de outubro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F605A982

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233/2021

SÚMULA: Concede à Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Sra. **NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, relativas ao período de 25/07/2020 a 25/07/2021, a partir de **13/10/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5CCB51D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Sra. **LIGIANE APARECIDA DA SILVA BASTOS LOBO,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** relativas ao período de 24/06/2019 a 24/06/2020, a partir de **18/10/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:914AD171

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 199/2021

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Exonera a Pedido o Sr. **LUAN PATRICK TRINDADE,** portador da Cédula de Identidade nº 10.892.916-2 - SSP/PR e do CPF nº 062.341.969-69, servidor desta Municipalidade lotado Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica, no cargo de **PROCURADOR JURIDICO,** a partir de **18/10/2021**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3E7C9852

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 200/2021

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarada a vacância por motivo de Exoneração do Sr. **LUAN PATRICK TRINDADE,** portador da Cédula de Identidade nº 10.892.916-2 - SSP/PR e do CPF nº 062.341.969-69, servidor desta Municipalidade lotado Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica, no cargo de **PROCURADOR JURIDICO,** a partir de **18/10/2021**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C0D92467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 597, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador LUCIANO THEODORO RIBEIRO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 546, de 13 de março de 2012 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente a **03 (três) Diárias Integrais**, conforme autoriza o art. 9º da Lei Municipal nº 546/2012, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome: LUCIANO THEODORO RIBEIRO – CPF nº 990.300.209-20
Cargo: Vereador – 8 Legislatura 2021/2024
Data: **17/10 à 21/10/2021 – (domingo à quarta-feira)**
Destino: Curitiba/PR
Deslocamento: Veículo Oficial
Objetivo da Viagem: 1-) ***Audiências em conjunto com o Prefeito Municipal CARLOS REIS em acompanhamento dos pleitos do município de Anahy perante aos órgãos do Governo do Paraná:***

Palácio Iguaçu – cerimônia de entrega Caminhão Pipa; SEDU/PR; SEAB/PR e Instituto das Águas;
2-) Audiências para priorização de emendas junto aos Deputados Estaduais: ADEMAR TRAIANO, MARCEL MICHELETTO; GUGU BUENO e HUSSEIN BAKRI;
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **03 (três) Diárias Integrais**
Valor Unitário da Diária: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – DENTRO DO ESTADO
Valor Total Concedido: **R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 18 de OUTUBRO de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:6B6B62C5

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO CONTRATUAL Nº 006/2021

Contrato nº 005/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Contratada: ELIO HIDEYO YOKOYAMA
Objeto: ***Aquisição de Equipamentos para transmissão das sessões do plenário da Câmara Municipal de Anahy.***
Valor Global do Contrato: R$ 14.289,70 (catorze mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
Vigência: 60 (sessenta) dias
Pagamento: Após o fornecimento e instalação dos equipamentos.
Dotação: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fiscal do Contrato: Servidor Cleiton J. Damasceno Braga.

Data: 30 de setembro de 2021.

Assinaturas: Luciano Theodoro Ribeiro (Presidente) e Elio Hideyo Yokoyama (Proprietário)

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:3E4BB858

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 122/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-Ratificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 049/2021 - Registro de Preços nº. 032/2021, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de setembro de 2021 – Edição nº. 2359 – Pág. 19, conforme segue:

1 - No Anexo I -Termo de referência e Anexo II – Modelo de Proposta Comercial:

a) - Nos itens 5 e 6, onde lê-se: "no mínimo 370 gramas", **leia-se** "no mínimo 350 gramas";

b) - No item 9, onde lê-se: "no mínimo 740 gramas", **leia-se** "no mínimo 350 gramas";

c) - Nos itens 18 e 20, onde lê-se "crianças de 1 a 10 anos de idade", **leia-se** "crianças de 1 a 10 anos de idade" e "crianças de 03 a 10 anos de idade";

2 - No item 7.5.2 do edital, onde lê-se: Licença Sanitária concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Lei 6360/1976. Leia-se: Alvará de funcionamento.

3 – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/10/2021 das 08:00 até às 08:00 horas do dia 03/11/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 03/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/11/2021.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

4 - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149

Anahy-PR, 18 de outubro de 2021

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:AA002936

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.878/2021

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu licença especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a partir do dia 18 de outubro de 2021, a Portaria nº 4.837/2021, de 17 de agosto de 2021, que concedeu Licença por Motivo da Doença em Pessoa da Família, à servidora **Sara Larisa da Silva Barbosa**, portadora do RG. 10.777.005-4/PR, ocupante do cargo de Serviços Gerais, sob a matricula nº 898-2/1, lotado no Departamento de Ação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:95BC4C8A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.879/2021

SÚMULA: Concede afastamento das atividades presenciais à servidora pública municipal gestante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em

especial a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, e o Decreto Municipal nº 1.933 de 17 de maio de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede afastamento temporário das atividades presenciais à servidora efetiva **Sara Larisa da Silva Barbosa**, portadora do RG. 10.777.005-4/PR, ocupante do cargo de Serviços Gerais, sob a matricula nº 898-2/1, lotado no Departamento de Ação Social, **a partir de 18 de outubro de 2021.**

Art. 2º - A servidora deverá, no entanto, permanecer à disposição da administração municipal durante o horário de expediente para realização de atividades remotas ou por teletrabalho, naquilo que for compatível com a sua função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3F39D73E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.880/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Efetiva **Érica Ferreira Lopes,** portadora do RG. 7.337.832-0/PR, ocupante do cargo de Professor classe "C", sob a matrícula nº 682-3/1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 26 de julho a 26 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BBF44CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 15/ 2021 CMAS

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo ao COVID, referente à Deliberação nº. 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, no qual aprova o Incentivo COVID;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, realizada em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo COVID, referente à Deliberação nº. 056/2021 com repasse de recurso no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação nº. 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 18 de outubro de 2021.

VIVIANI MILLANI TEXEIRA HATORI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:184F7E16

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 21/2021 CMDCA

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova o Projeto Aprimorando a Rede de Proteção.

CONSIDERANDO o 2º Edital CTG Brasil de Recursos Incentivados para o Desenvolvimento Local;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Aprimorando a Rede de Proteção para captação de recurso financeiro via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 03/01/2022 a 30/11/2022, de acordo com o 2º Edital CTG Brasil de Recursos Incentivados para o Desenvolvimento Local.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de outubro de 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4D105F68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.436 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 15.221 do dia 28 de julho de 2021, no qual interrompeu as férias da Servidora **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO**,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 05 dias das férias remanescentes, a partir do dia 01 de novembro de 2021** a Servidora **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO**, ocupante do cargo de **CHEFE DIVISÃO BENEFÍCIOS AGENCIA DO TRABALHADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação empreendedora.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de outubro de 2021**, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D3DE9A73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.435 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de novembro de 2021** ao Servidor Público Municipal, **JOÃO FLÁVIO DE FREITAS**, ocupante do cargo de **AGENTE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 19-03-2020 a 18-03-2021.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 **de outubro de 2021**, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1C738C7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.434 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. C**onceder **30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2021**, ao Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **referente ao período aquisitivo de** 02-06-2020 a 01-06-2021**.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 **de outubro de 2021**, **78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:568DEDE0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.418 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000- Recursos Livres, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D3CBC16

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.417 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Nair Costa Cassitta.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **NAIR COSTA CASSITTA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 6.861.817-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 795.628.099-00, com o cargo de Agente de Serviços - I-FX1-13.*

Art. 2º *- A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Art. 3º *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.732,89 (Um mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), referente à competência Setembro/2021.*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:19C58383

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.433 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *a Portaria nº. 15.390 de 29 de setembro de 2021, qual nomeou o Servidor Público Municipal Dirceu Luiz**,** para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;*

RESOLVE:
Art. 1º - *Exonerar, do Cargo de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO (INTERINO),*** *a partir do dia 13 de outubro de 2021, o Servidor Público Municipal, DIRCEU LUIZ.*

Art. 2° - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 13 de outubro de 2021**.***

Art. 3° - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:79C4B429

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.438 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2021*, a Servidora Pública Municipal,* ***JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA,*** *ocupante do cargo de* ***FISIOTERAPEUTA,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente* ***aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 07-11-2019 a 06-11-2020.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 ***de outubro de 2021****,* ***78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:45C73CD8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.419 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Endemias, objeto do Edital nº 001/2021, homologado em 02 de setembro de 2021,
D E C R E T A:

Art.1º. Fica nomeada *a Sra.* ***PATRICIA RODRIGUES VITORINO, para*** *exercer o Cargo de* ***AGENTE DE ENDEMIAS - PSS,*** *a partir do dia 18 de outubro de 2021.*
Art. 2º. *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de outubro de 2021****.*
Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 ***de outubro de 2021****,* ***78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AFA69314

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.439 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:
Art. 1° *- DESIGNAR, a partir de 18 de outubro de 2021, a servidora municipal* ***KELEN CRISTINA FERNANDES BARBEZANI, RG. 6.387.047-1; CPF. 861.511.939-20*** *brasileira, para ser* ***Gestora do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos -CastraPet Paraná****, no município de Andirá/PR.*

Art. 2° *- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:25AA478C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL RECANTO FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 509.870,26** (quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, de **18.10.2021 a 15.06.2022**.

DATA: 18.10.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:959DBA4D

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ANDIRÁ PR

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2021, às nove horas e trinta minutos realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Sergipe, no Município de Andirá Paraná. A reunião teve início com o secretário André Maluzi, fazendo a leitura da ata de reunião anterior, após este procedimento colocou-se em votação a qual foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presente. Na seqüência teve apresentação do conteúdo relativo ao pedido de viabilidade de Juliano Moreira, para ocupação de ateliê de montagem de mobiliários, localizado no JD Bela Vista, após discussão sobre o tema, os Conselheiros entenderam não haver óbices quanto ao referido pedido, em especial foi destacado para atendimento aos quesitos da Lei de Uso e Ocupação do solo, *Art. 7º (...) § 2º Usos permissíveis em zonas residenciais, são usos passíveis de serem admitidos, observada a anuência obrigatória de 50% (cinquenta por cento) de, no mínimo, quatro vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão. § 3º Usos tolerados em zonas residenciais, são usos passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 50% (cinquenta por cento) de, no mínimo, quatro vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão e aprovação obrigatória do Conselho do Plano Diretor Municipal. Quando julgar necessário o Conselho poderá exigir a elaboração de E.I.V.. § 4º Usos permissíveis em zonas comerciais e industriais, são usos passíveis de serem admitidos, observada a anuência obrigatória de 50% (cinquenta por cento) de, no mínimo, quatro vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão. § 5º Usos tolerados em zonas comerciais e industriais são usos passíveis de serem admitidos, mediante parecer favorável do Conselho Municipal do Plano Diretor. Art. 8º (...) I. dois vizinhos laterais ao imóvel em questão (um de cada lado); II. um vizinho a à frente do imóvel em questão; III. um vizinho aos fundos do imóvel em questão; VIIII. se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a quatro vizinhos;* Continuando com a reunião teve consulta técnica sobre ocupações em lotes de esquina, onde a lei de uso e ocupação do solo, destaca que nestes caso o interessado deve definir uma frente e projetar de modo a respeitar os recuos e diretrizes a partir desta definição. Para este episódio após ampla discussão os conselheiros presentes, entenderam de forma unânime que: A partir da definição da frente do imóvel, o mesmo passa a ser regrado pelas diretrizes convencionais quanto aos recuos, aberturas e afins, de modo semelhante aos imóveis que ocupam meio de quadra. Na seqüência tivemos discussão sobre adequações na lei Municipal N. 3.229 de 01 de outubro de 2021, onde a mesma apresenta vários aspectos que podem ser conflituosos com a dinâmica da cidade momentânea, quais sejam: entendimentos sobre as vias terminadas em fundo de saco, abertura para possibilidade de loteamentos que ofertem apenas o lote, independente da construção, demais pontos que não fazem mais peculiares ao interesse social neste momento. Assim após ampla discussão e de maneira consensual, optou-se em fazer as adequações nas redações da presente lei, para o Município possa atender aos anseios de interesse social dos Munícipes. A partir dos pontos levantados os mesmos serão devidamente apresentados em audiência pública para democratização dos aspectos propostos. Na continuidade da reunião teve a abertura da palavra aos presente, onde neste caso o Sr. José Claudio Rodrigues solicitou a palavra, destacou a necessidade de regularização do condomínio canoas, mencionando que os representantes do respectivo condomínio, está "correndo atrás da regularização de toda a documentação, inclusive buscando apoio técnico para solucionar os problemas identificados no local". Os conselheiros presentes salientaram a importância da presente regularização, devido ao grande potencial turístico da área. Assim encerrou-se a reunião, e não havendo mais nada a constar, eu, André Luiz Maluzi, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, os demais participantes assinaram o livro de presença.

Andirá, 17 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9B2F3353

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ANDIRÁ PR

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2021, às nove horas e trinta minutos realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Sergipe, no Município de Andirá Paraná. A reunião teve início com o secretário André Maluzi, fazendo a leitura da ata de reunião anterior, após este procedimento colocou-se em votação a qual foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presente. Na seqüência teve apresentação do conteúdo relativo ao pedido de viabilidade de Marcia Gomes, para instalação de empreendimento doméstico, no ramo de impressões, plotagens, adesivos e afins, após discussão, entende-se por unanimidade sobre a não existência de óbices com a referida atividade, destacou-se ainda que a observância das leis de uso e ocupação devem ser realizadas, não eximindo quaisquer enquadramentos quanto as documentações necessárias, para emissão do referido alvará, pelo Departamento de Tributos. Continuando teve apresentação do requerimento protocolado em 19/07/2021 às 15h07 por José Claudio Rodrigues, onde o mesmo apresenta argumentos, quanto a uma possível regularização de ocupação de área, no "condomínio" nominado como Canoas II. Após efetuado a leitura do presente requerimento, os conselheiros entraram em discussão, sobre o tema, foi observado pelo conselheiro Cunha, que a área trata-se de Matrícula Rural, não tendo sido realizados os procedimentos pelos interessados, para baixa da mesma junto ao INCRA. Também couberam menções a alguns trechos específicos do requerimento onde José Claudio afirma *" Sabemos que inexiste regramento específico à espécie, hão há norma padrão na esfera Municipal que atenda a aprovação de regularização de condomínio".* Em realidade os conselheiros presente, entendem que não se faz coerente a afirmação, basta levar em consideração o contexto envolvido no caso, em especial pela ocupação ter ocorrido sem o mínimo de observância das Leis vigentes, que sempre existiram sim neste período temporal, muito embora não sabe-se ao certo em que ano se deram as primeiras ocupações / subdvisões, mas sabemos pelo próprio requerimento que menciona ser aproximadamente 20 (vinte) anos atrás, portanto o regramento básico já existia sendo o mesmo vigente desde o ano de 1.979. Nota-se que foram completamente ignorados pelos "loteadores" esses regramentos. Quanto a menção do Sr. Jose Claudio que cabe ao Município dispor legislação para assuntos de interesse local, foi observado pelos conselheiros,

novamente completa falta de conhecimento por parte do representante do "condomínio", uma vez que o Município possui legislação aplicável a Matéria inclusive basta observar a Legislação 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei 1.902 e 1.903 de 23 de dezembro de 2008. Quanto a outra menção feita pelo senhor Jose Claudio Rodrigues, de que compete ao Município o ordenamento Territorial, novamente nota-se um equívoco em sua colocação, tendo em vista que através das disposições das Leis quanto ao uso e ocupação do solo, o Município já faz esse ordenamento territorial. Os conselheiros dispuseram que ocupações em desacordo com esse ordenamento precisam ser mais incisivamente coibidas, ressaltando que devido ao fato da possível distância com malha urbana, e a localidade em zona rural, dificultam ações de fiscalização por parte dos órgãos fiscalizadores, os conselheiros lembraram ainda, sobre outra dificuldade, que consiste na identificação dos limites dessas áreas, uma vez que existem faixas de responsabilidades do IAT, outras da própria usina geradora de energia além da ocupação agrícola, onde o INCRA atua por meio de suas instruções normativas. Noutro ponto do requerimento o Sr. Jose Claudio Rodrigues aponta que é o momento oportuno para que seja incluido na Revisão do Plano Diretor dispositivos para atender ao caso do Condomínio Canoas II. Neste ponto através do acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos, os membros do conselho entendem que já estão sendo realizados ações que reconheçam o potencial da área, no entanto estas ações serão voltadas ao ordenamento territorial, visando promover ocupações que respeitem os critérios urbanísticos, bem como ambientais, para casos em que ocorreram danos ao meio ambiente, ou ocupações existentes em áreas de preservação permanente, não haverá anuência ou dispositivo que regule esses atos. Cabendo a cada órgão responsável (IAT, IBAMA, INCRA, ETC) aplicar a legislação cabível a cada caso. Seguindo com a reunião, teve novo protocolo datado em 20/07/2021 as 9h26m tendo como requerente o Sr. José Claudio Rodrigues, que na oportunidade apresentou reiteração de "regularização" do "condomínio" canoas II do Rio Paranapanema. Ao passo em que colou-se em discussão os conselheiros presentes, se sentiram surpresos, causando estranheza, o fato do requerimento ser encaminhado no dia 19 e sem mesmo que tenha dado tempo de formular uma resposta, no dia seguinte já ocorreu a reiteração do mesmo, feita pelo Sr. Jose Claudio, que na oportunidade formula umas questões um tanto quanto confusas, uma vez que a presente reiteração feita ao Município e encaminhada ao Conselho do Plano Diretor, diz: *" O condominio reitera nesta oportunidade os requerimentos anteriormente feitos à municipalidade, especialmente o protocolo em data de 31/08/2020, perante a Câmara Municipal, para fim de obter regularização dos lotes que integram o condomínio, na forma que se encontram constituídos".* Os conselheiros presentes, ficaram confusos com o conteúdo da reiteração, uma vez que o mesmo menciona ter efetuado pedido a municipalidade e em ESPECIAL, realizado protocolo na Câmara Municipal. Sabendo o mesmo que a matéria em questão refere-se ao poder executivo, por qual motivo estaria solicitando algo num órgão, e protocolando no outro? Mediante este oficio de reiteração os conselheiros entenderam por bem, encaminhar novos esclarecimentos ao solicitante, em virtude do conflito de formulação do pedido. Ainda sobre este caso da ocupação do Canoas II, os conselheiros presentes, entendem por bem encaminhar oficio ao executivo, para que providencie fiscalizações na área em questão, mesmo havendo subversões quanto as responsabilidades de fato. Em especial pelos episódios narrados e pela contumácia do Sr. José Claudio Rodrigues, levando ao entendimento dos conselheiros presentes, que algo tortuoso acorreu, e que devem ser verificados *in-loco*. Continuando com a reunião tivemos a discussão sobre viabilidade de implantação de loteamento, no Distrito Nossa Senhora Aparecida, onde após ampla discussão, ficou-se entendido entre os membros do conselho, pela solicitação dos croquis de infra estrutura da área, em especial rede de drenagem. O próximo tópico da reunião foi a abertura para esclarecimentos, sobre viabilidade de empreendimento, loteamento das proximidades das instalações da extinta COTAN, onde esteve presente o Sr. Auri Estevam, informando sobre a pretensão. Inicialmente o Sr. Auri informou que trata-se de uma proposta de loteamento para fins residenciais, e que pretende articular com as vias de acesso já existentes, mesmo que pra isso tenha que fazer novas aquisições, para viabilizar os acessos por vias de comunicação com a malha urbana existente. Informou ainda que apenas apresentou um croqui para discussão, e está aberto ao atendimento das condicionantes impostas pelo Município. Após a explanação de Auri, os membros do conselho, entenderam por bem, encaminhar as diretrizes urbanísticas para ocupação do solo, onde deve ser adequado o empreendimento, salientou-se ainda pelos conselheiros, sobre a necessidade de obter todas as licenças necessárias, nos diferentes órgãos envolvidos, sendo IAT, DER, Município, Etc. Na mesma conjuntura teve-se explanação quanto a utilização da área do Lote 04A VL Cotan, onde segundo informou o Sr. Auri, estão instalados inúmeras empresas, e que a regularidade do empreendimento irá fomentar o desenvolvimento econômico local. Após ouvir as explanações os membros entenderam por bem, encaminhar as diretrizes urbanas, para atendimento do caso, em especial destacou-se pela necessidade de obter as licenças no demais órgãos. Assim encerrou-se a reunião, e não havendo mais nada a constar, eu, André Luiz Maluzi, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, os demais participantes assinaram o livro de presença.

Andirá, 29 de julho de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:80D91ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021, publicado no dia 18/10/2021, páginas nº 336 e 337, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

LEIA-SÊ:
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Andirá, 18 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D36C3E84

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 762 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 761 de 14 de outubro de 2021, a qual concedeu 15 dias de férias a partir de 29 de novembro de 2021 a Servidora Pública Municipal **LÍLIAN NAOMI NAKAHARA,** ocupante do cargo de **CONTADOR**;
CONSIDERANDO a necessidade dos serviços da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as férias da Servidora Pública Municipal **LÍLIAN NAOMI NAKAHARA,** lotada no Gabinete do SAMAE, a qual foi concedida através da Portaria 761 de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de outubro 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BA846EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, **JOE MASSAKI TOMOKUNI,** brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 7.999.511-8 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 031.546.879-39, nascido aos 07/05/1982, em Astorga - PR, residente e domiciliado na Avenida Presidente Epitácio, Chácara Triangulo, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 18 de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5AA7A1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2021

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, em Reunião Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2021, delibera sobre as conclusões do "***Relatório Detalhado Quadrimestral Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Balsa Nova***", referente ao período **MAIO/2021, JUNHO/2021, JULHO/2021 e AGOSTO/2021,** nas seguintes condições.
Considerando, a Lei Federal nº 8.080, de 19.09.1990, Lei Federal nº 8.142, de 28.12.1990, combinado com Lei Municipal n°820 de 17.09.2014 e Regimento Interno do CMS.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do artigo 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o artigo 3º deste Diploma Legal, os Municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, o *Relatório Detalhado Quadrimestral Anual* do Fundo Municipal de Saúde, referente ao período MAIO/2021, JUNHO/2021, JULHO/2021 e AGOSTO/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 18 de outubro de 2021.

IVANIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Balsa Nova

Homologo a Resolução nº 06/2021 nos termos do Art.11º da Lei Municipal nº 820 de 17 de setembro de 2014 e nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7ACBFFF2

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

RESOLUÇÃO 05/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Secretaria Municipal da Saúde torna pública a Resolução 05/2021, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova-PR, no uso de suas atribuições legais, especificamente o contido na Lei Municipal n.º 820 de 17 de setembro de 2014, neste ato representado pela Senhora Ivania Correa, eleita na 1ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 09 de janeiro de 2020 – Gestão 2020/2023,
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova– Gestão 2020/2023, em sua **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 13 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 820 de 17 de setembro de 2014;
Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
Considerando que o Plano Municipal de Saúde – Gestão 2022/2025 contempla as diretrizes aprovadas na **11ª Conferencia Municipal de Saúde, realizada em 22 de março de 2019; e**

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **Plano Municipal de Saúde – Gestão 2022/2025**, da Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 13 de outubro de 2021.

IVANIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

JULIANO JEAN SILVA
Secretário Municipal da Saúde de Balsa Nova- PR

Homologo a Resolução nº 05/2021 nos termos do Art.11º da Lei Municipal nº 820 de 17 de setembro de 2014 e nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:509D559A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 27/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 16/2021, que entre si celebram

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LEO SUPERMERCADO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.750/0001-26. Aditivam o contrato na importância de R$ 5.613,74 (cinco mil, seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E2537E8D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.13/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI E DERIVADOS AFINS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ- PR. decorrente de Pregão n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LEO SUPERMERCADO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.750/0001-26. Aditiva o contrato na importância de R$ 4.357,68 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0C632682

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 006/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR, que estabelece repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, para "Incentivo COVID-19, Beneficio Eventual e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica"

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO Deliberação nº 056/2021 - CEAS/PR, de 15/09/2021;

CONSIDERANDO a deliberação a reunião ordinária do CMAS de Barbosa Ferraz/Pr - realizada em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão, Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR, referente ao "Incentivo COVID-19 Beneficio Eventual e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS, do Município de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 18 de outubro de 2021.
.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:B4A9687D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 007/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente as emendas parlamentares nº 202028740004 e nº 40890005, destinada a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 202028740004 de autoria do Senador da Republica Oriovisto Guimarães, no valor de R$ 50.000,00 para instituição.

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 40890005 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, no valor de R$ 100.000,00 para instituição.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada por meio de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente a emenda parlamentar nº 202028740004 de autoria do Senador da Republica Oriovisto Guimarães, no valor de R$ 50.000,00 e nº 40890005 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, no valor de R$ 100.000,00, destinada a transferência Voluntária, modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS, visando a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, tendo como beneficiário do recurso, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE - Escola Professora Yara Serafim – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 18 de outubro de 2021.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A5112C88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1084/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2021

O município de Barbosa Ferraz torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2021, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO "MENOR VALOR DE TARIFA, concessão dos serviços públicos de transporte coletivo municipal rural de passageiros, mediante frota de ônibus e ou micro-ônibus, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição da frota, no âmbito do município de Barbosa Ferraz- PR**, realizada em 18 de outubro de 2021, ás 09:00, foi considerada deserta por não comparecerem interessados ao certame.

BARBOSA FERRAZ, 18 de outubro de 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0AF31216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0190/2021

Revoga o Decreto Municipal nº 137 de 19 de julho de 2021 e prevê medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições públicas de ensino do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e dá outras providências.

Gelson Maffi, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 166/2021 de 18 de agosto de 2021 que dispõe sobre as ações e medidas para enfrentamento decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.637 de 20 de janeiro de 2021 que altera o art. 8° do Decreto Estadual n° 4.230 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus – COVID -19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.298 de 19 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de enfrentamento ao Coronavírus – COVID – 19; e

CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 860/2021 que altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1° O retorno presencial às atividades de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da Educação Infantil Pré I e II, e Maternal II, deve ser priorizado.

§1º Os alunos da Educação Infantil Maternal I continuarão com as aulas em sistema remoto e não presencial, até nova deliberação.

§2º**:** Deve ser garantida a oferta da modalidade *on line* (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado, desde que informada a respectiva CID da doença do respectivo paciente.

Art. 2º As medidas previstas na Resolução SESA nº 860/2021 deverão ser integralmente implementadas por todas as instituições de ensino do Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 3º A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das instituições de ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Art. 4º As Instituições de Ensino deverão adotar todas as medidas previstas na Resolução SESA nº 860/2021 sob pena de configurar o cometimento de infração sanitária de modo a ensejar as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los, bem como na legislação municipal aplicável.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 137 de 19 de julho de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C6B4078A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0190/2021

Nomeia ETM – Equipe Técnica Municipal para revisão do Plano Diretor Municipal, na forma que especificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 65 e inciso X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1°- Nomear, a ETM – Equipe Técnica Municipal para revisão do Plano Diretor Municipal de Bela Vista da Caroba, conforme descrito abaixo:

Nome	Função
ALINE APARECIDA GLUSZCZAK	Oficial Administrativo
ADRIANA CAMPAGNONI	Chefe da Divisão de Tributação
CAMILA FRANK HOLLMANN	Engenheira Civil
NILEU PEDRO VILLANI	Técnico Agrícola
CLAIR JULIANE L. SEVERO	Secretária Municipal de Administração
ALAIDES ANTONIO SEVERO	Secretário Municipal de Agricultura
RUHAMA J. A. GIROLLETE	Contadora
RENNAN SERVELIN	Assessor Jurídico

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:28FF1770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0191/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 18 de outubro de 2021, ao servidor **ANTONIO NELCI DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 4.914.025-8 SSP/PR e CPF 028.291.419-62, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6DDF2354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0192/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 18 DE OUTUBRO de 2021, a servidora **MAYARA NONNENMACHER**, portadora do CPF 083.146.589-10, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:27589F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando a Vacância do Cargo de Técnico de Enfermagem, ocasionada pela portaria 069/2021 de 30 de setembro de 2021
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a candidata do Cargo Técnico de Enfermagem, Vanessa Tausdfroind, inscrição nº 3427, nascida em 25/07/1993, aprovada, 7ª colocada, no Concurso Público nº 002/2017, conforme edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020.
Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 03/11/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;
12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 18 de outubro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:5E32E315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2196/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a permissão da presença de "doulas" sempre que solicitado pela parturiente nas maternidades, hospitais, casas de parto e demais estabelecimentos de saúde públicos ou contratados pela rede municipal de saúde, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.
Autores da Proposição: Vereadores Devanildo de Castro, Tiago de Lima Ribas, Gerson Luis Lanzarini e Wanderlei Antônio Martins.

Art. 1º As maternidades, hospitais, casas de parto e demais estabelecimentos de saúde públicos ou contratados pela rede municipal de saúde permitirão a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como nas consultas e exames de pré-natal, sempre que solicitadas pela parturiente.

§ 1º Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), código 3221-35, doulas são profissionais escolhidos livremente pelas gestantes e parturientes, que "visem prestar suporte contínuo à gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§ 2º A presença de doulas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

Art. 2º As doulas, para o regular exercício da profissão, estão autorizadas a entrar nas maternidades, hospitais, casas de parto e demais estabelecimentos de saúde públicos ou contratados pela rede municipal de saúde, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar.

§ 1º Para a habilitação descrita no caput deste artigo, as doulas deverão providenciar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao parto, a inscrição nos estabelecimentos hospitalares e congêneres, com a apresentação dos seguintes documentos:
I - carta de apresentação contendo nome completo, endereço, número do CPF, RG, contato telefônico e correio eletrônico;

II - cópia de documento oficial com foto;

III - certificado de conclusão de curso preparatório para doulas;

IV - termo de autorização assinado pela gestante para a atuação da doula no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§ 2º Fica autorizado ao diretor dos estabelecimentos hospitalares e congêneres por meio de portaria regulamentar de acordo com Lei federal n. 8.080/1990 e outras legislações aplicáveis, as normas de segurança e ambiente hospitalar, bem como requisitar documentação complementar as profissionais interessadas em realizar seu credenciamento.

§ 3º É vedada às doulas a realização de procedimentos médicos ou clínicos, bem como procedimentos de enfermagem e da enfermaria obstétrica, entre outros.

Art. 3º A doula não receberá qualquer remuneração pela presença junto à parturiente nos estabelecimentos de saúde, bem como não caracterizará vínculo empregatício.

Art. 4º No caso de não atendimento das determinações dos estabelecimentos hospitalares, a doula pode ter o cadastro cancelado e ser impedida de acompanhar o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, para o qual foi contratada ou designada e futuros acompanhamentos.

Art. 5º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei sujeita os estabelecimentos hospitalares e congêneres à uma das seguintes penalidades, a ser aplicada após sindicância administrativa:

I - Advertência, na primeira ocorrência;

II – Suspensão de 90 (noventa) dias;

III – Cancelamento definitivo do cadastro perante a instituição.

Art. 6º As maternidades, as casas de parto e os estabelecimentos hospitalares congêneres das redes pública e privada, ficam autorizadas a instituir regulamento próprio para o devido cumprimento desta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a publicação.

Paço do Índio, 18 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:67171C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 140/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 0,66 (sessenta e seis centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(547) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1899 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,66
Total Suplementação:	**0,66**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1899.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:92424FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 141/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 12,63 (doze reais e sessenta e três centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(548) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-3899 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12,63
Total Suplementação:	**12,63**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3899	12,63
Total è	**12,63**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:0BF6C017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que a abertura que seria no dia **22 de outubro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) fica transferida para o dia 03 de novembro de 2021. Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA E SUPLEMENTOS em conformidade com o edital e anexos, a pedido da Secretaria de Saúde deste município**.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Entrega das propostas e documentações: até 03 de novembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

Justificativa: Nova data de abertura se se justifica em virtude da necessidade de alteração do edital, em virtude dos pedidos de questionamento solicitado.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 18 de outubro de 2021.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:9E293977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2021

DECRETO Nº 151/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Alice Galvão, portadora da CI/RG 12.322.986-0 e inscrita no CPF 108.344.309-75 para exercer o cargo de Chefe de Seção de Serviços Comunitários CC3. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:EEFD1E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2021

PORTARIA Nº 276/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Romeniki Ratke, portador da CI/RG nº9.618.985-0 e inscrito no CPF 065.630.479-04 nomeado através do decreto 028/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 01/02/2020 à 01/02/2021 que serão fruídas de 03/11/2021 a 22/11/2021 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:97693098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8-2021

11º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8-2021

11º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 8-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,19 (dezenove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/10/2021.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
EDER MORAES BARBOSA
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:74AA4313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2021

7º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2021

7º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 1-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do CPF sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,31 (trinta e um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos), e reajustando o valor unitário do Etanol em 0,32 (trinta e dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E1585437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à **contratação de empresa para construção de parede com letreiro e Cruz na Capela Mortuária do Município de Boa Vista da Aparecida, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento e Cronograma de Execução, que ficam fazendo parte integrante deste processo.**
- Data de abertura: 05/11/2021
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.
P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 14 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:049C6D34

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Lote", visando à **contratação de empresa para realização de reformas e melhorias nas Escolas Municipais Nilton Ronchini - Flor da Serra, Boa Vista, Duque de Caxias, Padre Jandir Zanchettin e CMEI Menino Jesus do Município de Boa Vista da Aparecida, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.**

- Data de abertura: 04/11/2021
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 14 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F02C6020

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum (S-500), para os veículos e maquinários da frota municipal.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 4,38
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 4,37

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ACRÉSCIMO (%)	VALOR REAJUSTADO
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	5,03%	R$ 4,60
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	5,03%	R$ 4,59

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:7729520B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021, Nº 096/2021 E Nº 097/2021

RETIFICAÇÃO AOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021, Nº 096/2021 e Nº 097/2021

Tendo em vista um equívoco na numeração dos **EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021, Nº 096/2021 e Nº 097/2021**, ficam alterados nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:
EXTRATOS DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021, Nº 096/2021 e Nº 097/2021

Leia-se:
EXTRATOS DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, Nº 035/2021 e Nº 036/2021

Ficam inalterados os demais termos do presente extrato do termo aditivo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:478A835D

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER COM MAIOR QUALIDADE OS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1192/2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.
FISCAIS DO CONTRATO: Sra. Mariá Aparecida Borges de Araujo e a Sra. Marly Wittmann.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:153680D7

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 112/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 112/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVIES – UVR E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA ÁREA DO TRANSBORDO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 292.050,97 (duzentos e noventa e dois mil, cinquenta reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DB3AEE52

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 082/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 082/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 81.546,40 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 99.031,80 (noventa e nove mil, trinta e um reais e oitenta centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E75E3DE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186 2021

PORTARIA nº 186/2021
Data 18/10/2021

Súmula. Designa servidor público efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor público efetivo, **Srº Rodrigo Florentino da Silva**, portador do RG nº 9.984.854-5, e do CPF nº 066.607.579-45, inscrito na matricula funcional nº 320, ocupante de Cargo efetivo, na função de Analista Administrativo, para atuar no **Posto Avançado da Rede Sine**, no Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 18 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:89D8F5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/21 - ALTERAR COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 01/2021,

PORTARIA N º073/21

O Prefeito do Município de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de contratação de tratorista para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado PSS 01/2021, com a função de auxiliar a Divisão de Recursos Humanos nos procedimentos referentes a inscrição e seleção de candidatos.

Parágrafo Único: a comissão referida no caput deste artigo será formada por servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis, ficando assim compostas:

Presidente: Thallyta Akemy de Barros Amato – Superior completo
Membros: Estefania Tavares Freitas Silva – Superior completo
Membros: Viviane Bernardi Polli Cavalli– Superior |Completo

Art. 2º A Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2021, incumbe as seguintes atribuições;
I – Receber as Inscrições, conferir os Documentos e atestar que as fotocopias conferem com os originais;
II – Realizar analise documental e do currículo dos candidatos a proceder à contagem dos pontos dos títulos apresentados;
III – Elaborar a classificação provisória dos inscritos separado por cargo.
IV – Receber e analisar os recursos;
V – Encaminhar a classificação final para publicação.
VI – Realizar os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º- Revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D127CCB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/21 CONCEDER FERIAS NORMAIS AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº074/21

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de Acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 A 02 DE DEZEMBRO DE 2021
Claudia Magrin Araujo
Fabiano Kanehiro Tajiri
Jéssica da Silva Barbana
Lie Rosane Rupel

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 A 23 DE NOVEMBRO DE 2021
Diervan Henry Milani
João Renato Santos da Silva
Marcelo Rolão dos Santos
Pedro Reginato Dias das neves

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 A 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Aparecida Maciel de Pontes Ramos
Julio Cesar Polli Ramos

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4B8951B7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 104/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	104/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	13/10/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

Ari Valdir Nascimento Lopes EPP	**R$ 21.049,99**

Bocaiúva do Sul, 13 de outubro de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:609A18A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 91/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 91/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.112.529/0001-46, no valor total de R$ 939,60 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO PERIÓDICO ESPECIALIZADO EM DOUTRINA, JURISPRUDENCIA E ACERVO LEGISLATIVO., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 18 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:91497265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4880/2021.

Reintegra Servidor em licença e dá outras providências.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrado ao quadro de funcionalismo público Municipal o Servidor **DENILSON BONNA SILVEIRA**, matricula nº 843, nomeado através da Portaria nº 2865/2018 de 02 de abril de 2018, lotado no cargo de "Agente de Apoio I" na função de "Guardião", afastado temporariamente para tratar de interesses particulares de acordo com o artigo 80 da Lei nº 003/1997 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 4805/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de outubro de 2018.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D710EF58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-198/2021.
DATA: 18 de Outubro de 2021.

-Licença Tratamento de Saúde-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria Ivanete Mariano Borbolato, matrícula nº-202326 cargo – REGENTE DE CLASSE – Estatutário, lotada no Departamento de Educação, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 14/10/21 a 02/12/21, devendo retornar suas atividades normais em 03/12/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/10/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 18 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:074E182E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-199/2021.
DATA: 18 de Outubro de 2021.

-Licença Tratamento de Saúde-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Rita de Castro Ramiro Simili, matrícula nº-200286 - cargo –REGENTE DE CLASSE - Estatutário , lotada no Departamento de Educação, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 03/10/21 a 01/12/21, devendo retornar suas atividades normais em 02/12/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 18 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:65E25846

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº200/2021
DATA:18/10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Senhor EMANUEL INOCÊNCIO DE PAULA SILVA, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, portador do RG nº.14.122.214-7 e do CPF nº.077.980.259-44, para exercer a função de GESTOR do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo. (Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CastraPet Paraná)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Bom Sucesso, 19 de Junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6515522C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.090, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO 2.960/2021, TRANSFERINDO PARA O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021 O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO À COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093/1995,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Decreto 2.960/2021, transferindo o recesso previsto no inciso XIV (28 de outubro, quinta-feira, dia do funcionário público) **para o dia 29 de outubro de 2021, sexta-feira**.
Art. 2º Os serviços públicos emergenciais da área de saúde e demais setores que não podem deixar de atender aos cidadãos, devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Os servidores cedidos a outros órgãos ou instituições atenderão o horário de funcionamento de seus respectivos locais de trabalho.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5EC4A5B5

CHEFE DE GABINETE
INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.089, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 61, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Bom Sucesso do Sul, nos termos do art. 9º da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representante da política de saúde, 02 da política de educação municipal, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA, e 02 representantes do Conselho Tutelar
Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, e definidas pelo Comitê.
Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um

coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestora e representá-lo, quando necessário.
Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da rede intersetorial que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará; e
III - discutir, acompanhar e encaminhar casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 6º - Os casos omissos na presente Portaria serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:0637E8AD

CHEFE DE GABINETE
NOMEIA O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTE

PORTARIA Nº 194, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.089, de 18 de outubro de 2021, e ainda,

CONSIDERANDO o disciplinado pelo Decreto Municipal nº 3.089, de 18 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Comitê para a Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído por meio do Decreto Municipal nº 3.089, de 18 de outubro de 2021, os seguintes membros:

I - Representantes da política de saúde:
Evandro Eduardo Prechlak, RG n° 7.737.261-0 SSP/PR;
Rafaela Feversani, CRP nº. 0828128.

II – Representantes da Política de Educação:
Aline Maíara Demétrio Santos, CPF nº. 404.527.878-82
Darley Augusto Sfoggia, CPF nº. 002.134.559-8

III – Representantes da Política de Assistência Social
Júlio Cesar da Silva Maciel, RG n° 7.832.410-4;
Marindia do Amaral da Silva Correia, CPF nº. 077.350.929-11

IV – Representantes do CMDCA
Gabriela Siebert Marchetti, RG nº 12.569.607-4 SSP/PR;
IVONETE CLARO, RG nº 6.302.634-4/PR.

V – Representantes do Conselho Tutelar
Darci Dalponte, RG º. 3.061.331-7;
Nilso Antonio Penso, CPF nº. 840.119.719-87

Art. 2º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:D0454FD3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 195, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 19 de outubro de 2021, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Uopeccan Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:280B42F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2021
CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI- ME
CNPJ: 17.234.948/0001-04
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de pneus novos está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	NOVO VALOR DO ITEM COM REAJUSTE R$
02	Pneu 1000/20, radial 16 lonas borrachudo, misto, 146/143K (ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE), com certificado e selo do INMETRO. Suporta 3000 Kg. Velocidade 110 KM/H. Espessura miníma da borracha 20,6. DAS MARCAS: FIRESTONE/ BRIDGESTONE, Modelo: T831.	2.115,00	2.675,98
03	Pneu 1000/20, radial 16 lonas liso, misto 146/143K (ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE), com portaria e selo do INMETRO. Suporta 3000KG velocidade 110 KM/H, espessura miníma da borracha 14,2 MM. DAS MARCAS: FIRESTONE/ BRIDGESTONE, Modelo: T819.	1.800,00	2.278,28

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 15 de outubro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:18D71CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 087/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de Condicionador de Ar para diversos departamentos do Município, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital.
Envio de Propostas: Até 01/11/2021, as 13:45hs
Data da abertura da Sessão: 01/11/2021.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 26.483,30 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais com trinta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura: www.pmbraganey.pr.gov.br ou na Plataforma BNC: www.bnc.org.br

Braganey, 18 de Outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E4EA6C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 08/2021

SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO COVID-19 CONFORME DELIBERAÇÃO Nº056/2020 CEAS-PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 30 de setembro de dois mil e vinte um.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo COVID19 conforme deliberação 56/2021 do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social de Braganey.
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,14 de outubro de 2021.

JOSIANI CAIMI
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C908D50F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 – Contratação de empresa para realização de serviços postais para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/4815-35

Objeto: Aditiva o prazo do contrato para 25/10/2022. O valor continua inalterado.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:B07CA22F

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2021

(Edital de Concurso Público Nº 001/2017)

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2017.

Onde se lê:
CONSIDERANDO o termo de renúncia definitiva apresentado por SIMONE FIORINI, candidata abaixo, aprovada na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2017.

Leia-se:
CONSIDERANDO o termo de renúncia definitiva apresentado por ELIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA, candidata abaixo, aprovada na 1ª fase do Concurso Público nº 001/2017.

CARGO: PSICOLOGO

Candidata: ELIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA
Classificação: 07
Edital de Convocação: 028/2021 Data: 05/10/2021

Onde se lê:
RESOLVE homologar a desistência formal da candidata: SIMONE FIORINI, do Cargo de Agente Universitário – Assistente Social; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2017.

Leia-se:
RESOLVE homologar a desistência formal da candidata: ELIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA, do Cargo de Agente Universitário – Assistente Social; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2017.

Cafeara-PR, 18 de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:95D77CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2021

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Roseli Camilo, portadora do R.G. nº 8.767.594-7 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezessete) de outubro de 2021.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:

Reunião com Deputado Sérgio Souza; Palácio das Araucárias entrega Caminhão Pipa; Reunião Deputado Lemos; Reunião Marcio Pacheco; Reunião SESA; Reunião Guto Silva.

Data do retorno: 19 (dezenove) de outubro de 2021.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B959A607

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - PR, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezessete) de outubro de 2021.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:

Reunião com Deputado Sérgio Souza; Palácio das Araucárias entrega Caminhão Pipa; Reunião Deputado Lemos; Reunião Marcio Pacheco; Reunião SESA; Reunião Guto Silva.

Data do retorno: 19 (dezenove) de outubro de 2021.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CF68B375

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2021

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Daiandra Destri Pasqual Gallo, portadora do R.G. nº 8.553.847-0 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezessete) de outubro de 2021.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:

Reunião com Deputado Sérgio Souza; Palácio das Araucárias entrega Caminhão Pipa; Reunião Deputado Lemos; Reunião Marcio Pacheco; Reunião SESA; Reunião Guto Silva.

Data do retorno: 19 (dezenove) de outubro de 2021.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2FF10E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Sr. Leonardo Daniel Koehler, portador do R.G. nº 6.042.153-6 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezessete) de outubro de 2021.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:

Reunião com Deputado Sérgio Souza; Palácio das Araucárias entrega Caminhão Pipa; Reunião Deputado Lemos; Reunião Marcio Pacheco; Reunião SESA; Reunião Guto Silva.

Data do retorno: 19 (dezenove) de outubro de 2021.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2EC05F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal para servidor público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Rogério Schmidt, portador do R.G. nº 8.295.561-5 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezessete) de outubro de 2021.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:

Reunião com Deputado Sérgio Souza; Palácio das Araucárias entrega Caminhão Pipa; Reunião Deputado Lemos; Reunião Marcio Pacheco; Reunião SESA; Reunião Guto Silva.

Data do retorno: 19 (dezenove) de outubro de 2021.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DC5C0F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Governo nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezessete) de outubro de 2021.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:

Reunião com Deputado Sérgio Souza; Palácio das Araucárias entrega Caminhão Pipa; Reunião Deputado Lemos; Reunião Marcio Pacheco; Reunião SESA; Reunião Guto Silva.

Data do retorno: 19 (dezenove) de outubro de 2021.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9CA4D7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2021

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Bruna de Araújo Helmann, portadora do R.G. nº 12.443.842-0 - SSP/PR, 04½ (quatro e meia), correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 18 (dezoito) de outubro de 2021.
Horário de saída: 21h30min.

Motivo:

Participar do curso "ORATÓRIA E RELACIONAMENTO", promovido pela Unipública.

Data do retorno: 23 (vinte e três) de outubro de 2021.
Horário do retorno: 06h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:40004206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	**R$ 36.510,00** (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Dez Reais)
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA	**R$ 123.487,50** (Cento e Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	**R$ 59.850,00** (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)
18.500.770/0001-69	NUTRICAO ORIGINAL LTDA	**R$ 237.020,00** (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Vinte Reais)
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	**R$ 155.995,50** (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	**R$ 186.943,00** (Cento e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais)
26.325.797/0001-90	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	**R$ 42.750,00** (Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	**R$ 128.350,00** (Cento e Vinte e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
30.490.772/0001-10	LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	**R$ 22.000,00** (Vinte e Dois Mil Reais)
39.835.028/0001-84	UNIAO NUTRICIONAL LTDA	**R$ 4.800,00** (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

O pregão possui o valor total de **R$ 997.706,00 (Novecentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Seis Reais).**

Cafelândia/PR, 18 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:892FBC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 093/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2021

ATA Nº 093/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2021

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, (28/09/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 123/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 112/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2021**, cujo constitui objeto deste Pregão a Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos e módulos nutricionais, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia , conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	**R$ 36.510,00** (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Dez Reais)
08.183.359/0001-53	PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA	**R$ 123.487,50** (Cento e Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	**R$ 59.850,00** (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)
18.500.770/0001-69	NUTRICAO ORIGINAL LTDA	**R$ 237.020,00** (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Vinte Reais)
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	**R$ 155.995,50** (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	**R$ 186.943,00** (Cento e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais)
26.325.797/0001-90	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	**R$ 42.750,00** (Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	**R$ 128.350,00** (Cento e Vinte e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
30.490.772/0001-10	LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	**R$ 22.000,00** (Vinte e Dois Mil Reais)
39.835.028/0001-84	UNIAO NUTRICIONAL LTDA	**R$ 4.800,00** (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

O pregão possui o valor total de **R$ 997.706,00 (Novecentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Seis Reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que um licitante interpôs intenção de recurso, no entanto, não apresentou razões para dar seguimento ao recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via

endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15h37min do dia 15/10/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6352C06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB Nº. 003/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a Homologação do procedimento licitatório na Modalidade **Concorrência Pública sob nº. 003/2021**, que tem por objetos: PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **SALA Nº 07**: *DESTINADO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;* A SALA ESTA LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO "HONORINO ÂNGELO TRICHEZ". PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **SALA Nº 04:** AULA DE VIOLÃO**; SALA Nº 10:** SORVETERIA**.** AS SALAS ESTÃO LOCALIZADAS PRAÇA BRASILIA., a adjudicação dos objetos para as empresas:

SALA Nº 04: **CHARLES PEREIRA ROCHA 06711239989** CNPJ: 26.217.401/0001-91, com o valor de R$161,64 (cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais

SALA Nº 07: **MAURA P. M. DA SILVA CONFECÇÕES,** CNPJ: 11.210.120/0001-30 com o valor de R$403,13 (quatrocentos e três reais e treze centavos) mensais.

SALA Nº 10: ELIZETE DIAS DA SILVA DE RE 05081792977 CNPJ: 18.006.326/0001-91 com o valor de R$242,46 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) mensais.

Cafelândia/PR, 18 de outubro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C04416A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 094/2021

ATA Nº 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2021

Aos **dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, (18/10/2021),** às 08h:30min no Auditório da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 123/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 144/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 074/2021,** cujo objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIÁTRIA, PARA REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A ÁREA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E POSTERIORMENTE À IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS, E HORÁRIOS, TURNOS E DIAS A SEREM DEFINIDOS POR ESCALA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA – PARANÁ**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR **(ANEXO XI)** do presente edital. Como nenhuma empresa compareceu ao ato de abertura, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA**. Sem mais nada a relatar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro e pelos demais membros da equipe de apoio.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C2DE747B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 149/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n°077/2021**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de sacas de ráfia, novos, para utilização na coleta de lixo reciclável, em atendimento ao Convênio nº 4500060875, firmado entre o Município de Cafelândia e Itaipu Binacional, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública fica prorrogada para **dia 03 de novembro de 2021 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 18 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:57C56FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 908, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 908, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 - DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS/HUMANOS
04.122.00002.2004 - Atividades do departamento de administração/recursos humanos
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente

Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 400
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.007.2035 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 2020
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:62146F06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 909, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 909, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 35.908,72 (trinta e cinco mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 35.908,72 trinta e cinco mil novecentos e oito reais e setenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DEPARTAMENTO DE MEI AMBIENTE
18.542.0010.2051 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 35.908,72
Conta Despesa: 3290
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

90 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
001- RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.9999.9054 - Reserva de contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência
Valor: R$ 35.908,72
Conta Despesa: 3360
Fonte: 999 (Reserva de contingência)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7C151229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 55/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **29 DE OUTUBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 18 de outubro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CDE297E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 25/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2021-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 11/2021,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE GRADES TUBULARES E INSTALAÇÃO, A SEREM INSTALADAS NO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO LAZARO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **VALDECI FRANCISCO DE MORAES - ME,** inscrita no CNPJ n.º **31.717.381/0001-58** vencedora, com valor global de **R$ 14.232,30** (quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Campina do Simão - PR, dezoito dias de outubro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0977AE5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO ADITIVO CONTRATO 22/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-PMCS
CONTRATO 22/2020

SEXTO ADITIVO – VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 400M² (1600X2500) E ANEXO DE ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES (1600X370) AO BARRACÃO COM 59,20M², EM CAMPINA DO SIMÃO-PR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 309/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ-ÁGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VALOR ADITIVADO: R$ 37.908,72 (trinta e sete mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:29FF65D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.619, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe e regulamenta os procedimentos para a implantação da Previdência Complementar no âmbito do Município de Campina Grande do Sul - Paraná.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que o Município possui prazo até 13 de novembro de 2021, para a implantação da Previdência Complementar nos termos dispostos no § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, e

Considerando as disposições do Guia de Previdência Complementar Para Entes Federativos elaborado pela Secretaria Especial da Previdência e Trabalho, que traz orientações acerca da implantação de Previdência Complementar para os Entes Federativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho de implantação do Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §14, 15 e 16, do art. 40 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul – GT-CGS.

Art. 2º O GT-CGStem por finalidade realizar os procedimentos necessários a implantação do regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul, dentre as quais:
I - conhecer a legislação relativa ao tema;
II - realizar o levantamento do perfil da massa de servidores titulares de cargo efetivo, no regime estatutário, da Administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, do servidores ocupante de cargos em comissão, vereadores e servidores ocupantes de qualquer outro cargo temporário;
III - sugerir parâmetros legais como público-alvo,condições e incentivos para migração dos servidores não abrangidos pelo RPC, tipo de cobertura a serem oferecidos, limite máximo de contribuição patronal.

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo proposto poderão ser realizadas reuniões, encontros e debates com demais interessados, cuja participação incluirá, necessariamente, a contribuição ao debate por meio da apresentação de estudos e propostas.

Art. 3º OGT-CGS será composto pelos seguintes membros:
I - Representante do Poder Executivo - Rafael Carlos Berleze;
II - Representante do Poder Legislativo – Gabriel Leonardo Nogueira Pinto;
III - Representante da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP - Ernani Speranceta;
IV - Representantes dos servidores: Eline Hiroki Oliveira, Robson Roberto Frigotto da Costa e Willian Misael Oliveira Reis;
V - Representante da Procuradoria Geral do Município – Leandro Zanetti;
VI - Representante da Associação dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul – ASSERCAMP – Joel de Oliveira;
VII - Representante dos cargos em Comissão – Bruna Aparecida Lopes Nascimento;

Parágrafo único. As reuniões serão instaladas e registradas em ata, mediante a presença mínima de 05 (cinco) membros.

Art. 4º O GT – CGS deverá minutar o Projeto de Lei para a instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município, o Edital de Chamamento Público, bem como, o Termo de Adesão, direcionado às entidades fechadas de Previdência Complementar interessadas em participar do processo seletivo, cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo único. Será de competência do GT-CGS, analisar, julgar e realizar a seleção da entidade fechada de Previdência Complementar, mediante análise dos critérios da proposta técnica, nos termos do Edital de Chamamento Público e documentos correlatos.

Art. 5º O GT-CGS poderá valer-se de profissionais das áreas jurídica, atuarial, financeira e controle interno, para subsidiar os trabalhos do referido grupo, em razão da apresentação das propostas técnicas, quando da necessidade de pormenizarem as informações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:7E4DC8FB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 106 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 106/2021
PROCESSO N.º 179/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 179/2021, Pregão, n.º 106/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.788.766/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 909.260,00 (novecentos e nove mil, duzentos e sessenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/10/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:267F725F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 126 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 126/2021
PROCESSO N.º 220/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 220/2021, Pregão, n.º 126/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COLCHICINA 0,5 MG EM COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) NOVA MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.365.113/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o item constante no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/10/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC17BD6D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 128 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 128/2021
PROCESSO N.º 222/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 222/2021, Pregão, n.º 128/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) E.A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.651.728/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/10/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3A76E5AB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 47 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 47/2021
PROCESSO N.º 248/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 248/2021, Dispensa, n.º 47/2021, que tem por objeto a REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO AIRCROSS/CITROEN, PLACA PBX-0198, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FAMÍLIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.764.255/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.730,64 (um mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).
Homologo os itens constantes no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 18/10/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BD3DCEFB

SETOR DE COMPRAS
INEX. 47 2021

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 47/2021
PROCESSO N.º 249/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 249/2021, Inexigibilidade, n.º 47/2021, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DA SERVIDORA CAMILA ZANETTI, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - DESVENDANDO O IPTU E ITBI", QUE ACONTECERÁ DE FORMA ON-LINE NOS DIAS 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2021.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) COTEF - CENTRO ORIENT. EM TRIBUTOS E ESTUDOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.520.698/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$500,00 (quinhentos reais).
Homologo o item constante no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 18/10/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6511E604

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 48 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 48/2021
PROCESSO N.º 250/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 250/2021, Inexigibilidade, n.º 48/2021, que tem por objeto a DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN, PLACA ATO-6362, PERTENCENTE Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONSERTO DO PARABRISA EM OFICINA CREDENCIADA PELA SEGURADORA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
GENTE SEGURADORA S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 18/10/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DC499313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 213/2021.

INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente - PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma faixa de servidão de passagem para atendimento do acesso dos moradores residentes no local, conforme constante do requerimento n. 1477/2021.
CONSIDERANDO que a servidão já está consolidada ao longo dos anos sem qualquer oposição dos proprietários ou confrontantes e que a regularização tem a finalidade apenas de garantir o acesso dos serviços públicos aos moradores.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o uso pelo Município de Campo do Tenente, mediante instituição de servidão administrativa a seu favor, não onerosa, parte do imóvel abaixo descrito e caracterizado, necessário para implantação de uma faixa de servidão para passagem de moradores residentes no local, conforme protocolo n. 1477/2021, a saber:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **OPP=01**, de coordenadas **N 7124697.793 m** e **E 632942.238 m**, deste segue confrontando com a faixa de domínio da Av. Miguel Komarchewski, lado ímpar, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°28'35" e 5.00 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7124700.022 m** e **E 632937.763 m** deste segue confrontando pelo lado esquerdo da servidão com a propriedade de Paulo Levandoski Machado e Jane Terezinha Soezek Machado, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°28'35" e 9.29 m , de

coordenadas **N 7124708.335 m** e **E 632941.903 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°55'07" e 6.67 m , de coordenadas **N 7124712.802 m** e **E 632946.851 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 45°44'18" e 5.64 m , de coordenadas **N 7124716.741 m** e **E 632950.892 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°23'37" e 5.91 m , de coordenadas **N 7124720.741 m** e **E 632955.242 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 45°46'21" e 5.99 m , de coordenadas **N 7124724.919 m** e **E 632959.533 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°52'04" e 11.00 m , de coordenadas **N 7124732.298 m** e **E 632967.691 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 52°38'29" e 4.39 m , de coordenadas **N 7124734.959 m** e **E 632971.176 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 53°10'03" e 5.02 m , de coordenadas **N 7124737.967 m** e **E 632975.193 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 58°59'15" e 5.76 m , de coordenadas **N 7124740.933 m** e **E 632980.126 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 60°26'06" e 6.25 m , de coordenadas **N 7124744.016 m** e **E 632985.560 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°05'04" e 6.10 m , de coordenadas **N 7124747.151 m** e **E 632990.797 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°52'06" e 6.28 m , de coordenadas **N 7124750.304 m** e **E 632996.229 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 61°00'48" e 6.17 m , de coordenadas **N 7124753.296 m** e **E 633001.628 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 61°49'07" e 6.05 m , de coordenadas **N 7124756.152 m** e **E 633006.959 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°33'22" e 6.12 m , de coordenadas **N 7124759.251 m** e **E 633012.232 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°13'34" e 6.38 m , de coordenadas **N 7124762.514 m** e **E 633017.712 m**;; com os

seguintes azimutes e distâncias: 60°28'37" e 6.55 m , de coordenadas **N 7124765.743 m** e **E 633023.414 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 60°18'05" e 6.47 m , de coordenadas **N 7124768.949 m** e **E 633029.035 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 61°49'23" e 6.18 m , de coordenadas **N 7124771.867 m** e **E 633034.483 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 64°35'46" e 5.98 m , de coordenadas **N 7124774.434 m** e **E 633039.886 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 66°55'15" e 6.35 m , de coordenadas **N 7124776.924 m** e **E 633045.731 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 71°14'17" e 5.97 m , de coordenadas **N 7124778.844 m** e **E 633051.383 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 75°28'37" e

6.03 m , de coordenadas **N 7124780.356 m** e **E 633057.218 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 77°59'04" e 6.05 m , de coordenadas **N 7124781.616 m** e **E 633063.139 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 80°11'12" e 6.45 m , de coordenadas **N 7124782.715 m** e **E 633069.492 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 83°01'36" e 6.74 m , de coordenadas **N 7124783.533 m** e **E 633076.180 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 84°52'38" e 6.70 m , de coordenadas **N 7124784.131 m** e **E 633082.852 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 81°13'17" e 6.11 m , de coordenadas **N 7124785.064 m** e **E 633088.892 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 74°15'48" e 5.73 m , de coordenadas **N 7124786.618 m** e **E 633094.409 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 61°45'22" e 1.80 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7124787.471 m** e **E 633095.997 m** deste segue confrontando com a propriedade de Adão Setlick e Vanilda Setlick, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°45'22" e 3.84 m , de coordenadas **N 7124789.288 m** e **E 633099.378 m**;; com

os seguintes azimutes e distâncias: 57°17'49" e 11.90 m , de coordenadas **N 7124795.716 m** e **E 633109.390 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 56°09'44" e 6.38 m , de coordenadas **N 7124799.269 m** e **E 633114.690 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 65°13'47" e 6.47 m , de coordenadas **N 7124801.979 m** e **E 633120.562 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 56°54'41" e 5.78 m , de coordenadas **N 7124805.134 m** e **E 633125.405 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 54°17'44" e 10.78 m , de coordenadas **N 7124811.424 m** e **E 633134.157 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 54°08'54" e 6.47 m , de coordenadas **N 7124815.215 m** e **E 633139.403 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 45°56'20" e 6.23 m , de coordenadas **N 7124819.544 m** e **E 633143.877 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 35°03'58" e 5.77 m , de coordenadas **N 7124824.269 m** e **E 633147.193 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 31°12'49" e 5.81 m , de coordenadas **N 7124829.236 m** e **E 633150.203 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 27°40'23" e 5.74 m , de coordenadas **N 7124834.321 m** e **E 633152.869 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 22°17'09" e 6.53 m , de coordenadas **N 7124840.361 m** e **E 633155.345 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 19°08'32" e 6.22 m , de coordenadas **N 7124846.241 m** e **E 633157.386 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 16°21'24" e 6.42 m , de coordenadas **N 7124852.400 m** e **E 633159.193 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°40'01" e 6.05 m , de coordenadas **N 7124858.019 m** e **E 633161.426 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°36'58" e 16.03 m , de coordenadas **N 7124873.999 m** e **E 633162.716 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 3°25'45" e 25.03 m , de

coordenadas **N 7124898.983 m** e **E 633164.213 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°34'09" e 3.83 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7124902.767 m** e **E 633164.784 m** deste segue confrontando com a propriedade de Josemar Luiz Soezeck e Vaneza Oliveira Soezeck, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°34'09" e 2.47 m , de coordenadas **N 7124905.209 m** e **E 633165.151 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 18°48'21" e 11.88 m , de coordenadas **N 7124916.458 m** e **E 633168.982 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 11°22'20" e 5.10 m , de coordenadas **N 7124921.453 m** e **E 633169.987 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°21'23" e 5.68 m , de coordenadas **N 7124926.746 m** e **E 633172.057 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 10°59'28" e 5.75 m , de coordenadas **N 7124932.394 m** e **E 633173.154 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 13°52'42" e 5.84 m , de coordenadas **N 7124938.061 m** e **E 633174.554 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°47'16" e 16.86 m , de coordenadas **N 7124954.719 m** e **E 633177.129 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 12°48'20" e 5.57 m , de coordenadas **N 7124960.154 m** e **E 633178.364 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 15°24'49" e 5.12 m , de coordenadas **N 7124965.090 m** e **E 633179.725 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 11°55'07" e 5.13 m , de coordenadas **N 7124970.111 m** e **E 633180.785 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 10°03'37" e 5.44 m , de coordenadas **N 7124975.465 m** e **E 633181.735 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 6°36'41" e 5.08 m , de coordenadas **N 7124980.508 m** e **E 633182.319 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°21'18" e 4.98 m , de coordenadas **N 7124985.490 m** e **E 633182.437 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias:

358°07'19" e 9.30 m , de coordenadas **N 7124994.781 m** e **E 633182.132 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°42'36" e 5.36 m , de coordenadas **N 7125000.137 m** e **E 633182.199 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 356°51'55" e 5.41 m , de coordenadas **N 7125005.541 m** e **E 633181.903 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 356°27'49" e 5.64 m , de coordenadas **N 7125011.171 m** e **E 633181.555 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°53'25" e 4.50 m , de coordenadas **N 7125015.633 m** e **E 633182.173 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°23'11" e 13.72 m , de coordenadas **N 7125029.207 m** e **E 633184.174 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 16°52'29" e 8.98 m , de coordenadas **N 7125037.796 m** e **E 633186.780 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 20°42'11" e 4.59 m , de coordenadas **N 7125042.087 m** e **E 633188.402 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 12°21'27" e 8.63 m , de coordenadas **N 7125050.515 m** e **E 633190.248 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 13°13'18" e 10.61 m , de coordenadas **N 7125060.844 m** e **E 633192.675 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 14°56'13" e 24.21 m , de coordenadas **N 7125084.237 m** e **E 633198.915 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 24°03'53" e 1.36 m até o vértice **05** de coordenadas **N 7125085.481 m** e **E 633199.471 m** deste segue confrontando com a propriedade de Celia Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°38'54" e 5.00 m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7125082.948 m** e **E 633203.746 m**;; deste segue confrontando com a propriedade de Acir Basso, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°56'13" e 24.14 m , de coordenadas **N 7125059.627 m** e **E 633197.525 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°13'18" e 10.50 m , de coordenadas **N**

7125049.408 m e **E 633195.124 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°21'27" e 8.95 m , de coordenadas **N 7125040.661 m** e **E 633193.208 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 200°42'11" e 4.78 m , de coordenadas **N 7125036.185 m** e **E 633191.516 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 196°52'29" e 8.44 m , de coordenadas **N 7125028.110 m** e **E 633189.067 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 188°23'11" e 13.33 m , de coordenadas **N 7125014.925 m** e **E 633187.123 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 187°53'25" e 3.98 m , de coordenadas **N 7125010.980 m** e **E 633186.576 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 176°40'22" e 10.76 m , de coordenadas **N 7125000.243 m** e **E 633187.200 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°42'36" e 5.41 m , de coordenadas **N 7124994.832 m** e **E 633187.133 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 178°07'19" e 9.32 m , de coordenadas **N 7124985.513 m** e **E 633187.439 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°21'18" e 5.35 m , de coordenadas **N 7124980.160 m** e **E 633187.312 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 186°36'41" e 5.46 m , de coordenadas **N 7124974.739 m** e **E 633186.684 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°03'37" e 5.67 m , de coordenadas **N 7124969.158 m** e **E 633185.694 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 191°55'07" e 5.36 m , de coordenadas **N 7124963.908 m** e **E 633184.586 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 195°24'49" e 5.16 m , de coordenadas **N 7124958.935 m** e **E 633183.215 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°48'20" e 5.28 m , de coordenadas **N 7124953.782 m** e **E 633182.043 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 188°47'16" e 16.90 m , de coordenadas **N**

7124937.077 m e **E 633179.461 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°52'42" e 5.93 m , de coordenadas **N 7124931.317 m** e **E 633178.038 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°59'28" e 6.08 m , de coordenadas **N 7124925.348 m** e **E 633176.878 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 201°21'23" e 5.70 m , de coordenadas **N 7124920.039 m** e **E 633174.803 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 191°22'20" e 5.00 m , de coordenadas **N 7124915.139 m** e **E 633173.817 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 199°08'42" e 6.41 m , de coordenadas **N 7124909.082 m** e **E 633171.714 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 198°26'52" e 5.32 m , de coordenadas **N 7124904.036 m** e **E 633170.031 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 188°34'09" e 5.64 m , de coordenadas **N 7124898.460 m** e **E 633169.191 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 183°25'45" e 24.86 m , de coordenadas **N**

7124873.648 m e **E 633167.704 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°36'58" e 16.83 m , de coordenadas **N 7124856.870 m** e **E 633166.349 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 201°40'01" e 6.56 m , de coordenadas **N 7124850.769 m** e **E 633163.926 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 196°21'24" e 6.31 m , de coordenadas **N 7124844.717 m** e **E 633162.149 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 199°08'32" e 6.48 m , de coordenadas **N 7124838.592 m** e **E 633160.024 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 202°17'09" e 6.90 m , de coordenadas **N 7124832.207 m** e **E 633157.407 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 207°40'23" e 6.13 m , de coordenadas **N 7124826.777 m** e **E 633154.559 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 211°12'49" e 6.13 m , de coordenadas **N**

7124821.534 m e **E 633151.382 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 215°03'58" e 6.42 m , de coordenadas **N 7124816.282 m** e **E 633147.696 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 225°56'20" e 7.06 m , de coordenadas **N 7124811.372 m** e **E 633142.622 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 234°08'54" e 6.84 m , de coordenadas **N 7124807.368 m** e **E 633137.080 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 234°17'44" e 10.90 m , de coordenadas **N 7124801.008 m** e **E 633128.231 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 236°54'41" e 6.26 m , de coordenadas **N 7124797.591 m** e **E 633122.987 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 245°13'47" e 6.43 m , de coordenadas **N 7124794.895 m** e **E 633117.145 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 236°09'44" e 6.03 m , de coordenadas **N 7124791.535 m** e **E 633112.133 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 237°17'49" e 12.14 m , de coordenadas **N 7124784.975 m** e **E 633101.916 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 241°45'22" e 6.38 m , de coordenadas **N 7124781.954 m** e **E 633096.292 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 254°15'48" e 6.58 m , de coordenadas **N 7124780.169 m** e **E 633089.955 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 261°13'17" e 6.57 m , de coordenadas **N 7124779.165 m** e **E 633083.458 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 264°52'38" e 6.78 m , de coordenadas **N 7124778.560 m** e **E 633076.707 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 263°01'36" e 6.53 m , de coordenadas **N 7124777.767 m** e **E 633070.222 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 260°11'12" e 6.23 m , de coordenadas **N 7124776.705 m** e **E 633064.086 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 257°59'04" e 5.85 m , de coordenadas **N 7124775.488 m** e **E 633058.366 m**;; com os seguintes azimutes

e distâncias: 255°28'37" e 5.73 m , de coordenadas **N 7124774.050 m** e **E 633052.816 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 251°14'17" e 5.60 m , de coordenadas **N 7124772.250 m** e **E 633047.517 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 246°55'15" e 6.06 m , de coordenadas **N 7124769.874 m** e **E 633041.939 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 244°35'46" e 5.76 m , de coordenadas **N 7124767.403 m** e **E 633036.737 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 241°49'23" e 5.99 m , de coordenadas **N 7124764.573 m** e **E 633031.454 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 240°18'05" e 6.41 m , de coordenadas **N 7124761.396 m** e **E 633025.885 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 240°28'37" e 6.51 m , de coordenadas **N 7124758.190 m** e **E 633020.223 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°13'34" e 6.34 m , de coordenadas **N 7124754.948 m** e **E 633014.778 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°33'22" e 6.23 m , de coordenadas **N 7124751.791 m** e **E 633009.407 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 241°49'07" e 6.11 m , de coordenadas **N 7124748.905 m** e **E 633004.021 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 241°00'48" e 6.09 m , de coordenadas **N 7124745.955 m** e **E 632998.695 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°52'06" e 6.20 m , de coordenadas **N 7124742.844 m** e **E 632993.336 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°05'04" e 6.13 m , de coordenadas **N 7124739.696 m** e **E 632988.078 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 240°26'06" e 6.24 m , de coordenadas **N 7124736.615 m** e **E 632982.648 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 238°59'15" e 5.44 m , de coordenadas **N 7124733.813 m** e **E 632977.987 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 233°10'03" e 4.74 m , de coordenadas **N**

7124730.971 m e **E 632974.192 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°38'29" e 4.15 m , de coordenadas **N 7124728.452 m** e **E 632970.893 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 227°47'58" e 4.89 m , de coordenadas **N 7124725.170 m** e **E 632967.273 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 227°55'35" e 5.82 m , de coordenadas **N 7124721.271 m** e **E 632962.953 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 225°46'21" e 5.97 m , de coordenadas **N 7124717.109 m** e **E 632958.678 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 227°23'37" e 5.91 m , de coordenadas **N 7124713.110 m** e **E 632954.330 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 225°44'18" e 5.67 m , de coordenadas **N 7124709.155 m** e **E 632950.272 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 227°55'07" e 5.81 m , de coordenadas **N 7124705.259 m** e **E 632945.957 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 206°28'35" e 8.34 m até o vértice **OPP=01**, de coordenadas **N 7124697.793 m** e **E 632942.238 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51oWGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Campo do Tenente, PR, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de operação e manutenção, bem como sua possível alteração sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.

Art. 3º Eventuais alterações ocorridas na área de servidão, em razão de atos praticados pelo Município ou por seus delegados/concessionários, em face da manutenção das redes de águas pluviais, esgotos sanitários ou energia elétrica, serão refeitas pelo proprietário da área, às suas próprias expensas, sem direito de ressarcimento.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações, cravar estacas ou qualquer outro ato que a danifique ou prejudique sua fruição para os fins instituídos neste ato.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 14 de outubro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EBA46EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse
ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12**

h ou das 13 h às 17 h no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 15 de Outubro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 – Educação
CONVOCADOS

Professores PSS

Classificação	Nome
29	VERA MASCARELLO VEIGA
30	ANDRESSA MAI WEBER

Campo do Tenente, PR, 15 de Outubro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 15 DE Outubro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3C3BA73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 530/2021

Encerra licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora SILVANE DO ROCIO DRULA DALL AGNOL na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000;
b) Parecer PROGE nº 417/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Encerra a partir do dia 16 de Outubro de 2021, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora **SILVANE DO ROCIO DRULA DALL AGNOL**, matrícula nº 237.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2021.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 18 de Outurbo de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:49B7A999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 114/2021

DECRETO Nº 114/2021
DATA: 18/10/2021

Regulamenta o Art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 031/2017, que trata das eleições para Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas, revoga os Decreto n.º 281/2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candói**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e especialmente o inciso IV do art. 62 e alínea "a" do inciso I do art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta o Art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 031/2017, que trata das eleições para Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas que serão regidas de acordo com este regulamento.

Art. 2º A função de direção nas Instituições Educacionais será exercida por profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal eleito pelo princípio da gestão democrática, através de consulta a comunidade escolar e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º A escolha de diretores das Instituições Educacionais Municipais Públicas dar-se-á mediante eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, realizadas nas dependências de cada Instituição Educacional, em dias e horários definidos em Edital.

§ 1º O Prefeito Municipal convocará as eleições mediante Edital fixado em locais visíveis em cada Instituição Educacional e publicado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência do dia estabelecido para as eleições.
§ 2º As eleições deverão ser realizadas antes do término do calendário escolar, em horário e dia a ser designado em Edital.

Art. 4º O mandato de direção é de 02 (dois) anos, iniciando no primeiro dia útil do ano civil subsequente ao qual se verificou a eleição, admitindo-se uma única reeleição consecutiva, inclusive para quem tenha composto chapa em vice-direção.

Art. 5º A carga horária de direção será conforme o horário de funcionamento da Instituição de Ensino.
Parágrafo único: O (a) diretor (a), o vice-diretor, ou quem os houver precedido ou substituído no curso do mandato, poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

Art. 6º A nomeação de servidor para exercer o cargo de diretor de escola é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, formalizada por ato próprio, onde não houver candidatos ou os mesmos não atingirem 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º A Secretaria de Educação deverá solicitar indicação de membros para compor a Comissão Eleitoral, que deverá ser composta por no mínimo 12 (doze) integrantes para acompanhar o processo eleitoral, os quais devem ser representantes dos seguintes segmentos:
I – 01 (um) representante de cada Instituição Educacional da rede pública municipal de ensino;
II – 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação.
§ 1º Os representantes indicados serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, o qual definirá também a presidência da mesma, através de Portaria a qual terá sua vigência até o fim do processo eleitoral.
§ 2º Publicada a portaria, considerar-se-á como local oficial de funcionamento da Comissão Eleitoral a sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Avenida XV de Novembro, 1975, Bairro Cacique Candói. Telefones para contato (42) 3638-8035, que terá seu horário de expediente igual ao da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Compete a Comissão Eleitoral:
I - Analisar os pedidos de inscrição dos candidatos, deferindo-os ou não, publicando-se os resultados;
II - Preparar e repassar todas as informações necessárias ao processo eleitoral, assim como esclarecer dúvidas ocorridas durante o processo;
III - Coordenar e supervisionar todas as ações referentes ao processo;
IV - Solicitar a direção de cada Estabelecimento de Ensino as providências necessárias, a fim de assegurar o cumprimento das ações necessárias;
V - Elaborar as cédulas que deverão conter:
a) o nome de todos os candidatos concorrentes em cada instituição de ensino, por ordem alfabética;
b) a classificação dos eleitores, ou seja, qual a representatividade que estará exercendo;
VI - Providenciar as urnas, cabines de votação, etc;
VII - Solicitar às Instituições Educacionais onde os pleitos ocorrerão disponibilidade de espaços e pessoal, para apoio no dia das eleições, os quais deverão ser previamente oficializados e nominados;
VIII - Providenciar em conjunto com as Instituições Educacionais, lista de presença de votantes e outros materiais necessários à realização da eleição em tempo hábil;
IX - Convocar, juntamente com a Secretaria de Educação, os membros do quadro efetivo do magistério público municipal para trabalhar junto a mesa receptora, que será composta por:
a) 01 (um) presidente.
b) 01 (um) primeiro mesário.
c) 01 (um) secretário.
d) No caso da ausência de 01 (um) membro, o presidente fará a designação de outro**.**

X - Requerer aos candidatos inscritos a indicação dos fiscais que atuarão nos locais de votação, sendo estes com número de 01 (um) por candidato/chapa;
XI - Lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;
XII - Publicar listagem oficial dos candidatos inscritos para os cargos de direção, a qual será publicada em todas as instituições de ensino em que as eleições ocorrerem;
XIII - Processar e julgar as impugnações de candidaturas nos prazos definidos em Edital, as quais poderão ser feitas por qualquer cidadão ou candidato, desde que devidamente identificadas e fundamentadas, nos prazos definidos em Edital, observando-se obrigatoriamente o contraditório.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 9º Poderão candidatar-se às eleições para diretores os integrantes do quadro de provimento efetivo do magistério público municipal, que apresentem e comprovem cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – Pertencer ao Quadro de provimento efetivo do Magistério Municipal (concursados);
II – Estar em exercício efetivo de seu cargo na Instituição Educacional a qual pretende concorrer ao cargo eletivo, pelo período mínimo 06 (seis) meses, contados retroativamente da data final da inscrição;
III – Possuir formação em nível superior, em curso de licenciatura ou de graduação plena, nos termos do art.18, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 31/2017;
IV – Não estar em estágio probatório (definido no art.24 da Lei Complementar Municipal nº 31/2017) até a data de lançamento do Edital de convocação das eleições;
V – Não ter sofrido penalidades disciplinares previstas na legislação municipal nos últimos 05 (cinco) anos, a contar retroativamente da data de lançamento do Edital de convocação das eleições;
VI – Não possuir incompatibilidade de horário de trabalho para o exercício da direção;
VII – Apresentar cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, título de eleitor do Município de Candói, certidão de registro de nascimento) e comprovante de endereço do Município do Candói, devidamente autenticados em cartório;
VIII – Plano de Ação de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e compatível ao exercício da gestão que pretende concorrer;
IX - Não tenha estado em Licença sem vencimento nos 02 (dois) últimos anos, a contar da data de publicação do Edital das Eleições.
X – Comprove experiência docente em sala de aula de no mínimo 3 (três) anos, até a data de lançamento do Edital de convocação das eleições, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 31/2017.
XI – Não estar na condição impeditiva disposta no art. 4º, e parágrafo único do art. 5º deste Decreto.
§ 1º: O candidato que tenha 02 (dois) concursos e atua em escolas diferentes, poderá concorrer somente na Instituição em que já concluiu o estágio probatório, ou ainda, deverá optar por concorrer em apenas uma instituição, no caso de já ter cumprido o estágio probatório nos dois concursos.
§ 2º Para comprovação de experiência requerida pelo inciso X do caput, será aceito apenas certidões ou declarações emitidas por instituições de ensino onde o interessado tenha prestado serviços de docência em sala de aula, nas quais constem informação do cargo e período em que o candidato tenha prestado serviço de docência.

Art. 10 A Instituição Educacional que tiver uma demanda de matrículas acima de 600 (seiscentos) alunos no ato da inscrição da candidatura poderá contar com um diretor auxiliar com 20 (vinte) horas semanais, para compor a equipe diretiva, o qual deverá também ser registrado sua candidatura na chapa do candidato a diretor (a), no ato de sua inscrição.
§ 1º O diretor auxiliar deverá atender os mesmos requisitos estabelecidos ao cargo de diretor.
§ 2º Nos casos de afastamentos legais da direção, responderá pela Instituição o diretor auxiliar.
§ 3º Nos casos de afastamento (licença maternidade e licença médica), o Prefeito Municipal poderá indicar outro profissional para responder pela direção da Instituição até que perdure o afastamento.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 11 As inscrições de candidatura deverão ser realizados em formulário próprio, no qual constarão todos os dados pertinentes a sua candidatura, devendo ser protocoladas presencialmente junto à Secretaria de Educação, sito a Avenida XV de Novembro, 1795, Bairro Cacique Candói – CEP: 85.140-000 – Candói-PR, em horário e em data a ser definida em Edital.
§ 1º Não serão aceitas inscrições fora do prazo disposto em Edital, bem como não serão aceitas as que forem encaminhadas via postal, via fax ou via correio eletrônico (e-mail, WhatsApp ou quaisquer outras redes sociais existentes).
§ 2º Inscrições feitas por procuração serão aceitas, observada o critério de protocolo presencial definido no caput, e mediante:
I - Procuração pública com poderes especiais para assinatura de requerimento de inscrição de registro de candidatura e demais documentos e declarações exigidas por este Decreto e por Edital de abertura de prazo para inscrições para registro de candidatura às eleições aos cargos de Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas de Candói, mencionando o número do Edital, e, ainda, com poderes para apresentar e retirar documentos, apresentar defesas, provas, recursos e razões de recurso, e prestar declarações e informações, tudo relacionado ao referido pleito eleitoral;
II – Ou por Procuração particular, também com mesmos poderes especiais descritos no inciso acima, com firma reconhecida por verdadeiro em cartório.

Art. 12 No ato da inscrição do registro da candidatura o candidato ou seu procurador deverá apresentar toda a documentação exigida, devendo ainda apresentar os comprovantes de atendimento aos requisitos mencionados no art. 9º deste Decreto.

Art. 13 A falta de qualquer dos documentos dispostos no artigo 9º deste Decreto, ou ainda o não atendimento de qualquer regra disposta em Edital de abertura de inscrição e/ou convocação para eleições, constitui motivo para indeferimento do registro de candidatura.

Art. 14 Finalizado o período das inscrições, após análise da documentação apresentada por todos os candidatos, caberá a Comissão Eleitoral decidir pelo deferimento e/ou indeferimento de cada requerimento de inscrição para registro de candidatura, publicando-se tal decisão no Diário Oficial do Município e no mural das Instituições Educacionais participantes do processo eleitoral, contendo nome de cada candidato e seu respectivo número de protocolo de inscrição, tudo em prazo que for definido em Edital, podendo qualquer cidadão ou candidato apresentar impugnação contra as inscrições deferidas, ou recurso exclusivamente ao candidato que teve sua inscrição indeferida, em prazo também definido em Edital..
§ 1º A impugnação ou recurso referido no caput somente será conhecido(a) pela Comissão Eleitoral se estiver devidamente identificado(a), digitado(a), fundamentado(a)/arrazoado, assinado(a), contendo o número da inscrição impugnada ou em recurso, direcionado(a) à Comissão Eleitoral, acompanhado(a) de cópia autenticada dos documentos do impugnante ou recorrente (documento com foto - RG e CPF, CNH ou Carteira Profissional de órgão de classe), e se for protocolado(a) dentro do prazo que for definido em Edital, de forma presencial junto ao endereço oficial de funcionamento da referida Comissão e em seu horário de expediente.
§ 2º A Comissão Eleitoral, após juízo de admissibilidade, em prazo definido em Edital dará conhecimento do inteiro teor da impugnação ao candidato que teve sua inscrição de candidatura impugnada, para que este, querendo, manifeste-se sobre a mesma no prazo que também for definido em Edital.
§ 3º Encerrado todos os prazos acima referidos, caberá a Comissão Eleitoral decidir sobre os eventuais recursos e impugnações apresentados, intimando-se do inteiro teor da sua decisão a cada qual que os interpôs, publicando-se no Diário Oficial do Município e no mural das Instituições Educacionais participantes do processo eleitoral

a homologação das inscrições de candidaturas aptas ao pleito eleitoral, por Instituição Educacional, tudo em prazo a ser definido em edital.

CAPÍTULO V
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 15 Com relação a campanha eleitoral:
I – Ocorrerá após a homologação das candidaturas;
II – A partir do término da propaganda eleitoral, exige-se o afastamento do professor de suas atividades escolares na Instituição de Ensino pela qual esteja concorrendo para o cargo de direção ou vice-direção, o que perdurará até o fim das votações;
III – A propaganda eleitoral deverá ter seu término até as 23 horas e 59 minutos do dia que antecede ao marcado para votação, com recolhimento de todos os materiais de campanha pelo próprio candidato, cabendo a Comissão Eleitoral fiscalizar o cumprimento deste dispositivo;
IV - Poderá ser realizada 01 (uma) Assembleia, para apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, na Instituição Educacional em que o candidato concorre, desde que haja consenso entre todos os candidatos e com a participação obrigatória de todos os concorrentes, tendo cada um deles o tempo de 20 (vinte) minutos para explanação e pedido de voto.
V – Não havendo a assembleia disposta no inciso IV acima, os candidatos que desejarem poderão então realizar 01 (uma) visita nas turmas para a entrega do Plano de Ação e pedido de votos, desde que acompanhados por um membro da Comissão Eleitoral, e que seja isso requerido a Comissão no prazo que for definido em Edital, cabendo a Comissão a escolha do dia para sua realização.
§ 1º O disposto nos incisos IV e V fica condicionado ao cumprimento de todos os protocolos de segurança, higiene e distanciamento social, em razão da pandemia de covid-19.
§ 2º: Com exceção do disposto nos incisos IV e V acima, é vedado aos candidatos fazer campanha dentro dos estabelecimentos de ensino, bem como também dentro de qualquer órgão público.

CAPÍTULO VI
DOS ELEITORES

Art. 16 Poderão votar:
I – Os professores concursados do Município de Candói, que atuam no Estabelecimento de Ensino onde ocorrerem as eleições;
II – Os demais servidores concursados do Município de Candói, que atuam no respectivo Estabelecimento de Ensino onde ocorrerem as eleições;
III – O pai ou a mãe ou, ainda, o responsável legal pelo aluno regularmente matriculado no Estabelecimento de Ensino, permitido um único voto em cada Instituição, independentemente do número de filhos ou representados matriculados naquela Instituição;
IV - No caso dos (as) alunos (as) maiores de 18 (dezoito) anos, estes poderão diretamente exercer seu direito a voto, considerando a sua capacidade civil;
V – Os membros do Conselho Escolar e APMF, sendo que somente na vacância de cargo e/ou ausência do representante titular, o suplente terá o direito à voto.
§ 1º Somente será permitido um único voto por classe representativa, em cada Instituição Educacional, devendo o eleitor optar por aquela classe que pretende votar.
§ 2º As Instituições Educacionais participantes fornecerão à Comissão Eleitoral, em até 4 (quatro) dias do dia marcado para as eleições, listagem dos votantes, devidamente identificadas por classe representativa.
§ 3º Os eleitores que tiverem vínculo representativo em mais de uma instituição educacional poderão votar em cada instituição, conforme sua representatividade.
§ 4º É vedado ao candidato concorrer simultaneamente em mais de uma instituição educacional.
§ 5º Deverão os eleitores apresentar-se no dia da votação, portando Documento Oficial de Identificação com foto no original (RG, carteira profissional, carteira de trabalho ou CNH), não sendo aceito cópia autenticada.

CAPÍTULO VII
DO PESO DOS VOTOS

Art. 17 O peso dos votos será de:
I – Peso 02 (dois) para os professores e demais servidores concursados do Município de Candói, que atuam no respectivo Estabelecimento de Ensino;
II – Peso 01 (um) para pai, ou a mãe ou, ainda, o responsável legal pelo aluno regularmente matriculado no Estabelecimento de Ensino e alunos maiores de 18 (dezoito) anos votantes;
III – Peso 01 (um) para os membros do Conselho Escolar e APMF.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS PARA AS ELEIÇÕES E VOTAÇÃO

Art. 18 As eleições ocorrerão em todas as Instituições Educacionais que houverem candidatos inscritos.
Parágrafo único: Os candidatos comparecerão para votar no dia da eleição e não poderão permanecer no local de votação pelo período que se estender o pleito, porém poderão acompanhar o escrutínio dos votos após o término dos trabalhos alusivos à eleição, desde que não interfira nos trabalhos.

Art. 19 Os membros componentes da mesa receptora deverão ser procedentes da Instituição Educacional onde ocorrerão as eleições, e deverão ser designados pela Comissão Eleitoral em até 4 (quatro) dias antes do dia marcado para as eleições, por publicação a ser feita no Diário Oficial do Município e no mural da Instituição Educacional participante do processo eleitoral da que faça parte o membro designado.

Art. 20 Não poderão ser nomeados para presidente e mesários:
I - Os candidatos e/ou seus parentes ainda que por afinidade, até o segundo grau, e bem assim o cônjuge ou companheiro;
II - Pessoas menores de 18 anos.

Art. 21 Compete ao presidente da mesa e na sua falta, a quem o substituir:
I - Verificar as credenciais dos fiscais e mesários;
II - Assinar e carimbar com mais dois membros da mesa, as cédulas de votação, utilizando carimbo do Estabelecimento de Ensino;
III - Conferir a lista de votantes e autorizar os eleitores a votar;
IV - Autorizar os eleitores a votar;
V - Resolver todas as dificuldades ou dúvidas que surgirem sobre a votação, com apoio da Comissão;
VI - Manter a ordem, dispondo de força pública se necessário;
VII - Zelar pela preservação dos materiais de votação;
VIII - Encerrar a votação, contar os votos juntamente com dois membros da mesa;
IX - Anotar o não comparecimento do eleitor, fazendo constar no local destinado à assinatura ou impressão digital, no caderno de votação, a observação "não compareceu";
X - Providenciar a entrega do material de votação à Secretaria de Educação.
Parágrafo único: Na ausência do presidente da mesa receptora, este será substituído pelo primeiro mesário e assim sucessivamente.

Art. 22 Compete aos mesários, 1º e 2º, respectivamente:
I - Substituírem o presidente da mesa, na sua ausência;
II - Identificar o eleitor, colher sua assinatura no caderno de votação e entregar o comprovante de votação;
III - Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas pelo presidente.
Parágrafo único: O mesário deverá tomar o máximo de atenção para que os votantes depositem a cédula na urna correspondente ao segmento que representa.

Art. 23 Compete ao secretário ou seu suplente, quando for o caso:
I - Lavrar a Ata da mesa receptora, anotando, durante os trabalhos, as ocorrências que se verificarem;
II - Orientar os eleitores na fila e verificar se pertencem àquela seção, conferindo seus documentos;
III - Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas pelo presidente.

Art. 24 Haverá urnas distintas a fim de recepcionarem os votos de acordo com as classes representativas.

Parágrafo único: Cada urna de votação será devidamente lacrada pelos membros da mesa de votação, na presença dos fiscais, tanto antes do início da votação quanto no seu encerramento, lavrando-se tal procedimento na respectiva Ata.

Art. 25 A apuração dos votos será procedida imediatamente após o encerramento da eleição pelos membros da mesa, no mesmo local de votação, na presença dos fiscais e de um membro da Comissão Eleitoral da respectiva Instituição Educacional, podendo os candidatos acompanharem a contagem, desde que não interfiram nos trabalhos. O resultado anunciado deverá ser registrado na Ata da eleição, a qual será elaborada e assinada pelo secretário e demais membros da mesa, pelos fiscais, e pelos candidatos presentes.
§ 1º Será considerado eleito o candidato que obtiver 50% mais um do total dos votos válidos, sendo que o total de votos válidos será verificado pela Comissão Eleitoral utilizando-se da fórmula matemática NTV = 2X+Y, onde NTV representa o número total de votos válidos; X representa o total de votos válidos de peso 2, os quais serão multiplicados por 2; e Y o número total de votos válidos de peso 1.
§ 2º São critérios de desempate, sucessivamente:
I - Maior tempo de efetivo exercício em funções de docência na Instituição Educacional na qual concorre a eleição;
II - Maior tempo de serviço em funções de docência na Rede Municipal de Ensino;
III - Maior titulação, desde que em cursos reconhecidos pelo MEC;
IV - Maior idade, considerando-se inclusive a hora de nascimento constante na certidão de nascimento do candidato.

Art. 26 Após o término da apuração, a Ata da eleição deverá ser imediatamente encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, e a Comissão Eleitoral deverá publicar o resultado das eleições no Diário Oficial do Município e no mural de cada Instituição que tenha participado do pleito eleitoral, em prazo definido em Edital.
§ 1º O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das eleições terá o prazo que for definido previamente em Edital para assim proceder, sendo que o mesmo só será conhecido pela Comissão Eleitoral se cumprir os mesmos critérios de admissibilidade dispostos no § 1º do art. 14 deste Decreto.
§ 2º A Comissão Eleitoral, após juízo de admissibilidade, em prazo definido em Edital dará conhecimento do inteiro teor do recurso ao candidato/chapa vencedor(a) que concorreu pela mesma instituição que o Recorrente, para que, querendo, apresente(m) contrarrazões no prazo que também for definido em Edital.
§ 3º Encerrado todos os prazos acima referidos, caberá a Comissão Eleitoral decidir sobre os eventuais recursos e contrarrazões apresentados, intimando-se do inteiro teor da sua decisão a cada qual que os interpôs, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Município e no mural das Instituições Educacionais participantes do processo eleitoral, em prazo a ser definido em edital.

Art. 27 Depois de decorridos os prazos recursais, não existindo recursos pendentes:
I – A Comissão Eleitoral publicará a homologação final do resultado das eleições (em prazo previsto em Edital) no Diário Oficial do Município e no mural de cada Instituição que tenha participado do pleito eleitoral, e a encaminhará ao Prefeito Municipal para nomeação dos eleitos;
II - Serão incinerados os materiais utilizados para a escolha de diretores (cédulas).

Art. 28 Nos Estabelecimentos de Ensino em que não houver inscrições de candidatos, será realizada nomeação da direção pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo igual ao dos eleitos pelo voto.

Art. 29 No caso de estabelecimentos que apresentarem somente um candidato, será procedida à eleição normalmente, sendo que, para que o candidato seja proclamado eleito, necessário se faz que receba 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votos válidos, observada a fórmula matemática definida pelo § 1º do art.25 acima.
Parágrafo único. O candidato único que não obtenha o total de votos referidos no caput, não poderá ser proclamado eleito, sendo que, nesta hipótese, o Prefeito Municipal fará a nomeação do (a) diretor (a) do Estabelecimento de Ensino, a seu critério.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES

Art. 30 Não será permitido no processo eleitoral:
I - Voto por meio de procuração;
II - Propaganda dos candidatos antes da divulgação das chapas registradas e devidamente publicadas;
III - Campanha pelo próprio candidato ou por outros profissionais ou funcionários da Instituição dentro dos estabelecimentos públicos, excetuando-se o disposto no inciso IV e V do artigo 15;
IV - Qualquer ação política partidária do candidato em desacordo com este Decreto e/ou normas previstas no Edital, resultará no cancelamento do registro da candidatura, em decisão fundamentada pela Comissão Eleitoral.

Art. 31 Não será permitido no dia marcada para a votação, sob pena de cancelamento do registro da candidatura:
I - Propaganda eleitoral, de qualquer forma ou espécie;
II - Aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, bonés, camisetas e assemelhados, dos candidatos inscritos, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
III - Mesários ou escrutinadores usando vestuários ou objeto que contenham propaganda dos candidatos;
IV - A prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
V - Oferecer ou prometer ao eleitor, com o fim de obter voto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
VI - Transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes;
VII - A utilização dos recursos da escola para as atividades promocionais de campanha dos candidatos;
VIII - A utilização de material de consumo ou permanente da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos, exceto material necessário a apresentação do Plano de Ação.

Art.32 A Comissão Eleitoral é competente para decidir, no mesmo prazo que for definido para a hipótese disposta no § 3º do art. 26 deste Decreto, sobre impugnação da chapa/candidatura pelos motivos dos artigos 30 e 31 acima, podendo as decisões alterarem o resultado das eleições, caso haja o cancelamento da chapa/candidatura após as votações por transgressões cometidas antes de terem se encerrado as votações, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no mural da instituição na qual houve impugnação.
§ 1º: O prazo para apresentação de petição ou recurso pelos motivos do caput são os mesmos que forem definidos para o recurso definido no § 1º do art.26 deste Decreto, sendo que para o seu processamento e conhecimento pela Comissão Eleitoral necessário se cumprir os mesmos critérios de admissibilidade dispostos no § 1º do art. 14 deste Decreto.
§ 2º A Comissão Eleitoral, após juízo de admissibilidade, em prazo definido em Edital dará também conhecimento do inteiro teor da impugnação ao candidato/chapa que teve sua chapa/candidatura impugnada, podendo este, no mesmo prazo que for definido para a ocasião disposta no § 2º do art.26 deste Decreto, apresentar sua manifestação/defesa.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 33 É de responsabilidade do (a) diretor (a) eleito (a), juntamente com a APMF, a prestação de contas anual, a qual deverá ser submetida à aprovação também pelo Conselho Escolar, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar, sem prejuízos dos demais procedimentos cabíveis a espécie.
§ 1º O (a) diretor (a) que estiver em término de mandato não poderá deixar contas pendentes para o gestor que irá assumir no ano subsequente, sob pena de ficar impedido de ser candidato a qualquer cargo de direção por 04 eleições subsequentes
§ 2º A não aprovação das contas implicará na inelegibilidade do candidato, sem prejuízo das demais combinações dispostas neste Decreto ou em lei e/ou em outro regulamento esparso.

§ 3º A transição administrativa deverá ocorrer em dia previamente solicitado pelo candidato eleito, devendo este comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a direção da referida Instituição, por oficio com recebimento, bem como à Secretaria de Educação.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 O processo eleitoral se inicia com a publicação do edital de abertura de inscrições para registro de candidaturas e encerra-se com a publicação da homologação do resultado das eleições.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, designada pelo Executivo Municipal.

Art. 36 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 281/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de outubro de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:86757B83

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 127/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006)
(Processo Administrativo nº 174/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 127/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de brinquedos para distribuição as crianças do município em comemoração as festas alusivas ao Natal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de novembro de 2021 às 08:h30min00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 18 de outubro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:62E289EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 128/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021
(Processo Administrativo nº 176/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 128/2021, cujo objeto é a **"Locação de 01 (uma) pirâmide, stands para camarins, palco coberto, gerador de energia e cabines sanitárias para realização do evento "Show da Virada" a ser realizado no dia 31/12/2021 no Parque do Lago"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de novembro de 2021 às 13:h30min00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 18 de outubro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:229A3DDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 129/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 129/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006)
(Processo Administrativo nº 172/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 129/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em fogões industriais, freezers, geladeiras e resfriadores lotados na Secretaria de Educação, com fornecimento de peças e mão de obra**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de novembro de 2021 às 08h:30min:00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 18 de outubro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C8376719

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 130/2021, Processo Administrativo nº 132/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até 7h59min do dia 3 de novembro de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 3 de novembro de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30min do dia 3 de novembro de 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bllcompras.com

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 18 de outubro de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BDC89E64

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 106/2021, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento do Processo de Dispensa de Licitação, conforme segue:

Dispensa de Licitação nº 023/2021.
Processo Administrativo nº 177/2021.
Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Proposta Selecionada:

Razão Social	CNPJ	Valor total (R$)
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	34.028.316/0020-76	10.000,00 (dez mil reais)

Candói, 18 de outubro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Presidente da Comissão
Portaria 106/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0E4E6B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 339, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Concorrência Pública nº003/2021 e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº003/2021, tendo em vista que não houve interessados no referido processo licitatório.
Parágrafo único: Concessão de áreas públicas como forma de incentivo e/ou benefício, nos termos da Lei Municipal n°2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, do programa de desenvolvimento econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, visando geração de emprego e renda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:4DA31D4D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 145/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 047/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***ANTÔNIO FELIX & CIA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual, para mais 09 (nove) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 02 de maio de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de maio de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANTONIO FELIX & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FA27AB9E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 145/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 047/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***ANTÔNIO FELIX & CIA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto**,** em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço do item conforme segue:
Item 01 – ATENDIMENTO PROFISSIONAL PARA DEPOIMENTO ESPECILIZADO - ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA – De R$ 120,00 (cento e vinte reais) para R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o atendimento.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANTONIO FELIX & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:78D4F239

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA 040 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 498 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 040/2021.
P. Adm.314/2021/Compras n. º 313/2021.
Fundamentação: Inciso X, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93, Art. 5º, IV da Lei 2.278/2017- Prodecap e Art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 282/2018 e Parecer Jurídico.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
LOCADOR: DIRCEU VITORASSI.
OBJETO: Locação de um barracão de com área de 120m², localizado na Rua Silfredo Simon, 125, Centro, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, o qual tem por objetivo atender uma empresa que presta serviços no ramo de "fabricação de tapetes". O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos) e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.
FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação visa atender uma empresa que presta serviços no ramo de "fabricação de tapetes". O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos).
VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 13.200,00 (treze mil e cem reais).
PRAZO:**12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 498/2021.
Ref. de Origem:
Memorando n. º 009/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
Solicitação 339/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 040/2021.
P. Adm.314/2021/Compras n. º 313/2021.
Fundamentação: Inciso X, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93, Art. 5º, IV da Lei 2.278/2017- Prodecap e Art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 282/2018 e Parecer Jurídico.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
LOCADOR: DIRCEU VITORASSI.
OBJETO: Locação de um barracão de com área de 120m², localizado na Rua Silfredo Simon, 125, Centro, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos).
FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação visa atender uma empresa que presta serviços no ramo de "fabricação de tapetes". O procedimento visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.
VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 13.200,00 (treze mil e cem reais).
PRAZO:**12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período.**
DOTAÇÃO: 17.01.2.200.3.3.90.36.15.00.00.00-1033/2021).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:209149C1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA 041 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 499 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 041/2021.
Memorando n. º 010/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
Solicitação 338/2021 – P. Adm.315/2021/Compras n. º 314/2021.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93, Art. 5º, IV da Lei 2.278/2017- Prodecap e Art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 282/2018, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a favor do Sr. ***ROSBERTO PEDRO ROMAN,*** portador do CPF sob n. º 925.059.109-87, para a locação de um barracão de com área de 280m², localizado na Rua Tocantins 179C, Bairro Primavera, neste Município, com características que atendem

as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, o qual tem por objetivo atender uma empresa que presta serviços no ramo de "fabricação de móveis com predominância de MDF e madeira". O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos) e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 499/2021.
Ref. de Origem:
Memorando n. º 010/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
Solicitação 338/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 041/2021.
P. Adm.315/2021/Compras n. º 314/2021.
Fundamentação: Inciso X, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93, Art. 5º, IV da Lei 2.278/2017- Prodecap e Art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 282/2018 e Parecer Jurídico.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
LOCADOR: ROSBERTO PEDRO ROMAN.
OBJETO: Locação de um barracão de com área de 280m², localizado na Rua Tocantins, 179C, Bairro Primavera, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos).
FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação visa atender uma empresa que presta serviços no ramo de "fabricação de móveis com predominância em MDF e madeira". O procedimento visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.
VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 13.200,00 (treze mil e cem reais).
PRAZO:**12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período.**
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 03.01.2.107.3.3.90.36.15.00.00.00-93/2021;.**
*** 17.01.2.203.3.3.90.36.15.00.00.00-1044/2021).**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DAD49DBC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ADENDO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO - TP 013 2021

ADENDO
ALTERAÇÃO DE HORÁRIO

TOMADA DE PREÇOS N. º 013/2021.
Processo ADM. n. º 309/2021.
Processo COMPRAS nº 308/2021.
Solicitação n. º 336/2021.

OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem pluvial em trechos do perímetro urbano e Linha Bom Jesus neste município, conforme características, detalhes e considerações constantes da Pasta Técnica (projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo) em anexo.

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 29 de outubro de 2021, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29 de outubro de 2021, às 08:30 horas.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 14:15 horas do dia 29 de outubro de 2021, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29 de outubro de 2021, às 14:30 horas.

MOTIVAÇÃO: Outro processo licitatório no mesmo dia hora e local.

CONSIDERAÇÕES: Ratificam-se as demais disposições deste certame.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B80E0ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Ref.: Portaria nº 463/2021 de 07-10-2021.

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2021.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:98B16F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 005/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 120/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 352/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO CANAAN LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, Rod. BR 277, KM 254 + 850 MTS, Linha Pinho, CEP: 84.500-000, município de Irati, Estado do Paraná,

inscrita no CNPJ sob n.º 04.202.351/0001-36, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ALCINDO ATELIO DICKEL*, portador do CPF sob n. º 644.341.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos combustíveis, **Gasolina Comum e Diesel S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

*** Gasolina Comum de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) para R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos).**

ITEM 02

*** Diesel S-10 de R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) para R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO CANAAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3235DCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

REFERÊNCIA:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 095/2021.
PORTARIA N. º 340/2021 DATA: 11.08.2021.

ONDE SE LÊ

Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 7.768,48 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

LEIA-SE

Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 146.632,75 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

OBS.: Os valores individuais constantes na portaria encontram-se corretos conforme relatórios.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B523F118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 143 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021.
Processo ADM. n º 331/2021.
Processo COMPRAS nº 316/2021.
Solicitação n. º 315/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de dispensador de senhas mod. bico de paro e de bobinas para retirada de senhas, conforme descritivo constante do anexo I/termo de referência, com o objetivo de organizar, monitorar e realizar atendimento aos munícipes, beneficiários dos serviços de saúde pública junto às Unidades de Saúde, na dispensação de medicamentos, agendamento de exames, sala de vacinação e consulta médicas, em atendimento ao memorando 097/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 2.147,00 (dois mil centos e quarenta e sete reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 04.11.2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 04.11.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F1973130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 020/2020.

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula nona) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.

- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a contratação de profissional (pessoa física), Técnica em Enfermagem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme oficio requisitório n° 52/2020 em anexo, firmado entre o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a Senhora ***LETÍCIA DO AMARAL,*** residente na Rua Arurão 118, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 108.482.889-80 e RG sob n. º 124553628, COREN-PR 1512163, conforme o ajuste que segue:

1º - Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 30.03.2020 e aditivos subsequentes.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor de R$ 1.680,30 (um mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

LETÍCIA DO AMARAL
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DB0FCBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 011/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 379/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** GASOLINA COMUM de R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) para R$ 6,10 (seis reais e dez centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1E033B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3870/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.021.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 456.000,00(quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

27.002.12.306.0344.2434.3.3.90.30.00.00 – Fonte 00111 – R$ 86.000,00
24.010.15.122.0331.2465.4.4.90.52.00.00 – Fonte 00957 – R$ 370.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I e II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º - Superávit Financeiro no valor total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) da Fonte 00111 – Programa Nacional da Merenda Escolar – Pnae.
§2º - Excesso de arrecadação na Rubrica 2.4.2.8.10.7.1.01.01.01.01.02 – Convênio Equipamentos – SEDU no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 13 de outubro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:2255C09C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0118/2021 PROCESSO INTERNO Nº 270/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ 22.087.311/0001-72**
Objeto	Contratação de empresa credenciada XCMG para revisão de 1000 horas em máquina XE215BR
Vigência do Contrato	18/10/2021 à 18/04/2022
Valor Contratual	**R$ 23.288,50 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4DBD4FCD

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 041/2021-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. Exonerar, a pedido, JOSEFA ALINE ARAÚJO SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº. 47.372.825-4, do cargo de Mãe Social, a partir do dia 18 de outubro de 2021.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Carlópolis, 18 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:488924F7

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 042/2021-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º.: NOMEAR, DANIELE RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.010.972-8-SSP/SP, a partir de 18 de outubro de 2021, para ocupar o cargo de Mãe Social.

Art. 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A0168553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 172/2021

SÚMULA: Luto Oficial.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Fica declarado "**Luto Oficial**" no Município de Catanduvas/PR, por três dias, em decorrência do óbito do servidor público municipal, motorista, Celio Braz Pereira dos Santos.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:68F4C980

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 168/2021

SÚMULA: Exonera servidor devido falecimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerado, devido falecimento, o servidor público municipal Celio Braz Pereira dos Santos, RG nº 4.257.704-9/PR, do cargo de motorista, matricula nº 620-3.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelo servidor citado no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15/10/2021, data do óbito do servidor, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F17F0BF0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 169/2021

SÚMULA: Exonera servidores devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Ficam exonerados, devido aposentadoria, os servidores públicos:
Kelen Cristini de Oliveira, RG nº 6.155.343-6/PR, do cargo de Assistente Administrativo, matricula nº 9968-6;
Nilvo Lourenço Gracioli, RG nº4.516.211-7/PR, do cargo de Operador de Máquinas, matricula nº 938-5;
Marilene Aparecida do Nascimento, RG nº 3.938.332-2/PR, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 290-9;
Adão Alves Peron, RG nº 3.051.368-1/PR, do cargo de Servente de Serviços Gerais, matricula nº 6-0;
Leonilda Salete Gonçalves, RG nº 7.328.507-0/PR, do cargo de professora, matricula nº 311-5.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelos servidores citados no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:82CDF8AC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 49/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a Servidora Pública abaixo relacionadas:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Noeli Jurkewicz	9.305.912-3/PR	99971-7	Auxiliar de Serviços Gerais	19/10/2021 a 19/10/2023

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:27AFB205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 202/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 202/2021

Dispõe sobre comissão de avaliação para Pré–qualificação de empresas e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de pré-qualificação de empresas para participação em certame futuro, visando a contratação de sistema em formato web;
RESOLVE:
Art. 1º Indicar as pessoas a seguir para compor a comissão de avaliação:

NOME	CPF	CARGO
Vilson Forgiarini	855.238.529 (...)	Presidente
Odílio Tsuyoshi Maeda	042.776.999 (...)	Vice-Presidente
Guilherme Fressato Carvalho	049.897.059 (...)	Membro

Art. 2º Os membros serão responsáveis pela análise e emissão de parecer pela aprovação ou reprovação das empresas interessadas, conforme requisitos estabelecidos na Pré-qualificação, objetivando a participação em licitação futura na modalidade pregão.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:100758E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 203/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 203/2021

Desafetação e doação de bens móveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a solicitação emergencial dos municípios consorciados devido a pandemia de COVID - 19 para a aquisição de equipamento;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a doação de equipamentos, aos municípios consorciados solicitantes:

BOM SUCESSO DO SUL/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
CADEIRA DE RODAS EM ACO - PINTURA EPOXI CINZA FIXA.	01	1561

Art. 2º Determinar ao Setor competente que providencie o registro da baixa no Controle de Patrimônio bem como a retirada da plaqueta de identificação para a correta transferência do bem doado.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:72FAEA49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 204/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 204/2021

Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado em Confiança: Cacilda Aparecida Santos
Matrícula: 251
Emprego: Coordenadora de Recursos Humanos
Data de Desligamento: 18 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 18/10/2021.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E002E617

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 205/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 205/2021

Contratar empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar empregado em confiança para compor o do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Sônia Rosani Turra Skalinski
Matrícula: 379
Emprego: Coordenador de Recursos Humanos
Data da Contratação: 18/10/2021

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 18/10/2021.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A733181A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 206/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 206/2021

Contratar empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar empregado em confiança para compor o do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Marlucy Rodrigues Ricarcatto
Matrícula: 380
Emprego: Encarregado de Processo Regulatório
Data da Contratação: 18/10/2021

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 18/10/2021.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF76C499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 78-2021 - PP - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
PREVCHOPIM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 78/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 03 de novembro de 2021, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Consultoria Técnica Na Área De Gestão Para Certificação Do Instituto No Programa De Certificação Institucional E Modernização Da Gestão Dos Regimes Próprios De Previdência Social – Pró-Gestão. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ 15.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7FFEF4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 122

DECRETO N.º122 de 18 de outubro de 2021

Súmula: Acrescenta e altera dispositivos do Decreto n.º 12/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo 1º e Parágrafo 2º ao Art. 1º do Decreto n.º 12 de 26 de janeiro de 2021 com a seguinte redação:
"§ 1º - O Pavilhão de Eventos Professor Altair da Silva Leme tem por finalidade precípua o desenvolvimento sócio-econômico do Município, destinando-se à realização de eventos, congressos, feiras e exposições de interesse da comunidade nas áreas científica, tecnológica, econômica, artística e cultural promovidos diretamente pelo Município, por outros entes públicos ou por particulares.
§ 2º – Deverão ser respeitadas as diretrizes ambientais do PARQUE DA UVA."

Art. 2º Acrescenta o Inciso III ao Parágrafo 1º do Art. 10 do Decreto n.º 12/2021 com a seguinte redação:

"III.em caso de evento com cobrança de ingressos, ou venda de produtos deverá ocorrer a doação de 5% do arrecadado ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente, no prazo de 48 h após o final do evento."

Art. 3º Acrescenta o Parágrafo 3º, Parágrafo 4º e incisos, e Parágrafo 5º ao Art. 10 do Decreto n.º 12/2021, com as seguintes redações:
" § 3º Deferido o Evento, este somente se efetivará após o recolhimento das taxas pública e de Serviços. O não recolhimento das taxas importam na desistência da data pelo solicitante."

"§ 4º Deverão ser anexados os seguintes documentos ao requerimento previsto no anexo II deste Decreto:
Contrato Social consolidado, ou ato de constituição;
Certidões negativas de Débitos Municipais da sede e de Colombo, do Estadual e da União;
Projeto simplificado do evento a ser realizado;"
"§ 5º Faculta ao Executivo, mediante ato próprio solicitar a complementação de documentos ou exigências pertinentes à cada evento para efetiva autorização."

Art. 4ºDá nova redação ao Art. 5º, Art. 6º, Art. 7º, Art. 8º, Art. 9º, Art. 12, Art. 15, e Art. 21, do Decreto n.º 012/2021, com a seguinte redação:

"Art. 5º - São proibidas quaisquer formas de uso que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou atentados à moral e aos bons costumes, sendo que poderá ser negado o pedido de autorização de uso por terceiro, de acordo com a conveniência da administração pública em relação ao evento que se pretende realizar."

"Art. 6º - A utilização do Pavilhão Exposições respeitará às seguintes normas básicas, além daquelas determinadas pela sua administração:
I - O acesso de veículos para carga e descarga somente será permitido antes ou após o evento, sendo a permissão de acesso durante o evento excepcional, dependendo de autorização específica para tanto;
II – Somente será permitido utilização de estacionamento, nos locais pré-estabelecidos na área interna do Parque durante a realização do evento, não sendo permitido a cobrança;
III - São terminantemente proibidas a circulação e ou estacionamento de veículos dentro do Pavilhão, bem como na área destinada aos animais com revestimento de solo que não seja cascalho, sendo a permissão de acesso, circulação ou estacionamento durante o evento excepcional, dependendo de autorização específica para tanto;
IV – Durante o evento, o usuário responsável deverá realizar a segurança no Pavilhão quanto no perímetro do Parque da Uva;
V – A instalação de barracas para alimentação e bebidas deverá ser feita no espaço determinado e deverá obedecer as recomendações da administração Pública Municipal e da Vigilância Sanitária, as quais exercerão a fiscalização no evento;
VI – Deverá o usuário comunicar a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, quando da necessidade de aumento da capacidade de energia elétrica e solicitar as leituras de energia - anterior e posterior ao evento;
VII - É proibido explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem expressa autorização;
VIII - Deverá ser observada a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade;
X – O horário de funcionamento dos eventos deverá ocorrer entre as 8h e 22h, porém quando houver shows, devendo o parque estar desocupado do público no máximo até 23:30h;
XI – O desrespeito no descumprimento do horário de shows, e na desocupação do parque, será aplicado multa no quantum de 200 UFC/Hora extrapolada.
Parágrafo único - Todo e qualquer dano causado na estrutura do pavilhão e nos equipamentos que o guarnecem deverá ser reparado imediatamente pelo responsável, sem prejuízo de outras sansões aplicáveis."

"Art. 7º. As condições de conservação e limpeza do pavilhão, bem como dos equipamentos disponíveis no local, estão a cargo do usuário responsável e serão consignadas em registro para fins de conferência e vistoria do local antes e depois da realização de cada evento e entrega das chaves."

"Art. 8º. Após o término do evento, a limpeza das dependências do Pavilhão, bem como a limpeza da área externa utilizada do Parque da Uva, será de total responsabilidade do responsável, e deverá ser realizada em até 24 horas ou prazo determinado pelo Departamento de Turismo, sob pena de multa no valor equivalente a 10 UFC – Unidade Fiscal de Colombo, e ainda, ficará impedido por tempo indeterminado de realizar eventos futuros no respectivo Pavilhão."

"Art. 9º. Os resíduos sólidos gerados pela utilização do Pavilhão deverão ser separados por tipologia (recicláveis e não recicláveis, orgânicos e não orgânicos) e devidamente acondicionados e dispostos em local próprio indicado pelo Departamento de Turismo.
§ 1º - Não será permitida a venda dos materiais recicláveis, os quais serão recolhidos e encaminhados para as associações de catadores cadastrados junto a SEMMA.
§ 2º -Não é permitida a transferência da utilização do pavilhão, no todo ou em parte, tampouco a sublocação ou empréstimo parcial ou total."

"Art. 12. A utilização do pavilhão de eventos por pessoas jurídicas de direito público, sociedade civis de interesse público, entidades religiosas, instituições de ensino público e congêneres, em eventos promovidos no interesse de suas respectivas finalidades, poderá ser autorizada de forma gratuita, dispensando-se o pagamento ao qual se refere o inciso I, §1º do Art. 11, sem prejuízo da aplicação do inciso II e III, §1º do Art. 11, bem como inciso XI do Art. 6º."

"Art. 15.O responsável pela utilização do pavilhão e dos espaços públicos autorizados, fica obrigado a cumprir a finalidade para qual solicitou, solicitar autorização aos Departamentos de Gestão de Tributos e da Vigilância Sanitária, junto ao ECAD, Policia Civil e Corpo de Bombeiros, quando necessários, recolher taxas e emolumentos pertinentes e, ainda, reparar todo e qualquer dano moral ou material advindo da má utilização.
Parágrafo único. Na identificação de desvio de finalidade ou utilização em desacordo com as normas impostas, poderá haver intervenção e cancelamento da utilização do Pavilhão pelo Poder Público Municipal."

"Art. 21.A segurança interna e externa (Parque da Uva) dos eventos realizados no pavilhão é de inteira responsabilidade de seus respectivos organizadores e deve ser promovida em quantitativos suficiente ao atendimento da demanda de participantes.
Parágrafo único.É garantido o livre acesso de representante do Departamento de Turismo, do Departamento de Tributação e do Departamento da Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar a qualquer tempo durante a utilização do pavilhão, para fins de acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento deste Decreto, desde que este possua identificação e se apresente ao responsável pelo evento."

Art. 5º Acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 17 do Decreto n. º 12/2021, com a seguinte redação:

"Parágrafo único – O Usuário Responsável deverá respeitar as normas previstas de segurança sanitária previstas pela Vigilância Sanitária em razão de pandemia."

Art. 6º Altera o anexo III do Decreto n.º 12/2021, que passa ter redação conforme anexo deste Decreto.
Art. 7º Este decreto entra em vigência na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Paço Municipal de Colombo,
Em 18 de outubro de 2021.

HELDERLUIZLAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Anexo
"ANEXO III
Modelo de requerimento administrativo para o Departamento de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Colombo
Data do Evento

Data de início	Horário de início	Data de Término	Horário de Término

Solicitação

Nome (Pessoa Física) /Razão Social (Pessoa Jurídica)	CPF/CNPJ/RG
Logradouro, nº	

Bairro	Complemento	Município / Estado	CEP

Isenção da Taxa

Deseja solicitar análise para isenção da taxa de utilização				
	Sim		Não	
Descrever				

Juntar documentação comprobatória conforme Art. 10, §4º do Decreto regulamentador do uso do Pavilhão

Descrição

Descrição do Evento

Declaro que estou ciente quanto ao teor do decreto que regulamenta o uso do Pavilhão de Eventos Professor Altair da Silva Leme no Parque Municipal da Uva da Prefeitura Municipal de Colombo e que abaixo subscrito sou o único responsável pela utilização do pavilhão não podendo substabelecer tal poder.

Responsável pelo Evento

Nome Completo	CPF	3.6 Assinatura

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5DE9D2F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 953/2021

PORTARIA N.º 953/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a servidora **Michele Honorato dos Santos**, portadora do RG n.° 8.576.473-0,CPF n.º 038.867.419-90 matrículas 9328/12.538 do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação infantil – CMEI Sonho Azul, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de outubro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8D753B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 954/2021

PORTARIA N.º 954/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar o servidor **Andre Luis dos Santos**, portador do RG n.° 8.503.063-9; CPF n.° 007.420.759-82, do cargo em comissão de Coordenador de Orientação Profissional, no **Departamento de Trabalho**, vinculado à **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho**, a partir de 1º de Outubro de 2021.

Art.2º-Nomear **Andre Luis dos Santos**, portador do RG n.° 8.503.063-9; CPF n.° 007.420.759-82, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trabalho, no Departamento de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal deIndústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 1º de Outubro de 2021.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1A5AC854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 955/2021

PORTARIA N.º 955/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **José Barbosa de Assis**, portador do RG n.º 2.415043-7; CPF n.º 595.036.454-72para o cargo em comissão de Coordenador do Ginásio de Esportes Caique, no Departamento de Recreação e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1º de Outubro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5FD00098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 956/2021

PORTARIA N.º 956/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **Miguel Barbosa,** portador do RG n.º 5.073.458-7; CPF n.º 809.529.769.00 para o cargo em comissão de Gestor de Núcleo de Ginásios, no Departamento de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1º de Outubro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:B1D9DE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 957/2021

PORTARIA N.º 957/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a **Senhora Rosângela Fernandes do Nascimento,** portador do RG n.º7.655.288.2; CPF n.º 025.648.939-45para o cargo em comissão de Gestor de Núcleo de Estádios, no Departamento de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:FF2E9FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 958/2021

PORTARIA N.º 958/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear, na forma da Lei Municipal n.º 1.368/2015, os Membros Governamentais e Não Governamentais eleitos na III Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar-CONSEA, para o Biênio julho de 2019-2021, reconduzidos seguindo o § 7º do art. 5º da Lei 1368/2015 que rege o COMSEA Colombo e do § 4º do art 3º do Regimento Interno do COMSEA para o Biênio julho de 2021-2023 por meio da 5ª Reunião Ordinária em 02/07/2021.

Membro Efetivo
Membro Suplente

Representantes do Poder Público:

* Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro - CPF 052.584.259-40
Hugo Somaio Neves - CPF 217.437.988-06

*Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Leonor Rabelo de Andrade - CPF 016.806.349-25

Juliana Greice Beraldo Cavalheiro - CPF 024.508.619-63
*Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Isabele Vicente de Brito - CPF 896.807.319-87
Josiane Tiborski César - CPF 071.611.339-20

*Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Caroline Andressa Scarabotto - CPF 066.641.594-40
Daniele Ferreira - CPF 048.319.129-99

*Representante da Secretaria Municipal de Orçamento Planejamento e Gestão
Keli Cristina Santos Carneiro - CPF 007.024.139-25
Taciana Marchioro - CPF 921.549.489-87

Representantes da Sociedade Civil Organizada:
*Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
Maria Aparecida Anselmo - CPF 583.351.299-91
Maria Aparecida D'Agostin - CPF 014.509.499-59

*Representantes do Instituto Beija Flor de Ação Social:
Tatianne Bernardo de Brito - CPF 067.168.599-69
Aline Silva dos Santos - CPF 076.143.359-70
*Representantes da Assoc. De Moradores do Monte Castelo, Vale das Flores e Jardim das Violetas:
João Victor de Lima Amaral - CPF 116.421.469-19
Gilmara Aparecida de Lima Amaral - CPF 028.286.029-07
*Representantes da Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo - COACOL:
Odorico Giovane Strapasson - CPF 000.455.479-55
Johnes Baptistão - CPF 060.735.519-08
*Representantes da Pastoral da Criança e Lar Herminia Scheneider:
Antonia da Luz Soares - CPF 038.787.529-89
Ana Paula da Silva Ramos - CPF 029.701.529-08
*Representantes da Associação Vila Zumbi e Sociedade Crescer:
Maria Luciana Campano - CPF 058.408.189-84
Simone Nunes da Silva - CPF 077.262.759-28
*Representantes da Associação de Moradores da Planta Arruda - AMOPAR:
Wilson Dombrovski - CPF 634.706.919-91
João Maria dos Santos - CPF 516.800.179-34
*Representantesda Irmandade Evangelica Betania:
Ester Persike - CPF 641.676.319-20
Tania Sueli Muniz de Oliveira - CPF 025.460.399-89
*Representantes do Centro de Estudo, Defesa e Educação Ambiental - CEDEA:
José Pereira da Silva - CPF 353.674.669-15
Anacleto Borges da Mata - CPF 319.892.849-49
*Representantes do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Colombo - SISMUCOL:
Vani G. Rodrigues da Silva - CPF 602.922.709-25
José Anísio de Oliveira - CPF 395.193.339-91

Art. 2º- Exercerá a função de presidente do CONSEA, Sra. Maria Luciana Campano e de Vice-Presidente Wilson Dombrovski.

Art. 3º- Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 2 de julho de 2021, e revoga disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F55255A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 959/2021

PORTARIA N.º 959/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.525/2019 que dispõe sobre a criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 092/2021 que regulamenta no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar

e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Colombo/PR.
RESOLVE:

Art.1º Nomear, na forma do inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 1.525/2019 e art. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 092/2021, os Membros da CAISAN Colombo, para o Biênio julho de 2021-2023, sendo:

Secretários Municipais que compõe a CAISAN

SECRETARIA	SECRETÁRIO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Juliano Polli CPF 004.330.779-56
Secretaria de Educação	Alcione Luiz Giaretton CPF 773.711.009-72
Secretaria de Assistência Social	Elisângela Rena Beraldo CPF 834.207.629-68
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	Marcello Marcondes de Albuquerque CPF 029.436.269-02
Secretaria de Saúde	Marilda França Gimenes Zanoni CPF 832.431.609-44

Art. 2º Exercerá a função de presidenteda CAISAN o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento Juliano Polli.

Art. 3º Fica nomeada como Secretária Executiva da CAISAN a servidora Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro - CPF 052.584.259-40.

Art. 4º Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 28 de julho de 2021, e revoga disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5F24C7B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 950/2021

PORTARIA n° 950/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **PEDRO ACYR MOTTIN,** RG: 1.679.953/PR CPF: 354.066.749-00, no cargo de**MOTORISTA**, sob matrícula nº 4785, funcionário 4785-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 245/2021,** percebendo proventos mensais de hum mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 13 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F0773015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 951/2021

PORTARIA N.º 951/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Designar** os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado Edital n.º 003/2021:

Presidente da Comissão: Henrique Cesar dos Santos – Diretor do Departamento de Recursos Humanos – CPFn.º009.845.539-75

Membros:
Sandra dos Santos Barros – Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – CPF n.º 016.887.110-66;
Heloyse Kabitschke Vieira – Gestora do Núcleo de Recursos Humanos – CPF n.º 047.834.949-16;
Juliana Hiareck Meirinho – Gestora do Núcleo de Treinamento e Qualificação de Servidores – CPF n.º 060.684.379-57;
Caroline Perin – Gestora do Núcleo de Documentação e Registros – CPF n.º 084.466.709-92.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:71D75ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 942/2021

PORTARIA n.° 942/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1° -**Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **CARLOS ANTONIO DALLASUANNA,** RG: 3.764.316-5/PR CPF: 544.227.879-34, no cargo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, s**ob matrícula nº 300, funcionário 300-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 089/2021,** percebendo proventos de quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 13 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:692C5BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 943/2021

PORTARIA n.° 943/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidor Público Municipal **ODAIR PEREIRA DOS SANTOS,** RG: 1.306.720-1/PR CPF: 307.319.509-25, no cargo de**SERVENTE,** sob matrícula n.º 6069, funcionário 6069-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 213/2021,** percebendo proventos de dois mil, trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:EF8FDA60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 944/2021

PORTARIA n.° 944/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA REGINA NUNES PEREIRA,** RG: 3.458.332-3/PR CPF: 016.520.349-86, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula n.º 8021, funcionário 8021-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 220/2021,** percebendo proventos mensais de oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 13 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:9AAB3A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 945/2021

PORTARIA n.° 945/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LENITA DE SOUZA XAVIER,** RG: 4.265.120-6/PR CPF: 877.210.909-20, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 1091, funcionário 1091-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 221/2021,** percebendo proventos de seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4C355F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 946/2021

PORTARIA n.° 946/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IVONE APARECIDA BASSUMA,** RG: 4.464.169-0/PR CPF: 630.084.759-49, no cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM,** sob matrícula nº 846, funcionário 846-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei

960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n.° 222/2021,** percebendo proventos de quatro mil, cento e trinta e sete reais. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:78E412E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 947/2021

PORTARIA n.° 947/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IVANILDE PAULINO DE LIMA HUDACH,** RG: 5.037.903-5/PR CPF: 740.193.849-91, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 837, funcionário 837-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n.° 236/2021,** percebendo proventos de dois mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 13 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F3F781AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 948/2021

PORTARIA n.° 948/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JOSENILDA MARIA MARQUES FABER,** RG: 5.667.627-9/PR e CPF: 340.224.494-20 cargo de**PROFESSORA**, sob matrícula nº 8603, funcionário 8603-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 234/2021,** percebendo proventos mensais de hum mil, duzentos e dois reais cinquenta e oito centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6E27717C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 949/2021

PORTARIA n.° 949/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NEUCI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** RG: 4.031.396-6/PR CPF: 529.904.789-49, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 10878, funcionário 10878-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 237/2021,** percebendo proventos de quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e treze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:CFC8630C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 941/2021

PORTARIA n° 941/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º **-Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **HAYTON VENSKE,** RG: 1.617.054/PR CPF: 644.674.149-91, no cargo de**CIRURGIÃO DENTISTA,** sob matrícula nº 746, funcionário 746-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 206/2021,** percebendo proventos de oito mil, setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 7 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8BC700DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 940/2021

PORTARIA n.° 940/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º **-Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JULIANA MORAES BUZATO** RG: 4.512.795-8/PR CPF: 804.481.359-49, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1045 funcionária 11353-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 225/2021,** percebendo proventos mensais de quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 5 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:BB534204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 939/2021

PORTARIA n° 939/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º **-Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARLIA SCHMITT MATSUNAGA,** RG: 3.395.081-0/PR CPF: 392.129.479-72, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 9620, funcionário 9620-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 208/2021,** percebendo proventos mensais de setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 5 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:9BFB06F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 938/2021

PORTARIA n.° 938/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º **-Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LIDUINA DE DEUS MASSENE,** RG: 5.865.818-9/PR CPF: 877.718.299-53, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 4257, funcionário 4257-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n.° 217/2021,** percebendo proventos mensais de hum mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 05 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4271432A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 937/2021

PORTARIA n.° 937/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º **-Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **ARLINDO DE OLIVEIRA,** RG: 3.663.896-6/PR CPF: 504.318.209-10, no cargo de **VIGIA,**sob matrícula nº 245, funcionário 245-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 226/2021,** percebendo proventos de dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:77DA5D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 936/2021

PORTARIA n.° 936/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art.1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSIMERI CONCIANI** RG: 4.511.129-6/PR CPF: 800.957.719-72, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4457 funcionária 4457-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 215/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5B938444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 935/2021

PORTARIA n.° 935/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSILENE DE JESUS KUTELLA,** RG: 5.618.111-3/PR CPF: 739.178.349-87 no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,**sob matrícula nº 1898, funcionário 1898-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n.° 198/2021,** percebendo proventos de três mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de outubro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:59FDAE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.302.947/0001-43
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração

Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$158.900,45 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:560576D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: EMERSON NUNES DO EGITO MEI, CNPJ n.º 37.182.085/0001-86
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: : R$ 7.625,00 (sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BE27C1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 40.965.390/0001-59.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 38.270,00 (trinta e oito mil e duzentos e setenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FEEF6135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: M K R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 31.499.939/0001-76.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5BA6E559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 37.658.173/0001-01
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-

4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 71.375,20 (setenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8CFC4AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3590B6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.286.557/0001-40.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 73.815,00 (setenta e três mil e oitocentos e quinze reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FD763C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor total: R$ 302.940,00 (trezentos e dois mil e novecentos e quarenta reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FE4267C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2021 AO CONTRATO Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018
PROCESSO: 28486/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa através de sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de roçada em vias rurais e urbanas, unidades de ensino, canchas, ginásios, estádios municipais, postos de saúde incluindo varrição, coleta e destinação final de resíduos, com acabamento nos meios-fios, calçadas, sarjetas e grelhas onde houver, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo Vll) que integra o edital.
Valor total: R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 14 de Outubro de 2021 a 13 de Janeiro de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Outubro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8C125383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PROCESSO: 19415/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: SPIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.073.193/0001-67.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, a Senhora Sandra dos Santos Barros, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66, o senhor Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.173-5 e CPF 065.605.959-19, a senhora Mariza Menegusso de Souza, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 509.641-91.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$ 124.522,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:49A3C8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 86.389,90 (Oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:42DDAF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada:R.C ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA _ EPP, CNPJ 02.377.937/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:332D54B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ n.º 32.597.474/0001-59.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 3.503,00 (três mil e quinhentos e três reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2BAABC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Saúde
Contratada: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ n.º 24.418.247/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:36962094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020
PROCESSO: 21842/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, CNPJ n.º 01.773.751/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cestas Básicas para ser concedidas após avaliação social, por técnicos da secretaria de Assistência Social, como agente motivador ou beneficio eventual, e dar suporte as ações da defesa civil, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 467.160,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2021:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de Janeiro de 2020.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8C517870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO: 22390/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELO TEXTIL LTDA EPP, CNPJ n.º 28.844.636/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. MarilizeSonntagOkoinski, portador do RG. 8.299.366-5 e CPF 009.510.409-79.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de enxoval para utilização das Instituições de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de março de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C355BB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO Nº 19593/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Lucas Caetano dos Santos.
Contratado: ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.150.336/0001-82
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Coffee Break, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 117.010,00 (Cento e dezessete mil e dez reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e Data: Colombo, 31 de março de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EB69E34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICONº 008/2021
PROCESSO: 24191/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão.
Contratada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ n.º02.351.006/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 2.271.741,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de março de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F0509B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICONº 018/2021
PROCESSO: 27590/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Fabio Rasmusen Dias.
Contratada: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ n.º95.409.611/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação **(mensal)** de tendas modelo piramidal (5x5), como medida de enfrentamento da Pandemia de COVID-19, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 42.984,00 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de abril de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DC6818A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICONº 018/2021
PROCESSO: 27590/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Fabio Rasmusen Dias.
Contratada: KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME, CNPJ n.º 07.454.892/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação **(mensal)** de tendas modelo piramidal (3x3), como medida de enfrentamento da Pandemia de COVID-19, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 16.128,00 (dezesseis mil cento e vinte e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de abril de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BFD3D653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO:22614/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão.
Contratada:COMERCIAL VOIGT EIRELI - EPP, CNPJ n.º 10.897.089/0001-94
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Grelha - (Boca de Lobo)de ferro fundido para manutenção de vias públicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de abril de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A56B6FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO:22614/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão.
Contratada:KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI, CNPJ n.º 28.124.373/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Tampão – (padrão Sanepar) para manutenção de vias públicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de abril de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B265B1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 PROCESSO: 14491/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade dos Senhores Antonioni Emanuel Lopes Pereira e Vivian Gervásio.
Contratada: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais médicos (Itens 5 e 23) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 097/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 47.419,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C13F50F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 PROCESSO: 14491/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade dos Senhores Antonioni Emanuel Lopes Pereira e Vivian Gervásio.
Contratada: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais médicos (Item 1) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 097/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 261,60 (Duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2CB669EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6358/2021

Contratante: MUNICIPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Robson Luiz Aleixo.
Contratada: SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 01.016.204/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Colombo, durante a realização e promoção de eventos, festividades, ações nos bairros, festivais culturais, esportivos e demais atividades que poderão ser realizados por esta Municipalidade.
Valor: R$ 59.470,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA para 2021 conforme Lei 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de junho de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:76243C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 PROCESSO: 16405/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ n.º 20.058.175/0001-67.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Ivan Walt, portador do RG. 3.632.019-2 e CPF: 573.218.099-0, senhor João Idiomar Mocelin, portador do RG. 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes portador do RG. 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner para Impressoras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 4.564,36 (quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de julho de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BBA7D9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
PROCESSO: 4698/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Carlos José de Souza
Contratada: DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.627.249/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de óleo diesel S500 (comum) para abastecimento da Usina de Asfalto do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 031/2021.
Valor: O percentual de desconto a ser aplicado sobre os Lotes 01 e 02 será de 7,80% (Sete vírgula oitenta por cento) sobre o valor médio constante da Tabela de Levantamento de Preços ao Consumidor para Colombo/PR, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de julho de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3875A801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
PROCESSO: 12063/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. José Ribeiro Júnior
Contratada: BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.766.887/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Mudas de Morangueiro para execução do Projeto de Incentivo a Cadeia Produtiva do Morango, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 197.400,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de julho de 2021.
Assinatura: Juliano Polli.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AE4D97EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
PROCESSO: 3723/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão.
Contratada: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 86.740.669/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados (máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 050/2021.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/20.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6CC241D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 460/2021

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 18/10/2021, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de MOTORISTA ESCOLAR em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS DE PAULA E SILVA	5.710.060-5/PR	2º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4A00E0A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 013/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 096/2021, torna pública a desistência tácita

do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	WAYNE JOSE LEITE

Contenda, 18 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:FC20538A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2021, para o cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	CLAUDECI DA SILVA
7º	MARCELO RYCHETZKY
8º	FLAVIO DOS SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 18 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 009/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:18E8FA35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	NILTON FABIO DOS SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 18 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9EB09BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 68/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I, deste Edital e demais anexos. Fica excluído do edital, o item 8, subitem 8.11.1.4. alínea ~~"a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, em plen vigor"~~ e item 9, subitem 9.1. do termo de referência – anexo I. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até às 08h00min do dia 03 de novembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de novembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 03 de novembro de 2021. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:91682609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 16/2021 – 15 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 586.632.779-68
Leonel dos Santos Leonardo, RG 8.134.613-5 CPF 029.688.449-97
Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91

Destino: Brasília- DF
Motivo: Junto com o Prefeito Guilherme Pivatto Junior em busca de recurso para o município

Data: 18,19,20 e 21 de outubro de 2021

Meio de transporte: Aéreo
Quantidade de diárias para cada vereador: 4 diárias
Total de Diárias: 16 diárias
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 2.600,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 7.800,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 15 de outubro de 2021.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2CC32462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 009/2021

DECRETO nº. 009/2021

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:
Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
Considerando o Decreto nº 17705/2021 do Poder Executivo.

D E C R E T A:

1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021, estabelecido pelo Decreto n.º 003/2021, para o dia 1º de novembro de 2021.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:D8188D23

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE INDUSTRIAL I - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 3 de novembro de 2021, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 94.142,35 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e dois reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 18 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6C293F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 10/2021

DELIBERAÇÃO 10/2021

Dispõe sobre aprovação da Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Deliberação 018/2021 – CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 30 de junho 2021, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Deliberação 018/2021, do CEDCA PR.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;
PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 30 de junho de 2021.

Atenciosamente,

BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D9AF465

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 157/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 157/2021

Sétimo Termo Aditivo Ao Contrato nº 016/2018 – Pregão Presencial n.º 163/2017	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transportes São Francisco do Bandeira Ltda - CNPJ n° 04.229.533/0001-09.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).
Data de Assinatura	08 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 18 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB273D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0088/2020 - DESIGNAR O SERVIDOR WELITOM SOUZA NECKEL PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES JUNTO AO PROGRAMA UMC - SNRC

PORTARIA Nº. 0088/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor WELITOM SOUZA NECKEL, portador do CPF/MF n°076.057.049-33, cargo FISCAL DE OBRAS, admissão 18/02/2014, para desempenhar as atividades junto ao Programa UMC - SNRC (Unidades Municipais de Cadastro Rural - Sistema Nacional de Cadastro Rural);

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 14 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D308E5FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0280/2021 - DESTACA-SE QUE O REFERIDO DECRETO NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

DECRETO Nº 0280/2021

Súmula: Destaca-se que o referido Decreto nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA

Artigo 1º – Fica **NOMEADA** a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme a descrição abaixo:

SECRETÁRIA EXECUTIVA: SIRLEI DE SOUZA ROSA;

AREA GOVERNAMENTAL
- Titular: ETEOCLIS CUNHA BACELAR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano E Paisagismo;
- Suplente: TAIRINE CUNHA BACELAR, Secretaria Municipal de Assistência Social;

-Titular: ARIELSO BODI, Secretaria Municipal de Educação;
-Suplente: LEA REGINA CORREA DE MORAES, Secretaria Municipal de Educação;

-Titular: TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA, Secretaria Municipal de Saúde;
-Suplente: PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE, Secretaria Municipal de Saúde;

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
-Titular: ANA BEATRIZ BODI, Organização dos Usuários;
-Suplente: ADENIR DESPLANCHES LEAL, Organização dos Usuários;

-Titular: MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS, Entidades Governamentais;
-Suplente: ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS, Entidades Governamentais;

-Titular: ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE, Entidades Governamentais;
-Suplente: SIMONE APARECIDA DA SILVA, Entidades Governamentais;

Artigo 2º - A composição de que se trata este Decreto vigorará desde a data de 15/10/2021 até 15/10/2023.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:25CAE225

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0018/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0018/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE	66	ENFERMEIRO PLANTONISTA	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 18/10/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:097BA60F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281/2021 DISPENSA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IÇAMENTO, TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE 07 VIGAS DE 12,50 METROS PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO SETE QUEDAS.

DECRETO Nº 281/2021

"Dispensa, em caráter emergencial, licitação para contratação de empresa especializada em serviços de içamento, transporte e movimentação de 07 vigas de 12,50 Metros para a construção de ponte sobre o Rio Sete Quedas na Comunidade Sete Quedas do Gilliet".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 71 da Lei Orgânica e especialmente,

Considerandoque é dever institucional do município promover aos seus munícipes a garantia do acesso a serviços fundamentais a pessoa humana;

Considerandoo risco iminente de acidentes caso a ponte localizada sobre o Rio Sete Quedas, na comunidade rural Sete Quedas do Gilliet não seja substituída, devido ao seu estado de deterioração;

Considerandoque a administração tem como princípio basilar zelar pelo patrimônio público;

Considerandoque a referida ponte é o único meio de ligação da comunidade que ali reside com a Rodovia PR-092 que dá acesso a cidade de Doutor Ulysses e cidades vizinhas.

Considerando que o município de Doutor Ulysses, firmou convênio junto ao Departamento de Estradas e Rodagem para o fornecimento de 07 vigas de concreto armado, medindo 12,50 metros cada uma para a construção de ponte sobre o Rio Sete Quedas, na comunidade Rural Sete Quedas do Gilliet e que neste convênio ficou o município como responsável pela remoção, transporte e instalação das vigas no referido local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação Emergência Pública, com base na qual autoriza-se a realização de dispensa de licitação em caráter emergencial para a contratação de empresa *especializada em serviços de içamento, transporte e movimentação, afim de realizar a retirada de 07 vigas de concreto 12,50 Metros, as quais estão depositadas no pátio do Departamento de Estradas e Rodagem regional na cidade de Ponta Grossa – PR, e instalá-las no local de construção da ponte sobre o Rio Sete Quedas na Comunidade Sete Quedas do Gilliet;*
.

Art. 2º. Atendendo ao disposto no art. 1° deste decreto e considerando que foram realizadas a coleta de cotações de preço junto a empresas que desempenham tais serviços, fica autorizado a contratação emergencial, mediante dispensa de licitação, da empresa MZ Guindastes Ltda, devidamente registrada na Receita Federal sob CNPJ n° 30.877.442/0001-81, conforme disposto no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, devido a esta ser a única empresa, dentre as consultadas, a interessar-se pela execução do serviço;

Art. 3º.A empresa deverá mediante a apresentação de documentos, comprovar a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme determina a Lei 8.666/93, para que se possa efetivar a sua contratação;

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, aos 18 dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Hum.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:36F93E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021/PMFP - AUXILIO FINANCEIRO - PROVOPAR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021/PMFP
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ 01.754.082/0001-22, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.
OBJETO: O OBJETO DO TERMO DE FOMENTO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO OBJETIVANDO CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES COM MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROVOPAR MUNICIPAL NA AQUISIÇÃO DE MATERIALPERMANENTE/EQUIPAMENTOS
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 08/10/2021 A 31/12/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 742/2020, Resolução nº 28/2011, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea "a", e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Fernandes Pinheiro, 08 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Administração Pública

MARIA PETRANSKI MACHISKI
Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8808DC30

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº205/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: THIAGO TADEU ROMANI
CNPJ: 07.785.226/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS A SEREM DESTINADAS PARA O ICMBIO (FLONA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

QUANTIDADE: 70(setenta)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos)
VALOR TOTAL: R$ 2.163,00 (dois mil, cento e sessenta e três reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 18 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8A2F17FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 20/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°021/2021, e considerando resultado final do PSS,
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, até 25/10/2021, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2021,
CMEI TIA AURORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CANDIDATA	RG
8°	Milena Eduarda Bilovus	13703049-7

Como medida de prevenção ao Covid-19 solicitamos que a candidata compareça ao prédio da Prefeitura sem acompanhantes
Fernandes Pinheiro, 18 de outubro de 2021.

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

Anexo único- Edital n° 20/2021
Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens conforme modelo anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo do edital 01/2021;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3717EF5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Pregão Eletrônico Nº 54/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico **Aquisição de Freezer Horizontal, Maquinas de Lavar Roupas e Aparelhos de Ar Condicionado,** para atender as secretarias de Saúde e Assistência Social, às 09:00 (nove) horas do dia 01 de Novembro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 15 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:72C07D27

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 189/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RECAPADORA PARDAL LTDA
Valor.....: 417.178,00 (quatrocentos e dezessete mil cento e setenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 18/10/2021 Término: 17/10/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 45/2021
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (65), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (83), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (84), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (162), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (163), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (215), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (216), 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (255), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (274)
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Recapagens De Pneus Para Os Veículos e Máquinas Pertencentes a Frota Municipal.

Flor da Serra do Sul, 18 de Outubro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 190/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RECAPADORA MARRECAS LTDA
Valor.....: 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 18/10/2021 Término: 17/10/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 45/2021
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (65), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (83), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (84), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (162), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (163), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (215), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (216), 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (255), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (274)
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Recapagens De Pneus Para Os Veículos e Máquinas Pertencentes a Frota Municipal.

Flor da Serra do Sul, 18 de Outubro de 2021
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 191/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI
Valor.....: 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 18/10/2021 Término: 17/10/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 45/2021
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (65), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (83), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (84), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (162), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (163), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (215), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (216), 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (255), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (274)
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Recapagens De Pneus Para Os Veículos e Máquinas Pertencentes a Frota Municipal.

Flor da Serra do Sul, 18 de Outubro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 192/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Valor.....: 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 18/10/2021 Término: 17/10/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 45/2021
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (65), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (83), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (84), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (162), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (163), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (215), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (216), 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (255), 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (274)
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Recapagens De Pneus Para Os Veículos e Máquinas Pertencentes a Frota Municipal.

Flor da Serra do Sul, 18 de Outubro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 193/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AUGUSTINHO PAETZOLD
Valor.....: 10.966,00 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 18/10/2021 Término: 17/10/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2021
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (210) Saldo: 89.795,74
Objeto.....: Aquisição de plantas, vasos, ferramentas e demais insumos necessários para o desenvolvimento do Projeto Florescer, através da secretaria de Assistência Social e CRAS de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 18 de Outubro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 194/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
Valor.....: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 18/10/2021 Término: 17/10/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2021
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (210) Saldo: 89.795,74
Objeto.....: Aquisição de plantas, vasos, ferramentas e demais insumos necessários para o desenvolvimento do Projeto Florescer, através da secretaria de Assistência Social e CRAS de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 18 de Outubro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:935B113B

PREFEITURA
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 12/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da administração municipal, bem como a necessidade de melhor estudo do objeto do Pregão em comento, conforme requerimento da Secretaria de Administração e Planejamento recebido em 12 de agosto de 2021, RESOLVE: CANCELAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório, PREGAO n. 038/2021, cujo objeto é Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal, para um período de 24 (vinte e quatro) meses., ficando, desde já, cancelada a abertura da sessão que ocorreria no dia 26/08/2021, às 09 (nove) horas.

Flor da Serra do Sul, 13 de Agosto de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FF7FAE81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 337

PORTARIA Nº 337/2021

NOMEIA MEMBRO DO COMPEDEC

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR membro para integrar a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPEDEC, Sr. GIOVANI PIZATTO, inscrito no RG sob Nº 7.802.164-0 - SSP-PR, sem ônus ao município, a partir de 18 de outubro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 18 de outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:EB213163

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 338

PORTARIA Nº 338/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Srta. **SILVANA FÁTIMA ONGARATO,** inscrita no RG sob Nº 3.996.847 – SSP/SC, ocupante do Cargo efetivo de PSICÓLOGA, a partir de 19 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020 devendo retornar às suas atividades em 29/10/2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 18 de outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:FEAE313D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 067/2021

DECRETO Nº 067/2021

SÚMULA: REVOGA DECRETO Nº 034/2019 E DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Nº 034/2019 de 14 de outubro de 2019.
Art. 2º - Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Educação, para mandato de 02 (dois) anos, mandato 2021/2023, conforme segue:

Titular	Suplente	Entidade
CESAR ZANELLA LAMERA	BRUNO OLIMPIO CAUS	Executivo Municipal
CAROLINE TOLEDO FELTRIN	VANDUIR LUIZ BORTOLINI	
JUNIOR BERNO	CLAUDIA HARTMANN PERONDI	Legislativo Municipal
LOIVA JUSSIMARA AULER	JANE MARCIA BENEDETE	Escolas Estaduais
CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	ANDRESSA IURKO	Assistência Social
VANDERLEI CHORNA	LUCIA BIGOLIN SPRANDEL	Educação Especial
HYLO VENICIO FERAZZO	NEIVA REIMERS	Pais De Alunos
RAQUEL CZERMANSKI	ÉDINA GAVA RIMOLDI	
ILIANE DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS	FÁBIO ERNESTO DAL MAGRO	Servidores Públicos
CLAÚDIA ANA PEGORARO	CLECI APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	Instituições De Ensino Superior

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul – Pr, 18 de outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:96B59F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 55/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 55/2021
CONTRATADA: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 04.674.599/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de camisetas para campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal ao 1° dia do mês de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2B377926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.759, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.759, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidora Cleusa Rossi Barbosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Cleusa Rossi Barbosa Auxiliar Administrativo, matrícula 2-01109, 15(quinze) dias restantes de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, para serem usufruídas no período de 14 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2021.

Flórida, 8 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9B0F190B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.760, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.760, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Juliana Molina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Juliana Molina, matrícula 2-01149, com data de início em 30 de setembro de 2021 e término em 13 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2021.

Flórida, 15 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D0091C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.861, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.861, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Interrompe Licença Prêmio concedida à servidora Marilza Aparecida de Almeida e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica interrompida, no período de 20 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021, a Licença Prêmio concedida para o período de 1º de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, por meio do Decreto 3.834 de 26 de agosto de 2021, à servidora Marilza Aparecida de Almeida, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 2-01177.

Art.2º Em razão do disposto no art.1º, fica assegurado o restante do período da Licença prêmio equivalente a 42 (quarenta e dois) dias de interrupção, para posterior fruição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CA5DDC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.862, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.862, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Interrompe Licença Prêmio concedida à servidora Sônia Aparecida Aragão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica interrompida, no período de 20 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021, a Licença Prêmio concedida para o período de 1º de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, por meio do Decreto 3.835 de 27 de agosto de 2021, à servidora Sônia Aparecida Aragão, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 2-01062.

Art.2º Em razão do disposto no art.1º, fica assegurado o restante do período da Licença prêmio equivalente a 42 (quarenta e dois) dias de interrupção, para posterior fruição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3AE05408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.860, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.860, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Interrompe Licença Prêmio concedida à servidora Jandira Maria Lopes da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica interrompida, no período de 19 de outubro de 2021 a 17 de novembro de 2021, a Licença Prêmio concedida para o período de 18 de agosto de 2021 a 17 de novembro de 2021, por meio do Decreto 3.827 de 16 de agosto de 2021, à servidora Jandira Maria Lopes da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 2-01179.

Art.2º Em razão do disposto no art.1º, fica assegurado o restante do período da Licença prêmio equivalente a 30 (trinta) dias de interrupção, para posterior fruição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D89E72CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por

objeto o Aquisição de balas e pirulitos para distribuição pelo Papai Noel durante as comemorações do Natal Encantado de 2021**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de novembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E124B3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA RITA DE CASSIA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 848/2021 - Processo inexigibilidade nº 81/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de acolhimento institucional provisório para mulheres em situação de violência, destinado ao atendimento de mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, que se encontram em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, pelo período de 12 meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 766.800,00 (setecentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	06.005.08.244.0801.2034	0	3.3.90.39.53.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AB6D4F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SITON DO BRASIL EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.
OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.
JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 9585/2021, fica autorizado o pedido de reajuste ao valor dos itens acrescidos no 8º Termo Aditivo do contrato no importe de R$ 273.647,54 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o importe de R$ 273.647,54 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), a título de reajuste dos itens acrescidos no 8º Termo Aditivo ao contrato.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F6865FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 – Processo nº 594/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de sacos confeccionados em polipropileno para acondicionamento de resíduos recicláveis.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item
1 – MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS - EIRELI. CNPJ Nº 32.046.276/0001-05. Itens: 01 R$ 12,95 e 02 R$ 12,95.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EF8B64B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolos para utilização da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço PO RITME UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: DESERTO

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CC79549F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 840/2020 – Pregão Eletrônico nº 110/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretaria pertencentes a esta municipalidade.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei nº. 8.666/93, pela rescisão da Ata de Registro de Preços Nº 840/2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9642/2021.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:67B15C9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VALDECIR CORREA DA CUNHA**
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente do fornecimento de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme contido no Processo Administrativo nº 8211/2021, de 12 de agosto de 2021.
O reconhecimento da dívida no valor de R$ 2.852,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida com recursos da dotação orçamentária: Classificação: 06.007.08.243.0801.2019 - Conta: 2200 – Natureza da Despesa: 3.3.90.93.03.01 / Indenizações – Fonte de Recursos: 0 / Ordinários Livres.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:862AD349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021 – Processo nº 698/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
1 – LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA. CNPJ nº 02.742.361/0002-10. GRUPO 01 - Itens 01 R$ 48.637,89; 02 R$ 29.388,50; 03 R$ 30.586,00; 04 R$ 10.495,80; 05 R$ 26.139,40; 06 R$ 5.058,60; 07 R$ 20.710,80; 08 R$ 14.078,93; 09 R$ 2.018,64; 10 R$ 16.720,32; 11 R$ 15.271,20; 12 R$ 15.092,00; 13 R$ 44.330,01; 14 R$ 19.020,93; 15 R$ 11.295,00; 16 R$ 6.417,00; 17 R$ 14.260,00; 18 R$ 35.183,20; 19 R$ 21.088,80; 20 R$ 40.010,22; 21 R$ 642,30; 22 R$ 104.792,07; 23 R$ 9.893,39; 24 R$ 8.075,83; 25 R$ 781,04; 26 R$ 6.257,62; 27 R$ 3.349,12; 28 R$ 4.004,72; 29 R$ 1.598,56; 30 R$ 3.351,18; 31 R$ 2.027,10; 32 R$ 1.882,50; 33 R$ 4.217,76; 34 R$ 784,78; 35 R$ 12.391,10; 36 R$ 1.582,86; 37 R$ 2.357,28; 38 R$ 4.392,50; 39 R$ 173.007,64; 40 R$ 184.655,36; 41 R$ 26.682,52; 42 R$ 10.895,88; 43 R$ 38.905,00; 44 R$ 7.736,05; 45 R$ 191.931,60.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.232.000,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3AF659A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021 – Processo nº 706/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento e instalação de padrões completos, para entrada de energia elétrica, para o "Conjunto Habitacional Terra Nossa", localizado Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI. CNPJ nº 10.353.532/0001-66. Item 01 R$ 1.196,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 956.800,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3635F16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 201-2021

Portaria nº. 201/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Sr. **MAURO BATISTA DE FREITAS**, Lotado no Departamento de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de 19/10/2021 até 28/10/2021, com retorno em 29/10/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:68A95176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021

Institui Comissão para Fiscalização e Avaliação anual dos imóveis a serem doados com encargos, nos termos das Leis Municipais 1714/2021 e 1727/2021.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso II, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, considerando as disposições das Leis Municipais 1714/2021 e 1727/2021, que estabelece normas relativas a doações de imóveis com encargos, resolve:

Art. 1° Instituir a Comissão de Fiscalização e Avaliação com a finalidade de fiscalizar e avaliar as doações de imóveis, dando fiel cumprimento as Leis Municipais 1714/2021 e 1727/2021.

Art. 2°A Comissão de Fiscalização e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização e Avaliação:

I - fiscalizar e Avaliar os encargos assumidos pelos donatários;

II - emitir relatório anual com as informações relativas ao cumprimento das metas relacionadas nas Leis Municipais 1714/2021 e 1727/2021, edital licitatório e contrato de doação.

Art. 4º A Comissão de Fiscalização e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

Suzana de Oliveira Machado - Matricula Funcional n°119
Carlos Alexandre de Oliveira - Matricula Funcional nº1256
Jose Gilmar Kanzler - Matricula Funcional n°2364

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:170AA3D6

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – GENERAL CARNEIRO -PR

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DEFINIÇÃO

Art. 1º – O presente regimento tem por finalidade conceituar, definir e regulamentar a estrutura, funcionamento e competência do Conselho Municipal De Cultura de General Carneiro – PR, do art.182º da Lei Orgânica doMunicípio.

Art. 2º – O Conselho Municipal De Cultura de General Carneiro – PR é um órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, que objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação popular, na execução e na fiscalização da política cultural de General Carneiro – PR.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro – PR terá sede em dependência da Secretaria de Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro – PR manifestar-se-á através de deliberações, moções, pareceres e resoluções ou outros expedientes, na conformidade deste Regimento.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º – O Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro – PR é constituído de 9 (nove) conselheiros titulares e 9 (nove) suplentes, indicados por seus pares ou pelos órgãos e entidades que representam e nomeados através de Decreto Municipal nº 250/2021, que tomaram posse em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de setembro dos anos pares e terá a seguinte composição:

Área Governamental:

Presidente: Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Vice- presidente: Dulcídia Adriane Miersch
Representante do Turismo: Adre Naiara Trevisani
Suplente: Suzana Oliveira Machado
Coordenador da Cultura:
Titular: Jaqueline Dieli Moraes
Suplente: Gustavo Knol
Produtores Culturais
Representante da música
- Titular : Saimon Rodrigo da Silva
- Suplente: Everton Martins Ferreira
Representante das artes plásticas
- Titular: Juliano Benazzi
- Suplente: Rubilan Gilvane Zacarias
Representante da literatura
- Titular: Lurian Girotto
- Suplente: Eliza Maria Jasko
Da Sociedade organizada

Representante da Cultura Indígena, Africana e Afro-brasileira
- Titular: Robson Padilha
- Suplente: Lorineis Aparecida Martins Carneiro
Representante da Educação Especial Inclusiva
- Titular: Cristiane Medeiros Montoski
- Suplente: Janete de Fátima Correia
Representante da Cultura Popular e artesanato
- Titular: Thiago de Oliveira Alves

- Suplente:
§ 1º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.
§ 2º - Os representantes da sociedade civil e instituições serão indicados mediante documento subscrito pelos membros da categoria ou pelos respectivos órgãos e entidades que representam em data previamente designada.
§ 3º - A não-indicação no prazo estipulado de representantes das entidades aqui designadas dará ao Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro – PR a faculdade de indicá-los para os devidos fins de direito.
§ 4º - Em caso de exoneração, licença e remanejamento do órgão, ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será substituído, por quem de direito.
§ 5º - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública, não implicando em nenhum tipo de remuneração.
Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro – PR perderão o mandato quando se ausentarem em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa à presidência e será substituído, por quem de direito.
§ 1º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente, para declarar a perda de mandato de qualquer membro, cabendo recurso aos membros que decidirão por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído.
§ 2º - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer ás reuniões, por ocasião de férias ou de licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades, desde que comuniquem ao Conselho suas ausências com antecedência de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA
Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de General Carneiro-PR:

Elaborar, aprovar e acompanhar a execução dos planos de cultura a partir das orientações aprovadas nas reuniões e ou conferências;
Apreciar e aprovar as diretrizes dos Fundos de Cultura no âmbito das respectivas esferas de competência;
Fiscalizar a aplicação dos resultados recebidos por transferências entre os entes federados e acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
Propor, acompanhar e fiscalizar ações decorrentes de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, a partir das iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
Representar a sociedade civil de General Carneiro, junto ao Poder Publico Municipal, nos assuntos de políticas culturais;
Apresentar, discutir, deliberar e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;
Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais;
Promover, propor e incentivar estudos, eventos e pesquisas na área de cultura;
Propor políticas degeração,captação e alocação de recursos para o setor;
Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados na
área de cultura;
Incentivar a permanente atualização do cadastro de artistas e entidades culturais do Município;
Elaborar e ou alterar seu Regimento Interno;
Buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;
Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para importância do investimento em cultura;
Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo da cultura;
Identificar e colaborar para identificação, no âmbito do Município de General Carneiro e região, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registro e vigilância e de outras formas de acautelamento;

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 8º – O Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro – conta a seguinte estrutura básica, conforme Lei 1719/2021 :
-Mesa diretora: Presidência e Vice –presidência
-Comissões temáticas
-Plenário

DA MESA DIRETORA

Art. 9º –A secretária/o de Educação e Cultura será membro nato e presidente do Conselho Municipal de Cultura e poderá indicar o seu vice-presidente.

§ 1º - O Conselho Municipal de Cultura terá, dentre seus conselheiros titulares, um Presidente e um Vice-Presidente, de acordo com o Decreto Municipal. Os Secretários serão designados pelo Presidente. A posse da Diretoria será realizada no mês de setembro dos anos pares em Reunião Ordinária ou em evento previamente agendado pelo Conselho.
§ 3º - O mandato da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro será de 2 (dois) anos.
§ 4º - No caso de impedimento do Presidente, o Vice Presidente assumirá as atribuições de presidência.
§ 5º - Em caso de impedimento permanente do Presidente e do Vice Presidente assumirá suas funções o Coordenador da Cultura.

Art. 10º– Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro-PR:
coordenar as reuniões ordinárias, bem como convocar as reuniões extraordinárias, quando for ocaso;
convocar com antecedência mínima de 72 horas os membros do Conselho para se fazerem presentes aos atos necessários ao seu bom desempenho;
manter os contatos que o Conselho entender necessários, junto aos órgãos do Poder Público, em nível municipal, estadual ou federal ou com entidades não governamentais;
solicitar do Poder Executivo Municipal as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho;
apresentar, anualmente, relatório do Conselho para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-los ao Executivo e Legislativo Municipal;
representar o Conselho;
cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;
por em discussão as atas das reuniões;
assinar atas das reuniões e os pareceres do Conselho, encaminhando estes para os devidos fins;
assinar a correspondência ou comunicações expedidas pelo Conselho;
requisitar as diligências solicitadas pelos relatores ou peloPlenário;
comunicar ao chefe do Poder Executivo a perda de mandato de qualquer membro do Conselho para as providênciascabíveis.

Art. 11º– Compete ao Vice-Presidente:
assessorar e manter atualizado o cadastro do Conselho ;

representar o Presidente, por delegação, nos seus eventuais impedimentos;
substituir o Presidente no seu impedimento legal, renúncia ou morte, concluindo o mandato em curso.

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art.12º. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Parágrafo único: Os pareceres das comissões temáticas serão apreciados, discutidos e votados em reunião plenária.

DO PLENÁRIO
Art. 13º- o Plenário do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro é seu órgão deliberativo máximo, composto pelos conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus respectivos suplentes.

Art. 14º– Compete aos Conselheiros integrantes do Plenário:
deliberar sobre todas as matérias de competência doConselho;
comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, justificando a ausência;
requerer que constem em pauta assuntos que devem ser objetos de discussão e deliberação do Conselho bem como preferência para exame de matéria urgente;
votar e ser votado para integrar a diretoria executiva doConselho;
representar o Conselho quando designado por seu Plenário e/ouPresidência;
requerer a convocação de reuniões extraordinárias doPlenário;
formular moções, pareceres e resoluções no âmbito de competência do Conselho;
propor e deliberar sobre a criação de comissões especiais;
propor alterações, parciais ou total, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º– O Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro-PR reunir - se – á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 1º - As reuniões ordinárias do Conselho se realizarão as últimas semanas de cada mês na quarta-feira às 19h com os presentes.

§ 2º - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 15 dias, salvo motivo de urgência devidamente justificado pela diretoria.

§ 3º - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate.

Art. 16º– As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro, terão duração de duas horas, podendo ser prorrogadas por tempo determinado até sessenta minutos, por deliberação do Plenário.

Art. 17º– Nas reuniões plenárias do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro poderão fazer uso da palavra os suplentes e outras pessoas convidadas, mediante autorização da Presidência.

Art. 18º– Quando se tratar de matéria reservada, previamente agendada, a Presidência poderá determinar que o público não tenha acesso à reunião.

Art. 19º– As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro funcionarão da seguinte forma:
abertura, verificação do número de presentes conforme lista de presença;
leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata de reunião anterior;
distribuição dos assuntos a serem analisados e relatados;
indicação de pauta da reunião subsequente.

Art. 20º – Os assuntos apresentados para discussão e deliberação nas reuniões plenárias do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro se referem às questões de competência específica, conforme disposto no art. 7º deste Regimento, bem como moções, pareceres e resoluções .

Parágrafo único – Os membros do Conselho poderão manifestar-se sobre todos os assuntos respeitando a ordem da pauta e inscrição.

Art. 21º – A diretoria do Conselho realizará uma reunião prévia para elaborar a pauta dos trabalhos, quando serão analisados os assuntos agendados na secretaria do Conselho com até dez dias de antecedência.

§ 1º - A pauta elaborada em reunião de Diretoria deverá ser encaminhada por e-mail para os representantes uma semana antes da Reunião Ordinária.
§ 2º – As propostas em discussão durante a reunião do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro poderão ser classificadas em matéria de estudo ou deliberação imediata, conforme decisão do plenário.

Art. 22º – O membro do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto a matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo o adiamento da discussão ou votação.

Art. 23º – Quando em reunião do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro a discussão, por qualquer motivo, não foi encerrada, ficará a discussão adiada para a reunião seguinte e se o presidente achar de relevância a imediata decisão, poderá marcar reunião extraordinária, inclusive para o mesmo dia.

SEÇÃO I
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 24º - As decisões do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro serão formalizadas na seguinte conformidade:
I – Resolução
II – Parecer
III – Moção
IV -Deliberação

Art. 25º - Resolução é um diploma legal, discutido e votado pelo Plenário do Conselho que tem por objetivo regular uma matéria, que entra em vigor após sua publicação em diário oficial do município.

Art. 26º- Parecer é a manifestação formal do Conselho sobre assunto de sua competência.

Art. 27º- Moção é a manifestação do Conselho sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, protestando ou repudiando, devendo, após sua aprovação, ser encaminhada à instância devida.

Art. 28º - Deliberação é o ato de decidir ou resolver, após discussão e exame, que ao final produz efeito de norma.

§ 1º – As resoluções, os pareceres, as moções, as recomendações das Câmaras Setoriais e demais deliberações serão apreciados, discutidos e votados pelo Plenário do Conselho.

§ 2º - A íntegra das deliberações do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro deverão ser divulgadas através de sua afixação em local de fácil e amplo acesso ao público em geral, bem como através de meio digital.

Art. 29º – Os projetos submetidos a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro devem ser redigidos de forma a detalhar o objetivo e/ou a criação do produto cultural, delineando os parâmetros e definindo os custos e o tempo para sua execução.

Art. 30º- Na apreciação de projetos pelo Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro o Presidente poderá designar relator que emitirá parecer verbal e quando julgado necessário, por escrito, contendo o histórico da matéria apresentada, as condições de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis.
§ 1º - O relator poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão de Administração Municipal cuja informação julgue necessária á elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas ás reuniões ou outras providências que julgar necessárias.

§ 2º - Deliberado que o parecer se mostrou insuficiente o Presidente designará novo relator ou constituirá comissão para estudos da matéria.

Art. 31º – Após o relator expor seu parecer, o Presidente submeterá o assunto á discussão ao Plenário, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único - A diretoria estabelecerá, em conjunto com o Plenário, um tempo de exposição oral a cada reunião.

Art. 32º – Durante a discussão, os membros do Conselho Municipal de Cultura de General Carneiro poderão:
– apresentar emendas ousubstitutivos;
– opinar sobre os relatórios apresentados;
– propor providências para instrução do assunto em debate;

Art. 33º– Encerrada a discussão em reunião do Conselho Municipal de Cultura da matéria em estudo será a mesma submetida á deliberação do plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo único - O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, devendo, nesta última hipótese, ser reduzido a termo.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS

Art. 34º – As reuniões do Conselho serão registradas lavrando-se atas contendo o resumo das reuniões, a fim de ser submetida ao Plenário, constando:
I – dia, mês, ano e hora da abertura da sessão;
II – o nome do Presidente;
– os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados, ou cópia anexa de lista de presença;
– o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando- os sempre a natureza dos assuntos efetuados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º– O Conselho Municipal de Cultura poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 36º– O Conselho Municipal de Cultura poderá aprovar propostas de alteração da Lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno.

Art. 37º- O Conselho Municipal de Cultura convocará anualmente Assembleia Plenária da Cultura.

Art. 38º– Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Cultura, no âmbito de sua competência.
Art. 39º– Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro,18 de Outubro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B338115F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 89/2019
TERMO ADITIVO N°02/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MINEIA SCARIOT BRUSKE.

Aos 18 (décimo oitavo) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **MINEIA SCARIOT BRUSKE**, inscrito no CNPJ nº 05.639.875/0001-51, sito na Rodovia do Caqui Nº 1710, Araçatuba de Campina Grande do Sul Estado do Paraná, ao final assinada, doravante denominada simplesmente “Contratada”, na presença das testemunhas no final assinada, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar as cláusulas 2º dos preços, e cláusula 7ª do prazo de execução dos serviços, como segue:

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇO
- Devido a Recomposição de valor ao contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços mencionados, a importância global de R$. 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 7ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- O prazo de duração das contratações é de 12 (doze) meses, inicio do dia 15/04/2021 e termino no dia 15/04/2022, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DE45CEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 049/2021
Processo Licitatório nº 122/2021
Adjudicação: 18/10/2021
Contratada: **DECORAÇÕES ROSA – MARIA DIAS MACHADO – ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de persianas com instalação e fornecimentos dos materiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:343B0FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 049/2021
Processo Licitatório nº 122/2021
Homologação: 18/10/2021
Contratada: **DECORAÇÕES ROSA – MARIA DIAS MACHADO - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de persianas com instalação e fornecimentos dos materiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$ 1.779,61 (um mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B4ED1C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 194/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **DECORAÇÕES ROSA – MARIA DIAS MACHADO - ME**
Valor da Despesa: R$ 1.779,61 (um mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)
Dispensa de Licitação n° 049/2021
Vigência: 18/10/2021 a 18/12/2021
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (248)

Contratação de empresa para fornecimento de persianas com instalação e fornecimentos dos materiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 18 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8950056F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 043/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, CPF**: 568.833.669-20; **CARGO:** Vereadora, correspondente a R$977,00 (novecentos e setenta e sete reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá, Estado do Paraná, para participar no período de 20 a 22 de outubro de 2021, de evento de capacitação em gestão pública "CONGRESSO DE PALESTRAS PARA MEMBROS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO", promovido pela JJ Domingos Capacitação para Legislativo Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 043/2021.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 18 de outubro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6F680D1C

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 388/2.021

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um as nove horas da manhã em reunião ordinária realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av: Bento Munhoz da Rocha Neto nº 388 Centro, estiveram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente para mais uma Reunião Ordinária. Pauta: Aprovação da compra de 30 vagas para a capacitação da Escuta Especializada. Estudos sobre a implantação do Programa Família Acolhedora. A presidente do Conselho inicia a reunião cumprimentado a todos os conselheiros presentes e apresenta aos membros do Conselho a primeira pauta a qual apresenta ao conselho a proposta de compra de 30 vagas de capacitação para Escuta Especializada a qual será no valor de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) por pessoa num total de 30 horas, sendo esse valor pago com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência, sendo o mesmo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, Segunda e ultima pauta apresentada foi sobre a possibilidade de implantação do Programa Família Acolhedora no município de Goioerê, durante as discussões os membros do conselho decidiram que a proposta deve ser estudada e analisada, estudar os pontos positivos e pontos negativos do Programa, pois há uma dificuldade do município em contratar equipe de referência para atender este programa, o conselho propôs que deverá ser realizada visitas a outros municípios a qual o programa já esta em funcionamento.
Nada mais havendo a ser tratado eu Carolina Basaglia Jordão lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0A73F725

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 855/2021

CONCEDE TELETRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DA COVID-19.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art.76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando que a servidora se encontra em período gestacional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de TELETRABALHO as atividades desempenhadas pela servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula funcional 504661, pelo período ao qual perdurar a gestação.
Art. 2º Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via TELETRABALHO.

Art. 3ºA servidora deverá obrigatoriamente apresentar relatório mensal a secretaria ao qual está lotado, elencando os trabalhos realizados durante o período de concessão do TELETRABALHO.
Parágrafo único. A servidora não poderá exercer outra atividade profissional durante o horário que estiver designada em TELETRABALHO sob pena de caracterizar incompatibilidade de horários, devendo, pela razão, estar exclusivamente disponível para atendimento do serviço público, por meio das vias telefônicas ou outro meio disponível.
Art. 4º A servidora deverá utilizar telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pela Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para TELETRABALHO.
Parágrafo único.A Prefeitura Municipal de Goioerê não reembolsará, sob nenhuma hipótese, qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Em 18 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FF2B7610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 854/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO OS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor HIDEOMI TANAKA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 25/10/2021 a 23/11/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F5729498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 856/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO OS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JURANDIR NICOLAU DO NASCIMENTO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 13/10/2021 a 11/11/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:17A33649

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de CONFECÇÃO DE TOLDOS, REVELAÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, CONFECÇÃO DE PLACAS e OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINEIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, INSUFILM e QUADROS, para atender demanda das Secretarias deste Munícipio
VALOR DA DESPESA: R$ 391.808,96 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos)
DATA: 18/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:A5ACBBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021
CONTRATADO: INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de CONFECÇÃO DE TOLDOS, REVELAÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, CONFECÇÃO DE PLACAS e OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINEIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, INSUFILM e QUADROS, para atender demanda das Secretarias deste Munícipio
VALOR DA DESPESA: R$ 11.787,20 (onze mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
DATA: 18/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:45A12AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021
CONTRATADO: NLS DESIGN E IMPRESSOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de CONFECÇÃO DE TOLDOS, REVELAÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, CONFECÇÃO DE PLACAS e OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINEIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, INSUFILM e QUADROS, para atender demanda das Secretarias deste Munícipio
VALOR DA DESPESA: R$ 70.800,00 (setenta mil oitocentos reais)
DATA: 18/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:F7125A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021
CONTRATADO: ROMBORT PROJETOS E PLOTAGENS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de CONFECÇÃO DE TOLDOS, REVELAÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, CONFECÇÃO DE PLACAS e OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINEIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, INSUFILM e QUADROS, para atender demanda das Secretarias deste Munícipio
VALOR DA DESPESA: R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais)
DATA: 18/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:4A3A100A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021
CONTRATADO: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de CONFECÇÃO DE TOLDOS, REVELAÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, CONFECÇÃO DE PLACAS e OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINEIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, INSUFILM e QUADROS, para atender demanda das Secretarias deste Munícipio
VALOR DA DESPESA: R$ 12.400,00 (doze mil quatrocentos reais)
DATA: 18/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:29755A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021
CONTRATADO: CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de CONFECÇÃO DE TOLDOS, REVELAÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, CONFECÇÃO DE PLACAS e OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINEIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, INSUFILM e QUADROS, para atender demanda das Secretarias deste Munícipio
VALOR DA DESPESA: R$ 5.807,60 (cinco mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos)
DATA: 18/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:AAFE278E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021
CONTRATADO: IDPROMO COMERCIAL EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de CONFECÇÃO DE TOLDOS, REVELAÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, CONFECÇÃO DE PLACAS e OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINEIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, INSUFILM e QUADROS, para atender demanda das Secretarias deste Munícipio
VALOR DA DESPESA: R$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais)
DATA: 18/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:FFF6D1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021
CONTRATADO: SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de CONFECÇÃO DE TOLDOS, REVELAÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, CONFECÇÃO DE PLACAS e OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINEIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, INSUFILM e QUADROS, para atender demanda das Secretarias deste Munícipio
VALOR DA DESPESA: R$ 2.639,96 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)
DATA: 18/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:4E2C5AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2021

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021

CONTRATADO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de PNEUS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.124,00 (doze mil cento e vinte e quatro reais)
DATA: 18/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:029B212A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2021

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021
CONTRATADO: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de PNEUS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.615,00 (dezesseis mil seiscentos e quinze reais)
DATA: 18/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:B0A8F8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 117/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO de OLEO DIESEL COMUM para atender o Programa Estradas Rurais Integração Principio e Sistema Conservacionistas - Estradas da Integração, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura deste Município, que após a fase de recursos foi declarada FRACASSADO o seguinte item:

ITEM FRACASSADO

Item	Especificações
01	OLEO DIESEL COMUM

Goioerê-PR, 18 de outubro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:48EFD663

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
A empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 47, da Ata de Registro de Preço nº 042/2021, em virtude do impacto global e alterações de preços repassadas pelas Industrias
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais e planilhas apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com os valores reajustados a partir do dia 19 de outubro de 2.021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
47	PNEU 235/75 R15	520,00	565,00

Goioerê-Pr, 18 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A3EDBABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 519/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: AS3 AUTOMOTIVA LTDA
Valor: R$ - 12.124,00 (doze mil cento e vinte e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de outubro de 2021
Processo: Nº 233/2021
Pregão Eletrônico Nº 121/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1038	16.02	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Pneus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 18 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:83CD188B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 520/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
Valor: R$ - 16.615,00 (dezesseis mil seiscentos e quinze reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 18 de outubro de 2021
Processo: Nº 233/2021
Pregão Eletrônico Nº 121/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1038	16.02	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Pneus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 18 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3065B856

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **EDUARDO F. APOLINARIO ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Moises Lupion nº 358, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **EDUARDO FERREIRA APOLINÁRIO**, inscrito no CPF sob o nº 066.524.549-12, portador da cédula de identidade RG. nº 8.849.643-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Edson Soares Alves, nº 90, Cristo Rey, Goioerê/PR, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 160/2021, referente à Tomada de Preço nº 001/2021, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA –DA VIGÊNCIA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à vigência do Contrato por 2 (dois) meses, a partir de 05 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

EDUARDO FERREIRA APOLINARIO
Eduardo F. Apolinário Arquitetura LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:306F2DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **EDUARDO F. APOLINARIO ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Moises Lupion nº 358, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **EDUARDO FERREIRA APOLINÁRIO**, inscrito no CPF sob o nº 066.524.549-12, portador da cédula de identidade RG. nº 8.849.643-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Edson Soares Alves, nº 90, Cristo Rey, Goioerê/PR, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 160/2021, referente à Tomada de Preço nº 001/2021, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por 2 (dois) meses, a partir de 20 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

EDUARDO FERREIRA APOLINARIO
Eduardo F. Apolinário Arquitetura LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4DB9B912

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 131/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS de PROCESSAMENTO de DADOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO e VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, UTENSÍLIOS e APARELHOS DOMÉSTICOS, CORTINAS, MESA de SINUCA e PLAYGROUD INFANTIL, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com Plano de Trabalho da Proposta nº 38923/2019, CONVÊNIO nº 888010/2019.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 19/10/2021.
Abertura das propostas: 03/11/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 18 de outubro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C15DABA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNDE	Salário Educação	18/10/2021	77.607,72

Goioerê, 18 de Outubro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:151D4A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 027/2021, celebrada em 01 de março de 2021, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO CECCHIN, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando aumento dos preços do mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:
.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto majoração dos preços dos combustíveis passando o preço da Gasolina Tipo Comum de R$ 5,95 para R$ 6,12.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 15 de outubro de 2021.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A39584B0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 65 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Designar a Comissão Avaliadora para Processo Administrativo de Ressarcimento, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Ficam constituída a Comissão de Avaliação de Processo Administrativo de Ressarcimento, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pela segunda, no Processo Administrativo de Ressarcimento nº 38, de 21 de setembro de 2021, objetivando a reparação dos danos sofridos no patrimônio de terceiro:

I - Presidente: Anderson Pereira
II - Secretário: Lucas Quelin
III - Membro: Ingridi Schadeck Pedroso
IV - Membro: Sonia Aparecida Thibes

Art. 2º Compete a presente comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar, supervisionar, executar, avaliar e dirigir a realização do mencionado Processo Administrativo de Ressarcimento, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento do presente PAR, desde a abertura até seu relatório final, observada a legislação vigente, bem como cumprir as determinações.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela presente comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Goioxim - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:062D0DC6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 229/2021

Súmula: Resolve designar o Servidor ROBERTO MARCIO PIMENTEL JUNIOR para desempenhar suas funções de auxiliar de serviços gerais, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar o Servidor**ROBERTO MARCIO PIMENTEL JUNIOR**, matrícula funcional nº 8405-1,para desempenhar as funções como auxiliar de serviços gerais.

Artigo 2. Fica o mesmo designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Viação e Obras, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar apartir da data de 18 de Outubro de 2021 .

Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de Outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:3A9C4830

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 070 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO 109
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E OUTROS MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 18 de outubro de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:13290FC0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 14/2021

DECRETO Nº 14, de 18 de outubro de 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 720/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Goioxim, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 720/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2021, até o valor de R$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais*), no Orçamento Geral do Município, destinado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12	**SECRETARIA M. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA**	
15.451.0006.2058	**OPERAÇAO DE CREDITO INTERNA 2021 – AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02282-00627	Operação de Credito Interna	Valor R$ 500.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 719/2021 de 30 de setembro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 18 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:FF5118F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição, sob demanda, de equipamentos médicos hospitalares (Monitor Multiparâmetros e Ventilador pulmonar). A serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme legislação vigente. PORTARIA Nº 3.750, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019, MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 95725.438000/1190-02.

A Pregoeira e Equipe de Apoio, através de suas prerrogativas legais, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, classificada em segundo lugar no item 02, do certame, visto que após oficializar a empresa, através de convocação na plataforma Bll, onde ocorreu o Pregão, para em atendimento ao subitem 6.9.1 e item 6.10, apresentar proposta reajustada e catálagos, o que não ocorreu, sendo expirado o prazo para apresentação dos mesmos.

Desta forma a Pregoeira e Equipe de Apoio declara a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, desclassificada na fase de proposta, por descumprir com o subitem 6.9.1 e item 6.10 do edital.

O presente aviso será divulgado no site bll.org.br, site www.guaira.pr.gov.br "licitações" e no diário oficial dos municípios – AMP. Abre-se prazo recursal conforme legislação vigente.

Publique-se

Guaíra (PR), 18 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A740ABD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Servidor para Datacenter, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 03/11/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 03/11/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 03/11/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6517D835

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 229/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 29/10/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h59min do dia 29/10/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 29/10/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5545CBF9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 230/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção periódica das bombas d'água; e serviço de mão de obra especializada para reparo de bombas elétrica, bombas de roda e equipamentos de pequeno porte, pertencentes a este Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 03 de novembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5F27D6E9

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 29/10/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 29/10/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br

Cascavel, 18 de outubro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:390343F7

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO, COPA E COZINHA, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO E CONSAMU".
RESULTADO: EXPRESSO PAPEL LTDA nos lotes 02, 05, 09, 10, 11, 12 e 13 com valor total de R$ 17.869,00 (dezessete mil, e oitocentos e sessenta e nove reais). **GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** nos lotes 03 e 04 com valor total de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil, e duzentos e cinquenta reais). **CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** nos lotes 01, 06, 07 e 08 com valor total de R$ 32.803,50 (trinta e dois mil, oitocentos e três reais, e cinquenta centavos).

Cascavel/PR, 18 de outubro de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D75C5EA9

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 170/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 098/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 19/10/2021 a 25/10/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
02º	093º	Lindomar Shigueyuki Ito	Farmacêutico	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C32F73CE

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 81/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.30.37.00 – Locação de mão-de-obra
Fonte de Recurso: 3– Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 3° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 18 de Outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0184A1F6

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 82/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 81/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 3° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 18 de Outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5EEF4301

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 83/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.30.37.00 – Locação de mão-de-obra
Fonte de Recurso: 3– Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do 3° Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 138/2021, firmado entre o Município de Palotina e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 18 de outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B655F82B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 84/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 83/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 250.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, em função da Assinatura do 3° Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 138/2021, firmado entre o Município de Palotina e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 18 de outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E200ECEC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 85/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 10.291,69 (Dez mil, duzentos e noventa e um reais, sessenta e nove centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.37.00 – Locação de mão-de-obra
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 10.291,69 (Dez mil, duzentos e noventa e um reais, sessenta e nove centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 10.291,69 (Dez mil, duzentos e noventa e um reais, sessenta e nove centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do Contrato de Rateio nº 139/2021, firmado entre o Município de Terra Roxa e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 18 de outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B941FE20

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 86/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 85/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 10.291,69

Art. 2º A importância de **R$ 10.291,69 (Dez mil, duzentos e noventa e um reais, sessenta e nove centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, em função da Assinatura do Contrato de Rateio nº 139/2021, firmado entre o Município de Terra Roxa e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 18 de outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6342F481

PROJUR
DECRETO Nº 405/2021, DATA: 18.10.2021

Ementa: não atendimento aos Editais de Convocação nº 013/2021 e 014/2021, para o cargo de provimento efetivo, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam aos Atos Convocatórios de nºs 013/2021 e 014/201, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 3018/2019, 046/2020, 3.440/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado dos Editais de Convocação nº 013/2021 e 014/2021:

Nome	Classificação	Inscrição	Cargo
Adeilton de Santana dos Santos	19	105678	Motorista de veículos
Gabriela Fernandes Leite	5	106833	Cirurgião Dentista (20 horas semanais)
SabrinaRibeiro	121	105334	Professor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:55482C43

PROJUR
DECRETO Nº 406/2021, DATA: 18.10.2021

Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSILENE BRAGANÇA DA SILVA DONADEL**, portadora da RG nº 8.642.097-0 - SESPII/PR, do cargo de Professor, com desligamento no dia 15 de outubro de 2021, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 15 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:893161F9

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 001/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3018/2019, 046/2020 e 3440/2020,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 001/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **19.10.2021** a **17.11.2021**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de Nascimento
Leonardo Graciano de Morais	122	110001	23/06/1994

Cargo deMotorista de Veículos

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de Nascimento
Almir Rogerio Spada	21	104712	04/11/1978

Cargo de Cirurgião Dentista (20 horas semanais)

Nome	Classificação	Inscrição n°	Data de Nascimento
Carina Caramanico	6	108695	07/07/1995

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida;
Carteira de Habilitação categoria "D" para o cargo de Motorista de veículos.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos poderão optarem uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EE44C9D0

PROJUR
PORTARIA Nº 507/2021, DATA: 18.10.2021

Ementa: concede Licença Especial as servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3810/2021 e 3813/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial as servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Cleuza Balbino Ferreira/ Servente de Limpeza	4.632.631-8 - SESPII/PR	2012/2017	01/11/2021 a 31/01/2022
Maria de Fatima de Oliveira Alves / Professor	3.416.420-7 - SESPII/PR	2014/2019	21/10/2021 a 20/01/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3188C6E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 187/2021

PORTARIA Nº 187/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, a favor do Chefe de Setores e Equipe, Elton Valdinei de Marchi, para ir a serviço do municipio levar e buscar peças, no dia 15 de outubro, no período das 09 às 17 hrs na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Sérgio Davi, para levar paciente - Felipe Papa, no dia 16 de outubro, no período das 09 às 16 hrs na cidade de Maringá.

Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente, no dia 15 de outubro, no período das 05 às 13 hrs na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente - Bernadete Francisca de Lima, no dia 15 de outubro, no período das 10 às 17 hrs na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 140,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente - Maria Aparecida Camacho dos santos, no dia 19 de outubro, no período das 03 às 15 hrs na cidade de Santa Mariana.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, João Francisco dos Santos, para levar atletas do municipio para Jogos bom de Bola, no dia 17 de outubro, no período das 10 às 17 hrs na cidade de Porecatu.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:42D98D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2021

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** em conformidade com a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009.
- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Valdenice Fermino dos Santos
Suplente: Cleverson Naldo Pina

- Representantes Dos Docentes Professores E Trabalhadores Da Educação:
Titular: Maria de Fátima de Jesus Souza
Suplente: Eliane Ângelo Dias Padovan

Titular: Marcela Rodrigues Munhoz Rodrigues
Suplente: Elizabete de Jesus da Silva Sales

- Representantes dos Pais de alunos:
Titular: Simone Molinari de Lima
Suplente: Lírian Alves Covre

Titular: Jessica Monique Pinheiro de Camargo
Suplente: Simara Aparecida da Silva

-Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Leila Pereira de Oliveira
Suplente: Karina Sampaio de Melo

Titular: Cleusom Ramos da Silva
Suplente: José Monteiro da Silva

Art. 2º- Fica Eleita como Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Vice – Presidente os seguintes membros:
Presidente: **Maria de Fátima de Jesus Souza**
Vice-Presidente: Leila Pereira de Oliveira

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 098/2017 de 20 de outubro de 2017 a partir da data de 20 de outubro de 2021, e passa a valer o novo conselho.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação legal.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1B24B450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de **GUARACI,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.537/0001-51, com sede a Rua Prefeito João de Giuli, nº 180 - Centro, na cidade de Guaraci – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SIDNEI DEZOTI,** portador da cédula de identidade RG nº 3.226.936-2 SSP/PR e do CPF nº 364.696.029-91, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 225 – Centro, em Guaraci/Pr, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de* ***R$ 100.000,00*** *(cem mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em 10 parcelas de* ***R$ 10.000,00*** *(dez mil reais), depositadas até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira em 05 de dezembro/2021 e a última em 05 de março/2024 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1-.....
Ari Osvaldo Soares de Faria
CPF: 546.767.209-63

2-.....
Ana Maria Biacio
CPF: 745.061.969-53

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0FBDA0D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°2 TERMO DO CONTRATO Nº.10/2020,

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.10/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (PÃO BISNAGUINHA E BEBIDA LÁCTEA) E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, SENDO BOLOS, PÃES, PRESUNTO, QUEIJO, MORTADELA, SALGADINHO ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE CULTURA, CONFORME NECESSIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. decorrente de Pregão n° 11/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ARILDO MARTINS BONILHA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.048.151/0001-12. aditivam o contrato na importância de R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 18 de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D03C2F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2021

PORTARIA Nº 188/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 02 (duas) diárias no valor de 350,00, cada uma, a favor do servidor municipal Allan José Nhoque Pitta, para levar paciente em tratamento - Elza Correia Cosmo - no dia 19 e 20 de outubro, no período das 03 às 20 hrs, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DCF85FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 139/2021

DECRETO N.º 139/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte nove mil reais) autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de Dezembro de 2020 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 298..... R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

500 - Investimento da Rede de Serviços de Saúde - ..... R$ 20.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DEE30938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2021 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL."

PORTARIA Nº 209/2021

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPESDO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL."

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, conforme Requerimento Protocolado sob nº 4584 de 14/10/21, a Sra.AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES,

portadorada Cédula de Identidade RG/PR nº 1.830.865-7e inscrita no CPF sob nº 358.509.579-87, **do Cargo efetivo de Assistente Social.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 14/10/2021.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 18 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:190A6B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 260 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 35.523,21 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 260/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 35.523,21(TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820/2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.523,21(Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão :09- Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenv.das Ativ.do Ens.Fundamental
923.1.90.11.00.001103Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$20.000,00
. 95 3.1.90.13.00.00 1103 Obrigações Patronais R$ 13.000,00

Funcional : 12.361.0005.2316 Desenv.das Ativ.do Ens.Fund.FUNDEB
127 3.3.90.30.00.00 1102 Material de Consumo R$ 2.523,21
TOTAL R$ 35.523,21

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 35.523,21(Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão :09- Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenv.das Ativ.do Ens.Fundamental
993.3.90.14.00.001103Diárias - Pessoal Civil R$10.000,00
110 4.4.90.52.00.00 1103 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
Funcional : 12.361.0005.2314 Desenv.das Ativ.do Ens.Fundamental-EJA
1123.3.90.30.00.001103Material de Consumo R$1.000,00
114 3.3.90.47.00.00 1103 Obrigações Trib. e Contributivas R$ 4.000,00
Funcional : 12.361.0005.2316 Desenvolv.das Ativ.do Ens.Fund.FUNDEB
128 3.3.90.39.00.00 1102 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 2.523,21
Funcional : 12.365.0005.2321 Desenvolv.das Ativ.do Ens.Educ.Inf.-creche
1463.3.90.39.00.001103Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 1.700,00
150 4.4.90.52.00.00 1103 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00
Funcional : 12.365.0005.2322 Desenvolv.das Ativ.do Ens.Educ.Inf./Pré-Escola
151 3.3.90.30.00.00 1103 Material de Consumo R$ 1.300,00
TOTAL R$ 35.523,21

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de outubro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EA4DAD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 261 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 261/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.000,00(VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820/2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 04.123.0004.2307 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças

783.3.90.40.00.001000 Serv.Tecnol.Informação e Comun.-PJ R$22.000,00

TOTAL R$ 22.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento

vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e doismil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 04.123.0004.2307 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças

763.3.90.39.00.001000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$22.000,00

TOTAL R$22.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de outubro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F73FBC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO 38/2021

Processo Dispensa Licitação 38/2021
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa MITRA DIOCESANA DE PARANAGUA, CNPJ 75.180.760/0001-27, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 38/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 18 de outubro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:AEEB3430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2021

Origem: Pregão Eletrônico 48/2021
Contratada:M.A LUCCA E CIA LTDA,
CNPJ:82.406.356/0001-94
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ‘’REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SHOW PIROTÉCNICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER’’

Valor Global$ 78.661,00 (Setenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais.)

Vigência:12 (doze) meses

Guaraqueçaba 18 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:94106B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 49/2021

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico 49 que tem por Objeto;

‘’REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA LUBRIFICANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA”.

Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	CNPJ
DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME	15.083.220/0001-01

LOTE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO LANCE FINAL
01	R$ 93.510,93	R$ 41.990,000
02	R$ 289.781,26	R$ 135.000,00

Proponente	CNPJ
SPECTER SOLUCOES	41.188.003/0001-88

LOTE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO LANCE FINAL
03	R$71.422,48	R$ 27.500,00
04	R$ 23.700,72	R$ 9.399,00

Proponente	CNPJ
PRIMUS MAGAZINE LTDA	42.165.422/0001-67

LOTE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO LANCE FINAL
05	R$ 7.011,20	R$ 963,20

Valor total dos lotes R$ 214,852,20(duzentos e quatorze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Guaraqueçaba, 18 de outubro de abril de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:962B65D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 49/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos Itens (Anexo) sendo que: O Lote 01 sendo que a proponente **PB WEB DESING EIRELI** inscrita no CNPJ 11.988.275/0001-00, com endereço AVENIDA GETULIO VARGAS 3844 , APT 01 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – CHOPINZINHO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 8.280,00 (Oito Mil duzentos e oitenta reais)**.cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para a Prefeitura Municipal de Honório Serpa.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 18 de Outubro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 49/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para a Prefeitura Municipal de Honório Serpa.,** em favor das empresas nos itens conforme se segue: O Lote 01 sendo que a proponente **PB WEB DESING EIRELI** inscrita no CNPJ 11.988.275/0001-00, com endereço AVENIDA GETULIO VARGAS 3844 , APT 01 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – CHOPINZINHO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 8.280,00 (Oito Mil duzentos e oitenta reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:07593F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 49/2021 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 49/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa PB web desing eireli
CNPJ : 11.988.275/0001-00
ESPÉCIE: CONTRATO nº 181/2021 - Pregão nº 49/2021.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para a Prefeitura Municipal de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 8.280,00 (Oito Mil duzentos e oitenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

DATA DA ASSINATURA:19/10/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:60F23264

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 14/2021 de 18 de outubro de 2021 PSS

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em Teste Seletivo Simplificado Edital n° 02/2020 de 23 de janeiro de 2020 e Edital de homologação nº05/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa - Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei N° 724/2017 de 13 de abril de 2017.

RESOLVE:
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados no anexo I, devidamente aprovados (as), para tomar posse da vaga oriunda do teste seletivo, conforme edital n.º 02/2020, e 05/2020 devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos de Honório Serpa, munido dos documentos exigidos no referido edital, num prazo de 24 (vinte e quatro), Horas.

Cargo: Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil 20 Horas.

Anexo I

Classificação	Candidatos (as)	RG
30	ANDRESSA DOS SANTOS	10.795.883-5
31	MARIA ISABEL SANTOS POLESSE	10.672431-8
32	GILVANA DA SILVA	15.204.857-2
33	JOSIANE RIBEIRO PIMENTEL	9.872.962-3
34	POLLYANY MORAES DE SOUVA VAZ	12.720.972-3
35	LUIZA ANKOSKI	13.909.843-9
36	MARISA RAMOS DE QUADROS	10.917.525-0
37	ADRIANE APARECIDA PENADEI DELALIBERA	12.850.544-0
38	GISELE CRISTINA DA SILVA	12.736.300-5
39	MAGDA RAISSA DOS SANTOS	12.644.230-0
40	DAIANE DE LIMA CAMPOS CALIXTO	14.302.596-9
41	EVELIN KARINA MOREIRA	13.612.736-5
42	VANELI PEREIRA DA SILVA	10.888.113-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 18 de outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:3E714370

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 225 DE 18 de Outubro 2021

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 52/2021 de 28/09/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 26/2021 de 18 de Outubro de 2021, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ANDERSON DE ALMEIDA** portador da Cédula de Identidade nº 10.537.742-8, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS,** com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 52/2021 de 28/09/2021, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação 18/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 18 de Outubro de 2021

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:9C00D472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicito orçamento para os serviços e fornecimentos conforme descrito abaixo:

Contratação de Empresa especializada em Educação, para Implantação de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo portal educacional; assessoria pedagógica presencial; capacitação presencial (de acordo com o decreto Estadual / Municipal) e formação para a comunidade escolar; Descritores da Prova Brasil, avaliação diagnóstica, e bimestral de ensino aprendizagem aos alunos do Ensino Fundamental, ao longo do ano letivo de 2022 de acordo com as especificações e quantidades contidas na Relação de Itens abaixo.

O objeto da licitação compreende:

• Livro Didático Integrado- Desde a Educação Infantil até os anos finais (alunos e professores);
• Material em Braile e Ampliado na Educação Infantil nos anos inicias e finais;
• Material de Educação Física, Artes e Inglês anos inicias e finais;
• Plataforma virtual de aprendizagem;
• Avaliação Externa em Larga Escala;
• Ferramenta de Gestão para Prefeitos e Secretários;
• Assessoria Pedagógica personalizada, contínua e por áreas do conhecimento;
• História e Geografia.

RELAÇÃO DE ITENS

MATERIAL DIDÁTICO DO 1º AO 5º ANO:

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO:
O material didático destinado aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental deverá ser constituído de quatro livros, no formato aproximado de no mínimo 21 cm x 28 cm, impresso no sistema 4 cores, papel *off-set* 75 g, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, divididos em volumes, um por bimestre (formando quatro livros ano).
Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio-histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município e dentro da BNCC.
Estes livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte, em formato integrado e bimestral), o livro de Língua Inglesa deverá ser em volume único anual, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, numa perspectiva interdisciplinar.
O Livro de Língua Inglesa deverá ser separado e anual, medindo 21 cm X 28 cm aproximadamente.
Juntamente com os livros da coleção, outros materiais complementares de apoio didático deverão compor obrigatoriamente o material do aluno, tais como:
Encartes complementares que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro;
Um acervo contendo jogos e outros materiais que possibilitem a ampliação das atividades didáticas, numa perspectiva de ludicidade e contato com os colegas, com embalagem apropriada.
Um bloco de atividades em formato anual de leitura e escrita com tamanho aproximando de 21 cmx 27,5 cm, sendo uma cor (para uso em casa ou escola), com folhas destacáveis, trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral e escrita e outras áreas, com embalagem apropriada.
Um livro de literatura anual contendo contos e fábulas, impresso em 4 cores e ilustrado; medindo aproximadamente 20 cm x 24cm,com aproximadamente 39 páginas.
Um diário (agenda), impresso em 04 cores, ilustrado, em encadernação espiral, com formato aproximado de 18,5 x 25 cm,com aproximadamente 230 páginas.
O participante vencedor deverá fornecer o livro didático para Educação Infantil e Ensino Fundamental para portadores de deficiência visual (em Braille ou fonte aumentada), sem custos para o município.

MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO:
O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno.
O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.
Dessa forma, o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e arte em formato anual e integrado), em forma de quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno em formato reduzido, além das orientações metodológicas e gabaritos e deverá ter um tamanho aproximado de 29,5cmx23,5cm em cores.
O Livro de Língua Inglesa deverá ser separado e anual, com gabarito, medindo 21 cm X 28cm aproximadamente.
Além do livro que fundamenta o trabalho do professor, outros materiais de apoio devem complementar o material docente, tais como:
Um diário para organizar o planejamento das atividades, com formato aproximado de 20cm x 24cm.
Cartazes referentes às atividades propostas nos materiais dos alunos contendo textos de língua portuguesa, reproduções de obras de arte, calendário e outros, de acordo com as necessidades do trabalho didático de cada ano de escolaridade

Um livro anual de atividades com leitura e escrita, com formato aproximado de 20 cmx 27 cm, sendo uma cor (para uso na escola e com atividades de casa), trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral, escrita e outras áreas, gabaritado e espiral com aproximadamente 80 páginas.
Bolsa própria para acondicionar o kit completo do professor, em material plástico.

MATERIAL COMPLEMENTAR–MAPEAMENTO DA BNCC
Deverá acompanhar um material em formato de cartaz por disciplina, que mapeia as páginas, bimestre e ano que contemplam os conteúdos das áreas do conhecimento de acordo com a BNCC (Objetos de Conhecimento e Habilidades) na coleção, e disponível em formato virtual na plataforma de conteúdo digital, com medida aproximada de 50 cm X 83,5cm.

MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO:
Livro de orientação para as aulas de Educação Física (um para cada ano), com a organização de todas as atividades contempladas dessa área, com formato aproximado de 20cm x 27cm, somente para professores.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS DO 1º AO 5º ANO:
O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 20,5cm x 24,5cm, com aproximadamente 45 páginas e linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, auto estima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.
Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra presencial ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL / À DISTÂNCIA DO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO.
O assessoramento pedagógico para a rede municipal de 1º ao 5º ano deverá ser conforme abaixo e deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas após as formações, entre outros, como segue abaixo:

• Formação dos Professores Fund. 1º ao 5º = 40 hs Presencial + 40hs à Distância = Total 80hs (certificadas)
• Formação da Equipe Técnica da SME = 40 hs Presencial + 40 hs à Distância = Total 80hs (certificadas)
• Formação de Gestores (diretores, coordenadores, supervisores e pedagogos) das unidades de ensino do município = 40hs Presencial + 40hs à Distância = Total 80hs (certificadas)

As Formações presenciais deverão ser divididas em dois momentos de 20 horas.
Deverão ser realizados encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.
Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município.
Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares, com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município.
Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.
Deverá ser oferecido curso específico para professores de Educação Física, Arte e Língua Inglesa de no mínimo 20 horas/aula.
Deverão ocorrer visitas in loco técnicas realizadas nas escolas por um profissional do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

FORMAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS À DISTÂNCIA VIA INTERNET COM CERTIFICAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 1º À 5º ANO:
A empresa contratada deverá fornecer cursos a distância para os profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação e gestores das instituições de ensino, que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.
Este curso deverá destinar-se aos Gestores e Professores, das unidades escolares do Ensino Fundamental de 1º ano ao 5º ano e Equipe Pedagógica da SME. Deve ter duração de 40 horas ou mais, veiculadas pela Internet com certificação.
O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.
O curso deve obrigatoriamente focar as seguintes temáticas:

• Identificação do Papel da Família na Legislação Brasileira
• Cognição e aprendizagem
• A escola e sua relação com a família

FORMAÇÃO À DISTÂNCIA COM CURSOS VIA INTERNET COM CERTIFICAÇÃO:
Deverá ter cursos na modalidade a distância, em plataforma moodle, com certificação.
A empresa contratada deverá fornecer curso a distância para os profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação e gestores das instituições de ensino, que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.
Deverá ter duração de 40 horas ou mais, veiculadas pela Internet.
O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.
A formação presencial e a distância deverá contribuir para a formação continuada do professor.

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS:
Deverão ter ações de acompanhamento pedagógico realizado diretamente nas escolas após cada formação, para se verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar o resultado das ações e viabilizar outras que venham a contribuir para a melhoria constante da ação didática e que deverão ser apresentados ao município.

MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 1, 2, 3, 4-5 ANOS:

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS–EDUCAÇÃO INFANTIL 1, 2, 3, 4-5 ANOS:

O material didático destinado às turmas de Educação Infantil 1, 2, 3, 4 e 5 anos, deverá ser composto de 02 (dois) livros semestrais, para cada um semestre desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo.
Deverão ter formato aproximado de 23cm X 32cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel *off-set* 90g, com mínimo de 110 páginas com picote lateral para se destacar, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel-cartão300g.

Deverá também conter crachá para que a criança utilize no dia a dia da instituição educativa de diversas formas que permitam a ela não só a aquisição da escrita de seu nome, mas a gradativa construção de sua identidade.
Deverá também conter etiquetas adesivas que permitam a identificação de outros materiais de uso individual ou coletivo.
Deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras.
Deverá contemplar o trabalho com as diversas áreas do conhecimento e possibilitar a prática interdisciplinar.
Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda) em cores com formato aproximado de 19cm x 24,5cm, e ter aproximadamente 236 páginas.
Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria, medindo aproximadamente 41cm X 34cm X 4,5cm, com espaço para identificação do aluno.
O material do aluno deverá conter aproximadamente:

• Infantil 4 (1.ºsem.): 115 páginas+ 25 encartes
• Infantil 4 (2.ºsem.): 114 páginas+ 24 encartes
• Infantil 5 (1.ºsem.): 110páginas + 19 encartes
• Infantil 5 (2.ºsem.): 110 páginas + 26 encartes.

Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócia histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município.
O participante ganhador deverá fornecer o livro didático para portadores de deficiência visual (Em Braille ou fonte aumentada), sem custos para o município.

MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO INFANTIL 1, 2, 3, 4- 5ANOS:

O material do professor deverá ser de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, impresso em 04 cores, com formato aproximado de 19 cm x 25 cm, Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos.
O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.
Deverão conter materiais sonoros de músicas infantis e contos clássicos e devem estar disponíveis na plataforma de conteúdos digitais, os mesmos trabalhados nas propostas do livro do aluno.
Deverá conter um acerto de cartazes com quantidade aproximada de: Infantil 4 = 14cartazes e Infantil 5 = 13 cartazes, estes cartazes deverão conter as obras de arte trabalhadas na coleção e um calendário de parede, cartaz de chamada e ajudante do dia, cartaz do tempo, cartaz para medição das crianças, palco para teatro de fantoches, cartazes de obra de arte,tabuleiro para jogos de percurso, cartões com imagens, cartaz com história, e devem estar disponíveis na plataforma de conteúdos digitais.
Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor, com formato aproximado de 41cm x 34cm x 4,5cm.

MATERIAL COMPLEMENTAR – MAPEAMENTO DA BNCC
Deverá acompanhar um material em formato de cartaz por disciplina, que mapeia as páginas, bimestre e ano que contemplam os conteúdos das áreas do conhecimento de acordo com a BNCC (Objetos de Conhecimento e Habilidades) na coleção, e disponível em formato virtual na plataforma de conteúdo digital.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS DO INFANTIL 1, 2, 3, 4-5 ANOS:
O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21,5 cm x 25,5 cm e com 43 páginas aproximadamente, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos.
Deverá abordar, também, aspectos relativos á socialização, cuidados com a criança, desenvolvimento infantil, afetividade, regras e limites, aspectos sobre o brincar e sobre a linguagem da criança, entre outros.
Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contido no livro dos pais.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL/À DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL 1, 2, 3, 4- 5 ANOS:
O assessoramento pedagógico para a rede municipal de Educação Infantil deverá ser conforme abaixo e deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas após as formações, entre outros, como segue abaixo:

• Formação de Professores da Educação Infantil = 40hs Presencial + 40 hs à Distância = Total 80hs (certificadas)
• Formação da Equipe Técnica da SME = 40hs Presencial + 40hs à Distância = Total 80hs (certificadas)
• Formação de Gestores (diretores, coordenadores, supervisores, pedagogos) das Unidades de ensino do município = 40hs Presencial + 40hs à Distância = Total 80hs (certificadas)
As Formações presenciais deverão ser divididas em dois momentos de 20 horas.
Deverão ser realizados encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.
Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados.
Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município.
Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares, com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município.
Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.
Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas In Loco por um profissional do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

FORMAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS À DISTÂNCIA VIA INTERNET COM CERTIFICAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 1, 2, 3, 4-5 ANOS:
A empresa contratada deverá fornecer cursos a distância com certificação, para os profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação e gestores das instituições de ensino, que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.
Este curso deverá destinar-se aos Gestores das unidades escolares da Educação Infantil e Equipe Pedagógica da SME.
Deve ter duração de 40horas, veiculadas pela Internet.
O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.
O curso deve obrigatoriamente focar as seguintes temáticas:

• Identificação do Papel da Família na Legislação Brasileira;
• Cognição e aprendizagem;
• A escola e sua relação com a família;

OBS.:DEVIDO À PANDEMIA MUNDIAL DO CORONAVÍRUS, TODAS AS FORMAÇÕES, CURSOS, VISITAS E

ENCONTROS, DEVERÃO SER A DISTÂNCIA VIA REUNIÃO ONLINE, ORGANIZADOS PELA EMPRESA VENCEDORA, ATÉ QUE SEJAM LIBERADOS OS ENCONTROS PRESENCIAIS ATRAVÉS DE DECRETO ESTADUAL/MUNICIPAL, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO.

CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA DIGITAL:
A plataforma deverá ser responsiva, ou seja, pode ser acessada em computadores e dispositivos móveis também, que possibilite aos docentes a criação de trilhas, roteiros e objetos educacionais personalizados para os estudantes, que contenha materiais didáticos e objetos educacionais digitais de qualidade –como vídeos, áudios,apresentações e quizzes.
Ter os conteúdos disponíveis da Plataforma integrados às ferramentas do Google for Education, como exemplo Google Classroom, Drive.
Deverá ter objetos educacionais com Atlas 3D interativo, com animações, infográficos, vídeos, com atividades e orientações para docentes e estudantes sobre o Corpo Humano.
Deve possuir uma Ferramenta para criação de avaliações, provas e simulados, conter banco de itens desenvolvidos com base nas habilidades estabelecidas pela BNCC para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.
Ter acesso a cursos de formação continuada à distância para gestores e docentes.
Ter um Planetário, simulador em formato de multimídia e interativo, com recursos digitais, curiosidades e banco de imagens sobre o sistema solar.
Deverá ter uma agenda digital para comunicação entre docentes e estudantes.
Deverá ter repositório e acesso a documentos educacionais oficiais.
O acesso à plataforma deverá ser mediante usuário (login) e senha individual estudantes, professores e gestores), os objetos, os recursos educacionais e as ferramentas digitais da plataforma deverão ser disponibilizados de acordo com o perfil de acesso do usuário, e deverá estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a LGPD n.º13.709/2018, garantindo a segurança dos dados de estudantes, professores e gestores.
Deverá ter recursos de tecnologia assistiva que apóiam a educação inclusiva, ferramentas de comunicação e instrumentos avaliativos, que permitam a realização de pesquisas e outras atividades de forma segura e apropriada ao ambiente escolar.
Deverá ter tutoriais em formato de vídeo e PDF para auxiliar e orientar a utilização dos recursos disponíveis e para download e impressões.
Ser uma plataforma que contribui para as práticas educacionais e para o desenvolvimento da Cultura Digital, contemplando assim a competência 5 da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Ser uma plataforma educacional de recursos digitais que conta com acervo de objetos, conteúdos e ferramentas de apoio com objetivo de ajudar o docente a cumprir com seu compromisso com a aprendizagem significativa do estudante.
Ter acervo de objetos e ferramentas de apoio, contemplando o trabalho com diferentes etapas, áreas do conhecimento e componentes curriculares que contribuem com a prática pedagógica de gestores e docentes, servindo de estímulo ao processo de ensino-aprendizagem.
Deverá estar dentro da Lei n.º 10.098/2000 que afirma que a acessibilidade consiste em possibilidades e condições de alcance para acesso e utilização de todos, como a educação inclusiva.
Ter um menu de Acessibilidade com recursos que oferece ampla seleção de funções que os usuários possam combinar para atender às suas necessidades individuais de acessibilidade como: teclas de navegação, leitor de página, tamanho do texto e do cursor, espaçamento de texto, contraste, entre outros.
Ter o recurso digital HandTalk, que traduz simultaneamente conteúdos em português para a língua brasileira de sinais (Libras) e que tem por objetivo a inclusão social de pessoas surdas.
Ter os livros didáticos das coleções adquiridas pela Secretaria Municipal de Educação disponíveis na plataforma digital para os gestores e os docentes, ajudando além dos conteúdos curriculares, o trabalho com o letramento digital.
As músicas e os *contos* dos materiais didáticos deverão estar disponíveis na plataforma e liberados para serem ouvidos no modo *on-line* ou baixados para o modo *off-line* e também ter outros conteúdos educacionais em formato de áudio como parlendas,"Som de quê?",*podcasts* e hinos cívicos.
Ter um banco de Imagens que podem ser utilizadas por docentes e estudantes em atividades educacionais diversas, licenciadas e em alta resolução formado JPG.
Ter pesquisas e atividades escolares liberadas na plataforma de ensino e aprendizagem para o Ensino Fundamental, como enciclopédia, dicionário, biografias, vídeos, atlas, jogos e recursos multimídia.
Ter um recurso que disponibiliza em arquivo aberto um conjunto de questões relacionadas aos conteúdos bimestrais dos livros didáticos adquiridos pelas escolas conveniadas, para que os docentes possam utilizar complementar e/ou modificar facilitando e agilizando o tempo de criação de seus instrumentos avaliativos. Deverão contemplar dois modelos de prova (Versão A e Versão B) em formato Word, para cada bimestre e ano,cada um com 10questões.
Ser uma plataforma educacional Learning Management System (LMS), um sistema de gestão da aprendizagem que possibilita a criação de Trilhas de Aprendizagem nas quais o docente pode disponibilizar Roteiros de Estudos com objetos educacionais digitais relacionados aos conteúdos a serem aprendidos pelos estudantes, através de textos, áudios, vídeos, arquivos PDF, quizzes, entre outros.
Disponibilizar diversos recursos que possibilitam visualizar em tela cheia, baixar, editar, salvar no One Drive ou até mesmo imprimir a apresentação no formato PDF
Ter todas as apresentações em seções visíveis aos estudantes como: Ponto de partida, Problematização, Intervenção, Criação/avaliação e Compartilhamento, contempladas pela BNCC e consonância a pedagogia histórico-crítica de Saviani.
As apresentações de cada seção deverão contar com slides ocultos (visíveis apenas aos docentes), contendo sugestões e orientações aos professores.
Ter um acervo de vídeos para alunos e docentes alinhados às coleções de livros didáticos, em ordem alfabética e com formados de: Vídeo aulas,Banco de atividades, Whiteboard seInfo gráficos.
Ter recursos Quizzes que possibilitam aos docentes aplicarem elementos de Gamificação em suas aulas, tornando a aprendizagem dos nossos estudantes cada vez mais lúdica e divertida, alinhadas aos materiais didáticos adquirido.

DAS QUANTIDADES E VALORES PROPOSTOS

Educação Infantil (1 ao 5 anos) 310 alunos R$_____-Valor total por ANO para os 310 alunos. Investimento aluno Ano R$_____

Ensino Fundamental (1 ao 5 anos) 386 alunos R$ _____-Valor total por ANO para os 386 alunos. Investimento aluno Ano R$ _____

Descritores da Prova Brasil, avaliação diagnóstica (1 ao 5 anos) 386 alunos
R$ _____
Valor total por ANO para os 386 alunos. Investimento aluno Ano R$ _____

Valor Total da Proposta_____

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:862ABAF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 227/2021

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 227/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 28/2020, de 9 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.410,96 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL	
Despesa - 308 - 339030 - 00495 - MATERIAL DE CONSUMO	5.701,84
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2057000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA	
Despesa - 371 - 339030 - 00940 - MATERIAL DE CONSUMO	15.709,12
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2057000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA	
Despesa - 375 - 449052 - 00940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	51.410,96

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00495 - PAB - Atenção Básica
00940 - Bloco de Investimentos (SUAS)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 14 de outubro de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:0A10F2A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Iporã, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Iporã, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - O Município de Iporã é o Patrocinador do Plano de Benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de Plano de Benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do Patrocinador ao Plano de Benefícios Previdenciário Administrado pela entidade fechada de Previdência Complementar; ou
II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de Previdência Complementar.

Art. 4º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Iporã aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a Plano de Benefícios já existente ou Plano Próprio em entidade de Previdência Complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
SEÇÃO I
DAS LINHAS GERAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 7º - O Plano de Benefícios Previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Iporã de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º - O Município de Iporã somente poderá ser Patrocinador de Plano de Benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º - O Plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º - Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o Plano de Benefícios Previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º - O Plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

SEÇÃO II
DO PATROCINADOR

Art. 9º - O Município de Iporã é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao Plano de Benefícios Previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º - As contribuições devidas pelo Patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º - O Município de Iporã será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do Plano de Benefícios.

Art. 10 - Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao Plano de Benefícios administrado pela entidade de Previdência Complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto Patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; Planos de Benefícios e Entidade de Previdência Complementar;
II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo Patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo Patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do Plano de Benefícios Previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de Previdência Complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao Plano de Benefícios sobre o inadimplemento de Patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

SEÇÃO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 11 - Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Iporã.

Art. 12 - Poderá permanecer inscrito no respectivo Plano de Benefícios o participante que:
I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III - optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do Plano de Benefícios.

§ 1º - O regulamento do Plano de Benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do Plano de Benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º - Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do Patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao Plano de Benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo Patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo Plano.

§ 3º - Havendo cessão com ônus para o cedente, o Patrocinador arcará com a sua contribuição ao Plano de Benefícios.

§ 4º - O Patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13 - Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo Plano de Benefícios de Previdência Complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º - É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao Plano de Benefícios patrocinado pelo Município de Iporã, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º - Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º - A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º - No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo Patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º - Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao Plano de Benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do Plano de Benefícios.

SEÇÃO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 14 - As contribuições do Patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do Plano de Benefícios.

§ 2º - Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do Plano de Benefícios.

Art. 15 - O Patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A contribuição do Patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º - Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do Plano de Benefícios, a contribuição do Patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).
§ 3º - Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º - Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no Plano de Benefícios.

§ 5º - Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e Plano de Custeio do respectivo Plano de Benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao Plano de Benefícios.

Art. 16 - A entidade de Previdência Complementar administradora do Plano de Benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

SEÇÃO V
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE

Art. 17 - A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos Planos de Benefícios.

§ 1º - A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º - O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Iporã que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao Plano de Benefício Previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura em caráter excepcional de Créditos Especiais.

Art. 20 - O Poder Executivo nomeará comissão para implementar as medidas necessárias a implantação, adesão a entidade e plano previsto no art. 17, e funcionamento do regime de que trata esta Lei.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5F7DCB88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1743/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONSONÂNCIA COM O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Esta Lei institui o Sistema Municipal de Assistência Social, do Município de Iporã, Estado do Paraná, com a finalidade de garantir o acesso aos direitos socioassistenciais previsto em Lei, tendo o Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a responsabilidade por sua implementação e coordenação.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Assistência Social de Iporã, integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que tem a participação de todos os entes federados e por função, a gestão do conteúdo especifico da Assistência Social no campo da proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º - A Assistência Social é política pública de direito de inteira responsabilidade do Município em seu âmbito, afiançando a garantia de direitos na área da assistência, visando atender os cidadãos mais fragilizados economicamente, contribuindo para a satisfação das necessidades básicas e melhoria da qualidade de vida da população assistida.

Art. 3º - A Assistência Social direito do cidadão e dever do Estado é política de Seguridade Social não contributiva que atende às necessidades humanas e sociais e realiza–se por meio de um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade.
§ 1º - Como Política pública de Seguridade social, a Assistência Social coloca-se no campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.
§ 2º - Para efetivar–se como direito, a Assistência Social deve integrar-se as políticas públicas de: Saúde, Previdência Social, Habitação, Educação, Direitos Humanos, Segurança Alimentar e Nutricional, Trabalho e Geração de Renda, Cultura, Esporte e Lazer, buscando a intersetorialidade, e ação em rede e a efetivação do Conceito de Seguridade Social no âmbito do Município.
§ 3º - O Sistema Municipal de Assistência Social de Iporã, terá um olhar étnico racial, gênero, de diversidade sexual, religiosa e cultural para a implementação e aplicação de sua política.

Art. 4° - A Assistência Social na esfera do Município de Iporã tem por objetivo:
I - desenvolver ações de apoio às famílias e seus respectivos membros;

II - contribuir juntamente com as demais esferas de governo para a proteção de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos munícipes;
III - possibilitar as famílias atendidas pela política meio de geração de renda para superar as possíveis desigualdades sociais existentes;
IV - ofertar cursos de qualificação profissional a adolescentes e adultos de acordo com as características da demanda posta.
V - executar em âmbito municipal os programas, os projetos, os benefícios e os serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

VI - integrar a rede pública e privada, com vínculo ao SUAS, de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
VII - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
VIII - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios.
Parágrafo único. O Município de Iporã, mediante diagnóstico territorial poderá instituir programas, projetos e benefícios próprios, caso se verifique a necessidade de implantá-los.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º - A Política de Assistência Social de Iporã, em consonância com o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Capitulo II, Seção I, Artigo 4º e com a Política Nacional de Assistência Social terá por base os seguintes princípios:
I - permitir que os usuários da política possam contribuir no desenvolvimento de suas ações, principalmente nas áreas nas quais residem;
II - informar a população usuária sobre os direitos socioassistenciais pertencentes à assistência, bem como os meios legais concernentes para efetivá-los;
III - corroborar para que ocorra na comunidade local a inclusão social de famílias ou indivíduos pertencentes ao grupo socialmente excluído;
IV - estimular formas de associativismo ou outras experiências comunitárias similares junto à demanda trabalhada com intuito de proporcionar resiliência, a fim de enfrentar melhor suas vulnerabilidades;
V - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VI - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas;
VII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária;
VIII - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbana e rural;
IX - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistências, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES

Art. 6º - O Sistema Municipal de Assistência Social de Iporã, tomando como parâmetro o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organiza-se com base nas diretrizes, estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS – 2004, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social–CNAS:
I - dar continuidade a descentralização política administrativa prevista na Constituição Federal aprovado em 1988, da qual faz parte a União, os Estados e Municípios;
II - estar configurada no Município como Secretaria própria de Assistência Social, desvinculando de quaisquer outras políticas pública ou setores administrativos municipais, tendo a primazia da responsabilidade na condução da Política de Assistência Social;
III - autonomia política administrativa para desenvolver suas ações conforme determina a legislação social pertinente e a orientação da União e do Estado dada pelo setor da área, a qual a mesma está vinculada;
IV - participação da população, por meio das organizações representativas, na formulação da política e no controle das ações em todos os níveis;
V - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;
VI - garantia de convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A organização da política municipal de Assistência Social por estar habilitada legalmente a funcionar em gestão plena perante a União, se compromete a desenvolver o conjunto de serviços disponibilizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo assim, está dividida em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial como prevê a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004.

Art. 8º - A Proteção Social Básica tem por finalidade articular os serviços, os programas, os projetos e os benefícios que a compõem, visando realizar o fortalecimento de vínculos familiares, o fortalecimento de vínculos comunitários, a prevenção de risco pessoal e social, o rompimento com o ciclo intergeracional da pobreza, ações preparatórias para o mundo do trabalho, assessoramento as associações de bairros, potencializarem iniciativas de geração de renda e criar mecanismos que possibilite a inclusão social da população vulnerabilizada.

Art. 9º - As ações da Proteção Social Básica invariavelmente serão realizadas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), unidade pública de atendimento, cofinanciado pelo Governo Federal, localizado na região de maior índice de pobreza, executando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) junto às famílias referenciadas em âmbito municipal e demais serviços especificados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 10 - A Proteção Social Especial se divide em dois campos de atuação, mais precisamente na Proteção de Média Complexidade e na Proteção de Alta Complexidade, tendo por escopo desenvolver ações protetivas às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, abandono ou negligencia familiar e comunitária, vitimas de quaisquer tipos de violência, prevenir e combater a exploração sexual de crianças e adolescentes, realizar o acompanhamento de usuários e seus

respectivos familiares que fazem uso de drogas psicoativas, monitoramento a população de rua, combater o abuso sexual, acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) e atendimento integral institucional.

Art. 11 - As ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade serão realizadas invariavelmente pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), por ser unidade pública de atendimento, cofinanciado pelo governo federal, devendo deste modo executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, bem como outros serviços mencionados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.
Parágrafo único. Com relação ao Plantão Social da qual faz parte da Proteção Social Especial de Média Complexidade somente poderá ser instituído caso fique comprovado necessidade, ocorrendo sua implantação deverá ser disponibilizado por intermédio do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Art. 12 - As ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no âmbito municipal com base na legislação em vigor e de acordo com a demanda posta estão pautadas no serviço de acolhimento institucional, que é destinado única e exclusivamente às crianças, os adolescentes e os idosos, por serem os segmentos societários mais fragilizados.
Parágrafo único. O serviço de acolhimento institucional para a pessoa idosa no Município de Iporã é uma entidade da sociedade civil que do qual o Município deverá manter convênio para o atendimento a pessoa idosa que necessitar deste atendimento.

SEÇÃO II
DA GESTÃO

Art. 13 - Compete ao Órgão Gestor enquanto Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - acompanhar a aplicação de recursos oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) juntamente com Conselho Municipal de Assistência Social;
II - realizar a prestação de contas do FMAS e submetê-la a aprovação do CMAS;
III - assessorar tecnicamente e materialmente os conselhos de direitos que estejam vinculados à assistência social;
IV - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social quadrienal e outros planos que se fizerem necessários relacionados à Politica de Assistência Social;
V - manter os dados do Município atualizado nos sistemas estadual e federal de informação para o alinhamento institucional com estes entes federativos;
VI - direcionar as ações da Politica Municipal de Assistência Social conforme as especificidades do marco regulatório aprovado através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Parágrafo único. O Órgão Gestor será responsável pela elaboração dos Planos de Ação da Política Municipal da Criança e do Adolescente e na área da Pessoa Idosa no campo da assistência social.
Art. 14 - Secretaria Municipal de Assistência Social como órgão gestora é incumbido de realizar a parte administrativa e gerencial na área da política, dando o suporte técnico necessário para o funcionamento das unidades CRAS e CREAS, bem como os programas, os projetos e os benefícios que estejam sob sua jurisdição.

§ 1º - O Órgão Gestor em destaque deverá contar com uma equipe técnica, composta de no mínimo dois profissionais, formados em Psicologia e um do Serviço Social.
§ 2º- Os equipamentos CRAS e CREAS deverá ter a sua equipe conforme especifica na NOB-RH.

CAPÍTULO IV
COMPOSIÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÃ

SEÇÃO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 15 - A Conferência Municipal de Assistência Social é espaço de debate democrático entre a sociedade civil e o governo municipal, com a finalidade de acompanhar e avaliar o desempenho de execução da Política Municipal de Assistência Social no território, instituindo diretrizes para o aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 16 - A cada 04 (quatro) anos será realizada a Conferência Municipal de Assistência Social Ordinária, seguindo o calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
§ 1º - Poderá ser realizada Conferência Municipal de Assistência Social Extraordinária a cada 02 (Dois) anos de acordo com a determinação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), previsto pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, NOB/SUAS.
§ 2º - Nas Conferências de Assistência Social do Município serão escolhidos os Delegados para participar da Conferência Estadual de Assistência Social, seguindo os critérios do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) quanto ao número de vagas.
§ 3º - O custeio integral com a participação dos delegados na Conferência Estadual de Assistência Social é de inteira responsabilidade do Município.
§ 4º - Fica a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social a responsabilidade pela convocação da Conferência Municipal de Assistência Social, que instituirá comissão organizadora paritária entre seus membros para a organização do evento e a condução dos trabalhos a ser realizados.
§ 5º - O poder público local disponibilizará os meios necessários para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social como rege a legislação social.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17 - O Conselho Municipal de Assistência Social é colegiado de composição paritária que engloba a prerrogativa de realizar o planejamento, o gerenciamento e o controle social em consonância com o Gestor Municipal da Assistência Social nas matérias afetas a Política Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e demais leis do bojo social.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Assistência Social é constituído por 12 (Doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuído da seguinte forma:

I - 02 (Dois) membros das organizações e representantes de usuários atendidos pela Política Municipal de Assistência Social;
II - 02 (Dois) membros representantes das organizações e entidades de assistência social pertencente à sociedade civil;
III - 02 (Dois) membros representantes das entidades dos trabalhadores do setor que atuam na área política de assistência social;
IV - 06 (Seis) membros representantes do Poder Executivo, indicados pelo Gestor Municipal.

Art. 19 - São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social enquanto instância deliberativa:
I - apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) encaminhada pelo Poder Público Municipal;
II - acompanhar juntamente com Órgão Gestor da Assistência Social a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios em âmbito municipal;
III - fiscalizar se ações da Política Municipal da Assistência Social está sendo executada de acordo com o que foi deliberado na pertinente legislação social;
IV - inscrever, fiscalizar e acompanhar as organizações da sociedade civil quanto às parcerias com o Poder Público no marco regulatório da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o respectivo funcionamento das organizações na assistência social conforme prescreve a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;
V - ser responsável por elaborar o seu Regimento Interno e fazer as atualizações que se fizerem necessárias acompanhando a evolução da assistência social;
VI - defender e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em âmbito municipal.

Art. 20 - Compete à administração pública municipal prover o suporte técnico, material e financeiro ao Conselho Municipal de Assistência Social assegurando seu pleno funcionamento e assim cumprindo com as suas atribuições aprovadas em lei.

Art. 21 - Fazem parte como instâncias colegiadas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão gestor da política de Assistência Social.
I - Como Instâncias Colegiadas:
a) - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constituído pela Lei Municipal nº 1389/2015, de 22 de maio de 2015;
b) - Conselho Municipal do Idoso – CMI, constituído pela Lei Municipal nº 693/2004, de 06 de maio de 2004;
c) - Conselho Tutelar, constituído pela Lei Municipal nº 1389/2015, de 22 de maio de 2015;
d) - Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, constituída por Decreto do Executivo Municipal;
e) - Comissão Interdisciplinar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída por Decreto do Executivo Municipal;
f) - Como instância de gestão da política a Secretaria Municipal de Assistência Social, instituída por lei constante no organograma do Município;
g) - Como unidades complementares: As Entidades prestadoras de Serviços na Assistência Social, governamental e não governamental.

CAPÍTULO V

DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 22 - São consideradas Organizações da Sociedade Civil (OSC) pertencentes à Política Municipal de Assistência Social, para todos os efeitos legais, as entidades sem fins lucrativos, devidamente inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, que aplique integralmente os seus recursos financeiros quer público ou privado na execução de ações de natureza assistencial planejada, permanente e continuada à população em situação de vulnerabilidade.

Art. 23 - A inscrição das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Conselho Municipal de Assistência Social e a sua conduta social seguirão estritamente o que determina a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014.

Art. 24 - As Organizações da Sociedade Civil na área social conforme a Resolução CNAS nº 14/2014, podem ser isoladas ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 25 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos das Organizações da Sociedade Civil através de visita técnica realizada por sua comissão e por meio da análise do seu Plano de Ação e do Relatório de Atividades Anual.

Art. 26 - Os repasses de recursos financeiros as Organizações da Sociedade Civil pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) obedecerá aos critérios do marco regulatório balizados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. Compete às autoridades responsáveis pela gestão da Politica Municipal de Assistência Social informar anualmente o Conselho Municipal de Assistência Social sobre as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho, ocorridas no chamamento público do ano em vigência.

CAPÍTULO VI
DOS BENEFÍCIOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS E DOS PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I
DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Art. 27 - O Município por meio da Política Municipal de Assistência Social fará o gerenciamento no que lhe compete quanto ao Beneficio de Prestação Continuada (BPC) na sua municipalidade, em observância a legislação deste assunto.
§ 1º - Promover ações de busca ativa permanente no território e se utilizar de outros canais de informação disponíveis no Município para alcançar os idosos e as pessoas com deficiência que tenha direito ao Beneficio de Prestação Continuada (BPC).
§ 2º - Realizar campanhas de esclarecimento aos munícipes sobre o Beneficio de Prestação Continuada (BPC), visando combater a sistemática exploração financeira de terceiros praticados aos prováveis beneficiários quando do encaminhamento.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS DE COMBATE A VULNERABILIDADE SOCIAL

Art. 28 - São ações de iniciativa do Poder Público local em parceria com a sociedade civil organizada, que contará com o envolvimento direto da comunidade do território a qual as ações interventivas irão se realizar, com previsão orçamentária municipal, estadual e federal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Parágrafo único. Assegurar que a população das áreas vulneráveis participe de todo processo de planejamento de intervenção através da troca de experiências, de saberes entre os moradores e a equipe de condução do planejamento da Política Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO III
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 29 - São considerados benefícios eventuais no âmbito da Politica Municipal de Assistência Social as provisões com caráter transitório em decorrência de morte, nascimento, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, destinado a atender todo e qualquer cidadão que deles necessitarem, regulamentados pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.
Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais de que trata o "Caput" deste artigo será caracteri**zado como:**
I - Auxilio Funeral: Visa o pagamento de até um salário dos serviços funerais, a família comprovada a sua vulnerabilidade social, através de Estudo Social elaborada pela equipe técnica do CRAS;
II - Auxilio Transporte: Visa à concessão de passagens a pessoas com ou sem residência fixa ou em outras situações e necessidades prementes comprovadas;
III - Auxilio Pró-Cidadania: Visa o pagamento de despesas necessárias para obtenção de documentos pessoais (RG e Fotos, CPF e 2º Via) essenciais garantindo desta forma ações de cidadania;
IV - Auxilio Temporário e Calamidade Pública: Prevê o Fornecimento de Alimentação (Cesta Básica), outras necessidades prementes (vestuários, cama mesa e banho, móveis e colchões, pagamento de água e luz, recarga de gás, materiais de construção, auxilio na construção de fossa sépticas nos locais que não tem a rede de esgoto);
V - Auxilio Natalidade: Constitui–se em uma ação temporária e não contributiva de Assistência Social, em bens de consumo através de um KIT com: Banheira para bebê, mamadeira, 03 sabonetes, 02 frascos Shampoo, fraudas, e roupas para o recém-nascido, cobertorzinho e toalha para o banho. Para o auxilio e redução da vulnerabilidade pelo nascimento de membro da família.

Art. 30 - A regulamentação dos benefícios eventuais se dará por meio da RESOLUÇÃO de aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que estabelecerá os critérios de acessibilidade dos mesmos, no prazo de 60 (sessenta) dias após aprovação da presente Lei.
Art. 31 - Em que preze a lei, o Município poderá a qualquer tempo criar outros benefícios eventuais compatíveis com a sua realidade socioterritorial sem detrimento dos benefícios previamente estabelecidos na LOAS.

SEÇÃO IV
DOS SERVIÇOS

Art. 32 - Os serviços congregam um conjunto de ações planejadas congruentes com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com a finalidade de intervirem numa determinada realidade socioterritorial, respeitando a diversidade cultural, étnica, religiosa e sexual, assim como a vivência individual e coletiva das famílias e indivíduos vulneráveis.

SEÇÃO V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33 - Os programas na Política Municipal de Assistência Social são ações intervencionistas planejadas e coordenadas pelo órgão

gestor com objetivos, tempo, área territorial, público alvo, financiamento, monitoramento e avaliação.

Art. 34 - Compete ao Município aderir aos programas sociais criados pelo governo Federal e Estadual por intermédio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sempre que se fizer necessário, disponibilizando os meios necessários para boa execução.
§ 1º - Constitui programa federal, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) que integra a Proteção Social Básica, desenvolvendo ações de prevenção da exclusão social, de rompimento de vínculos familiares e comunitários.
§ 2º - Constitui programa federal, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), pertencente à Proteção Social Especial de Média Complexidade, que atua junto às crianças, os adolescentes, idosos, as pessoas com deficiência, os indivíduos e suas famílias, em situação de ameaça ou violação de direitos.
§ 3º - Constitui programa federal, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que complementa o trabalho do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vulneráveis.
§ 4º - Constitui Programas/Serviços, Estadual toda aquela gerenciado pela Secretaria Estadual vinculada a Política da Assistência Social, através da vinculação do FEAS e CREAS.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 35 - Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), como agente orçamentário responsável por congregar todas as receitas municipal, estadual e federal e outras, destinado ao cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município, na política de assistência social.

Art. 36 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I - recursos destinados a Política Municipal de Assistência Social proveniente da arrecadação de tributos municipais;
II - destinação de recursos oriundos do governo estadual em cofinanciamento aos serviços, programas, projetos e benefícios, repassados via Fundo a Fundo ou por Convênio;
III - repasse de recursos provenientes do governo federal na modalidade Fundo a Fundo;
IV - recursos oriundos de doações de empresas privadas e de outros agentes da sociedade civil organizada;
V - da venda de bens e de imóveis pertencente à Política Municipal de Assistência Social.

Art. 37 - A utilização dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que são ordenados por sua natureza em custeio e em investimento, respeitará as especificidades de cada recurso, assim como as determinações de despesa quanto à legislação vigente.

Art. 38 - O Secretário Municipal de Assistência Social é o GESTOR do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Juntamente com o chefe do Executivo Municipal, que contará com a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - A Política Municipal de Assistência Social articular-se-á com a Política Municipal da Pessoa Idosa e a da Pessoa com deficiência, para realizar ações que fortaleçam os direitos dos idosos e as pessoas com deficiência na área da assistência social, manifestada na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso e as leis vigentes para o direito da pessoa com deficiência.

Art. 40 - A Política Municipal de Assistência Social aliar-se-á a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente local, na garantia e na efetivação dos direitos assegurados pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 41 - Fica Revoga a Lei Municipal nº 1090/2010, de 05 de junho de 2010 e a Lei Municipal nº 1098/2010, de 22 de julho de 2010.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7AAF9B68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1740/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; DA LEI Nº 1674/2020, DE 01/07/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1696/2020, DE 16/11/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 453.565,25 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.1.174000 UBS CENTRO II
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 167.773,56
2456 FONTE: 500 Bloco Investimento Rede Serviços de Saúde – Port.204GM/2007
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 115.660,69
2457 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.6.154000 PROGRAMA FMAS COVID19 ALIMENTOS APAE/LAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 115.938,00
2669 FONTE: 1022 Transf. Sistema Único de Assistência Social - SUAS
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.149000 PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 29.843,00
2492 FONTE: 798 Repasse FIA Crescer em Família
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 9.842,00
2598 FONTE: 798 Repasse FIA Crescer em Família
082430018.6.153000 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ/MEDIDAS EDUCATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.508,00
2491 FONTE: 799 Repasse FIA Lib. Cidadã

SOMA.....R$ 453.565,25
TOTAL.....R$ 453.565,25

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos, por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 798 Repasse FIA Crescer em Família.....R$ 39.479,47
FONTE: 799 Repasse FIA Lib. Cidadã.....R$ 14.432,26
FONTE: 1022 Transf. Sistema Único de Assistência Social – SUAS.....R$ 115.336,42
SOMA.....R$ 169.248,15

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 500 Bloco Investimento Rede Serviços de Saúde – Port.204GM/2007.....R$ 167.773,56
FONTE: 798 Repasse FIA Crescer em Família.....R$ 205,53
FONTE: 799 Repasse FIA Lib. Cidadã.....R$ 75,74
FONTE: 1022 Transf. Sistema Único de Assistência Social – SUAS.....R$ 601,58
SOMA.....R$ 168.656,41

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 115.660,69
1717 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 115.660,69
TOTAL.....R$ 453.565,25

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ao) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1674/2020, de 01/07/2020, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AE00055E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1741/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; DA LEI Nº 1674/2020, DE 01/07/2020 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1696/2020, DE 16/11/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.330.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM E REF DOS MILITARES.....R$ 950.000,00
08 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 380.000,00
10 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 1.330.000,00
TOTAL.....R$ 1.330.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....R$ 1.330.000,00
SOMA.....**R$ 1.330.000,00**
TOTAL.....**R$ 1.330.000,00**

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017, das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1674/2020, de 01/07/2020, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0FFC4EB7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1742/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a liquidar em parcelamento, o débito oriundo do contrato de rateio firmado entre o Município e Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, para execução da Política de Urgência e Emergência (SAMU 192 - NOROESTE-PR).

Art. 2º - O valor total do débito é de R$ 1.111.955,20 (um milhão, cento e onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), que se refere as parcelas em aberto dos anos de 2013, 2014, 2015, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Art. 3º - O valor de R$ 1.111.955,20 (um milhão, cento e onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), deverá ser pago pelo Município em 67 (sessenta e sete) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 16.596,34 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) com vencimento da parcela todo dia 10 (dez) de cada mês, a iniciar após a publicação de vigência da presente lei, vencendo-se as demais parcelas nos meses subsequentes ao do efetivo pagamento da primeira parcela.

Art. 4º - O Município também se compromete e deverá pagar ao Consórcio, juntamente com cada parcela do presente acordo, as parcelas mensais vincendas, devidas a título de contrato de rateio, sendo certo que a falta de pagamento de qualquer uma destas parcelas (parcelas vincendas), prejudica o presente acordo celebrado, dando direito à continuidade da demanda judicial proposta pelo CIUENP, ou mesmo execução deste instrumento.

Art. 5° - O atraso de qualquer uma das parcelas do referido acordo enseja o vencimento antecipado da dívida em aberto parcelada, e será cobrado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento) ao mês para cada parcela vencida cumulativamente.

Art. 6º - Os pagamentos oriundos desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.28.843.0000.0.001 – 4.6.90.71.00 – fonte 000.

§ 1º - Cada parcela terá um número de ordem identificador para controles Contábeis, com a referência "Amortização SAMU".

§ 2º - A amortização será efetivada mensalmente, identificada por depósito bancário em valor correspondente a cada parcela, na conta corrente indicada pelo CIUENP.

Art. 7º - O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento de cada parcela objeto do Acordo de Parcelamento.

Art. 8º - O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas nesta Lei implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:36C0CE27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de outubro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D763DF73

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLINQUESCALE QUERINO DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CLINQUESCALE QUERINO DE MELO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.692.513 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 274.605.179-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/10/2018 à 07/10/2019 a contar de 14/2021 à 02/11/2021, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F852C507

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THALITA APARECIDA SOUZA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de outubro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **THALITA APARECIDA SOUZA CRUZ**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.68.531-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 340.483.578-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, através do Decreto n° 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8209DB49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.021.610-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.246.789-95, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 064/2021 de 13 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BDD855D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EVANEIDE SILVA SIMONETTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.823.525-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 004.478.269-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 104/1996, de 01 de agosto de 1996, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/07/2020 à 19/07/2021 a contar de 18/10/2021 à 01/11/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FC091DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Itambaracá-PR, 18 de outubro de 2021.

Ref.:	Processo Administrativo nº 018/2021 -CMI
	Dispensa de Licitação nº 14/2021 -CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: ORIENTE PLACAS EIRELI para confecção de quadros de legislatura para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR, no valor total de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:2BF9142C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 041/2021, objeto do Processo Administrativo nº 110/2021, visando a Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos", para as Empresas: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 08.588.544/0001-63**, sita a Rua Major Florêncio, 463, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, valor de R$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais) e a **ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 80.224.785/0001-15**, sita à Avenida Dr Francisco Lacerda Junior, 1551, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e o valor total de R$ 7.548,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais) para eficácia do ato, nos

Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 15 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3603EEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a reunião realizada no dia 14 de Outubro de 2021:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a adesão do Incentivo: "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 14 de Outubro de 2021.

AMANDA MILENA RIBEIRO
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B94BA7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 050/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha dos Veículos da Frota Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 05/11/2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 18 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E2A1ACEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 051/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para prestação de serviços para Levantamento Topográfico para atender o projeto de elaboração da estrada vicinal e demais áreas do Município. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 08/11/2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 18 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:56B54C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 333/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado funcionária concursada **LORENA FERNANDA DE SOUZA**, para exercer o cargo de **MERENDEIRA**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 19 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C7F50FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
29 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - P**R**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.

Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01	NATHIELEN TRINDADE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
02	MAURICÉIA DAS GRAÇAS FERIATO	Auxiliar de Serviços Gerais
03	HIGOR APARECIDO GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais
04	CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AABAF3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final) e Portaria nº 458/2021 de reclassificação,

RESOLVE:

CONVOCAR WALDEMIR PEREIRA DE AQUINO, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, no cargo de **Motorista**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:83A84CFB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2021

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Itambé/PR, ao Incentivo Covid-19/2021 – Deliberação 056/2021 – CEAS/PR**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017, e

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão do Município de Itambé/PR, ao Incentivo Covid-19/2021– modalidade fundo a fundo conforme Deliberação 056/2021 – CEAS/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Município de Itambé /PR, ao Incentivo Covid-19/2021 – modalidade fundo a fundo conforme Deliberação 056/2021 – CEAS/PR.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Itambé, 18 de Outubro de 2021.

VALDIRENE PEIXOTO
Presidente do CMAS
Itambé/PR

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:4FFA863F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2021

Mantém medidas de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, mantém medidas para evitar a disseminação do COVID-19 no Município de Itambé/PR.

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da Pandemia da Covid-19, e a necessidade de acompanhamento das normas instituídas pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, o dever do Poder Público de planejar medidas para proteção da saúde da população, bem como atuar em todas as esferas de vigilância para propiciar segurança aos seus munícipes ao desenvolverem suas atividades econômicas seguindo os protocolos rígidos instituídos por este município;

D E C R E T A :

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços permanecerão em exercício regular de suas atividades, desde que cumprido integralmente as recomendações determinadas pelas autoridades sanitárias, dentre elas: exigências do uso obrigatório de máscaras por clientes e colaboradores; disponibilização de álcool para higienização de mãos na entrada e saída do estabelecimento; distanciamento de 1,5m entre os clientes mediante organização de filas; ocupação indicativa de uma pessoa a cada 12,5m de área de uso.

§ 1º Os bares, lanchonetes, quiosques de lanches e lojas de conveniência poderão funcionar todos os dias, inclusive domingos e feriados até 50% de sua capacidade, com atendimento presencial aos clientes das 8h as 23h, e, no sistema *delivery* até as 23h59min., devendo estar o estabelecimento fechado após esse horário para limpeza e higienização do ambiente.

§ 2º Restaurantes poderão funcionar até 50% de sua capacidade.

§ 3º Os salões de beleza, cabeleireiro, manicure, barbearia, pet shop e equivalentes deverão trabalhar mediante agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos *pet shops*, para evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

§ 4º As academias particulares poderão funcionar de 2ª feira a sábado, com até 50% de sua capacidade, permitido somente a prática de atividade física individual.

Art. 2º As Igrejas poderão celebrar cultos e missas, com ocupação do limite máximo de 50% de sua capacidade, observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 3º Os cursos profissionalizantes serão realizados observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 4º Está permitido a prática de esportes coletivos em espaços público ou privado, com a presença de torcida que não exceda a 20% da capacidade, excetuando atletas, comissão técnica, equipe de arbitragem e demais profissionais necessários para a realização do evento.

Art. 5º As aulas presenciais nas escolas públicas e privadas estão permitidas, desde que cumpra a Resolução 98/2021 da SESA, que regulamenta as atividades escolares e observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Parágrafo único. As aulas no Centro de Formação de Condutores funcionará com a presença de até 50% de sua capacidade física, conforme determinado pelo Corpo de Bombeiros, e observadas e acatadas todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 6º As cerimônias de casamentos religiosos, poderão ser realizadas desde que observadas e respeitadas até 50% da capacidade do local e cumprida todas as normas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 7º Permanece proibido o funcionamento de tabacarias e o consumo de bebida alcoólica no interior de lojas de conveniências de postos de combustível.

Parágrafo único. Caberá aos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas orientar seus clientes quanto a proibição do consumo nas dependências do estabelecimento visando evitar a aglomeração.

Art. 8º Fica autorizado a utilização de salões de festas, churrasqueiras e de piscinas em áreas de lazer privada e em associações diversas respeitadas as exigências do art. 9º desta lei.

Parágrafo único. As piscinas poderão ser utilizadas para a prática de atividade física individual e recreação, respeitado o distanciamento de 1,5 metros de distancia entre os frequentadores, visando evitar aglomeração dos banhistas.

Art. 9º Fica autorizado a realização de eventos sociais e atividades correlatas (*festa, confraternização, churrasco, live, inauguração, etc.*.) a realizar-se em residências urbanas e suas dependências e/ou em propriedade rurais (*chácara, sítio e equivalente*) podendo ocorrer somente e mediante prévia autorização do setor de monitoramento e fiscalização municipal – (*Informações pelo telefone (44) 3231.1202*), onde um promotor ficará responsável pela organização, observação e cumprimento das recomendações exigidas pelas autoridades sanitárias, dentre elas: controle do número de frequentadores estabelecido, uso obrigatório de máscaras; a disponibilização aos frequentadores de álcool para a higienização de mãos na entrada e saída do local e o respeito ao distanciamento entre os frequentadores.

Parágrafo único. Para residências urbanas e dependências será permitido a participação máxima de 40 (*quarenta*) pessoas e, em propriedades rurais de lazer, clubes e associações será permitido a participação máxima de 60 (*sessenta*) pessoas.

Art. 10 Os velórios terão duração máxima de 4 horas, quando o óbito se der por causas não relacionadas ao COVID-19, e deverão ser realizado nos horários das 7h às 11h ou das 13h às 17h, sem o consumo de bebidas ou alimentos nos ambientes da casa de velório.

§ 1º Para os óbitos que se derem por causa relacionada ao COVID-19, porém fora do período de transmissão da doença, serão adotados os procedimentos de velório dos corpos considerados não infectantes, porém serão velados por no máximo 01(uma) hora, com a presença apenas dos familiares.

§ 2º Para a realização dos velórios de que trata o parágrafo acima, será necessário a apresentação de declaração ou documento similar expedido pelo serviço de saúde ao serviço funerário, assinado pelo médico assistente, com a informação de que o falecido se encontrava fora do período de transmissibilidade da doença.

§ 3º Não haverá velório no caso de falecimento ocorrido no período de retransmissão do vírus COVID-19.

Art. 11 O uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca é obrigatório por toda pessoa que circule em via e espaços públicos e aos clientes e funcionários dos estabelecimentos, excetuando-se aos moradores nas residências e dependências.

Art. 12 Permanece proibido grande aglomeração de pessoas em locais públicos e particulares, incluindo-se as residências e suas dependências.

Art. 13 O toque de recolher será das **23h59min. às 5h** diariamente, com exceção de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 14 Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

§ 1º A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas, com aplicação de multa em dobro no caso de reincidência e interdição da atividade será de 72 horas.

§ 2º A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de até R$ 500,00 (*quinhentos reais*) por infração, e em casos de reincidências a multa será aplicada em dobro por cada nova infração cometida.

§ 3º Em ocorrendo violação as exigências estabelecidas para a realização de eventos, a multa de até R$ 500,00 (*quinhentos reais*) será de responsabilidade dos organizadores e/ou do proprietário do local em que se realizou o evento, de forma solidária.

§ 4º Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

§ 5º Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 15 Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos art. 131 e art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 16 As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto serão executadas em conjunto por servidores municipais, Polícia Militar e demais autoridades competentes.

§1º Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal nº. 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§2º Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os agentes fiscais municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, adentrar aos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, provocará a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 17 Permanece em vigor as demais medidas estipuladas em Decretos anteriores e que não contrariem as disposições deste Decreto, que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Ao ser verificado eventuais descumprimentos as normas deste Decreto poderão ser acionados a equipe de acompanhamento e fiscalização através do Disque Denuncia: (43) 98853.6360 (*WhatsApp – mensagens e áudios*), bem como, a Polícia Militar através dos telefones: (44) 3231.1190 ou 98812.2670.

Art. 19 As medidas previstas neste Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação e são válidas até a data de 03 de novembro de 2021, e poderão ser avaliadas a qualquer tempo, mediante a análise dos índices epidemiológicos e disponibilidade de leitos hospitalares do município e da região.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 15 de outubro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:61D9CC1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 280 E Nº 281/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 280/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Valdelirio Frigo, Teresinha M. Frigo, Roseleu Piacentini e Ana Julia F. Andrade. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/10/2021 as 12h30min e retorno dia 15/10/2021 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron e H. Erasto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 14.10.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 281/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Joice Duart, Jalisson Duart, Gabrielli V. Beber, Rosane Ap. de Siqueira e Valderi da Beber. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/10/2021 as 12h00min e retorno dia 19/10/2021 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Doblo (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe e CAIF. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 15.10.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C3A1395F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2021

DECRETO Nº 172/2021
DATA: 18.10.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere oartigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suportedas despesas no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (50)	507	140.000,00
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (102)	504	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	863	50.000,00
TOTAL			R$ 240.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.2.4.0.00.1.1.01	COSIP – Cobrança na Fatura de Consumo (44)	507	140.000,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo (24)	504	50.000,00
2.4.1.8.99.1.1.01	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	863	50.000,00
TOTAL			R$ 240.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BD5F3CFD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2021

DECRETO N° 170/2021
DATA: 18.10.2021

SÚMULA: Exonera a Sra. Larissa de Borba Lamb, membro titular do Conselho Tutelar.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1°) A exoneração a partir de 01.10.2021 da Senhora Larissa de Borba Lamb, portadora do CPF n° 086.690.649-52 e do RG n° 12.782.888-1 SSP/PR, do cargo de Conselheira Tutelar.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2021, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dia do mês de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6C124990

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1743/2021

PORTARIA N.º 1743/2021
DATA: 18.10.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 14.10.2021, o Senhor Jonathan Werlang, portador do CPF nº 049.723.619-21 e Cédula de Identidade RG nº 12.649.703-2, expedida pelo SESPR, para ocupar o Cargo de Auxiliar Administrativo I, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento de Educação, face a aprovação em 6° lugar no Concurso Publico n° 01/2018.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.10.2021, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:56BC6E39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1744/2021

PORTARIA Nº 1744/2021
DATA: 18.10.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A Pedido, exonera a partir da data de 13.10.2021, o Senhor Matheus Peffan Calderoli, portador do CPF nº 089.811.259-10 e Cédula de Identidade RG nº 12.446.544-3 expedida pela SSP/PR, cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13.10.2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3058F5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 611/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu,** Estado do Paraná, nos usos de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maristela de Siqueira, portadora do RG nº 4455148-9, inscrita no CPF sob nº 026.695.399-98, a qual exerce função de Médica Veterinária, como Gestora de Convênio, nº de Protocolo 17.735.929-7, para Execução do Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos, firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:7A5800E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C.M.A.S DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR – GESTÃO 2021/2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela **Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de Março de 2021, RESOLUÇÃO Nº06/2021/CMAS, 09 de Setembro de 2021;**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a decisão proferida na ata de nº 12/2021, de 09 de Setembro de 2021, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES;
Secretaria Municipal de Assistência Social:
GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN– Titular;
ELIZABETE MESSIAS SILVA– Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREIA CORDEIRO LARA – Titular;
ANTONIO CARLOS DA SILVA – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA– Suplente;

CRAS e Cadastro Único:
GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB – Titular;
ALINE DE FATIMA MATIAS – Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Representantes dos usuários;
EFIGÊNIA MARQUES – Titular;
ARACELI LIMA DE OLIVEIRA FREISINGER – Suplente;

Representantes de entidades e organizações de assistência sociais, devidamente inscritas no CMAS;
CILMARA STRESSER WOSCH – APMI Itaperuçu – Titular.
VILMAR WOZNIAK - Associação União Central – Suplente.

ABEL FURQUIM - Centro de Treinamento Monte –Titular
VICENTE LINO MARCHALEK - Projeto Unidos Conseguimos - Suplente

Representantes de Entidade de trabalhadores do setor:
IDIMAR NASCIMENTO – Titular;
JESSICA GOMES CASTRO – Suplente.

Art. 2º. A escolha da mesa diretoria do CMAS, conforme previsto na Lei Municipal 629/2019 e Lei Municipal 688/2021, os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, de 09/09/2021 a 08/09/2023, permitida uma única recondução, por igual período, e alternância da presidência entre governo e sociedade civil, de acordo com a decisão proferida na ata de nº 12/2021, de 09 de Setembro de 2021;

Art. 3º. Diante da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretora:**
Presidente: GISLAINE ADELLE CHRISTAN
Vice-Presidente: IDIMAR NASCIMENTO
Primeira Secretaria: GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB
Segundo Secretaria: ANDREIA CORDEIRO LARA
Secretaria Executiva: KELLI FERNANDA BRANDT FERRO

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 14 de Outubro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:E7AC825E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 082/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Educação
PROFESSOR (AREA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
21	JULLYANA DELGADO DE ALMEIDA	5,0
22	CLAUDIANO MARCOS MACIEL	5,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 18 de Outubro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:956E1071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21-2021/CMDCA, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação da Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Deliberação N° 018/2021 – CEDCA/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 279/2006, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CMDCA, de 24 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de Julho de 2021, por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo ZOOM MEETING, diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR: Adesão e o Plano de Ação referente ao incentivo atendimento emergencial para crianças, adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social- SUAS, conforme deliberação N° 018/2021 do CEDCA-PR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data revogando qualquer disposição em contrário

Itaperuçu, 15 de Outubro de 2021.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMDCA de Itaperuçu/PR.
Gestão: 2021/2023

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:31AC039B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 92/2021

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da comissão permanente de pregão - eletrônico e presencial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do pregão eletrônico n° 92/2021 cujo objeto é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal** , conforme termo e anexos a este edital.
Motivo: Adequação de Cadastro no Sistema.
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 18 de outubro de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7142311A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 97/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Data Limite para Abertura de proposta: até 04/11/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 04/11/2021 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: "Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Suprimentos (Cartuchos e Tonners) e periféricos de Informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR MÁXIMO: *O preço máximo global da presente licitação será de:* R$ 253.655,55 (duzentos e cinqüenta e três mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqeunta e cinco centavos)
Local de Abertura: *A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br*
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 18 de outubro de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:69F2BCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Elton João de Moura** portador do RG **Nº 10.146.912-3/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo Técnico Administrativo,** sob o número de matricula 5464-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:E351A6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 004/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019

EDITAL Nº 004/2021
Concurso Público nº01/2019

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº01/2019, para comparecer ao Departamento de Pessoal com os exames clínicos de saúde e xerox de toda documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias.

- MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA – Motorista.

Itaúna do Sul, 18 de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5F827014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO Termo de aditivo do contrato nº. 059/2017.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO E ORIENTAÇÃO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL. CONTRATADA: CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME sob CNPJ 08.003.225/0001-03. OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato 059/2017 é prorrogado por mais 02 meses, com vencimento em 17/12/2021, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:943F1A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021
LICITAÇÃO Nº 196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 133/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021
Licitação nº 196/2021
Pregão eletrônico nº: 133/2021
Processo eletrônico nº: 133/2021
Registro de Preço nº: 010/2021
OBJETO: ***Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR itens 002, 003,004, 010, 018 019, 027, 029, 045, 052, 058, 059, 068, 077 e 082.***
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 22.116,90
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:62118415

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021
LICITAÇÃO Nº 196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 133/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021
Licitação nº 196/2021
Pregão eletrônico nº: 133/2021
Processo eletrônico nº: 133/2021
Registro de Preço nº: 010/2021
OBJETO: ***Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR, itens 013, 016, 024, 030, 035, 042, 053, 056, 070, 072, 083, 084, 089, 090, 092, 094, 095 e 096.***
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 63.438,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO ROSSONI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:468D5E48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021
LICITAÇÃO Nº 196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 133/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021
Licitação nº 196/2021
Pregão eletrônico nº: 133/2021
Processo eletrônico nº: 133/2021
Registro de Preço nº: 010/2021
OBJETO: ***Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR, itens 014, 017, 037, 038, 044, 060, 063, 074, 075 e 086.***
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 19.561,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA CAPELETTI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:00FE7E49

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 LICITAÇÃO Nº 196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 133/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021
Licitação nº 196/2021
Pregão eletrônico nº: 133/2021
Processo eletrônico nº: 133/2021
Registro de Preço nº: 010/2021
OBJETO: ***Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR, itens 066, 073,078 e 091.***
CONTRATADA: FERNAMED LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 47.274,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

GELSON MARTINS TEIXEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E3781D6D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021 LICITAÇÃO Nº 196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 133/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021
Licitação nº 196/2021
Pregão eletrônico nº: 133/2021
Processo eletrônico nº: 133/2021
Registro de Preço nº: 010/2021
OBJETO: ***Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR, item 012.***
CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 97,44
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2D71D1DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021 LICITAÇÃO Nº 196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 133/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ/PR, ITENS 034, 036, 08

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021
Licitação nº 196/2021
Pregão eletrônico nº: 133/2021
Processo eletrônico nº: 133/2021
Registro de Preço nº: 010/2021
OBJETO: ***Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR, itens 034, 036, 085 e 088.***
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 26.156,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:611A3264

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 LICITAÇÃO Nº 196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 133/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021
Licitação nº 196/2021
Pregão eletrônico nº: 133/2021
Processo eletrônico nº: 133/2021
Registro de Preço nº: 010/2021
OBJETO: ***Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR, itens 054 e 064.***
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 5.489,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:48DBFC25

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021 LICITAÇÃO Nº 196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 133/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021
Licitação nº 196/2021
Pregão eletrônico nº: 133/2021
Processo eletrônico nº: 133/2021
Registro de Preço nº: 010/2021
OBJETO: ***Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR, itens 006, 007 e 026.***
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
Valor global: R$ 972,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEI STIEVENS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F33DA25A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 215/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO N° 215/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 7.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR, tendo uma área de 3.609,52m².
Sessão de julgamento: 07/12/2021 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de outubro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5BE4E952

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 216/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 065/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°216/2021
TOMADA DE PREÇONº065/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheria (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
Recebimento e protocolo dos envelopes: 05/11/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 08/11/2021 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903900000 3160
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de outubro de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:42111F53

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021
OBJETO*: Aquisição de 7.500 mudas de flores de diversas espécies para plantio na Praça Miguel Calmon no Município de Ivaí/PR.*
CONTRATADO*: MACHULA PRESENTES E PLANTAS LTDA*
Valor unitário: R$ 1,20
Valor Global: R$ 9.000,00
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0270
03001041220402200733903000000 0250
03001041220402200733903000000 0260
Ratificada em 18/10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4EFBE869

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 204/2021

DECRETO N.º 204/2021

Súmula: Exonera Chefe de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a Senhora**, CRISTIANE KOVALCZUK, RG Nº 10.194.811-0 PR**, do cargo comissionado de Chefe da Divisão, símbolo CC5, a partir de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:769F708F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 205/2021

DECRETO N.º 205/2021

Súmula: Nomeia Diretora de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeada a Senhora**, CRISTIANE KOVALCZUK, RG Nº 10.194.811-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Cultura, símbolo CC6, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2AC9FC9D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 206/2021

DECRETO N.º 206/2021

Súmula: Cancela TIDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a Gratificação - TIDE, da Servido**ra MARCIA CARDOSO GONÇALVES,** concedida através da Decreto nº 067/2021, a partir de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:73BA0F2B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 207/2021

DECRETO N.º 207/2021

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeada a Senhora**, MARCIA CARDOSO GONÇALVES, RG Nº 76899665 PR**, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Ensino, símbolo CC5, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D5DF5060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2021

Revoga Nomeação de Conselheira Tutelar Suplente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica revogada, a partir do dia 15 de outubro de 2021, a nomeação da Conselheira Tutelar Suplente, JOSIELE CRISTINA DA SILVA DE SOUSA, matrícula nº. 579, detentora do cargo eletivo de suplente do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedida através do Decreto 027/2021 de 25 de janeiro de 2021, perante solicitação da mesma, conforme Processo Administrativo nº 1800/2021 – PMI de 15/10/2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:421A1E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2021

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor Odeir Pereira de Melo – matrícula nº.244, detentor do Cargo de provimento efetivo de Contador Adjunto, lotado na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020, a partir de 18/09/2021 retornando em 23/10/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:83CA9F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 053/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Instalação de Usina/Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, com elaboração do projeto e homologação junto à concessionária local, incluindo todos os equipamentos e materiais elétricos, bem como toda mão de obra de instalação para a implantação do referido sistema na Escola Municipal Afrânio Peixoto,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 04 de novembro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 04 de novembro de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 18 de outubro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:96C6F07E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 294/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 087/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
CONTRATO Nº: *294*/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PARA SER DISTRIBUÍDOS EM COMERAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO..

VALOR: R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:398F2A95

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 524/2021.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.223/2021**, com objetivo de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** que caberá a análise dos documentos apresentados pelos profissionais e seus currículos, sendo soberana quanto aos méritos das decisões, tendo a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Ação Social	Márcia Correia de Andrade Marcato
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Jaqueline Silva Marcelino Pâmila Vidigal Bazoni

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AAF9E3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
COMUNICADO DE DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira informa a todos os participantes do Pregão Presencial nº 05/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, que após análise do recurso apresentado pela proponente Saunt Administradora de Serviços Eireli e a respectiva contra-razão, o Presidente deste Poder Legislativo manteve a decisão desta Pregoeira quanto a declaração de inabilitação a proponente Saunt Administradora de Serviços Eireli, conforme faz prova decisão em anexo.
Desta forma, comunico a todos a presente decisão bem como informo que o procedimento continuará com nova data para abertura e conferência dos documentos de habilitação da segunda proponente classificada, e, sucessivamente, se necessário, sendo que a referida sessão ocorrerá na data de 25 de outubro, às 13:30 horas, na sede deste Poder Legislativo.
Favor acusar o recebimento do presente comunicado.

Lapa, 18 de outubro de 2021

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FEDDC8C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 81/2021

Súmula: Converte 15 (quinze) dias de Férias em Pecúnia ao servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia 15 (quinze) dias de férias a que tem direito ao servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, relativos ao período aquisitivo de 10/06/2020 a 09/06/2021, conforme justificativa apresentada com base no artigo 124 da Lei 2280/2008. A fruição do período restante, 05 (cinco) dias, será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de outubro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:172E38A9

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25481, de 04 de outubro de 2021, Debora Regina Ferreira de Oliveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.282.465-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55852DEC

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25477, de 01 de outubro de 2021, Rosenilda Trathz, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.111.878-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROSENILDA TRATHZ
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90994AA2

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25478, de 01 de outubro de 2021, Maria Lusenira Ramos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 5849933/PE, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA LUSENIRA RAMOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3783E08A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25479, de 04 de outubro de 2021, Manoele Ribas Barbosa, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6.073.069-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MANOELE RIBAS BARBOSA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0094452

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25482, de 04 de outubro de 2021, Maria Suely Padilha, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.212.971-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA SUELY PADILHA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC6D6C6D

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25483, de 04 de outubro de 2021, Rosenilda do Perpetuo Anhaia Pereira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.278.102-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36167379

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25484, de 04 de outubro de 2021, Walkyria Cadena Pinto Hornung, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.860.259-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:824B9A3E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25476, de 01 de outubro de 2021, Daniele Aparecida Danielski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor – São Bento, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.266.958-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA DANIELSKI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDE9D2B4

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25480, de 04.10.2021, Adir Fontoura do Nascimento, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.075.657-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ADIR FONTOURA DO NASCIMENTO
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D65BD07

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25485, de 04.10.2021, Raquel Skopec Batista, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.015.368-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RAQUEL SKOPEC BATISTA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE6B58C1

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25474, de 01.10.2021, Leiva Ferreira Alves, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6.578.756-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LEIVA FERREIRA ALVES
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72E813E2

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25475, de 01.10.2021, Marcia Josiane Biehl de Oliveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Passa Dois – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.231.634-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7A745E5

GABINETE
DECRETO N° 25500, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 23046/2021 do Gabinete do Prefeito;

• Considerando o Comunicado Interno nº 09/2021 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, na data de 01.11.2021.

Parágrafo único - A medida determinada no caput deste artigo não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:438BFFEC

GABINETE
DECRETO N° 25501, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Institui Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 23046/2021 do Gabinete do Prefeito;

• Considerando o Comunicado Interno nº 10/2021 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, o período compreendido entre 20 de Dezembro de 2021 e 02 de Janeiro de 2022.

§ 1º - A medida determinada no caput deste artigo não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação, sendo as Secretarias responsáveis pela garantia de sua manutenção.

§ 2º – Com relação aos demais serviços não abrangidos pelo § 1º, as Secretarias deverão manter plantões para pronto atendimento quando necessário.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58BBF696

GABINETE
DECRETO N° 25502, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 22226, de 06/10/2021, da Secretaria da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1,98(Hum Real e Noventa e Oito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1196: 3.3.30.93.00.00.969 – Indenizações e Restituições	R$ 1,98
TOTAL.....	**R$ 1,98**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 969, conta nº 33.930-X	R$ 1,98
TOTAL.....	**R$ 1,98**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E24AB2B

GABINETE
DECRETO N° 25503, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1461, de 11.10.1999, alterada pelas Leis nº 1756, de 19.12.2003, 3128 de 08.10.2015 e 3439, de 05.10.2017, que tratam sobre a escolha, mediante eleição direta, de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

• Considerando o Comunicado Interno nº 532/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

• Considerando o Processo Digital nº 22888/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os eleitores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, à escolha, mediante eleição direta de Diretores, que se realizará no dia 26 de novembro de 2021, com início às 08:00 horas e término às 18:00 horas, ininterruptamente.

Art. 2º - Para dar início ao processo eleitoral a Assembleia Geral do Colegiado da Unidade Escolar deverá reunir-se em 26 de outubro de 2021 para cumprir o que dispõe a Lei nº 1461/99, no que lhe couber.

Art. 3º - O Diretor da Unidade Escolar da Rede Municipal em exercício, que pretenda ser reconduzido, deverá afastar-se da função até 15 dias antes da realização do pleito, no momento do registro da candidatura.

Art. 4º - De conformidade com o artigo 5º da Lei nº 1461/99, fica instituída Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros:

I. Neuzeli Schmidt Camargo - CIRG nº 7.083.534-7
II. Clarilda Cordeiro Nadolny - CIRG nº 4.829.220-8
III. Élida Fernanda Paz Vera - CIRG nº 15.733.034-9
IV. Graziele Aparecida Ferreira da Cruz - CIRG nº 6.857.325-6
V. Luciene Pinto Domingues - CIRG nº 7.032.468-7
VI. Rozilda Marcondes de Jesus Santos - CIRG nº 6.093.028-7
VII. Wilma Terezinha Nunes dos Anjos – CIRG nº 6.163.261-1

Art. 5º - Por disposição do art. 57 da Lei 1461/99, alterado pelo art. 3º da Lei 3128/2015, as eleições diretas para escolha dos Diretores serão realizadas nas seguintes Unidades Escolares da Rede Municipal:

Unidade Escolar	Nº alunos
Escola M. "Abigail Cortes"	159
Escola M. "Dr. Manoel Pedro"	426
Escola M. "Dr. Pedro Passos Leoni"	236
Escola M. "Emília Magalhães Ferreira do Amaral"	132
Escola M. "Lauro Moreira Montenegro"	145
Escola M. "Pedro Fávaro Cavalin"	233
Escola M. "Prof. David da Silva Carneiro"	285
Escola M. "Prof.ª Eloáh D'Amico Rychwa"	185
Escola M. "Prof.ª Sybilla Wille de Lacerda"	266
Escola M. "Serafim Ferreira do Amaral"	223
Escola M. do Campo "Brasilino Ferreira de Almeida"	91
Escola M. do Campo "Contestado"	67
Escola M. do Campo "Deputado João Leopoldo Jacomel"	60
Escola M. do Campo "Dr. Aloísio Leoni"	80
Escola M. do Campo "Gustavo Kuss"	111
Escola M. do Campo "Irmã Santa Rita"	70
Escola M. do Campo "Marechal Cândido Rondon"	71
Escola M. do Campo "Martim Afonso de Souza"	131
Escola M. do Campo "Martin Hammerschmidt"	214
Escola M. do Campo "Nossa Senhora de Lourdes"	148
Escola M. do Campo "Padre Feijó"	137
Escola M. do Campo "São Miguel"	109
CMEI Bernardo Von Muller Berneck	76
CMEI Casa da Criança José Lacerda	123
CMEI Catarina Keche Ramos	103
CMEI Irmã Lídia	109
CMEI Irmã Ruth	141
CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes	164
CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi	77
CMEI Pedro Maciel Magalhães	102

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49D17073

GABINETE
DECRETO N° 25504, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 047, de 07/10/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 258.427,61(Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
284: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 158.427,61
1197: 4.4.90.51.00.00.1016 – Obras e Instalações	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 258.427,61**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº 21-0	R$ 158.427,61
Superávit Financeiro da fonte 1016, conta nº 672.010-0	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 258.427,61**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2248F5D2

GABINETE
DECRETO N° 25505, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 22706, de 13/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.355,00(Duzentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
768: 4.4.90.51.00.00.303 – Obras e Instalações	R$ 222.355,00
TOTAL.....	**R$ 222.355,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 222.355,00
TOTAL.....	**R$ 222.355,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:012A479D

GABINETE
DECRETO N° 25506, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. Nº 047, de 14/10/2021, da Secretaria de Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.06 Departamento de Compras, Licitações e Contratos	
04.122.0002.2016 Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos	
49: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.350-5	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1BCE0FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 07/10/2021

Final: 13/10/2021

Horário: 09:00h às 11:00h

Carga horária: 10 horas semanais

ASSINATURAS: EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E CAROLINE MARTINS SCHMIDT.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A95D1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 28/09/2021

Final: 13/10/2021

Horário: 09:00h às 15:00h

Carga horária: 30 horas semanais

ASSINATURAS: EDICLEA VEIGA, KARINA MASCARELLO, MARICI WOLF COELHO E EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4688BEE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 02/08/2021

Final: 31/08/2021

Horário: 13:00h às 17:00h

Carga horária: 20 horas semanais

ASSINATURAS: EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E DAVID PETERSON DE CAMARGO PALHANO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:470FE5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/09/2021
Final: 10/10/2021
Horário: 08:00h às 09:00h
Carga horária: 1 hora semanal

ASSINATURAS: EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E JORDANA WILL LEAL BANDEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:629984BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).
O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
Início: 22/09/2021
Final: 26/10/2021
Horário: 08:00h às 12:00h

Carga horária: 20 horas semanais
ASSINATURAS: EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E TATIANE AP. KULKA CARNEIRO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC01BE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE THIAGO OLANDOSKI - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 17,5 h/semana

Início: 30/09/2021

Final: 18/12/2021

ASSINATURAS: KASSIANE DE FATIMA FERREIRA AMORIN, MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT, MARICI WOLF COELHO E THIAGO OLANDOSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C172A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE MARCIA DE JESUS DE TOLEDO - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 10 h/semana

Início: 21/09/2021

Final: 03/11/2021

ASSINATURAS: CRISTOFER ADONIS DA CRUZ, LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI, MARICI WOLF COELHO E MARCIA DE JESUS DE TOLEDO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBB742CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): DANIELE APARECIDA DANIELSKI, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10266958-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 06764311943, residente em RUA TENENTE BELARMINO DA SILVEIRA, 175, SERAFIM DO AMARAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - SAO BENTO, cujas

atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - SAO BENTO, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 06 de outubro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

DANIELE APARECIDA DANIELSKI
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CE77FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): DEBORA REGINA FERREIRA, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8282465-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 04148338996, residente em AVENIDA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 536, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1100,00, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Atenção Básica
571:3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado
368:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 06 de outubro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou

assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

DEBORA REGINA FERREIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B55DD3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): MANOELE RIBAS BARBOSA, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6073069-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 03803213940, residente em RUA LEONARDO BERGHAUSER JUNIOR, 80, OLARIA II, CEP 83750000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 06 de outubro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

MANOELE RIBAS BARBOSA
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94998EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): MARIA LUSENIRA RAMOS, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 584993-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 04256366407, residente em RUA JOSE MAYER, 20, MARIENTAL, CEP 83760-970 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 06 de outubro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUSENIRA RAMOS
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27B529A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): MARIA SUELY PADILHA, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7212971-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 01951850998, residente em RUA GUSTAVO WEISS, 26, OLARIA I, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 06 de outubro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

MARIA SUELY PADILHA
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:317BA03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8278102-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 02982755971, residente em RUA FRANCISCO ALVES GUIMARAES, 358, VILA SAO JOSE, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 06 de outubro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F721C18D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): ROSENILDA TRATHZ, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7111878-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 01740277961, residente em RUA DES. OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL, 10, SAO JOSE, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 06 de outubro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ROSENILDA TRATHZ
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2EDAD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG, brasileiro (a),
CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10860259-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 04893489984, residente em RUA PROJETADA 13, S/N, MARIENTAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 06 de outubro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;

III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37C4297E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física, para prestação de serviços de auxiliar de enfermagem para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19 – CAEC, pelo período de 06 (seis) meses. Profissional a ser contratada: JÉSSICA MARTINS VARELA DA SILVA, CPF: 077.528.279-08, no valor total de R$ 13.151,16 (treze mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 50/2021.

Lapa/PR, 18 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C606587

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 029, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente aquisição de máquina para pintura viária, conforme Requisição nº 1345/2021:

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor de Trânsito
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente aquisição de máquina para pintura viária, conforme Requisição nº 1345/2021:

ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 9259
CPF Nº 597.605.919-87
RG Nº 4.302.098-6

JAIR RICETO DE ALMEIDA
Cargo: Auxiliar Operacional
Matrícula: 80979
CPF Nº 355.820.909-59
RG Nº 159.830-4

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 18 de outubro de 2021.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AC7DD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 030, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente a prestação de serviços de locação de caminhão caçamba por quilometro rodado, conforme Requisição 1376:

ANTONIO RUIZ PALOMA
Cargo: Diretor de Estradas Rurais
Matrícula: 6840

CPF Nº 232.950.409-82
RG Nº 5.014.810-6

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente a prestação de serviços de locação de caminhão caçamba por quilometro rodado, conforme Requisição 1376:

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

GILMAR CARDOSO SACHINSKI
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 8537
CPF Nº 023.785.099-01
RG Nº 7.736.540-0

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 18 de outubro de 2021.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F5966BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 031, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente aquisição de propulsora pneumática, conforme 1423/2021:

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor de Trânsito
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente aquisição de propulsora pneumática, conforme 1423/2021:

JOSÉ LUIZ LEAL BANDEIRA
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 4531
CPF nº 655.568.879-34
RG nº 4.191.683-4

ANTONIO RUIZ PALOMA
Cargo: Diretor de Estradas Rurais
Matrícula: 6840
CPF Nº 232.950.409-82
RG Nº 5.014.810-6

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 18 de outubro de 2021.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79D29DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 70, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos Oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011:

Aline Portes Gomes
Assessor Especial de Secretaria
CNH: 04418492327

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de outubro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Aline Portes Gomes, matrícula nº 81697, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 18 de outubro de 2021.

Assinatura do Servidor
ALINE PORTES GOMES
CPF: 066.396.429-64

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:746B3A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.017/2021-SRP, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL". Disponibilidade Do Edital: De 19/10/2021 Até 04/11/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 19/10/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08h 01min do dia 04/11/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 08h 30min do dia 04/11/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 15 de outubro de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1153EB31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.019/2021-SRP, cujo objeto é: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL". Disponibilidade Do Edital: De 19/10/2021 Até 05/11/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 19/10/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08h 01min do dia 05/11/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 08h 30min do dia 05/11/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 15 de outubro de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:88C37550

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO 17/2020
13º TERMO ADITIVO DE VALOR
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOAO ELINTON DUTRA** brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LARANJAL - EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**, nos termos do procedimento licitatório n. 19/2020, Pregão Presencial n. 015/2020, bem como lei 8.666/93.
Art. 1º – Fica Aditivado o presente contrato de fornecimento referente ao pregão presencial 015/2020 nos termos do requerimento entabulado pela contratada, parecer jurídico além da manifestação do chefe do executivo.
Art 2º ficam reajustada os valores da seguinte forma
Parágrafo Primeiro – o item gasolina tipo c passa a ter o valor de 6.26 (seis reais e vinte e seis centavos).
Parágrafo Segundo – o item etanol passa a ter o valor de 5,10 (cinco reais e dez centavos).
Parágrafo Terceiro – o item Diesel S-10 passa a ter o valor de 4.96 (quatro reais e noventa e seis centavos).
Parágrafo Quarto – o item Diesel passa a ter o valor de 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).
Art 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal,18 de outubro de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 17/2020
Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 017/2020, Procedimento Licitatório n. 019/2020, Pregão Presencial 015/2020, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 18 de Outubro de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
Pregão Presencial Nº 015/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AUTO POSTO LARANJAL - EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL SENDO: ETANOL. GASOLINA TIPO C, ÓLEO DIESEL, DIESEL S10 E ARLA PARA AS SERETARIAS DO PODER EXECUTIVO.
NÚMERO: 13º aditivo reajuste de preços
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 019/2020, Pregão Presencial nº 015/2020.
DATA DO CONTRATO: 18 de Outubro de 2021
VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADO
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AE633FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 437/2021

Portaria N°437/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias legais ao servidor PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 18 de Outubro de 2021 a 28 de Outubro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 18 de Outubro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5AB6C297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 193.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 193/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 68/2021 de 08/10/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1612 - 4.4.90.51.00.00	31870	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.095.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1613 - 4.4.90.93.00.00	31870	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			2.100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	100.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.19.00000000	Fonte: 1000	2.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5FDC40B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 006/2021 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de alambrado em mourões de concreto curvo seção “T” com 3 fios de arame farpado 16 BWG (1.65 MM) e tela de arame galvanizada losangular 14 BWG (2,11 MM), malha 8x8 com portão de correr em gradio fixo de barra de ferro chata 3x1/4 na vertical com trilhos sob roldanas, instalados, na sede do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º LUGAR - TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP, CNPJ/MF sob nº 00.147.794/0001-10, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 38.965,29 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º LUGAR - HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 17.877.204/0001-08, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 40.919,72 (quarenta mil, novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 18 de outubro de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:08C32AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021-PML
PROCESSO Nº. 249/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite integral UHT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de novembro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E5D17BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021-PML
PROCESSO Nº. 250/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de doces, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de novembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 57.050,50 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:31429DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021-PML
PROCESSO Nº. 251/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de carnes e filé de peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de novembro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 370.700,00 (trezentos e setenta mil e setecentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CFF529A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 042/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Albergue Noturno Nosso Lar

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de imóvel, consistindo em uma Área de terras medindo 24.200 m² (1 alqueire paulista) a ser destacada da Matrícula n° 14.415 do CRI de Loanda, ou seja, lote da subdivisão da aglutinação dos sub-lotes de n°s 145,146,147,148 e 149, resultado da sub divisão do lote n° 15, da gleba n° 16, da colônia Paranavaí sitiado no município e comarca de

Loanda, estado do Paraná, com a finalidade específica de ampliação do Cemitério Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O imóvel, objeto do presente contrato, deverá ser entregue a Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato, sendo que o mesmo deverá ser rescindido após ser finalizado processo licitatório para contratação do referido objeto.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

AMAURI GRASSI
Albergue Noturno Nosso Lar

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDE12DF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 535/2021

PORTARIA N°. 535/2021
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
42861	Carlos Zauriso de Souza	Agente de Combate às Endemias	13/06/2018 a 12/06/2019	08/11/2021 a 07/12/2021
55171	Doraci Menezes Z. Leonardo	Serviços Gerais Saúde	23/03/2020 a 23/03/2021	01/11/2021 a 30/11/2021
39131	Hélio Rodrigues	Operário	29/04/2018 a 28/04/2019	01/11/2021 a 30/11/2011
966667	Roseli da Silva Lopes	Servente	02/10/2020 a 01/10/2021	01/11/2021 a 30/11/2021
945872	Zenilda Alcoba Ruiz	Aux. de Enfermagem Plantonista	01/01/2020 a 31/12/2020	16/11/2021 a 15/12/2021

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:333ECA6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 536/2021

PORTARIA Nº. 536/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIANA APARECIDA NEVES DA COSTA,** matrícula nº. 948461, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE RAIO-X**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2021 a 29/10/2021, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei 003/92, a partir de 01/11/2021 a 20/11/2021, devendo retornar em atividade em 21/11/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:F03F61D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 539/2021

PORTARIA Nº. 539/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde data de 13/10/2021;

Resolve:

Artigo 1º. Revogar os dias de descanso das férias concedidas a servidora ANA PAULA RIBEIRO PINTO, matricula nº. 966179, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração A, constante na portaria nº 501/2021 de 20/09/2021, a partir de 11/10/2021. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:2EC8240B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 540/2021

PORTARIA Nº. 540/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6432/2021 de 18/10/2021;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **VALTER ALVES BARBOSA,** matricula 966110, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 20/05/2019 a 19/05/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/11/2021 a 30/11/2021, devendo retornar em atividade em 01/12/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:019F943E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 537

PORTARIA Nº 537/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Cilene Pereira de Moura Rocha, matrícula nº 966653, nas escolas municipais, partir do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2021.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:657D9123

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 538

PORTARIA Nº 538/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Heniz Eliane Ferreira Pinto, matrícula 966580, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., até o dia 06 (seis) de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:FDE79C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 29 de outubro de 2021.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h50min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 050/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS P.P. 020/2021 E P.P. 044/2021),** com vigência de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 050/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Divisão de Compras, através do e-mail: lobatocompras@gmail.com ou ainda através do telefone: (44) 32491414, RAMAL 208 com o Sr. Antônio Valdenir Lodi.

Lobato, 18 de outubro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:00366383

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 069/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº:	069/2021	
Processo nº:	90/2021	
Contratada:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) DESTINADOSAO ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTAMUNICIPALIDADE	

OBJETO DOAPOSTILAMENTO: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10	Lts	4,39	4,69

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9FEA2716

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021 - LOBATOPREV

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR VALOR

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.145.493/0001-22, estabelecido neste Município de Lobato, Estado do Paraná, Rua Joaquim Nabuco, 612, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado pela Diretora Presidente Senhora **ELIZETTY BERGAMO**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 001/2021, de 11.03.2021**, TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR OFERTA**, tendo como objeto a **ALIENAÇÃO (VENDA) DE 05 (CINCO) LOTES LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA *LEI Nº 1.462/2021-E, DE 27 DE JULHO DE 2021***, conforme descrição contida no Edital de Convocação e respectivos Anexos.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO
Os envelopes serão recebidos até as **09h40min** do dia **18 de novembro de 2021**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **10h00min**, na sala de reuniões na Sede da Prefeitura Municipal de Lobato, Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, CEP 86790-000.

DAS INFORMAÇÕES.
Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente à Diretora presidente do ***INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV,*** à Rua Joaquim Nabuco, 612, Centro, CEP 86.790-000 – Lobato (PR), Fone (44) 3241332, e-mail: lobatoprev@hotmail.com. O Edital com inteiro teor encontra-se disponível no site: www.lobato.pr.gov.br – **na aba "LICITAÇÕES".**

Lobato, 18 de outubro de 2021.

ELIZETTY BERGAMO
Diretora Presidente

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N.º 01/2021, de 11 de Março de 2021.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1E6DF9EE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº. 937/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021
NOMEIA INTEGRANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.343/2017-E, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Nomeia integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar do município de Lobato, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 1.343/2017-E, de 03 de outubro de 2017.

FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, *no* uso de suas atribuições legais, consoante ao §6º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.343/2017-E de 03 de outubro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar do município de Lobato, Estado do Paraná, nos termos §6º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.343/2017-E, de 03 de outubro de 2017, para o biênio outubro 2021/outubro 2023:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho.
Suplente: Judinê Ribeiro de Oliveira.

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Patrícia Cristina Egea Oliveira de Araújo.
Suplente: Ailder Sofia Toaldo Cunha.

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marilza do Carmo Mantuani Silva.
Suplente: Elaine Gandolfo.

IV - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Fernanda do Carmo
Suplente: Fernanda Batistela Paz

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 445/2019, de 09 de outubro de 2019, e Decreto nº 820/2021, de 05 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal
Republicado por incorreção na materia.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BC028C10

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 939/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da comemoração do Dia do Servidor Público, dando outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Comemoração do Dia do Servidor Publico, dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) e Feriado Nacional "Finados", dia 02 de novembro de 2021 (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a data de comemoração do Dia do Servidor Publico de 28 de outubro (quinta-feira), para o dia **01 de novembro (segunda-feira)**, do corrente ano.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, no dia 28 de outubro de 2021 haverá expediente normal nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia, e Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:11209696

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 938/2021, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021.
DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, COMPROMETIDO PELA FORÇA DOS VENTOS E PELO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declara estado de calamidade pública no Município de Lobato, Estado do Paraná, comprometido pela força dos ventos e pelo elevado volume de chuvas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as rajadas de fortes ventos, acompanhados de chuvas ocorridas no último dia 15 de outubro de 2021, no Município de Lobato;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que os fortes ventos acompanhados de chuvas que atingiram o Município no último dia 15 resultaram em danos que colocam em risco inúmeras habitações e próprios públicos, expondo a parcela da população em risco, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa, somado ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas e com perdas consideráveis em seu patrimônio pessoal;

CONSIDERANDO por fim o flagrante interesse público *in casu*.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelos fortes ventos e chuvas, afetando várias áreas da Cidade, nos últimos dias, caracterizado, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de Lobato (IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012: Vendaval - COBRADE 1.3.2.1.5).
§1.º - A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelas intempéries de que trata o "caput" e contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE).
§2.º - Fica autorizada a mobilização dos Sistemas Nacional e Estadual de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, adequado à situação de que trata este Decreto.
§3.º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelos fortes ventos e das chuvas.
§4.º - Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil municipal, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo com o estabelecido no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição da República.
§5.º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o Prefeitura Municipal de Lobato, como o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 2.º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 3.º - Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos danos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 4.º - As Unidades Administrativas de serviços públicos, meio ambiente, saúde, assistência social, fezenda e a procuradoria municipal formarão comitê de crise.
§1.º - Compete ao comitê o estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas a preservação da vida, minimização de danos a particulares e a bens públicos, sendo responsáveis pela elaboração de resolução conjunta disciplinando o disposto neste Decreto.
§2.º - Cada secretaria designará um servidor para compor a comitê crise, este servidor ficará a disposição da comissão para trabalhar as soluções emergências que demandam a situação de calamidade pública.
§3.º - Identificada eventual situação de riscos físicos e/ou de morte a particulares, a comissão através da coordenadoria da defesa civil, notificará o morador para deixar o imóvel imediatamente, caso o particular resista poderá ser requisitada a força policial para ajudar na remoção.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação por igual período.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lobato/PR., aos 16 de outubro de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A5F8DADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 127/2021

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Aviso Público XIV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Aviso Público XIV, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME	RG	CPF
Valdecir da Silva Reis	8.908.075-4	035.854.389-46
Ezequiel Alves Funari	10.730.550-5	074.600.989-57

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 18 de outubro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3E0B57EB

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 - AVISO PÚBLICO XIV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

NOME	RG	CPF
Valdecir da Silva Reis	8.908.075-4	035.854.389-46
Ezequiel Alves Funari	10.730.550-5	074.600.989-57

Os classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **19 e 20 de outubro de 2021**, para manifestar interesse na Contratação.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 18 de outubro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8A951147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 001/2021, devidamente publicado em 28/06/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LORRAINE MARCONDES DE OLIVEIRA	30	09/02/1989	52.
MAICON LEITE DA SILVA	30	09/02/1989	53.
SUELY FERNANDA DA SILVA	30	26/04/1991	54.
DAVID WILLIAN DA SILVA	30	09/08/1991	55.
WILLIAN CESAR ROBERTO	30	16/10/1993	56.
LUIZ FERNANDO LUCIANO MEIRELES	30	31/03/1997	57.
JOSÉ ELIAS DA SILVA	30	21/03/1999	58.
AMANDA LUCIANA DE SOUZA	30	10/10/2002	59.

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período de 19 a 20 de outubro de 2021, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física;

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 18 de outubro de 2021.

MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:2A1ED8F7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS TORNA PÚBLICO:
INFORMA-SE QUE O PROCESSO ACIMA CITADO ESTÁ LANÇADO COMO PREGÃO ELETRÔNICO, PORÉM, NA PLATAFORMA BLL NECESSITA-SE DE UMA CORREÇÃO:
"O EDITAL É PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI".
DESSA FORMA, A DATA DE ABERTURA PREVISTA PARA 26/10/2021, ESTA PRORROGADA PARA 08/11/2021, MANTENDO O HORARIO DEFENIDO NO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO ESTÁ À DISPOSIÇÃO WWW.BLL.ORG.BR, OU CONTATO@BLL.ORG.BR; OU VIA INTERNET ATRAVÉS DO SITE: HPP://LUPIONOPOLIS.PR.GOV.BR/LICITACAO/.

LUPIONÓPOLIS 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F9A947E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo: 130/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 050/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais para utilização da Marcenaria Municipal.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA: R$ 3.178,00

TOTAL GERAL – R$ 3.178,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:05E960E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS 006/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório 143/2021, realizado na modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia 006/2021, o qual tem por objeto a "contratação de empresa especializada para realizar reparação nos telhados dos barracões existentes no Centro de Eventos e Treinamentos de Mallet/PR" não acudiu interessados restando, portanto, deserto.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de outubro de 2021.

RODRIGO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7F9B1B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 090.2021

PORTARIA Nº 090/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO AOS FATOS DE QUE TRATA O MEMORANDO Nº 038/2021, DA OUVIDORIA MUNICIPAL, BEM COMO OS FATOS CONEXOS QUE EMERGIREM NO DECORRER DOS TRABALHOS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conforme o disposto no artigo 143 da Lei Municipal nº 632/1999,

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

CONSIDERANDO a denúncia nº 040/2021, da Ouvidoria Municipal, bem como o teor do Processo Fly nº 3869/2021;

CONSIDERANDO o Memorando 038/2021/OUV que da ciência das eventuais irregularidades ocorridas;

CONSIDERANDO o Parecer do Controle Interno nº 10/2021, que opina pela instauração da Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do servidor matriculado sob o º 4190, em relação aos fatos da denúncia 040/2021, exposta no Memorando nº 038/2021, da Ouvidoria Municipal.

Art. 2º A Comissão Processante da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I - JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH– Presidente

II – PRISCILA ZANONI – Secretária

III – JOCELINE TRAVINSKI – Membro

Art. 3º O prazo para conclusão da presente sindicância é de 30 dias, conforme o artigo 145, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mallet.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 18 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:42C30CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 286.2021

DECRETO N.º 286 de 18 de outubro de 2021.

Súmula: Revoga decreto 138 de 17 de maio de 2021 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto 138 de 17 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:912FD547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 285.2021

DECRETO N.º 285 de 18 de outubro de 2021.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI, cargo de Professora, a partir de 31 de outubro de 2021, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:657376BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 040/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 040/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **EVEREST ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ nº 37.217.496/0001-60**, para reforma do telhado do prédio sede desta Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 24.160,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta reais). Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 18 de outubro de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A044766B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.613/2021 SÚMULA: DENOMINA A PRAÇA SITUADA ENTRE A AVENIDA PRESIDENTE VARGAS E RUA EMILIO DE MENEZES, NESTA CIDADE, COM O NOME DE APARECIDO GILBERTO CORREIA,

LEI nº 3.613/2021

Súmula: Denomina a Praça situada entre a Avenida Presidente Vargas e Rua Emilio de Menezes, nesta cidade, com o nome de Aparecido Gilberto Correia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Praça Aparecido Gilberto Correia, a praça situada entre a Avenida Presidente Vargas e Rua Emilio de Menezes.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (18/10/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:67F8D1F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 574/2021 SÚMULA: NOMEIA GESTORA DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI -PR COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, PARA O "PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILI

DECRETO Nº. 574/2021

Súmula: Nomeia Gestora do Convênio entre o Município de Mandaguari -PR com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, para o "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada gestora do convênio entre o Município de Mandaguari -PR com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, para o "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, a saber:

TAYNÁ MIRANDA TONÁ
Médica Veterinária
CPF: 053.354.909-42
RG: 10.734.314-8

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (18.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E7A61441

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 188/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 02/2021

EDITAL Nº 188/2021

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2021, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 19, 20, 21, 22 e 25 de Outubro de 2021**, conforme segue:

DIREITO				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
01	7º	EDUARDA CASSIANO BARROS	21/03/2001	65

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 19 de Outubro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3A906110

LICITAÇÃO
AVISO

Aplicação de Sanções

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 175/2020
EMPRESA: OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

O Município de Mandaguari – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e demais documentos que instruem o processo, resolve:

- APLICAR PENALIDADE DE MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do item 7.1.1.3 do contrato firmado, conforme disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- DECLARAR IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL, nos termos do item III do item 7.1 do contrato firmado, conforme disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, com base no art. 109, I " e " e " f " da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal.

Mandaguari, 14 de Outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:381A9B1C

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para que seja feita análise dos termos expostos na impugnação.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 10 de Outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:24FCE33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 132-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 132 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 26/2021.
CONTRATADO: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 41.103.142/0001-61
VALOR CONTRATADO: 9.740,00 (Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 18/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5A5E3295

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 133-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 133 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 26/2021.
CONTRATADO: JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME. CNPJ: 22.183.397/0001-37
VALOR CONTRATADO: 5.540,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 18/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:027621AE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 134-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 134 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada em assessoria para realização da Conferência Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 62/2021.
CONTRATADO: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944. CNPJ: 34.798.600/0001-69
VALOR CONTRATADO: 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 18/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:ACF3D0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2021

OBJETO: Aquisição de refeições, refrigerantes e água mineral para atendimento dos Departamentos Administrativo – Sede, Saúde, Limpeza Pública, Rodoviário e Meio Ambiente, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 18 de outubro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 29 de outubro de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

OBS: Poderão participar deste Pregão empresas sediadas dentro do perímetro Urbano do Município de Marilena-PR, ou no Distrito de Ipanema - Porto Maringá, ou ainda num raio, tendo a Sede como ponto de referência, com distância máxima de 8 km.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AC3CBC1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 129/2021

De 15 de Outubro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Selma Cristina Palma,** matricula 357, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 08/09/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/09/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:880C864D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 373/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra, para a adequação de um quiosque em dois banheiros PNE no Complexo Turístico do Porto Maringá no Distrito Ipanema, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 034/2021, em favor da empresa: **CICERO APARECIDO DE ASSIS 51157357920, CNPJ Nº 18.189.549/0001-31,** com sua proposta no valor de **R$ 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais)**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4FE4F7E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº125/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: CICERO APARECIDO DE ASSIS 51157357920, CNPJ Nº 18.189.549/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A ADEQUAÇÃO DE UM QUIOSQUE EM DOIS BANHEIROS PNE NO COMPLEXO TURÍSTICO DO PORTO MARINGÁ NO DISTRITO IPANEMA, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 15.330,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)

FONTE DE RECURSO:

06.001.15.452.0008.2014.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
121 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:97DC82C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 374/2021.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, através do Portal DE Plataforma eletrônica COMPRAS-BR.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 038/2021 em favor das seguintes empresas:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R$ 3.300,00
AG KIENEN E CIA LTDA R$ 11.350,00
CENTERMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA R$ 1.170,00
DMC DIST. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI R$ 1.309,00
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R$ 2.265,00
NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI R$ 698.047,80
NOVA MEDICAMENTOS LTDA R$ 7.420,00
PONTAMED FARMACÊUTICALTDA R$ 101.450,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5B19FA7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ 20.590.555/0001-48;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

163 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
164 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
182 – 01303 - SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
183 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH's – Exerc.
208 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
216 – 31333 – HOSPSUS
226 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
227 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
247 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:278E4F91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: AG KIENEN E CIA LTDA; CNPJ 82.225.947/0001-65;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 11.350,00 (ONZE MIL TREAENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

163 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
164 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
182 – 01303 - SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
183 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH's – Exerc.
208 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
216 – 31333 – HOSPSUS
226 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
227 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
247 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:53C9E845

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CENTERMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA; CNPJ 03.652.030/0003-32;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.170,00 (HUM MIL CENTO E SETENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

163 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
164 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
182 – 01303 - SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
183 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH's – Exerc.
208 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
216 – 31333 – HOSPSUS
226 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
227 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
247 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5ED472C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: DMC DIST. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ 16.970.999/0001-31;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.309,00 (HUM MIL TREZENTOS E NOVE REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

163 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
164 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
182 – 01303 - SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
183 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH's – Exerc.
208 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
216 – 31333 – HOSPSUS
226 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
227 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
247 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0C0284C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ 10.596.721/0001-60;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.265,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

163 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
164 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
182 – 01303 - SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
183 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH's – Exerc.
208 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
216 – 31333 – HOSPSUS
226 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
227 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
247 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:97F48B32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ 06.974.929/0001-06;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 698.047,80 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

163 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
164 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
182 – 01303 - SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
183 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH's – Exerc.
208 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
216 – 31333 – HOSPSUS
226 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
227 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
247 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8B087FA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ 41.365.113/0001-78;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 7.420,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

163 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
164 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
182 – 01303 - SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
183 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH's – Exerc.
208 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
216 – 31333 – HOSPSUS
226 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
227 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
247 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F7BB3C46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA ; CNPJ 028.166.960/0001-54;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 101.450,00 (CENTO E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

163 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
164 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
182 – 01303 - SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
183 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH's – Exerc.
208 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
216 – 31333 – HOSPSUS
226 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00)
227 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
247 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F8398264

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 375/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada em serviços de pintura de quebra-molas, pintura de faixa de pedestre e pintura de meio fio a serem executados no Município de Marilena-PR.**

ARTIGO 2º - Fica homologado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2021, em favor das Empresas, **J N CAVALCANTI - EIRELI**, CNPJ nº11.601.273/0001-08, com sua proposta no valor total de R$ 92.754,00 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais -).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A8E7BB23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: J N CAVALCANTI - EIRELI, CNPJ sob nº11.601.273/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA DE QUEBRA-MOLAS, PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PINTURA DE MEIO FIO A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 92.754,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS -).

FONTE DE RECURSOS:

149 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
150 – 01015 – GERENCIAMENTO DE TRANSITO – EXERCÍCIO CORRENTE
151 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:96CF73F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 37/2021

LEI Nº 37/2021
Data: 18/10/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Mariópolis e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Mariópolis e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** aprovou e eu, **Prefeito do Município de Mariópolis** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I – Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Meio Ambiente de Mariópolis- CMMA..**, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo 1º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

Parágrafo 2º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Interdisciplinariedade no trato das questões ambientais;
II - Participação comunitária;
III - Promoção da saúde pública e ambiental;

IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII - Prevalência do interesse público sobre o privado.

Art. 3º- Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:
I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
III - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
IV - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
VI - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
VII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
VIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de programa de formação e mobilização ambiental;
X - Manter intercâmbio com as entidades púbicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;

XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
XII - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
XIII - Propor medidas e projetos para recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
XIV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
XV - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVI - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XVII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XVIII - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;

XIX - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XX - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
XXI - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal de Meio Ambiente competente;
XXII - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho do Meio Ambiente;
XXIII – Analisar e aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXIV - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXV - Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar

a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXVI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Mariópolis será constituído por no mínimo 10 (dez) conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, conforme indicação a ser estabelecida no Regimento Interno.

Parágrafo 1º- Serão membros natos do Conselho Municipal de Meio Ambiente pelo menos um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assim como representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental que tenham sede no município.

Parágrafo 2º- Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

Parágrafo 3º- O conselheiro Titular do Conselho Municipal do Meio Ambiente deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

Parágrafo 4º- O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Parágrafo 5º- Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

Parágrafo 6º- O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 5º- A estrutura do Conselho será composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário executivo e colegiado, os três primeiros escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

Parágrafo único - Nos impedimentos do Presidente do CMMA, assume o Vice- Presidente, e, em última hipótese, será chamado ao exercício o Secretário.

Art. 6º – O Colegiado reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo 1º - O Colegiado poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.

Parágrafo 2º - Na ausência do Presidente do colegiado, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.

Parágrafo 3º – O colegiado se reunirá com o *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes.

Parágrafo 4º - As decisões do Colegiado serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

Parágrafo 5º - Cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 7º- As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8º – Poderá participar das sessões do Conselho, qualquer cidadão mariopolitano, sem direito a voto.

Art. 9º- Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que será editado através de Decreto Municipal.

Parágrafo Único - A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de publicação dessa lei.

Capítulo II – Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 10 – Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Mariópolis, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 11 – Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente ou outro órgão;
IV – receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI – doações de entidades nacionais e internacionais;
VII – recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VIII – preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

X – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI – compensação financeira ambiental;
XII – outras receitas eventuais.

Parágrafo único – As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, administrada e gerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente através do Plano de Aplicação dos recursos e suas contas submetidas à apreciação do mencionado Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 – Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos

recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais, através do Plano de Aplicação de recursos.

Art. 13 – Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14 – Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.

Art. 15 – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não tratadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 46-2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de Outubro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

MINUTA DE DECRETO QUE REGULAMENTA O REGIMENTO INTERNO DO CMMA

Decreto N.º .....de .....de.....de 20.....

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de …….. - CMMA

O Prefeito de .....no uso de suas atribuições, DECRETA:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO 1 - DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, criado como órgão colegiado nos termos da Lei Municipal N.º .....de.....… integra o SISNAMA- Sistema Nacional de Meio Ambiente e tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de política de proteção, conservação e defesa do meio ambiente.

Parágrafo Único- A expressão Conselho Municipal do Meio Ambiente de …. e a sigla CMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º- Compete ao CMMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do município, na forma estabelecida no Art. 3º da Lei N.º.....de.....…

CAPÍTULO 2- DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.3º- A composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente dar-se-á conforme os Parágrafos 1º,2º,3º e 4º do Art.4º da Lei N.º .....…, com 10 (dez) membros, de forma paritária entre órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e a Sociedade Civil, com um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:
I – Representantes da Administração Pública Direta e Indireta:
a - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b – Secretaria Municipal de Agricultura;
d – Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
e – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
f – Procuradoria Jurídica do Município de Pato Branco;
g – Instituto Água e Terra do Paraná;
h – Companhia de Saneamento do Paraná;
i – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural;
j – Vigilância Sanitária Municipal;
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a – Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná;
b – União das Associações de Moradores dos Bairros;
c – Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos;
d – Sindicato Rural;
e – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
f – Universidade Tecnológica Federal do Paraná ;
g – Instituto Regional de Desenvolvimento Econômico e Social;
h – Associação dos Técnicos Agrícolas;
i – Associação dos Médicos Veterinários ;
j – Associação Sudoeste dos Engenheiros Ambientais .

Art. 4º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º- O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte estrutura funcional:
Presidência
Vice-presidência
Secretaria Executiva
Plenária ou colegiado.

Art. 6º- A diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente será eleita na primeira reunião ordinária do colegiado, por maioria de votos de seus integrantes para um período de dois anos, permitindo a recondução.

Art. 7º- Compete ao Presidente:
Dirigir os trabalhos do Conselho Municipal de Meio Ambiente, convocar e presidir as sessões do Plenário;
Propor "ad referendum" do colegiado a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;
Dirimir dúvidas relativas à interpretação das normas deste Regimento;
Encaminhar votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito sugerindo os atos administrativos necessários;
Designar relatores para temas examinados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos para o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Convidar especialistas ou entidades para participarem das sessões, sem direito a voto;
Resolver, "ad referendum" do colegiado os casos omissos deste Regimento.

Art. 8°- O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, formado por todos os seus membros titulares, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos,

exceto o do Presidente, que além do voto comum terá direito ao voto de desempate.

Art. 9º- Compete ao Vice-presidente representar o Conselho Municipal de Meio Ambiente na ausência temporária ou permanente do presidente ou por delegação deste, bem como, auxiliar o Presidente no que for necessário.

Art. 10 - A Secretaria Executiva é o órgão auxiliar da Presidência e do Colegiado, encarregado de desempenhar atividades de gabinete, de apoio técnico e administrativo do Conselho.

Art. 11 - Compete à Secretaria Executiva:
I - Fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente nas atividades por ele deliberadas;
II - Elaborar as atas das reuniões;
III - Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
IV - Elaborar o relatório anual de atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente, submetendo-o ao Colegiado;
V - Redigir, sob forma de Resoluções ou Moções, as deliberações do Colegiado;
VI - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

Art. 12 – Compete ao Colegiado:
I - Elaborar e propor leis, normas e procedimentos destinados à recuperação, melhoria ou melhoria da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a matéria;
II - Fornecer subsídios técnicos, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, às indústrias, ao comércio, à agropecuária e à comunidade, acompanhando sua execução;
III - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com a finalidade de promover pesquisas e atividades ligadas à defesa ambiental;
IV - Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade ambiental, visando ao uso racional dos recursos naturais do município;
V - Aprovar a criação de Câmaras Técnicas;
VI - Identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação;
VII - Atuar no sentido de estimular a formação de consciência ambiental, através de seminários, palestras e debates junto às entidades públicas e privadas utilizando para tanto os meios de comunicação disponíveis;
VIII - Sugerir à autoridade competente a instituição de unidade de conservação municipal, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológicos, paleontológicos e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas aplicadas à ecologia;
IX - Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que se houverem destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente municipal;
X - Analisar e aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XI - Exercer outras atribuições que sejam de sua competência.

Art. 13 - Compete aos Conselheiros:
I - Comparecer e votar assiduamente às reuniões;
II - Debater as matérias em discussão;
III - Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria Executiva;
IV - Propor temas e assuntos para deliberação do Colegiado;
V - Propor a criação de câmaras técnicas;
VI - Desempenhar outras atividades que lhes decorram da constituição deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado;
VII – Gerir os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO 3- DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 14 - O Colegiado se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo Presidente ou solicitação dos conselheiros com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 15 - A ausência não justificada dos conselheiros por três reuniões consecutivas, no decorrer do biênio, implicará sua substituição no Colegiado.

Parágrafo Único - No caso do disposto no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do conselheiro, dentro de um prazo de 30 dias, após aprovação do Colegiado.

Art. 16 - As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos conselheiros presentes nas sessões.

Art. 17 - As decisões do Colegiado, depois de assinadas pelo Presidente e pelo Relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 19 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Minuta de Decreto Municipal de Regulamentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Decreto N.º .....de .....de.....de 20.....

Aprova a Regulamentação de funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de ……...

O Prefeito de ……., no uso de suas atribuições, DECRETA:

REGULAMENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Art. 1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente de ……..., criado pela Lei Municipal nº ……. e outras que eventualmente venham a substituí-la, será gerido de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, criado através da Lei Municipal ……., tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município, incluindo, dentre elas:
I - melhoria da qualidade do ambiente;
II - prevenção de danos ambientais;
III - promoção da educação ambiental; e,
IV - ações de promoção da justiça ambiental.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão administrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo reconhecido seu titular como Gestor, em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA promoverá a aprovação do plano de aplicação dos recursos do FMMA e, fiscalizará a sua fiel aplicação, na forma estabelecida no regimento interno do referido Conselho.

Art. 5º - Os recursos do FMMA deverão ser mantidos em conta corrente criada exclusivamente para este fim e sua movimentação deverá ser na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e, pelas demais normas aplicadas à administração pública municipal, sendo reconhecido o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o seu gestor, que conjuntamente com o Prefeito e com o Tesoureiro assinarão os respectivos atos de ordenamento e execução de despesas.

Art. 6º - O FMMA será constituído pelos recursos definidos pela Lei Municipal nº …… que o criou, assim compreendidos:
I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV – receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI – doações de entidades nacionais e internacionais;
VII – recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VIII – preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI – compensação financeira ambiental;
XII – outras receitas eventuais.

Art. 7º - Os recursos do FMMA terão as seguintes destinações:
I - financiamento total ou parcial de programa e projeto, integrados desenvolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente ou com ele conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente;
III - aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IV - construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços em meio ambiente;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente;
VII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente, mencionadas nesta Lei;
VIII - investimentos que beneficiem direta ou indiretamente o Meio Ambiente, inclusive obras e/ou serviços urbanos de saneamento básico, coleta e destinação de lixo e reforma de vias de acesso às unidades de conservação;
IX - elaboração de pesquisas, estudos e projetos relacionados com o meio ambiente;
X - incentivo à criação, manutenção e gerenciamento de Unidades de Conservação;
XI - convênios com órgãos públicos do Município, visando ao controle e a fiscalização de atividade potencialmente nocivas ao meio ambiente;
XII - investimentos conjuntos com entidades públicas, privadas e Organizações Não-Governamentais em atividades que objetivem a divulgação do Município no contexto turístico de suas potencialidades ambientais;
XIII - premiações públicas com intuito ambiental ou reconhecimento de mérito nas atividades ligadas ao setor de meio ambiente;
XIV - subvenção a entidades que se destinem ao desenvolvimento do Meio Ambiente;
XV - compensação financeira por práticas conservacionistas ou protecionistas realizadas em favor do meio ambiente; e
XVI - pagamento por serviços de auditoria externa e contabilidade.

Parágrafo único - O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 8º - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, na forma da legislação aplicada (Lei Municipal nº …….), compete:
I - Definir as diretrizes básicas de aplicação dos recursos do FMMA;
II - Elaborar e propor o plano anual de aplicação do FMMA;
III - Aprovar as modalidades de aplicação dos recursos do FMMA, inclusive sua formalização e documentação comprobatória das entidades beneficiárias;
IV - Analisar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas e o relatório anual;
V - avaliar e aprovar os projetos apresentados;
VI - supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento.

Parágrafo 1º - O Plano de Aplicação terá duração de um ano, com início em Janeiro e término em Dezembro, devendo seguir os princípios da Administração Pública e ser organizado de forma técnica, clara e objetiva e a fim de garantir a máxima transparência da receita e da despesa.

Parágrafo 2º - O plano de aplicação pode ser corrigido ou alterado no decurso de sua execução, mediante decisão plenária do CMMA, com as devidas retificações orçamentárias.

Art. 9º - Poderão obter recursos do FMMA:
I - Entidades de direito privado e Organizações não-Governamentais sem fins lucrativos;
II - Empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - Fundações vinculadas à administração estadual, municipal e federal;
IV - Empresa concessionária de serviço público;
VI – Órgãos da Administração Direta Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo 1º - As operações com recursos do FMMA serão formalizadas através de Convênios ou contratos celebrados entre as entidades beneficiárias e o Gestor.

Parágrafo 2º - Os recursos do FMMA devem ser transferidos para as entidades beneficiárias que, após sua aplicação, prestarão contas ao CMMA.

Art. 10 – A obtenção de recursos junto ao FMMA se dará através de apresentação de projetos, salvo quando o destinatário seja a própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e deverão obedecer os seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pelo CMMA:
I - a relevância do objeto do projeto;
II - a criatividade e a confiabilidade das técnicas e métodos propostos;
III - a comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;
IV - a análise custo-benefício do projeto;
V - a disponibilidade de recursos;
VI - a adequação às prioridades fixadas no plano de aplicação;
VII - os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária;
VIII - prazo de execução e conclusão de no máximo 10 (dez) meses;
IX - viabilidade de auto-sustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação.

Parágrafo único - Os projetos apresentados por organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada à:
I - comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano, devendo se tratar de entidade sem fins lucrativos;
II - comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos ambientais;
III - comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto;
IV - oferecimento de contrapartida de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do projeto ou outro percentual definido excepcionalmente pelo CMMA;;
V - apresentação do balanço referente ao último exercício;
VI - comprovação de regularidade fiscal perante o Município, e, no pertinente, perante o Estado e a União.

Art. 11 - A gestão do FMMA contará com o apoio de um coordenador nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12 - Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do FMMA.

Art. 13 - O Gestor manterá escrituração contábil própria e individual, bem como prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da legislação específica.

Art. 14 - Os casos omissos serão decididos pelo Gestor do FMMA.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F5E046CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 077/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **DAIANA RIBEIRO RAMOS**, portadora do Rg nº 8.127.418-5, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, acréscimo de 30% (trinta por cento) ao seu salário base correspondente à Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §1°, III da Lei 1288/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Matinhos, 08 de outubro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:CCF81F56

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 078/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EDUARDO GALVÃO PEREIRA**, portador do RG. nº 8.708.436-1, ocupante do cargo de Contador, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2020 a 31/7/2021 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 18 de outubro a 06 de novembro de 2021;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 13 de outubro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:2E2521BC

GABINETE
DECRETO Nº 794, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 10520/2002 Art. 3º, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE PREGÃO**, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIROS:

Alexandre Cardoso Maia **Matrícula** – 100878/2
Carlos Augusto Barbosa **Matrícula** – 100922/1
Elisiane dos Santos Ramos **Matrícula** – 55786/1
Janete de Fátima Schmitz **Matrícula** – 78662/5
Larissa Victória Lima da Silva **Matrícula** – 81019/5

EQUIPE DE APOIO:

Anderson Taborda Ribas **Matrícula** – 18562/1
Augusto de Paula Tufanini **Matrícula** – 83720/1
Cezar Augusto Coraiola **Matrícula** – 74080/1
Elisiane dos Santos Ramos **Matrícula** – 55786/1
Henrique Buck Zella **Matrícula** – 100682/1
Katia Maria Viana - **Matrícula** – 6548/1
Karyne Emanuelle Zys da Silva **Matrícula** – 82988/1
Paulo Ricardo Silva Junior **Matrícula** – 72729/1
Priscila Iavolski Gracie **Matrícula** – 56782/1
Rafael Honorato dos Santos **Matrícula** – 75965/4
Scharlene Cristina Veiga Ramos **Matrícula** – 58955/1

MODALIDADES:

Pregão Eletrônico
Pregão Presencial

Art. 2º A instituição desta Comissão de Pregão é voltada ao Certame Licitatório nas Modalidades Pregão Eletrônico e Presencial.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2021, revogando o Decreto 672/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:79665746

GABINETE
DECRETO Nº 795, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **RAFAEL ANTONIO CORDEIRO BUENO,** inscrito no CPF sob o nº 043.844.929-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.758.975-9 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE SETOR DE MONITORAMENTO,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2021, revogando o decreto 755/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2021.

.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:255539BF

GABINETE
DECRETO Nº 796, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RAFAEL ANTONIO CORDEIRO BUENO,** inscrito no CPF sob o nº 043.844.929-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.758.975-9 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL - JUNTA MILITAR,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2021.
.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:146FCA5F

GABINETE
DECRETO Nº 797, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **WELCIO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 310.276.068-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 34.509.869-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 13 de outubro de 2021, revogando o decreto 124/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DFF4A4BE

GABINETE
DECRETO Nº 798, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **MARCOS ROBERTO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 745.497.159-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.662.468-6 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2021, revogando o decreto 626/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AAC8A297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VIATURAS PARA GUARDA MUNICIPAL com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$466.399,80 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Dia 19 de outubro de 2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29 de outubro de 2021, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29 de outubro de 2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em “www.comprasbr.com.br” para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 18 de outubro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:6BB12BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 – PMM
SECRETARIAIS MUNICIPAIS

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS, PARA ATENDER A PREFEITURA DE MATINHOS/PR., com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.459.240,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Dia 19 de outubro de 2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29 de outubro de 2021, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29 de outubro de 2021, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 18 de outubro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:9F724190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 076/2021 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ELÉTRICA E LÓGICA NO IMÓVEL LOCADO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA pela empresa P.C. SEVERINO INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 09.274.817/0001/--22, no valor global de R$ 10.456,70 (Dez mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e setenta centavos), com base conforme art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:023EF3AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 077/2021 DISPENSA 076/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 – PMM

PROCESSO Nº 136/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: P.C. SEVERINO INFORMÁTICA

CNPJ Nº: 09.274.817/0001- 22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ELÉTRICA E LÓGICA NO IMÓVEL LOCADO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Elemento
275	11	11	2050	0000	3339026000000000000
447	11	11	2050	0000	3339039160000000000

VALOR: R$ 10.456,70 (dez mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias da data de assinatura

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:E95B20D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 078/2021 DISPENSA 077/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021 - PMM

PROCESSO Nº 137/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SERVOPA CAMINHÕES LTDA

CNPJ Nº: 00.298.749/0012-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E REPAROS DE VEÍCULO OFICIAL: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO- PLACAS: BEY 7C78, EM USO PELA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
10	001	2045	3339030399900000000	000	427

VALOR: R$7.825,77 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:64452B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº113/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA SOL PROPAGANDA LTDA – EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa SOL PROPAGANDA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ-MF sob no 73.289.340/0001-58, com sede na Avenida Dom Manoel Silveira D'Elboux, 681, Zona 5, CEP: 87015-320, Maringá/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Vanderlei de Oliveira Cirino, portador da cédula de identidade RG. 6.736.853-3 SESP/PR e do CPF 030.473.469-17, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 113/2017, referente ao Processo de Licitação Tomada de Preços nº 03/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, a serem realizados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, visando executar, distribuir e divulgar os atos, ações, campanhas e promoções realizadas pelos Órgãos da Administração Pública Direta do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, para a orientação social, educativa e informativa de seus munícipes.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência em 12 (doze) meses da data da assinatura do presente termo ficando vigente até 19/10/2022, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

Sol Propaganda Limitada – EPP
VANDERLEI DE OLIVEIRA CIRINO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A412F0F7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 311/2021

PORTARIA Nº 311/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200696	Franciely Sevulski	2020 2021	13102021	30	-x-
200823	Renato Prohnin	2020 2021	18102021	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FEA31CE8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUINTO TERMO ADITIVO COMBUSTÍVEL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro

CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2021, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
3	Gasolina Comum	Litro	R$ 6,20	R$ 6,55

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços dos combustíveis nas refinarias.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de Outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	***ODAIR DAL SANTO***
Municipio de Mato Rico	Odair Dal Santo – Me
Contratante	Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:07E39BC3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO TOMADA DE PREÇO 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2021
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 03 de novembro do ano de 2021**, na sede da prefeitura municipal, na sala de reuniões, sito à av. das araucárias, s/nº, centro, Mato Rico – Pr., tomada de preços, tipo menor preço global para contratação de empresa especializada para execução e fornecimento de materiais para ampliação da rede de iluminação pública da avenida das araucárias, conforme memorial descritivo, cronograma físico – financeiro, quantitativo, orçamento e projetos, o edital e anexos encontram-se disponíveis na prefeitura municipal de mato rico, sito a avenida das araucárias, s/nº, centro, e no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de Outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CE24836A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 313/2021

PORTARIA Nº 313/2021

SÚMULA – Exonera servidor efetivo a pedido.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **ANTONIO CARLOS BEDNARCZUK**, portador da cédula de identidade civil nº 8.267.260-5 e inscrição no CPF nº 060.594.479-29, ocupante do cargo efetivo de "Motorista Categoria D", admitido em 18/05/2015, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, sob matricula nº 200742, usufruindo de Licença para tratar de assuntos particulares, concedida pela Portaria 153/2019, a partir do dia 06/09/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06/09/2021, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3D7A033D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES EM SECRETARIAS DE ESTADO E EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO, BEM COMO DE ENCONTROS EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 600/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do vereador Edilson Marcos Camilotti, para participar de reuniões em Secretarias de Estado e em repartições públicas do Governo do Estado, bem como de encontros em gabinetes de Deputados Estaduais. A agenda, que será realizada em Curitiba-PR, nos dias 19 e 20 de outubro, objetiva estreitar laços entre o Governo do Estado e o Município, apresentar reivindicações da população e tratar de assuntos de interesse local.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 18 de outubro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:D661C580

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES EM SECRETARIAS DE ESTADO E EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO, BEM COMO DE ENCONTROS EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 600/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, para participar de reuniões em Secretarias de Estado e em repartições públicas do Governo do Estado, bem como de encontros em gabinetes de Deputados Estaduais. A agenda, que será realizada em Curitiba-PR, nos dias 19 e 20 de outubro, objetiva estreitar laços entre o Governo do Estado e o Município, apresentar reivindicações da população e tratar de assuntos de interesse local.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 18 de outubro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:7D0F1E1D

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 003/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP**, para à aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 18 de outubro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8825C422

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 003/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP**, para a aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 4.901,62 (quatro mil novecentos e um reais e sessenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 18 de outubro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5B1FA363

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 003/2021

Processo nº 003/2021 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP**, para aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 4.901,62 (quatro mil novecentos e um reais e sessenta e dois centavos).

Miraselva, 18 de outubro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D3BE61F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CHAMAMENTO PÚBLICO AO CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, situada no Largo José Pereira S Andrade - s/n, Morretes - PR, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelos Decretos Legislativos n.º 06 de 20 de março de 2020, e nº 10.751, de 22 de julho de 2021, torna público a quem possa interessar que realizará concurso para o Edital de premiação com o fim de aquisição de bens artístico-culturais materiais e registros de manifestações imateriais,

cujas inscrições estarão abertas no período de 20/09/2021 à 05/10/2021 em conformidade com a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, da Lei Federal nº 13.979/2020, Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751, de 22 de julho de 2021, e Decreto Municipal nº 615de 13 de abril de 2020 que foi prorrogado pelo Decreto Municipal nº 130 de 19 de julho 2021, bem como o Decreto Estadual n.º 22 de 21 de setembro de 2021 bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 O objeto do presente Edital trata do cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, direta ou indiretamente, adotadas como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus por força dos Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 161/2021 e Decreto Municipal nº 615/2020 que foi prorrogado pelo Decreto Municipal nº 130/2021, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), que almejem o recebimento do Subsídio mensal, previsto no art. 2º, inciso II, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei 14.017/2020. Tal cadastramento se dará exclusivamente por meio do formulário virtual do site: www.sic.cultura.pr.gov.br.

2. DO PAGAMENTO E SUA PROGRAMAÇÃO

2.1 O subsídio mensal previsto na lei nº 14.017/2020 terá valor de R$ 3.000,00 (três mil reais mensais) com os seguintes critérios validados pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeada pela Portaria nº 769/2021:

1. Impacto econômico decorrente da suspensão das atividades
Pontuação:
Perda de receita de até 30%: 05 pontos
Perda de receita de até 70%%: 10 pontos
Perda de receita de 100%%: 15 pontos

2. Custo operacional (aluguel, água, luz, IPTU, folha, internet, transporte).
Pontuação:
Até R$ 4.000,00 mês: 05 pontos
Até R$ 6.000,00 mês: 10 pontos
Acima de R$ 8.000,00 mês: 15 pontos

3. Tempo de existência
Até 2 anos: 05 pontos
Até 4 anos: 10 pontos
Mais de 4 anos: 15 pontos

4. Diversidade Cultural
Está relacionado à disseminação da cultura em sua diversidade: 05 pontos
Está relacionado à cultura de povos originários e cultura de matriz africana: 10 pontos
Está relacionado à cultura dos povos tradicionais da região de Morretes: 15 pontos

5. Abrangência espacial e social da atividade
Atividade realizada no bairro: 05 pontos
Atividades realizadas no âmbito municipal: 10 pontos
Atividades realizadas em escolas da rede pública: 15 pontos

Serão selecionadas 6 (seis propostas). Caso haja mais inscritos que o número de subsídios, as propostas serão selecionadas maior pontuação entre as inscritas.

2.3 O subsídio atenderá 6 (seis) espaços, considerando o valor total de R$54.000,00, divididos da seguinte forma:

Valor	Nº de espaços	Tempo	Total
R$3.000,00	6	3 meses	R$54.000,00

2.3.1. O valor será pago em parcela única.

2.4 O plano de ação dos recursos será lançado na Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035 de 1º de outubro de 2019 e poderá ser alterado com remanejamento dos recursos de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020; Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e demais legislações que versem sobre o tema sejam respeitadas e a informação seja feita no relatório de gestão final pelo gestor municipal.

2.5 A programação do recurso poderá ser alterada mediante aprovação da Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, podendo ser direcionado para outro eixo da Lei 14.017/2020, caso o número de espaços atendidos seja inferior ao estimado.

2.6 O valor do subsídio mensal será referente a 03 (três) parcelas, pago em parcela única.

2.7 Os espaços culturais selecionados deverão:
a) Assinar termo de colaboração com o município
b) Assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas dentro do período de 90 (noventa) dias após o recebimento total do subsídio.
2.8 A inscrição nos termos deste edital não garante o recebimento do recurso, ficando o inscrito sujeito à análise dos documentos apresentados.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Serão utilizados como critério de desempate:
a) A verificação da pontuação atribuída ao projeto quanto ao item 2.1 dos critérios classificatórios;
b) Caso permaneça o empate, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 1 dos critérios classificatórios;
c) Se ainda assim o empate persistir, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 2 dos critérios classificatórios;
d) Se ainda assim o empate permanecer, a Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc realizará um sorteio, a fim de selecionar o contemplado, devendo fundamentar em sua análise e decisão os fatos ocorridos quanto ao empate e ao que determinou o desempate.

4. DO RECURSO E SUAS LIMITAÇÕES

4.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas correrão por dotação orçamentária específica, a partir da efetivação da transferência a ser realizada pela União ao Município de Morretes.
4.2 A Prefeitura Municipal de Morretes realizará o pagamento aos espaços cadastrados e elegíveis para tal finalidade, devidamente enquadrados no item 4, com inscrições homologadas Sistema de Informações Culturais do Governo do Estado do Paraná.
4.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
4.4 A movimentação do recurso por parte do beneficiário deverá ocorrer em conta bancária cuja titularidade seja do responsável pelo espaço, informada no ato do cadastramento no sistema de Informação e Cultura – Módulo Subsídio Aldir Blanc, no nome do beneficiário.
4.5 Salienta-se que o subsídio dever ser destinado à manutenção ordinária do espaço em substituição à perda de receita resultante da interrupção das atividades, sendo vedado seu emprego em reformas, ampliações ou aquisições.
de bens permanentes.
4.6 Será possível ao beneficiário executar:
a) Despesa com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção;
b) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;

c) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;
d) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedados equipamentos);
e) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedada à aquisição de equipamentos;
f) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
g) Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
h) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;
i) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;
j) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet);
k) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural, desde que tenham sido contratados até março/2020;
l) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que não sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reformas ou construção de espaços, nem ao pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.
4.7 Recomenda-se que as despesas remuneratórias de dirigentes, responsáveis e com prestadores de serviço, não comprováveis por folha de pagamento não integrem os custos possíveis de pagamento com os recursos do subsídio.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

5.1 O Município fez adesão para utilização do MODULO SUBSÍDIO ALDIR BLANC, na plataforma Sistema de Informação de Cultura, para cadastramento de Espaços Culturais para atender a finalidade do inciso II, do artigo 2º, da Lei Federal 14.017/20 conforme apresentado pela Resolução nº 045/2020-SECCC. 5.2 O cadastro deverá ser realizado exclusivamente por meio do formulário disponível no site **www.sic.cultura.pr.gov.br** entre os dias 15/10/2020 e 25/10/2020.
5.3 Poderão cadastrar-se os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. Apontamos o artigo 6º da Lei 14.017/2020, no qual estabelece algumas regras a serem preenchidas pelo interessado:
5.4 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
1. Pontos e pontões de cultura;
2. Teatros independentes;
3. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
4. Circos;
5. Cineclubes;
6. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
7. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
8. Bibliotecas comunitárias;
9. Espaços culturais em comunidades indígenas;
10. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
11. Comunidades quilombolas;
12. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
13. Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
14. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
15. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
16. Estúdios de fotografia;
17. Produtoras de cinema e audiovisual;
18. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
19. Galerias de arte e de fotografias;
20. Feiras de arte e de artesanato;
21. Espaços de apresentação musical;
22. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
23. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
24. Livrarias, editoras e sebos;
25. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da lei 14.017/2020.
5.5 O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.
5.6 É vedada a concessão do benefício do subsídio mensal previsto no art. 2º. da Lei Federal n.º 14.017/2020 para espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
5.7 O solicitante do benefício do subsídio deverá apresentar comprovação de que executou atividades culturais nos 24 meses (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da lei federal n.º 14.017/2020 e anexar comprovação em cadastros culturais que por ventura tiver inscrito.
5.8 Para fins de atendimento ao disposto no art.9º da Lei nº 14.017 de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão no sistema Sisprofice, em formato PDF, no ato da inscrição, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
5.9 É vedado o recebimento do recurso por servidores públicos de quaisquer esferas.

6. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
6.2 O município poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.
6.3 As informações obtidas de base de dados do Sistema de Informação de Cultura – Módulo Aldir Blanc deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo antes do efetivo pagamento.
6.4 Será divulgada a lista dos beneficiários do subsídio e os valores das parcelas no site www.morretes.pr.gov.br.

7. DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Após a retomada de suas atividades os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo.
7.2 Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo acompanhar a realização ou entrega de bens e serviços e dar ampla publicidade às ações.
7.3 Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis no valor mínimo de 5% do valor total recebido.
7.4 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
7.5 O beneficiário do subsídio deverá comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais atestados

pelo dirigente e detalhada, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) realizadas com data posterior ao recebimento da primeira parcela, e extratos bancários com confirmação das movimentações realizadas.
7.6 O recurso que por ventura não for comprometido com a manutenção da entidade ou coletivo deverá ser devolvido ao ente público antes da finalização da prestação de contas que ocorre dentro do prazo previsto.
7.7 O responsável legal pelo espaço cultural será responsável pela utilização dos valores recebidos, podendo ser responsabilizado na hipótese de emprego indevido dos mesmos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo através pelo e-mail morretes.aldirblanc@gmail.com
8.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
9. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE CREDENCIAMENTO:
ANEXO I – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

TATIANA BRANDÃO PERIM

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito de Morretes

ANEXO I

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº _____/2021
EDITAL Nº 12/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MORRETES e a ____*nome da pessoa/empresa*__, na forma abaixo:
COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, portador do CPF nº 721.175.089-87 e Cédula de Identidade n° 6.270.208-7.
COMPROMISSÁRIA: _____, pessoa física, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de Morretes, CEP _____.

OU

_____, jurídica de direito privado, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de Morretes, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____; neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, pessoa física, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de Morretes, CEP _____. _____, (qualificação), de conformidade com a Licitação Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº _____/2020 – Processo Administrativo nº _____/2021, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Federal n0 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

As partes acima qualificadas, doravante denominadas simplesmente COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA, com fulcro no Processo Administrativo autuado sob o nº ____, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Federal n0 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, de seus Decretos regulamentadores, dos Decretos Municipais, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de colaboração tem por objeto O CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Do (a) Selecionado (a)

a) O beneficiário do subsídio deverá comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais atestados pelo dirigente e detalhada, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) realizadas com data posterior ao recebimento da primeira parcela, e extratos bancários com confirmação das movimentações realizadas;
b) O recurso que por ventura não for comprometido com a manutenção da entidade ou coletivo deverá ser devolvido ao ente público antes da finalização da prestação de contas que ocorre dentro do prazo previsto;
c) O responsável legal pelo espaço cultural será responsável pela utilização dos valores recebidos, podendo ser responsabilizado na hipótese de emprego indevido dos mesmos.
II - Do Município – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo.
a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com as normativas do Edital;
b) Acompanhar a realização ou entrega de bens e serviços e dar ampla publicidade ás ações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração:
I – O selecionado receberá subsidio mensal previsto na Lei 14.017/2020 o valor de R$3.000,00 (três mil reais) mensais, em três parcelas iguais, ou em parcela única conforme definição da Administração Municipal.
II - Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
III - Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2021:
Rúbrica orçamentária: 1.7.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

Após a retomada de suas atividades os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal

ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização das atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaço públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo.
Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da lei Federal nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis no valor mínimo de 5% do valor total recebido.

O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

A Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura ficará responsável pela gestão deste Termo de Compromisso, devendo indicar, por meio de portaria própria, servidor para fiscalizar as atividades decorrentes do compromisso assumido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência até a data de 31.12.2022, contados a partir de sua outorga e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração será aplicadas as penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração; e.
II – unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os Colaboradores, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Morretes-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.
E, por assim estarem devidamente justas e acordadas, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Morretes, ... de .....de 2021.

_____
Compromitente

_____
Compromissário

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, (qualificação), residente e domiciliado na Rua |_____, na cidade de _____, me comprometo a apresentar a prestação de contas referente ao Edital nº12/2021 _____, Processo Administrativo nº____, dentro do período de 90 (noventa) dias após o recebimento total do subsídio relativo à Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

Localidade, dia, mês e ano

Nome:
CPF:
RG
Assinatura

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:D1D1A420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 6º da Lei Complementar 30/20215, que trata dos profissionais do magistério que concluíram o estágio probatório,

RESOLVE:
Conceder à professora **MARCO ANTÔNIO RODRIGUES LEITE** matrícula funcional 1428, **PROMOÇÃO DE CARREIRA**, avanço vertical, passagem de um nível para outro imediatamente superior, Classe A (N1-A1) para a Classe B (N2-B2).

Morretes, 18 de outubro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8D9EBD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 6º da Lei Complementar 30/20215, que trata dos profissionais do magistério que concluíram o estágio probatório,

RESOLVE:

Conceder à professora **NATALI ESTER MATOSO** matrícula funcional 1430, **PROMOÇÃO DE CARREIRA**, avanço vertical, passagem de um nível para outro imediatamente superior, Classe A (N1-A1) para a Classe B (N2-B2).

Morretes, 18 de outubro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C1C77B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Cria grupo de trabalho para realização de estudos de criação de estacionamento para vans e ônibus no município de Morretes.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto nos artigos 69, inciso IV e 87, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Grupo de trabalho de avaliação e estudos para criação de estacionamento para vans e ônibus composto pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal da Fazenda: CESAR PEREIRA - Matrícula funcional nº- 1648.

II – Assessoria jurídica: NATHALIA OZORIO BET – Matrícula funcional -1668.

III – Diretora de urbanismo: LUIZA FERNANDES DITTERT – Matrícula funcional – 1654.

IV – Diretora de projetos turísticos: ALLANA CRISTINA ARAÚJO – Matrícula funcional – 1676.

Art. 2º O presente grupo de trabalho deverá apresentar proposta de resolução em 30 dias a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara Morretes, 18 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:15B86F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 29 de outubro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde pertencentes aos grupos A "Infectante", B "Químicos" e E "Perfuro cortante" e emissão do certificado destinação final, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 18 de outubro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D7B3CFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 – ID Nº 114/2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, em conformidade com o Decreto Municipal 49/2021.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod BR277, km 32, Rio Sagrado Baixo, Morretes/Pr, CEP 83.350-000, E-mail postomoreira@hotmail.comFone (41) 3462-1110, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 046/2021 – ID Nº 114/2021, LOTES 01 e 02, cujo objeto é o **fornecimento de Combustível S-10 e Arla para atendimento da frota de veículos pelo prazo de 8 meses,** oriunda do Pregão Presencial nº 026/2020, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DIESEL S-10, LOTE 01 E 02:
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Combustível Diesel S-10 cujo preço passará de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) o litro, para R$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo passará para o valor máximo de até R$ 239.673,55 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 01					
Ordem	**especificação**	**unidade**	**Quantidade**	**Valor máximo Unit.**	**Valor máximo Total**
1	Diesel S10 Cota 25%	Litros	1.318,74	4,86	R$ 6.409,07

LOTE 02					
Ordem	**especificação**	**unidade**	**Quantidade**	**Valor máximo Unit.**	**Valor máximo Total**
1	Diesel S10 Cota 75%	Litros	46.873,35	4,86	R$ 227.804,48

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, no presente contrato, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
05.001.06.182.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.0220.2.016.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.365.0220.2.016.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.365.0220.2.016.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
06.001.12.366.0190.2.018.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.366.0190.2.018.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.366.0190.2.018.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
06.001.12.366.0190.2.018.3.3.90.30.00.0 – FONTE 3002
MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
06.001.12.367.0200.2.020.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.367.0200.2.020.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.367.0200.2.020.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
06.001.12.367.0200.2.020.3.3.90.30.00.0 – FONTE 3002
MANUTENÇÃO DE ADMINISTAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1003
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
07.002.10.304.0170.2.30.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.304.0170.2.30.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.304.0170.2.30.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.304.0170.2.30.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496
07.002.10.304.0170.2.30.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 934
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 935
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 936
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 940
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 941
MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01504
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01509
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DA RED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
09.001.15.451.0240.2.042.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.042.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01507
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
FUNDO DO MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.047.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001.04.122.0300.2.048.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
05.001.06.182.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2021 – ID nº 114/2021, oriunda do Pregão Presencial 026/2020, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 14 de outubro de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

DIOGO JOSÉ MOREIRA,
Representante da Contratada
Auto Posto Moreira LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:68286D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-ID 015/2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Senhor **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod BR277, km 32, Rio Sagrado Baixo, Morretes/Pr, CEP 83.350-000, E-mail postomoreira@hotmail.com Fone (41) 3462-1110, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Ata de Registro de Preços nº 008/2021-ID 015/2021, LOTES 02 e 05, cujo objeto é o **fornecimento de Combustível para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais,** oriunda do Pregão Presencial nº 001/2021-SRP, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA GASOLINA E DIESEL (Lotes 02 e 05):

De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Combustível Gasolina (unidade litro) cujo preço referente ao Lote 02 passará para o valor unitário de R$ 6,02 (seis reais e dois centavos). E o Diesel B (unidade litro) passará para o valor unitário de R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	Gasolina B	Lt	25.000	6,02	150.500,00
05	Diesel B	Lt	32.500	4,74	154.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços passará para o valor máximo de até R$ 375.750,00 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, na presente Ata de Registro de Preços, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.04.123.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
05.001.06.182.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01107
06.001.12.361.0190.2.014.3.3.90.30.00.0 – FONTE 00114
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
06.001.12.361.0190.2.015.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01101
06.001.12.361.0190.2.015.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01102
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
06.002.12.368.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
06.002.12.368.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.002.12.368.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional – Coronavírus
07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1019
07.001.10.122.0160.2.050.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01020
Auxílio Financ. p/ ações de Saúde, Assistência Social para enfrent. À Covid 19 – L.C Nº 173/2020
07.001.10.122.0160.2.051.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1024
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1003
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.026.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01499
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
07.002.10.302.0026.2.028.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.303.0170.2.029.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01495
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01496
07.002.10.304.0170.2.030.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01497
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.034.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 934
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 935
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 936
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 940
08.002.08.244.0100.2.037.3.3.90.30.00.0 – FONTE 941
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01504
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01509
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01510
09.001.15.451.0240.2.041.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
09.001.15.451.0240.2.042.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.042.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01507
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.044.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE TURISMO
10.001.04.122.0013.2.045.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE CULTURA
10.001.04.122.0013.2.046.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001.04.122.0300.2.048.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 008/2021-ID 015/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 13 de outubro de 2021.

DIOGO JOSÉ MOREIRA,
Representante Da Contratada
Auto Posto Moreira LTDA

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor Do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2B89E595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 514/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias restantes da portaria nº 313/2021, do funcionário:
RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA, matrícula nº 640 – Ref. ao exercício: 2020/2021.
Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias, de: 19/10/2021 à 28/10/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 18 de Outubro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B840EED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3535/2021

Súmula: Estabelece a Unidade de Valor Para Custeio da Taxa de Iluminação Pública – UVC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 1464/2017 e Decreto nº 3166/2018.

DECRETA

Art. 1º - Estabelece **U**nidade de **V**alor Para **C**usteio da Taxa de Iluminação Pública – **UVC**, para o exercício financeiro de **2022**, em **R$ 159,42 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, conforme a atualização da Resolução da Annel nº 2886/2021 de 22 de junho de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E50A1241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3536/2021

SÚMULA: Altera o Decreto nº 3339/2020, substituindo membros da ETM - Equipe Técnica Municipal responsável para acompanhar e fiscalizar os trabalhos da consultoria contratada para revisão do Plano Diretor do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

Sergio Faust, Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 795/2007, de 02 de maio de 2007(Conselho das Cidades).
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a **EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL** responsável para acompanhar e fiscalizar os trabalhos da consultoria contratada para revisão do Plano Diretor Municipal.

Nome	Função	RG
Leticia Koerich	Técnica em Edificações/Dpto Projetos	11.094.652-0
Edilaine Hoepers	Auxiliar Téc. Administrativo/Dpto Tributação	8.317.055-7
Adenilson Bianchini	Secretário de Agricultura	9.289.630-7
Caroline May Dal Molin	Advogada/Administração	8.420.537-0
Janete de Castro	Auxiliar Tec. Administrativo/ Dpto Projetos	4.788.452-7
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana	Auxiliar Tec. Administrativo/ Assessoria de Planejamento	4.733.495-0
Veridiane Zucconelli	Técnica Segurança do Trabalho/Dpto Tributação	9.096.921-8
Liandra Santin	Agente de Apoio Administrativo/Dpto Tributação	10.058.943-51
Mauricio Antônio Pereira	Engenheiro Agrônomo/Secretaria de Agricultura	7.400.845-3
Marcio Ruhnke	Vereador/Legislativo Municipal	6.493.253-5
Ednas Ferrari	Chefe de Gabinete/Administração	8.427.010-5
Gracieli Garcia Toneli	Fiscal de Tributos/Assistência Social	9.656.791-0
Seres Regina Malacarne	Arquiteta e Urbanista/Dpto Projetos	6.041.143-3
Denival da Silva Oliboni	Técnico de Administração/Dpto Recursos Humanos	6.946.318-5
Rodinei Paz	Fiscal de Tributos/Administração	5.902.925-8
Roseli Teixeira da Silva	Professora/Secretaria de Educação	6.280.062-3
Leandra Carla Saretta	Diretora do Departamento de Serviços de Saúde	9.531.964-5

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica Municipal acompanhar e fiscalizar os trabalhos da consultoria contratada para revisão do Plano Diretor Municipal e implementar o Plano de Ação e Investimento – PAI.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2C9F4DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 016/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à **Contratação de empresa com disponibilidade de informativos técnicos, com atualização mensal em todas as áreas da administração pública, para utilização pelos Departamentos e Secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu.**
Com essa contratação os departamentos e secretarias municipais, passarão a dispor de apoio técnico para análise administrativa, com o acesso a conteúdos relacionados a licitações, compras, gestão de contratos, execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação e cultura, assistência social, mobilidade urbana e infraestrutura, tributos, contabilidade púbica, elaboração e execução dos orçamentos (PPA, LDO e LOA), controles internos, prestação de contas, gestão de patrimônio e frotas, servidor público, estrutura organizacional, sistema de remuneração e plano de carreira, sindicância e processo disciplinar administrativo, processo legislativo e elaboração de projetos de lei, técnica legislativa, bens públicos e outros temas estratégicos para a realização de uma gestão pública com qualidade e segurança jurídica.

Trata-se de conteúdo em áreas estratégicas para a eficiência administrativa, aprimoramento do exercício do mandato e da função pública e para a aprovação de contas de governo e gestão.
Os serviços a serem disponibilizados são relativos a realização de apoio técnico, mediante acesso aos informativos técnicos e consultas por escrito, em atendimento por videoconferência, por telefone e demais meios de atendimento disponibilizados.
O Município tem primado pela busca da qualidade na gestão e prestação de serviços aos seus munícipes. Assim, objetivando atender toda a sua demanda de forma menos onerosa possível, optou-se pela prestação de serviços de assinatura de informativos técnicos, de maneira a atender as variadas necessidades técnicas para o acompanhamento e gestão. Os serviços a serem disponibilizados são considerados de grande relevância para o regular funcionamento da administração. Trata-se da análise diária através dos informativos técnicos.
O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses de prestação de serviços.
Os pagamentos serão efetuados mensalmente o valor fixo contratado, sendo a primeira vencível até o 15º dia do mês subsequente a prestação de serviços e as demais 30 (trinta) dias sucessivamente ao pagamento anterior.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da contratada.
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração Municipal, de acordo com a legislação vigente, com anuência da contratada.
Em caso de prorrogação de vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Caso seja de interesse da Administração, com anuência da contratada.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D4CC61A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2021, tendo como objeto a Aquisição de relógios de ponto eletrônico biométrico, para instalação nas Secretarias e Departamentos da Administração Pública do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA – CNPJ Nº 10.786.517/0001-01**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda – CNPJ nº 10.786.517/0001-01 – Marechal Cândido Rondon - Pr.
OBJETO: Aquisição de relógios de ponto eletrônico biométrico, para instalação nas Secretarias e Departamentos da Administração Pública do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), sendo o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) cada relógio.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente..
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8ACD3E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DATA DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE DATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão, cópia e plotagem, para uso nas Secretarias e Departamentos Administrativos Municipais.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar data de homologação da publicação, conforme segue:
Onde se lê: Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de outubro de 2021, lê-se: Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de outubro de 2021.
A Errata encontra-se disponíveis no portal da transparência e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:47129145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PENALIDADE DE CONTRATO

AVISO DE PENALIDADE.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, no uso de suas atribuições e em vista do que consta nos autos do processo nº administrativo nº 011/2021, após garantir o direito a defesa e contraditório, resolve aplicar a(s) empresa(s) abaixo as seguintes sanções administrativas:
Contrato nº 182/2020
Pregão eletrônico nº 051/2020
Empresa contratada: ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 74.428.657/0001-90
Sanções administrativas: multa no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, de acordo com a clausula oitava do contrato; e proibição de contratação com a administração pública municipal, pelo período 01 (um) ano.
Fundamento legal: artigo 87, inciso II e III, da lei nº 8666/93.
Recurso: prazo de 5 (cinco) dias úteis (artigo 109, I, F, lei nº 8666/93).

Nova prata do Iguaçu, 18 de outubro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B5AB4705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4773/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal **Ademir Zanata,** portador do CPF nº 805.447.469-53, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01/03/2000 a 01/03/2005, a partir de 28/09/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:199EA688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 26/202

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 26/2021

A Fundação de Educação de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro substituto, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção de bloco de 6 salas na escola municipal Antônio Linares, com valor de R$ 516.409,40 (quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), para atender às necessidades do Município.
Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de Novembro de 2021, às 14h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de Outubro de 2021.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FAB4A54D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar ocandidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de outubro de 2021, às 15h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Construção Civil).**

Nome do candidato	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
João Severino David Duarte	555.023.694-04	37.083.990-0	4º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Cicera Jorvina da Conceição Silva dos Santos (3ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,18 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FC4F77DC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 463/2021

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 463/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 190.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0906.1403000 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMEI	
Despesa - 683 - 449051 - 00103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**190.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**190.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 701 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	**190.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**190.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de outubro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F350E7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3061/2021

Súmula – Instituí no Calendário Oficial do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, o mês "Setembro Amarelo", dedicado à realização de planejamento e ações preventivas ao suicídio.

Autoria: Vereadores Deisi Medeiros, Djalma Libânio, Michael Brustulin e Douglas Enfermeiro.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, mês o "Setembro Amarelo", a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para planejar e promover ações para a prevenção ao suicídio.

Art. 2º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º - No mês do **"Setembro Amarelo"** poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – contribuir para redução dos casos de suicídios no Município;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área de educação e prevenção.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E5D0A2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDPI

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.379, de 08 de julho de 2021, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 8ª Reunião Extraordinária a ser realizada;

Data: 20/10/2021
Horário: 09:00 Horas
Local: Centro de Convivência do Idoso Profª Manoelina Maria Chefe.

Paiçandu, 18 de outubro de 2021.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D7F02868

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Fundação de Saúde de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora-Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ROSELI ALVES SILVA DE CAMPOS **CARGO:** AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 13.938.954-9 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 143.749.888-40
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº422311 SÉRIE – 00106/SP
ENDEREÇO: RUA DO BRAZ, Nº 545, BAIRRO SANTA LUCIA, CEP 87.140-000 PAIÇANDU/PR
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **09 de outubro de 2020.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **08 de outubro de 2021**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **08 de outubro 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 08 de outubro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C2B3662B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 113 /2021				
b) Modalidade : Pregão				
c) Data Homologação : 15/10/2021				
d) Objeto Homologado : O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de vale alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.				
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 1*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	SERVIDORES MUNICIPAIS	2.352,000	224,3750	527.730,0000
	SERVIDORES MUNICIPAIS CARGA HORARIA ATE 30H/S	156,000	134,6250	21.001,5000
Total:				548.731,50

Paiçandu, 15/10/2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3307066A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 30.320.176/0001-91.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir de 18 de outubro 2021,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula décima da ata de registro de preços 27/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.1002.2.602.000 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 00495
FICHA – 0967

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.1002.2.628.000 – MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA FEDERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 00380
FICHA – 0935
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Pregão 02/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 18 de outubro de 2021.

Fundação de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9C2A2619

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO inscrita no CNPJ sob n. 34.854.886/0001-52.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir de 18 de outubro 2021,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula décima da ata de registro de preços 28/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.1002.2.602.000 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 00495
FICHA – 0967

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.1002.2.628.000 – MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA FEDERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 00380
FICHA – 0935

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula décima e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Pregão 02/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 18 de outubro de 2021.

Fundação de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B930B1F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4487/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Marginal PR-151-Vila Rosa/ Rua Manoel Ribas. **Dotações orçamentárias:** 13.001.15.451.0026.1.158.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 862. **Empresa vencedora:** GSB CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº. 28.352.306/0001-26 com o valor total de R$ 1.185.803,84 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se.

18 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D427F4AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4487/2021

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Marginal PR-151-Vila Rosa/ Rua Manoel Ribas. **Dotações orçamentárias:** 13.001.15.451.0026.1.158.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 862. **Empresa vencedora:** GSB CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº. 28.352.306/0001-26 com o valor total de R$ 1.185.803,84 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se.

18 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CC06904D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 800 DE 18/10/2021 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO - APOSENTADORIA

Portaria n.º 800 de 18/10/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Resolve:

Extinguir o benefício de ***Aposentadoria*** concedida pelo Decreto Municipal nº 4.170 de 28/05/2003, registrada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme Acórdão nº 658/2004, para **Maria Tereza Camargo Laynes** em virtude do falecimento da mesma em 15/10/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:14249D6F

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1166/2021 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021,** pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21,** pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente

pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021,** pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21,** pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Andreza Schmidt Gonçalves** portadora da cédula de identidade **R.G n° 13.123.258-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 099.081.389-44**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.046.495/0001-06**, neste ato representada pela **Sr. Nádio Maltauro Flaresso**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.590.050-9 SSP/PR**, inscrito no CPF**/MF sob o nº 850.410.419-20**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 15667/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1166/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa acrescer na proporção de 25% sobre o quantitativo do item 07, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COM INSALUBRIDADE) – 40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.259,08	25%	R$ 4.073,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Contratante

1) _____
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública

2) _____
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

3) _____
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde

4) _____
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

5) _____
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social

6) _____
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44
(Decreto Municipal nº 14.746/2021)
Secretária Municipal Inteirina de Urbanismo, Obras e Infraestrutura e Indústria e Comércio

7) _____
KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
CPF/MF sob o nº 021.853.129-01
(Decreto Municipal nº 14.138/2021)
Controladora Geral do Município

8) _____
EDMAR PASSONI
CPF/MF sob o nº 426.969.339-87
(Decreto Municipal nº 14.139/2021)
Chefe de Gabinete

_____
Flamaserv Serviços Terceirizados EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 11.046.495/0001-06
NÁDIO MALTAURO FLARESSO
CPF/MF sob o nº 850.410.419-20
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 091.538.909-65

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EED20880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2021 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO INCENTIVO COVID, DELIBERAÇÃO 056/2021 DO CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Palmeira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n°. 3.657 de 25/04/2014, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 05/10/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso:
Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Palmeira, 05 de outubro de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4BF88879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11/2021 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO RELATIVO AO INCENTIVO APRIMORA CREAS DELIBERAÇÃO 067/2019 DO CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Palmeira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n°. 3.657 de 25/04/2014, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 05/10/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração no Plano de Ação, referente ao seguinte recurso:
Incentivo Aprimora CREAS, conforme Deliberação 067/20219 do CEAS/PR.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Palmeira, 05 de outubro de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AB76EEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 465/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ao quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria do Centro de Referência de Assistência Social. Inicialmente a presidente Mayara Lúcia Martins acolheu a todos os participantes, e houve a aprovação da ata 464, referente ao mês de setembro. Na sequência, foram apresentadas as seguintes correspondências: Divulgação de curso, na modalidade EAD, sobre o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente da Força Tarefa Infância Segura, FORTIS, e também e-mail com orientações sobre a realização do Encontro Temático Municipal sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Logo em seguida foram repassadas as deliberações do CEAS, onde a primeira, nº. 56/2021, trata sobre o repasse do Incentivo Covid, no valor R$ 35.000,00, a serem investidos em benefícios eventuais; tal investimento foi aprovado, e posteriormente será publicada resolução em Diário Oficial. A segunda deliberação apresentada foi sobre o processo do retorno do Serviço de Convivência de forma presencial, e por fim, foi tratado sobre a alteração no plano de aplicação, referente a deliberação 067/20219 Aprimora CREAS, e tal alteração também foi aprovada pelo CMAS. Ainda sobre o Serviço de Convivência, foi discutido sobre possível retomada das atividades de forma presencial, pois até em tão o SCFV está sendo executado de forma híbrida. Os Conselheiros representantes deste segmento levarão essa pauta para as entidades onde atuam, e na próxima reunião do CMAS o assunto será retomado. Em relação ao Programa Bolsa Família, o PBF, foi informado que não aconteceu reunião da equipe de referência no mês de setembro, porém foram divulgados os dados do REAGE. Na sequência, foi explicado que o ERPETI - Equipe de Referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, estava com as atividades suspensas por conta da Pandemia, e logo retomará as atividades. Para isso, contará, se possível, com dois representantes das entidades que desenvolvem o SCFV, no caso a AMB e a AMAS, sendo que a AMB indicou a conselheira Regina, e a AMAS se comprometeu em verificar a possibilidade de indicação de um representante. Foi informado ao CMAS que em 27/09/2021 realizou-se reunião sobre o Serviço de Atendimento a Pessoa Vítima de Violência, com representantes da Secretaria de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e Educação, a próxima reunião acontecerá dia 25/10/2021; além disso, também acontecerá reunião sobre o fluxo de atendimento a pessoa idosa, dia 07/10/2021, sendo convidados o CRAS, CREAS, representantes do Lar Acelino e Lar Sagrada Família, da Secretaria de Saúde também do Ministério Público. Conforme pactuado na reunião de setembro, o lar Acelino apresentou versão atualizada do estatuto da Entidade. Foi lembrado aos Conselheiros sobre o preenchimento do Censo SUAS, e que este ano será atualizado o plano plurianual. Por fim, foi comunicado ao CMAS que os números dos registros das entidades inscritas no CMAS estavam desatualizados, seguindo a presente ordem: A APAE está inscrita com o número 01, a AMB com o número 02, o Lar Acelino com o número 03, a AMAS com o número 04, a ASPTA com o número 05 e o Lar Sagrada com o numero 12. A única Entidade que teve o número de inscrição alterado, para seguir a sequencia da numeração foi o Lar Sagrada Família, que passou do número 12 para o número 06, sendo tal alteração aprovada pelos conselheiros. Nada mais havendo tratar, encerrou-se a reunião; foram justificadas as ausências de Alexandra Oliveira Ruppel, e Daiane Americano. Participaram da reunião Antônia Santana, Valdice Batista, Gracieli Aparecida Riffert, Olair de Jesus Freitas e os seguintes conselheiros: Débora Bronoski Puchalski, Mayara Lúcia Martins, Letícia Correa, Regina de Fátima Bugay Assunção, Raquel Soares Pires, Tiago Madureira, Irmã Candida Santana.. A presente ata, após enviada por e-mail e aprovada, vai assinada por mim, Valdice Batista, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Mayara Lúcia Martins.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:68A00F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 151/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião ordinária do CMDPI, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, - CRAS Palmeira. Inicialmente a presidente acolheu a todos os participantes, e deu inicio a reunião, sendo tratados os assuntos da pauta : Com relação a ata de agosto, não houveram observações ou alterações, estando assim aprovada; também foram apresentadas as correspondências relativas ao mês de setembro, tratando-se de email's informativos sobre a regularidade do cadastramento e atualização dos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, (em nossa município tal ação já foi realizada), e também sobre ações alusivas ao dia internacional da pessoa idosa e finalmente divulgação sobre eleição para comitê estadual LGBTI+. Na seqüência, foi tratado sobre a importância da atualização do fluxo de atendimento da pessoa idosa, pois tal documento foi elaborado em 2016, desta forma, foi agendada, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, reunião para a atualização do mesmo, a ser realizada em 07/10/2021, quinta feira, as 08:30h, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Além disso, foi orientado sobre a importância da regulamentação das Inscrições das Entidades no CMDPI, e para tanto será formada comissão e agendada data para sistematização da resolução. Também foi informado ao Conselho sobre a Reunião do Serviço da Atendimento a Vítima de Violência, o SAVV, que aconteceu dia 27/09/2021, nas dependências do Salão da Secretaria de Educação, e que a próxima reunião acontecerá dia 25/10/2021, às 13:30 no mesmo local. Por fim, foi apresentado o saldo da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no valor de R$ 8.284,77 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), até o momento, não foi aberto edital para inscrição de projetos que venham solicitar o resgate deste valor. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Participaram da reunião, Olair de Jesus Freitas, Valdice Batista e os conselheiros, Catarina Ferreira Nunes, Maria Cândida Santana e Bigarelha dos Santos Lopes e Paola Regina Turra. A presente ata, após enviada por e-mail,e aprovada, vai assinada por mim, Valdice Batista, secretaria executiva Conselho e pela Presidente do CMPDI, Irmã Catarina Ferreira Nunes.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:92CD1FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.754 DE 18/10/2021 - REVOGA O DECRETO Nº 13.056 DE 21 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.056 de 21 de Agosto de 2016.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:53EC966A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.399 DE 18/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORIZETE SZYMANSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 15409/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 18/10/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **LORIZETE SZYMANSKI**, matrícula 600529, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:768CC685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1073/2020 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ nº 76.610.591/0001-80**, localizada na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Domingos Tarco Murta Ramalho,** portador da cédula de identidade **R.G nº 678.516-6 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 005.916.379-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 15859/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1073/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto suspender o reajuste concedido através do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 1073/2020, com fundamento na Lei Municipal n° 5.397 de 01/10/2021, até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Os valores a serem repassados aos estagiários com a suspensão do pagamento do reajuste concedido através do Terceiro Termo Aditivo, passará a vigorar conforme tabela descritiva a seguir:

Tabela Bolsa -Auxílio -Estagiários - Pagamento até a data 31/12/2021		
Escolaridade	**Carga Horária Semanal**	**Valor**
Ensino Superior	20h	R$ 634,24
Ensino Superior	30h	R$ 951,36
Ensino Técnico	20h	R$ 475,68
Ensino Técnico	30h	R$ 713,52
Ensino Médio	20h	R$ 369,96
Ensino Médio	30h	R$ 554,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

Centro De Integração Empresa Escola Do Paraná – CIEE/PR
CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80
DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO
CPF/MF sob o nº 005.916.379-87
Contratada

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G Nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CF44F0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EMANUELLE LUANA MARITINI.

Palmeira, 18 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do

mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **EMANUELLE LUANA MARITINI**
Inscrição: 1388
Emprego público: PSICÓLOGO.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DD873BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - LORENA DE PAULA DA SILVA MONTEIRO.

Palmeira, 18 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12649/2021.

Psicólogo:

· LORENA DE PAULA DA SILVA MONTEIRO

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5E73A886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EDENILSON DZIEVIESKI.

Palmeira, 18 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **EDENILSON DZIEVIESKI**
Inscrição: 26
Emprego público: MOTORISTA II.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B13BD6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA.

Palmeira, 18 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15624/2021.

Motorista II:

· ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4EE9E9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELIANE ROVANI.

Palmeira, 18 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELIANE ROVANI**
Inscrição: 2945
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6441E344

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELDER JANSSE DO NASCIMENTO.

Palmeira, 18 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELDER JANSSE DO NASCIMENTO**
Inscrição: 2432
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A4AF375A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - BIANCA DO AMARAL.

Palmeira, 18 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **BIANCA DO AMARAL**
Inscrição: 2905
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C3C0C792

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 10496/2021.

Palmeira, 18 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 20 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA
· ANDRESSA COVALSKI DELFRATE
· IONARA BOCHENIKI MAYER

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:21794500

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 100/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA.

PROCESSO Nº. 10496/2021
EXTRATO Nº. 100/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA
Matrícula: 600530
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 19/10/2021 a 20/12/2021.
Data: 18/10/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F0501810

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.755 DE 18/10/2021 - NOMEAÇÃO ANDRIELI FERREIRA ASTORDE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16457/2021.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada, **ANDRIELI FERREIRA ASTORDE,** portadora do R.G. nº. 13.0xx.xx7-8 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 072.xxx.xxx-47, para exercer o cargo em comissão de Chefe II de Administração de Gestão do SUAS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:22BDA04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DECRETO Nº 14.753 DE 18/10/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 12.999 DE 15 DE JULHO DE 2019, QUE INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO).

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 15983/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os incisos I, II e II do Art. 1º, do Decreto nº 12.999 de 15 de Julho de 2019, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º - ---

I – Fernando Capraro – Secretário Municipal de Indústria e Comércio;
II – Lucca Hideo Sabatke Yamaguchi – Chefe I de Desenvolvimento Econômico;
III – Daiana Santana – Auxiliar Administrativo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 12.999 de 15 de Julho de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:838A63DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 037

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 037/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 19/10/2021
Data fim: 22/10/2021
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como participar do Curso, cujo tema é: "Atualização da Lei Orgânica Municipal", a ser realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 18 de outubro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:161E4E50

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 038

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 038/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES
Data início: 19/10/2021
Data fim: 22/10/2021
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: "Atualização da Lei Orgânica Municipal", a ser realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 18 outubro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A6F750F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 039

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 039/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA
Data início: 19/10/2021
Data fim: 22/10/2021
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: "Atualização da Lei Orgânica Municipal", a ser realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 18 de outubro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E66AF458

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 02/2021, publicada em 25 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal n o 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo -

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais), conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o **n° 05/2021**, objetivando a contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL, razão social A L DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.178.961/0001-05, para treinamento e aperfeiçoamento de vereadores no curso: "Atualização da Lei Orgânica Municipal", que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2021.

Palmital/PR, em 18 de outubro de 2021.

JAIRO JOSÉ MENEZES
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D186A387

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n o 05/2021, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal n o 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL, razão social A L DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, no valor total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 18 de outubro de 2021.

ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C713AC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 71/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 71/2021
Procedimento Licitatório nº 118/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE FUNBELARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA RECUPERAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.**
DATA DE ABERTURA: 29 de Outubro de 2021 às 09:00 horas
PROTOCOLO: 29 de Outubro de 2021 as 08:30 Horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
TOTAL GLOBAL R$ 184.368,50 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 18 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5F3CDA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 121/2019

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
OITAVO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS RECAPE DE 7.642,85 M2. EM CBUQ NA VIAS URBANAS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANGAEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, PAISAGISMOE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, LOCAL VILA PARQUE JUNIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESAR.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53.
O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**, e a empresa**R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR466, sn, Km 98,3-Sala 03- Parque Industrial, JardimAlegre-Pr-CEP-86.860-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr.RENATO COSTA FARIAS,** portador do **RG n°6.204.545-0-SSP-PR,** inscrito no **CPF/MF-027.242.659-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 007/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objetivo adicionar ao Contrato 121/2019, a importância de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real), sobre o valor final do contrato, referente à

materiais e serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA – O valor original do contrato que era de R$ 871.514,71 (oitocentos e setenta e um mil e quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos), passará a ser de R$ 843.827,03 (oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos)
CLAÚSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

R.C. Farias Terraplanagens EIRELI
CNPJ-30.828.390/0001-53
RENATO COSTA FARIAS
Sócio Proprietário
Contratante

Testemunhas:

_____
Nome:**JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: **858.166.049-53**

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6387C069

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2048

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2048/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI **MATRÍCULA n.º** 53945
CARGO: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO **CPF N°.** 033.908.119-82
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE APRESENTAÇÃO DE ETAPA DE PRIORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO PARANÁ PRODUTIVO, COM A PRESENÇA DO SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES DO PARANÁ - VALDEMAR BERNARDO JORGE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/10/2021
Data de Retorno: 08/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:6E061417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 3005

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 3005/2021
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/10/2021
Data de Retorno: 18/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1/2 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 18 de Outubro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:DF1DA202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2021

Termo de Contrato	03/2021
Contratante:	Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná
Contratada:	POSTO DE COMPBUSTÍVEL HOSHINA LTDA
CNPJ:	01.648.188/0001-41
Objeto:	Aquisição de combustível para automóvel.
Justificativa:	Conforme preceitua artigo 67, da Lei no 8.666/93.
Dotação Orçamentária:	33.90.30– Material de Consumo 33.90.30.01.03 - Diesel
Valor da contratação:	R$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais)
Prazo:	12 meses
Foro:	Comarca de Paranaguá - PR
Data de ratificação:	01/10/2021
Data de assinatura	01/10/2021

Paranaguá, 18 de outubro de 2021

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:75215CA0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 128/2021

PORTARIA Nº 128/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a

Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar as Servidoras **Mariza Voi Frezzatti**, CPF nº 590.183.809-20, matrícula nº 90061, como **FISCAL DE CONTRATO e Mirian Martiniano dos Santos Veiga**, CPF nº 033.523.789-40, matrícula nº 90058 como fiscal substituta para acompanhar e fiscalizar o contrato "Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais", de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e contrato nº 002/2016, Pregão Eletrônico nº 001/2016 – firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a Empresa **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI,** CNPJ : **14.278.276/0001-40.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 18 de Outubro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:9E62EFAD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 129/2021

PORTARIA Nº 129/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar as servidoras **Ariane Silva de Oliveira**, CPF: 028.796.889-81, matrícula nº 90059 como **FISCAL DE CONTRATO e Mariza Voi Frezzatti**, CPF nº 590.183.809-20, matrícula nº 90061 como fiscal substituta para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 008/2019 – Pregão Eletrônico nº 005/2019, firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a empresa **CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 07.494.001/0001-89**, em 11/12/2019, referente a serviço de limpeza da área externa da Autarquia, em substituição a fiscal Roseli Fernandes Carvalho.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 18 de outubro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F3EB4FB8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 130/2021

PORTARIA Nº 130/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar as servidoras **Claudineia Pinto dos Santos,** CPF: 788.042.809-72**,** matrícula: 90060**,** como **FISCAL DE CONTRATO e Ariane Silva de Oliveira**, CPF: 028.796.889-81, matrícula nº 90059 como fiscal substituta para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 006/2020 – Pregão Eletrônico nº 002/2020, firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA,** CNPJ: 18.499.902/0001-80, em 05/11/2020, referente a serviço desinsetização, desratização e limpeza de caixas d´água, em substituição a fiscal Roseli Fernandes Carvalho.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 18 de outubro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:575C0489

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 12.145.683/0001-54
Data: 01/10/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA - TOTEM/TORRE DE SEGURANÇA**, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 24945/2021.

Prazo:12 (doze) meses

Valor: R$ 635.400,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Pedro Fúlvio de Oliveira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:61087812

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **Município de Paranaguá**
José Eduardo Caetano
Data: 25/08/2021

Objeto: Aditivo **03** ao Contrato **nº 223/2019**. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **27 de AGOSTO de 2021**, devendo encerrar-se no dia **26 de AGOSTO de 2022**, bem como, supressão de quantitativo relacionado aos exames prestados, **(270 - DUZENTOS E SETENTA) mensais**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 23640/2021.**

Concorrência Pública nº 009/2019

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
José Eduardo Caetano

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E7F973BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SEPAT MULTI SERVICE EIRELI
CNPJ: 03.750.757/0001-90
Data: 20/09/2021

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 184/2020. Fica **prorrogado o prazo de execução e vigência** do contrato originário **nº 184/202020, por 01 (um) mês**, **contados a partir de 21 de setembro de 2021, devendo encerrar-se em 30 de outubro de 2021,** sendo este referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, preparo e distribuição diária de até 50 (cinquenta) cafés da manhã, 50 (cinquenta) cafés da tarde, 700 (setecentos) almoços e 300 (trezentas) jantas, num total de até 1100 (mil e cem) refeições diárias para atender o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Paranaguá-PR, incluindo o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento e disposição da mão de obra, disponibilização de alguns equipamentos e utensílios que se fizerem necessários, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados em conformidade com normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária, devendo, consoante ao disposto no item 9.7 do Anexo I do Edital de licitação, funcionar para o público em geral de segunda a sexta-feira e aos finais de semana e feriados exclusivamente para as pessoas em situação de rua atendidas pelo Centro POP, atendendo a todas as especificações constantes no Anexo I, do Edital de Licitação, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do **Processo Administrativo nº 28726/2021.**

Assinaturas:
Gisele Cristina da Silva
Ronaldo Benkendorf

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:759B2214

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI
Data: 06/10/2021
CNPJ: 20.916.614/0001-25

Objeto: Contrato 112/2021. O presente contrato é a manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 29.769/2021.

Prazo de execução 03 (três) meses
Prazo de vigência 12 (doze) meses

Valor: R$ 78.000,38 (Setenta e oito mil reais e trinta e oito centavos)
Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise Do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:BE0930AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CONSTRUTORA PARATI LTDA
CNPJ: 77.506.541/0001-10
Data: 04/10/2021

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato **nº. 342/2019**, sendo um aditivo de 24,74% do valor total do contrato **n.º 342/2019** para a continuidade dos serviços de reforma e ampliação do CMEI Nossa Senhora dos Navegantes, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 27139/2021**.

Concorrência Pública n° 006/2019.

Valor: R$ 274.764,84 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Gilberto Semann da Costa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:91BF2824

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 21/08/2021

Objeto: Contrato 106/2021. O presente contrato é a Manutenção Predial (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) dos próprios municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no presente caso, em especial **no que diz respeito à ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROCHA DOS SANTOS**, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 26992/2021.

Concorrência Pública 015/2020.

Prazo de execução: 02 (dois) meses.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 60.601,85 ((SESSENTA MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6C84E18E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 21/08/2021

Objeto: Contrato 107/2021. O presente contrato é a Manutenção Predial (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) dos próprios municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no presente caso, em especial **no que diz respeito à ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ**, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 28108/2021.

Concorrência Pública 015/2020.

Prazo de execução: 03 (três) meses.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 111.486,21 (CENTO E ONZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:167EFDC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 29/09/2021

Objeto: Contrato 109/2021. O presente contrato é a Manutenção Predial (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) dos próprios municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no presente caso, em especial **no que diz respeito à Escola Municipal Iná Xavier Zacharias**, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 28633/2021.

Concorrência Pública 015/2020.
Prazo de execução: 04 (quatro) meses.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 107.936,09 (CENTO E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7C435987

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 29/09/2021

Objeto: Contrato 110/2021. O presente contrato é a Manutenção Predial (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) dos próprios municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no presente caso, em especial **no que diz respeito à Estádio Fernando Charbub**, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 28633/2021.

Concorrência Pública 015/2020.

Prazo de execução: 02 (dois) meses.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 185.705,43 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:DACCB81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 263

LEI COMPLEMENTAR Nº 263, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera o Art. 113 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 113 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO II
DAS VANTAGENS E GRATIFICAÇÕES

Art. 113.Além das vantagens previstas nesta lei, são vantagens específicas:

I -AdicionaldeRiscoGeral no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base dos guardas municipais;

II -AdicionaldeRiscoDiferenciado no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o salário base dos guardas municipais que estiverem em atividade no ROMU - Rondas Ostensivas Municipais;

III - AdicionaldeRiscoGeral no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional dos servidores do quadro geral, que exercerem atividades de risco, devendo ser avaliado pelos técnicos de segurança do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho.

§1º Os adicionais referidos nos incisos I, II e III integram a remuneração das férias e 13º salário, inacumulando-se aos vencimentos.

§2º É vedado o acúmulo entre os adicionais referidos nos incisos I, II e III.

§3º A percepção doadicionalprevisto neste artigo, veda o direito de perceber osadicionaisde periculosidade e insalubridade previstos nos artigos 95 e 96 da presente Lei Complementar.

§4º Os requisitos para a percepção do adicional previsto no inciso III deste artigo, deverão ser definidos por Decreto do Poder Executivo e o benefício concedido por Portaria."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:33DA4FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.984

PORTARIA Nº 3.984

"Autoriza o retorno da servidora Mary Lucia do Pilar Gonçalves de Oliveira às atividades funcionais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.120/2021,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora MARY LUCIA DO PILAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.141-1, a partir de 01 de agosto de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:615D4045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.997

PORTARIA Nº 3.997

"Concede diárias à servidora Eliane Gonçalves Costa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.015/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ELIANE GONÇALVES COSTA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5.730-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.952,21 (Um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 24 de outubro e retorno no dia 30 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial no 15º Pregão Week.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:238C5631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.995

PORTARIA N° 3.995

"Designa servidores como Gestor e Fiscal de Convênio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 32.126/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor VINICIUS YUGI HIGASHI, matrícula nº 13.078-2, como Gestor do Convênio a ser firmado entre o Município de Paranaguá e o Instituto Água e Terra, coma finalidade da Cessão temporária de 01 (um) caminhão poliguindaste.

ll - Designar o servidor ORELINO COSTA JÚNIOR, matrícula nº 12.325-5, como Fiscal do Convênio a ser firmado entre o Município de Paranaguá e o Instituto Água e Terra, coma finalidade da Cessão temporária de 01 (um) caminhão poliguindaste.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 18 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B163812E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.996

PORTARIA N° 3.996

"Designa servidores como Gestor e Fiscal de Convênio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 32.127/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor VINICIUS YUGI HIGASHI, matrícula nº 13.078-2, como Gestor do Convênio a ser firmado entre o Município de Paranaguá e o Instituto Água e Terra, com a finalidade do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CastraPet Paraná.

ll - Designar a servidora MARCELA BUDANT FRANCO, matrícula nº 12.844-1, como Fiscal do Convênio a ser firmado entre o Município de Paranaguá e o Instituto Água e Terra, com a finalidade do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CastraPet Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 18 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1F38F231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.998

PORTARIA Nº 3.998

"Designa a servidora Liziane Matoso de Souza para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LIZIANE MATOSO DE SOUZA, para a função gratificada de Chefe de Divisão de Iluminação de Vias Públicas, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:047620C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.929

DECRETO Nº 2.929

“Exonera Beatriz Mendes Batista do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.195/2021, resolve,

EXONERAR,

a pedido, BEATRIZ MENDES BATISTA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FEB5AD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.985

PORTARIA Nº 3.985

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Adonias Gonsalves.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.624/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ADONIAS GONSALVES, matrícula nº 9.534-2, Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com início em 17 de setembro de 2021 e término em 24 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B764EA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.986

PORTARIA Nº 3.986

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Janice da Silva Carvalho.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.870/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à servidora JANICE DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 94.839-2, Técnico de Enfermagem (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 19 de setembro de 2021 e término em 23 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AE008D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.987

PORTARIA Nº 3.987

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Juliano Almindo Lacerda."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.075/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JULIANO ALMINDO LACERDA, matrícula nº 7.497-2, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com início em 13 de setembro de 2021 e término em 20 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:90F61755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.988

PORTARIA Nº 3.988

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Marcelo Almindo Lacerda."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.074/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor MARCELO ALMINDO LACERDA, matrícula nº 4.131-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com início em 13 de setembro de 2021 e término em 20 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6D02760E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.989

PORTARIA Nº 3.989

"Concede licença maternidade à servidora Daniella Nayana Dieguiz Pinheiro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.955/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora DANIELLA NAYANA DIEGUIZ PINHEIRO, matrícula nº 96.743-1, ocupante do cargo de Superintendente Administrativo Processual, lotada na Procuradoria Geral do Município, com início em 04 de outubro de 2021 e término em 31 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7F7E0FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.990

PORTARIA Nº 3.990

"Concede licença maternidade à servidora Kerolyn Norma Lagos Torres."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.402/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora KEROLYN NORMA LAGOS TORRES, matrícula nº 12.235-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, com início em 13 de setembro de 2021 e término em 12 de março de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C08A009D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.991

PORTARIA Nº 3.991

"Concede licença maternidade à servidora Camila Lambardozi Barroso."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.100/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CAMILA LAMBARDOZI BARROSO, matrícula nº 12.366-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 14 de setembro de 2021 e término em 12 de março de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:68891C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.992

PORTARIA Nº 3.992

"Concede licença maternidade à servidora Jaqueline Rodrigues Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.299/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora JAQUELINE RODRIGUES SILVA, matrícula nº 95.851-3, ocupante do cargo de Assessor de Divisão de Fiscalização Mobiliária, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com início em 20 de setembro de 2021 e término em 18 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3AD228FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.993

PORTARIA Nº 3.993

"Concede licença maternidade à servidora Tatiane do Rocio Pires."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.059/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora TATIANE DO ROCIO PIRES, matrícula nº 94.834-2, ocupante do cargo de Agente de Endemias (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 21 de setembro de 2021 e término em 19 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D59FA562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.994

PORTARIA Nº 3.994

"Concede licença paternidade ao servidor Elton Luiz Neves Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 30.398/2021,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor ELTON LUIZ NEVES SILVA, matrícula nº 6.049-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 17 de setembro de 2021 e término em 01 de outubro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de outubro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2C0547CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. I.D. 902483
TIPO: Menor Preço Por Item (Lote)
DATA DA ABERTURA: 04/11/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 622.056,06 (seiscentos e vinte e dois mil, cinquenta e seis reais e seis centavos)

ENDEREÇO: **www.paranagua.pr.gov.br** **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2021

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:817865C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Manutenção e Instalação de Móveis Planejados, destinados à Biblioteca Leôncio Correia, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. I.D. 902507
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 04/11/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 143.200,00 (Cento e quarenta e três mil e duzentos reais)
ENDEREÇO: **www.paranagua.pr.gov.br** **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2808.

PARANAGUÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2021

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4108A4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 007/2021, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 1.168/2019 , 1.393/2019 e 1.966/2020, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública**, que tem por objeto: **"contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 1.881,60 metros de vias urbanas municipais, com área total a ser pavimentada de 12.887,87m2, situadas no bairro Jardim Iguaçu,"**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, autorizada através do processo administrativo nº 19.135/2021.
II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lote: 01** – Empresa: **PRADO & PRADO – CNPJ sob o Nº. 23.153.183/0001-80.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de Outubro de 2021.

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E8CD172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 056/2021 - Registro de Preços nº 045/2021, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 056/2021 - Registro de Preços nº 045/2021**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E IMPRESSÃO DE PLOTAGEM E OUTROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 1276/2021.
II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 03, 05 e 12 – **Empresa:** DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 19.008.104/0001-70 / **Lotes:** 04 e 07 – **Empresa:** CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - ME – **CNPJ/MF** sob nº 75.210.666/0001-73 / **Lotes:** 06, 08, 09, 10 e 11 - **Empresa:** KARINE LENARTOVICZ ALVES – ME – **CNPJ/MF** sob nº 37.531.559/0001-58.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 956 de 23/10/2018

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretário Municipal de Comunicação

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2EA11D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2021– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARANAGUÁ - PR

Resolução nº 017/2021– Conselho Municipal de Assistência Social Paranaguá - PR

Dispõe sobre a Aprovação do Repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá-CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 06 de Outubro de 2021, e constada em ata nº 006/2021 (Ordinária).

CONSIDERANDO:
A Deliberação 056/2021 – CEAS, que aprovar o repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID;

Que o repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID é destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica;

O Plano de Aplicação apresentada pela coordenadora da Vigilância Socioassistencial em reunião ordinária, realizada no dia 06/10/2021;

A autonomia do colegiado sobre as deliberações deste Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Covid.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
PETERSON STYVE FALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:9FF46118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Taila Carolina Alves Vieira para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar no quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 14 de outubro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:1E047FF4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RESOLUÇÃO Nº02/2021

RESOLUÇÃO CICA Nº 002, de 15 de outubro 2021

Súmula: Atribui temporariamente ao Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal as responsabilidades do Presidente do CICA em razão do gozo de férias do Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007:

RESOLVE:
Art. 1º Delegar as competências da Presidência do CICA ao Vice-Presidente, o Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, enquanto perdurar as férias do Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de 18 de outubro de 2021.

Paranavaí, 15 de outubro de 2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:CA73F884

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 131/2020

Termo de aditivo n°1 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.131/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (ORTODONTIA-ORTOPEDIA). decorrente de Pregão n° 14/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 07.762.171/0001-05. aditivam o contrato com término 12/08/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 06 de outubro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI

Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912 DINIS:61996912968 968
Dados: 2021.10.06 16:23:52 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6AE9F7BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 131/2020

Termo de aditivo n°2 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.131/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
(ORTODONTIA-ORTOPEDIA). decorrente de Pregão n° 14/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 07.762.171/0001-05. aditivam o contrato na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 06 de outubro de 2021.

NAIR MARIA Assinado de forma digital
VICHIETTI por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:6199691296 DINIS:61996912968
Dados: 2021.10.06
8 16:22:54 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4B30E628

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 173/2020

Termo de aditivo n°2 (1 - Recomposição (equilíbrio financeiro)) Termo do contrato nº.173/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA CURITIBA/CAMPO LARGO. decorrente de Pregão n° 24/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a VIACAO GARCIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.586.674/0001-07. aditivam o contrato na importância de R$ 41.970,02 (quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 07 de outubro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:619969129 :61996912968
Dados: 2021.10.08 68 11:17:33 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:18CD83EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2021 - INAJÁ

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar	RuaMal.CândidoRondon,640-CEP87703-370
	Paranavaí-PR-**Fone:(44)3421-5100www.consorciodesaude.com.br**
	CNPJ73.966.913/0001-30
Extrato 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 06/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Inajá**
CNPJ:	76.970.318/0001-67
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que se refere aos meses de Outubro á Dezembro de 2021, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005
VIGÊNCIA:	De 13/10/2021 até 31/12/2021.

Paranavai, 13 de outubro de 2021.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:A545D3E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2021 - PLANALTINA DO PARANÁ

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
RuaMal.CândidoRondon,640-CEP87703-370
Paranavaí-PR-**Fone:(44)3421-5100**

www.consorciodesaude.com.brCNPJ73.966.913/0001-30

Extrato 1º Termo	**Aditivo Contrato de Rateio nº 17/2021**
CONSORCIADO:	**Município de Planaltina do Paraná**
CNPJ:	75.461.442/0001-34
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que se refere aos meses de Outubro á Dezembro de 2021, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005
VIGÊNCIA:	De 13/10/2021 até 31/12/2021.

Paranavai, 13 de outubro de 2021.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:8C876BBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2021 - PORTO RICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar	RuaMal.CândidoRondon,640-CEP87703-370
	Paranavaí-PR-**Fone:(44)3421-5100www.consorciodesaude.com.br**
	CNPJ73.966.913/0001-30
Extrato 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 18/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Porto Rico**
CNPJ:	75.461.970/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que se refere aos meses de Outubro á Dezembro de 2021, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005
VIGÊNCIA:	De 13/10/2021 até 31/12/2021.

Paranavai, 13 de outubro de 2021.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:1B06B2DD

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Paranavaí Previdência, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta de empresa para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à ***realização de Assessoria e Consultoria Financeira e de Investimentos dos Recursos do RPPS, no mercado financeiro, com elaboração de estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, com gerenciamento de risco, mediante cessão de licença de uso de software web próprio da contratada para acompanhamento diário de carteira de investimentos.***

1 - OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS.

2 - LOCAL: Paranavaí Previdência, Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – PR.
2.1 - Manifestação de interesse e orçamentos devem, ser enviadas para o e-mail: contato@paranavaiprevidencia.com.br até as 17h00 min dia 21/10/2021.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidas no Paranavaí Previdência, situada à Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – Paraná ou pelo fone (44) 3422-7864.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:F28F86DB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AWN4H64	277490A000160313	15/09/2021	76331
BAH6223	277490A000160312	15/09/2021	57200
BAW0685	277490A000160314	15/09/2021	76331
BBB2J46	277490A000160315	15/09/2021	76331
KLU0F32	277490A000160311	11/09/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1A36C749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 311/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Psiquiatra – 25 Horas Semanais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ALESSANDRA ELENA DIEHL BRANCO DOS REIS, C.P.F. nº. 880.126.549-20,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Psiquiatra - 25 Horas Semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **19 e 20 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Graduação em Medicina – Especialização em Psiquiatria (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **21 de outubro de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2C840BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.965/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o

cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação, por não atender à convocação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **SIMONE DA SILVA SANTOS MOREIRA, C.P.F. nº. 040.206.929-39,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 22.794/2021, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 252/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1493F14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.066/2021

Dispõe sobre a interrupção da substituição de servidora na função de Professora Substituta.

***Considerando** o Memorando nº. 1045/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **ELAINE LOPES KLEM,** Matrícula nº. 8713, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº. 840/2021, a partir do dia 13 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B7768045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.961/2021

Dispõe sobre a exoneração da servidora do cargo em comissão de Diretora de Paisagismo – CC1, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **THAIS MARINA PEREIRA,** Matrícula nº. 9282, do cargo em comissão de **DIRETORA DE PAISAGISMO - CC1,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 18.213/2017, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:02FFAFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.962/2021

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Chefe de Gabinete – CCG, junto ao Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da senhora **THAIS MARINA PEREIRA,** C.P.F. nº. 064.598.519-80, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE - CCG**, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº. 21.871/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F149EC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.963/2021

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretora de Paisagismo – CC1, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da senhora **ANA CAROLINA CORADO DA SILVA,** C.P.F. nº. 062.324.739-90, no cargo em comissão de **DIRETORA DE PAISAGISMO - CC1**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:576F6625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.964/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0084143/2021, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **LUIS FERNANDO SANTANA,** Matrícula nº. 10.176, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.627/2019.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 18 de outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0084143/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:24EACAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.068/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **MARIA SALETTE WINCHE MARTINS SILVA,** Matrícula n° 3956, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 24 de Setembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E062FBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.067/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **LILIAN BORGES CAPEL VENDRAMIN,** Matrícula n° 1589, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 11 de Outubro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:12400AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.069/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, GIOVANNA FERNANDES GIOVINE.

Considerando *o requerimento nº 0077.0083815, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **GIOVANNA FERNANDES GIOVINE**, Matrícula nº 9719, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DA FAMILIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 07/10/2021 e término em 04/04/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:FA52B879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2021

O Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto

nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação sob nº **07/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ETILÔMETROS BAF-300 NO SÉRIE 02487 E 02488,** através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito**,** constante da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.39 (1227); pela seguinte pessoa jurídica: **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.,** inscrita nos C.N.P.J. sob nº 07.791.107/0001-44, no valor total estimado de **R$ 5.492,13 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e treze centavos,** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 518/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:114D5721

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM FORMATO DE ENFEITES NATALINOS
Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM FORMATO DE ENFEITES NATALINOS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 04/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 04/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 04/11/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$73.593,15
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 18 de outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:57B12072

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

CONTRATO Nº 095/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 095/2020 para a instalação da **SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**, que entre si celebram **CLAUDIO SANTA ROSA e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, na forma abaixo:

LOCADOR: CLAUDIO SANTA ROSA, brasileiro, capaz, residente e domiciliado na Rua Silvio Vidal, nº 1729, Bairro Centro, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 3.122.990-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº **424.475.699-04**.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº **08.518.587/0001-37**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA,** situada à Rua Santa Catarina, 2610, Centro na cidade de Paranavaí – PR (quadra 12, lote 1A, imóvel 395, inscrição 01.01.015.0020.001), totalizando 285,00m² de área de terreno e 204,46m² de área construída, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 028/2020,** no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 095/2020 de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar a **SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**.

§ 2º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria realizado em data de 27/09/2020, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do locatário, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 3º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 095/2020 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **19 de Outubro de 2.022,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 095/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 540/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 505/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 19 de Outubro de 2021, no percentual de **9,469448%** referente a variação do INPC no período de Outubro/2020 a Setembro/2021, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 1.751,51 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos),** totalizando para este período de 12(doze) meses o valor de **R$ 21.018,12 (Vinte e um mil, dezoito reais e doze centavos)** e passando o valor global total do contrato original para **R$ 40.218,12 (Quarenta mil, duzentos e dezoito reias e doze centavos).**

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.36 (142).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 95/2020), datado de 19 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CLAUDIO SANTA ROSA
Locador

EDNEIA DA SILVA SANTA ROSA
Locadora

MELISSA HERNSDORF MINGOTI FIRONI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:2249CBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Licitação com itens exclusivos MEI, ME e EPP e com itens para Ampla Concorrência

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 11:00 horas do dia 09/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas às 14:00 horas do dia 09/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 09/11/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 882.854,55
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 18 de outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:EA0D33B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

"ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA"
Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP e itens para Ampla Concorrência

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** destinados ao Corpo de Bombeiros de Paranavaí, Fundação Cultural e diversas Secretarias Municipais, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 09/11/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 09/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/11/2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 747.112,26

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 18 de outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D36D4D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.968/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 55.000,00(Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (157)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.243	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
000	Recursos Ordinários Livres	
3372.30	Material de Consumo	55.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

000	Recursos Ordinários Livres	55.000,00
TOTAL		**55.000.00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18de Outubrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:90EE4B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 38, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XVI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Processante, realizada em 13 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Gean Geronimo Dranka, técnico legislativo, lotado no Departamento Legislativo e Luciano Beltrame, procurador jurídico, como equipe de apoio aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Processante - CP, instalada através da Portaria nº 37, de 14 de outubro de 2021, com a finalidade de apurar suposta infração político-administrativa cometida pelo Prefeito Municipal de Pato Branco, Robson Cantu, conforme denúncias feitas por Cézar Augusto Vassolowski e Bruna Sokolowski.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Gean Geronimo Dranka
Código Identificador:022979C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2021, PROCESSO Nº198/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 82/2021, Processo nº198/2021. PARTES: Município de Pato Branco e GERE Consultoria Ltda. OBJETO Contratação de empresa para futura prestação de serviços de consultoria de diagnóstico, implantação e auditoria do modelo CERNE 1, modelo 2018, onde tem o intuito de promover o desempenho competitivo da Incubadora, junto a qual, além de permitir a implantação de práticas-chave relacionadas a seus principais processos-chaves, visa também promover a adequação ao nível CERNE 1, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR R$ valor ajustado para a aquisição do objeto do futuro contrato é de R$ 15.420,00. Dotação Orçamentária: 17.04 DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA - 195730025.2.269000 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e In 3.1.90.11.00 - 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 16375 Fonte....: 949 Projeto CERNE - Centro de Referencia par – Código Reduzido: 16375 Desdobramento:18482. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24 II, inciso.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

GILES CESAR BALBINOTTI
Secretário de Ciências e Tecnologia.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:B8EA7C18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 122/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - PROCESSO N° 156/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação infantil - PROINFÂNCIA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: 23.959,61. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 Dias. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do objeto, com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: várias dotações. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura, Simone dos Santos Painim FISCAL: Chefe do Setor de Atendimento as Escolas, Miria Letti Lucca Vicari.

Pato Branco 13 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

VIVIANE APARECIDA OTTONI
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:36CA9296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 64/2021- PROCESSO: 156/2021.

OBJETO: aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação infantil - PROINFÂNCIA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ADJUDICO seus objetos para as empresas: ***Argos Ltda***, inscrita no CNPJ nº ***42.262.411/0001-03***, com o valor total de ***R$ 1.717,38***; ***Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda***, inscrita no CNPJ nº ***73.334.476/0001-32***, com o valor total de ***R$ 4.464,00***; ***Connectgov Ltda***, inscrita no CNPJ nº ***38.047.263/0001-29***, com o valor total de ***R$ 332,90***; ***Escomóveis – Móveis Escolares Ltda***, inscrita no CNPJ nº ***05.374.843/0001-71***, com o valor total de ***R$ 8.912,00***; ***V. A. Ottoni Equipamentos Ltda***, inscrita no CNPJ nº ***18.770.897/0001-06***, com o valor total de ***R$ 23.959,61***.

Pato Branco, 13 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6B713DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 118/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - PROCESSO N° 156/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e ARGOS LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação infantil - PROINFÂNCIA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: 1.717,38. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 Dias. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do objeto, com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: várias dotações. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura, Simone dos Santos Painim FISCAL: Chefe do Setor de Atendimento as Escolas, Miria Letti Lucca Vicari.

Pato Branco 13 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

JONATHAN PEREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FA7EABD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 119/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - PROCESSO N° 156/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação infantil - PROINFÂNCIA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: 4.464,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 Dias. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do objeto, com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: várias dotações. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura, Simone dos Santos Painim FISCAL: Chefe do Setor de Atendimento as Escolas, Miria Letti Lucca Vicari.

Pato Branco 13 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

AVELINO ANDRETTA SANTOLIN
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:33AD27CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 121/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - PROCESSO N° 156/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e ESCOMÓVEIS – MÓVEIS ESCOLARES LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação infantil - PROINFÂNCIA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: 8.912,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 Dias. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do objeto, com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: várias dotações. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura, Simone dos Santos Painim FISCAL: Chefe do Setor de Atendimento as Escolas, Miria Letti Lucca Vicari.

Pato Branco 13 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

VINÍCIUS GUILHERME REITER
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D4A4DF44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 – PROCESSO N.º 141/2021 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através do Pregoeiro ***Eduardo José Grezele***, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item **10.6.10** do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2021, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, EPI's, material médico hospitalar, uniformes, tecidos e aviamentos, objetivando a adequação dos postos de trabalho para a prevenção e o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19) e as demais atividades propostas pela Secretaria de Saúde em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, que será feita a Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras dos itens 114, 135, 121 e 142. A sessão pública para a análise das amostras terá início às 08:30 HORAS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021, no endereço da Central de Abastecimento da Saúde CAS, localizada na Rua Xingu, 300, sala 01, Centro, Pato Branco – PR. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 18 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:CE0561CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324 E 325/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 68/2021, PROCESSO Nº 163/2021

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, revisões e afins, com fornecimento e troca de peças/acessórios (originais/genuínas ou de reposição) para máquinas pesadas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviços. A conclusão dos serviços/troca de peças necessários deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Demais especificações conforme Ata de Registro de Preços. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do serviço, mediante apresentação do respectivo Laudo de recebimento. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira. FISCAL: Diretor do Departamento de Manutenção de Frota, Deonilo Milani. Ata de Registro de Preços n.º 324/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***C.E. Lazarotto – Vendas e Manutenções - Eireli***, com o valor total de ***R$ 1.215.384,00.*** Ata de Registro de Preços n.º 325/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Tratormax Comércio de Peças para Tratores LTDA***, com o valor total de ***R$ 1.453.080,00***.

Pato Branco, 13 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F98A4B2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 68/2021- PROCESSO: 163/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, revisões e afins, com fornecimento e troca de peças/acessórios (originais/genuínas ou de reposição) para máquinas pesadas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Meio e ADJUDICO seus objetos para as ***empresas C.E. Lazarotto – Vendas e Manutenções - Eireli***, inscrita no CNPJ ***nº 20.088.291/0001-29***, com o valor total de **R$ 1.215.384,00** e ***Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda***, inscrita no CNPJ nº ***04.983.112/0001-60***, com o valor total de ***R$ 1.453.080,00***.

Pato Branco, 13 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E1784541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 222/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019 - PROCESSO N° 220/2019

PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguros Cia de Seguros Gerais. OBJETO: a prestação de serviços de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado à cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no protocolo 440294/2021.Do Aditamento as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de novembro de 2022. Dos Prazos, 18 de outubro de 2021 a 18 de outubro 2021.VALOR: R$ 5.433,11. Dotação Orçamentária: 2903-10845, 2095-16321.Vigência Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco 18 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C59367DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 07/2021 CONTRATO Nº 145/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018 - PROCESSO N° 53/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e *Monitoramento Pato Branco Ltda - EPP*. OBJETO: A prestação de serviços na área de monitoramento de sistemas de alarme através de sensores e botão de ronda, com a cedência em comodato dos equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. Do Prazo: as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até *08 de outubro de 2022.* Valor: Com base na Cláusula Sétima, incisos V e VI do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste (parcial) conforme IGP-M do período (8,30%), passando o valor mensal de R$ 37.520,8 *para R$ 40.633,93,* totalizando o valor do contrato de *R$ 487.607,16,* referente ao período de 12 meses. *Da Dotação Orçamentária: varias dotações*.

Pato Branco 7 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

JOÃO MARIA TEIXEIRA STRESSER
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F171C3DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2020 – PROCESSO N.º 151/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Paço Municipal de Pato Branco, com obras de adequação do terreno, terraplenagem, calçamento e paisagismo, fundações profundas, estrutura e superestrutura em concreto armado, com lajes protendidas, fechamentos em alvenaria e pele de vidro em structural glazing, instalações hidrossanitárias, elétricas e drenagem; cobertura em laje impermeabilizada; pinturas e acabamentos; limpeza final da obra, com área construída de 11.760,79 m², com recursos provenientes do Convênio nº 18/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo ParanaCidade e o Município de Pato Branco, em

atendimento as necessidades da Administração Municipal, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; CONSIDERANDO que o referido processo é proveniente do Convênio n.º 18/2019, celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e o Município de Pato Branco; CONSIDERANDO que, de acordo com a Cláusula Sexta – Atribuições I, "d"; o o Concedente (SEDU) deve autorizar ao Convenente (Município de Pato Branco) a homologar a licitação e a posterior contratação da consecução do objeto do convênio; CONSIDERANDO que até o momento o SEDU não encaminhou a Autorização para Homologar, pois estaria aguardando a aprovação do projeto de incêndio junto ao Corpo de Bombeiros, conforme *fl. 1295;* CONSIDERANDO que a proposta vencedora do certame era de R$ 27.084.047,64 (vinte e sete milhões, oitenta e quatro mil, quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), e que a mesma venceu em 26 de Março do ano corrente; CONSIDERANDO que, devido aos impactos causados pela pandemia do COVID-19, os insumos da construção civil têm sofrido impactos financeiros, seja no atraso na entrega de insumos e nos aumentos constantes nos preços dos insumos; como é o caso do aço e do fio de cobre que sofreu alta de 108% e superior a 70%, respectivamente, entre julho de 2020 e fevereiro de 2021 (Dados: Sinduscon Paraná Norte); CONSIDERANDO que, como referência, pode-se estimar um aumento de R$ 7 milhões no valor total da obra licitado, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras *fl. 1302, 1306 e 1307;* CONSIDERANDO que, com o aumento do custo dos insumos o Município deveria reequilibrar o Contrato de Empreitada por Preço Global, se fosse ele formalizado; CONSIDERANDO que se necessário a concessão do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, o Município deveria arcar com o custo através da Contrapartida do Convênio, sendo cerca de R$ 7 milhões; CONSIDERANDO que a contrapartida do Município no convênio iria duplicar, gerando um impacto financeiro para o Município de grande porte e que não poderia ser previsto antecipadamente; CONSIDERANDO o memorando n.º 80-R/2021 do Setor de Controle de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, de 18 de Agosto de 2021, a área que iria ser realizada o empreendimento integra a reserva municipal oriunda da Lei, na abertura de novos loteamentos na área urbana de Pato Branco, atribuição esta específica do Poder Público Municipal, e não dos proprietários do imóvel em questão; CONSIDERANDO que de acordo com a Recomendação Administrativa n.º 24/2021 do GAEMA – Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Turismo do Núcleo de Pato Branco, recomenda-se a plena revogação do ato de doação de imóvel; CONSIDERANDO que a reversão da área ao proprietário, implicará na impossibilidade de edificação no local, do projeto aprovado para a edificação do Paço Municipal, face a redução drástica que a área sofrerá; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública; E CONSIDERANDO o interesse público na busca de priorizar a destinação dos recursos orçamentários e financeiros; CONSIDERANDO que o prazo previsto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, transcorreu *sem manifestação dos interessados.* **D E C I D O pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Pública n.º 04/2020 – Processo n.º 151/2020; e consequentemente seus atos**. Em atendimento ao disposto no art. 109, I, "c", da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação deste.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E2B9B674

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 194

Considerando a existência de erro de digitação, a redação da Portaria nº 194, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2189, do dia 28 de janeiro de 2021, fica retificada nos seguintes termos:

Onde se lê:
"O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII e art. 62, Inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica Municipal";

Leia-se:
"O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal".

Pato Branco, 15 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:744910BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 586

Considerando a existência de erro de digitação com relação ao número do processo, a redação do art. 1º da Portaria 586, de 22 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2251, do dia 28 de abril de 2021, fica retificada nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Art. 1º Homologar a sentença dos Processos de nº 4202.38.2016.8.16.0131 e 4084.62.2016.8.16.0131, ...";

Leia-se:
"Art. 1º Homologar a sentença dos Processos de nº 4202.38.2016.8.16.0131 e nº 4765-32.2016.8.16.0131, ...".

Pato Branco, 08 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:E162C9B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.182

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/10/439965;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento do adicional de insalubridade no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre o salário mínimo, na folha de pagamento da servidora **JULI CAROLINE GIACOMELLI**, Matrícula nº 8301-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Odontóloga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:5AE37475

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.188

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/9/439701;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Matrícula nº 8228-7, tendo em vista possível ofensa às disposições dos arts. 111 e 126 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:9F5A2294

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.189

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/9/439694;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **ADRIANE ANDREIA GLINKE,** Matrícula nº 6348-7, cargo de Agente de Apoio, Função Servente de Limpeza, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria de Administração de Finanças – Central de Suprimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:17CC47CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.190

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/9/439830;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **EDIANE PAULA SELZLER MASSARO**, Matrícula nº 3582-3, ocupante do emprego público de Professora CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:CF680B66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.192

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os empregados públicos especificados abaixo, ocupantes do cargo de Professor Substituto Anos Iniciais do Ensino Fundamental, admitidos por meio de Teste Seletivo formalizado através do Edital nº 008/2018, tendo em vista o término de Contrato de Trabalho:

NOME	VENCIMENTO
Claudia Luciane Pereira	30/09/2021
Roseli da Silva Ferreira	02/10/2021
Edineia C Didomenico Marcante	06/10/2021
Poliane Fontana	21/10/2021
Lindair Jakeline Gomes Guedes	22/10/2021
Miriam Rosana Rosin	22/10/2021
Gemari Dal Jovel	22/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:70B438F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.193

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 253, de 23 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **JOCELEI FRANCISCO BRAZ,** Matrícula nº 6002-0, cargo de Agente de Apoio, Função Soldador, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Engenharia e Obras para a Secretaria de Educação e Cultura - Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:C8136AAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1195

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no item 9.6 do Edital Regulador de Abertura nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 014/2018 para o cargo de Médico Pediatra, efetuada pela Portaria nº 1140/2021, conforme a seguir especificado:
I - Eduarda Marinho Vasconcelos; e
II - Ana Karina Perdun Bueno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:53ED149E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1196

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o resultado final do Concurso Público, constante no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019; e considerando a necessidade de reposição de vaga aberta em decorrência de exoneração de servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em Concurso Público para ocuparem o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra dentro do quadro geral de servidores do Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

Nº. INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
178071	Debora Carolina Scherer	8º
219445	Mauricio Scabeni	9º

Art. 2º Nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:AD6B1696

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.197

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 091, de 04 de outubro de 2021, da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **ROZENI DA APARECIDA FULTOSO DA SILVA,** Matrícula nº 5941-2, cargo de Agente de Apoio, Função Servente de Limpeza, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde para a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:40A27CD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.198

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1097, de 05 de outubro de 2021, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo, na folha de pagamento do servidor **EDINEI PEDRO ALVES**, Matrícula nº 6346-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:BE40A06F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.199

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 46, de 17 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **ANGELA MARTA MARCON SCHEREINER**, Matrícula nº 3750-8, ocupante do emprego público de Enfermeira CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:445F898B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1200

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidata aprovada em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do quadro geral de servidores do Município de Pato Branco, em substituição à servidora Aline Rita Gustmann de Souza, a qual foi exonerada, conforme a seguir:

Cargo	Nome	Classificação
Merendeira	Lucines de Fatima de Brum	23º

Art. 2º Nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:C8A41690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.203

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012 e considerando o contido no Memorando nº 527, de 04 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação concedida à servidora **VIVIANE MARTINELLO**, Matrícula nº 7925-1, ocupante do cargo Psicóloga, através da Portaria nº 320, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:6A55B901

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1204

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no item 9.6 do Edital Regulador de Abertura nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato **MARIO ORTIZ HURTADO,** aprovado no Concurso Público nº 014/2018 para o cargo de Médico Plantonista, efetuada pela Portaria nº 1140/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A48D656A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.205

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no item 14.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 038/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 038/2021, efetuadas pelas Portarias nºs 1139/2021 e 1175/2021, conforme a seguir especificado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Giovana Isabel Pinto	Farmacêutica
Amerieli Leticia Marqueziti Cortes	Farmacêutica
Liliane Micheli Giombelli Braghini	Atendente de farmácia
André Luis de Oliveira	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:59E0CA31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.206

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, V, e art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014 e na Lei Municipal nº 5.767, de 02 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme a seguir especificado:

FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Natália Scudeller Umeda	19º
Thainara De Campos Baron	20º

ATENDENTE DE FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Viviane Aparecida Loureiro Sampaio	12º

MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Alan Iung	8º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:5005A046

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.207

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a" e "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 570, de 06 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **SANDRA MARIA PALARO,** Matrícula nº 7741-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Remover a servidora, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:4FEED8D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.208

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; nos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 574, de 06 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **VERA LUCIA DE BORTOLI,** Matrícula nº 5448-8, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeitos de remuneração, a servidora perceberá o vencimento do cargo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de Função Gratificada - FG09.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 596 de 26 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:C0DCDCCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.209

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/10/440096;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato **MARIO ORTIZ HURTADO**, na função de Médico Plantonista, aprovado em Concurso Público, Edital nº 014/2018, efetuada pela Portaria nº 1.128/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:163C6269

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.210

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/10/440287;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ELAIZ APARECIDA MENSCH BUFFON** do cargo de provimento em comissão de Assessoria de Programas e Metas, junto à Secretaria Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:BB7822FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.212

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/10/440311;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **MARILENE CARTERI**, Matrícula nº 3717-6, ocupante do emprego público de Enfermeira CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:09C75803

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.214

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 179, de 13 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo elencados a conduzir veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades:

Matrícula	Nome	Cargo	Categoria CNH
11311-5	Fabio Scheffer	Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto	AB
6330-4	Maria Aparecida de Abreu	Agente de Apoio – Fiscal de Pátio	AD
6394-0	Emerson Carlos Michelin	Arquiteto	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:41C2090F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.213

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THAIS LOVE** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Licitação, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:B29B5BB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.215

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ITALO FRITZEN** para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Apoio a Empresa, Símbolo CC11, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A9B358EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.216

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 2º, III, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020; nos arts. 2º, § 4º e art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; no art. 2º do Decreto Municipal nº 8.784, de 08 de outubro de 2020; e no Memorando nº 741, de 14 de outubro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Banca Examinadora das Propostas de Trabalhos Artísticos e Culturais, conforme a seguir especificado:
I - Representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC):
a) Inajara de Lima;
b) Sharon Caleffi;
c) Osmar Rubens Camargo.
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco:
a) Eva Caciana Martini de Almeida;
b) Sidnei Rivas;
c) Susana Vasconcelos Battistin.

Art. 2º A Banca Examinadora de que trata o art. 1º desta Portaria terá como atribuições a análise e seleção dos projetos de trabalhos artísticos e culturais, respeitando-se os critérios estabelecidos no edital a ser lançado pelo Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:BE6E5E38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.217

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 530, de 04 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **FABIANO JUNIOR MEDEIROS,** Matrícula nº 8130-2, cargo de Agente de Apoio, Função Auxiliar de Serviço Braçal, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Esportes para a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:2CC547BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.218

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e considerando o contido no Memorando nº 495, de 13 de outubro de 2021, da Divisão de Licitação;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros das Equipes de Apoio dos Pregoeiros do Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
§ 1º Equipe de Apoio 1:
I - Pregoeira: Naudieri Provensi;
II – Membros:
a) Alana Paula Mulhmann;
b) Ana Claudia Almeida Ferreira;
c) Anderson Caceres Farias Rossatto;
d) André Fernando Hass;
e) Bruna Rebonatto;
f) Diogo Gasperin;
g) Douglas Luiz Mondstock;
h) Eduardo Jose Grezele;
i) Elenice Aparecida Catafesta;
j) Elisangela Márcia Caldato Zanella;
k) Fernanda Zianni Manarim;
l) Franciele Sabrina Pundrich Ferreira;
m) Gilvan Augusto Nava;
n) Giomara Lucia Basso;
o) Liciane Cristina Puttkamer;
p) Luan Leonardo Botura;
q) Mariane Aparecida Martinello;
r) Pablo Henrique da Silva;
s) Patricia Cabral Ferronato;
t) Pricila Calegari;
u) Rosangela Angeli Teixeira;
v) Thais Love.

§ 2º Equipe de Apoio 2:
I - Pregoeira: Liciane Cristina Puttkamer;
II – Membros:
a) Alana Paula Mulhmann;
b) Ana Claudia Almeida Ferreira;
c) Anderson Caceres Farias Rossatto;
d) André Fernando Hass;
e) Bruna Rebonatto;
f) Diogo Gasperin;
g) Douglas Luiz Mondstock;
h) Eduardo Jose Grezele;
i) Elenice Aparecida Catafesta;
j) Elisangela Márcia Caldato Zanella;
k) Fernanda Zianni Manarim;
l) Franciele Sabrina Pundrich Ferreira;
m) Gilvan Augusto Nava;
n) Giomara Lucia Basso;
o) Luan Leonardo Botura;
p) Mariane Aparecida Martinello;
q) Naudieri Provensi;
r) Pablo Henrique da Silva;
s) Patricia Cabral Ferronato;
t) Pricila Calegari;
u) Rosangela Angeli Teixeira;
v) Thais Love.

§ 3º Equipe de Apoio 3:
I - Pregoeiro: Eduardo José Grezele;
II – Membros:
a) Alana Paula Mulhmann;
b) Ana Claudia Almeida Ferreira;
c) Anderson Caceres Farias Rossatto;
d) André Fernando Hass;
e) Bruna Rebonatto;
f) Diogo Gasperin;
g) Douglas Luiz Mondstock;

h) Elenice Aparecida Catafesta;
i) Elisangela Márcia Caldato Zanella;
j) Fernanda Zianni Manarim;
k) Franciele Sabrina Pundrich Ferreira;
l) Gilvan Augusto Nava;
m) Giomara Lucia Basso;
n) Liciane Cristina Puttkamer;
o) Luan Leonardo Botura;
p) Mariane Aparecida Martinello;
q) Naudieri Provensi;
r) Pablo Henrique da Silva;
s) Patricia Cabral Ferronato;
t) Pricila Calegari;
u) Rosangela Angeli Teixeira;
v) Thais Love.

§ 4º Equipe de Apoio 4:
I - Pregoeira: Mariane Aparecida Martinello;
II – Membros:
a) Alana Paula Mulhmann;
b) Ana Claudia Almeida Ferreira;
c) Anderson Caceres Farias Rossatto;
d) André Fernando Hass;
e) Bruna Rebonatto;
f) Diogo Gasperin;
g) Douglas Luiz Mondstock;
h) Eduardo Jose Grezele;
i) Elenice Aparecida Catafesta;
j) Elisangela Márcia Caldato Zanella;
k) Fernanda Zianni Manarim;
l) Franciele Sabrina Pundrich Ferreira;
m) Gilvan Augusto Nava;
n) Giomara Lucia Basso;

o) Liciane Cristina Puttkamer;
p) Luan Leonardo Botura;
q) Naudieri Provensi;
r) Pablo Henrique da Silva;
s) Patricia Cabral Ferronato;
t) Pricila Calegari;

u) Rosangela Angeli Teixeira;
v) Thais Love.

§ 5º Equipe de Apoio 5:
I - Pregoeira: Thais Love;
II – Membros:
a) Alana Paula Mulhmann;
b) Ana Claudia Almeida Ferreira;
c) Anderson Caceres Farias Rossatto;
d) André Fernando Hass;
e) Bruna Rebonatto;
f) Diogo Gasperin;
g) Douglas Luiz Mondstock;
h) Eduardo Jose Grezele;
i) Elenice Aparecida Catafesta;
j) Elisangela Márcia Caldato Zanella;
k) Fernanda Zianni Manarim;
l) Franciele Sabrina Pundrich Ferreira;
m) Gilvan Augusto Nava;
n) Giomara Lucia Basso;
o) Liciane Cristina Puttkamer;
p) Luan Leonardo Botura;
q) Mariane Aparecida Martinello;
r) Naudieri Provensi;
s) Pablo Henrique da Silva;
t) Patricia Cabral Ferronato;
u) Pricila Calegari;
v) Rosangela Angeli Teixeira.

Art. 2º Os pregoeiros ficam autorizados a assinar os Editais e Avisos de Pregões.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs 253/2021, 254/2021, 555/2021 e 783/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:04F08F59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.219

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 558, de 15 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **VILMA DE ALMEIDA DE FREITAS** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle, Estoque e Limpeza, junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:5E82254F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.221

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 269, de 13 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no importe de 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor **WALTER LUIZ DE ALMEIDA**, Matrícula nº 5197-7, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Fica extinta a gratificação concedida ao servidor através da Portaria nº 445, de 21 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:8D7C26E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.222

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 525, de 1º de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no importe de 50% (cinquenta por cento) à servidora **ALBINA ZENAIDE VEIGAS GERON**, Matrícula nº 7069-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Educadora Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:3F8103A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.223

O Prefeito em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 527, de 04 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no importe de 50% (cinquenta por cento) à servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI**, Matrícula nº 967-1, lotada na Secretaria Municipal de

Assistência Social, na função de Educadora Social no CRAS Paulina Bonalume Andreatta.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 957, de 02 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A9740022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.224

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 733, de 13 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função no importe de 40% (quarenta por cento) ao servidor **MAURICIO RIBAS SCHOPF**, Matrícula nº 8075-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:03DE985E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.225

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 719, de 06 de outubro de 2021, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG5 à servidora **ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA**, Matrícula nº 8029-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:B0B05641

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.227

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019; e considerando a necessidade de reposição de vaga aberta em decorrência de exoneração de outro servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidato aprovado em Concurso Público para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, conforme a seguir:

MÉDICO PLANTONISTA

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
163847	Tulio Cesar Augusto Rivas Marquez	43º

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, o candidato nomeado tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:D900FDAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.228

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, V e no art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, e na Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 028/2021, para provimento em emprego público temporário de Professor Substituto Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme especificado no quadro abaixo:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Oliveira	107º
Lauriane Bernardi Maciel	108º
Franciele Ferreira Rios Bahls	109º
Luciana Dos Santos	110º
Claudinéia Rodrigues De Almeida	111º
Rosemeri De Fátima Rodrigues	112º
Danielle Franco Brunismann	113º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:19A3A363

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.229

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, V, e art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014 e na Lei Municipal nº 5.767, de 02 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme especificado abaixo:

MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
João Paulo Alves Antunes	9º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que o candidato especificado no art. 1º assuma a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:49C4BB41

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJM2703	277510T000002542	06/08/2021	54600	
AXG3E55	277510T000019140	06/08/2021	56300	
BAL0549	277510T000035143	06/08/2021	56300	
BAR8C50	277510T000033643	06/08/2021	56300	
BBQ9351	277510T000033623	04/08/2021	57030	
BBZ3F86	277510T000033622	04/08/2021	57030	4692631742
BCG3425	277510T000035117	03/08/2021	57030	
BUA5933	277510T000002545	06/08/2021	55500	
EFQ4E20	277510T000033644	06/08/2021	56300	
KLN5580	277510T000033614	03/08/2021	57030	
MCX2444	277510T000020320	05/08/2021	52311	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D78DD52C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALL1H53	116100E008440180	08/08/2021	65300	R$ 195.23
AOK4A69	116100E008438689	07/08/2021	60501	R$ 293.47
AUE7991	116100E009340602	08/08/2021	54600	R$ 130.16
BCD2A37	116100E008775236	07/08/2021	70561	R$ 293.47
EKW6F94	116100E008440181	08/08/2021	65300	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1AB946CE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AXD8251	116100E009340603	08/08/2021	61900	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6CE2F098

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADT0121	116100E008438637	09/08/2021	65300	R$ 195.23
ARJ8396	116100E007807370	10/08/2021	76251	R$ 293.47
AWG8823	116100E008438752	10/08/2021	60501	R$ 293.47
BDN9F46	116100E008438636	09/08/2021	56060	R$ 88.38

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F034A022

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/12/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALF5D83	116100E009340710	12/10/2021	65300
BDC9H98	116100E008972640	09/10/2021	65640
MHA3568	116100E008438758	08/10/2021	55680
MIY5350	116100E009340608	12/10/2021	59910
MIY5350	116100E009340610	12/10/2021	60501
MIY5350	116100E009340609	12/10/2021	70561
QJA3J90	116100E008974542	10/10/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BD54822E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMW1A69	116100E009340351	12/08/2021	56222	
IRY6E75	116100E008478028	11/08/2021	56650	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:19E9DF23

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AUN3B99	277510T000024816	28/04/2021	73662	R$ 130.16
AWP5025	116100E009340353	12/08/2021	60501	R$ 293.47
MKF2A01	277510T000024810	28/04/2021	73662	R$ 130.16
RHB4G01	116100E009340352	12/08/2021	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C20847EC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/12/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
KKT4021	116100E009340754	13/10/2021	53800
QPL4F52	116100E008438760	14/10/2021	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6259F8E5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.029, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Programa Sempre Rosa, destinado à intensificação e ampliação de atos e ações de atendimento à saúde da mulher pato-branquense.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de se dar atendimento mais amplo e intenso à saúde da mulher, em especial no que se refere ao rastreio e diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o Programa Sempre Rosa, destinado à intensificação e ampliação de atos e ações de atendimento à saúde da mulher pato-branquense, mediante providências direcionadas à facilitação da realização de exames de mamografia, citológico, e demais doenças da saúde da mulher.
Art. 2º Os exames referidos no art. 1º devem ser previamente agendados junto às unidades municipais de saúde, pessoalmente ou por via eletrônica, e também através de visitas a empresas industriais, comerciais ou prestadoras de serviços que possuam mais de quarenta (40) mulheres empregadas em cada uma delas.
§ 1º As visitas às empresas serão feitas por equipe itinerante de agentes e profissionais de saúde designada pela Secretária Municipal de Saúde, mediante prévio agendamento de datas e horários por cada empresa.
§ 2º Havendo disponibilidade de local apropriado para coleta de material para exames na sede das empresas, a própria equipe itinerante poderá fazer a coleta de material no mesmo local, evitando o deslocamento de mulheres até unidade de saúde para tal finalidade.
Art. 3º Compete à Secretária Municipal de Saúde implementar o Programa Sempre Rosa, expedindo normas para viabilizar sua execução, designar agentes e profissionais de saúde para executar o Programa e disponibilizar meios e instrumentos aos mesmos servidores para possibilitar sua perfeita execução.
Art. 4º O Programa Sempre Rosa tem duração permanente, devendo ser executado de forma ininterrupta.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A819548C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.823, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Pato Branco 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Pato Branco 2021, destinado à regularização de créditos tributários inadimplidos por pessoas físicas ou jurídicas, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
Art. 2º Para os efeitos deste Programa serão oferecidas aos contribuintes as possibilidades de pagamento das dívidas com benefícios de redução de multa e juros nos seguintes percentuais:
I - 100% (cem por cento), para pagamento à vista;
II - 75% (setenta e cinco por cento), para pagamento em até 6 (seis) parcelas;
III - 50% (cinquenta por cento), para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
IV - 25% (vinte cinco por cento), para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
§ 1ºO valor mínimo das parcelas será correspondente a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM).
§ 2ºOs contribuintes com débitos tributários já parcelados não terão suas parcelas estornadas.
§ 3º As parcelas vencidas até 31 de dezembro de 2020, poderão ser parceladas novamente.
§ 4ºO vencimento das parcelas ou do pagamento à vista será no dia 15 do mesmo mês da adesão ao programa, ou no dia 15 do mês subsequente, caso a adesão ao programa se dê após o 15º dia do mês.

§ 5ºPara os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, o não pagamento até o vencimento da guia implicará em perda do benefício e exclusão do programa.
§ 6º Os pedidos de adesão ao REFIS Pato Branco 2021, somente serão acolhidos quando relativos à totalidade dos créditos lançados e vencidos, em um mesmo cadastro, até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo vedado ao contribuinte a escolha do ano e da parcela da dívida a ser incluída no programa.
§ 7º Serão aceitas todas as formas de pagamento previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 3º A adesão ao REFIS Pato Branco 2021 implica em:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativos ao débito incluído no presente programa;
III - ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V - compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
VI - não atraso no pagamento dos parcelamentos efetuados em exercícios anteriores; e
VII - manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 4ºA adesão ao REFIS Pato Branco 2021 será firmada pelo próprio contribuinte, procurador, sócio da empresa ou proprietário/possuidor do imóvel, no Setor de Tributação da Prefeitura, devendo estar instruída com:
I - documento de identificação pessoal com foto;
II - cópia do contrato social ou estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
III - procuração, se for o caso;
IV - quando se tratar de dívida ativa ajuizada, além dos documentos previstos nos incisos anteriores, para fazer jus ao REFIS, o contribuinte deverá apresentar o comprovante de pagamento dos respectivos honorários advocatícios de sucumbência e eventuais custas administrativas.
Art. 5º O contribuinte que possuir ação judicial ou procedimento administrativo em curso que tenha por objeto a discussão de créditos tributários municipais, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, deverá desistir do requerimento administrativo ou da respectiva ação judicial, comprovando, no ato da adesão ao REFIS Pato Branco 2021, o protocolo de petição para a extinção do processo com resolução do mérito.
Art. 6º Constituem causas para a exclusão do contribuinte do REFIS Pato Branco 2021, com a consequente revogação do parcelamento:
I - o atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer das parcelas, exceto a cota única, que será estornada em caso de não pagamento no vencimento;
II - o descumprimento dos termos da presente Lei;
III - a decretação de falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária pelo REFIS;
V -apropositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos incluídos na adesão ao Programa.

Parágrafo único.A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Pato Branco 2021, implicará na exigibilidade imediata da totalidade da dívida confessada e ainda não paga e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, protesto de títulos, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 7º O contribuinte que aderir ao REFIS Pato Branco 2021 fica impossibilitado de participar de novos programas de recuperação fiscal correlatos ao período já aderido.
Art. 8º Os benefícios previstos nesta Lei não implicam direito de qualquer reembolso para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa, em datas anteriores a publicação desta Lei.
Art. 9º O prazo para adesão do REFIS Pato Branco 2021 encerra-se impreterivelmente no dia 30 de novembro de 2021.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F2501EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021

HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de ampliação e reforma parcial da escola municipal Barão do Rio Branco, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura Municipal a Comissão Permanente de Licitação para recebimento dos envelopes referente ao Processo Licitatório supracitado. Até o horário de oito horas e trinta minutos, indicado no item 1.1 do Edital, apresentou-se e entregou os envelopes apenas a empresa VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.451.142/0001-14. Em conformidade com o item 9.2. do Edital: "Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentada".
Às nove horas iniciou-se a sessão pública com a abertura do envelope nº 01 - Habilitação. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, estando de acordo com o solicitado em edital, o Envelope n° 02 - Proposta de Preço do licitante habilitado foi aberto, na mesma sessão. O preço proposto pela licitante foi de R$ 452.600,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais). Após a conferência da proposta de preço, estando de acordo com o solicitado em edital, declarou-se vencedora a empresa VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.451.142/0001-14.
Conforme item 10.18 do Edital: "Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo".
Conforme o item 10.19. "Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor."

18/10/2021

HEMERSON JOSÉ KMITA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A7EDC822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TROCA DE MARCA

AVISO DE TROCA DE MARCA

PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 48/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23.

ITEM 109: Anlodipino 5mg – Comprimido BR0272434
Marca cotada: GEOLAB, conforme consta na ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 48/2021, alterando para a Marca: NEO QUIMICA/BRAINFARMA.

Diante da justificativa apresentada pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A para a troca de marca do medicamento citado acima, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Saúde, e para evitar o desabastecimento, AUTORIZO a referida alteração.

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:AA14AC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos caminhões da frota Municipal.

_____
FORNECEDOR: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
Valor Total: R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

FORNECEDOR: BAIAK & CIA LTDA
Valor Total: R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: SCHEPANSKI & CIA LTDA
Valor Total: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 412.900,00 (quatrocentos e doze mil e novecentos reais).

_____

Paula Freitas, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:516A27AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 72/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
LICITAÇÃO Nº 72/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos caminhões da frota Municipal.

FORNECEDOR: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
Valor Total: R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

FORNECEDOR: BAIAK & CIA LTDA
Valor Total: R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: SCHEPANSKI & CIA LTDA
Valor Total: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 412.900,00 (quatrocentos e doze mil e novecentos reais).

_____
Paula Freitas, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:7293402D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
CONTRATADO: 11.533.028/0001-00 – AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA; 13.780.604/0001-40 - BAIAK & CIA LTDA; 81.073.975/0001-41- SCHEPANSKI & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos caminhões da frota Municipal.

VALOR DA DESPESA: **R$ 412.900,00 (quatrocentos e doze mil e novecentos reais).**

_____

Paula Freitas, 18 de outubro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:510D0A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 277/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 277/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
Valor.....: R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).
Vigência.....: Início: 18/10/2021 Término: 18/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2021
Recursos:
11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretária de Viação e Obras (383),
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (395),
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (396),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos caminhões da frota Municipal.

Paula Freitas, 18 de outubro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:CF2EAC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 278/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 278/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: BAIAK & CIA LTDA
Valor.....: R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).
Vigência.....: Início: 18/10/2021 Término: 18/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2021
Manutenção da Secretária de Viação e Obras (383),
Recursos: 11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (395),
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (396),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos caminhões da frota Municipal.

Paula Freitas, 18 de outubro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:9188CCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.53/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.72/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.53/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos caminhões da frota Municipal.
Fornecedor:
11.533.028/0001-00- AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
13.780.604/0001-40 - BAIAK & CIA LTDA
81.073.975/0001-41- SCHEPANSKI & CIA LTDA

Vigência: 18/10/2021 à 18/10/2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:0AAAD715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 279/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 279/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SCHEPANSKI & CIA LTDA
Valor.....: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).
Vigência.....: Início: 18/10/2021 Término: 18/10/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2021
Manutenção da Secretária de Viação e Obras (383),
Recursos: 11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (395),
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (396),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos caminhões da frota Municipal.

Paula Freitas, 18 de outubro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:8CE69B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 38/2021 FMS

PROCESSO N.º 38/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ENQUADRADOS NOS GRUPOS A, B e E, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR TOTAL: R$ 21.325,00 (Vinte um mil trezentos e vinte cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 330/2021 preencheu os demais requisitos legais.

Em 18 de Outubro de 2021.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5EECE8A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL 105/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(105/2021)...: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI.
CNPJ.....: 82.326.828/0001-07
Valor.....: R$ 21.325,00 (Vinte um mil trezentos e vinte cinco reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ENQUADRADOS NOS GRUPOS A, B e E, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 18 de Outubro de 2021.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin -PR

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A3160893

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
Aquisição de Colchão casca de ovo, para suprir as necessidades do Hospital São João Batista de Paulo Frontin PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	U	Colchão casca de ovo	151,25	1.512,50
Total					1.512,50

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Mzz Comercio de Produtos para Saúde LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.384.602/0001-58, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 53/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 1.512,50 (Um mil quinhentos e doze reais e vinte centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Secretaria Municipal de Saúde.

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de Outubro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F558296B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Mzz Comercio de Produtos para a Saúde Eireli.
CNPJ.....: 24.384.602/0001-58
Valor.....: R$ 1.512,50 (Um mil quinhentos e doze reais e vinte centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: A aquisição DIETA ENTERA ISOSOURCE 1.5 NESTLE tem como objetivo auxiliar na avaliação nutricional dos pacientes do Hospital Municipal São João Batista.

Paulo Frontin, 18 de Outubro de 2021.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin- PR

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:63426CC8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021 FMS

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 335/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 18 de Outubro de 2021.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

_____
Fornecedor.....:Mzz Comercio de Produtos para a Saúde Eireli
Endereço.....: Avenida Brasil 442
Cidade.....: Pato Branco

CNPJ.....: 24.384.602/0001-58
Valor da Despesa.....: R$ 1.512,50 (Um mil quinhentos e doze reais e vinte centavos)
Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:533F7DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 29. da Lei 928/2013,

RESOLVE:

Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar face a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Governo, a fim de apurar a conduta de Servidora Municipal, Karoline da Rosa Lisboa, conforme ofício 452/2021 e Processo n.º 0501/2021, a fim de que, no prazo regimental de 60 (sessenta) dias, emita relatório conclusivo.

Determina ainda que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal 051/2021, promova a apuração dos fatos.

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 19 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:33046131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 103/2021

Súmula: Nomeia os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Paulo Frontin/PR:

a) Salete Rosa de França - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
b) Marcos Paulo Romaniuk –Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
c) Michelle Regina Potuk –Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
d) Janderson Repczuk- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
e) Bruna Cristina Markevicz –Secretaria Municipal de Saúde.
f) Carla Renata Pech –Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
g) Camila Dallazen Opaloski –Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º O Comitê Municipal é composto por profissionais de atuação municipal, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento do Município e gerenciar a execução do Programa, ofertando o suporte necessário para o atendimento das ações pactuadas no Plano de Ação de cada família.

Art. 3º Cabe ao gestor Municipal da Política de Assistência Social e coordenação do Comitê Municipal, respondendo pelo envolvimento e articulação com as demais políticas municipais, por meio de reuniões de gestão, planejamento, acompanhamento e tomada de decisões.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 089/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 18 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4F546DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP.
ORIGEM: Contrato nº 30/2020 – Pregão Presencial nº 07/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 145.899,66 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 283.289,34 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:027D1B0C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2021

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 13/2021, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, ***TORNA PÚBLICO*** que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **LEILÃO**, tipo MAIOR LANCE.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inservíveis para a Administração.
PREÇO MÍNIMO DE VENDA: R$ 404.400,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais).
01 – VOLKSWAGEN GOL 1.0, 2000 / 2001, PL.: JFU2690 (PR), CH.: 9BWCA05Y91P011831, cor cinza, valor mínimo de venda de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
02 - FIAT UNO MILLE EP, 1996 / 1996, PL.: CEF1990 (PR), CH.: 9BD146107T5727562, cor Azul, valor mínimo de venda de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

03 - RENAULT MASTER RONTANAMB, 2004 / 2004, PL.: ALT6303 (PR), CH.: 93YADCRD54J494591, cor Branca, valor mínimo de venda de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
04 - ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV 68 4x2, ANO: 2006 / 2006, CAP: não visualizado, SÉRIE: 570 BH, valor mínimo de venda de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
05 - ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA TH 10, ANO: 2004 / 2004, SÉRIE: 495AD, valor mínimo de venda de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
06 - SUCATA DE FERRO APROX. 600KG, valor mínimo de venda de R$ 200,00 (duzentos reais);
07 - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III 4x4, ANO: 1984, CAP: não visualizado, SÉRIE: 4100 D - 322 BRC, valor mínimo de venda de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
08 - CAÇAMBA BASCULANTE PASTRE SÉRIE 6442, valor mínimo de venda de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais):
09 - MOTONIVELADORA HUBER WARCO 165 S 6x4, ANO: 1977 / 1977, CAP: não visualizado, SÉRIE: NÃO VISUALIZADO, valor mínimo de venda de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
10 – FIAT UNO VIVACE 1.0, 2010 / 2011, PL.: AUA1858 (PR), CH.: 9BD195152B0112417, valor mínimo de venda de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
11 - SEGADEIRA DE TAMBOR NOGUEIRA SN 165, valor mínimo de venda de R$ 1.000,00 (um mil reais);
12 - FIAT DUCATO, 2012 / 2013, PL.: AVL5F62 (PR), CH.: 93W245G34D2094192, valor mínimo de venda de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
13 - ÔNIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO, 2002 / 2002, PL.: AKE6582 (PR), CH.: 93PB02A2M2C006985, valor mínimo de venda de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
14 - ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD, 2014 / 2014, PL.: AYI5H39 (PR), CH.: 9532E82W6ER428776, valor mínimo de venda de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
15 - ÔNIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C16, 2009 / 2009, PL.: ART1095 (PR), CH.: 93ZL68B0198409945, valor mínimo de venda de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
16 - ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD, 2014 / 2014, PL.: AYI7082 (PR), CH.: 9532E82W0ER427297, valor mínimo de venda de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
17 - ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN MASCA GRAMINI, 2009 / 2010, PL.: ARZ2450 (PR), CH.: 9532452R0AR002023, valor mínimo de venda de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
18 - USINA MÓVEL DE ASFALTO E LAMA ASFÁLTICA RINNUS TRAILER, valor mínimo de venda de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
19 - PÉ DE PATO, valor mínimo de venda de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
20 – ROÇADEIRA, valor mínimo de venda de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
ABERTURA: 18 de Novembro de 2021, às 10:00 horas, através da plataforma do site www.marangonileiloes.com.br.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou no Portal da Transparência do Município.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de Outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:99F94347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 08/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021 -NOVA DATA
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Construção de dois barracões em estrutura pré-moldada.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 05 de Novembro de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **19 de Outubro de 2021**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 18 de Outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:40CB9152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1141/2021.

PORTARIA Nº 1141/2021.
DE 18 DE OUTUBRO 2021.

Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão de analise de documentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE
Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para compor comissão de analise de documentos para o credenciamento de artistas para receber o auxilio conforme lei 14017/2020:
ROSIMERI DO CARMO DREVECK DO PRADO – Presidente
CPF: 489.403.139-68
RG: 1648895 SSISC
Avenida Brasil, 171 – Centro – Piên – PR
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA – Vice-Presidente
CPF: 029.123.799-11
RG: 6.612.903-9
Endereço Rua Oliveira 30 – Centro – Piên – PR
AGNALDO SOARES MARTINS - Membro
CPF: 827.747.909-30
Rg: 6.162.629-8
Estrada Principal s/nr. Gramados – Piên – PR
JAQUELINE CRISTINE ATANÁSIO - Membro
CPF: 066.573.329-12
RG: 5.344.875-8
Rua Guarapuava, 23 – Trigolândia – Piên – PR
MARCOS AURÉLIO MELENEK - Membro
CPF: 601.583.109-00
RG: 4.426.680-6
Rua principal s/nr – Campinas dos Crespins – Piên – PR

Suplentes:

ENELIZ DE FATIMA ANTON BUBA
CPF: 065.069.049-41
RG: 10.534.907-6
Estrada principal Lageado dos Martins, s/nr – Piên – PR

CALEBE FRANÇA COSTA
CPF: 067.619.189-44
RG: 8.582.515-1
Endereço: Rua Caetano Marchesini, 281, AP 203 – Curitiba – PR

LETICIA APARECIDA FUERST
CPF: 094.033.899-82
RG: 12.590.498-0
Endereço: Rua Palhoça, 140, Centro – Piên - PR

Art. 2º A comissão referida deve seguir os critérios estabelecidos em edital.

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão deverão estar presentes.

Art. 4º A comissão deve fiscalizar e acompanhar os contratos gerados desta chamada.

Art. 5º A comissão deve avaliar documentos e valores apresentados**.**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Piên, 18 de Outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:54C5A1B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 109/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2021
Contratado: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935
CNPJ: 19.406.428/0001-67
Objeto: Contratação de empresa para locação de telefonia IP em CLOUD e portabilidade das linhas analógicas para VOIP.
Valor: 23.840,00 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 04 meses
Data de assinatura: 18 de outubro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9CD82866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 241 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 324.044,56** (trezentos e vinte e quatro mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
640 00000 Recursos Ordinários (Livres)…… …...R$ 40.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
660 00000 Recursos Ordinários (Livres)…… …...R$ 50.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
740 00000 Recursos Ordinários (Livres)……..……...R$ 10.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1001 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
994 00602 Operações de Crédito Internas – pavimentação……...R$ 34.044,56

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1140 00000 Recursos Ordinários (livres)…… …….R$ 150.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1420 00000 Recursos Ordinários (livres)…… ….R$ 30.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.72.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1740 00511 Taxas – Prestação de Serviços……..….R$ 10.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 324.044,56

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior e a anulação parcial de dotações, conforme fonte e contas abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	280.000,00

Operação de Crédito

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
602	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - PAVIMENTAÇÃO	34.044,56

Anulação

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1780 00511 Taxas – Prestação de Serviços……..….R$ 10.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 324.044,56

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de Outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C1441714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 051/2021

PROTOCOLO: 2798/2021
Objeto: Contratação de um profissional para a realização de palestras motivacionais nos encontros do Outubro Rosa a realizar-se dia 21 e 27 de Outubro de 2021, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ADELITA APARECIDA FERNANDES
CNPJ: 11.524.404/0001-09
VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 18/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0B949D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 03 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de aparelhos eletrônicos para transmissão online das sessões da Câmara Municipal, conforme Processo de Dispensa nº 03/2021.

CONTRATADA: COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.290,60 (um mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos)**.**

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	12	01.01.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00	0	4.4.90.52.06.00.00.00	Do exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 13/10/2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:2691AD04

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento que visa à dispensa de certame licitatório para a contratação da empresa **Comercio de Aparelhos Eletrônicos**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.216.523/0001-79, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 785, Centro, Ampére/PR, CEP 85640-000, para Aquisição de aparelhos eletrônicos para transmissão online das sessões da Câmara Municipal.
A aquisição é necessária para continuar a desenvolver as atividades na Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento/PR, principalmente no que tange à transmissão online das sessões.
Analisemos, pois, a lisura jurídica do procedimento intentado. Ora, é sabido e consabido que no Direito Administrativo Brasileiro a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, *in litteris*:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

E a norma infraconstitucional não destoa (art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93):

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Como, porém, toda boa regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.
De proêmio, asseveramos que a solução reputada adequada seria a execução de processo de dispensa de licitação, com esteio no inciso II, art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Neste toar, o Diploma Licitatório estabelece o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nessa senda, mostra-se plenamente cabível a dispensa do processo licitatório.

EDEMILSON DACHERY GOMES
Departamento de Contabilidade

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:E24257CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que na publicação da data de 15/10/2021, edição 2370, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:
Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº159 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de costura e para prestação do serviço de ministrar aulas de dança, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Cultura do Município., conforme processo de Pregão nº 69/2021.
CONTRATADO: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE.
VALOR CONTRATADO: R$ 38.160,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1990	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 14/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº159 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de costura e para prestação do serviço de ministrar aulas de dança, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Cultura do Município., conforme processo de Pregão nº 69/2021.
CONTRATADO: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE.
VALOR CONTRATADO: R$ 38.160,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1990	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses.

Pinhal de São Bento, 14/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pinhal de São Bento, 18/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:50D46867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 58/2021

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no uso das suas atribuições legais, decide tornar sem efeito a Publicação do Termo de Homologação do Pregão Presencial n.º 58/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2359, de 29/09/2021.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de outubro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:33650E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº162 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de portas, janelas, soleiras e peitoril., conforme processo de Pregão nº 65/2021.

CONTRATADO: ANTONIO MARONEZ.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.586,00 (Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2565	06.002.10.302.1001.2048	518	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 18/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:FA561E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº164 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de serviços de elaboração, leitura e aprovação do Regimento interno e palestra magna para a realização da Conferência Municipal de Educação, conforme processo de Pregão nº 72/2021.

CONTRATADO: I DESCOMPLICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.

Pinhal de São Bento, 18/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F7B7FBE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 07, 16 e 17, Centro, Piraquara.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, Superintendência estadual PR, com sede na Rua João Negrão, 1251, bloco I, 4º andar – Rebouças – Curitiba – PR CEP 80.002-900.
Objeto: contratação de produtos e serviços dos Correios, postagem e entrega de documentos.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993).
Fonte de recurso: 1001
Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00
Serviços postais: 3.3.90.39.47.01.00
Valor Maximo: R$ 15.230,00 (quinze mil duzentos e trinta reais).
Vigência: 07/10/2021 a 07/10/2022

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A1567DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.201/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é contratação de empresa para obra de reforma do Ginásio Gilberto Alves do Nascimento, localizado na Rua Vitório Scarante, nº 376 – Centro – Piraquara/PR, compreendendo serviços civis, cobertura, instalações hidrossanitárias, esquadrias, grades, portões, instalações elétricas, pintura, prevenção e combate a incêndio, com área total de intervenção de 1.200,00m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO**,** será realizada no dia **4 de novembro de 2021, às 14h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo:** R$ 227.084,32 (duzentos e vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 18 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:811E30D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.953/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de melhorias no Cemitério Municipal Bom Jesus (lote 1), localizado na Rua Alexandre Gugelmim, 10 - Vila Juliana, Piraquara – PR, e no Cemitério Municipal São Roque (lote 2), localizado na Avenida Brasília, 585 - Vila Vicente Macedo, Piraquara - PR, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **4 de novembro de 2021, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Valor Máximo:** R$ 711.031,22 (setecentos e onze mil e trinta e um real e vinte e dois centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 18 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3B4162AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.043/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 07/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para obra de reforma no CMEI Adela Steuck Lickfeld, localizado na Rua Richard Lickfeld, 2050 -

Guarituba - Piraquara/PR, compreendendo serviços civis, granitos, esquadrias, prevenção e combate a incêndio, GLP e elétrica, com área de intervenção de 890m²., conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Brioschi Engenharia Ltda; 2-CH – Engenharia Civil Ltda. **EMPRESA INABILITADA:** 1-W Paris – Serviços de Engenharia. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 18 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ECA5446F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 6.275/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal n.º 3931/2001 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 6.275/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021,** que tem por objeto *a contratação de empresa para Prestação de serviços de Gráfica Digital*, retifica parcialmente a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CWB PAINEIS PUBLICITARIOS LTDA**, com sede na Rua Anne Frank, n° 4826, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.667.956/0001-77, vencedora dos **itens 09, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 29 e 30** pelo valor total de **R$ 358.021,00** (trezentos e cinquenta e oito mil e vinte e um reais). Valor total homologado e adjudicado no referido processo: **R$ 599.026,18** (quinhentos e noventa e nove mil e vinte e seis reais e dezoito centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57C44C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 29.638/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 29.638/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021,** que tem por objeto *a aquisição de Álcool em gel 70% (500 ml),* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **PEREIRA & MACENA LTDA**, com sede na Rua 21 de Abril, n° 249, Centro, Guapirama/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.734.384/0001-53, vencedora do **lote I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e lote II (EXCLUSIVO ME/EPP),** pelo valor total de **R$ 60.588,50** (sessenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Valor total homologado e adjudicado **R$ 60.588,50** (sessenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D9176F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 157/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR: PORTAL DOS MANANCIAS LOGISTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.790.661/0001-00. **OBJETO:** Reajuste de valor locação do imóvel, localizado na Rodovia João Leopoldo Jacomel n° 4459 Jardim Primavera-Piraquara. **MODALIDADE:** Dispensa nº 14/2019 - Processo nº 36.806/2019.. **VALOR MENSAL:** R$ 18.003,91 (Dezoito mil três reais e noventa e um centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 216.046,92 (Duzentos e dezesseis mil quarenta e seis reais e noventa e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/09/2021 a 06/09/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FEDA463E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 92/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR: PORTAL DOS MANANCIAS LOGISTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.790.661/0001-00. **OBJETO:** Reajuste de valor locação do imóvel, localizado na Rodovia João Leopoldo Jacomel n° 4459 Jardim Primavera-Piraquara. **MODALIDADE:** Dispensa nº 17/2018 - Processo nº 3337/2018. **VALOR MENSAL:** R$ 82.914,79 (oitenta e dois mil novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 994.977,48 (novecentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e quarento e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/08/2021 a 07/08/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:302AE6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 032/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.

Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
01-02-171-0128-004	JD. BELA VISTA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C35EE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 031/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
05-02-153-0213-001	GRANJAS ELDORADO

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2FED7710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 029/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
01-02-226-0018-001	ARAÇATUBA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4A8A4DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 030/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
01-04-019-0144-001	PLANTA SIMONE

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D7DCB85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 027/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
05-02-035-0108-001	PLANTA NEMARI V

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C4A818DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 028/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
01-02-080-0083-001	ARAÇATUBA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:02E0E88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 026/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
01-01-203-0521-004	VILA SANTA MARIA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4F8C783D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.660/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 105/2017 e com homologação através do Edital nº 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
MARIA ROSA DA SILVA PORTO	18/10/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 18/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8FE9C51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.661/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Edinaldo Aparecido Dias	997219	Agente Educacional I - Interação Com o Educando	15/10/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2F378127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.635/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 08/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para a obra de reforma na Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter, localizada na Rua Richard Lickfeld, 2050 - Guarituba - Piraquara/PR, compreendendo serviços civis, de hidráulica, de prevenção e combate a incêndio, de GLP e elétrica, com área de intervenção de 1120,00 m², conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Brioschi Engenharia Ltda; 2-CH – Engenharia Civil Ltda. **EMPRESA INABILITADA:** 1-J.Vilmar Pruencio Empreiteira; 2-Obra Viva Construções Civis Ltda Me; 3-W Paris – Serviços de Engenharia .Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 18 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:13233D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COMODATO - TERMO DE SEÇÃO DE USO Nº 12/2021

Por este instrumento particular, de um lado MUNICÍPIO DE PITANGA PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa situada nesta cidade, centro administrativo 28 de janeiro 171, Centro, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, CPF: 043.260.959-89, RG:8.386.265-3, residente e domiciliado Chácara Vó Maria, localidade de Rio Ernesto, neste município, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO RIO DO MEIO DE BAIXO CNPJ, 84.789.205/0001-98, representado pelo seu presidente WAGNER MODESTO DA COSTA CPF 067.741.279-75, residente e domiciliado na localidade de RIO DO MEIO DE BAIXO, denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

•A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária do seguintes equipamentos abaixo.

1 – 01 BOTIJÃO DE SEMEM VOLTA 20 MVE patrimônio 2320
1 – 01 CARRETA DE MADEIRA 5 TONELADAS série 40725
1 – 01 BATEDOR DE FEIJÃO patrimônio 2685
1 – 01 COLHEDOURA DE FORRAGENS CREMASCO sèrie 4367
1 – 01 SUBSOLADOR BECKER série 40740 patrimônio 4655
1 – 01 CLASSIFICADOR DE CEREAIS (item remanejado associação do rio do susto)
1 – 01 TRITURADOR COM JOGO DE PENEIRA (item remanejado associação rio quieto)

Das Condições Gerais
2. O prazo de vigência deste contrato será de 5 anos, com início em 16 DE SETEMBRO DE 2021, e término em 16 DE SETEMBRO DE 2026, data em que a COMODATÁRIA deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, sob pena de pagar um aluguel no valor de 1 (uma saca de soja) comercial, ao preço do dia, praticado na praça de Pitanga PR. Multa essa a ser contada a partir da data em que se verificar a infração contratual e uso do bem, multa paga diária após a verificação da infração.

3. A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação do bem que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

3.1 O comodatário obriga-se a apresentar ao COMODANTE, na secretaria de AGRICULTURA E PECUARIA, relatório semestral, no qual estejam anotados os serviços realizados com o implemento cedido, as medidas de manutençoes preventivas e reparatórias feitas no período, bem como outras ocorrências em virtude de seu uso;

3.2 Usar quando de eventual manutenção preventiva ou reparatória do objeto, apenas insumos de primeira linha, o que deverá ser comprovada mediante apresentação das notas fiscais, peças e mão de obra.

3.3 O COMODANTE fica autorizado a proceder a qualquer tempo, vistoria no objeto ora cedido em comodato para apuração de seu estado de conservação, que se dará através de funcionário da Secretária de Agricultura e Pecuária, mediante lavratura de termo de vistoria, tendo o COMODATARIO direito a uma cópia do referido termo.

4. É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o

presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

5. A COMODANTE, neste ato, fornece à COMODATÁRIA todas as instruções necessários à perfeita utilização e manutenção do bem.

6. A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

7. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

8. As despesas com o transporte, e a devolução do bem da sede da COMODATÁRIA até o depósito da COMODANTE ao término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da COMODATÁRIA.

9. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato.

10. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

11. As partes elegem o foro da Comarca Pitanga Pr., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2. vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Pitanga 16 de setembro de 2021

MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal
Comodante

JOSÉ ROBERTO RAMOS DA LUZ
Secretário de Agricultura e Pecuária
Comodante

WAGNER MODESTO DA CRUZ
Presidente Associação

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:AB087E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COMODATO - TERMO DE SEÇÃO DE USO Nº 14/2021

Por este instrumento particular, de um lado MUNICÍPIO DE PITANGA PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa situada nesta cidade, centro administrativo 28 de janeiro 171, Centro, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, CPF: 043.260.959-89, RG:8.386.265-3, residente e domiciliado Chácara Vó Maria, localidade de Rio Ernesto, neste município, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA FRIA CNPJ, 04.319.593/0001-79 representado pelo seu presidente CLEMENTE PEDRO HASKEL CPF 906.175.509-30 simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

•A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária do seguintes equipamentos abaixo.

1 – 01 BOTIJÃO DE SEMEM
1 – 01 CARRETA 4 TON
1 – 01 BATEDOR DE FEIJÃO
1 – 01 COLHEDOURA DE FORRAGENS PINHEIRO
1 – 01 GRADE ARADOURA BALDAN BIA 14 DISCOS
1 – 01 CALCAREADEIRA MARCA JAN
1 – 01 TRATOR JHON DEERE 5.700 ANO 2002
1 – 01 PULVERIZADOR TRATORIZADO FMC MODELO 80/60BR12H SÉRIE 02211
1 – 01 RESFRIADOR D LEITE 2000LT SÉRIE NK 103.680542
1 – 01 RESFRIADOR DE LEITE 500LT
1 – 01 RESFRIADOR DE LEITE 500LT
1 – 01 COLHEDOURA DE FORRAGENS PINHEIRO SÉRIE 392.000458-20
1 – 01 PLANTADEIRA MULTIPLA MARCA EICKHOFF MODELO G511 SÉRIE 0013

Das Condições Gerais
2. O prazo de vigência deste contrato será de 5 anos, com início em 06 DE OUTUBRO DE 2021, e término em 06 DE OUTUBRO DE 2026, data em que a COMODATÁRIA deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, sob pena de pagar um aluguel no valor de 1 (uma saca de soja) comercial, ao preço do dia, praticado na praça de Pitanga PR. Multa essa a ser contada a partir da data em que se verificar a infração contratual e uso do bem, multa paga diária após a verificação da infração.

3. A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação do bem que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

3.1 O comodatário obriga-se a apresentar ao COMODANTE, na secretaria de AGRICULTURA E PECUARIA, relatório semestral, no qual estejam anotados os serviços realizados com o implemento cedido, as medidas de manutençoes preventivas e reparatórias feitas no período, bem como outras ocorrências em virtude de seu uso;

3.2 Usar quando de eventual manutenção preventiva ou reparatória do objeto, apenas insumos de primeira linha, o que deverá ser comprovada mediante apresentação das notas fiscais, peças e mão de obra.

3.3 O COMODANTE fica autorizado a proceder a qualquer tempo, vistoria no objeto ora cedido em comodato para apuração de seu estado de conservação, que se dará através de funcionário da Secretária de Agricultura e Pecuária, mediante lavratura de termo de vistoria, tendo o COMODATARIO direito a uma cópia do referido termo.

4. É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

5. A COMODANTE, neste ato, fornece à COMODATÁRIA todas as instruções necessários à perfeita utilização e manutenção do bem.

6. A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

7. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

8. As despesas com o transporte, e a devolução do bem da sede da COMODATÁRIA até o depósito da COMODANTE ao término do

prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da COMODATÁRIA.
9. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato.

10. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

11. As partes elegem o foro da Comarca Pitanga Pr., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3. vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Pitanga 06 DE OUTUBRO de 2021

MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal
Comodante

JOSÉ ROBERTO RAMOS DA LUZ
Secretário de Agricultura e Pecuária
Comodante

CLEMENTE PEDRO ASKEL
Presidente Associação

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:FF6F789F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Vera Lucia Bornholdt Soares, matrícula nº 50714, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **VERA LUCIA BORNHOLDT SOARES,** matrícula nº 50714 servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 30 (trinta dias) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1F418C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Eliane Gregzigonski, matrícula nº 149821, no cargo de Agente Educacional 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ELIANE GREGZIGONSKI,** matrícula nº 149821, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Agente Educacional 40 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7503FEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 17/2021 - CMDCA

SÚMULA: Renovação da inscrição da Associação de Educação Familiar e Social do Paraná AEFS/PR através do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho por meio do Programa de Aprendizagem desenvolvido pela AEFS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n° 1647 de 06 de julho de 2011.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a renovação do registro da Associação de Educação Familiar e Social do Paraná no CMDCA, com inscrição sob n° 09/2021, através do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho por meio do Programa de Aprendizagem desenvolvido pela AEFS/PR. A aprovação se deu em reunião realizada dia 26 de agosto de 2021, conforme consta em Ata n° 244/2021.

Art. 2° Fica revogada a Resolução nº.15/2021.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 15 de outubro de 2021.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:11326B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 365, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece critérios para a revisão dos preços para o reequilíbrio econômico financeiro de contratos administrativos de obras, no âmbito da administração direta municipal, decorrentes de aumento no preço de insumos de materiais devido aos reflexos na economia em razão da pandemia da COVID-19, declarada pela organização mundial da saúde – OMS –.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 – Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos –.

CONSIDERANDO, que o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo é a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratado e as obrigações da Administração Municipal.

CONSIDERANDO, a elevação do preço de alguns insumos de materiais por excesso de demanda ou por choques na oferta, em razão da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO, as alterações as variáveis macroeconomias, como taxas de câmbio, inflação e juros, que podem modificar substancialmente os custos incorridos pelo particular.

CONSIDERANDO, que a correlação existente entre o objeto do contrato e a sua remuneração deve ser mantida durante toda a execução contratual.

CONSIDERANDO, o interesse público para a continuidade da execução da obra sem prejuízos para a população.

CONSIDERANDO todo o exposto, o Prefeito Municipal de Pitanga

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado o presente procedimento de instrução, com a finalidade de estabelecer critérios específicos para a revisão dos preços para o reequilíbrio econômico-financeiro de insumos de materiais nos contratos administrativos de obras no âmbito da administração direta municipal.

SEÇÃO I
DA REVISÂO DOS PREÇOS E DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Art. 2º. O instituto da ou recomposição aplica-se diante de quadro de imprevisibilidade ou de previsibilidade, porém diante de consequências incalculáveis e de grande impacto na relação contratual, não sendo razoável exigir-se, como regra geral, o computo de todas as possíveis variações de preços sofridas pelos insumos de materiais, as quais se inserem via de regra, em álea ordinária afeta ao risco do contratado.

Art. 3º. Havendo desequilíbrio na equação econômico-financeira de insumos de materiais nos contratos administrativos de obras contratadas pela Administração Municipal, o mesmo poderá ser revisto.

Parágrafo Único. A revisão do contrato administrativo dependerá de requerimento do contratado, pois a Administração Pública Municipal não poderá agir de ofício.

Art. 4º. Para a caracterização de desequilíbrio contratual, deve-se fazer a análise do contrato como um todo, considerando o comportamento dos preços dos insumos de materiais, a data de apresentação da proposta, o reajuste contratual e avaliar o impacto total no contrato.

§1º Não se considera prudente a caracterização do desequilíbrio contratual apenas pela variação de um insumo, pois cada item te seu peso na curva ABC, devendo serem considerados obrigatoriamente, para a análise, os itens A e B da curva, os quais correspondem a 80% (oitenta por cento) do valor do contrato.

§2º O ponto contábil de rompimento do equilíbrio, definido pela Administração Municipal, considera a inflação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC – ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores à decretação da pandemia.

Art.5º. Comprovado o desequilíbrio, a revisão do preço poderá ser efetuada a partir da iniciativa e mediante solicitação do contratado, desde que apresentadas às devidas justificativas e documentos elencados no Art.16 deste Decreto, além de outros que se fizerem necessário à comprovação do desequilíbrio.

Parágrafo Único. A revisão contratual poderá abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação refere-se ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos, que ocasionaram o desequilíbrio contratual e o da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio e, que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

Art.6º. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

Art.7º. A necessidade de análise pontual sobre cada item do contrato poderá ser descartada quando o comportamento, dos insumos de materiais mais relevantes, evidenciar variações normais de preços.

Art.8º. A concessão do reequilíbrio contratual somente será permitida pelo Município, após ficar caracterizada a onerosidade no âmbito do contrato.

§1º Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio.

§2º Deve estar nitidamente caracterizada a relação do aumento dos cursos, a fim de que se evite o aumento desarrazoado no lucro.

Art.9º. Para a demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro requer que não se considerem, todas as variações ordinárias nos preços dos insumos de materiais contratados, cobertos naturalmente pelos índices de reajustamento do contrato, mas apenas alterações de preços significativas e imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis.

Art.10. A comprovação da necessidade de reajustamento do preço, resultante da suposta elevação anormal de custos, exige a apresentação das planilhas de composição dos preços contratados, com todos os insumos de materiais, e dos critérios de apropriação dos custos indiretos do contratado.

Art.11. Não será admitida a revisão de preços sob o argumento de compatibilizá-los aos preços praticados em outros contratos do Município, pois a adoção de preços diferentes em contratos distintos não implica ruptura do equilíbrio econômico-financeiro da proposta vencedora da licitação.

Art.12. Eventual desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que, a avaliação de equidade do contrato deve ser resultado de um exame global da vença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço.

Art.13. O estágio de execução contratual, cronograma físico-financeiro e percentual de medições, também é fator essencial a ser considerado na análise dos pedidos amparados por esta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. O fator comparativo preponderante para averiguação do impacto provocado pelos aumentos extraordinários no contrato será o montante financeiro correspondente ao total de medições de todos os insumos de materiais, realizadas e previstas, no período considerado e o próximo reajuste anual, a fim de produzir efeitos materialmente relevantes sobre o montante financeiro das medições realizadas e previstas no período.

SEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO E REQUISITOS PARA REQUERER A REVISÃO DE PREÇOS

Art.14. Para solicitar a revisão de preços para o reequilíbrio do contrato o contratado deverá estar com o cronograma físico-financeiro da obra em dia, bem como, com as demais obrigações, ou apresentar justificativa detalhada dos motivos do atraso condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

Art.15. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

Art.16. O contratado poderá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal protocolando-o junto ao Protocolo Geral do Município, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e anexando obrigatoriamente os documentos e informações listados abaixo, dentre outros que se fizerem necessários à comprovação do desequilíbrio contratual:

I – Qualificação do solicitante: razão social, endereço, CNPJ, bem como a identificação do responsável pela pessoa jurídica contratada;
II – Caracterização do contrato a ser analisado com a seguinte descrição mínima:
• Número da Licitação, com a modalidade e o número do contrato;
• Descrição do objeto contratado;
• Valor do contrato e prazo;
III – Descrição da justificativa e pressupostos dos motivos que levaram à solicitação de revisão de preços para o reequilíbrio e descrição de fatores limitantes à execução da obra, comprovando o nexo de causalidade do aumento de insumos de materiais da obra com o evento da pandemia, bem como, anexar provas inequívocas do ônus a maior, suportado pelo contratado, na execução do contrato em que é requerido o reequilíbrio;
IV – Relação dos itens principais de insumos de materiais da obra com indicação do valor individualizado do desequilíbrio econômico-financeiro referenciado entre a data-base do orçamento da proposta e da data de apresentação do pedido de revisão, devendo serem considerados obrigatoriamente os itens A e B da curva correspondendo a 80% do valor do contrato;
V – Planilha de composição dos novos preços, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente orçados, devidamente assinada pelo responsável técnico sobre carimbo da empresa;
VI – Notas fiscais e/ou documentos que comprovem que os serviços executados utilizaram materiais adquiridos posteriormente à elevação extraordinária e imprevisível de preço e que os preços praticados já tinham sofrido a influência da alta, alegada como causa do desequilíbrio contratual;
VII – Planilha de orçamento atualizada pela tabela SINAPI ou qual seja a tabela correspondente utilizada na licitação, que comprovem alteração no período compreendido entre a data da proposta e o pedido de revisão de preços para o reequilíbrio;
VIII – Planilhas de cálculos para equilíbrio econômico-financeiro, preenchidas conforme modelos apresentados no Art.17 deste Decreto.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor contratado para a execução da obra não seja domiciliado na Comarca de Pitanga-PR, poderá encaminhar o pedido de revisão pelos Correios com aviso de recebimento, endereçado ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, que procederá ao protocolo, ou ainda ser enviado por e-mail desde que assinado eletronicamente.

SEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO E REQUISITOS PARA REQUERER A REVISÃO DE PREÇOS

Art.17. Em função do estabelecido nesta Instrução Normativa fica definido o preenchimento das Planilhas I, II e III conforme modelos em anexos deste Decreto, para fins de solicitação, análise e cálculo dos pedidos de revisão de preços para a o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alta de insumos de materiais.

§1º Caberá ao contratado o preenchimento das planilhas, e após anexá-las ao protocolo para a solicitação do pedido de revisão.

§2º As Planilhas de cálculos serão disponibilizadas no Portal do Município em formato **.xls** para o preenchimento.

Art.18. A contratada somente poderá requerer a revisão contratual quando o resultado do item "L" da Planilha II for positivo, após o preenchimento de todos os requisitos elencados no Art.17 deste Decreto.

SEÇÃO IV
DO FLUXO E ANÁLISE DO PEDIDO

Art.19. Ao receber o protocolo do pedido de revisão contratual, o Departamento de Licitações e Contratos anexará o mesmo ao Processo Licitatório e encaminhará à Assessoria de Planejamento para análise, e posteriormente para a Secretaria contratante para manifestação do Gestor do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo Único. Caso haja manifestação favorável ao pedido, a Secretaria emitirá requisição do aditivo contratual, devidamente autorizada, pela autoridade competente e encaminhará o processo para o Departamento de Licitações e Contratos que despachará para o Departamento de Contabilidade para juntada da manifestação quanto a previsão orçamentária da despesa, retornando o feito, será elaborada a Minuta do Termo Aditivo e encaminhada para parecer jurídico.

Art.20. Retornando o processo ao Departamento de Licitações e Contratos, caso o Parecer Jurídico seja favorável à concessão do reequilíbrio contratual, encaminhará ao Prefeito Municipal para a assinatura do Termo e publicação no órgão oficial eletrônico do Município.

Art.21. Caso a manifestação seja desfavorável à concessão do reequilíbrio contratual, o Departamento de Licitações e Contratos promoverá a notificação do requerente para que, em caso de vícios sanáveis, promova a complementação da documentação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.

SEÇÃO V
DA ANÁLISE DO PEDIDO PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art.22. Ao receber o protocolo de revisão contratual o gestor do contrato deverá verificar se o contratado instruiu o pedido de acordo com o disposto no Art.16 deste Decreto, anexando os documentos que se fizerem necessários à comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro.

§1º Caso não tenha cumprido os requisitos previstos no Art.16 deste Decreto, o pedido de revisão não será conhecido.

§2º A fiscalização de obras e a fiscalização de contratos deverão apoiar e colaborar com o gestor do contrato na realização da análise, bem como, o subsidiar com dados e informações relativos à solicitação de revisão.

Art.23. Deverão ainda ser considerados pelo Gestor do Contrato, na análise do pedido do contratado, os seguintes pontos:

I – Os descontos dados no procedimento licitatório;
II – Comprovação de que o prejuízo suportado pelo contratado superou o referencial deste Decreto no contrato, pelo cálculo apresentado no modelo de Planilha II, conforme constante no Art.17;
III – Analisar a evolução dos valores referentes aos itens específicos requeridos no protocolo da empresa mensalmente durante a pandemia;
IV – Se houve "jogo de planilha", manobra que se confere aparência de equilíbrio contratual após o aditamento pela prorrogação e pelas alterações de preços;
V – A demonstração de que nenhum dos participantes da licitação elaborou sua proposta com base na imprevisibilidade anormal dos custos necessários à execução do contrato;
VI – Se houve redução expressiva de preços dos demais itens da proposta que pudesse gerar compensação;
VII – O mês de ajustamento do contrato e considerar qual impacto o aumento de preços sofrerão frente ao reajuste concedido, e ainda que o mês-base para o reajuste contratual é variável concernente ao volume de serviços em cada contrato, que utilizam materiais objeto do reequilíbrio, a qual deve ser considerada na decisão sobre eventual pleito de revisão contratual;
VIII – A análise de outros contratos pelo período de 1 (um) ano anterior à data do evento, a fim de verificar o aumento do súbito de preços;
IX – Verificar se o contratado adquiriu os insumos de materiais ou incorreu nas despesas impactadas pelo reajuste antes da ocorrência do evento, pois os índices de reajuste contratual supervenientes captariam, em maior ou menor grau, o fato ocorrido;

Art.24. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro de contrato, visando à revisão de preços de itens isolados, desde que:

I – Estejam presentes os requisitos de imprevisibilidade ou previsibilidade de efeitos incalculáveis o impacto acentuado na relação contratual;
II – Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços que possam de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato;

Art.25. Para o cálculo do reequilíbrio será aplicado sobre os itens medidos a variação dos preços dos insumos de materiais, entre a data base do contrato e o mês de cada medição.

Art.26. A diferença apurada será paga em medição a título de reequilíbrio econômico do período calculado, em item de serviço, incluído no contrato através de lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único. Caso a diferença seja em favor da Administração Municipal deverá ser criado um item de estorno com a diferença calculada, incluída no Contrato através de Termo Aditivo.

Art.27. Os valores dos acréscimos serão inseridos na planilha contratual por meio de Termo Aditivo, criando-se um item novo de aquisição da obra, denominado "reequilíbrio entre o mês/ano (X) e o mês/ano (Y)", em nova coluna ao lado do item original do contrato, sendo que o preço unitário do novo item é o valor médio ponderado do acréscimo calculado e o quantitativo é aquele medido no período do desequilíbrio.

Art.28. Após a análise, o Gestor e o Fiscal de Contratos emitirão manifestação favorável ou desfavorável, quanto à a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser anexada ao processo.

SEÇÃO VI
DISPOSIÇÔES FINAIS

Art.29. O contratado não poderá suspender a execução da obra durante o período de tramitação do processo de revisão de preços, sob pena de suspensão de tramitação do feito.

Art.30. O deferimento do pedido de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro provocará o deslocamento da data-base para os próximos reajustes de preços de insumos de materiais, a qual passará a ser a data da revisão, com reajustes anuais a partir de então.

Art.31. No intuito de se evitar a solicitação de vários pleitos de revisão de preços para o reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras, serão permitidos no máximo 2 (dois) termos aditivos no prazo de 1 (um) ano, compreendidos entre os aniversários do contrato, cada termo poderá contemplar até 2 (dois) períodos distintos de contrato desequilibrado.

Art.32. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos para reequilibrar contratos vigentes, afetados por aumentos de insumos ocorridos a partir de 23 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Pitanga, 18 de Outubro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Anexo I
Planilha I – MODELO DE PLANILHA VARIAÇÃO DO CUSTODE MERCADO
Arquivo Disponível para download em: http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia/?entidade=1

Notas explicativas:

• A contratada deverá preencher a Planilha I para avaliar o aumento do custo dos insumos materiais, devendo obrigatoriamente utilizar o modelo acima;

• A contratada deverá preencher a planilha com as informações da tabela referência da licitação, informações do contrato e informações do mês do pedido de revisão, considerando qual impacto o aumento de preço sofrerá frente ao reajuste concedido, se for o caso;

• Todos os serviços deverão ser separados em insumos de materiais e insumos de mão-de-obra;

Somente serão revisados os valores dos insumos de materiais solicitados pela contratada.

Anexo II
Planilha II – MODELO DE PLANILHA DE CALCULO DO ROMPIMENTO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Arquivo Disponível para download em: http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia/?entidade=1

Anexo III
Planilha III – MODELO DE PLANILHA DE CALCULO DO ROMPIMENTO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Arquivo Disponível para download em: http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia/?entidade=1

Nota Explicativa:

• Para o preenchimento da revisão da medição, a contratada deverá preencher a Planilha III com as informações da medição revisada.

Prefeitura Municipal de Pitanga, 18 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:229B3531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de perfuração e instalação de poços artesianos, conforme solicitação das Secretarias municipais. A abertura será no dia **04** de novembro de 2021, às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 18 de novembro de 2021.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:38CBED0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADTIVO DE VALRO CONTRATO 184/2021 - LECOLECA

TERMO ADITIVO Nº.01
CONTRATO Nº. 184/2021

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 184/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Contrato em epigrafe, referente a Licitação nº. 51/2021, na modalidade Pregão, AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA, CAIXA D'AGUA E ABRAÇADEIRAS PARA POÇOS ARTESIANOS DAS LOCALIDADES DE CINCO ENCRUZINHADAS, LIMEIRA, CANTU E BARRO PRETO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: fica redimensionado o contrato no valor de R$3.036,00,00 (tres mil e trinta e seis reais),correspondente a 15,28 (quinze virgula vinte e oito porcento) do valor total contratado. Em conformidade com Artigo 65 §1° da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 15/10/2021.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4095A5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2021

DATA: 18 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Substitui membro da comissão que compõem a Unidade Executora Municipal – UEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Art. 1º – Fica nomeado o servidor **Marcos Roberto dos Santos** para exercer a função de Sub-Coordenador Administrativo e Financeiro a Unidade Executora Municipal – UEM, em substituição a servidora **Andréia Cristina Araújo dos Santos**, nomeada inicialmente através do Decreto nº 132/2021, para o exercício da referida função, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:360AE9CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2021

DATA: 18 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal **Sr. Samuel Teixeira**, Matrícula nº 1171-1/1, portador da CI/RG nº 8.055.088-0 SSP/PR e do CPF nº 038.408.449-40, para seu deslocamento até a cidade de Brasília/PR, com saída no dia 20 de Outubro de 2021, e retorno previsto para o dia 21 de Outubro de 2021, com a finalidade representar o Município de Pitangueiras em reuniões agendadas no Gabinete da Deputada Federal Aline Sleutjes e no Palácio do Planalto, conforme Procedimento Administrativo 1Doc nº 1.758/2021.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, incido I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,5 diárias, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7C7F14F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2021

DATA: 18 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Vice Prefeito **Sr. Carlos Alexandre Sgorlon**, Matrícula nº 1172-0/1, portador da CI/RG nº 7.588.020-0 SSP/PR e do CPF nº 030.623.059-32,, para seu deslocamento até a cidade de Brasília/PR, com saída no dia 20 de Outubro de 2021, e retorno previsto para o dia 21 de Outubro de 2021, com a finalidade representar o Município de Pitangueiras em reuniões agendadas no

Gabinete da Deputada Federal Aline Sleutjes e no Palácio do Planalto, conforme Procedimento Administrativo 1Doc nº 1.759/2021.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, incido I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,5 diárias, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4618A77F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DATA: 18 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Ratifica a instituição da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo para escolha da Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no Estabelecimento Escolar Municipal e Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica ratificada a instituição da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender, em conformidade com o Edital nº 001/2021, composta pelos seguintes membros:

I. Marcia Rodrigues Stefanowicz - Assessora Pedagógica da Secretaria
II. Marcia Cristina Diniz Schiavo – Coordenadora do Programa Tempo de Aprender
III. Eliza Regina Sarri – Diretora da Escola Municipal Santo Antônio
IV. Lucimeire Aparecida Bonin Garcia – Coordenadora Pedagógica
V. Lucimara Polvani Barbosa – representante dos professores de 1º e 2º anos.

Art. 2º – A Comissão Organizadora ficará responsável pela organização do Processo Seletivo, pela sua normatização e acompanhamento de sua execução, bem como pela avaliação dos inscritos por meio de títulos apresentados.

Art. 3º – Ficam ratificados todos os atos anteriormente praticados pela Comissão instituída através do Edital nº 001/2021 e ratificada na forma do artigo 1º.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueira/PR, em 18 de Outubro de 2021.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6A1F1D7E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 002/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Pitangueiras, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do processo seletivo destinado a composição de um cadastro de voluntários para atuar especificamente no Programa Tempo de Aprender, o uso de suas atribuições, e

Considerando que somente 03 (três) candidatas inscreveram-se no prazo estipulado no Edital nº 001/2021, cumprindo com as exigências do edital, sendo classificadas na etapa de seleção, e

Considerando, ainda, que as candidatas inscritas foram devidamente informadas quanto ao processo de seleção,

RESOLVE:

1. Suprimir as etapas do cronograma correspondentes à Publicação do Resultado da Seleção, Prazo de Recurso e Resultado dos Recursos.

Pitangueiras, 18 de Outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA DINIZ SCHIAVO
Coordenadora da Comissão

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F777D76C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 003/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Pitangueiras, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do processo seletivo destinado a composição de um cadastro de voluntários para atuar especificamente no Programa Tempo de Aprender, no uso de suas atribuições e,

RESOLVE:

1. Divulgar o Resultado Final Processo Seletivo para o Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pitangueiras, a saber:

Nome da Candidata	CI/RG Nº	Pontuação	Situação	Classif.
ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA	10.714.487-0	53	APROVADA	1º
LARISSA KAROLYNE NASCIMENTO WEISER	52.669.194-3	25	APROVADA	2º
ELLEN MARTINS VIEIRA	13.606.593-9	25	APROVADA	3º

2. A convocação das candidatas aprovadas se dará em até 01 (um) dia após a divulgação do resultado, na forma estabelecida no Edital nº 001/2021.

Pitangueiras, 18 de Outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA DINIZ SCHIAVO
Coordenadora da Comissão

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D8694576

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: Awr Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 08.836.350/0001-02

OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 194.254,68 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vinicius Bernardo De Souza
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6163F1BF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: Vale Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares - Eireli
CNPJ: 32.635.445/0001-34
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 3.250,60 (três mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos). 10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Bruno Tainan Paes da Silva
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:46342A5F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI –M EPP
CNPJ: 29.032.903/0001-36
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 3.250,60 (três mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos). 10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ronaldo Rodrigues da Paiva
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8E57F793

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARYMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 40.296,54 (quarenta mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maryone Aparecida Peron Buosi
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5FB6C182

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.550.166/0001-69
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais).
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Isadora Pugliesi Ferreira
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D48F59C0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.153.043/0001-87
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 4.616,57 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos). 10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Helena Carla Tolomeu Tonin
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1058EC8B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ: 24.586.988/0001-80
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 17.372,76 (dezessete mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Renan Diego Rodrigues Salla
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:59F78319

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 29.196.977/0001-08
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 150.818,72 (cento e cinquenta mil oitocentos e dezoito reais e setenta e dois reais). 10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Waldney Luis Sossai
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:CAEFC89B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 4.345,00 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F27BE1BB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 20.071,80 (vinte mil setenta e um reais e oitenta centavos). 10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495

10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cassiano Tiago Chies
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E2D0B5C5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUSTOS HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ: 21.484.336/0001-47
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 537,60 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). 10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcelino Lahoud
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A9348FB5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 08.849.206/0001-00
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 15.497,46 (quinze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ana Paula Sampaio Pissetti
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D42A911F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 16.087,50 (dezesseis mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos). 10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ailton Aparecido Da Costa
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5EFF0FB7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 22.540.455/0001-32
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais). 10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Emanoel Pereira Barduzzi
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7511E294

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA

CNPJ: 18.258.209/0001-15
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). 10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Josie Marina dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:84039D91

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 28.857.335/0001-40
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 86.001,99 (oitenta e seis mil e um reais e noventa e nove centavos) 10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luidy De Morais Ladeira
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:11BAE40D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA
CNPJ: 19.083.326/0001-58
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 116.040,00 (cento e dezesseis mil e quarenta reais). 10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Aparecido Paulo Vieira
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B821EAA2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DENTAL OESTE EIRELI
CNPJ: 05.412.147/0001-02
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 69.735,93 (sessenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jackson Luiz Berti
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:14AD2926

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - ME
CNPJ: 21.596.355/0001-65
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 3.452,60 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). 10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Elaine Biedacha
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4A972BB4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP
CNPJ: 26.240.632/0001-16
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 3.434,81 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos). 10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Francisco Feitosa de Mattos
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:94541A85

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 30/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MAGNUS MED. COM. PROD. E MEDIC. LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08
OBJETO: contratação de empresa, para eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, e manutenção dos equipamentos odontológicos.
VALOR: R$ 723,00 (setecentos vinte e três).
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (530) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (532) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1323) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1320) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1052) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.25.00 – (1008) – Fonte: 495
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.10.00 – (1321) – Fonte: 498
10.003.001030100102035 – 3.3.90.30.36.00 – (1322) – Fonte: 498
VIGENCIA: 06/10/2021 à 05/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Guilber Gonçalves Dias
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5E0E2546

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 02/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LEANDRO CASTANHA - EIRELI
CNPJ/MF: 20.019.052/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alta complexidade para diagnóstico, apontamento de soluções e orientações para os servidores desta municipalidade no cumprimento das obrigações orçamentárias, financeiras, contábeis e administrativas do Município de Pitangueiras.
VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.35.01.02 – (1319) – Fonte:000
VIGENCIA: 15/10/2021 à 15/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Leandro Castanha
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:CD9FC3BB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletronico n° 34/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: Agaserv Comercio E Assistência Técnica Eireli
CNPJ: 77.853.083/0003-58,
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos.
VALOR: R$ 34.272,00 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais).
04.001.000412200041.004 - 4.4.90.54.34.00 – (1340) – Fonte: 000
04.001.000412200041.004 - 4.4.90.54.35.00 – (562) – Fonte: 000
05.001.002060600051.005 – 4.4.90.52.34.00 (1339) – Fonte: 000
07.001.00133920071.008 - 4.4.90.52.34.00 – (990) – Fonte: 000
07.001.00133920071.008 - 4.4.90.52.33.00 – (1341) – Fonte: 000
07.001.00133920071.008 - 4.4.90.52.12.00 – (991) – Fonte: 000
08.003.000824300082.053 - 4.4.90.52.06.00 – (1342) – Fonte: 000
08.003.000824300082.053 - 4.4.90.52.06.00 – (1344) – Fonte: 706
08.003.000824300082.053 - 4.4.90.52.33.00 – (1345) – Fonte: 000
08.002.00824400081.010 - 4.4.90.52.33.00 – (565) – Fonte: 733
08.002.00824400081.010 - 4.4.90.52.35.00 – (566) – Fonte: 733
08.002.00824400081.010 - 4.4.90.52.34.00 – (1346) – Fonte: 733
08.002.00824400081.010 - 4.4.90.52.06.00 – (1347) – Fonte: 733
11.001.001545100111.013 - 4.4.90.52.33.00 – (1348) – Fonte: 000
VIGENCIA: 14/10/2021 à 14/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sra. Tania Regina dos San
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:33C383C8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletronico n° 34/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: Ar Limp Comercio E Serviços De Higiene E Limpeza Ltda – Me
CNPJ: 31.314.488/0001-55
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos.
VALOR: R$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais).
04.001.000412200041.004 - 4.4.90.54.34.00 – (1340) – Fonte: 000
04.001.000412200041.004 - 4.4.90.54.35.00 – (562) – Fonte: 000
05.001.002060600051.005 – 4.4.90.52.34.00 (1339) – Fonte: 000
07.001.00133920071.008 - 4.4.90.52.34.00 – (990) – Fonte: 000
07.001.00133920071.008 - 4.4.90.52.33.00 – (1341) – Fonte: 000
07.001.00133920071.008 - 4.4.90.52.12.00 – (991) – Fonte: 000
08.003.000824300082.053 - 4.4.90.52.06.00 – (1342) – Fonte: 000
08.003.000824300082.053 - 4.4.90.52.06.00 – (1344) – Fonte: 706
08.003.000824300082.053 - 4.4.90.52.33.00 – (1345) – Fonte: 000
08.002.00824400081.010 - 4.4.90.52.33.00 – (565) – Fonte: 733
08.002.00824400081.010 - 4.4.90.52.35.00 – (566) – Fonte: 733
08.002.00824400081.010 - 4.4.90.52.34.00 – (1346) – Fonte: 733
08.002.00824400081.010 - 4.4.90.52.06.00 – (1347) – Fonte: 733
11.001.001545100111.013 - 4.4.90.52.33.00 – (1348) – Fonte: 000
VIGENCIA: 14/10/2021 à 14/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sr. Reinaldo Sergio Alves
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5224FA47

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletronico n° 34/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: C P Suzuki - ME
CNPJ: 22.129.469/0001-68,
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos.
VALOR: R$ 10.750,50 (dez mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
04.001.000412200041.004 - 4.4.90.54.34.00 – (1340) – Fonte: 000
04.001.000412200041.004 - 4.4.90.54.35.00 – (562) – Fonte: 000
05.001.002060600051.005 – 4.4.90.52.34.00 (1339) – Fonte: 000
07.001.00133920071.008 - 4.4.90.52.34.00 – (990) – Fonte: 000
07.001.00133920071.008 - 4.4.90.52.33.00 – (1341) – Fonte: 000
07.001.00133920071.008 - 4.4.90.52.12.00 – (991) – Fonte: 000
08.003.000824300082.053 - 4.4.90.52.06.00 – (1342) – Fonte: 000
08.003.000824300082.053 - 4.4.90.52.06.00 – (1344) – Fonte: 706
08.003.000824300082.053 - 4.4.90.52.33.00 – (1345) – Fonte: 000
08.002.00824400081.010 - 4.4.90.52.33.00 – (565) – Fonte: 733
08.002.00824400081.010 - 4.4.90.52.35.00 – (566) – Fonte: 733
08.002.00824400081.010 - 4.4.90.52.34.00 – (1346) – Fonte: 733
08.002.00824400081.010 - 4.4.90.52.06.00 – (1347) – Fonte: 733
11.001.001545100111.013 - 4.4.90.52.33.00 – (1348) – Fonte: 000
VIGENCIA: 14/10/2021 à 14/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sra. Carolina de Paula Suzuki
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F0F5660A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletronico n° 34/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: Tango Ltda
CNPJ: 05.304.697/0001-08
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos.
VALOR: R$2.479,87 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
04.001.000412200041.004 - 4.4.90.54.34.00 – (1340) – Fonte: 000
04.001.000412200041.004 - 4.4.90.54.35.00 – (562) – Fonte: 000
05.001.002060600051.005 – 4.4.90.52.34.00 (1339) – Fonte: 000
07.001.00133920071.008 - 4.4.90.52.34.00 – (990) – Fonte: 000
07.001.00133920071.008 - 4.4.90.52.33.00 – (1341) – Fonte: 000
07.001.00133920071.008 - 4.4.90.52.12.00 – (991) – Fonte: 000
08.003.000824300082.053 - 4.4.90.52.06.00 – (1342) – Fonte: 000
08.003.000824300082.053 - 4.4.90.52.06.00 – (1344) – Fonte: 706
08.003.000824300082.053 - 4.4.90.52.33.00 – (1345) – Fonte: 000
08.002.00824400081.010 - 4.4.90.52.33.00 – (565) – Fonte: 733
08.002.00824400081.010 - 4.4.90.52.35.00 – (566) – Fonte: 733
08.002.00824400081.010 - 4.4.90.52.34.00 – (1346) – Fonte: 733
08.002.00824400081.010 - 4.4.90.52.06.00 – (1347) – Fonte: 733
11.001.001545100111.013 - 4.4.90.52.33.00 – (1348) – Fonte: 000
VIGENCIA: 14/10/2021 à 14/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sr. Elido Bernardino Guzman
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5C6DE8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA 130

PORTARIA N°. 130

Concede pensão por morte a INGRID MELITA WENDLAND DE OLIVEIRA

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 24 de seus parágrafos da EC 103/2019 e com base no Processo de Pensão por Morte nº 06/2021.

RESOLVEM

Art. 1° Fica alterada a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio do Decreto nº 1577/97 à servidora **INGRID MELITA WENDLAND DE OLIVEIRA** para aplicar o redutor previsto no artigo 24, inciso II da EC nº 103/19.
Art. 2º A revisão de que trata esta Portaria se dá em razão do acúmulo com o benefício de pensão em decorrência do falecimento de Sebastião Rogerio de Oliveira, da qual é dependente.
Art. 3º O valor do provento da aposentadoria segue a planilha de recálculo que faz parte dos autos do processo de revisão, igual a R$ 1.649,87 (Hum mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
Art. 4º Fica mantido o direito à paridade quando do reajuste do benefício.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 15 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JULIANA SCHERER KOBS
Presidente Suplente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:12C6C4C3

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 202/2020, firmado entre as partes em data de 19 de outubro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Nona (Da vigência), prorrogando o prazo em 05 (cinco) meses, com término em 18/03/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D327402D

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 354/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 354/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ALEX PAZ CORRÊA.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ALEX PAZ CORRÊA, neste ato representado por seu Administrador Sr. ALEX PAZ CORRÊA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 354/2017, firmado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação/Cultura deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 42.336,00 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 89.062,40 (oitenta e nove mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 131.398,40 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

QUANTITATIVO E VALORES – ANEXO I					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação/Cultura deste Município de Planalto.	540	Hs	78,40	42.336,00
TOTAL					**42.336,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 131.398,40 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos),.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Decima Segunda (Da vigência), prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, com término em 29/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALEX PAZ CORRÊA
Alex Paz Corrêa

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:23953B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº127/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 TERMO DE CANCELAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº **01.609.843/0001-52**, e o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69 ,**RESOLVE CANCELAR REGISTRO DE PREÇO**, com e a Empresa CAPROMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.085.369/0001-96, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº. 127/2021 - Pregão Eletrônico nº 70/2021**.
Instalado para **"Aquisição de EPIs e outros materiais destinados ao uso pelas Secretarias de Educação, Administração, Saúde e Ação Social no enfrentamento e combate à pandemia do coronavírus**".

A decisão de cancelamento está alicerçada sobre os documentos, e informações exaradas no memorando n° 1760/2021, solicitado pela empresa e deferido pela Secretaria de Assistência Social, gestora da Ata de Registro de Preço.

Assim fica cancelada, a partir de 15/10/2021, nos termos da cláusula 8. 8.2 da presente Ata de Registro de Preço e conforme a Lei 8.666/93.
8.2. Poderá, também, este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se,
então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Pontal do Paraná,15 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

WILLIAN PAREIRA
Gestor Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:00FCB224

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2020.EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2021.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVEM CONTRATAR** a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 12.014.370/0001-67.** O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de Preço visando a aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita à pacientes da rede Municipal de Saúde, de acordo com a prescrição médica, padronizados, bem como para a utilização dos medicamentos de consumo para os Prontos Atendimentos-PA".** Conforme termo de referência. O valor total do contratado é de **R$ 28.232,08 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e oito centavos (saldo residual de Ata de Registro de Preço)** . O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

Paraná do Paraná, 18 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:DDCE7D4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

Ofício Circula rn° 027/2021 - CPL Pontal do Paraná, 18 de outubro de 2021.

Aos Senhores:
ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, EDUARDO SCHMITZ, ELTON LUIZ SIMON, HELCIO KRONBERG, JOACIR MONZON POUEY, LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, WERNO KLOCKNER JUNIOR E A QUEM MAIS POSSA INTERESSAR.

ASSUNTO: Credenciamento de Leiloeiros

Prezados Senhores:

Segue abaixo a lista dos leileoiros habilitados a participar do sorteio que ocorrerá no dia 19 de outubro de 2021 às 09:00 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná para definir a ordem de chamamento do **Processo Administrativo 161/2021, Inexigibilidade 20/2021**. O sorterio acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estão livres para participar de todas as etapas do evento.

NOME	MATRÍCULA
ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA	08/020-L
EDUARDO SCHMITZ	20/318-L
ELTON LUIZ SIMON	09/023-L
HELCIO KRONBERG	653
JOACIR MONZON POUEY	18/295-L
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	10/030-L
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	12/048-L
PAULO SETSUO NAKAKOGUE	625
WERNO KLOCKNER JUNIOR	660

Atenciosamente,

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:2854B664

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2021 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 2.066 de 1° de setembro de 2020, e do Decreto nº 8312 de 05 de dezembro de 2019, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014.
Considerando a Sindicância investigativa instaurada através da Portaria nº 001/2021 e prorrogada pela Portaria nº 003/2021 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, juntamente com o relatório da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

I –ARQUIVAR,o processo 7604/2021. Com base no Art. 75, inciso IV, alínea C da Lei nº 2.066 de 1º de setembro de 2020 (Regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná).

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 18 de outubro de 2021.

ROBSON DE OLIVEIRA CRUZ
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Robson de Oliveira Cruz
Código Identificador:C3EB6307

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2021 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, e do Decreto nº 8312 de 05 de dezembro de 2019, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio das informações constantes na denúncia, formalizada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do memorando n° 320/2021

RESOLVE:

I – DETERMINARa instauração de**SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**para apuração da eventual violação aos deveres disciplinares, praticada em tese por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II –DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 510 de 12 de julho de 2021, composta pelos servidores JOACIR JOÃO CASSILHA JUNIOR , matricula 318521, ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI, matricula 318281 e DOUGLAS JOSÉ ZANATTA, matricula 318101, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no memorando n° 320/2021.

III –Esta impedido de participar especificamente desta sindicância investigativa o membro da comissão o servidor Douglas José Zanatta, matricula 318101, em razão de ser parte acusado deste.

IV –A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 18 de outubro de 2021.

ROBSON DE OLIVEIRA CRUZ
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Robson de Oliveira Cruz
Código Identificador:F0477CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.228, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 40.000,00 no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente do município, aprovado pela Lei Municipal n° 2.089, de 18 de dezembro de 2020, especificado tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
23.001 – Diretoria Geral
23.001.18.541.0026.2.355 – Ações para o Cumprimento do TAC MPT
3.1.50.41.00.00 – Contribuições R$ 5.000,00
3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 35.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que
refere esta Lei: R$ 40.000,00

Art. 2° - Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
23.001 – Diretoria Geral
23.001.18.541.0026.2.355 – Ações para o Cumprimento do TAC MPT
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR 833 R$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 40.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Gera

JACKSON CESAR BASSFELDL
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CAB98CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9933 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CD–CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CARLOS HUMBERTO ASSUNÇÃO DE MIRANDA,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1231124-9 PR e CPF n.º 200.737.049-20** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:240B975E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9934 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CS–CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **INES MARI MAZZETTI,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 50036421 PR e CPF n.º 711.362.319-00** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE29550F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 749 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13917/2017 e MEMORANDO Nº 1836/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LOIDE DE CHAVES,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) – MATRICULA 247401**, período aquisitivo 01/11/2012 a 31/10/2017 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA ESPECIAL** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral a partir do dia 01/10/2021 a 29/12/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9665135F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 750 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2019 e MEMORANDO Nº 1830/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **EDISON DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – MATRICULA 169851**, período aquisitivo 07/10/2014 a 06/10/2019 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA ESPECIAL** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia 01/10/2021 a 30/10/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A3D5F959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 751 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7296/2021 e MEMORANDO Nº 1820/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA SIMONE ALVES PACHECO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR – MATRICULA 162091**, período aquisitivo 07/02/2013 a 06/02/2018 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA ESPECIAL** pelo período de 45 (quarenta e cinco dias) dias, com remuneração integral a partir do dia **03/05/2021 a16/06/2021**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BC60ADC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 752 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7296/2021 e MEMORANDO Nº 1820/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CARLA ZANELATO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR – MATRICULA 128741**, período aquisitivo 06/02/2012 a 04/02/2017 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA ESPECIAL** pelo período de 90(noventa) dias, com remuneração integral a partir do dia 26/07/2021 a 23/10/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:584514B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 753 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5733/2021 e MEMORANDO Nº 1818/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARILENE MORAIS DE SOUZA ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MATRICULA 61491**, período aquisitivo 01/06/2014 a 31/05/2019 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Quadro

Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA ESPECIAL** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral a partir do dia 03/05/2021 a 21/07/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3391B9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 754 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no Protocolo nº15837/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, ***por falecimento,*** o (a) servidor (a) **MARLENE DOS SANTOS TABORDA ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 01 de outubro de 2021 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data de exoneração do (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:49C12672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 755 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7238/2018 e MEMORANDO Nº 1831/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DO ROCIO DOS SANTOS GOMES,** ocupante do cargo de **TECNICOEM ENFERMAGEM– MATRICULA 178501**, período aquisitivo 28/05/2013 a 27/05/2018 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA ESPECIAL** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia 01/10/2021 a 30/10/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B681F6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 756 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
LUCIA MARIA DA SILVA	403.134.099-00	80º	18/10/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 18 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:49ECDBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 05/2021

Dispõe sobre aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 34/1997, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 04/10/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso:
Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Pontal do Paraná, 05 de outubro de 2021.

NADIA REGINA GEMIA GIACOMINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6CD0A236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9932/2021 DE 15/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9932/2021 de 15/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.355.		AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	
835 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.500,00
Total Suplementação:			**183.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
829 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.500,00
Total Redução:			**183.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: 9064-CD14-6AD2-40B5
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas
RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.717.339-69) em 17/10/2021 22:14:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/9064-CD14-6AD2-40B5

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:58240552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -PORTARIA N.º 745 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo 15.772/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **LUCIA MARIA DA SILVA - MATRICULA 324.282** ocupante do emprego público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a partir de 13 de outubro de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor da dará da rescisão do servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C0152365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 657 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal n° 1981/2019em conformidade com o **Ofício nº206/21-SMSP**.

RESOLVE:

Artigo1º -Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI** , ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL** MUNICIPAL, lotado(a)na Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Artigo 3º do Parágrafo 1º da referida Lei, a partir de 01 de setembro de 2021.

Artigo 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação, revogando a PORTARIA N.º 175 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Artigo 3º –Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 17de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F26278B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1917/2021

SUSPENDE LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 34º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2021, ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - SUSPENDE na íntegra a Lei nº 1.893, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre reposição salarial dos cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores públicos do Município de Porecatu, inclusive inativos e pensionistas e dos subsídios dos Secretários Municipais, até 31 de Dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15.10.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:98BD559B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EMENDA Nº 12/2021, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA**,**

EMENDA Nº 12/2021,
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

SÚMULA: EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARA INCLUIR § 7º AO ARTIGO 60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - O artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Porecatu, Estado do Paraná, passa a vigorar com a inclusão do seguinte:

"§ 7º - A aposentadoria compulsória e voluntária a qualquer tempo é causa de vacância do cargo."

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

SÉRGIO LUIZ LOPES DA SILVA
Vice- Presidente

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1º Secretária

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
2º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:93BE114F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 42/2021

PORTARIA Nº 42/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3 (três) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (RG nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 19 a 22 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 19 e retorno às 18h00min do dia 22 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "CURSO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 18 de outubro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:47B26E3F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 41/2021

PORTARIA Nº 41/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3 (três) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 19 a 22 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 19 e retorno às 18h00min do dia 22 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "CURSO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 18 de outubro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:7A469FDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 40/2021

PORTARIA Nº 40/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3 (três) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275/9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 19 a 22 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 19 e retorno às 18h00min do dia 22 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "CURSO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 18 de outubro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:852E688A

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2021

Procedimento administrativo nº 143/2021
Dispensa de licitação nº 37/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de motobomba e prestação de serviços de trocas de registros e instalação para estruturação das dependências da Piscina Pública da Prefeitura Municipal de Porecatu.
VALOR: R$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.02.278120190.2.039.3390.39.00.00-1047
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 18 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D85B7A4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2021

P O R T A R I A Nº. 303/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
R E S O L V E:

Artigo 1° - **Revoga** a Portaria nº 264/202 de 23 de agosto de 2021.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (18.10.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1557A7D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2021

P O R T A R I A Nº. 304/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
R E S O L V E:

Artigo 1° - **Revoga** a Portaria nº 071/202 de 03 de fevereiro de 2021.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (18.10.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:8293A680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 008/2021
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO 2022

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, convida a população para a realização de Audiência Pública de Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022, com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas da comunidade.

Data: 28 de outubro de 2021
Horário: 15hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 18 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL: prefpamazonas@uol.com.br

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A5F0FF95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PE 042-2021 MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI ME

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO C/C IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias no sistema de iluminação pública alocados na rede de distribuição da COPEL, super postes e postes ornamentais, incluso serviços de software de gerenciamento de iluminação pública com aplicativo mobile de abertura de chamados, ronda noturna/diurna no município de Porto Amazonas – PR, com fornecimento de mão de obra, equipamento e ferramental normatizado, conforme NR10, NR12, NR35, NTC e demais normas regulamentadoras pertinentes, compostos por 683 (seiscentos e oitenta e três) pontos, com fornecimento de materiais, durante o período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE:	MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI - ME – CNPJ 19.657.644/0001-85
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS
Trata-se de Pedido de Esclarecimento c/c Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021, interposto pela empresa MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI - ME – CNPJ 19.657.644/0001-85, através da Plataforma BLL, em 15/10/2021 às 10h16min, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por seu representanteFABIO ISRAEL DA SILVA - CPF 048.413.949-08.
Pede, em síntese, esclarecimento sobre a falta de exigência de que a empresa apresente profissionais com habilitação adequada, apresente atestado de serviço similar na disponibilização de SOFTWARE de gerenciamento de iluminação pública, comprovação dos equipamento NR12 para realização dos serviços e comprovação de documentos necessários para realizar o descarte e destinação final dos resíduos sólidos retirados da rede de iluminação pública do município. Quando a impugnação sugere, em síntese, inclusão de documentação complementar para qualificação técnica, cadastro junto a concessionária local e declaração de equipamentos com NR12 e funcionários com os devidos cursos e treinamentos, para garantir o bom desempenho nos serviços a serem prestados.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma da BLL em 15/10/2021 entre às 10h16min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 042/2021 estão definidos para a data de 22/10/2021 às 10 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
A empresa MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI - ME – CNPJ 19.657.644/0001-85, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 042/2021, o qual tem por seu objeto Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias no sistema de iluminação pública alocados na rede de distribuição da COPEL, super postes e postes ornamentais, incluso serviços de software de gerenciamento de iluminação pública com aplicativo mobile de abertura de chamados, ronda noturna/diurna no município de Porto Amazonas – PR, com fornecimento de mão de obra, equipamento e ferramental normatizado, conforme NR10, NR12, NR35, NTC e demais normas regulamentadoras pertinentes, compostos por 683 (seiscentos e oitenta e três) pontos, com fornecimento de materiais, durante o período de 12 (doze) meses, através do **MENOR VALOR GLOBAL,** conforme demais especificações do Edital, pedindo em síntese, esclarecimento sobre a falta de exigência de que a empresa apresente profissionais com habilitação adequada, apresente atestado de serviço similar na disponibilização de SOFTWARE de gerenciamento de iluminação pública, comprovação dos equipamento NR12 para realização dos serviços e comprovação de documentos necessários para realizar o descarte e destinação final dos resíduos sólidos retirados da rede de iluminação pública do município. Quando a impugnação sugere, em síntese, inclusão de documentação complementar para qualificação técnica, cadastro junto a concessionária local e declaração de equipamentos com NR12 e funcionários com os devidos cursos e treinamentos, para garantir o bom desempenho nos serviços a serem prestados.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, o município de Porto Amazonas.
Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.
a) Quanto ao pedido de esclarecimento faço constar que o mesmo foi encaminhado ao departamento solicitante para análise e resposta, e tão logo retorne será formalizado os esclarecimentos junto a empresa solicitante.
b) Quanto ao pedido de impugnação, a empresa sugere alteração no item de qualificação técnica, incluindo comprovação de qualificação técnica em nome do responsável técnico da empresa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA/CFT/CAU, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA/CFT/CAU, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em característica com os itens licitados.
O Edital de licitação prevê a seguinte exigência:

1.1 Apresentar 01 (um) ***Atestado de Capacidade Técnica*** *(declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho de* ***atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão****.*

1.3 ***Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA****, em situação regular e em vigor;*

1.4 ***Capacidade Técnica Profissional*** *– Engenharia – Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior.*

1.4.1 A comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita através de contrato social, registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho.

Na Lei de Licitações nº 8.666/93, Art 30. Cita a documentação necessária para qualificação técnica:
"Art. 30.*A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*
[...]
II*- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"*

Pois bem, a capacidade técnica exigida no Atestado de Capacidade Técnica refere-se aos atributos próprios da empresa, já a exigência de Acervo Técnico refere-se a experiência do profissional responsável pela execução dos serviços. Logo a capacidade técnica-operacional é atributo da pessoa jurídica.
Entende-se que a empresa ao apresentar um Atestado de Capacidade Técnica onde comprove a realização de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e apresentação de documentos expedidos pelo órgão competente de qualificação técnica operacional e profissional seria suficiente para comprovar a capacidade da empresa em atender fielmente as exigências contidas no edital.
No caso do item 1.4, verificou-se a necessidade de retificação, visto que para cumprir a prestação dos serviços objeto da licitação a empresa precisa comprovar que possui em seu quadro permanente profissionais com atribuições compatíveis com o objeto da licitação não somente o profissional engenheiro, devidamente registrado no CREA/CFT/CAU.
Em relação ao pedido de comprovação de cadastro junto a concessionária local viu-se a necessidade de incluir como exigência

declaração da empresa licitante, que possui CRC vigente na concessionária de energia local, autorizando-a a intervir na rede de distribuição para a execução dos serviços que fazem parte do objeto da presente licitação.
Sobre a falta de exigência de comprovação dos equipamentos que atendem a NR12 para a realização dos serviços,conforme consta no Edital, no item 18.2das obrigações da proponente e condições a necessidade de utilização de caminhão com cesto aéreo adequado a NR12 e a disponibilização de caminhão munk acoplado com cesto aéreo, viu-se a precisão de incluir como exigência uma declaração de que a empresa possui equipamentos que atendem a NR12, para garantir o pleno cumprimento do objeto licitado.
Quanto a falta de exigência para habilitação, de que a empresa apresente os profissionais com habilitação adequada para cumprimento do objeto licitado, a empresa aponta que existe desvantagem para uma empresa que possui mão de obra especializada contra uma empresa que não possui a mão de obra regulamentada pelas normas vigentes.
Por se tratar de licitação modalidade Pregão Eletrônico, Menor Valor por Lote e não licitação do Tipo Técnica e Preço, a exigência de cursos e treinamentos é exigência descabível para esse tipo de licitação. A documentação de qualificação técnica está previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal, que estabelece:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Com isso, a qualificação técnica deve se limitar àquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, entende-se que a exigência contida no item 1.4 com a devida retificação seria suficiente para garantir que a empresa possui capacidade técnica operacional de cumprir com as exigências previstas no Edital.

5 CONCLUSÃO
De todo o exposto, manifesto:
a) Quanto ao Pedido de Esclarecimento a resposta será formalizada para a empresa após retornar do departamento solicitante.
b) Quanto ao Pedido de Impugnação, reconheçoo pedidoporquetempestivo e regular na sua formalidade e no mérito,**dar-lhe**provimento parcialmente, conforme fundamentação do item 4-b.
Assim, o Edital deve ser retificado, conforme fundamentação no item 4-b, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, porém reabrindo o prazo para a abertura das propostas.

Porto Amazonas, 18 de outubro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BA87FD57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL N° 042-2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 646/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias no sistema de iluminação pública alocados na rede de distribuição da COPEL, super postes e postes ornamentais, incluso serviços de software de gerenciamento de iluminação pública com aplicativo mobile de abertura de chamados, ronda noturna/diurna no município de Porto Amazonas – PR, com fornecimento de mão de obra, equipamento e ferramental normatizado, conforme NR10, NR12, NR35, NTC e demais normas regulamentadoras pertinentes, compostos por 683 (seiscentos e oitenta e três) pontos, com fornecimento de materiais, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8.666/1993 conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

1 - No item 1Qualificação Técnica do ANEXO III – Documentos para Habilitação, onde se lê:

Qualificação Técnica

1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho de **atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão**.

1.2 **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade;

1.3 **Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em situação regular e em vigor;

1.4**Capacidade Técnica Profissional** – Engenharia – Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior.

1.4.1 A comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita através de contrato social, registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho.

Leia-se:
1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho de **atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão**.

1.2 **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade;

1.3 **Certificado de Registro da Proponente junto ao CREA/CFT/CAU**, em situação regular e em vigor;

1.4**Capacidade Técnica Profissional**– Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CFT/CAU.

1.5 Comprovação de vínculo do profissional com a empresa que poderá ser feita através de contrato social, registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho.

1.6 Declaração formal da empresa licitante, que possui e disponibilizará na data da assinatura do contrato CRC vigente na concessionária de energia local, autorizando-a a intervir na rede de

distribuição para a execução dos serviços que fazem parte do objeto da presente licitação nos seguintes itens:
a) Manutenção Prev. Corretiva Sistema Elétricos RDU e RDR - 900701001
b) Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para tal análise. A Copel Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico. Como o objeto envolve a manutenção diretamente em rede energizada da Copel.

1.7 Apresentar declaração de que a empresa possui equipamentos que atendem a NR12.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 03 de novembro de 2021.
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de novembro de 2021, às 14 horas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"
A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Porto Amazonas, 18 de outubro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2B566AE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PE 043 -2021 MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI ME

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO C/C IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação natalina, nas ruas, praças e prédios públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
RECORRENTE:	MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI - ME – CNPJ 19.657.644/0001-85
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS
Trata-se de Pedido de Esclarecimento c/c Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2021, interposto pela empresa MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI - ME – CNPJ 19.657.644/0001-85, através da Plataforma BLL, em 15/10/2021 às 10h16min, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por seu representanteFABIO ISRAEL DA SILVA - CPF 048.413.949-08.
Pede, em síntese, esclarecimento sobre a falta de exigência de que a empresa apresente profissionais com habilitação adequada e comprovação dos equipamento NR12 para realização dos serviços. Quando a impugnação sugere, em síntese, documentação complementar para qualificação técnica para garantir o bom desempenho nos serviços a serem prestados.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma da BLL em 15/10/2021 entre às 10h16min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 043/2021 estão definidos para a data de 27/10/2021 às 10 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
A empresa MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI - ME – CNPJ 19.657.644/0001-85, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 043/2021, o qual tem por seu objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação natalina, nas ruas, praças e prédios públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas., através do **MENOR VALOR POR LOTE,** conforme demais especificações do Edital, pedindo em síntese, esclarecimento sobre a falta de exigência de que a empresa apresente profissionais com habilitação adequada e comprovação dos equipamento NR12 para realização dos serviços. Quando a impugnação sugere, em síntese, documentação complementar para qualificação técnica para garantir o bom desempenho nos serviços a serem prestados.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, o município de Porto Amazonas.
Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.
a) Quanto ao esclarecimento sobre a falta de exigência para habilitação, de que a empresa apresente os profissionais com habilitação adequada para cumprimento do objeto licitado, a empresa aponta que existe desvantagem para uma empresa que possui mão de obra especializada contra uma empresa que não possui a mão de obra regulamentada pelas normas vigentes.
Por se tratar de licitação modalidade Pregão Eletrônico, Menor Valor por Lote e não licitação do Tipo Técnica e Preço, a exigência de cursos e treinamentos é exigência descabível para esse tipo de licitação. A documentação de qualificação técnica está previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal, que estabelece:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Com isso, a qualificação técnica deve se limitar àquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Visto que no Item 1.4 e 1.5 do Anexo III do Edital, tem a exigência de comprovação dos profissionais responsáveis pelos serviços no órgão de classe, vejamos:

1.4 Certidão de Registro dos Profissionais responsáveis pelos serviços no Conselho Regional de Engenharia – CREA;

1.5 Comprovação de vínculo profissional com os profissionais responsáveis pelos serviços, por meio de contrato social, registro de carteira ou contrato de trabalho;

Neste sentido, entende-se que a exigência contida no item 1.4 seria suficiente para garantir que a empresa possui capacidade técnica operacional para cumprir com as exigências previstas no Edital.
Sobre a falta de exigência de comprovação dos equipamentos NR12 para a realização dos serviços. Conforme consta em alguns itens do objeto desta licitação a necessidade de utilização de caminhão com cesto aéreo adequado a NR12, viu-se a precisão de incluir como exigência uma declaração de que a empresa possui equipamentos que atendem a NR12, para garantir o pleno cumprimento do objeto licitado.

b) Quanto ao pedido de impugnação, a empresa sugere alteração no item de qualificação técnica, incluindo comprovação de qualificação técnica em nome do responsável técnico da empresa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA/CFT/CAU, juntamente com a respectiva

certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA/CFT/CAU, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em característica com os itens licitados.
O Edital de licitação prevê a seguinte exigência:

1.1 Apresentar 01 (um) ***Atestado de Capacidade Técnica*** *(declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no* ***fornecimento compatível com o objeto*** *desta licitação.*

1.3 Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; atualizada, expedida pelo próprio conselho;

1.4 Certidão de Registro dos Profissionais responsáveis pelos serviços no Conselho Regional de Engenharia – CREA;

1.5 Comprovação de vínculo profissional com os profissionais responsáveis pelos serviços, por meio de contrato social, registro de carteira ou contrato de trabalho;

Na Lei de Licitações nº 8.666/93, Art 30. Cita a documentação necessária para qualificação técnica:
"Art. 30.*A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*
[...]
II*- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"*

Pois bem, a capacidade técnica exigida no Atestado de Capacidade Técnica refere-se aos atributos próprios da empresa, já a exigência de Acervo Técnico refere-se a experiência do profissional responsável pela execução dos serviços. Logo a capacidade técnica-operacional é atributo da pessoa jurídica.
Entende-se que a empresa ao apresentar um Atestado de Capacidade Técnica onde comprove a realização de serviços compatíveis com o objeto da licitação, apresentação de documentos expedidos pelo órgão competente de qualificação técnica operacional e profissional seria suficiente para comprovar a capacidade da empresa em atender fielmente as exigências contidas no edital.

5 CONCLUSÃO
De todo o exposto, manifesto:
a) Quanto ao Pedido de Esclarecimento a resposta é pela desnecessidade de outras exigências em relação a qualificação técnica, quando a NR12 retifico o Edital acrescentando a exigência de declaração de que a empresa possui equipamentos que atendem a NR12.
b) Quanto ao Pedido de Impugnação, reconheçoo pedido porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito,**negar-lhe**provimento, conforme fundamentação do item 4-b.
Assim, o Edital deve ser retificado, conforme fundamentação no item 4-a, sobre o pedido de esclarecimento, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, porém reabrindo o prazo para a abertura das propostas.

Porto Amazonas, 18 de outubro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3B8920B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL N° 043-2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 788/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação natalina, nas ruas, praças e prédios públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

1 - No item 1Qualificação Técnica do ANEXO III – Documentos para Habilitação, onde se lê:

Qualificação Técnica

1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no **fornecimento compatível com o objeto** desta licitação.

1.2 **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade;

1.3 Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; atualizada, expedida pelo próprio conselho;

1.4 Certidão de Registro dos Profissionais responsáveis pelos serviços no Conselho Regional de Engenharia – CREA;

1.5 Comprovação de vínculo profissional com os profissionais responsáveis pelos serviços, por meio de contrato social, registro de carteira ou contrato de trabalho;

Leia-se:
Qualificação Técnica

1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no **fornecimento compatível com o objeto** desta licitação.

1.2 **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade;

1.3 Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; atualizada, expedida pelo próprio conselho;

1.4 Certidão de Registro dos Profissionais responsáveis pelos serviços no Conselho Regional de Engenharia – CREA;

1.5 Comprovação de vínculo profissional com os profissionais responsáveis pelos serviços, por meio de contrato social, registro de carteira ou contrato de trabalho;

1.6 Declaração formal da empresa licitante, que possui e disponibilizará na data da assinatura do contrato CRC vigente na concessionária de energia local, autorizando-a a intervir na rede de

distribuição para a execução dos serviços que fazem parte do objeto da presente licitação nos seguintes itens:
a) Manutenção Prev. Corretiva Sistema Elétricos RDU e RDR - 900701001
b) Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para tal análise. A Copel Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico. Como o objeto envolve a instalação de Enfeites Natalinos instalados diretamente em rede de baixa tensão energizada da Copel, sendo assim está se exigindo o cadastro na concessionária, o que garante que a empresa licitante tem experiência na atuação em rede de distribuição, sendo tal medida necessária afim de evitar riscos de acidentes no momento da ligação dos equipamentos.

1.7 Apresentar declaração de que a empresa possui equipamentos que atendem a NR12.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 03 de novembro de 2021.
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de novembro de 2021, às 10 horas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"
A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Porto Amazonas, 18 de outubro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:54C0277D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA

31ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 20/10/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 19/2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025."

ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 24/2021, que "Suspende os efeitos da Lei Municipal nº 534/2021, no período em que menciona."

ITEM 03
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 25/2021, que "Suspende os efeitos do Art.1º, § 1º da Lei nº 533, de 14 de abril de 2021, no período de 1º de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021."

ITEM 04
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 23/2021, que "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 478/2017), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 461/2020) e dá outras providências."

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:3FB89513

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: DORE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 79.867.826/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de projeto de engenharia para Adutora de Água Bruta em PEAD dos poços Asseper, Rohenkohl e Boa Esperança para condução de água bruta até Reservatório de Acumulação a projetar, Reservatório de Acumulação em Aço Vitrificado, Interligação do Reservatório de acumulação projetado ao Reservatório de Distribuição existente e manobra dos Reservatórios de Distribuição Existentes Elton Stein e Irineu Rektenwald de modo que passem a atender apenas a área rural, para a Autarquia de Entre Rios do Oeste Consorciado ao Consórcio Cispar.

VALOR: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

Jussara - PR, 14 de outubro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:261A9B2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Coletores Seletivos com suporte nas cores amarelo, azul, marrom, verde, vermelho. Quantidade: 01 de cada. 50 Litros - para o Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 881,50 (Oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos),** em favor da empresa INGALIMP - NOBRE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 07.667.698/0001-42, AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, JD. HIGIENOPOLIS, 4369 MARINGA - PR CEP 87060-390, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 15 de outubro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9D219DFA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação Empresa Especializada para fornecimento de Software de Gestão Pública, para o período de 12 (doze) meses: 01 (uma) Licença de Sistema de Ouvidoria Eletrônica e eSIC- Sistema de Acesso à Informação para o Setor Administrativo do Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais),** em favor da empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **12.491.159/0001-35**, com endereço na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45 – Sala 14 – CEP: 87.020-015 – Maringá/Pr, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 15 de outubro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0BF02DF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 1.379,80 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), em favor da empresa **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10, com endereço na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Distrito Industrial, situada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, no CEP: 13.213 - 009, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: COMPRA DE SOLUÇÃO PADRÃO DE CLORO 50-75 MG/L - SETOR: LABORATÓRIO CONSÓRCIO CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 18 de outubro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:554E57B7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021 - PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ACL ASSIST. E COM. PROD. P/ LABORATORIOS LTDA - EPP – CNPJ 22.627.453/0001-85**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 5.280,51 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:961C0C19

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021 - PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 08.836.350/0001-02**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 42.287,67(Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:DEEE0A9C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021 - PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA – CNPJ 12.021.151/0001-05**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.410,00 (Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:C9BE609F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021 - PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME – CNPJ 13.415.600/0001-62**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 26.011,08 (Vinte e Seis Mil e Onze Reais e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:C7637343

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021 - PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAS LTDA – CNPJ 34.922.825/0001-85**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 7.564,76 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:02D12587

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021 - Inexigibilidade Nº 5/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ROBERTO GONÇALVES RODRIGUES – CNPJ **29.799.568/0001-04**
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos para o Programa estratégia Saúde da Família, na Unidade Básica de Saúde Juarez Pereira dos Santos, por um período de 12 meses.
VALOR GLOBAL: R$ 172.740,12 (Cento e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Doze Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:494669FC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 265/2021

PORTARIA Nº 265/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	Valmir Fornazza	Secretaria: Saúde
Ata de Registro de Preço nº	126/2021; 127/2021; 128/2021; 129/2021 e 131/2021	Vigência: 12 meses
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	23/2021	
Contratado	ACL ASSIST. E COM. PROD. P/ LABORATORIOS LTDA – EPP; AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA; INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME E ABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAS LTDA.	
Objeto	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 18 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:A70536F8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS 04/2021

ERRATA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO Nº 60/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada rural João Chiquetti no Município de Prado Ferreira.

Às nove horas do dia quatorze de outubro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada sob a portaria nº 44/2021, com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Presidente iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar desta tomada de preços. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às nove horas, o presidente abriu a sessão e declarou DESERTA a tomada de preços. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. O Presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, juntamente com a Equipe de Apoio.

SHEILA DE CAIRES SARTORI	***JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS***
Membro	Membro
CPF: 035.711.889-85	CPF: 106.878.639-61
WILSON HERBER FILHO	
Presidente	
CPF: 057.314.529-62	

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:183FD5CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2021

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021
CONTRATADO: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS. OBJETO: Contratação de serviços especializados na implantação do PPRA, LTCAT, PPP, Mapa de Riscos, Elaboração do PCMSO e realização de exames clínicos ocupacionais, admissionais, demissionais, retornos, mudança de função, periódicos para profissionais do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reis).
ELEMENTOS DA DESPESA: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

QUATRO BARRAS, 18 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:4F250C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2020

OBJETO: Contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO FIXO comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-movel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada pra qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distancia nacional (LDN), com 60 canais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADO: ALGAR TELECOM S.A., CNPJ sob n° 71.208.516/0001-74.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, no dia 24 de SETEMBRO de 2020, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS" do contrato ora renovado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de setembro de 2021 com término em 24 de setembro de 2022.
DO VALOR: R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 7326/2021, no amparo legal no artigo art. 57, II, da Lei n°8.666/93. Com Parecer Jurídico nº 213/2021.
DATA DE ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6B2EA78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.218, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.218, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Modifica a Lei 535, de 14 de março de 2002, incluindo o art. 16-A e os §§ 6º e 7º do art. 18 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica incluído o art. 16-A a Lei 535, de 14 março de 2002, com a seguinte redação:

Art. 16-A É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º Ficam incluídos os §§ 6º e 7º no art. 18 da Lei 535, de 14 março de 2002, com a seguinte redação:

Art. 18 [...]
§6º. Nas hipóteses previstas no inciso I do art. 18, o segurado aposentado por invalidez poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das condições que ensejaram a aposentadoria, concedida judicial ou administrativamente, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos entre as perícias.
§7º Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, será observado o seguinte procedimento:
I - quando a recuperação ocorrer dentro de 05 (cinco) anos, contados da data do início da aposentadoria por invalidez que a antecedeu sem interrupção, o benefício cessará:
a) de imediato, para o segurado empregado que tiver direito a retornar à função que desempenhava na empresa quando se aposentou, na forma da legislação trabalhista, valendo como documento, para tal fim, o certificado de capacidade fornecido pelo Instituto de Previdência; ou
b) após tantos meses quantos forem os anos de duração da aposentadoria por invalidez, para os demais segurados;
II - quando a recuperação for parcial, ou ocorrer após o período do inciso I, ou ainda quando o segurado for declarado apto para o exercício de trabalho diverso do qual habitualmente exercia, a aposentadoria será mantida, sem prejuízo da volta à atividade:
a) no seu valor integral, durante 06 (seis) meses contados da data em que for verificada a recuperação da capacidade;
b) com redução de 50% (cinqüenta por cento), no período seguinte de 6 (seis) meses;
c) com redução de 75% (setenta e cinco por cento), também por igual período de 06 (seis) meses, ao término do qual cessará definitivamente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária 535, de 14 de março de 2002.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 18 de outubro de 2021

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5B8C6610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Capítulo I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Quitandinha, o Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição da República.
Parágrafo único. O Regime de Previdência Complementar de que trata o caput deste artigo, de caráter facultativo, aplica-se aos servidores lato sensu que ingressarem no serviço público municipal a partir do oferecimento de plano de benefício previdenciário complementar a eles destinados.
Art. 2º São abrangidos pelo Regime de Previdência Complementar:
I – servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, no regime estatutário, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo;
II – servidores ocupantes, exclusivamente, de cargos em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, vereadores e servidores ocupantes de qualquer outro cargo temporário; e
III – empregados públicos.
§1º Os servidores referidos no inciso I deste artigo que venham a ingressar no serviço público a partir do início da vigência desta Lei

serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios desde a data de sua posse.
§2º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.
§3º Na hipótese de o cancelamento previsto no §2º deste artigo ser requerido no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento, atualizadas pela variação das quotas do plano de benefícios.
§4º O cancelamento da inscrição previsto no §3º deste artigo não constitui resgate.
§5º Os servidores referidos no inciso I deste artigo que tenham ingressado no serviço público antes do início da vigência desta Lei poderão aderir aos planos de benefícios a que se refere o art. 6º, mediante prévia e expressa opção, observadas, além das condições estabelecidas no regulamento do respectivo plano, os seguintes termos:
I - o servidor poderá optar por migrar para o Regime de Previdência Complementar, desde que preencha formulário fazendo a opção, de caráter irrevogável e irretratável, por limitar os seus benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social ao limite máximo estabelecido para as aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social;
II - o servidor que optar por não migrar para o Regime de Previdência Complementar poderá aderir ao plano de benefícios, mas não terá direito às contrapartidas a suas contribuições por parte do Patrocinador.
§ 6º O servidor que optar pela migração terá direito às contrapartidas a suas contribuições por parte do patrocinador.
§ 7º O servidor que optar pela migração terá o valor de suas contribuições previdenciárias calculadas sobre a parcela da remuneração que exceder o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social desde a data de sua posse até a data de opção pela migração transferidas para o Regime de Previdência Complementar, atualizadas monetariamente.
§ 8º O valor a que se refere o § 7º comporá a conta individual do Participante que optar pela migração.
§ 9º Não será transferido do Regime Próprio de Previdência Social para o Regime de Previdência Complementar - RPC o valor referente à contribuição do empregador.
Art. 3º Para fins de implantação do Regime de Previdência Complementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de adesão a plano de benefícios administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar e cujas características estejam em perfeita consonância com o disposto no ordenamento jurídico aplicável à previdência complementar destinada a servidores públicos, em especial ao disposto na Lei Complementar Federal nº 108, de 2001.
Art. 4º Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade fechada de previdência complementar, entende-se por:
I - ASSISTIDO: o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;
II - BENEFICIO DE RISCO: os benefícios cuja concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;
III - BENEFÍCIO PROGRAMADO: o benefício de caráter previdenciário em que a data de seu início é previsível e previamente planejada pelo participante, desde que estejam atendidos os requisitos previstos no Regulamento;
IV - CONTRIBUIÇÃO DE RISCO: a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco que dependem da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;
V - CONTRIBUIÇÃO NORMAL: os valores vertidos ao Plano de Benefícios Previdenciários Complementares pelos participantes e pelos patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais que servirão de base para a concessão dos benefícios e custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;
VI - CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA: as contribuições e aportes voluntários dos participantes ao plano de benefícios, sem contrapartida do patrocinador;
VII - PARTICIPANTE: a pessoa natural, assim definida na forma do Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, que aderir ao plano de benefícios previdenciários complementares administrado pela instituição contratada;
VIII - PATROCINADOR: o Município de Quitandinha, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
IX - PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COMPLEMENTARES: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade conveniada, inexistindo solidariedade entre os planos;
X - QUOTA DO PLANO: a fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos ou pelo índice do Plano de Benefícios, que permite apurar a participação de cada um no patrimônio total do respectivo Plano;
XI - REGULAMENTO: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;
XII - REMUNERAÇÃO: o valor total da remuneração do servidor, exceto verbas indenizatórias; e
XIII - SALDO DE CONTA: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidas as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares e demais despesas previstas no plano de custeio.
Art. 5º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quitandinha, aos servidores e demais agentes públicos de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei, independentemente de sua adesão ao regime de previdência complementar.
Parágrafo único. O limite de que trata o caput deste artigo será aplicado aos servidores que:
I – decidirem migrar, na forma descrita no § 5º do artigo 2º desta Lei; ou
II – tiverem ingressado no serviço público municipal a partir do oferecimento de plano de benefícios previdenciários complementares.

Capítulo II
DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Diretrizes Gerais dos Planos de Benefícios

Art. 6º Ficam os Poderes do Município de Quitandinha autorizados a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública, instituída em conformidade com as disposições das Leis Complementares Federais nº 108, de 2001 e nº 109, de 2001.
Parágrafo único. O Município de Quitandinha se utilizará de Entidade Fechada de Previdência Complementar destinada a administrar planos de previdência complementar de servidores públicos, conforme definido no artigo 3º desta Lei.
Art. 7º Os planos de benefícios a serem oferecidos serão estruturados na modalidade de contribuição definida, nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar, e financiados de acordo com os planos de custeio previstos nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109/2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar Federal nº 108/2001.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no §3º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109/2001, o valor do benefício programado será calculado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, devendo o valor do benefício estar permanentemente ajustado ao referido saldo.
Art. 8º Os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares Federais números 108 e 109/2001, e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Seção II
Do Custeio dos Planos de Benefícios

Art. 9º Ressalvado o disposto no inciso II do § 5º do artigo 2º desta Lei, a alíquota de contribuição do Patrocinador será igual à do Participante e calculada a partir da aplicação do percentual máximo de 7,5% (sete e meio por cento) sobre a parcela de remuneração que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§1º Além da contribuição normal de que trata o caput deste artigo, serão admitidas contribuições de risco, contribuições voluntárias e aportes adicionais, sem contrapartida do patrocinador.
§2º Os aportes aos planos de previdência administrados pela Entidade de Previdência Complementar, a título de contribuição do patrocinador, deverão ser pagos com recursos do orçamento de cada um dos órgãos, entidades e poderes indicados no artigo 1º desta Lei.

Capítulo III
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 10 A adesão do patrocinador ao plano de benefícios, a aplicação dos regulamentos dos referidos planos e suas respectivas alterações, bem como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.
Art. 11 A supervisão e a fiscalização da entidade que administrar os planos de benefícios pelo órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar não exime os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades da Entidade Fechada de Previdência Complementar.
Art. 12 Aplica-se, no âmbito da gestão da entidade e dos planos de benefícios de que trata esta Lei, o regime disciplinar previsto no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 109/2001.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 É facultativa a migração para o Regime de Previdência Complementar do servidor titular de cargo público de provimento efetivo do Município de Quitandinha que, após a aprovação desta Lei, tomar posse em novo cargo de provimento efetivo, desde que não haja descontinuidade de vínculo.
Art. 14 Cabe ao órgão ou à entidade responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município prover os meios necessários para articular as providências pertinentes à implantação e ao funcionamento do regime de previdência complementar de que trata esta Lei.
Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para arcar com as despesas atinentes à sua adesão a plano ou planos de benefícios a que faz referência esta Lei.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D3E7CACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 127, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 127, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Soluções em Tecnologia da Informação"

O Prefeito Municipal de Quitandinha Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os membros da Comissão Especial de Soluções em Tecnologia da Informação, conforme segue:

Edinaldo Cesar Mendes, RG n° 8.687.403-5/PR;
Osvaldo Figura De Souza, RG. n° 4.513.718-0/PR;
Vanderlei Ribas Pinto, RG. n° 8.777.851-7/PR.

Art. 2º. A Comissão é órgão consultivo e deliberativo em assuntos técnicos quanto se tratar de questões atreladas à segurança da informação, proteção de dados, políticas de segurança, administração de redes, organização das políticas sobre a informatização, fiscalização e deliberação sobre assuntos atinentes.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 2019, e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:22E6C391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE SUSPENSAO

Edital: PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2021-PMQ
Objeto: **AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**

Considerando realizar procedimento de retificação do edital, **SUSPENDO** o processo de licitação PREGÃO 51/2021- PMQ.

Quitandinha, 18 de outubro de 2021.

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:82B0AC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 415/2021

PORTARIA N° 415/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 8511/2021 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 28/09/2021 a 12/10/2021, para LUIZ CARLOS LIMA DA CRUZ, portador do RG nº. 8.215.500-7/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0DBA6687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 416/2021

PORTARIA N° 416/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 8526/2021 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 07/10/2021 a 13/10/2021, para HILARIO SETHELIKI, portador do RG nº 8.328.837-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D31D4D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/08/2021

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 16/10/2021 a 14/11/2021 (30 dias) por motivos descritos pelo CID F41.1 e F43.1 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 16/10/2021 a 14/11/2021, à Servidora Pública Municipal, Sra. VANESSA DOS SANTOS FERRREIRA , ocupante do Cargo de PROFESSOR, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **PROFESSOR, à** Servidora Pública Municipal , **Sra. VANESSA DOS SANTOS FERREIRA** , no período de **16/10/2021 a 14/11/2021 (30 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **16/10/2021 a 14/11/2021 (30 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 16/10/2021 a 14/11/2021 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 16/10/2021 a 14/11/2021 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2008DFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 205/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preço, para eventual Aquisição de seringas para insulina 0,5ml com agulha fixa a serem fornecidas aos pacientes insulino dependentes com indicação médica.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Novembro de 2021 às 08:30hs
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Outubro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 18 de Outubro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3C20F36C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 213/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de elaboração de projetos de Construção, e Reforma, contendo todos os projetos complementares, projeto executivo descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentaria (3 cotações de itens fora da SINAPI) ART ou RRT, cronograma de trabalho, aprovação nos órgãos competentes para cada situação, (corpo de bombeiro, IAT, TEBOV, Paraná cidade SESA, dentre outros).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Novembro de 2021, às 13:15h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Novembro de 2021, às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 19 de Outubro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 18 de Outubro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1841509F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos diversos destinado a decoração natalina do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de outubro de 2021 ás 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 18 de outubro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:57E4A659

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 031/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2021**, de 18 de outubro de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA,** Prefeito de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONAE – ETAPA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE RENASCENÇA-PR**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA**, CNPJ sob nº 42.648.537/0001-02, Francisco Beltrão – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 18 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:638FA34D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Service Center GL Comércio de Peças Eireli EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do Município de Renascença - Pr.
VALOR TOTAL: R$ 275.061,19 (duzentos e setenta e cinco mil, sessenta e um reais e dezenove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9DCC2211

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gabriel Pawlak
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de

veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do Município de Renascença - Pr.
VALOR TOTAL: R$ 156.814,85 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A1E0680D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Alesandra Milkiewicz & Cia Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do Município de Renascença - Pr.
VALOR TOTAL: R$ 275.061,19 (duzentos e setenta e cinco mil, sessenta e um reais e dezenove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E6C0C069

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: C. L. Schneider & Cia Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias pertencentes à frota do Município de Renascença - Pr.
VALOR TOTAL: R$ 79.324,00 (setenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:79613C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS"
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
ATA/CONTRATO nº: 113/2021
Contratada: **BARATÃO PNEUS EIRELI**, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 4636, Conradinho, Guarapuava-PR, CEP: 85.055-010 e inscrita no CNPJ sob nº. 25.115.613/0001-03, representado pelo Sr. Fábio Luis Szychta, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.336.607-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 024.197.789-44

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
01	PNEU 10.00/20 BORRACHUDO ANTEO AT59	R$:1980,00	R$:2301,35

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:0B0CC3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL 58/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 05/11/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 058/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA DAR SUPORTE AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de outubro de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:00BA7BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2021.

Plano Diretor Municipal (PDM) de Reserva do Iguaçu - Revisão

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Constituição Federal, no Capítulo da Política Urbana, e demais legislações infraconstitucionais,

vem, por meio deste, convidar toda a comunidade de Reserva do Iguaçu e entorno a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), visando os preparativos técnicos adequados ao próximo decênio da cidade.
A AUDIÊNCIA
PÚBLICA, a realizar-se de modo híbrido presencial na Câmara de Vereadores, sito à avenida 4 de setembro, nº 522 centro, Reserva do Iguaçu - PR, 85195-000, respeitando-se os protocolos sanitários em voga, e com transmissão on line pelo link https://www.facebook.com/pmriOficial, acontecerá em 09 de novembro de 2021, a partir das 19h (dezenove horas), como ação integrante da metodologia referenciada pelo serviço social autônomo Paraná Cidade.

Reserva do Iguaçu, 18 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:FCAC1C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2021, cujo objeto visa a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA INGRESSAR COM DEMANDA JUDICIAL OBJETIVANDO A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR AREA ALAGADA"**, à proponente EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S CNPJ: 92.098.441/0001-96, tendo como importância a ser paga, o percentual de 20% (vinte por cento) DO VALOR REPATRIADO AO MUNICIPIO ATRAVES DA AÇÃO JUDICIAL, com vigência contratual de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:5D10DDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2021, cujo objeto visa a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINA DE ENGENHARIA DE CUSTOS NO ÂMBITO DE POLITICAS PÚBLICAS"**, à proponente Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, tendo como valor máximo a importância de R$ R$1.800,00 (mil e oitocentos reais), para o período de 02 (dois) meses.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:39ACA677

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ALCINDO DAMASCENO DE SIQUEIRA 53212070978, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40717431000143.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021.
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"**
VALOR TOTAL: R$: 18.928,80 (dezoito mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 2 meses e 6 dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/10/2021

Reserva do Iguaçu, 14 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:F91BA46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: JOSÉ NEREU BUENO 83124241991, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.575.629/0001-72
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021.
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"**
VALOR TOTAL:R$ 14.753,20 (quatorze mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 2 meses e 6 dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/10/2021

Reserva do Iguaçu, 14 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:DD35F42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ARAMIS JOSE DA SILVA243.196.199-00, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.227.016/0001-28
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"**

VALOR TOTAL:R$ 12.224,08 (doze mil duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 2 meses e 6 dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/10/2021.

Reserva do Iguaçu, 14 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:75DB0E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **JOSEVAN SANTOS SOARES 07774292926**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.928.819/0001-38
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"**
VALOR TOTAL:R$ 13.699,40 (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 2 meses e 6 dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/10/2021.

Reserva do Iguaçu, 14 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:48A89B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **VANDERLEI DE JESUS SILVANO 04034036931**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.876.784/0001-01
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"**
VALOR TOTAL:R$ 16.017,76 (dezesseis mil, dezessete reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 2 meses e 6 dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/10/2021.

Reserva do Iguaçu, 14 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:AB843D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **JOCIELI DOS SANTOS RODRIGUES 08698667961**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.876.784/0001-01.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"**
VALOR TOTAL:R$ 7.165,84 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 2 meses e 6 dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/10/2021.

Reserva do Iguaçu, 14 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:9663223B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:ELIAS ABUD HOSNI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.109.162/0001-68
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"**
VALOR TOTAL: R$ 27.104,00 (vinte e sete mil cento e quatro).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 2 meses e 6 dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/10/2021.

Reserva do Iguaçu, 14 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:53124A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 38-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento deDISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2021, visando a**: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".** As proponentes: Alcindo Damasceno de Siqueira53212070978, **CNPJ:** 40.717.430/001-43, pelo valor total de R$: 18.928,80 (dezoito mil, novecentos e vinte oito reais e oitenta centavos); José Nereu Bueno83124241991, **CNPJ:** 43.575.629/0001-72, pelo valor total de R$: 14.753,20 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); Jocieli dos Santos rodrigues08698667961, **CNPJ:** 43170.908/0001-56, pelo valor total de R$: 7.185,84 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Elias Abud Hossni, **CNPJ:** 23.109.162/0001-68, pelo valor total de R$: 27.104,00 (vinte e sete mil, cento e quatro reais); Josevan Santos Soares07774292926, **CNPJ:** 40.928.819/0001-38, pelo valor total de R$: 13.699,40 (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); Aramis

José da Silva24319619900, **CNPJ:** 32.227.016/0001-28, pelo valor total de R$: 12.224,08 (doze mil, duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos); Vanderlei de Jesus Silvano04034036931, **CNPJ:** 41.876.784/0001-01, pelo valor total de R$: 15.969,86 (quinze mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos);

Reserva do Iguaçu, 14 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:63F62809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 88/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 88/2021, do tipo menor por item/lote, com data de abertura para o dia 03 de novembro de 2021, às 08H00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETERIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:30h do dia 19/10/2021 às 08;00h do dia 03/11/2021, início da fase de lances às 09h00min do dia 03/11/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de outubro de 2021.

Rio Azul, 18 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A3AFFC35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO 71-2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 71/2021 –
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO ZERO KM, AMBULÂNCIA TIPO B E VAN DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ.: 18.093.163/0001-21
FAVORECIDO; JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ.: 16.850.663/0001-35

Rio Azul, 15 de outubro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 078/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ.: 18.093.163/0001-21
VALOR: R$ **187.750,00** (Cento e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **15/10/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 15/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANK SILED SIDNEY BELLAN
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 079/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ.: 16.850.663/0001-35
VALOR: R$ **236.900,00** (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **15/10/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 15/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOEL CESAR BRASIL GARCIA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9DD365D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC
OBJETO: Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Rio Azul. O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Convênio de Adesão. O recebi-mento e o julgamento das propostas ficarão a cargo do Grupo de Trabalho constituído através do Decreto nº 152/2021, de 16 de agosto de 2021, e alterações. **LOCAL:** Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Azul, situado na Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 01/11/2021, até às 13;30.
- O edital encontra-se à disposição no link: https://www.rioazul.pr.gov.br.

Rio Azul, 15 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

MARLON LOURENÇO DE SOUZA
Secretário Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:20F30939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRONICO 84/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº84/2021

O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 84/2021, cujo objeto é o: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORMEPROPOSTA 01441/2020 PARA A PATRULHA MECANIZADA**.
Motivo da Suspensão**: análise das disposições constantes no Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 18 de outubro de 2021.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:72594F48

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 158/2021, PUBLICADO NO DOMP EM 03.09.2021, EDIÇÃO 2342

DECRETO Nº 158/2021

Nomeia o Conselho Municipal da Assistência Social para o biênio 2021/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as decisões e indicações ocorridas na XIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada na data de 18/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros governamentais e não governamentais para constituírem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rio Azul-PR, no biênio 2021-2023, os Senhores e Senhoras a seguir indicados, com o órgão que representam, na qualidade de titulares e suplentes, respectivamente:

I. Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular - Cleumarise Cardoso
Suplente - Alini Maria Fucilini Camilio

II. Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular - Anna Claudia Polinski
Suplente - Patrícia Martins Budziak

III. Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura:
Titular - Gustavo Zem
Suplente - Eli José Cabral da Silva

IV. Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular - Keiti Rosa Banardeli
Suplente - Ronisi de Oliveira Lutz - Presidente

V. Representantes das Secretarias Municipais de Finanças e da Administração:
Titular - Irineu Gapinski
Suplente - Cintia Stodolny

VI. Representantes de Entidade Prestadora de Serviço "Associação Lar dos Velhinhos":
Titular - Talbian Raony Przybycz
Suplente - Ivana Camilio Teixeira

VII. Representantes de Entidade Prestadora de Serviço "APAE":
Titular - Karla Aparecida Juctchechen
Suplente - Claudia Peleck Gonçalves

VII. Representantes de Usuários dos Serviços de Assistência Social no município:
Titular - Silvio Karpinski
Suplente - Leonilda Boscardin de Oliveira

Titular - Maria Salete da Silva
Suplente - Eva Amorim

Titular - Ilda Aparecida Silveira
Suplente- Gilmara do Rocio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 31 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:50E04CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 30 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Parecer de Visita Institucional da Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais como Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 28 de setembro de 2021 constante na Ata nº 291 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Parecer de Visita Técnica Institucional na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - reconhecida como Serviço Socioassistencial e de Garantia de Direitos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 18 de Outubro de 2021.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0B92B943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 31 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 31 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe a aprovação do Parecer de Visita Institucional da Entidade Lar dos Velhinhos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 28 de setembro de 2021 constante na Ata nº 291 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer da Visita Técnica Institucional no Lar dos Velhinhos - reconhecida como Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 18 de Outubro de 2021.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A341165E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 5.975/2021

"Nomeia membros para a comissão de análise sobre a Integração dos Funcionários da Emprosul como servidores do Município"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Municipal Nº 1.259/2021, que dispõe sobre autorização legislativa para a extinção da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul – EMPROSUL.

D E C R E T A:

Art. 1°Fica constituída a Comissão de análise sobre a Integração dos Funcionários da Emprosul como servidores do Município, composta pelos seguintes membros, servidores do Município:

I - Marcos Roberto Noronha – RG 7.783.041-3;

II - Gabriella Machado Kupicki – RG 8.474.190-6;

III - Beatriz de Lara Costa – RG 8.817.750-9;

Art. 2°A Comissão criada no Art. 1º terá como atribuição a análise sobre a Integração dos Funcionários da Emprosul como servidores do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3°O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:28A8588C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.976/2021

"Institui a Comissão Especial de Credenciamento que visa a Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Acolhimento Institucional para Idosos".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Instituir, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Acolhimento Institucional para Idosos:

I - Membros titulares:

a) Vivian A.S Cavalcante, RG nº 7.607.835-1;

b) Aline Santos Ferreira RG nº 87.40195-2;

c) Eloina Chechi de Cristo RG nº 9.971.186-8.

II - Membros suplentes:

a) Crisleine dos Santos Leonart, RG nº 7.844.480/PR;

b) Keila Karina Borba, RG nº 7.508.094-8/PR;

c) Maureen Helene Bini Elias, RG nº 9.640.428-0.

Art. 2º Para presidir a Comissão, fica designado a servidora Vivian A.S Cavalcante, tendo como suplente Eloina Chechi de Cristo.

Art. 3° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F0456EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA – ADITAMENTO DO PREGÃO 53/2020

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do contrato nº 121/2020, do Pregão nº 053/2020, publicado no Diário Oficial edição 2371 de 18/10/2021, fixamos o seguinte: onde se lê: Motivo: Aditar quantidade dos itens 1, 2 e 3 em 3,57%, 7,05% e 25% respectivamente. Leia-se: Motivo: Aditar quantidade em 25%.

Rio Branco do Sul, 18/10/2021.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:959BE504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
(Processo Administrativo n° 14/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR, sediada na Rua Dr Vicente Machado nº 148 Centro, Rio Negro – PR, CEP: 83.880-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Resolução 013/2012 da Câmara de Vereadores de Rio Negro – PR, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital. Edital gratuito no site

https://camaraderionegro.pr.gov.br/ . Informações pelo telefone 47 3641 7400.
Data da sessão: 16/11/2021
Horário: 9 horas e 30 minutos
Local: Sede da Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR, localizada na Rua Dr Vicente Machado nº 148 Centro, Rio Negro – PR, CEP: 83.880-000.

Rio Negro – PR, 18 de outubro de 2021

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:749353EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 900/2021

Dispõe sobre a admissão de Gabriéli Taís de Mello Charane Luiz, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Gabriéli Taís de Mello Charane Luiz,*** com matrícula nº 108654-1/2, para o cargo de "Professor PB20", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos),lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2021.

Rio Negro, 14 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE9CC4DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 901/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Dirce Schmidt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Dirce Schmidt,*** com matrícula nº 0214-3/2, na Escola Municipal "Olavo Bilac", em substituição à professora Bruna Fagundes Branco, matrícula nº 2547-0/1, no período de 1º de outubro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 14 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A64E1555

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 902/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Rosane Maria Schneider Serafim, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Rosane Maria Schneider Serafim,*** com matrícula nº 0531-2/1, na Escola Municipal "Duque de Caxias", em substituição à professora Celia de Jesus do Rosário Heide, matrícula nº 2145-8/1, no período de 1º de outubro até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 14 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3AD793C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 147/2021

Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2660, de 10 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Rio Negro, as seguintes entidades e pessoas:

I – Representantes do Poder Executivo

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
1. Titular: Leonice Gritti Duarte;
2. Suplente: Daniela Maria Lima Bastos Franco .

b) Secretaria Municipal de Educação
1. Titular: Leoni Aparecida Jollembeck;
2. Suplente: Kelly Crhistina Costa Lukasinski.

c) Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira;
2. Suplente: Luciane Maria Machado Lorenzi.

d) Procuradoria Geral do Município
1. Titular: Lidiane Gomes Flores;
2. Suplente: Dirlene Nunes Ribeiro.

II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil

a) Rede Feminina de Combate ao Câncer Rio Negro e Mafra
1. Titular: Catarina Adão Vosiak;
2. Suplente: Kátia Aparecida Borges Saliba.

b) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Subseção de Rio Negro
1. Titular: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
2. Suplente: Ana Carolina Buch.

c) Associação de Pais e Professores - APP da Escola Municipal de Educação Especial " Tia Apolônia"
1. Titular: Carla Maria Kiatkoski;
2. Suplente: Márcia Maria Ciola de Moura.

d) Instituto Riomafrense do Bem Estar do Menor - IRBEM
1. Titular: Rosimara Nizer Dambroski;
2. Suplente: Demétrio Henning.

e) Clube Soroptimista Internacional de Rio Negro
1. Titular: Norma Maria do Valle;
2. Suplente: Maria Josefina Miguel.

f) Associação Rionegrese das Pessoas com Deficiência - ARPDE
1. Titular: Marisa da SIlveira;
2. Suplente: Clotilde de Fátima Reway.

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para os membros escolham em sessão plenária com *quorum* mínimo de 2/3(dois terços), o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do CMDM.
Parágrafo único. O trabalho dos membros do CMDM será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 171, de 06 de dezembro de 2016.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C8F322B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 148/2021

Dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante o dia 19 de outubro de 2021 ao dia 03 de novembro de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 8705, 14 de setembro de 2021 e suas alterações, e ainda, considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece medidas obrigatórias de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2ºPara as atividades não essenciais no âmbito do Município estabelece:

§1º A medida prevista para funcionamento das atividades não essenciais no *caput* deste artigo se dará do dia 19 de outubro ao dia 03 de novembro de 2021.
§2º Em relação ao disposto no §1º do artigo 2º, as atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de segunda a domingo, seguindo algumas restrições.
§3º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o funcionamento das atividades essenciais, o trabalho, funcionamento de escolas, a circulação de pessoas e veículos, em razão de serviços e atividades essenciais, e a prevista no §3º do art. 3º.
§4º Em relação às atividades esportivas em academias, escolas de dança, espaços esportivos, locações de espaços esportivos, quadras/ginásios de esporte, em locais privados e ou públicos, essas atividades poderão ter seu funcionamento seguindo as orientações da vigilância sanitária.

Art. 3ºO atendimento aos clientes de restaurantes, pizzarias, cafeterias, sorveterias, bares, lanchonetes, incluindo as lanchonetes situadas no interior das padarias e supermercados, deverá ser feito segundo a capacidade permitida.
§1º Havendo fila deverá ser preservado o espaçamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro de uma pessoa para outra.
§2º Deverão ainda observar todas as regras de distanciamento e de capacidade, seguindo todas as orientações sanitárias.
§3º Para as atividades de restaurante, pizzaria, lanchonete, cafeteria, sorveteria e bar, determina que essas poderão ser realizadas de segunda a domingo. Proibida qualquer prática contrária as determinações da Vigilância Sanitária. Proibida abertura de pista de dança.

Art. 4ºOs estabelecimentos não essenciais e os essenciais deverão interromper o ingresso de clientes no interior do estabelecimento quando atingida a sua capacidade, colocando marcadores de distanciamento para fila de espera com espaçamento de 1,5 (um e meio) metro, conforme protocolo sanitário.

Art. 5ºNos supermercados, sacolões, açougues, padarias e mercearias, orienta-se os pais e/ou responsáveis pelos menores de 07 (sete) anos de idade a evitar de frequentar os estabelecimentos acompanhados dos mesmos.

Art. 6ºOrienta-se aos maiores de 60 (sessenta) anos, aposentados e pessoas com comorbidades que procurem utilizar os estabelecimentos nos horários de menor movimentação de pessoas.

Art. 7ºO uso de máscara em qualquer local público e privado é obrigatório.

Art. 8ºPoderão funcionar com a capacidade de 70% (setenta por cento), as seguintes atividades:
I - Biblioteca, museu e teatro.
II - Casas noturnas, circo, casas de espetáculos, cinema e afins.
III - Proibida abertura de pista de dança.
IV - Ficam abertos os parques infantis municipais.

Art. 9ºPoderão realizar atividades:
§1º O Parque Ecoturístico Municipal "São Luís de Tolosa" - Seminário e Bosque das Araucárias poderão receber o número máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade de visitantes e atingida a capacidade será interrompido o ingresso e restabelecido após a saída de pessoas visitantes, levando sempre em consideração o número limite acima.
§2º Ficam permitidas atividades de motocross, kart, trilha, rodeio, futebol e similares. Para a realização das mesmas os organizadores deverão apresentar lista de presença das pessoas autorizadas a participar, até o limite de 300 (trezentos) participantes, com 02 (dois) dias de antecedência, apresentando o plano de realização das mesmas atividades junto a Vigilância Sanitária. Ficando a cargo dos organizadores oferecer serviço de ambulância e de segurança que serão ofertados ficando à disposição dos participantes. Deverão ainda, providenciar autorizações e documentações de federações, confederações, sindicatos e entidades representativas das atividades esportivas, bem como, alvarás e documentos necessários junto aos órgãos públicos.

§3º Permitida à abertura de espaços de festas infantis, com o número máximo de 200 (duzentas) pessoas, com a possibilidade de uso de brinquedos que possam ser higienizados com frequência de uso, proibida a utilização de piscina de bolinhas. Deverá ser apresentado o plano para o funcionamento junto a Vigilância Sanitária e seguindo os protocolos que forem solicitados.
§4º Permitida à abertura de espaços de associações de bairros, bibliotecas, clubes de serviço, clubes sociais, apresentando o plano para o funcionamento junto a Vigilância Sanitária e seguindo os protocolos que serão solicitados, com o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade.
§5º Fica autorizada música ao vivo, música eletrônica, disc jockey - DJ, que deverão manter uma distância de 3 (três) metros das mesas, proibida a abertura de pista de dança.

Art. 10.Os produtores rurais cadastrados como feirantes no município de Rio Negro ficam autorizados a realizarem suas feiras seguindo as normas e protocolos de saúde estabelecidos no Decreto Municipal nº044, de 23 de abril de 2020, nos locais definidos nos parágrafos que seguem:
§1º A feira dos produtores rurais será realizada na Praça “João Pessoa”.
§2º Os produtores rurais que realizam a feira na Praça "Alemã", ficam autorizados a realizarem sua feira no mesmo local.
§3º A feira da Lua será realizada na Praça "João Pessoa".
§4º Fica autorizada aos domingos, a reunião tradicional dos proprietários de veículos antigos junto a Praça "João Pessoa" - Rua 07 de setembro.

Art. 11.A regulação das atividades acima pontuadas seguem as determinações naquilo que não conflitarem com esse Decreto, que se encontram previstas nos Decretos Municipais nº027, de 30 de março de 2020, nº032, de 07 de abril de 2020, nº036, de 13 de abril de 2020, nº041, de 22 de abril de 2020, nº045, de 23 de abril de 2020 e demais previsões legais como as sanções previstas no Código de Postura do Município, Lei Complementar nº045, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 12.As aulas da rede de ensino público e privado seguem as orientações das Secretarias Municipais de Educação, de Esportes e Lazer e de Saúde com determinações do Decreto Municipal nº027, de 03 de março de 2021.

Art. 13.A Praça "João Pessoa" permanece aberta.

Art. 14.As igrejas e os templos de qualquer culto poderão realizar suas atividades, seguindo os protocolos sanitários e com capacidade de público de 70% (setenta por cento).

Art. 15.Conforme determina o artigo 126, do Código de Posturas do Município, Lei Complementar nº045, 19 de janeiro de 2021, poderá ser aplicada aos casos que infringirem o presente Decreto a cassação do Alvará de Licença pelo Município:
I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - para reprimir especulações com gêneros de primeira necessidade;
III - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
IV - quando o licenciado se opuser a exame, verificação ou vistoria dos agentes municipais.
Parágrafo único. Cassado o alvará de licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 16.Os infratores do presente Decreto estarão sujeitos à aplicação dos artigos 183 e 184 da Lei Complementar nº045, de 2021, as infrações resultantes do descumprimento das disposições da Lei Complementar sujeitam o responsável às seguintes sanções:
I - multa;
II - apreensão;
III - embargo;
IV - cassação;
V - interdição da atividade.
§1º A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas na Lei Complementar nº045, de 2021, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.
§ 2º A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração assim definida:
I - Infrações Leves, com multas de 100 (cem) UFM e aplicadas na primeira autuação;
II - Infrações Médias, com multas 1000 (mil) UFM e aplicadas na primeira reincidência;
III - Infrações Graves, com multas de 10.000 (dez mil) UFM e aplicadas na segunda reincidência;
IV - Infrações Gravíssimas, com multas de 100.000 (cem mil) UFM e aplicadas a partir da terceira reincidência.

Art. 17.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de outubro de 2021.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:395FA1F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 903/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 15 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2021.

Rio Negro, 15 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:708AF8FA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 904/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 081, de 20 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 18 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 081, de 20 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Rio Negro, 15 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA7A6F50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 905/2021

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 874, de 30 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 3469/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir da tabela constante no art. 1º da Portaria nº 874, de 30 de setembro de 2021, que concede promoção por merecimento, à linha pertinente servidora municipal abaixo relacionada:

Maria Elizabeth Tauscheck	2300-0/1	Enfermeiro B	13/08/2012	12-C	12-D

Parágrafo único. A servidora municipal permanece no nível 12-C até a próxima avaliação para concessão da promoção por merecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em efeitos à partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 874, de 2021.

Rio Negro, 15 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65E8C6B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 072/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 098, de 16 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 098, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 20 (vinte) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral – 20 horas

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 038, de 17/05/2021, nº 039, de 24/05/2021 e nº 043, de 31/05/2021. Os classificados em 1º e 2º lugar assinaram termo de desistência. O classificado em 3º lugar assumiu a respectiva vaga e após requereu seu desligamento em 1º/07/2021.	1º à 3º
1	***Flávia Dacoregio***	4º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 18 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7DEC3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 -

Processo: 337/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/10/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/10/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **03/11/2021** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6436BD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 56/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 212/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SANDRA VIEIRA GATTI.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora SANDRA VIEIRA GATTI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C1, referência 020, conforme quadro de cargos, portadora do RG 1.809.364-2 SSP-PR e inscrita no CPF nº 572.321.489-68 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 19 de Outubro de 2021.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.829,07 (Dois mil oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 18 de Outubro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:19D1B04C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021
PROCESSO Nº 232/2021

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de móveis de escritório, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 68.301,45 (sessenta e oito mil trezentos e um reais e quarenta e cinco centavos)

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 29/OUTUBRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes: 29/OUTUBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3156-4040 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email. previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Outubro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:52D51804

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2021

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Contratação de serviços de locação de softwares, incluindo atualizações mensais, licença de uso, atendimento, suporte técnico e customização, dos sistemas (Licitação e Contratos; e TransparênciaBrasil).

Favorecido: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Valor Total: R$ 11.938,08 (onze mil novecentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Pagamento: Mensalmente a quantia de R$ 994,84 (novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação: 30 – Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic, 30.001 - Coordenação do Fundo Municipal, 04.122.0020.2.086 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação**.**

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 18 de Outubro de 2021

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:E1168D6D

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO - CEMITÉRIO

Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28, 29.

Notifica os familiares ou responsáveis por este falecido abaixo relacionado, que está sepultado nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	Gaveta número
27.692	**MARCELO ANTONIO DA SILVA**	**97**
27.692	**CELIA GONÇALVES DA SILVA**	**98**
27.701	**MARIA APARECIDA DOS SANTOS**	**99**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:8F4A5F1D

SECRETARIA GERAL
DECRETO 390 - 13 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
6.549/2021	Milton Valério Viana	Rua Milão, 45, Jd. Itália	70% (setenta por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2017 a 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de outubro 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:8B4B0BF5

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2021

Súmula: Estabelece a aprovação total da Prestação de Contas Quadrimestral de maio a agosto de 2.021 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 08 de outubro de 2.021,

Resolve,

Art. 1º Aprovar totalmente a Prestação de Contas Quadrimestral de maio a agosto de 2.021 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 08/10/2.021

IR. ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:0D931209

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 004/2021

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

Referente: Tomada de Preços n°.019/2020.
Que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situada na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, na Cidade de ROLÂNDIA – PR, inscrita no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e, de outro lado, a empresa **L.S. REGIOLI CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 22.602.301/0001-28, localizada na Rua João Ribeiro, nº 326, Jardim Coliseu, CEP 86076-120, email: lais.construtoraregioli@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. **LETICIA STEINER REGIOLI** portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.037.351-3, CPF/MF nº 059.021.979-02, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO** de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor de R$ 72.016,39 (setenta e dois mil dezesseis reais e trinta e nove centavos), passando o valor de R$ 248.830,83 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta reais e oitenta e três centavos) para R$ 320.847,22 (trezentos e vinte mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte dois centavos), referente ao Equilíbrio Econômico-Financeiro, de acordo com Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, 13 de outubro de 2.021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*LS REGIOLI CONSTRUÇÕES EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
CAU nº A54807-3 PR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:582BB73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR."*

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**, para alterar o valor da licitação em decorrência do acrescimento do Cálculo BDI:

ONDE SE LÊ:
R$ 104.800,29

LEIA-SE:
R$ 118.577,01

A data prevista para entrega dos envelopes fica alterada para o dia 04/11/2021 às 08:00 horas, e a abertura dos envelopes para o mesmo dia às 08:30 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:558913A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 05/2021
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 18/10/2021
d) Objeto da Licitação: 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DA RUA ALFREDO FILBER, RUA 37 E RUA

VEREADOR JOÃO SPESSATTO NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR, com área total de 2.250m²”
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5436 - A CARDOSO LTDA (41.067.825/0001-00)
Item – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ---------- Total: R$ 58.502,68

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 18/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F4865CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 PROCESSO 207/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 03 de novembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, na cidade de Curitiba nas proximidades do Bairro Boa Vista, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 18 de outubro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EE16BFE7

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 204-2021

DECRETO Nº.204 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Prorrogação vigência de contratos de trabalho do Teste Seletivo Edital 001/2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, de natureza técnica de enfermagem, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, da Área de Atendimento à COVID-19 e das Unidades Básicas de Saúde do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 06 (seis) meses o contrato de trabalho das Técnico de Enfermagem e Enfermeiras constante do Decreto de Nomeação 090/2021 de 15/04/2021e Decreto de Nomeação 087/2021de 12/04/2021. Conforme Edital nº 001/2021, de 24/02/2021, com base no Artigo 3 da Lei Municipal 037/2017.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 18 de Outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:38665F56

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 234-2021

PORTARIA Nº. 234, DE 18 OUTUBRO 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regular da Servidora Municipal, TANIA SINEIA SUMENSSI, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 10 dias de Férias Regulares a partir do dia 18 de Outubro de 2021, a servidora **TANIA SINEIA SUMENSSI,** brasileira, casada, portadora do RG 7.305.546.6 SSP-PR e CPF 034.689.669-03, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 08/08/2002, período aquisitivo 2019 à 2020, restando 20 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de Outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:3C4FE6E2

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 205-2021

DECRETO Nº. 205, DE 18 DE OUTUBRO 2021

Súmula: Exonera a pedido o Servidor Municipal, LUIZ HENRIQUE CITADELLA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 18/10/2021, o Servidor **LUIZ HENRIQUE CITADELLA ,** brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 10.429.567-3 SSP-PR e CPF 093.570.159-14, ocupante do cargo de Farmacêutico do quadro de pessoal, admitido no processo seletivo 002/2021 lotada na Secretaria de Saúde, admitido em 19/04/2021.
.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 18 de Outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:79A5A555

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 235-2021

PORTARIA Nº.235, DE 18 DE OUTUBRO 2021

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal, MARLEI FATIMA BARANOSKI, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio a partir do dia 23 de Setembro de 2021, a servidora **MARLEI FATIMA BARANOSKI,** brasileira, portador do RG 1.239.416-5 SSP-PR e CPF 779.153.720-68, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal efetivo admitido 03/03/2008, período aquisitivo 2013 à 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de Setembro 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de Outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:51FF3968

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 206 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;
Considerando o aumento de casos positivos da COVID-19 neste Município;
Considerando o Decreto Estadual nº 9.095 de 15 de outubro de 2021;
D E C R E T A
Art. 1º– Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 18 de outubro de 2021 até ás 05:00 horas do dia 1º de novembro de 2021, com regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I – atividades comerciais de rua em geral e prestação de serviços em geral, com limitação de 50% de ocupação;
II - restaurantes, bares, lanchonetes, distribuidoras de bebidas e mercearias, com limitação da capacidade em 50% de ocupação:
III - academias de ginástica para práticas esportivas individuais com limitação de 50% de ocupação;
IV - atividades esportivas de treinamentos e jogos amistosos em campos particulares ou em associações, sem a presença de torcida, desde que respeitadas todas as medidas de segurança sanitárias destinadas a evitar aglomeração de pessoas e a propagação da COVID-19, poderão funcionar com limitação de 50% de ocupação, obedecendo aos seguintes critérios:

a) na troca de horário a equipe seguinte de atletas devem esperar o total esvaziamento do campo para adentrarem evitando aglomerações.
b) utilizar etiqueta respiratória (cobrir a boca ao tossir, não escarrar ou cuspir em campo).
c) não será permitido espalhar objetos particular no ambiente;
d) evitar tocar em superfícies de muito contato (balcões, maçanetas, cadeiras, etc);
e) aqueles que apresentarem sintomas de gripe, febre, tosse, dor de garganta, asma, problemas cardiorespiratórios ou dificuldades respiratórias não deverão comparecer as atividades, caso os sintomas se apresentem após as atividades esportivas deverão procurar imediatamente a Unidade de Saúde.
f) deverá ser realizada a limpeza e desinfecção de todos os materiais esportivos utilizados (bolas, coletes, etc) com álcool 70% antes de cada jogo;
g) não será permitido o uso de bebedouros ou compartilhamento de garrafas de hidratação ou quaisquer outros objetos pessoais;
h) o responsável pelo local/entidade em que forem realizadas as atividades assume o compromisso de promover o controle de público, aferição da temperatura dos frequentadores, fornecimento de máscaras de proteção, disponibilização de álcool gel, ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado das medidas acima elencadas, ensejará na imediata interrupção das atividades, ficando responsável por sua omissão;
V - As atividades esportivas coletivas em espaços públicos, em ginásios, arenas e quadras ficam suspensas, bem como a utilização de parques e pracinhas infantis;

VI – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza, ficando liberado até 50% de ocupação, respeitando as regras sanitárias.
Art. 2º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nos §1º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria de Estado da Saúde.
§ 1º Os eventos realizados como jantares, confraternizações, reuniões, conferências, para público preferencialmente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local.
§2º – A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.
§3º – Os estabelecimentos comerciais não devem alocar mesas, cadeiras e objetos(mercadorias), nas calçadas em frente aos seus estabelecimentos e proximidades, observado na calçada o trânsito livre de no mínimo 1 metro;
Art. 3º– Fica suspensa a realização de eventos dançantes, shows musicais, bailes, matinês, matibailes e afins.
Art. 4º– Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, em todas as situações descritas neste Decreto, devendo-se evitar aglomerações.
Art. 5º– O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Município de Salto do Lontra, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.
Art. 6º– Institui, no período da zero hora(0h) às cinco horas (5h), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único- Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 2º do Decreto Estadual nº 4.317/2020.
Art. 7º - O desatendimento do termo de isolamento para suspeitos e contaminados pelo Coronavírus, firmado junto à Secretaria Municipal

de Saúde resultará na tomada das medidas administrativas cabíveis sem prejuízo da apuração de infração penal (art. 268 Código Penal - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa).
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data com vigência até às 05:00 horas do dia 1º de Novembro de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:847DD5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEIS ONLINE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 07/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados ao procedimento licitatório nº 07/2021, dispensa nº 07/2021;

RESOLVE:
1 - Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:contratação de serviço consistente em cessão de software para:
1) integração e sistematização de toda legislação municipal deSanta Amélia,realizando os processos de indexação, consolidação, compilação e versionamentodas normas por meio da plataforma online - com direcionamento ao website oficial daCâmara- mantendo a continuidade do trabalho e atualização das informações durante a vigência contratual;
2) fornecimento de recursos exclusivos para os servidores municipais através de contas individualizadas no sistema, a fim de propiciar maior facilidade, agilidade e eficiência na consulta pela legislação da sua cidade, bem como demais municípios do país que já integram a plataforma;
3**) implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento dos atos oficiais de efeito externo (leis, portarias, decretos legislativos, resoluções)**, com disponibilização na rede mundial de computadores;
4) ferramenta de publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais e;
5) acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros, em um único ambiente de pesquisa, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, localizada na Rua 238, nº 277, Meia Praia, no Município de Itapema/SC, CEP nº 88.220-000, devidamente representada por seu administrador **CARLITO MELLO DE LIZ**, inscrito no CPF sob nº 181.488.089-53, portador da Cédula de Identidade sob nº 8/R-220.562, com o endereço descrito acima.

2 - Determinar a convocação das vencedoras para a celebração do contrato.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 18 de OUTUBRO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:C16A909D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46
CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA CNPJ: 04.675.147/0001-32
LICITAÇÃO: Nº 40
MODALIDADE: Pregão
OBJETO: AUTOMÓVEL MARCA RENAULT MODEL KWID ZEN 1.0
VALOR DO CONTRATO: 61.275,00 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 10/10/2022
treze dias de outubro de 2021, assinaram as duas partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AC463792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2021, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2021, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E PEREIRA & PEREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor *Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais*, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **PEREIRA & PEREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 75.622.183/0001-86, com sede na Avenida Prefeito Carlírio Gomes dos Santos, n° 200, Centro, Santa Amélia/PR;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto o reajuste do valor unitário do litro de Diesel S10.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR – Fica estabelecido o valor unitário do litro de Diesel S10 em **R$ 4,95** (quatro reais e noventa e cinco centavos), a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 08 de Outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

PEREIRA & PEREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7E40139A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 053/2021

Autorização de Adiantamento nº. 053/2021

Fica AUTORIZADO a Prefeitura Municipal S.C.P **,** o valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas pelo executivo Municipal.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear eventuais despesas que ocorrerão no executivo Municipal.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 18 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4327130D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2021.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, CNPJ N.º 75.462.820/0001-02.

CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 05.982.200/0001-00.

OBJETO: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo n.º 112/2021, prorrogando a vigência e execução para que seja realizada a correção das datas no sistema elotech, ou seja vigência: 18/09/2021 à 18/10/2022 e execução: 18/08/2021 à 18/08/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Pregão Eletrônico n.º 032/2020.

Publicação com efeitos retroativos a partir do dia 17 de setembro de 2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, 17 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:91BC40AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.855/2021

"CONSIDENRADO A NECESSIDADE CONSTANTE DE MONITORAMENTO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA-COVID-19, E PROMOVE ALTERAÇÕES MAS MEDIDAS JÁ ESTABELECIDAS NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO", RPOMOVENDO ADEQUAÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL N.º1.711/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificações do cenário epidemiológico da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do art.5.º do Decreto Municipal n.º1.711/2021 de 08 de março de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica determinado que **evento tipo Culto Religioso/Missa** poderá ser realizado com 50% da capacidade local, a partir do dia 18/10/2021;

§1.º Que a vigilância sanitária em conjunto com defesa civil desta Municipalidade, visitará todas as igrejas e tempos religiosos para maiores esclarecimentos e também para identificação do número de pessoas que cada local comporta;

§2.º Na porta de entrada de cada igreja e templo deverá ser disponibilizado o álcool em gel 70%, e que todos os fieis deverão obrigatoriamente usarem máscara, durante toda a celebração, e permanece o distanciamento social de um metro e meio entre os fieis.

Art. 2º Altera o caput do art.6.º do Decreto Municipal n.º1.711/2021 de 08 de março de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica permitida a prática esportiva utilizando qualquer Espaço Público ou privado;

§1.º Permitida a caminhada com distanciamento de um metro e meio de uma pessoa para outra.

Art. 3º Altera o caput do art.7.º do Decreto Municipal n.º1.711/2021 de 08 de março de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Em relação às academias e clínicas de Pilates:

Poderá funcionar com capacidade de 50%, e com distanciamento de uma pessoa para outra de um metro e meio, com o uso de máscara;

Art. 4º Altera o caput do art.9.º do Decreto Municipal n.º1.711/2021 de 08 de março de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Fica permitida a realização de festa, evento, sendo este público ou particular, desde de que respeitado a capacidade de igual e inferior a 50% do ambiente, festas em residências urbanas e rurais também;

Art. 5º Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, ficando ratificadas todas as medidas anteriores tomadas, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A1497350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR-ENGENHARIA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 37.397.922/0001-94, com sede Rua Antônio Felipe, 1908, centros, CEP: 87.704-030, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar a Substituição das Telhas e das Calhas da Escola Municipal Maria de Lourdes Roque distrito de Ivaina município de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo;
VALOR TOTAL: R$ 25.608,05 (vinte e cinco mil seiscentos e oito reais e cinco centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 013/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E29B6CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.854/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 013/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 013/2021, o qual objetivando Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar a Substituição das Telhas e das Calhas da Escola Municipal Maria de Lourdes Roque distrito de Ivaina município de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 25.608,05 (vinte e cinco mil seiscentos e oito reais e cinco centavos) à Empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR-ENGENHARIA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 37.397.922/0001-94, com sede Rua Antônio Felipe, 1908, centros, CEP: 87.704-030, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:10CEF34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º022/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução da referida obra, por mais 86 (oitenta e seis) dias, ou seja, de 06 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 029/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 04/10/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:407EA37A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.351/2021

Súmula: Designa o Servidor efetivo do cargo de motorista Sr. Reginaldo Gonçalves e revoga a portaria N° 1.327/2021, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUCINICAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO ser econômico para a Administração Pública a designação servidor efetivo para caráter excepcional desempenhar função extraordinária mediante gratificação de chefe dos motoristas;

CONSIDERANDO que não consta nas atribuições do cargo em provimento efetivo coordenador de agendamento/escoamento dos motoristas que atuam na área da saúde.

RESOLVE

Art. 1. º - Fica designado o **Sr. Reginaldo Gonçalves,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.385.738-4 SSP-PR e do CPF/MF sob n.º 032.888.819-26, detentor do Cargo Efetivo de Motorista, atualmente locado na Secretaria Municipal de Saúde, para em caráter excepcional e temporário COORDENAR os serviços de agendamento/escoamento dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade;

§1. º - Em conseqüência a designação citada acima, atribuir-se-á gratificação no importe de 50% (cinqüenta por cento) a ser acrescido ao vencimento base do servidor epigrafado, em conformidade com o que estabelece no art 2.° da Lei Municipal n.° 003/99

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria Municipal n.º 1.327/2021 de 01 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E01CC764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centros, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para ampliação do Prédio da Escola Municipal Anibal Israel Liutti nesta Municipalidade, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo;
VALOR TOTAL: R$ 114.652,48 (cento e quatorze mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e oito centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinqüenta) dias contados a partir da ordem de serviço.
VIGENCIA DO CONTRATO; 12 meses a partir da assinatura do contrato
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 012/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:EE60A837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.856/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 012/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 012/2021, o qual objetivando Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para ampliação do Prédio da Escola Municipal Anibal Israel Liutti nesta Municipalidade, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 114.652,48 (cento e quatorze mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e oito centavos) à Empresa **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centros, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:107ED2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.352/2021

Súmula: Exonera a servidora Sra. Leonilda Rebeca**,** e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

I – Considerando o requerimento protocolado sob nº 40/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada à pedido a **Sra. Leonilda Rebeca ,**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.947.610 e CPF/MF sob n.415.730.721-68, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19 de Outubro de 2021.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:24715220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 14, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 414/2011, de 06 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Dalci Vieira Berti a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participar de Reuniões na Assembleia Legislativa no dia 19 e 20 de outubro do corrente ano na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 02 (Duas) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 18 de outubro de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:0DA963DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 233/2021 DATA 18/10/2021 NOMEIA O SERVIDOR A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.193.509-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.170.919-83, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de Diretor de Departamento de Transporte**,** percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo FC2 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1B4E8E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2021 DATA: 18/10/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para visitar os Deputados que representam o município e para participar de reuniões na SEED e IAT, nos dias 19 e 20 de outubro de 2021. Saída dia 19/10/2021.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9AD0AFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2021 DATA: 18/10/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para a Sra. **SALETE GAIO**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para TREINAMENTO OPERACIONAL PARA AS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2021. Saída dia 19/10/2021.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:CC501E57

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 234/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO 234/2021
De 18 de outubro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 11.814,63 (Onze Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 11.814,62 (Onze Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-071–Assistência Especializada-Consórcio Int. S.
Conta/Natureza de Despesa 3060 – 31.71.70.00 –Rateio Pela Participação Consórcio Pú
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 10.569,29

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manutenção Ensino Fund-Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1280 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 1.245,34
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 11180113000000000000 – Imp. Sobre Prop. Predial e Terr. R$ 29.205,09
000 – Recursos Livres 60% R$ 17.523,05
104 – Fundeb 25% R$ 7.301,27
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 4.380,76

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11180113000000000000 – Imp. Sobre Prop. Predial e Terr. R$ 31.598,12
000 – Recursos Livres 60% R$ 18.958,72
104 – Fundeb 25% R$ 7.899,64
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 4.739,76

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11180113000000000000 – Imp. Sobre Prop. Predial e Terr. R$ 2.393,03
000 – Recursos Livres 60% R$ 1.435,67
104 – Fundeb 25% R$ 598,37
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 359,00

Santa Lúcia-Pr, em 18 de outubro de 2021.
RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo II Anexo II
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 11180114000000000000 – Imp. Prop. Predial e Terr. Multas R$ 15.169,90
000 – Recursos Livres 60% R$ 9.101,76
104 – Fundeb 25% R$ 3.792,40
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 2.275,44

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11180114000000000000 – Imp. Prop. Predial e Terr. Multas R$ 16.590,91
000 – Recursos Livres 60% R$ 9.954,36
104 – Fundeb 25% R$ 4.147,88
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 2.488,67

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11180114000000000000 – Imp. Prop. Predial e Terr. Multas R$ 1.421,31
000 – Recursos Livres 60% R$ 852,60
104 – Fundeb 25% R$ 355,48
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 213,23

Santa Lúcia-Pr, em 18 de outubro de 2021.
RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo III Anexo III
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 11180232000000000000 – Imp. S. Serv. Q. Nat. – Multas Juros R$ 350,00
000 – Recursos Livres 60% R$ 210,00
104 – Fundeb 25% R$ 87,50
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 52,50

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11180232000000000000 – Imp. S. Serv. Q. Nat. – Multas Juros R$ 1.514,60
000 – Recursos Livres 60% R$ 908,37
104 – Fundeb 25% R$ 378,99
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 227,24

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11180232000000000000 – Imp. S. Serv. Q. Nat. – Multas Juros R$ 1.164,60
000 – Recursos Livres 60% R$ 698,37
104 – Fundeb 25% R$ 291,49
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 174,74

Santa Lúcia-Pr, em 18 de outubro de 2021.
RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo IV Anexo IV
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 16909911010000000000 – Outras Receitas R$ 47.640,11

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 16909911010000000000 – Outras Receitas R$ 54.475,79

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 16909911010000000000 – Outras Receitas R$ 6.835,68

Santa Lúcia-Pr, em 18 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A122CA6F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 235/2021 DATA: 18/10/2021

DECRETO Nº 235/2021
DATA: 18/10/2021

Concede poderes específicos ao servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica através deste decreto outorgado ao servidor abaixo relacionado, poderes para estar em conjunto, com o prefeito Municipal, assinando os procedimentos bancários, das contas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUCIA CNPJ **09.502.448/0001-88** das contas correntes **15.416-4** e demais;
RENATO TONIDANDEL – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUCIA

Art. 2º - Os poderes específicos de que trata a homologação pelo artigo primeiro deste decreto compete a:
Emitir Cheque;
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldo de estratos;
Efetuar resgate/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicação programas repasse de recursos;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Efetuar Transferências por meio eletrônico para outra titularidade;
Encerrar contas de depósito;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B8552142

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 236/2021 DATA: 18/10/2021

DECRETO Nº 236/2021
DATA: 18/10/2021

Concede poderes específicos ao servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica através deste decreto outorgado ao servidor abaixo relacionado, poderes para estarem conjunto com o Prefeito Municipal, assinando os procedimentos bancários, na Caixa Econômica Federal,das contas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ 09.502.448/0001-88**;

RENATO TONIDANDEL –Prefeito Municipal
MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL– Secretária Municipal de Saúde

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FE4E9938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 059/2021

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 103/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata da Comissão de Licitações:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 103/2021, realizado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2021, que tem como objeto à "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", tendo em vista o mesmo ser "FRACASSADA", conforme entendimento constante na Ata da comissão de Licitações Registrada sob n° 042/2021.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:479DEFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2021

SÚMULA: DESIGNAR, CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 254/2009.

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora **MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO,** portadora do CPF Nº 731.672.079-49, Oficial Administrativo, Documentadora Municipal responsável pelas escolas municipais, para a função de CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, de acordo com as lei 254/2009 do Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

ART. 2º Fica instituído Gratificação conforme a lei 254/2009, Art. 5º, inciso A, de 150% sobre seus vencimentos.
ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 18 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:47FBD6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº369/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0369/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE BRASILIA, CAPITAL FEDERAL A SERVIÇO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, EM AUDIENCIA NO MINISTERIO DE PREVIDENCIA SOCIAL , AGLICULTURA , GABINETE DOS DEPUTADOS FEDERAIS E PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO SECRETARIA DA SAÚDE EM CURITIBA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/10/2021-
Data de Retorno: 22/10/2021-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA, BRASILIA DF **Código do IBGE:** 06902, 0108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$800,00 (OITOCENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$800,00 (OITOCENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 02(DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$600,00 (SEISCENTOS)

VALOR TOTAL R$: R$1200,00 (MIL E DUZENTOS)
VALOR TOTAL DAS DIARIAS R$: R$2000,00

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Outubro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F4B52A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº370/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0370/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDIMARA VIDAL F. RENAUER **MATRÍCULA n.º** 9997032
CARGO: ACESSORA DE GABINETE **CPF N.º** 037.046.679-94
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE BRASILIA, CAPITAL FEDERAL A SERVIÇO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, EM AUDIENCIA NO MINISTERIO DE PREVIDENCIA SOCIAL , AGLICULTURA , GABINETE DOS DEPUTADOS FEDERAIS E PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO SECRETARIA DA SAÚDE EM CURITIBA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/10/2021-
Data de Retorno: 22/10/2021-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA, BRASILIA DF **Código do IBGE:** 06902, 0108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$300,00 (TREZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 02(DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)
VALOR TOTAL DAS DIARIAS R$: R$700,00

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Outubro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:31CAB2DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ERRATA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Referente a publicação da diária, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº 2371, na data de 18/10/2021, da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Onde constou 3 diárias de R$ 600,00 e 1 de R$ 240,00 deve constar o 2 diárias de R$ 600,00 e 1 de R$ 240,00 para a assessora jurídica Pâmela Fonseca Ribas Giunta.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	**Pamela Fonseca Ribas Giunta**
Cargo/Função	Assessora Jurídicada Câmara Municipal
Data	19/10/2021 a 22/10/2021
Quantidade	3 de R$ 600,00 e 1 de R$ 240,00
Valor	R$ 2.040,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	**19 de outubro, reunião no gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli. 20, 21 e 22 de outubro Curso sobre Atualização da Lei Orgânica Municipal do Grupo Gestão Publica Brasil.**

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A847B0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 055/2021 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 029/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 055/2021

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 029/2021, de 02 de julho de 2021, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, vereador Edmundo Lopes, apresentou, a Câmara aprovou e eu **VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o inciso XV do artigo 18 da Lei Municipal nº 029/2021, o qual segue com a seguinte redação:
XV – Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº. 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº. 170/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.
Art. 2º Altera o parágrafo 2º do artigo 30 da Lei Municipal nº 029/2021, o qual segue com a seguinte redação:
§ 2º. A recondução, permitida, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade.

Art. 3º Altera o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei Municipal nº 029/2021, o qual segue com a seguinte redação:
§ 4º. Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº. 170/2010 do Conanda.
Art. 4º Fica excluído o inciso XIII do artigo 34 da Lei Municipal nº 029/2021, em razão de inexistir tal inciso no Projeto original.
.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2021.

= VENICIUS DJALMA ROSA =
Prefeito Municipal
Lei aprovada nas reuniões dos dias 04 e 14/10/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:0AB7D765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 056/2021 SÚMULA: INSTITUI O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

LEI MUNICIPAL N.º 056/2021

Súmula: Institui o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de São Jerônimo da Serra.

A Câmara Municipal apresentou, aprovou e eu VENICIUS DJAL,A ROSA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o "Dia Municipal do Voluntariado", a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de outubro.
Art. 2° A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.
Art. 3° A Politica Municipal do Voluntariado e o exercício de cidadania, a ser implementada no Município de São Jerônimo da Serra, tem a finalidade de incentivar o engajamento, a responsabilidade cívica e social e a participação cidadã por meio do voluntariado. de forma articulada entre a prefeitura, a sociedade civil e o setor privado.
§ 1° O serviço voluntariado é a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, nos termos do art. 1° da Lei Federal n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
§ 2° O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, providenciaria ou afim.
Art. 4° Compete ao Poder Executivo Municipal estimular e fomentar ações de voluntariado no âmbito do município.
§ 1° O serviço voluntário é complementar à função estatal, não desonerando e nem substituindo o município das suas funções e responsabilidades.
§ 2° Em semana que antecede a data, a Administração Municipal, através das Secretarias, promoverão eventos, palestras e aulas, com o objetivo de conscientizar a população acerca da importância do trabalho voluntário, sob a denominação de "Semana do voluntariado".
Art. 5º São objetivos da Política Municipal do Voluntariado e exercício de cidadania:
I - Capacitar os cidadãos, gestores, lideranças locais e entidades do Terceiro Setor, que acolhem voluntários ou desenvolvem atividades de voluntariado:
II - Articular o poder público, entidades do Terceiro Setor. empresários e sociedade civil para a realização das políticas públicas voltadas para o voluntariado;
III - Garantir a participação do voluntariado nas secretarias e demais órgãos do município.
Art. 6° São diretrizes da Política Municipal do Voluntariado e exercício de cidadania:
I - A prática do voluntariado como exercício de cidadania;
II - O fortalecimento das entidades do terceiro setor;
Art. 7° São direitos da pessoa Voluntária:
I - Ser respeitada quanto aos termos acordados no termo de adesão;
II - ser auxiliada na tarefa que for desempenhar, principalmente através do acesso aos meios necessários para a execução do serviço;
III - ter acesso a todas as informações e responsabilidades sobre a tarefa que estiver desempenhando;
IV - solicitar mudanças no trabalho que estiver exercendo sempre que necessitar;
V - receber o certificado de trabalho voluntário;
VI - ser isenta de taxas de inscrições em concursos públicos no âmbito municipal enquanto estiver prestando serviço voluntário.

Art. 8º Na execução da Politica Municipal do Voluntariado e exercício da cidadania caberá ao Município:
I - desenvolver cursos e programas, capacitando agentes públicos municipais a trabalharem em projetos como prestadores de serviço voluntário;
II - desenvolver cursos e mecanismos de preparação de voluntários e entidades;
III - realizar parcerias com universidades, instituições de ensino e conselhos de classe;
IV - realizar conferências, seminários, fóruns e debates sobre o assunto;
V - formar cadastro de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação do serviço e de entidades interessadas no trabalho voluntário em desastres naturais como inundações, secas, tempestades e outros fenômenos da natureza.
VI - proporcionar o exercício do serviço voluntário em órgãos municipais, mediante o desenvolvimento de programas e projetos específicos;
VII - estimular a sociedade ao exercício da cidadania e da solidariedade.
Parágrafo único. A forma de cumprimento dos objetivos da Política Municipal do Voluntariado e exercício da cidadania deve ser definida entre os órgãos executores da política e os órgãos governamentais de cada área específica, a iniciativa privada e o terceiro setor.
Art. 9º A entidade e o prestador do serviço voluntário devem celebrar Termo de Adesão, definindo o objeto e as condições do exercício do trabalho voluntário.
Parágrafo único. Quando o serviço voluntário for prestado em órgão municipal, o Termo de Adesão deve ser firmado entre o titular do respectivo órgão e o prestador do serviço voluntário.
Art. 10° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 11° O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.
Art. 12°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2021.

=VENICIUS DJALMA ROSA =
Prefeito Municipal
Lei aprovada na reunião do dia 14/10/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:D7432981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 48/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA AVENIDA JOSÉ BATISTA PROENÇA Nº 1.788, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS, JUNTA MILITAR E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** sendo vencedor a Senhora **MARIA MARGARETH FERREIRA DE MORAES**, brasileira, Carteira de Identidade nº. 5736627-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 018.713.659-96, residente e domiciliada no Município de Maringá, com o valor de R$. 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, e um total de R$. 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3CF7DA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 125/2021 - DL 48/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 48/2021

CONTRATO Nº 125/2021
OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA AVENIDA JOSÉ BATISTA PROENÇA Nº 1.788, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS, JUNTA MILITAR E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **MARIA MARGARETH FERREIRA DE MORAES**, brasileira, Carteira de Identidade nº. 5736627-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 018.713.659-96.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: $. 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, e um total de R$. 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de outubro de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A40256B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2021 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DE USO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 116/2021 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DE USO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Município de São Jerônimo da Serra, legislar sobre assuntos de interesse local, além dispor a administração, utilização e alienação de seus bens na forma da Lei Orgânica;
Considerando que o ato de Afetação e Desafetação diz respeito aos fins que se destina a utilização do bem público;
Considerando que o seu significado é "*Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso especial";*
Considerando que o veículo indicado destinaria a venda através de leilão e que sua cessão poderia representar ganhos a administração pública com atendimento da Associação;
Considerando que os bens escolhidos possuem condições de atender de forma adequada e segura os fins destinados para atendimento da COAF no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra;
Considerando o interesse público, sobretudo aos princípios administrativos.

DECRETA:
Art. 1º. A Desafetação de bens de uso especial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jerônimo da Serra, o veículo Marca FIAT, Modelo PALIO, Placa: AZO-6244, Ano/Modelo 2015/2016, Cor Branca, Chassi: 9BD17144ZF7535147, e resolve pela nova afetação a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para os fins de cessão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:2A8C83C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 123/2021 - DL 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 49/2021
CONTRATO Nº 123/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **MARCO ANTONIO FUZINATO EIRELI,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Getúlio Vargas nº 1130, cidade de Assaí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.994.790/0001-66.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 480,00 **(quatrocentos e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de outubro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
MARCO ANTONIO FUZINATO EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B430519C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 49/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** sendo vencedor a Empresa **MARCO ANTONIO FUZINATO EIRELI,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Getúlio Vargas nº 1130, cidade de Assaí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.994.790/0001-66, com o valor de R$. 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) .

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C0134388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 50/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE PARA REALIZAR ATENDIMENTOS E SERVIÇOS PELO DETRAN NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** sendo vencedor a Empresa **EVERSON DE BRITO – MÓVEIS E ELETRO,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida

Raul Proença, nº 430, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.185.619/0001-50, com o valor de R$. R$ **1.400,00 (mil e quatrocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:669392B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 76/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 76/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	EDISON LUIZ CASAS PINTO ME	01.	R$ 13.489,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 18 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7EA7B836

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 129/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021, objetivando a contratação de serviços de manutenção telefônica (linhas e ramais) nos departamentos públicos do Município, que adjudica como vencedora do certame a empresa: EDISON LUIZ CASA PINTO ME para o lote 01 no valor total de R$ 13.489,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 18 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6F82E9CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 144/2021

Objeto: Aquisição de grampo trilho para arquivamento de processos licitatórios.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a MARCOS AURÉLIO COLLACO EPP, que indicou o valor Total de R$ 1.000,00 (mil reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3FC9FBD3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 57/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 57/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA MEI	01.	R$ 523.506,68

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 18 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6708F09B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 85/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de varredura/varrição, jardinagem, pintura de meio fio, poda/supressão, plantio de árvores e coleta de lixo no âmbito do Município de São José da Boa Vista/PR, que adjudica como vencedora do certame a empresa: ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA MEI para o Lote 01 no valor total de R$ 523.506,68 (quinhentos e vinte três mil quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 18 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:50C7D366

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de varredura/varrição, jardinagem, pintura de meio fio, poda/supressão, plantio de árvores e coleta de lixo no âmbito do Município de São José da Boa Vista/PR"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA MEI para o Lote 01 no valor total de R$ 523.506,68 (quinhentos e vinte três mil quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 18 de outubro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:87C7CD6A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 71/2021: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2021

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Roberto Alves de Oliveira MEI.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de varredura/varrição, jardinagem, pintura de meio fio, poda/supressão, plantio de árvores e coleta de lixo no âmbito do Município de São José da Boa Vista/PR.
Valor total da Contratação: R$ 523.506,68.
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 18/10/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Roberto Alves de Oliveira MEI.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0366B2F8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 354/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 85/2021 – Pregão Eletrônico nº 57/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de varredura/varrição, jardinagem, pintura de meio fio, poda/supressão, plantio de árvores e coleta de lixo no âmbito do Município de São José da Boa Vista/PR;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 85/2021 o servidor Thiago Evangelista Godoy, o qual exerce a função de Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9E1F0939

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 94/2021

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019 e 02/2021 e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o ofício **162/2021,** da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o candidato classificado em **3º - Daniel Prestes**, convocado através do Edital 090/2021 **apresentou Pedido de Final de Fila**;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetido a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
4º	RENATO ANHAIA	10.859.603-1

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **19/10/2021 à 26/10/2021 (05 dias úteis)**, munido dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III – O candidato será nomeado, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40hs (Quarenta horas)** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 18 de Outubro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:227DECC4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 421/2021 - REVOGAÇÃO DECRETO 339/2021

DECRETO Nº 421/2021

Súmula: Revoga em sua totalidade o Decreto nº 339/2021 que trata da retomada gradativa das atividades esportivas no Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e XXIX, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 339/2020 que fixou os parâmetros para retomada gradual das atividades esportivas no Município;

Considerando que o cenário epidemiológico atual permite uma maior flexibilização nas restrições anteriormente impostas visando o controle e prevenção no contágio pelo novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1°. Fica revogado em sua totalidade o Decreto nº 339/2020.

Art. 2º. Para as práticas esportivas deverá ser observada a Nota Orientativa nº 46/2020 da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de eventos esportivos com público observada a liberação limitada a 50% da capacidade máxima do local, conforme dispuser a Vigilância Sanitária do Município, a qual poderá estabelecer as exigências para a realização dos eventos esportivos.
§ 1º – Na realização de atividades envolvendo torneios e campeonatos intermunicipais e regionais, deverá haver a comprovação, pelos atletas, da identidade, mediante apresentação de documento de identidade com fotos, bem como a comprovação de que estão imunizados contra a COVID-19 mediante apresentação da carteira de vacinação.
§ 2º – Os organizadores serão responsáveis pela apresentação da comprovação perante a Vigilância Sanitária, sujeitos a fiscalização e penalização mediante aplicação de multa em caso de inobservância desta regra.
§ 3º – Os organizadores e eventos esportivos devem preencher e assinar perante a Vigilância Sanitária termo de compromisso assumindo a responsabilidade pela observância das exigências sanitárias estabelecidas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CE9E36F5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 11/2021

SUMULA – Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo COVID 2021 do Município de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 18/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão Incentivo COVID 2021 do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação Incentivo COVID 2021 do Município de São José da Boa Vista.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 18 de outubro de 2021.

WAGNER RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:53063B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2021 - PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2021

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina constante na Cláusula Terceira, que passa a gasolina de R$ 5,82 (Cinco reais e oitenta e dois centavos) o litro, para R$ 6,01 (Seis reais e um centavos) por litro, e perfazendo o total máximo do contrato de R$ 366.328,10 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e dez centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:16E2ADC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125 - DIÁRIA AO SERVIDOR EDINEI ZANOTTI

PORTARIA N° 125, de 18 de outubro de 2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDINEI ZANOTTI	
CPF: 030.404.529-24	RG: 7.310.811-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Servidor designado a Curitiba para posterior condução de Curitiba para São José das Palmeiras de um caminhão pipa.	
Veículo: VOYAGE 1.6	Placa: BBT - 9456
Saída: 17 de outubro de 2021	Retorno: 19 de outubro de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5459283B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126 - DIÁRIA AO SERVIDOR LUIZ CARLOS NEVES

PORTARIA N° 126 de 18 de outubro de 2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: LUIZ CARLOS NEVES	
CPF: 029.805.279-20	RG: 6.968.716-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Motorista do Voyage 1.6	
Veículo: VOYAGE 1.6	Placa: BBT - 9456
Saída: 17 de outubro de 2021	Retorno: 19 de outubro de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EC814744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127 - DIÁRIA AO SENHOR PREFEITO NELTON BRUM

PORTARIA N° 127 de 18 de outubro de 2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELTON BRUN	
CPF: 840.502.099-34	RG: 5.187.371-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Solenidade em 18/10 de Entrega de Caminhão Pipa, para atender os munícipes em caso de situação de emergência por falta de escassez de água, reunião na Assembléia Legislativa com Deputado Douglas Fabrício e DER.	
Veículo: VOYAGE 1.6	Placa: BBT - 9456
Saída: 17 de outubro de 2021	Retorno: 19 de outubro de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 440,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3CCAC7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128 - DIÁRIA AO SERVIDOR REGINALDO VIEIRA

PORTARIA N° 128, de 18 de outubro de 2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: REGINALDO VIEIRA	
CPF: 805.212.669-04	RG: 5.297.343-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Capacitação para novos operadores do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, no período de 18 a 21/10/2021.	
Veículo: VOYAGE 1.6	Placa: BBT- 9456
Saída: 17 de outubro de 2021	Retorno: 21 de outubro de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00	Quantidade de Diária: 04 (quatro)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9DC88E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129 - AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA VERA LUCIA RIGO SCHAURICH

PORTARIA N° 129, de 18 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art.92 da Lei Municipal N° 590 de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a conversão em pecúnia de licença prêmio adquirida e não usufruída, pela servidora Vera Lucia Rigo Schaurich, matricula 5934-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, em virtude de exoneração (assunção em outro cargo de provimento efetivo de Professora Concurso 01-2020).
Art. 2° O período aquisitivo que trata o caput do artigo anterior corresponde a 05/02/2013 a 04/02/2018.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:07DA3CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130 - AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RUY NOVAIS

PORTARIA N° 130, de 18 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art.92 da Lei Municipal N° 590 de 18 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a conversão em pecúnia de licença prêmios adquiridas e não usufruídas, em virtude de falecimento, do servidor Ruy Novais, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, na seguinte proporção:

MATRÍCULA	6013-1
PERÍODO(S) AQUISITIVO(S)	02/10/2014 a 01/10/2029

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F2D98534

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº144 /2021 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº144 /2021
DATA: 18 de outubro de 2021

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 17º da Lei Municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social gestão 2021/2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Efetivo: Alexandra Nunes Marafiga
Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Efetivo: Reginéia da Silva
Suplente: Regina Helena Dapper Fagundes

Secretaria Municipal de Finanças
Efetivo: Marlos Adriel dos Santos
Suplente: Isabela Aparecida Arboleya

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Cibele Cristina Vitório Zamban
Suplente: Cleonice Carmen Ceretta

Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Dgessica Caroline Niederle
Suplente: Marlene Kazik Sarmento Bassi

Representantes dos Trabalhadores do Setor
Efetivo: Andréia Cristine Zimpel
Suplente: Danúbia Cássia da Silva Bernabé

Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI
Efetivo: Rosa Maria Vieira
Suplente: Maria de Fátima Faria

Programa do Voluntariado Paranaense- PROVOPAR
Efetivo: Eliane da Silva Almeida Ribeiro
Suplente: Cleusa Ferreira Marques

Representantes dos usuários:
Efetivo: Ana Paula da Silva
Suplente: Valdinéia Tavares Feitosa

Representantes dos usuários:
Efetivo: Jaqueline Eduarda Weiss da Silva
Suplente: Iris Aparecida da Rocha Pessoa dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 18 de outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7E11DAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 355/2021

DECRETO Nº 355/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 67/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº. decreto nº. 187/2006 de 19 DE DEZEMBRO DE 2006 E DECRETO Nº 230/2009 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 67/2021-PMSPPR de 17 de setembro de 2021, que tomou por objeto o Registro de Preços para aquisição de Conjunto de mobiliário

urbano composto por mesa e bancos e lixeiras em madeira ecológica para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 67/2021-PMSPPR de 17 de setembro de 2021.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
10.001.18.541.0029.1153 PROSSEGUIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PORTO SÃO JOSÉ
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
No Valor Máximo de R$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais), em favor dos proponentes:

W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ/MF 09.106.791/0001-03, no valor total de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7D511E3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 351/2021

DECRETO Nº 351/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 64/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 64/2021-PMSPPR de 16 de setembro de 2021, que tomou por objeto aquisição de areia lavada, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 64/2021-PMSPPR de 16 de setembro de 2021.
Objeto: aquisição de areia a ser entregue por meio de transporte fluvial a granel, para atender as necessidades de manutenção da praia artificial do Distrito de Porto São José, município de São Pedro do Paraná
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em favor do proponente:

PARANAZÃO EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI EPP – CNPJ/MF nº 14.987.297/0001-35, No Valor Total de R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C2FB6F85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 352/2021

DECRETO Nº 352/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 71/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº. decreto nº. 187/2006 de 19 DE DEZEMBRO DE 2006 E DECRETO Nº 230/2009 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 71/2021-PMSPPR de 27 de setembro de 2021, que tomou por objeto o Registro de Preços de móveis planejados, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 71/2021-PMSPPR de 27 de setembro de 2021.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.1426 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.2209 PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.303.0022.2086 FARMACIA BASICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 76.485,98 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em favor do proponente:

FORM WOOD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ/MF 00.662.572/0001-36, no valor total de R$ 47.799,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:09435D37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 281

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	281	DATA	13	10	2021
FAVORECIDO		PRISCILA APARECIDA L. GODOY CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS COMPLETAS CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO E ASSEMBLEIA DO COSENS NOS DIAS 18 E 19/10/2021 NA CAPITAL DO ESTADO.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	17-out-21		20:00	horas	
RETORNO	20-out-21		9:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			507,31		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.014,62		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C888C135

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
2º ADITIVO DE CONTRATO TP 09/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.986.317/0001-96
MODALIDADE: Modalidade: Tomada de Preço nº 09/2020-PMSPPR de 24 de setembro de 2020.
OBJETO: Execução da obra de recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) em vias públicas do município de São Pedro do Paraná, conforme contrato de repasse processo nº 1061714-44/2018 – Convênio 878605 CAIXA, situada na AV. SÃO PAULO (Entre a Rua Pará e a Rua Goiás), AV. SANTA CATARINA (Entre a Rua Londrina e a Rua Alagoas), e AV. ALAGOAS (Entre a Avenida Paraná e a Avenida Santa Catarina).

04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
04.001.15.451.0015.1030 – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57, § 1º, IV da Lei nº. 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar pelo período compreendido entre 20/10/2021 à 20/02/2022.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 20 de outubro de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de outubro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B35CCC8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 354/2021

DECRETO Nº 354/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de dezembro de 2019, homologado pelo decreto nº EDITAL Nº 147/2019, de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **MIRELE FERNANDES FERREIRA,** 1ª Colocada no concurso, portador do RG nº 8.770.747-4 SESP/PR e do CPF/MF nº 064.535.909-21, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 2.332,54– (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:35DF651C

GABINETE DA PREFEITA
NOMEIA OS ORDENADORES DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 353/2021

SÚMULA: Nomeia os Ordenadores de Despesas e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – PR, para o período de 18 de outubro de 2.021 a 31 de dezembro 2.024, conforme a baixo:

Nome	CPF	Secretaria/Divisão/Departamento
João Gustavo Luizão Fernandes	048.015.319-11	Secretaria Geral Administrativo.
Edivaldo Leandro Perin	538.884.219-34	Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo.
Willian Jose Cardoso de Andrade	010.388.369-05	Diretoria de Educação e Cultura.
Valdeir de Oliveira Farias	039.316.949-92	Diretoria de Desporto e Lazer.
Priscila Aparecida Lunardon Godoy Cavenaghi	079.289.329-89	Secretaria Municipal de Saúde.
Maria Aparecida Xavier da Silva	734.796.679-53	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Lourival Luiz Luizão	390.584.099-53	Diretoria de Industria, Comercio e Fomento Agropecuário.
Fabio Junior vieira	054.614.879-47	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revoga-se o Decreto Nº 014/2021 de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 18 de outubro de 2.021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C8E6D852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 231, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 920.775,00 (novecentos e vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.703/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 920.775,00 (novecentos e vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais*), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

03 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01 – DIVISÃO DE PESSOAL
11 331 0002 2012 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
043 – 3.3.90.47.00.00.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas .....R$ 19.500,00
28 843 0004 2013 AMORTIZAÇÃOE ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUTAL
053 – 4.6.90.47.00.00.00.00 1000 Principal da Dívida Contratual .....R$ 90.000,00
03.06 – DIVISÃO DE CONVÊNIOS
04 122 0002 2019 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS
069 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00
070 - 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0007 2036 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
178 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
181 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 80.000,00
185 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1104 Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
198 - 3.3.90.46.00.00.00.00 1104 Auxílio Alimentação..... R$ 28.000,00

12 306 0010 2038 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
177 3.3.90.30.00.00.00.00 1117 Material de Consumo.....R$ 34.900,00

13 392 0012 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICASE CULTURAIS
222 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 130.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0014 2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
226 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1303 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 115.000,00
229 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1303 Obrigações Patronais.....R$ 16.000,00
230 – 3.3.71.70.00.00.00.00 0494 Rateio Pela Participação em Consórcios.....R$ 39.375,00
244 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 150.000,00
249 - 3.3.90.46.00.00.00.00 1303 Auxílio Alimentação..... R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0014 2044 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPSITALAR E AMBULATORIAL
264 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1303 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 65.000,00
266 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1303 Obrigações Patronais.....R$ 45.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão oferecidos os recursos como segue:

- Cancelamento Parcial de Dotação:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0007 2036 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
179 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

- Excesso de Arrecadação por Alínea de receita:
- 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM..... R$ 786.500,00

- Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
- Fonte de Recursos 1117 Merenda Escolar.....R$ 34.900,00
- Fonte de Recursos 0494 Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 39.375,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de outubro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:074AAC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Transfere a data de ponto facultativo do dia 28 para o dia 29 de outubro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso da atribuição conferida por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Transfere a data de ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 para 29 de outubro de 2021 nas repartições públicas municipais, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.
Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 18 de outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:E651390C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO de Licitações e contratos

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 190/2021

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.290.659/0001-91 Através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **PRORROGA** o prazo de abertura que estava programado para ser realizada no dia 22/10/2021, às 09:0 horas, para o dia 04/11/2021, às 09:00 horas.

DO MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Adequação do Edital, referente ao Anexo I - Termo de Referência, conforme memorando nº 184/2021 e nº 185/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 04/11/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, pelo período de 12 (doze) meses, para promover a concessão de Benefício Eventual, no que tange a Lei Municipal nº 1.509/2017.

Informações e Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 18 de Outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria Nº 29/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:99A0A8C3

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor das empresas **CARLOS ALBERTO SCHINDLER 03378858931** estabelecido á Rua Capotira, s/n – Qd 2 Lt 2, Jd. Figueira, CEP: 86.200-000, Ibiporã - PR, inscrita no CNPJ sob n° 34.961.469/0001-09, **para contratação de serviço de mão de obra para montagem do aparelho de Raio X da Marca Lotus, modelo 500 da Unidade Mista de Saúde**, em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II .

São Sebastião da Amoreira, 18 de outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
Pagamento: Conforme previsão

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:869FADE5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 116/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

CONTRATANTE Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Cristiane Nieto Arantes Ltda, CNPJ Nº 37.974.794/0001-02, localizada na Rua Ranulfo Vilela, nº 103 – Jd. Seminário, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio/Paraná, representada pela proprietária Cristiane Nieto Arantes, RG nº 6.983.919-3 SSP/PR e CPF nº 031.337.239-01.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 1.610,75 (um mil seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos) referente aos itens 3, 5 e 13, correspondentes a 25% do valor original do contrato de R$ 69.623,67 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta sete centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:358812A8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Objeto: Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de informática para a Administração do Município de São Sebastião da Amoreira

Valor: R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 18/10/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4230C399

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 232/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: PRIMUS MAGAZINE LTDA

Objeto: Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de informática para a Administração do Município de São Sebastião da Amoreira
Valor: R$ 687,26 (seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 18/10/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9EFBC8BD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 233/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: DATAGOV INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de informática para a Administração do Município de São Sebastião da Amoreira

Valor: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 18/10/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:CF2495C1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 234/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: RODRIGO BRAATZ CANDIDO ME

Objeto: Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de informática para a Administração do Município de São Sebastião da Amoreira

Valor: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 18/10/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E38081C7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 235/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: *TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI*

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática específicos para a Junta de Serviço Militar e Identificação, tendo em vista a migração dos sistemas para o Sistema Totalmente Informatizado (PATI).

Valor: *R$ 3.475,00 (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 18/01/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:0A5DF0FB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 236/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: *CONNECTGOV LTDA*

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática específicos para a Junta de Serviço Militar e Identificação, tendo em vista a migração dos sistemas para o Sistema Totalmente Informatizado (PATI).

Valor: *R$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 18/01/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D003AFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 56 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 56 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no01/2021, homologado pelo Decreto nº.

060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 03 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso, CNH.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA		
NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Aroldo Soares de Macedo	35,20	21º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 18/ de outubro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:650F2B37

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

RESULTADO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: BM & P ENGENHARIA EIRELI
CNPJ:29.783/0001-10
VALOR TOTAL DE R$: 16.634,34 (dezesseis mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 227/2021
VIGENCIA: 05 (cinco) meses

Sapopema-Pr, 18 de outubro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:99A0355A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 57 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 57 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 03 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso, CNH.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA		
NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Vinicius Novo Soares	35,20	22º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 18 de outubro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:54A39DE5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 58 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 58 (CONVOCAÇÃO)
(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 03 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso, CNH.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA		
NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ivan dos Santos	35,20	23º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 18 de outubro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3E0D2C1E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021 E EXTRATO DE CONTRATO .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ:00.363.814/0001-90
VALOR TOTAL DE R$: 1.619,90(um mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos),

CONTRATO Nº 228/2021

VIGENCIA: 03 (três) meses

Sapopema-Pr, 18 de outubro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2D078303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

OBJETO: Credenciamento dos pequenos agricultores locais para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020, conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os agricultores abaixo listados, CREDENCIADOS nesta Chamada Pública:

MARIA LUIZA CLETO ALMEIDA, CPF: 373.980.738-52: cenoura, abobrinha, pepino, repolho, feijão vagem, chuchu e cheiro verde;

Sengés, 18 de Outubro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:509F13FC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 219/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 MOTOCICLETAS (ZERO KM) para Vale IPTU Premiado 2021, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

TIBAGI MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.131.777/0001-09 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos).**

Sengés, 18 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:02EE4960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3044/2021

SÚMULA. REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 3037/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica integralmente revogado o Decreto Municipal n.º 3037, de 11 de outubro de 2.021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ECC94F16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3043/2021

Súmula: Abre Credito Especial no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3158	00102-Fundeb 40%	200.000,00
SUBTOTAL		200.000,00

TOTAL	200.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18/10/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AEB9389D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3042/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	16.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	16.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18/10/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:064FFBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 de 30 de abril de 2021

Ciência dos Balancetes Financeiros referentes aos meses janeiro, fevereiro e março do ano de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 30/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ciência dos Balancetes Financeiros referentes aos meses janeiro, fevereiro e março do ano de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Registra-se os valores liquidados sendo R$29.356,82 (vinte e nove mil trezentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e dois centavos) no mês de janeiro; R$ 37.358,41 (Trinta e sete mil trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e um centavos) no mês de fevereiro; R$ 38.885,64 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) no mês de março;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 30 de abril de 2021.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C97C8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 010/2021 de 31 de agosto de 2021

Ciência dos Balancetes Financeiros referentes aos meses abril, maio, junho e julho do ano de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 31/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ciência dos Balancetes Financeiros referentes aos meses abril, maio, junho e julho do ano de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Registra-se os valores liquidados sendo R$ 37.091,59 (Trinta e sete mil, noventa e um reais e cinqüenta e nove centavos) no mês de abril; R$ 39.650,53 (Trinta e nove mil, seiscentos e cinqüenta reais e cinqüenta e três centavos) no mês de maio; R$ 49.671,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais) no mês de junho; R$ 44.316,54 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e cinqüenta e quatro centavos) no mês de julho;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 31 de agosto de 2021.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3335284E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009 / 2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova a Prestação de Contas referente à Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR que estabelece o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas referente à Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR, que dispõem acerca de Benefício Eventual COVID-19 para o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus no âmbito do Sistema único de Assistência Social, referente ao período do primeiro semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 31 de agosto de 2021.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:845FDE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010 / 2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Apreciação da Prestação de Contas referente à Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná nº 68, para a provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Apreciação da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre do ano de 2021 que se refere à Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná nº 68, para a provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 30 de setembro de 2021.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E2A76620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 de 30 de setembro de 2021

Apreciação da Prestação de Contas referente à Deliberação nº096/2018 do CEDCA/PR, - Primeira Infância, que estabelece procedimentos de repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e a execução do valor recebido referente à Deliberação nº096/2018 do CEDCA/PR, - Primeira Infância, que estabelece procedimentos de repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná, que se destina ao fomento de ações e projetos de atendimento ao público prioritário especificado.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 30 de setembro de 2021.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F5ADE888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 011/2021 de 30 de setembro de 2021

Ciência dos Balancetes Financeiros referente ao mês de agosto do ano de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 31/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ciência dos Balancetes Financeiros referente ao mês de agosto do ano de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Registra-se o valor liquidado sendo R$ 35.097,14 (Trinta e cinco mil, noventa e sete reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 30 de setembro de 2021.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A2F460FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 246, DE 18 DE OUTUBRO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3113/2021 de 14/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0001.2.081. Manutenção dos serviços de Auxilio Alimentação
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
376 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 135.000,00
Total Suplementação: 135.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.364.0000.0.000. Ensino Superior
05.010.12.364.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.010.12.364.0006.2.078. Manutenção do Program Municipal de Auxilio para Transporte - PROTANSS
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
109 - 3.3.90.18.00.00 01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 70.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.306.0000.0.000. Alimentação e Nutrição
05.020.12.306.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.020.12.306.0006.2.036. Manutenção de merenda Escolar
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
110 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA 65.000,00
Total Redução: 135.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:5045B28F

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 245, DE 18 DE OUTUBRO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3111/2021 de 14/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.030.15.452.0008.1.188. Aditivar ccontrato de Instalação de novos pontos e substituição da iluminaçao
Publica.
- 4.0.00.00.00.00 01507 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01507 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01507 APLICAÇÕES DIRETAS
512 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.030.15.452.0008.2.058. Manutenção dos serviços de Iluminação Publica
- 3.0.00.00.00.00 01507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01507 APLICAÇÕES DIRETAS
255 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200.000,00
Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:07CF84EB

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 249, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em todo Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento da servidora Municipal, Senhora **ROSANGELA DAS GRAÇAS PEREIRA CASTANHEIRO;**

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo falecimento da Senhora **ROSANGELA DAS GRAÇAS PEREIRA CASTANHEIRO,** ocorrido nesta segunda-feira, 18 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani" 18 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:56BEDF05

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 248, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Exonera a Senhora MARIA BEATRIZ HOFFMANN, das funções de Chefe da Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, das funções de **Chefe da Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras**, a Senhora **MARIA BEATRIZ HOFFMANN,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **10.883.652-0/SESP-PR,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **098.352.409-22**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de outubro 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:CC95D450

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 247, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Exonera o Senhor MATHEUS ROMANIN BUENO DA SILVA, das funções de Diretor do Departamento de Planejamento Urbano.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, das funções de **Diretor do Departamento de Planejamento Urbano**, o Senhor **MATHEUS ROMANIN BUENO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **10.883.747-0/SESP-PR,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **083.613.869-47**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de outubro 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:71F8BBDB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 89/2021

1° Termo aditivo do contrato nº. 89/2021, decorrente de Pregão n° 30/2021 de Aquisição de Pneus para Caminhão e Máquina da Frota do Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 10.793.622/0001-78, com sede no endereço AV GUILHERME DE ALMEIDA, 150, CENTRO, PARQUE OURO BRANCO Londrina-PR neste ato representada por **Ligia Stersa Arce Santeli,** portador do RG n° 2.128.219, portador do CPF sob n° 756.715.229-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão do item 02 (PNEU 275/80 R 22.5 APRESENTANDO CAPACIDADE DE 16 LONAS, BORRACHUDO) (TRASEIRO), PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 22,00MM, APROVADO PELO INMETRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS, PARA USO NO CAMINHÃO MB ATEGO 2730 6X4 ANO 2020/2020), pela Rescisão amigável do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5579DB10

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.81/2021

1° Termo aditivo do contrato nº.81/2021, decorrente de Pregão n° 24/2021 de Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 10.793.622/0001-78, com sede no endereço AV GUILHERME DE ALMEIDA, 150, CENTRO, PARQUE OURO BRANCO Londrina-PR neste ato representada por **Ligia Stersa Arce Santeli,** portador do RG n° 2.128.219, portador do CPF sob n° 756.715.229-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão Contratual dos itens remanescentes por conta da rescisão amigável do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D7CDBD78

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DOS SISTEMA DE GRADEAMENTO E CAIXAS SEPARADORAS DE RESÍDUOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E FOSSAS SÉPTICAS**, **CONTRATO Nº 052/2017**, ASSINADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2017, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FRANCISCO CERINO FILHO**, CNPJ Nº 28.327.057/0001-19, SITUADA NA RUA BIBIANO SOUZA E SILVA FILHO, Nº 350, JARDIM AMÂNCIO SECCO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **FRANCISCO CERINO FILHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.725.978-0 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 238.574.129-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 052/2017, para prorrogá-lo até a data de **19 de Outubro de 2022**.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	Testemunhas:	**FRANCISCO CERINO FILHO**
Contratante		**Contratada**

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4597D3FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 02/2021 - SAAE
Inviabilidade de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação

Despacho: Procedo a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **LICS SUPER ÁGUA EIRELI**, CNPJ nº 04.857.522/0001-65, situada na Linha Cristal, s/nº, Bairro Industrial, Selbach/RS, CEP 99450-000, neste ato representada pelo senhor **Clóvis Boursched**, com cédula de identidade nº 101.579.3068 SSP/PC/RS, inscrito no CPF nº 324.905.340-68, para fornecimento de equipamento para tratamento microbiológico e fluoretação de água para consumo humano modelo GUTWASSER, no valor total de **R$7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).**

Sertanópolis, 18 de outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6CA3F093

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
CONTRATO Nº 30/2021

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Aquisição de equipamento para tratamento microbiológico e fluoretação de água para consumo humano modelo GUTWASSER.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, nº 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua João Trentini 1467, portador da cédula de identidade registro geral nº 8.921.453-0, SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF (MF) Sob o nº 053.434.659-98.

CONTRATADA: LICS SUPER ÁGUA EIRELI, CNPJ nº 04.857.522/0001-65, situada na Linha Cristal, s/nº, Bairro Industrial, Selbach/RS, CEP 99450-000, neste ato representada pelo senhor **Clóvis Boursched**, com cédula de identidade nº 101.579.3068 SSP/PC/RS, inscrito no CPF nº 324.905.340-68.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição, posto que comprovada a exclusividade.

VALOR: R$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

Sertanópolis, 18 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B8DF6826

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 054/2021

PORTARIA no 054/2021

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 03 de Novembro de 2021, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA**, lotado no setor de Tributação, como Assistente Administrativo, no período aquisitivo de 28/10/2020 a 27/10/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 18 de Outubro de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:28F39C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Súmula:Prestação de contas Benefício Eventual Covid 19.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 18/10/2021.
RESOLVE
Artº 1º - Prestar contas 1° semestre de 2021, incentivo Benefício Eventual Covid 19 no valor de R$15.000,00 mil reais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 18 de outubrode 2021.

ALAN GRIEBELER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BFF2B2ED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da abertura de envelopes de propostas referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto: ***"OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NA LINHA BAIO E LINHA SURUBI COM 7800 M², TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO"***.
Na presenta data, às 09:00hrs, em sessão pública, procedeu-se à abertura do envelope de proposta, sendo:
Proponente: **CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI, R$ 383.511,93 (Trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e onze reais e noventa e três centavos)**.
Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI.**
A empresa renunciou ao prazo recursal, enviando o termo de renúncia, após a comunicação de sua classificação.

Sulina, 15 de outubro de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:61714A15

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2021

CONTRATADO	**DIEGO WOLF DE OLIVEIRA**	**CPF**	**008.761.599-19**
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO.**		
LICITAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 1/2021**		
VALOR	**R$ 1,00 (um real)**		
VIGÊNCIA	**18/10/2022| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:853173E7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

O Município de Sulina, através da Pregoeira Oficial do município, Srta. Ediceia Schaefer Rosa e sua equipe de apoio designada pela Portaria 003/2021, torna público que o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 62/2021, do tipo Menor preço por item, restou **FRUSTRADO** devido a inabilitação da empresa **PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** única licitante interessada no certame. Sendo assim, a licitante foi inabilitada, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sulina, 18 de outubro de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FD86DD25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021

AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato

de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas **EDER CEZAR TUROZI - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 06.164.733/0001-48,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 45.041,40 (quarenta e cinco mil e quarenta e um reais e quarenta centavos), A. L. R. DE BARROS - INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ de **nº. 11.079.000/0001-45,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 27.972,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta e dois reais), PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 25.325.301/0001-16,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 21.046,00 (vinte e um mil e quarenta e seis reais), EUROPC COMPUTADORES LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 32.294.930/0001-91,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais), ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 41.819.436/0001-94,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 26.620,00 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte reais), A. QUEIROZ LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 11.079.000/0001-45,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)** e **CONECTGOV LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 38.047.263/0001-29,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 85.864,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**

Tapira, 18 de Outubro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:17C99BC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, REFRIGERADORES E CÂMARAS FRIAS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de89642 suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 03.256.347/0001-98,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 69.999,98 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Tapira, 18 de Outubro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:07A142DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **ROGERIO SCHEAVÃO 02235940919,** inscrita no CNPJ de **nº. 27.530.597/0001-32,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 71.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).**

Tapira, 18 de Outubro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B8DECF94

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE DESERÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que não houveram interessados em participar da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 901573/2020 INTERMEDIADO PELO MAPA – MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

Diante dos fatos apresentados, o Prefeito Municipal declara **DESERTO** o presente processo licitatório.

Tapira/PR, 18 de Outubro de 2021

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:81873EE9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2021

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 34.479.558/0001-13,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais), C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI,** inscrita no CNPJ de **nº. 35.247.597/0001-58,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais) e FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 33.475.145/0001-06,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais).**

Tapira, 18 de Outubro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:97423A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA N°: 82/2021 REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 10/2021

ATA N°: 82/2021
REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 10/2021
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares
Aos dezoito dias de outubro de 2021, às 09:20, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, sito a Rua XV de novembro, 135 - centro - Cep.: 84.530-000, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Credenciamento de Licitação designada pela portaria n°4/2021, com a finalidade de analisar a documentação apresentada pelas proponentes interessadas, no Credenciamento n° 10/2021 tendo como objetivo a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, COM OBJETIVO DE PRESTAR O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COMPLEMENTARES A SEREM OFERECIDOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, em cumprimento ao art. 40, § 14 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1967/2021. Ao abrir os envelopes, a Comissão verificou que todas as Entidades que apresentaram propostas cumpriram com as exigências do edital ficando habilitadas, a saber:

Nº	EMPRESA
01	CURITIBAPREV – FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO MUNICIPIO DE CURITIBA NOME FANTASIA: CURITIBAPREV CNPJ: 31.508.921/0001-93
02	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE NOME FANTASIA: FUNDACAO FAMILIA PREVIDENCIA CNPJ: 90.884.412/0001-24
03	MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSAO NOME FANTASIA: MAG FUNDO DE PENSAO CNPJ: 07.146.074/0001-80

O resultado será publicado no Diário dos Municípios do Paraná. Comunica outrossim, que segue os autos do Processo Seletivo de Chamamento para a fase de análise das Propostas Técnicas por parte da CEIFRPC – Comissão Executiva de Implantação e Funcionamento do Regime de Previdência Social, designada pelo Decreto 990/2021, o qual se reunirá e fará a análise de toda a documentação pertinente com vistas ao julgamento da melhor proposta técnica de acordo com os critérios do Edital. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a presente reunião, que após lida vai por todos assinada.

JACIEL VIEGANDT
Presidente Da Comissão:

Membros Da Comissão

_____
JANIELI DAYANE R. EVANGELISTA

_____
GIOVANI CABRAL

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:945D5AFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 16/2021

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2021, homologado através do Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021.

CONVOCA

Os(as) Candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2021, a comparecer entre os dias **19 de outubro de 2021 a 25 de outubro de 2021,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, qual foi classificado, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física, para contratação ao cargo.
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nome	Cargo	Classificação
Carlos Alberto Ferreira	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2 º lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato(a) os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:22B40105

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1004, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 233.512,08 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E OITO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ **233.512,08** (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e doze reais e oito centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manutenção da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0350-E-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
0400-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 30.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação
1100-00507-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 45.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETAIRIA DE AGRICULTURA
20.608.0404.1033 – Implantação e Manutenção da Feira do Produtor
1860-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 19.0000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330.2053 – Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área da Saúde
3420-E-00303-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 80.000,00
10.301.0331.1054 – Bloco de Financiamento para Investimentos
3430-EA-00517-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 14.000,00
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manutenção do CRAS, CRAS – Volante e CREAS
5160-EA-00889-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
11.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0440.5075 – Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa Lar
5701-EA-01022-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.512,08

TOTAL ..... R$ 233.512,08

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I – Superávit financeiro
Fonte 517 ..... R$ 14.000,00
II - Excesso de arrecadação:
Conta Receita- 1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00 – Fonte 000 ..... R$ 60.000,00
Conta Receita –1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 – Fonte 303 ..... R$ 80.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
27.122.0204.2012 – Manutenção, Melhorias e Ampliação do Centro de Eventos
0620-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICA E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Atv. Econômicas e Orçamento
0970-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação
1080-00507-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 45.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2065 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4650-00889-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
4681-01022-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.522,53
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.1068 – Apoio Financeiro a Entidades Sociais
5030-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.000,00
08.122.0440.2069 – Manutenção do CRAS, CRAS – Volante e CREAS
5261-01022-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.989,55
08.244.0440.1071 – Construção e Reforma de Moradias
5420-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações..... R$ 2.000,00

12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.2078 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
6060-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 79.512,08

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:91728714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 44/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 75.902.833/0001-47, quanto à *Contratação de empresa para aquisição de sistema de arla (bomba, válvula, filtro e arla) juntamente com serviços de retirada e instalação desse sistema no veículo Micro Ônibus Polare executivo D9, placa BCF-8134.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 12.795,46 (Doze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 18 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6D37017E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 148 da Lei Complementar nº 01/2005 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Terra Boa e com base no Artigo 17da Lei Municipal nº868/2006 de 22 de novembro de 2006

R E S O L V E

Artigo 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 092/2021**:**

Art. 1º ...

§ 1º - O ônus da remuneração da servidora será do órgão Cessionário.

§ 2º - O desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS serão de responsabilidade do órgão Cessionário, conforme valores informados mensalmente pelo Cedente.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DA141BF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 702/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER demissão a pedido, a partir de 18/10/2021, à senhora **ANA PAULA SABINO,** portadora da Identidade nº 10.228.808-4 SESP/SP, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A328D73A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 703/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2020,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 14/10/2021 o Senhor **ALISSON GONÇALVES DE OLIVEIRA** portador da Carteira de Identidade RG 12.873.523-2 SESP/PR para exercer o cargo de Agente de Maquinas e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação..

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CC35491A

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 012/2021

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
06/10/2021	22.393,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
08/10/2021	4.621,76	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR

18 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ED3EEF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 259/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR IGOR FERNANDO ZACARIAS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **IGOR FERNANDO ZACARIAS DOS SANTOS,** matrícula Nº 12166, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo** de 10/06/2019 a 09/06/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 18/10/2021 a 06/11/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (18/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1766F4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 642/2021

DECRETO N° 642/2021

SÚMULA: SUSPENDE POR PERÍODO DETERMINADO A REALIZAÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Resolução 860/2021 de 23/09/2021, da Secretaria de Estado da Saúde *(Sesa)* que determina a volta às aulas presenciais;
Considerando o estimado número no aumento de casos de contaminação por Covid-19 no município de Terra Rica, Paraná;
Considerando a orientação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Paraná *(ofício 751/2021).*

DECRETA:

Art. 1°- Ficam **suspensas** as aulas 100% presenciais na rede municipal, estadual, privada e outras que ofertem educação básica pelo período de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste decreto.
Art. 2°- Ficam mantidas as aulas no modelo Híbrido e Escalonado observados os protocolos de biossegurança de cada unidade escolar.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e podendo ser revisto a qualquer instante, dependendo das condições epidemiológicas.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (18/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:94F2CA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA95/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DE 60000 VEÍCULO MONTANA CHEVROLET PLACA BCR 2J78*

Contratada: Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 1.253,45 (Um Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2505	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2565	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 15 de outubro de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 15 de outubro de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 14/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:91E7C0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 645/2021

SÚMULA: REVOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência PÚBLICA N° 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **REVOGADO** o processo licitatório modalidade Concorrência N° 1/2021 de 13/05/2021, que tinha por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura, para atender as necessidades do Município de Terra Rica – Pr, com base no termo de referência e nos valores da Tabela de Custo Unitário de Projetos e Serviços de Engenharia e Arquitetura.**

Art. 2º. – A presente revogação dá-se nos termos da Súmula 473/STF*: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Art. 3º - A revogação tem como motivação a Instrução nº 2999/21 da Coordenadoria de Gestão Municipal no Processo 446296/21 (Representação da Lei 8.666/93) em julgamento no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aponta pela possibilidade de o processo licitatório não ter tido o "deslinde financeiro mais interessante" para a Administração Municipal.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 18/10/2021 (dezoito dias de outubro de 2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:336621F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14212/2021

PORTARIA Nº 14212/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 7859/2021 no dia 08/09/2021 e parecer jurídico nº 534/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a Servidora ALINE MORINHO GALVAGNI, matrícula n. 1222872-00, ocupante do cargo de Dentista, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de Pós Graduação em "Saúde da família", realizada no período de 28 de agosto de 2017 a 20 de fevereiro de 2018, certificado registrado sob o n.º 5349, livro 36, folha 99, Faculdade Futura.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:C9180BC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14213/2021

PORTARIA Nº 14213/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 8289/2021 no dia 17/09/2021 e parecer jurídico nº 528/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a Servidora PATRICIA CORREA RATIER, matrícula n. 135020-01, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de graduação em Educação Física, diploma registrado sob o n.º 57655, livro 029, folha 14414, processo n.º 57655, Universidade Anhanguera – UNIDERP.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:FD74A3A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14214/2021

PORTARIA Nº 14214/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017, considerando o requerimento protocolado sob o n.º 8998/2021 no dia 05/10/2021 e parecer jurídico nº 526/2021

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora BRUNA DAIANE DA CRUZ, matrícula 1223798-00, na Classe III e Referência de Classe C1, conforme artigo 20° da Lei Municipal n° 1582/2017 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B6C8F5B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14210/2021

PORTARIA N°. 14210/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 7613/2021 em 31/08/2021 e parecer jurídico nº 529/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora VANESSA BETANIA MARQUES PALMA, matrícula nº 34681-01, ocupante do cargo de Enfermeira, no nível ENFER V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:

Formação e qualificação profissional em atenção primária à saúde - Monitoramento e Avaliação, com carga horária de 16 horas, realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2012, oferecido pela Secretaria de Estado da Saúde - APSUS.
Formação e qualificação profissional em atenção primária à saúde - Vigilância em saúde na atenção primária a Saúde, com carga horária de 16 horas, realizado nos dias 25 a 27 de setembro de 2013, oferecido pela Secretaria de Estado da Saúde - APSUS.
Formação e qualificação profissional em atenção primária à saúde - Programa da atenção primária à saúde, com carga horária de 16 horas, realizado nos dias 12 a 14 de junho de 2013, oferecido pela Secretaria de Estado da Saúde - APSUS.
Formação e qualificação profissional em atenção primária à saúde - A rede de atenção a urgência e emergência, com carga horária de 16 horas, realizado nos dias 29 a 31 de maio de 2012, oferecido pela Secretaria de Estado da Saúde - APSUS.
Formação e qualificação profissional em atenção primária à saúde - Planejamento municipal da estrutura da APS no estado do Paraná, com carga horária de 16 horas, realizado nos dias 13 a 15 de março de 2013, oferecido pela Secretaria de Estado da Saúde - APSUS.
Formação e qualificação profissional em atenção primária à saúde - Rede mãe paranaense, com carga horária de 16 horas, realizado nos dias 07 a 09 de fevereiro de 2012, oferecido pela Secretaria de Estado da Saúde - APSUS.
Formação e qualificação profissional em atenção primária à saúde - As redes de atenção à saúde no Paraná, com carga horária de 16 horas, realizado nos dias 19 a 21 de setembro de 2011, oferecido pela Secretaria de Estado da Saúde - APSUS.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de agosto de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:820B6C09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14211/2021

PORTARIA N°. 14211/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8264/2021 em 17/09/2021 e parecer jurídico nº 538/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor NILTON JOFRE PEREIRA, matrícula nº 36854-00, ocupante do cargo de Motorista, no nível MOT VIII, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:

Capacitação para operador de empilhadeira, com carga horária de 60 (sessenta) horas, realizado no periodo de 28/07/2021 a 02/08/2020, oferecido pela MVB Cursos.

Capacitação para operador de trator agrícola, com carga horária de 60 (sessenta) horas, realizado no periodo de 28/07/2021 a 02/08/2020, oferecido pela MVB Cursos.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de setembro de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:42C865E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14215/2021

PORTARIA N°.14215/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 180/2021 de 14 de outubro de 2021, protocolado sob nº 9331/2021 em 18/10/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA, matrícula 176141-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 14/09/2021 a 15/12/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de setembro de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:085BC943

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC N° 42/2003
MUNICÍPIO - TERRA ROXA – PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 18 de outubro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto pela Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[rem], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SILVIO ROBERTO WONARSKI TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)	410.298.799-15	7921/00014/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Haroldo Brehm Cargo: Secretário Municipal de Finanças/57032013	Matrícula: 02542901 Assinatura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3BC43C7F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 312/2021 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL nº 312/2021 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESEVA PARA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA, PSCICOLOGO E CUIDADOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, respectivo calendário publicado no Edital inicial e demais disposições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital que Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para os cargos de FISIOTERAPEUTA, PSCICOLOGO e CUIDADOR, realizado neste Município, conforme relatório de pontuação de títulos com a respectiva classificação abaixo discriminada.

CARGO DE FISIOTERAPEUTA		
PROTOCOLO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
9111/2021	**PAULO JUNIOR GRANDI**	**11**
9103/2021	**REGIANE ZAMIAN BIASOTTO**	**09**
CARGO DE PSICÓLOGO		
PROTOCOLO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
9056/2021	**LETICIA CAROLINE RAMOS**	**05**
9071/2021	FLAVIA AÇAFRAO MODESTO	01*
9146/2021	CAROLINA SHIMOKAWA	01*
CARGO DE CUIDADOR		
PROTOCOLO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
9065/2021	**MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**	**25**
9136/2021	**ROSANGELA DOS SANTOS**	**21**

CR* Cadastro de Reserva

Terra Roxa, 18 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AB3F1CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 117/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 117/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13893/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 117/2021, Processo Administrativo nº 164/2021, que tem por objeto Aquisição de 02 (dois) veículos Van Transformadas em Ambulâncias, Zero Quilômetro, Câmbio Manual com 06 (seis) velocidades, Combustível Diesel Ano/Modelo 2021/2021 ou Superior,

para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1270516 - B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	1, 2

Terra Roxa, 15 de outubro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:490ABE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 433/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 433/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 117/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

DATA CONTRATO: 18 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.310.550/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRE RENATO BETINI, Administrador, portador do RG/CI nº 19.542.688 e no CPF/MF nº 164.052.688-96, com endereço à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 237, JARDIM CASTELO BRANCO - 14.090-495, Ribeirão Preto - SP.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos Van Transformadas em Ambulâncias, Zero Quilômetro, Câmbio Manual com 06 (seis) velocidades, Combustível Diesel Ano/Modelo 2021/2021 ou Superior, para a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0204ABAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 434/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 434/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

DATA CONTRATO: 18 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: YAMADISEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.087.311/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLEISON JUNIOR TURECK, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 027.384.089-40, com endereço à RUA Alcides Valentino Zanella, 540, RONDINHA - 83.607-312, Campo Largo - PR.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório de Solo com Kit Patas (Pé de Carneiro), através do Convenio Nº 909437/2020, celebrado com a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B69898A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 25/11/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Playgrounds Instalados (Montados) em local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, deste Município,** no valor máximo de R$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 18 de outubro de 2021.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:52DB47AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 109/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 109/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13893/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 109/2021, Processo Administrativo nº 148/2021, que tem por objeto Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório de Solo com Kit Patas (Pé de Carneiro), através do Convenio Nº 909437/2020, celebrado com a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Terra Roxa-Pr, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1262564 - YAMADISEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	1

Terra Roxa, 18 de outubro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:554EC07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 013/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 181/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERAO MINISTRADOS NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL BENJAMIM JOSE COELHO (ESCOLA DO TRABALHO), NESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.**
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 24, inciso XIII.

Terra Roxa, 18 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9A50AD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 122/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 156 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 156
Termo de Adjudicação
Processo n°: 153/2021
Licitação n°: 122/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Meio Fio ou Guia de Concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
N. M. REBELO- ME	4
R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)	
O C COSTA CONFECÇÕES	1, 2, 3
R$186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 18 de outubro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9AB8602D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 29/11/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Notebooks para Utilização e Estimulação dos Professores a fim da Inclusão dos Recursos Digitais e Qualificação Profissional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 665.550,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 18 de outubro de 2021.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F429CA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 776, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DESPESA POR MEIO DE ADIANTAMENTO.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O pagamento de despesa pelos órgãos da Administração Direta do Município, por meio de adiantamento, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nesta Lei.

Art. 2º Considera-se adiantamento a entrega a servidor, precedida de regular empenho na dotação orçamentária própria, de numerário destinado à realização de despesa que, por sua natureza, não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º O regime de adiantamento é aplicável sempre com o caráter de exceção, aos seguintes casos:

I - despesas judiciais, cartoriais ou correlatas;

II- despesas com viagens administrativas e de interesse público não comtempladas pela concessão de diárias, regulamentadas em Lei Própria.
III- despesas miúdas de pronto pagamento realizadas dentro e fora dos limites territoriais do Município;

§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por despesas miúdas e de pronto pagamento aquelas que, tendo caráter de inadiáveis, classifiquem-se como material de consumo ou serviços de terceiros e encargos.

Art. 4º O processo de concessão e prestação de contas do adiantamento deverá atender os seguintes procedimentos:

O responsável por adiantamento será inscrito pela contabilidade no sistema de compensação, em conta própria de responsabilidade que será baixa depois da aprovação de suas contas;

Cada servidor poderá receber apenas um adiantamento por trimestre, salvo o Prefeito e o Vice-Prefeito que poderão receber na forma mensal;

Não se fará adiantamento ao funcionário que, de adiantamento anterior, não tenha ainda prestado contas dentro do prazo legal;

O prazo de aplicação começa a contar do dia da transferência do valor para o servidor;

Dentro do prazo de aplicação o responsável realiza as despesas, guarda os comprovantes;

Na prestação de contas só podem ser juntados documentos cujas datas coincidam com o período de aplicação;

Não serão aceitos documentos rasurados ou de leitura impossível no que se refere ao valor e à data;

O nome da entidade deverá figurar sempre nas notas fiscais, nos recibos entre outros que serão entregues sempre em vias originais;

As despesas realizadas devem ser classificáveis na dotação orçamentária constante do empenho;

A prestação de contas deverá ser examinada, sob os aspectos moral, aritmético, legal e técnico;

No final do período de aplicação, deverá ser recolhida aos cofres da entidade o saldo não utilizado, se houver;

A despesa não aprovada será glosada e o responsável recolherá aos cofres da entidade o valor correspondente;

E as contas aprovadas serão arquivadas convenientemente e ficarão à disposição dos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 5º É vedado realizar pelo regime de adiantamento as despesas:

I - com a aquisição de material de uso ou consumo de longo prazo;

II - com a aquisição de materiais idênticos ou similares aos existentes nos almoxarifados;

III- com a aquisição de equipamentos e materiais que por sua característica ou natureza, exijam o registro de Patrimônio Público;

IV- com serviços de terceiros e com fornecimentos que possam ser atendidos mediante contrato formal, subordinado ou não;

V- cuja liquidação pelo processo normal de aplicação estiver prevista em leis ou atos administrativos.

Art. 6º As requisições de adiantamento serão feitas ao Prefeito Municipal pelos Secretários Municipais ou autoridade de igual nível hierárquico, mediante o preenchimento de formulário próprio constante no Anexo I desta lei e logo após será enviado a contabilidade para início do processo de empenho, liquidação e pagamento sendo que no final da despesa deverá ser preenchido o formulário constante no Anexo II desta lei para fins de prestação de contas.

§ 1º Podem receber adiantamento o Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Vice - Prefeito, Secretários Municipais, Diretor do Instituto de Previdência e substitutos legais das autoridades mencionadas no inciso anterior, desde que indicados por autoridade competente para esse fim.

§ 2º Em casos excepcionais, o servidor formalmente indicado pelo Prefeito, em razão de necessidades peculiares da unidade administrativa a que pertence.

§ 3º As diretoras das instituições da rede municipal de ensino, mediante encaminhamento da secretária municipal de educação e autorização do Prefeito Municipal.

§ 4º Não se fará adiantamento:

I - para atender a despesa já realizada;
II - a servidor em alcance;

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do parágrafo anterior, considera-se em alcance o servidor que não prestar contas de adiantamento no prazo regulamentar ou que tiver recusada a respectiva prestação de contas.

Art. 7º É vedada a aplicação do adiantamento em despesa de classificação diversa daquela para a qual foi o mesmo autorizado.

Art. 8º O saldo do adiantamento não recolhido na época será corrigido monetariamente, aplicando-se as disposições pertinentes da legislação tributária do Município.

Art. 9º Caso necessário o Prefeito Municipal expedirá, por Decreto, o regulamento desta Lei, disciplinando, especialmente:

I - a forma e a tramitação das requisições de adiantamentos;
II - as normas gerais relativas à aplicação dos adiantamentos;
III - a prestação de contas e o recolhimento do saldo dos adiantamentos, não utilizados;
IV - o órgãos e a autoridade incumbidos de zelar pela exata aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 10. Fica estipulada a liberação de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada Adiantamento, corrigido anualmente pelo IPCA acumulado do período.

§1º Deverá ser disponibilizado no Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal, com prazo máximo de 30 dias após o término da prestação de contas, o processo na íntegra de cada agente público ou servidor contemplado com o adiantamento.

§2º Aplica-se também a regra do parágrafo §1º ao Poder Legislativo Municipal, com publicação no respectivo Portal de Transparência.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 16, de 12 de outubro de 1998 e o Decreto nº 2406, de 26 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Venho por meio desta, em conformidade com o Decreto 2406 de 27 de Outubro de 2015, requerer adiantamento de recursos no valor de

R$ 1000,00 a ser transferido na Instituição Financeira Banco do Brasil, na agência 2724-3 na conta corrente nº 17887-X
O adiantamento, com aplicação no período de 14/10/2021 à 28/11/2021, será utilizado conforme disposição legal. As despesas decorrentes do adiantamento correrão por conta da dotação orçamentária 560, constantes no orçamento do Município referente ao exercício de 2021.
Justifica-se a necessidade do respectivo adiantamento para a execução de despesas em conformidade com as espécies dos incisos II e IV do artigo 6° da Instrução Normativa 4/2014.

Tijucas do Sul, 14 de outubro de 2021

ALAN ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças

Autorizo a concessão do adiantamento:

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

Autorizo a concessão do adiantamento:

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

ANEXO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Ao Departamento de Contabilidade

Nos termos da Lei nº .../2021, apresentamos a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do Memorando nº .../20.., de ... de ... de 20..., Nota de Empenho nº .../20...,
Outrossim, a presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que segue anexamos:
Do Memorando de encaminhamento da prestação de contas;
relação dos documentos de despesa;
cópia da guia de recolhimento do saldo não utilizado (se houver);
cópia da Nota de Empenho;
documentos das despesas realizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	RELAÇÃO DE DESPESAS	
DATA	FAVORECIDO	VALOR
23/04/2021	Exemplo LTDA	R$ 100,00

Total:

Declaro, que as respectivas despesas acima listadas estão de acordo com o artigo 3º, 4º e 5º da Lei municipal de Adiantamento nº.../2021.

Tijucas do Sul, .../...../.....

_____

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:2794ADBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 777, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

ESTABELECE PROCEDIMENTOS REFERENTES AO CONTROLE *POPULACIONAL, CRIAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, ADOÇÃO, ABANDONO E MAUS TRATOS, E CONTROLE SANITÁRIO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DO CONTROLE POPULACIONAL DOS ANIMAIS

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Tijucas do Sul os procedimentos referentes ao controle populacional, criação, comercialização, adoção, abandono e maus tratos, e controle sanitário de cães e gatos (machos e fêmeas).

§ 1º É de competência da Secretaria Municipal de Saúde por meio do departamento de vigilância sanitária, em conjunto com as Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura o controle de zoonoses de relevância para saúde publica.

Art. 2º - Fica autorizado o chefe do executivo municipal, a contratar, através de processo licitatório, clinicas veterinárias para castração de cães e gatos, machos e fêmeas.

Art. 3º - As castrações serão realizadas nas dependências da clinicas veterinárias.

Art. 4º - No dia e horário marcados para castração, o profissional médico veterinário fará uma avaliação clínica do animal e demais exames, conforme indicação clínica, para atestar as condições de saúde do animal e a possibilidade de realização de procedimento cirúrgico.

§1º - Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação deverá repassar seu diagnóstico ao proprietário, com as devidas orientações.

§2º - O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pré e pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

§ 3º O Médico Veterinário fornecerá ao responsável pelo animal um comprovante do procedimento realizado, que deverá conter:

– O nome do Médico Veterinário, o número do registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRVM-PR;
– Espécie, porte, sexo, cor e idade exata ou aproximada do animal esterilizado.

§ 4º O médico veterinário emitirá o termo de responsabilidade anestésica/cirúrgica, com a devida anuência do responsável pelo animal.

§ 5º Será mantido nos arquivos da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente uma cópia de todos os documentos emitidos referentes ao procedimento de esterilização realizado.

Art. 5º O procedimento de esterilização será efetuado:
I – em cães e gatos abandonados;
II – em cães e gatos pertencentes a famílias, residentes no Município, em situação de vulnerabilidade social, que possuam junto a Secretaria Municipal de Assistência Social cadastro no Programa "Bolsa Família" ou Cadastro Único;
III – em cães e gatos pertencentes a famílias, residentes no município, com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;
IV – em cães e gatos que estão sob os cuidados de organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores) com sede no Município.

§ 1º Para requerer o procedimento de esterilização, o responsável pelo animal deverá se dirigir a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e comprovar que preenche os requisitos dispostos nos incisos II ou III ou IV do art. 5º.

§ 2º As despesas com medicação, após a realização do procedimento, serão de responsabilidade do responsável pelo animal.

§ 3º O Município arcará com as despesas de medicação nos casos previstos nos incisos I e II do art. 5º, as quais serão fornecidas pela clínica veterinária responsável pelo procedimento.

§ 4º Será autorizado o procedimento de esterilização em 01 (um) animal por família a cada ano; nos casos de cães e gatos que estão sob os cuidados de organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores) com sede no Município, será realizado uma análise pelo responsável da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente com auxílio dos técnicos, analisando as vagas disponíveis no programa e orçamento à época.

§ 5º Os animais, após serem submetidos ao procedimento de esterilização, ficarão sob os cuidados de seu responsável.

§ 6º Os animais abandonados, após serem submetidos aos procedimentos de esterilização, ficarão sob os cuidados das pessoas que se habilitaram junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, onde receberão auxílio da equipe técnica para os cuidados.

§ 7º Durante o processo de castração as fêmeas serão identificadas por meio de microchip.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Agricultura deverão realizar campanhas informativas sobre a necessidade de vacinação, procedimento de esterilização, da guarda responsável dos animais, no intuito de prevenir a propagação de doenças e regular o controle populacional destes animais.

Parágrafo único. As campanhas informativas devem incluir as escolas públicas e privadas do município, e pode englobar palestras educativas, ministradas por profissionais da Prefeitura ou voluntários, que conscientizem estudantes e pais acerca da necessidade de valorização e respeito aos animais.

Capítulo II
DA CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 7º A reprodução, criação e venda de cães e gatos, no Município de Tijucas do Sul, é livre, desde que obedecidas as regras estabelecidas na presente Lei e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. A reprodução de cães e gatos destinados ao comércio só poderá ser realizada por canis e gatis ou atividades congêneres, regularmente estabelecidos e registrados nos órgãos competentes, conforme determinações da presente Lei.

Art. 8º A concessão de alvará de funcionamento pelos órgãos competentes do Município de Tijucas do Sul estará condicionada à fiscalização do Departamento de Vigilância em Saúde e/ou por responsável técnico designado.

Parágrafo único. Todo canil, gatil ou atividade congênere deve possuir médico veterinário como responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-PR.

Art. 9º Os pets shops, casas de banho e tosa, casas de venda de rações e produtos veterinários e estabelecimentos que eventual ou rotineiramente comercializem cães e gatos devem possuir Alvará de Licença e Médico Veterinário responsável, além das outras exigências legais e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente.

§ 1º Os cães e gatos podem ficar expostos por até 6 (seis) horas, para resguardar seu bem estar, sanidade, saúde e segurança pública

§ 2º Cada recinto de exposição deve possuir afixadas as informações relativas à identificação do canil ou gatil de origem.

Art. 10º Na comercialização direta de cães e gatos, os estabelecimentos comerciais situados no Município de Tijucas do Sul, devem fornecer ao adquirente do animal:
I - Atestado sanitário emitido pelo médico veterinário responsável sobre a condição de saúde do animal;
II - Declaração de sua condição de reprodutor ou de esterilidade, decorrente de procedimento cirúrgico ou de outro método aceito;
III - Comprovante de controle de endoparasitas e ectoparasitas e de esquema atualizado de vacinação contra raiva, se for o caso, e doenças específicas, conforme faixa etária, assinado pelo médico veterinário responsável;
IV - Folder explicativo sobre guarda responsável, constando as orientações básicas de alimentação, higiene e cuidados médicos.

Capítulo III
DAS ADOÇÕES

Art. 11. É permitida a realização de eventos de adoção de cães e gatos em estabelecimentos ou por pessoa física, desde que devidamente autorizados pelo Poder Executivo.

Art. 12. A feira de adoção poderá ser realizada sob a responsabilidade de pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou por entidades sem fins lucrativos, mantenedoras ou responsáveis (grupo de protetores), devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, ou por pessoa física igualmente cadastrada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

§ 1º Para identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora do evento é necessária a existência de uma placa, em local visível, no espaço de realização do evento de adoção, contendo: nome do promotor, seja pessoa física ou jurídica, CPF ou CNPJ, com respectivo telefone.

§ 2º Pet shops ou clínicas veterinárias podem promover adoções de animais, desde que haja identificação do responsável pela atividade, no local de exposição dos animais, atendendo- se às exigências previstas no parágrafo anterior.

Capítulo IV
DO ABANDONO E MAUS TRATOS CONTRA CÃES E GATOS

Art. 13. A caracterização de abandono e maus tratos contra cães e gatos, seja pelos seus responsáveis ou por qualquer pessoa que esteja praticando o ato de abandono e maus tratos, assim como pelos estabelecimentos que praticam a comercialização dos animais, serão punidos nos termos e formas estabelecidas nesta lei, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

Art. 14. Para os efeitos desta Lei entende-se por maus tratos contra cães e gatos toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, assim estabelecido:
I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental, inclusive em razão do uso de correntes e confinamento;
II - privá-los de necessidades básicas tais como alimento adequado à espécie e água;
III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico, mental ou morte);
IV - abandoná-los ou deixá-los na rua, em quaisquer circunstâncias;
V- obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
VI- castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
VIII - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
IX - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;
X- eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;
XI - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;
XII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;
XIII - abusá-los sexualmente;
XIV - enclausurá-los com outros que os molestem;
XV - promover distúrbio psicológico e comportamental;

XVI - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

Art. 15. Toda prática de abandono e maus tratos enquadrados por esta Lei será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º A prática de abandono e maus tratos serão punidos com as seguintes sanções:
I - advertência por escrito;
II - multa;
III - apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na prática de maus tratos, assim como a sua destruição ou inutilização, salvaguardado em casos de servirem de prova para comprovação ou não da sua prática, cabendo ao interessado se manifestar por escrito, no prazo de até a 5 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura do ato da prática de abandono e maus tratos pela autoridade competente.

§ 2º Ao infrator que cometer, simultaneamente, dois ou mais atos que caracterizam maus tratos, conforme descritos no artigo 13 desta lei, ser-lhe-á aplicada a sanção de advertência e/ou advertência e multa, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 3º A advertência será aplicada em razão do desconhecimento dos atos considerados como abandono por negligência ou maus tratos, devidamente constatado pela autoridade competente, e pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º A multa será aplicada sempre que o agente praticar o ato de abandono e maus tratos, seja por negligência ou dolo, levando em consideração a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da prática do ato e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal, sendo a multa estabelecida e lavrada pela autoridade competente.

Art. 16. Fica determinada como valor de referência da multa a Unidade de Referência do Município de Tijucas do Sul– UFM, prevista em lei específica e reajustada anualmente nos termos da lei, sendo o estabelecido o valor da multa em 1 (uma) UFM.

§ 1º Será circunstância agravante o cometimento do ato de abandono e maus tratos, que importe a majoração da multa em 1/3 (um terço) da UFM, quando praticado nas seguintes situações:
I - de forma reincidente;
II - para obter vantagem pecuniária;
III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública, a integridade ou a vida do animal;
IV - mediante fraude ou abuso de confiança;
V - mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará.

§ 2º Constitui reincidência a prática de novo ato de abandono ou maus tratos cometidos pelo mesmo agente infrator dentro do período de 3 (três) anos subsequentes.

Art. 17. O auto de infração será lavrado pela autoridade competente no local da constatação do abandono, quando identificado o infrator e no local da prática de maus tratos, e conterá:
I - a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da lavratura;
III - a descrição do(s) fato(s);
IV - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
V - a indicação da presença de alguma das circunstâncias agravantes;
VI - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la nos termos desta lei;
VII - a assinatura do agente fiscalizador e a indicação de seu cargo ou função.

§ 1º Constatada a gravidade da infração, o agente fiscalizador encaminhará cópia do auto de infração à autoridade competente para lavratura de ocorrência.

Art. 18. O infrator poderá apresentar Defesa Administrativa, que deverá ser encaminhada para a comissão específica, nomeada por ato próprio do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência da autuação.

§ 1º Em caso de o infrator não concordar com a decisão proferida no Processo Administrativo, poderá encaminhar Recurso para o Chefe do Poder Exeuctivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência da decisão do Processo Administrativo, sob pena de preclusão do seu direito.

§ 2º Recebido o Recurso, este será encaminhado para a equipe técnica para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emitir parecer para subsidiar a decisão final, e encaminhará ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal julgará, no prazo de 10 dias uteis, contados do recebimento do parecer, o Recurso.

Art. 19. O agente infrator será cientificado da Decisão e do Recurso Administrativo:
I - pessoalmente;
II – via Correios, através de Aviso de Recebimento (A.R.);
III- por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser registrada no processo.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na imprensa oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação para início do cumprimento dos prazos o dia subsequente após data de publicação.

Art. 20. A multa aplicada deverá ser paga no prazo 30 (cinco) dias, contados da sua emissão.

§ 1º O valor da multa poderá ser reduzido quando o agente infrator cumprir as exigências apontadas no termo de notificação para fazer cessar e reparar o dano causado.

§ 2º A constatação da reparação do dano causado de que trata o parágrafo anterior será feita mediante a apresentação e comprovação das medidas adotadas, submetido à análise da comissão técnica constituída.

§ 3º Cumpridos integralmente as obrigações e prazo assumido pelo agente infrator, o valor da multa poderá ser reduzido conforme análise da comissão técnica constituída.

Art. 21. O não pagamento da multa dentro do prazo fixado implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 22. Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão destinados para custeio e manutenção de programas, projetos e ações voltadas à defesa e proteção dos cães e gatos.

Art. 23. Na constatação de maus tratos:
I - os animais serão cadastrados junto à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no ato da fiscalização ou após sua melhora física ou mental;
II - o infrator receberá as orientações que se fizerem necessárias da equipe técnica sobre como proceder em relação ao que foi constatado com o animal sob a sua guarda.

Parágrafo único. Ao infrator caberá à guarda do animal, desde que a infração constatada comporte advertência.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Poder Executivo instituirá Comissão específica para condução do Processo Administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A Comissão será constituída pelos seguintes representantes, com respectivos suplentes:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo;
II – 1 (um) representante do Poder Legislativo;
III – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Art. 25. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente dispor de meios para receber denúncias de abandono e de maus tratos de cães e gatos, e encaminhamento à Comissão específica para condução das providências necessárias, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 26. Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 27. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 28. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, ressalvado os casos em que a responsabilidade das ações seja por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 434 de 18 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:64EADAA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 778, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o município a disponibilizar, através dos consultórios conveniados, a realização de procedimentos odontológicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, por meio da proposição dos Vereadores Adilson Luis de Oliveira e Sidinei José de Lima, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a oferta gratuita de tratamento endodôntico (tratamento de canal) no Município de Tijucas do Sul.

§1º A oferta poderá ser realizada através dos consultórios conveniados/parceiros em suas respectivas estruturas, ou pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua estrutura própria.

§2º O convênio de que trata o parágrafo anterior, poderá ser celebrado mediante terceirização ou parceria em consórcio que o Município já seja membro ou que venha a integrar.

Art. 2º Os consultórios conveniados com o Município deverão afixar cópia desta lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos usuários.
Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo critérios de atendimento e tempo de duração das medidas previstas nesta lei, entre outras regras.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:2325C345

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3863, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 3863, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Designa membros para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Considerando o disposto no Decreto nº 3157, de 14 de dezembro de 2018;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados os membros para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos termos do artigo 64 e seguinte do Decreto 3157/2018, conforme seguem abaixo:

- LETICIA CORDEIRO DE LIMA, portadora do RG nº 11.034.261-6;
- JEFFERSON ROCHA DE LIMA, portador do RG nº 9.612.830-4;
- ELIANE PALKOWSKI, portadora do RG nº 8.661.238-0;
- JOSÉ OLAIR DE BASTOS, portador do RG nº 32390692;
- SONIA MARA ROCHA DA SILVA, portadora do RG nº 4.186.119-3.

Art. 2º Caberá aos membros acima designados observar os termos dispostos no Decreto nº 3157/2018 e Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:3BAC3E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de outubro de 2021 à 27 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor **CHRISTIANO CAMARGO**, matrícula nº 118722, portador da cédula de identidade com RG nº 8.090.824-5/SSP/PR, nomeado no cargo de Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:366EF46B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA 06/2021

ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.: 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 06/2021

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 3637 de 25/01/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 30/11/2021 até as 17:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, estará recebendo os envelopes de documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 06/2021. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. A sessão de abertura e analise da documentação será no dia 30 de novembro de 2021.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Tijucas do Sul, 18 de NOovembro de 2021

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:EC74D7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 017 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017/2021 - CMAS

Súmula: Instaura Comissão de Trabalho para a Retomada das Atividades Presenciais do SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaura Comissão de Trabalho para a Retomada das Atividades Presenciais do SCFV, representante do SCFV Allef Santos da Silva; Representantes do CRAS Lagoinha, Odirlei de Oliveira; Lucas Oliveira Carvalho Santana; Bruna Duarte Bueno; representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Sandra de Fátima Andrade Pereira; Sonia Mara Rocha da Silva; Bruno Renan Cruz da Rocha; representante da Secretaria Municipal da Saúde Ariadne Ariadne Caroline Nascimento; representante da Secretaria Municipal de Educação Danilo Jose dos Santos.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 18 de outubro de 2021.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:E17F295D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 004/2021

DATA 30/09/2021

SÚMULA: DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 13ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Três Barras do Paraná, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal da Saúde, as decisões do conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná, conforme determinação legal do Decreto nº 4628/2021 do Prefeito Municipal.
Artigo 2º. A 13ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.
Artigo 3º. A Conferência Municipal será realizada no dia 26 de novembro de 2021, no Clube do Idoso com início das 13h00min.
Artigo 4º. A Conferência Municipal terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5º. A Comissão terá seguinte composição:
Presidente: Débora Nádia Pilati Vidor
Coordenador Geral: Cleuza de Araujo Costa
Coordenadores Adjuntos: Gilvan de Oliveira / Jurema Dresch
Secretaria Executiva: Karina Peliser Koene
Tesoureiro: Delina Gomes da Silva Oenning
Secretaria de Credenciamento: Nilseia Fornasa/Dilceia Salete Fornari
Secretaria de divulgação e Comunicação: Mari Jessica Costa/Juliana B. Correia Scarmocin

Três Barras do Paraná, 30 setembro de 2021.

CLEUZA DE ARAUJO COSTA
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DFF1E48D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ANO DE 2021

Capítulo I –

FINALIDADES E OBJETIVOS
Art. 1º. – A XIII Conferência Municipal de Saúde (CMS) de Três Barras do Paraná, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada no dia: **26/11/2021** ás **13h00min**, no Clube do Idoso de Três Barras do Paraná Pr.
Art. 2º. - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal dos debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos organizados da sociedade local, e terá os seguintes objetivos:
I – Avaliar e orientar o início do Planejamento Plurianual da Gestão, com elaboração compartilhada das políticas de saúde locais propondo condições de “Fortalecimento do SUS frente aos velhos e novos desafios;
Subtema: Descentralização da Atenção Primária em Saúde (APS) para otimização dos serviços.

II – Definir diretrizes e prioridades para política Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde de Três Barras do Paraná, com base nas garantias constitucionais da seguridade social no marco do conceito ampliado e associado aos direitos humanos.
III- Fortalecer o Controle Social no SUS, onde a população possa expressar suas demandas e pleitear ações e serviços de saúde que atendam às suas necessidades nos diversos setores da sociedade.
IV- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS para garantir à Saúde como Direito Humano, a sua Universalidade, Integralidade e Equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080/1990 e nº. 8.142/1990

Capitulo II
DA REALIZAÇÃO
Art. 3º. 13ª. Conferência Municipal de saúde de Três Barras do Paraná será realizada no dia 26 de novembro de 2021, no Clube do Idoso ás 13 horas.
1º. Será segurado a paridade dos Delegados Representantes dos Usuários, Trabalhadores, Gestores, Prestadores de Serviço;
2º. Como resultado da 13ª. Conferência Municipal de Saúde será elaborado Relatório Final, destacando-se, entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão as Políticas Municipal de Saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito Estadual;
Art. 4º. A Realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde será de Responsabilidade da Secretária municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná Pr.
Art. 5º. Nos Termos desse Regimento a 13ª. Conferência Municipal de Saúde terá como Tema Central "**Fortalecimento do SUS frente aos velhos e novos desafios;**
Subtema: Descentralização da Atenção Primária em Saúde (APS) para otimização dos serviços. "

CAPITULO III
Os Temas da Conferência Municipal.
Art. 6º. – O tema central da 13ª Conferência Municipal de Saúde será:
"Fortalecimento do SUS frente aos velhos e novos desafios;
Subtema: Descentralização da Atenção Primária em Saúde (APS) para otimização dos serviços. "
Eixos Temáticos:
Os desafios da saúde na pandemia;
Consolidação dos Princípios do Sistema Único de saúde (SUS);
Novo financiamento do SUS;

CAPITULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 7º. Os Trabalhos da 13ªConferência Municipal de Saúde serão realizados nas seguintes formas:
Credenciamento dos participantes e uso obrigatório de máscara com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os participantes, havendo disponibilidade de álcool gel 70% na porta de entrada, visto que estamos enfrentando a Pandemia da Covid-19;
Composição da Mesa de Abertura com as Autoridades;
Cerimônia de Abertura, com a palavra das autoridades;
Apresentação do Regimento Interno;
Palestra (Lilian 10ª. Regional de Saúde);
Trabalho em grupos dos eixos temáticos, aprofundamento das discussões e elaboração das propostas, e escolha por aclamação de cinco (05) delegados e seus cinco (05) suplentes que representarão os usuários SUS da área urbana do Município.
Plenária final de deliberação de diretrizes e moções;
1º. os (as) Delegados (as) terão direito voz e voto
2º. os observadores, convidados não terão direito voto, mas terão direito a voz, exceto na plenária final;
Art. 8º. O Credenciamento obrigatório, dos observadores, convidados, Delegados será feito das 13h00min às 13h30min;
Art. 9º– As mesas de trabalhos que abordam o tema central e os eixos temáticos serão dirigido por um coordenador (a);
Art. 10º- O Expositor da mesa Redonda disporá de 30 minutos para apresentar o tema, o qual foi proposto, 10 minutos para apresentar as propostas na plenária;
Art. 11º-. Os grupos de trabalhos deliberarão os relatórios da seguinte forma:
O Relatório Consolidado será lido e votado no final do grupo de trabalho;
As propostas que obtiver a maioria dos votos e aprovadas farão parte do Relatório Final da 13ª. Conferência Municipal de Saúde;
Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;
Art.12º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o coordenador da plenária final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

CAPITULO V
DA ESTRUTUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 13º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná, definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:
Presidente - Secretária Municipal de Saúde;
Coordenador Geral – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
Secretária Executiva –
Coordenação de Comunicação, Divulgação;
Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem as comissões como apoiadores.

CAPITULO VI
DA ESTRUTURA DOS DELEGADOS NATOS:
Art.14º- São Delegados Natos da 13ª Conferência municipal de Saúde todos os conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de Três Barras do Paraná.
Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para eleição do delegado para etapa estadual, dentro de seus respectivos segmentos.
No caso de empate será eleito o delegado de maior idade.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Art. 15º- As informações da 13ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas, com os Membros do Conselho Municipal de Saúde, Comissão Organizadora, Secretário Municipal de Saúde;
Art. 16º- O Relatório aprovado pela plenária final dos Delegados eleitos (01) será publicado no Município e divulgado pela Secretária de Saúde e Conselho municipal de Saúde, enviado para Conselho Estadual de Saúde.
Art. 17º– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná.

CAPITULO VIII
RECURSOS FINANCEIROS:
Art. 18º- As despesas com a organização geral para realização da 13ª conferência Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná correrão a conta da dotação orçamentária consignada pela Secretária Municipal de Saúde.
1º. A Secretária Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos palestrantes, e com despesas de alimentação da Conferência.
2º. as despesas com o deslocamento do Delegado Eleito para Conferência Estadual serão por conta do Município.
3º. as despesas com o deslocamento, caso o Delegado enviados para Conferência Nacional, serão por conta do Município.
Art. 19º - A Secretária Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 20º- Publique –se divulgue-se e cumpre-se.

Três Barras do Paraná, em 28/09/2021.

CLEUZA DE ARAÚJO COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:51C48236

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4653/2021

Data: 18/10/2021

SÚMULA: Altera o Decreto nº 4647/2021 de 14/10/2021, e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 4647//2021 de 14/10/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º.....
Parágrafo único: A remuneração será dos cargos efetivos ocupados, matrículas 401-4/1 e 2515-1/1, ambos os símbolos PD-C, contida na Lei Municipal nº 2061/2021 de 17/03/2021, combinada com a Lei nº 2130/2021 de 15/09/2021, acrescidos da função gratificada equivalente a 60% (sessenta por cento) sobre cada cargo, com base nos respectivos vencimentos.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 4647/2021, de 14/10/2021.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8AC4DEAC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4654/2021

Data: 18/10/2021

SÚMULA – Transfere a data de comemoração do feriado do dia do Servidor Público e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o feriado do dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro de 2021, sendo uma Quinta Feira.
DECRETA:
Art. 1º - Fica transferida as comemorações do feriado do dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro de 2021, para o dia 29 de outubro de 2021, véspera do final de semana.
Art. 2º - Nos serviços considerados essenciais, deverá ser organizado escala de serviço a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – Paraná, em 18 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7F363996

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4656

DECRETO Nº4656/2021
Data 18.10.2021

Súmula. Exonera por Falecimento Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado por falecimento, o servidor senhor **Everaldo Pasa**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Escavadeira Hidráulica, matrícula nº. 2376-0/3, aprovado em Concurso Público de nº. 002/2003 e nomeado através do Decreto nº.392/2003.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de Outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de Outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DCD7DA60

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4655/2021

Data 18/10/2021

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O INTERVALO ENTRE O FINAL DE SEMANA E O DIA DE FINADOS.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições púbicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no dia 01 de novembro de 2021, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.
Art. 2º. Nos serviços considerados essências deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1C458B20

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4657

DECRETO Nº4657/2021
Concurso Público nº. 001/2019

Data 18.10.2021

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2019, sob Regime Estatutário para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Jaqueline de Carvalho de Souza	23969-0/1	PDC-1 da Lei Municipal nº 1894/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:95AE1E2C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4658/2021

DECRETO Nº 4658/2021
Data 18.10.2021

Súmula. Nomeia servidora para o cargo de Chefe de Divisão de Família Acolhedora (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1688/2017, 1862/19, 1927/19 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Larissa da Costa Fornasa**, portadora do CI/RG nº 13.620.752-0 SSP/PR e do CPF nº 133.430.189-10, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Família Acolhedora (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2B4BC3D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 306/2019 – Tomada de Preços N° 03/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE RIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.979.287/0001-31, estabelecida na Rua Pedro Americo, nº 374, sala 01, Bairro Oficinas, no Município de Ponta Grossa-PR, CEP 84.035-450, neste ato representado por Fabia Valerio Pauliki, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.224.385-6, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 025.607.969-29 - **Objeto:** A Contratada obriga-se a continuar executando em favor da CONTRATANTE a prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, em atendimento aos termos do Memorando nº 57/2019 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 55/2019, Tomada de Preços nº. 03/2019 – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) ao contrato original – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/10/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EB3571CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018 PREGAO PRESENCIAL N° 06/2018

Quarto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 22/2018 – Pregão Presencial N° 06/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LAIS STADLER DE CAMPOS MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.185/0001-64, com sede localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 904, Jardim, Filadélfia, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000, neste ato representada pela titular Lais Stadler de Campos, portadora da cédula de identidade Nº 102857747 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 083.225.199-23 - **Objeto:** A Contratada obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE contratação de empresa especializada para a prestação de serviços pedagógicos na área de Artes, dando continuidade ao objeto inscrito na Cláusula Primeira do contrato originário – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao contrato original, em conformidade com o solicitado pelo Memorando Nº 22/2021 da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, parecer orçamentário, parecer jurídico e autorização do prefeito – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/10/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EB0575FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada DESERTA a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 150/2021", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados com plataforma devidamente equipada (carreta prancha/cavalo mecânico) e caminhão equipado com caçamba basculante e munk para transporte e movimentação de cargas, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 18/10/2021. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 18 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E6951200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2021

PORTARIA N°. 563/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a servidora Sandra Schleder a retornar para suas férias, no período de 25 a 31 de outubro de 2021, dias esses cassados através da portaria 40/2021.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 25 de outubro de 2021.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:B605D835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2017 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2017
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda. - CNPJ n.º 11.046.495/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória - PR, conforme Cronograma de Atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e anexo ao presente processo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO contratual, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023.
DA REPACTUAÇÃO/VALORES: O valor mensal estimado para o contrato após a repactuação, no período a ser executado o contrato, é de R$ 73.523,24 (Setenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) = Quadro 1 (total inicialmente contratado) e Quadro 2 (acréscimo de mais 3 varredores diurnos). A diferença total até o final do contrato é de R$ 29.559,87 (Vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), já incluso o acréscimo de varredores do 4º aditivo, conforme detalhado abaixo:

Quadro 3				
Referente	Período		Valor Retroativo	
Quadro 1	11 de fevereiro/2021 a 11 de outubro/2021		R$21.940,08	
Quadro 2	27 de abril/2021 a 11de outubro/2021		R$ 3.251,52	
Total a pagar.....			R$25.191,60	
Quadro 4				
Referente	Período	Valor Antigo	Valor Novo	Valor da Diferença
Quadros 1 + 2	12 de out./2021 a 11 de jul./2022	R$ 70.238,81	R$ 73.523,24	R$ 29.559,87
Total.....				R$ 29.559,87

Valor Total do Aditivo é de R$ 54.751,47 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao somatório dos valores estabelecidos no Quadro 3 (R$ 25.191,60) e Quadro 4 (R$ 29.559,87).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
-Despesa74-06.001.15.452.0006.2012.3.3.90.39.00–Manutenção de Serviços de Limpeza Pública.
-Despesa 284 - 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00 – Manutenção de Secretaria do Meio Ambiente.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Contratada (Processo Administrativon.º0036.0087774),Parecer Contábil n.º07/2021eParecerJurídico.A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 14 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AB6EB38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão eletrônico n.º 70/2021 – processo administrativo n.º 159/2021

A**PrefeituraMunicipal de União da Vitória – Paraná**, através da Pregoeira Oficial,**Maria Celeste de Assunção Mance**, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2021 – Processo Administrativo n.º 159/2021, realizado em 15/10/2021 às 09h00min e, cujo objeto é *Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de horas máquinas para atender as necessidades das Secretarias do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, deste edital*, foi declarada **DESERTA** pela ausência de participantes/interessados.

União da Vitória/PR, 18 de outubro de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:EBDC5A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1517/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1341201	LUIZ CORREA	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	14/10/2021 a 31/10/2021
1341201	LUIZ CORREA	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2021 a 02/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AD3DCB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1518/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
86	IVETE INES MUHL	2015/2016	ASSISTENTE SOCIAL	18/10/2021 a 16/11/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EB4D73EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1516/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 39/2021 – Processo nº 118/2021.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material e equipamento médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR.
Contratada:	**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 21.484.336/0001-47, Contrato nº 145/2021. **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 38.408.899/0001-59, Contrato nº 146/2021. **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, Contrato nº 147/2021. **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 37.778.759/0001-00, Contrato nº 148/2021. **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP**, CNPJ nº 07.554.943/0001-05, Contrato nº 149/2021. **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.788.117/0001-03, Contrato nº 150/2021. **VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, CNPJ nº 10.573.408/0001-06, Contrato nº 151/2021. **ROSILENE VIEIRA LOPES**, CNPJ nº 10.279.430/0001-48, Contrato nº 152/2021. **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº 07.626.776/0001-60, Contrato nº 153/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Wagner de Moura Santos – CPF: 293.128.528-50.
Fiscal Substituto:	Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DB7DBB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021

OBJETO: Aquisição de Decoração Natalina (Personagens em fibra de vidro e conjunto de asas luminosas em estrutura metálica) para o Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às**08h30min do dia 04/11/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 04/11/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **04/11/2021a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **04/11/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 49.450,00 (Quarenta e nove mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local:http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 14 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:C33FA278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Reservada** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e **Cota de Ampla Participação.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 05/11/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 05/11/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **05/11/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **05/11/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local:http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 15 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:9CC3F203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 14/10/2021, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 67/2021, cujo objeto ***Registro Aquisição de materiais destinados à Decoração Natalina (Personagens em fibra de vidro, Balão com cesto e figuras luminosas em estrutura metálica, mangueira luminosa e conjuntos de luzes em Led, entre outros) do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.226.324/0001-42, com o Valor Global de R$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais); **V. F. Germano Silva EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.950.505/0001-73, com o Valor Global de R$ 5.540,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais); **W'DME Materiais Elétricos EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.106.791/0001-03, com o Valor Global de R$ 36.380,00 (Trinta e seis mil trezentos e oitenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à Decoração Natalina (Personagens em fibra de vidro, Balão com cesto e figuras luminosas em estrutura metálica, mangueira luminosa e conjuntos de luzes em Led, entre outros) do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADOS (AS):
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos EIRELI - Valor Global de R$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais). Termo de Contrato nº 154/2021. Itens nº 06, nº 07, nº 08, nº 11, nº 12 e nº 13;

V. F. Germano Silva EIRELI - Valor Global de R$ 5.540,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais). Termo de Contrato nº 155/2021. Item nº 09;

W'DME Materiais Elétricos EIRELI - Valor Global de R$ 36.380,00 (Trinta e seis mil trezentos e oitenta reais). Termo de Contrato nº 156/2021. Itens nº 01 e nº 10.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2021.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 14/10/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, 14/10/2021 à 13/02/2022.
ITENS DESERTOS: Itens nº 02, nº 03, nº 04 e nº 05.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 14 de outubro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:2484D5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 5/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da*

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado no valor de R$ 4,294, totalizando no valor deste aditivo em R$ 37.937,61 (Trinta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E2F1BD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 459/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, PARA O CARGO DE PROFESSOR(A), REFERENTE A 23ª CHAMADA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o CARGO DE PROFESSOR(A), REFERENTE A 23ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 14 E 15 de OUTUBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: PROFESSOR(A) - REFERENTE A 23ª CHAMADA

ANA PAULA MAZURECHEN
TATIANE ARAUJO
JULIANO DELKIN
NAIARA BARBOSA
TAIANE ALVES DO PRADO
ELIZANDRA DE OLIVEIRA CORREIA PYLEPKI

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:44461B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 460/2021

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 13 a 14 de OUTUBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, a pessoa abaixo identificada:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

NOME
FLAVIA PAOLA KREPZ
Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada
Comprovante do Conselho Regional de Odontologia

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:263E1E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2021

Ratifico e Homologo, em 15/10/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 179/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 65/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Yndiohara Soina Sonego – CPF n.º 074.866.379-79.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Yndiohara Soina Sonego – CPF n.º 074.866.379-79.
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 65/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 18/10/2021 - Término: 16/01/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR,15 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:6DC4A5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2021

Ratifico e Homologo, em 18/10/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 181/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 66/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Pedro Gregório Roblowski – CPF n.º 052.177.899-99.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Pedro Gregório Roblowski – CPF n.º 052.177.899-99.
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 66/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 18/10/2021 - Término: 16/01/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 18 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:1659333E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182/2021

Ratifico e Homologo, em 18/10/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 182/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 67/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Cristina Aparecida Martins Fidel – CPF n.º 099.077.629-89.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada: Cristina Aparecida Martins Fidel – CPF n.º 099.077.629-89
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 67/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 19/10/2021 - Término: 17/01/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 18 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:9CAC25B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua: Pioneiro Antônio Fabiane 474, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.994.916./0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONVOCA:
OS VEREADORES COM ASSENTO NESTA CASA PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021, AS 19:00 HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA
Assuntos:
PROJETO DE LEI SÚMULA

PROJETO 36/2021	Autoriza a abertura de um credito suplementar em projeto atividade do orçamento vigente, faz adequação a Lei 161/17, Plano Plurianual para os exercícios 2018 a 2021, e a Lei 456/20 Lei de Diretrizes orçamentaria para exercício 2021 e dá outras providências

Verê, 15 de Outubro de 2021

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:88CEFD3A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 259/2021

Data 18/10/2021

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora MARCIANE CHIAPETTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida à servidora **MARCIANE CHIAPETTI**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 12 de outubro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 12 de outubro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 18 de outubro de 2021.
.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C40A7D2D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 258/2021

Data 18/10/2021

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora EDIANE JULIANOTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida à servidora **EDIANE JULIANOTI**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 15 de outubro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 15 de outubro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 18 de outubro de 2021.
.
ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:57F24457

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 260/2021

Data 18/10/2021

Súmula. Designa substituto para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado OLDAIR ROBERTO CANDIDO para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, a partir de 13/10/2021, sem ônus para o Município, tendo em vista licença maternidade da titular.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Verê, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9785F92B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
RELATORIO DE VIAGENS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/10/2021 a 15/10/2021

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Jober Maiquel Lazarini	1074413	Veiculo Oficial	Chefe da Divisao de Vigilancia Sanitaria	Curitiba	05/10/21 13:00h. a 06/10/21 24:00h.	Recebimento de veiculo na sede da SESA e condução ate a 8° regional de Francisco Beltrao para entrega oficial.	1	R$ 350,00	531

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:99DE35EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 158/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.440, de 15 de outubro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 501.416,34 (quinhentos e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	1.010	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Saúde
Fonte	304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		65.000,000

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	452	Produção Ambulatorial - SUS
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		16.337,48

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	816	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)
Despesa	339039	Ouros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.078,86

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário

Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Ouros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		140.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		180.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.036	Serviços de Assistência aos Idosos
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 501.416,34.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	65.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	452 - Produção Ambulatorial - SUS
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	16.337,48

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.078,86

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	180.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 321.416,34.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.01.2.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPVA – Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	43.750,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(8.750,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	35.000,00

RECEITA	1.6.9.0.99.1.1.04.00
DESCRIÇÃO	Serviços de Máquinas Porteira Adentro
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	60.000,00

RECEITA	1.9.9.0.99.1.1.03.00
DESCRIÇÃO	Contrapartida Custo de Construção de Cisternas
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	35.000,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00

DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 180.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 18 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8F70CFDB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 159/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.893,53 (seis mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	05	Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes
Ação	6.046	Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes
Fonte	872	Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – FIA/PR
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		6.481,06

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	870	Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 3008/2020
Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		412,47

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 6.893,53.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	872 - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – FIA/PR
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	6.481,06

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	870 -Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 3008/2020
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	412,47

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 6.893,53.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6FFC58B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 68/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Vilmar de Souza Dias, CNPJ 10.318.911/0001-15, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Unidade de Acolhimento Institucional, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO DE 400GR DG ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 400G, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAR DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	la rend		PCT	50,00	6,30	315,00
3	1	ALHO ROXO NOBRE ESPECIAL N 06	bomfim		KG	15,00	21,00	315,00
5	1	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 5KG ARROZ AGULHINHA - TIPO 01, LONGO FINO, POLIDO, SEM GLUTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G, CONTENDO NO MÍNIMO DE 35G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEINAS E 0G DE GORDURAS TOTAIS, COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMBALAGEM DE 5KG.	taipan		UN	24,00	23,80	571,20
6	1	BANANA CATURRA BANANA CATURRA – DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	bomfim		KG	50,00	4,24	212,00
7	1	BATATA INGLESA PADRAO CEASA	bomfim		KG	24,00	4,35	104,40
9	1	BISCOITO DE LEITE EMBALAGEM DE 400 GRS BISCOITO DE LEITE - PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G, CONTENDO NO MÍNIMO 3G DE PROTEÍNA E 0,5G DE FIBRA E NO MÁXIMO 3G DE GORDURA TOTAL. ONDE NO MÁXIMO 2G DE GORDURA SATURADA E 1,5G DE GORDURA TRANS. NO MÁXIMO 220MG DE SÓDIO, CONTENDO VITAMINAS B1, B2, B6 E PP. EMBALAGEM DE 400G, CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO NA ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO E COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, CROCANTES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE	racine		UN	24,00	4,80	115,20
10	1	BOLACHA SALGADA BOLACHA SALGADA - PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G, CONTENDO NO MÍNIMO 3G DE PROTEÍNA E 0,5G DE FIBRA E NO MÁXIMO 3,5G DE GORDURA TOTAL, ONDE NO MÁXIMO 1G DE GORDURA SATURADA E 1,5G DE GORDURA TRANS. NO MÁXIMO 350MG DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 400G. CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO, NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS) DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, CROCANTES, SEM PÓ BRANCO E SOLTO NO PACOTE	liane		UN	12,00	4,65	55,80
23	1	FUBA EMBALAGEM DE 500G FUBÁ - ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1G COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. DEVE ESTAR SECO E BEM SOLTO NO PACOTE. COR AMARELA UNIFORME; NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA OU CHEIRO AZEDO. EMBALAGEM DE 500G	agrobal		PACOT	6,00	2,46	14,76
30	1	MAIONESE 500 GRS MAIONESE 500G, CONTENDO AGUA, OLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, OVO PASTEURIZADO, AÇUCAR, SAL HIPOSÓDICO, AMIDO, SUCO DE LIMAO, ACIDO LACTICO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTAMA, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTE EDTA, CALCIO DE SODICO, CORANTE PÁPRICA, ANTIOXIDANTES BAH, BHT E ACIDO CÍTRICO.	suavit		UN	12,00	4,50	54,00
31	1	MARGARINA DE 500 GRS MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 10G, NO MÁXIMO 8G DE GORDURA TOTAL, SENDO NO MÁXIMO 70MG DE SÓDIO, 2G DE GORDURA SATURADA E 0G DE GORDURA TRANS E NO MÍNIMO 2G DE MONOINSATURADA E 3,5G DE POLIINSATURADA, E 40MCG DE VITAMINA A. COM TODOS OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGERAL, NÃO CONTEM COLESTEROL. EMBALAGEM DE 500G. RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	coamo		UNIDA	12,00	4,61	55,32
35	1	PAO DE FORMA PAO DE FORMA CORTADOS EM FATIAS PACOTE COM 500GR	fifo		UN	50,00	4,53	226,50
36	1	REPOLHO PADRAO CEASA KG	bomfim		UN	12,00	4,90	58,80
37	1	SAL REFINADO 1KG	uniao		PCT	12,00	2,00	24,00
40	1	TOMATE PADRAO CEASA	tomita		KG	24,00	3,72	89,28

VALOR TOTAL: R$ 2.211,26 (dois mil duzentos e onze reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F188B626

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 69/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli, CNPJ 16.579.174/0001-90, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Unidade de Acolhimento Institucional, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAIDO DO MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROROSAS E PARASITOS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMANTADOS OU RANÇOSOS SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. ONDE O TOTAL DE CARBOIDRATOS DO PRODUTO ESTÁ REPRESENTADO NA FORMA DE AMIDO. EMBALAGEM RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	D MILLE		CX	6,00	5,85	35,10
8	1	BEBIDA LACTEA EMBALAGEM 850 G DG BEBIDA LACTEA - CONTENDO LEITE PADRONIZADO OU LEITE PADRONIZADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE MORANGO, ÁGUA,	CAMPO VIVO		UN	48,00	2,90	139,20

		ESTABILIZANTES: AMIDO MODIFICADO E PECTINA CÍTRICA, CORANTE NATURAL, CARMIM DE COCHONILHA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CONSERVADOR, SORBATO DE POTÁSSIO), AMIDO MODIFICADO, ESTABILIZANTE, GELATINA EM PÓ, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO PONCEAN (4R) E CULTURAAS LÁCTEAS. COLORIDO ARTIFICIALMENTE, NÃO CONTÉM GLUTEM, CONTEM SORO DE LEITE. BEBIDA LÁCTEA NÃO É IOGOURTE. EMBALAGEM DE 850G COM DATA DE VALIDADE. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM PRAZO MÍNIMO DE 2 MESES ANTES DO VENCIMENTO							
15	1	CARNE SUINA PERNIL SEM PELE E SEM OSSO CARNE SUÍNA, FRESCA (PERNIL SEM PELE E SEM OSSO), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RAINHA DA PAZ		KG	48,00	19,15	919,20
16	1	CEBOLA PADRÃO CEASA	CEASA		KG	24,00	3,98	95,52
17	1	CHA MATE 200 GRS DG CHÁ MATE - MÍNIMO 70% DE FOLHAS E RESTANTE DE TALOS. EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 250G	SABIA		UN	24,00	2,75	66,00
19	1	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA FEIJAO TIPO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 1, CLASSE CORES, COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 75G CONTENDO NO MÍNIMO 15G DE PROTEÍNAS E 3G DE FIBRAS E NO MÁXIMO 15MG DE SÓDIO CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); NÃO DEVE ESTAR ESBRANQUIÇADO (MOFO), MURCHOS E SEM BRILHO, BROTANDO; NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA), QUANDO O PACOTE FOR ABERTO. EMBALAGEM DE 1KG	MARAVILHA		PCT	48,00	6,45	309,60
20	1	FERMENTO EM PO 250GRS DG FERMENTO EM PÓ SECO; DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DA FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM (LATA) DE 250G, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, NÃO CONTEM GLUTEN.	D MILLE		UN	6,00	2,96	17,76
25	1	LEITE INTEGRAL LIQUIDO LONGAVIDA 01 LITRO LEITE INTEGRAL UHT - EMBALAGEM DE 1 LITRO - PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 5 MESES DE ANTECEDENCIA DO VENCIMENTO	LIDER		UN	150,00	3,88	582,00
26	1	LINGUIÇA FRESCA DE CARNE SUÍNA	RAINHA DA PAZ		KG	48,00	14,01	672,48
27	1	MAÇÃ FUJI OU GALA- TAMANHO MÉDIO	CEASA		KG	24,00	4,43	106,32
28	1	MACARRAO ESPAGUETE 1ª QUALIDADE 500 G MACARRÃO ESPAGUETE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM DE 500 G RESISTENTE ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	JOIA		UN	24,00	2,47	59,28
34	1	OVOS BANDEJA C 30 UNS	CEASA		BND	24,00	14,80	355,20
38	1	SALSICHA DE CARNE BOVINA OU SUINA TIPO HOTDOG SALSICHA DE CARNE BOVINA OU SUÍNA TIPO HOT-DOG COM NO MÁXIMO 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO DE NO MÁXIMO 10%	MANA		KG	48,00	9,80	470,40
39	1	SARDINHA EM OLEO 250 GR SARDINHA COM OLEO – SARDINHAS AO PROPRIO SUCO COM OLEO COMESTIVEL, EM LATAS COM SISTEMA “ABRE FACIL”. PESO LIQUIDO DE 250 GRAMAS E DRENADO NO MÍNIMO DE 165G. COMPOSIÇÃO: SARDINHA, AGUA DE CONSTITUIÇÃO, OLEO COMESTÍVEL E SAL.	PESCADOR		UN	48,00	5,03	241,44

VALOR TOTAL: R$ 4.069,50 (quatro mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A7F3EDA6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 074/2021

DECRETO N.º 074/2021, de 01 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 0804/2020 de 28 de Outubro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 814.447,11 (Oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
23330 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.500,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.846.0303.2010	CONTRIBUICAO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
25752 | 00504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS	1.000,00

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.002	DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24410 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	221.300,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0401.2017	MANUT DO DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABIT E URBAN	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25290 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	26.450,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25440 | 00511	Taxas – Prestação de Serviços	28.500,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
25570 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.500,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
25470 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	9.500,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25500 | 00511	Taxas – Prestação de Serviços	23.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25511 | 00511	Taxas – Prestação de Serviços	4.650,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
23791 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	5.960,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24100 | 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.860,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
24140 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	16.100,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
24055 | 05498	Assistência Farmacêutica - Estadual	10.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
24080 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	5.500,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
24022 | 05499	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO AO PROGRAMA DE	6.500,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2063	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24163 | 06494	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	157.344,80

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24190 | 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.125,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
24210 | 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	930,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24930 | 00101	Fundeb 60%	125.820,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
24850 | 00101	Fundeb 60%	2.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24770 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	9.220,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
24790 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	1.930,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
24820 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
24750 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.800,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
24760 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	3.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24580 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
25010 | 00101	Fundeb 60%	28.100,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
25011 | 00102	Fundeb 40%	1.740,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
25031 | 11038	VAAT, mínimo de 70% - Educação Infantil	30.510,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
25040 | 00101	Fundeb 60%	6.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
25061 | 11038	VAAT, mínimo de 70% - Educação Infantil	6.410,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
23750 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.200,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
23472 | 00735	PISO BASICO DE VARIAVEL II	253,55

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
23471 | 00936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - FEDERAL	206,76

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
23471 | 00936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - FEDERAL	37,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Proveniente de excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração, o valor de R$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), das seguintes receitas:
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana o valor de R$ 82.000,00;
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros o valor de R$ 3.500,00;
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 – imposto sobre transmissão "intervivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal o valor de R$ 91.000,00;
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 – Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Principal o valor de R$ 25.300,00; e
1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00 – ADO – LC 176/2020 o valor de R$ 35.000,00.
II – Fonte de Recurso 101 – FUNDEB 60%, o valor de R$ 162.420,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais) da receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00 – Transferências de recursos do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB principal;
III – Fonte de Recurso 103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB, o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) da receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do ICMS;
IV – Fonte de Recurso 104 – Demais impostos vinculados a educação básica, o valor de R$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais) da receita 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 – Imposto sobre serviços de qualquer natureza;
V – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) da receita 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 – imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal;
VI – Fonte de Recurso 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, o valor de R$ 59.915,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quinze reais) das seguintes receitas:
1.7.1.8.03.1.1.01.18.00.00.00 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho o valor de R$ 53.860,00; e
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00 – Transferência de recursos do SUS – vigilância em saúde - Principal o valor de R$ 6.055,00
VII – Fonte de Recurso 511 – Taxas – Prestação de serviços, o valor de R$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais) das seguintes receitas:
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 – Taxas pela prestação de serviços - principal o valor de R$ 51.500,00; e
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00 – Taxas pela prestação de serviços – dívida ativa o valor de R$ 4.650,00.
VIII – Fonte de Recurso 936 – Componente para qualificação da gestão SUAS, o valor de R$ 37,00 (trinta e sete reais) da receita 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 – Remuneração de depósitos bancários - principal;
IX – Fonte de Recurso 5499 – Incentivo financeiro estadual de custeio ao programa de qualificação da atenção primária em saúde – APSUS (...), o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) da receita 1.7.2.8.03.1.1.01.07.00 – APSUS – mensal;
X – Fonte de Recurso 6494 – Custeio das ações e serviços públicos – emendas individuais, o valor de R$ 157.344,80 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) da receita 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00 – Transferências de recursos do SUS – outros programas financiados por transferências fundo a fundo – emendas individuais; e
XI – Fonte de Recurso 11038 – VAAT, mínimo de 70% - Educação Infantil, o valor de R$ 36.920,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte reais) da receita 1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00 – Transferências de recursos da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB – principal.
§ 2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 5498 – Assistência Farmacêutica - Estadual, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – Fonte de Recurso 735 – Piso Básico Variável II, o valor de R$ 253,55 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); e
III – Fonte de Recurso 936 – Componente para qualificação da gestão SUAS, o valor de R$ 206,76 (duzentos e seis reais e setenta e seis centavos).

§ 3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
25330 | 00504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO	1.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
23800 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	5.960,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24940 | 00102	Fundeb 40%	1.740,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

24780 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.500,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
23530 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.200,00

09	RESERVA DE CONTINGENCIA	
09.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.9999.9060	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
25780 | 00999	Reservas de Contingências	26.450,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:105020DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS - PARANÁ - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		31.424.277,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.424.277,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.424.277,95
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.577.832,31	49,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.969.110,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.120.654,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1°do art. 59 da LRF) - <%>	15.272.199,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.434.491,47	-75,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.576.156,56	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.913.341,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.027.884,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.199.699,46	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Adrianópolis - Paraná, 30/09/2021

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO
Contador CRC. 1SP227145-0

MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5F75A88D

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.550.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	650.000,00	0,00
Ativo	650.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	900.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	900.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.062.500,00	157.700,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.062.500,00	157.700,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.612.500,00	157.700,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	2.612.500,00	157.700,00	157.700,00	157.700,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				

Adrianópolis - Paraná, 30/09/2021

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO
Contador CRC. 1SP227145-0

MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9AC230FF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.681.200,00	21.255.519,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.689.500,00	1.225.870,19
I.P.T.U.	140.000,00	5.641,62
I.S.S.	5.035.500,00	1.027.762,83
I.T.B.I.	1.000.000,00	37.762,65
I.R.R.F.	440.000,00	153.901,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.000,00	801,57
Contribuições	2.795.500,00	0,00
Receita Patrimonial	1.180.810,00	369.168,60
Aplicações Financeiras(II)	1.180.810,00	69.163,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	300.005,00
Transferências Correntes	26.931.600,00	19.578.952,91
Cota-Parte do FPM	8.895.500,00	6.718.077,47
Cota-Parte do ICMS	8.144.000,00	6.910.785,19
Cota-Parte do IPVA	527.600,00	405.284,44
Cota-Parte do ITR	176.000,00	14.862,61
Transferências da LC 87/1996	88.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	88.000,00	106.394,45
Transferências do FUNDEB	2.678.000,00	2.119.155,83
Outras Transferências Correntes	6.334.500,00	3.304.392,92
Demais Receitas Correntes	83.790,00	81.528,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	83.790,00	81.528,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	36.500.390,00	21.186.356,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.572.500,00	507.697,00
Operação de Crédito(VI)	11.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	6.500,00	0,00
Transferências de Capital	1.554.500,00	507.697,00
Convênios	389.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.165.500,00	507.697,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.561.000,00	507.697,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.061.390,00**	**21.694.053,37**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.272.000,00	17.467.082,76	16.499.061,17	16.462.134,49	27.788,12	30.377,04	30.377,04
Pessoal e Encargos Sociais	15.696.500,00	8.030.639,12	7.986.039,03	7.949.112,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.508.500,00	9.436.443,64	8.513.022,14	8.513.022,14	27.788,12	30.377,04	30.377,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.508.500,00	9.436.443,64	8.513.022,14	8.513.022,14	27.788,12	30.377,04	30.377,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.205.000,00	17.467.082,76	16.499.061,17	16.462.134,49	27.788,12	30.377,04	30.377,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.445.289,67	2.000.242,59	1.125.273,59	1.125.273,59	0,00	264.300,00	264.300,00
Investimentos	6.808.289,67	1.721.028,33	846.059,33	846.059,33	0,00	264.300,00	264.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	637.000,00	279.214,26	279.214,26	279.214,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.808.289,67	1.721.028,33	846.059,33	846.059,33	0,00	264.300,00	264.300,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.229.289,67**	**19.188.111,09**	**17.345.120,50**	**17.308.193,82**	**27.788,12**	**294.677,04**	**294.677,04**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**4.063.394,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.782.520,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	69.163,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.132.557,99**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.782.520,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.916.420,32	2.369.530,83
DEDUÇÕES (XXIX)	6.288.222,76	8.458.331,76
Disponibilidade de Caixa	6.288.222,76	8.458.331,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.411.340,49	8.587.171,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	123.117,73	128.839,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.371.802,44	-6.088.800,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.716.998,49**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-5.721,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.722.720,15**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.653.556,55**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.966,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	40.966,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Adrianópolis - Paraná, 30/09/2021

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO
Contador CRC. 1SP227145-0

MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:942CAC97

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.615.500,00	6.615.500,00	154.257,12	1.225.068,62	18,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	140.000,00	140.000,00	2.160,75	5.641,62	4,03
1.1.1- IPTU	110.000,00	110.000,00	2.160,75	5.641,62	5,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	3.400,00	37.762,65	3,78
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	3.400,00	37.762,65	3,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.035.500,00	5.035.500,00	123.685,40	1.027.762,83	20,41
1.3.1- ISS	5.025.500,00	5.025.500,00	121.894,84	997.104,78	19,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	1.790,56	30.658,05	306,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	440.000,00	440.000,00	25.010,97	153.901,52	34,98
1.4.1- IRRF	440.000,00	440.000,00	25.010,97	153.901,52	34,98
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.291.000,00	22.291.000,00	4.592.645,32	17.579.467,72	78,86
2.1- Cota-Parte FPM	11.011.500,00	11.011.500,00	2.283.741,13	8.282.809,63	75,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.580.000,00	10.580.000,00	1.824.593,12	7.823.661,62	73,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	431.500,00	431.500,00	459.148,01	459.148,01	106,41
2.2- Cota-Parte ICMS	10.180.000,00	10.180.000,00	2.227.566,40	8.638.481,27	84,86
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	32.944,71	132.993,08	120,90
2.5- Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	5.011,87	18.578,19	8,44
2.6- Cota-Parte IPVA	659.500,00	659.500,00	43.381,21	506.605,55	76,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.906.500,00	28.906.500,00	4.746.902,44	18.804.536,34	65,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	20,00	20,00	58,59	263,70	1.318,50
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.164.630,00	1.164.630,00	80.401,57	296.801,44	25,48
5.1- Transferências do Salário - Educação	291.000,00	291.000,00	33.705,92	144.514,62	49,66
5.2- Outras Transferências do FNDE	873.500,00	873.500,00	45.139,16	149.584,59	17,12
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	130,00	130,00	1.556,49	2.702,23	2.078,64
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.264.650,00	1.264.650,00	80.460,16	297.065,14	23,49
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.371.900,00	4.371.900,00	826.699,36	3.424.063,56	78,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.116.000,00	2.116.000,00	364.918,57	1.564.732,16	73,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.036.000,00	2.036.000,00	445.513,25	1.727.696,08	84,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	6.588,95	26.598,63	120,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +	2.5)) 44.000,00	44.000,00	1.002,35	3.715,58	8,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	131.900,00	131.900,00	8.676,24	101.321,11	76,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.678.020,00	2.678.020,00	484.244,40	2.122.456,90	79,25
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.678.000,00	2.678.000,00	482.422,82	2.119.155,83	79,13
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20,00	20,00	1.821,58	3.301,07	16.505,35
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.693.900,00	-1.693.900,00	-344.276,54	-1.304.907,73	77,04
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.693.900,00	1.693.900,00	344.276,54	1.304.907,73	77,04

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.608.000,00	1.608.000,00	1.557.896,00	96,88	1.530.690,00	95,19
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.608.000,00	1.608.000,00	1.557.896,00	96,88	1.530.690,00	95,19
14- OUTRAS DESPESAS	1.070.000,00	1.070.000,00	282.463,42	26,40	256.299,27	23,95
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.070.000,00	1.070.000,00	282.463,42	26,40	256.299,27	23,95

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.678.000,00	2.678.000,00	1.840.359,42	68,72	1.786.989,27	66,73

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	26.414,03
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	26.414,03
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	26.414,03
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	1.760.575,24
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,12
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.759.000,00	5.619.000,00	3.056.782,14	54,40	2.921.904,10	52,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.678.000,00	2.678.000,00	1.840.359,42	68,72	1.786.989,27	66,73
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.081.000,00	2.941.000,00	1.227.880,42	41,75	1.143.971,38	38,90
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-11.457,70	0,00	-9.056,55	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	224.000,00	224.000,00	89.557,17	39,98	69.551,95	31,05
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.983.000,00	5.843.000,00	3.146.339,31	53,85	2.991.456,05	51,20

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.304.907,73
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	3.301,07
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.301.606,66
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.223.510,76
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	291.000,00	291.000,00	105.609,80	36,29	91.312,62	31,38
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	710.000,00	733.588,00	23.543,57	3,21	23.543,57	3,21
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.001.000,00	1.024.588,00	129.153,37	12,61	114.856,19	11,21
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.984.000,00	6.867.588,00	3.275.492,68	47,69	3.106.312,24	45,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	165.343,59	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.730,15	17.179,30
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.119.155,83	144.514,62
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.764.509,85	91.312,62
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.764.509,85	91.312,62
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.301,07	393,33
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	362.677,20	70.774,63
51- (+) AJUSTES	1.159.778,24	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	1.159.778,24	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.522.455,44	70.774,63

Adrianópolis - Paraná, 30/09/2021

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO
Contador CRC. 1SP227145-0

MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2C2BA967

GABINETE DO PREFEITO
OP.CREDITO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**11.500,00**	**0,00**	**11.500,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.536.789,67	2.000.242,59	5.536.547,08
Investimentos	6.808.289,67	1.721.028,33	5.087.261,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	728.500,00	279.214,26	449.285,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.536.789,67**	**2.000.242,59**	**5.536.547,08**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**7.525.289,67**	**2.000.242,59**	**5.525.047,08**
FONTE:			

Adrianópolis - Paraná, 30/09/2021

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO
Contador CRC. 1SP227145-0

MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9E8F0EF9

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	6.500,00		0,00				6.500,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	6.500,00		0,00				6.500,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2020 (i)		Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00		0,00				0,00
FONTE:							

Adrianópolis - Paraná, 30/09/2021

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO
Contador CRC. 1SP227145-0

MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F4C07929

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			6.615.500,00	6.615.500,00	1.225.068,62	18,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			110.000,00	110.000,00	5.641,62	5,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			1.000.000,00	1.000.000,00	37.762,65	3,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			5.025.500,00	5.025.500,00	997.104,78	19,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			440.000,00	440.000,00	153.901,52	34,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			20.000,00	20.000,00	30.658,05	153,29
Dívida Ativa dos Impostos			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			21.859.500,00	21.859.500,00	17.120.319,71	78,32
Cota-Parte FPM			10.580.000,00	10.580.000,00	7.823.661,62	73,95
Cota-Parte ITR			220.000,00	220.000,00	18.578,19	8,44
Cota-Parte IPVA			659.500,00	659.500,00	506.605,55	76,82
Cota-Parte ICMS			10.180.000,00	10.180.000,00	8.638.481,27	84,86
Cota-Parte IPI-Exportação			110.000,00	110.000,00	132.993,08	120,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)			110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			**28.475.000,00**	**28.475.000,00**	**18.345.388,33**	**64,43**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			2.119.310,00	2.119.310,00	2.603.319,04	122,84
Provenientes da União			1.835.500,00	1.835.500,00	2.534.155,44	138,06
Provenientes dos Estados			3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			280.810,00	280.810,00	69.163,60	24,63
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			174.000,00	174.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			**2.299.810,00**	**2.299.810,00**	**2.603.319,04**	**113,20**
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.146.500,00	7.724.500,00	5.436.580,17	70,38	5.108.553,03	66,13
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.146.500,00	7.724.500,00	5.436.580,17	70,38	5.108.553,03	66,13
Pessoal e Encargos Sociais	3.895.500,00	3.946.500,00	2.599.258,55	65,86	2.579.293,12	65,36
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.251.000,00	3.778.000,00	2.837.321,62	75,10	2.529.259,91	66,95
DESPESAS DE CAPITAL	582.000,00	554.000,00	132.747,89	23,96	120.667,89	21,78
Investimentos	582.000,00	554.000,00	132.747,89	23,96	120.667,89	21,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.728.500,00	8.278.500,00	5.569.328,06	67,27	5.229.220,92	63,17
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.373.500,00	2.573.500,00	1.610.457,59	28,92	1.515.737,79	28,99
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.937.500,00	2.137.500,00	1.610.457,59	28,92	1.515.737,79	28,99
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	28.296,05	0,51	23.071,05	0,44
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	236.174,95	4,24	236.174,95	4,52
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.373.500,00	2.573.500,00	1.874.928,59	33,67	1.774.983,79	33,94
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.355.000,00**	**5.705.000,00**	**3.694.399,47**	**66,33**	**3.454.237,13**	**66,06**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	18,83
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-702.428,88

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	PAGAR	PARCELA A CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.524.500,00	8.074.500,00	5.455.322,15	97,95	5.115.215,01	97,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	204.000,00	204.000,00	114.005,91	2,05	114.005,91	2,18
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.728.500,00**	**8.278.500,00**	**5.569.328,06**	**100,00**	**5.229.220,92**	**100,00**

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F65A874B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.253.700,00
Previsão Atualizada	39.253.700,00
Receitas Realizadas	21.763.216,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	40.966,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.506.500,00
Dotação Atualizada	39.750.289,67
Despesas Empenhadas	20.071.096,70
Despesas Liquidadas	18.139.769,49
Despesas pagas	18.040.303,54
Superavit Orçamentário	3.623.447,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.071.096,70
Despesas Liquidadas	18.139.769,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.982.724,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.982.724,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.982.724,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	157.700,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	157.700,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.132.557,99	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.063.394,39	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	908.140,45	0,00	432.534,94	475.605,51
EXECUTIVO	908.140,45	0,00	432.534,94	475.605,51
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	123.117,73	0,00	93.744,29	29.373,44
EXECUTIVO	123.117,73	0,00	93.744,29	29.373,44
TOTAL:	**1.031.258,18**	**0,00**	**526.279,23**	**504.978,95**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.652.825,84	25%	36,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.530.690,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	11.500,00
DESPESAS DE CAPITAL			2.000.242,59	5.536.547,08
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	6.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.642.597,77	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Adrianópolis - Paraná, 30/09/2021

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO
Contador CRC. 1SP227145-0

MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:45C185CC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2021
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Período: Setembro
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	100.804,26
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.246,66
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.557,60
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.684,63
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.591,32
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.093,31
DEFICIT	109.488,89		
TOTAL	109.488,89	TOTAL	109.488,89
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	109.488,89
		DESPESAS DE CAPITAL	1.450,00
		INVESTIMENTOS	1.450,00
DEFICIT	110.938,89		
TOTAL	110.938,89	TOTAL	110.938,89
Resumo			
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	109.488,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.450,00
DEFICIT	110.938,89		
TOTAL	110.938,89	TOTAL	110.938,89
Notas:			
Anexo 01 - O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 18/10/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:7638A184

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício de 2021
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS
Período: Setembro
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			109.488,89
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			83.837,98
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		81.246,66	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.227,11		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	59.590,13		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	19.678,61		
3.1.90.11.01.05.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	39.911,52		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	10.636,98		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	10.636,98		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.019,55		
3.1.90.13.05.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	8.700,70		
3.1.90.13.05.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.700,70		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	2.318,85		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		2.591,32	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.591,32		
3.1.91.13.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.591,32		
3.1.91.13.03.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	2.591,32		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.650,91
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.557,60	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	150,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	150,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.185,80		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.328,79		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.328,79		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.412,95		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.412,95		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	924,00		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.000,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	131,65		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	268,41		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	120,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.532,36		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	81,58		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES DA ADM.	81,58		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.249,02		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	1.500,16		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1.500,16		
3.3.90.39.70.00.00.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	412,20		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPER	3.771,74		
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	420,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.689,44		
3.3.90.40.11.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	2.685,00		
3.3.90.40.95.00.00.00	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSA	100,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	904,44		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		6.093,31	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.093,31		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.450,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.450,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.450,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.450,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.450,00		
Total da Unidade:				110.938,89
Total do Órgão:				110.938,89
Total da Entidade:				110.938,89
TOTAL GERAL:				110.938,89

Notas:

Anexo 02 - A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 18/10/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:0EEACD7F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 2 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2021		
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta		Período: Setembro		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
NADA À DECLARAR			Total:	,00
Notas:				
Anexo 02 - O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 18/10/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:25CAADA2

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 2 - RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE SETEMBRO

Exercício de 2021				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Período: Setembro		
Resumo Geral da Despesa do Mês de Setembro - Anexo 2 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			109.488,89
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			83.837,98
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		81.246,66	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.227,11		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	59.590,13		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	19.678,61		
3.1.90.11.01.05.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	39.911,52		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	10.636,98		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTO COMIS. - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	10.636,98		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.019,55		
3.1.90.13.05.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	8.700,70		
3.1.90.13.05.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.700,70		
3.1.90.13.10.00.00.00	CONTRIB. AO INSS COMIS. NÃO DETENT. DE CARGO EFET	2.318,85		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		2.591,32	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.591,32		
3.1.91.13.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.591,32		
3.1.91.13.03.01.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	2.591,32		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.650,91
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.557,60	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	150,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	150,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.185,80		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.328,79		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.328,79		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.412,95		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.412,95		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	924,00		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.000,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	131,65		
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	268,41		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	120,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.532,36		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	81,58		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES DA ADM.	81,58		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.249,02		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	1.500,16		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1.500,16		
3.3.90.39.70.00.00.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	412,20		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPER	3.771,74		

3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	420,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.689,44		
3.3.90.40.11.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	2.685,00		
3.3.90.40.95.00.00.00	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSA	100,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	904,44		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		6.093,31	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.093,31		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.450,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.450,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.450,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.450,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.450,00		
Total:				110.938,89
Notas:				
Anexo 02 - O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 18/10/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:8F67260B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2021	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta				Período: Setembro	
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			110.938,89	110.938,89
01.031	Ação Legislativa			110.938,89	110.938,89
01.031.0001	PROGRAMA GESTÃO LEGISLATIVA			110.938,89	110.938,89
01.031.0001.2.051	ATIVIDADES LEGISLATIVAS			110.938,89	110.938,89
Total:				110.938,89	110.938,89
Total da Entidade:				110.938,89	110.938,89
TOTAL GERAL:				110.938,89	110.938,89
Notas:					
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 18/10/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:FCE178B1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO:2021					
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Setembro		
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	973.096,12	991.902,66
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	973.096,12	991.902,66
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	4.186,53	144.881,61
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.280.442,76	1.253.270,44	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	4.186,53	144.881,61
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.280.442,76	1.253.270,44	Pagamentos Extraorçamentários (X)		360.354,60
Interferências Financeiras (III)	4.186,53	144.881,61	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	192.714,46	215.472,99
FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	4.186,53	144.881,61	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.186,53	144.881,61

Recebimentos Extraorçamentários (IV)	192.714,46	215.400,91	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	303.160,11	261.589,78
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	42,00	BANCO C/ MOVIMENTO	303.160,11	261.589,78
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	180,00			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	192.714,46	215.178,91			
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	145.175,69			
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	145.175,69			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.477.343,75	1.758.728,65	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.477.343,75	1.758.728,65

Notas:

O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 18/10/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:C3A9D09D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício 2021
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Período: Janeiro à Setembro
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	303.160,11	261.589,78	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	180,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	303.160,11	261.589,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	180,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	290.340,71	286.920,71	TOTAL DO PASSIVO	0,00	180,00
IMOBILIZADO	290.340,71	286.920,71			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
			RESULTADOS ACUMULADOS	149.359,27	104.188,94
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	306.580,11	122.603,17
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-157.220,84	-18.414,23
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	593.500,82	548.330,49
TOTAL	593.500,82	548.510,49	TOTAL	593.500,82	548.510,49
ATIVO FINANCEIRO	303.160,11	261.589,78	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	222,00
ATIVO PERMANENTE	290.340,71	286.920,71	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				593.500,82	548.288,49
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR			

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Notas:

O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei

Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 18/10/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP N. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:B0F7CE25

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - JANEIRO À SETEMBRO

Exercício de 2021	
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Setembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
Administração Direta	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.280.442,76	1.253.270,44
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.280.442,76	1.253.270,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.280.442,76	1.253.270,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	973.862,65	1.130.667,27
PESSOAL E ENCARGOS	766.715,97	799.753,71
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	549.415,65	563.250,26
ENCARGOS PATRONAIS	122.276,64	127.737,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	95.023,68	108.765,87
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	111.353,10	106.235,47
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	32.807,23	39.530,38
SERVIÇOS	78.545,87	66.705,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.186,53	144.881,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.186,53	144.881,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	91.607,05	79.796,48
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	91.607,05	79.796,48
Resultado Patrimonial do Período	306.580,11	122.603,17
Notas:		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 18/10/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:286E8FAB

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16- DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - JANEIRO À SETEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS						Exercício de 2021	
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16						PERÍODO (MÊS): Janeiro à Setembro	
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício Saldo para Exercício Seguinte		
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							
NADA À DECLARAR							

Adrianópolis, 18/10/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R.ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:3DC16CAE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - JANEIRO À SETEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício 2021		
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Setembro				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	192.714,46	192.714,46	0,00
EMPRÉSTIMO- BANCO DO BRASIL	0,00	448,81	448,81	0,00
EMPRESTIMO CEF	0,00	84.955,67	84.955,67	0,00
I.N.S.S.	0,00	48.294,73	48.294,73	0,00
IRRF	0,00	36.787,50	36.787,50	0,00
RETENCAO ADRIPREV	0,00	22.227,75	22.227,75	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				

Notas:
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 18/10/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:01EC61A9

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - JANEIRO À SETEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício 2021
Período: Janeiro à Setembro		
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Administração Direta		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	1.083.541,77	899.544,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.083.541,77	899.544,07
DESEMBOLSOS	776.961,66	777.054,98
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	695.256,69	700.816,61
Legislativa	695.256,69	700.816,61
TRANSFERÊNCIAS	81.704,97	76.238,37
Intragovernamentais	81.704,97	76.238,37
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	306.580,11	-139.100,69
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	3.420,00	6.075,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	3.420,00	6.075,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-3.420,00	-6.075,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	303.160,11	-145.175,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	145.175,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	303.160,11	261.589,78
Notas:		
A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 18/10/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:99054FE4

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS								Exercício 2021	
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido								Período: Janeiro à Setembro	
Administração Direta									
ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(18.414,23)	0,00	425.727,32
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(18.414,23)	0,00	425.727,32
Saldo Inicial Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(157.220,84)	0,00	286.920,71
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(157.220,84)	0,00	286.920,71
Notas:									
A Demonstração das Mutações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.									

Adrianópolis, 18/10/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:C1DC3F85

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO À SETEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2021			
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Setembro			
Administração Direta						
Refinanciamento (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)			1.747.200,00	1.747.200,00	973.096,12	-
TOTAL (VII) = (V + VI)			1.747.200,00	1.747.200,00	973.096,12	-774.103,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-	-	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.730.800,00	1.730.800,00	969.676,12	969.676,12	969.676,12	761.123,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.311.600,00	1.296.600,00	766.715,97	766.715,97	766.715,97	529.884,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	419.200,00	434.200,00	202.960,15	202.960,15	202.960,15	231.239,85
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	16.400,00	16.400,00	3.420,00	3.420,00	3.420,00	12.980,00
INVESTIMENTOS	16.400,00	16.400,00	3.420,00	3.420,00	3.420,00	12.980,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	1.747.200,00	1.747.200,00	973.096,12	973.096,12	973.096,12	774.103,88
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	1.747.200,00	1.747.200,00	973.096,12	973.096,12	973.096,12	774.103,88
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.747.200,00	1.747.200,00	973.096,12	973.096,12	973.096,12	774.103,88
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:					
O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 18/10/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:B4664E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021
DETENTOR: CASA GUERREIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 81.206.567/0001-10
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2021
VIGÊNCIA: 14/10/2022

Lote	Descrição	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto na SINAPI
01	Materiais para manutenção geral (hidráulico) REGISTRA O VALOR DE ABRAÇADEIRAS PARA CANOS DE PVC, ADAPTADORES DE FLANGE, ADAPTADORES PARA MANGUEIRAS, ADESIVOS PLÁSTICOS, ANÉIS DE BORRACHA, BORRACHAS DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA, BOIAS PARA CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS D'ÁGUA EM FIBRA, CANO CONDUTOR, CURVA, HIDRÔMETROS, JOELHOS, LUVAS, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, RALOS, REGISTRO DE: ESFERA, GAVETA E PRESSÃO, TAMPÃO EM PVC, TEE, TORNEIRAS, TUBOS, VÁLVULAS, BUCHAS VEDANTES E AFINS.	R$ 40.000,00	4,05%
02	Materiais para manutenção geral (pintura) REGISTRA O VALOR DE AGUARRÁS, CABOS PARA ROLO, COLA, ESMALTE SINTÉTICO, FITA CREPE, FUNDO, FOLHA DE LIXA, MASSA ACRÍLICA,	R$ 40.000,00	4,05%

	MASSA CORRIDA, PINCEL, ROLO, SELADOR, TEXTURA, TINTA ESMALTE SINTÉTICO/ LÁTEX, EPÓXI, TRINCHAS VERNIZ E AFINS.		
03	Materiais para manutenção geral (estrutural) REGISTRA O VALOR DE ARAMES RECOZIDO, VERGALHÃO DE AÇO, ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, CAL, FIXADOR, CHAPAS DE COMPENSADO, COMPENSADOS PLASTIFICADOS, LONAS PLÁSTICAS, PREGOS, CIMENTO, AREIA, TIJOLO E AFINS.	R$ 70.000,00	4,05%
04	Materiais para manutenção geral (acabamento interno e externo) REGISTRA O VALOR DE ARGAMASSAS, AZULEJOS, CANTONEIRAS MOLDURA PARA FORRO PVC, PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, MÁRMORES, PARQUET, BACIA SANITÁRIA, DIVISÓRIAS, GRANITO, RODAPÉ, REJUNTE, SEPARADOR, VIDROS TEMPERADOS, PORTA EXTERNA/INTERNA, FORRO DE PVC E AFINS.	R$ 30.000,00	4%
05	Materiais para manutenção geral (ferramental) REGISTRA O VALOR DE CONES PARA SINALIZAÇÃO, CORDAS DE POLIPROPILENO, ESCADAS, ESCOVAS, FITA ZEBRADA, LONA PRETA, TRENAS, VASSOURAS, ALICATES, ARCO DE SERRA, BALDES, BROCAS, BUCHAS, CABOS, CADEADOS, CARRINHOS DE MÃO, CATRACAS, CHAVE, CAVADEIRA, COLHER DE PEDREIRO, DOBRADIÇAS ENXADA, FACÃO, FECHADURA, FOICE, FOLHA DE SERRA, LÁPIS, LIMA, MACHADO, MARRETA, MARTELO, NÍVEL, PA, PARAFUSOS, PICARETA, PRUMO, RASTEL, REGADOR, SERROTE, TESOURA E AFINS.	R$ 30.000,00	4%
06	Materiais para manutenção geral (madeira) REGISTRA O VALOR DE ASSOALHOS, BARROTES, CAIBROS, CAIXAS DE PORTA, PORTAS, PALANQUES, TÁBUAS, TERÇAS, PRANCHAS, TORAS, VARAS, ESTACAS, CHAPAS COMPENSADAS E AFINS.	R$ 50.000,00	3,01%
07	Materiais para manutenção geral (ferragem) REGISTRA O VALOR DE ARAMES, CANTONEIRAS, COLUNAS DE AÇO, COLUNAS TRELIÇAS, VERGALHÃO, GRAMPOS, HASTES, TELAS ALAMBRADOS, TELAS MALHAS, TELAS SOLDADAS AÇO CA-25, AÇO CA-50, BARRAS DE FERRO RETANGULAR, PERFIL LAMINADO, RUFOS TUBO AÇO, VIGAS U, TUBOS REDONDOS E AFINS.	R$ 50.000,00	3,01%
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) REGISTRA O VALOR DE CUMEEIRAS, TELHAS E AFINS.	R$ 50.000,00	4%
09	Materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) REGISTRA O VALOR DE BOTAS, BOTINAS, LUVAS, ÓCULOS, VISEIRAS, MÁSCARAS, CAPACETES, PROTETORES AURICULARES E AFINS.	R$ 20.000,00	4%

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:2AA74A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ANEXO II DO EDITAL Nº 18.01/2020 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA |
CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO II DO EDITAL Nº 18.01/2020 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

3022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -									
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039505	FILIPE CLÁUDIO SOARES	30/11/1984	54,00	25,00	9,00	88,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040163	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	26/03/1983	51,00	22,50	9,00	82,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039331	CRISTIANE ANDRADE DE FREITAS	30/01/1975	48,00	22,50	12,00	82,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040167	MILENA ADALGISA DE OLIVEIRA SIMOES	08/05/1986	48,00	22,50	10,50	81,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040369	ROSANA DE SOUZA MAYER PEREIRA	11/01/1984	45,00	25,00	10,50	80,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039570	ANA JULIA DE SOUSA CLEMENTE	09/12/1998	42,00	25,00	12,00	79,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037974	NATALIE KAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA	15/01/1994	42,00	22,50	10,50	75,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039883	EDSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	14/06/1995	42,00	20,00	9,00	71,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040298	THIAGO FERNANDES PEREIRA	12/05/1990	39,00	22,50	9,00	70,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038931	ALEXANDRE ARLEI DE FREITAS	10/03/1979	45,00	17,50	7,50	70,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037859	GUILHERME KANTOR	11/02/1991	42,00	20,00	7,50	69,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037596	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	16/10/2002	45,00	17,50	6,00	68,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038656	MARIA CAROLINA DOS SANTOS ANTUNES.	30/05/1990	42,00	15,00	9,00	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039519	RITA ADRIANA WISNIEWSKI GONSALVES	27/06/1996	48,00	10,00	7,50	65,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037502	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	20/07/1990	39,00	17,50	7,50	64,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037708	LUCIA HELENA DA SILVA	06/06/1968	39,00	15,00	9,00	63,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037591	CAMILA RODRIGUES BILEKI	18/06/1987	39,00	15,00	9,00	63,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038095	RUBENS RODRIGUES DE ALCANTARA	13/10/1983	30,00	20,00	10,50	60,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037809	JULIANA CORADIN	18/10/1978	39,00	15,00	6,00	60,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037901	PEDRO ROSINEY RODRIGUES	20/10/1968	42,00	10,00	7,50	59,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039980	FRANCISCO ALISON FERREIRA DA SILVA	24/11/1995	39,00	12,50	6,00	57,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037353	SANDRA TEREZINHA MENEGASSO	16/08/1966	33,00	17,50	6,00	56,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0037931	CINTIA APARECIDA DE MORAES PEREIRA	29/04/1985	36,00	10,00	9,00	55,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038071	GLEYCE MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	01/10/1993	36,00	10,00	9,00	55,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0037292	WELBER WILLIAMS BARBOSA	28/08/1975	27,00	17,50	10,50	55,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0037810	ADELIA SCHEBEUKA DA SILVA	30/05/1965	27,00	15,00	12,00	54,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039968	MAYRA RIBEIRO	04/01/1982	33,00	10,00	9,00	52,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0037730	GLAUCINEIDE SILVA BARBOSA	18/06/1977	36,00	5,00	10,50	51,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039120	ANA LUIZA DE MIRANDA	26/10/1971	33,00	12,50	6,00	51,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0037306	CLAUDINEI JOSE COLODEL	25/08/1964	27,00	12,50	10,50	50,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
3023 - VIGIA -									
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037290	FABIO DA SILVA	03/06/1982	54,00	25,00	10,50	89,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039239	HOLISSES BELLON	19/06/1987	51,00	25,00	13,50	89,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038849	RAFAEL ANTONIO FAVERO	21/09/1970	54,00	22,50	12,00	88,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037711	ALVARO BORGES FERREIRA JUNIOR	31/07/1973	54,00	25,00	9,00	88,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040023	ADENILSON DURIAN CORREIA VEIGA	28/01/1991	51,00	25,00	12,00	88,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040205	ROBERT BRUNO RIBEIRO	21/01/1993	51,00	25,00	7,50	83,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039254	WILLIAM VICTOR MOREIRA SÓ ARAÚJO	22/02/2002	51,00	25,00	7,50	83,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037732	NELSON ROBERTO KRAEMER	17/05/1960	48,00	25,00	9,00	82,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040376	JONATAS DIAS DA ROSA	10/10/1996	48,00	25,00	9,00	82,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038832	RAFAEL SIECHELINSKE	09/09/1994	51,00	20,00	10,50	81,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência

0039795	GENILSON PEREIRA DE JESUS	03/06/1969	51,00	22,50	7,50	81,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039586	JONATAS FELIPE DE SOUZA	05/05/1990	45,00	22,50	13,50	81,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040173	CLEVERSON PAULINO CORREA	21/07/1984	45,00	25,00	9,00	79,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040368	PAULO MURILO GOMES	16/11/1980	48,00	20,00	10,50	78,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039229	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	02/02/1986	45,00	20,00	13,50	78,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037529	CARLOS ORLANDO SUCHECKI SOBRINHO	14/11/1979	45,00	22,50	9,00	76,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040265	DIONISIO GABRIEL ROCHA	19/01/1987	45,00	22,50	9,00	76,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038601	JOHNY DE SOUZA CORDEIRO	13/12/1995	45,00	22,50	9,00	76,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039430	AILTON BISPO DE OLIVEIRA	13/11/1979	42,00	22,50	12,00	76,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037338	JULIO CEZAR DA CONCEICAO	14/12/1990	39,00	25,00	10,50	74,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0037479	ADEMAR AMERICO FORNEL	01/08/1971	45,00	22,50	6,00	73,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037574	DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI	09/09/1987	42,00	22,50	9,00	73,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0037372	JONY FILEMON KAMPA	12/07/1993	42,00	20,00	9,00	71,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039809	EDVALDO TONHOLI DE LIMA	15/12/1973	42,00	17,50	10,50	70,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039657	LUIS ANTONIO ALVES DE DEUS	10/02/1988	42,00	17,50	10,50	70,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039142	GABRIEL RODRIGUES BILEKI	18/10/1999	39,00	20,00	10,50	69,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038815	ERMÓGENE FELIPE DE OLIVEIRA	29/08/2001	42,00	15,00	12,00	69,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040352	GABRIEL HENRIQUE VALDEIRA FARIA	07/06/1997	39,00	17,50	10,50	67,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039624	JOSÉ MARIA MEIRELES	11/11/1971	36,00	20,00	10,50	66,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040378	JULIANO ALVES CUTTI	12/08/1989	33,00	20,00	12,00	65,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0037697	ANDERSON JOSE RIBEIRO	20/03/1979	39,00	15,00	9,00	63,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

3023 - VIGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039797	CLEITON ALVES FERNANDES	30/04/1994	33,00	22,50	7,50	63,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0037783	CLAUDIO MARCIANO DA SILVA	20/05/1978	36,00	17,50	9,00	62,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0037340	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	17/02/1991	33,00	17,50	10,50	61,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038982	GUSTAVO MACHADO BUCENKO	20/06/1989	39,00	12,50	7,50	59,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039128	WESLER FERNANDO PEREIRA	10/09/1980	30,00	20,00	9,00	59,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0037488	GILSON JOSÉ DA SILVA FILHO	02/04/1992	36,00	15,00	7,50	58,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039496	FERNANDO RUSSI OLIVEIRA	14/03/1994	30,00	22,50	6,00	58,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0037456	JESSICA DE LUCENA AMARAL	01/04/1998	30,00	22,50	6,00	58,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040189	RICKSON ALAN NASSIN	22/03/1982	36,00	12,50	9,00	57,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039682	PAULO RICARDO LESSA DO NASCIMENTO	05/08/1992	24,00	22,50	10,50	57,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0037452	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	26/06/1987	36,00	10,00	10,50	56,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0039087	EDIANE BARBOSA MACHADO	05/10/1987	33,00	12,50	10,50	56,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0038773	HELIO CÉSAR BILEKI FILHO	09/10/1990	24,00	22,50	9,00	55,50	44º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039903	VILSON STEIN	05/08/1964	21,00	22,50	9,00	52,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039464	LOURIVAL DOS SANTOS SILVA	30/01/1973	21,00	22,50	9,00	52,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0039680	MAICON DOUGLAS MORAIS DE OLIVEIRA	21/10/1993	36,00	10,00	6,00	52,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0039848	FAUSTO LEONARDO AMARAL	14/11/1977	36,00	7,50	7,50	51,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039293	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	04/03/1997	36,00	7,50	7,50	51,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040069	JOAO VICTOR DOLNEI DAMASCENO	13/01/2002	36,00	7,50	7,50	51,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência

3024 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040338	JUAN PABLO BARTOLOTTA	29/01/1982	10,50	4,00	5,00	62,50	54,00	136,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037952	GEORGIA SANTANA GROBER	21/04/1987	12,00	5,00	5,00	57,50	50,00	129,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039472	LUÍS FELIPE MÓRES DE LIMA	24/01/1995	12,00	5,00	4,00	47,50	55,00	123,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039996	CAROLINA DE OLIVEIRA	18/02/1995	12,00	5,00	4,00	50,00	48,00	119,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039077	MARIZA SOUSA DE MOURA MACHADO	07/04/1988	12,00	5,00	4,00	40,00	58,00	119,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038990	EDILSON COSTA ROSA	23/01/1986	7,50	4,00	4,00	55,00	46,00	116,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039392	POLIANA CASSIA DA SILVA	05/09/1992	12,00	5,00	3,00	50,00	46,00	116,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039582	DANILO COSTA	12/02/1999	7,50	5,00	4,00	42,50	56,00	115,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040214	MARCEL ALEX MICHALSKI	13/12/1987	12,00	4,00	4,00	47,50	47,00	114,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência

3024 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038186	MARISTELA SABRINA CEMIM KOHNS	20/05/1995	10,50	4,00	3,00	50,00	46,00	113,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039476	JOICIELEN DO ROCIO CORDEIRO	12/04/1984	12,00	3,00	2,00	42,50	52,00	111,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039137	FABIA DANIELE MAYER ROCHA	15/06/1978	12,00	4,00	2,00	50,00	43,00	111,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039073	ELIANE JOSE DE SOUZA	12/04/1978	10,50	4,00	1,00	47,50	47,00	110,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039632	MARIANE DOS SANTOS DA SILVA	21/09/1999	12,00	3,00	3,00	42,50	48,00	108,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038603	WILLIAN BRUNO VATRIM	21/05/1994	9,00	5,00	4,00	45,00	44,00	107,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037511	EDUARDO MEYER RAGAGNAN	16/02/2000	12,00	4,00	4,00	37,50	49,00	106,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040292	RODRIGO TORQUATO	27/02/1992	9,00	5,00	4,00	45,00	41,00	104,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037608	RONDINELLI BARBOSA	03/03/1978	4,50	4,00	4,00	42,50	49,00	104,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038172	JAQUELINE LINHARES	23/12/1985	10,50	4,00	1,00	37,50	50,00	103,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040237	APARECIDA DE LOURDES DAS NEVES	06/01/1970	7,50	4,00	1,00	45,00	43,00	100,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040187	LOIDE MACHADO DOS SANTOS	16/09/1981	10,50	4,00	3,00	40,00	43,00	100,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037349	DHESSICA RODRIGUES DA SILVA CRUZ	06/11/1994	10,50	4,00	3,00	35,00	48,00	100,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039053	ANGELA SOARES DOS SANTOS	17/09/1976	10,50	4,00	1,00	37,50	46,00	99,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039500	FRANCIANE SASS COSTA	08/06/1985	10,50	2,00	3,00	42,50	40,00	98,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040420	LUZIA WISNIEWSKI GONSALVES	11/10/1994	10,50	5,00	3,00	37,50	40,00	96,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040097	DARLAN SIMIONATO	26/03/1987	9,00	4,00	2,00	40,00	40,00	95,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039784	ALEXSANDRO FRAGOSO FILHO	26/01/2000	6,00	4,00	4,00	37,50	41,00	92,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038158	ZENAIDA MILAGRITOS BATICH DOS SANTOS	28/10/1979	10,50	4,00	3,00	35,00	40,00	92,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040375	ANA LÍDIA BUENO LINS PEREIRA LOPES	18/07/2000	12,00	4,00	4,00	35,00	37,00	92,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038458	KETLYN ADRIANA DE CHRISTO CAVALI	27/07/1996	9,00	2,00	2,00	40,00	35,00	88,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência

3025 - ASSISTENTE LEGISLATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039604	MARYELLEN CAVASSIM	24/02/1989	15,00	5,00	4,00	57,50	58,00	139,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037295	CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF	16/08/1990	10,50	5,00	4,00	50,00	60,00	129,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039240	ADRIANO PEREIRA DA LUZ	05/07/1981	12,00	4,00	5,00	45,00	60,00	126,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037341	MATHEUS BOTELHO DOS REIS	16/08/1997	12,00	4,00	5,00	45,00	60,00	126,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039573	EVELIN DA LUZ GARCIA	30/01/1990	13,50	5,00	4,00	42,50	60,00	125,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039461	IZABELLA RIBEIRO DA SILVA ALVES	29/06/1998	12,00	4,00	3,00	47,50	58,00	124,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037807	MARCOS ANTONIO FORNARI	31/10/1983	12,00	5,00	4,00	50,00	53,00	124,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

3025 - ASSISTENTE LEGISLATIVO -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040041	FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	21/04/1990	9,00	5,00	4,00	45,00	60,00	123,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040048	GIOVANNA LAMECK LECHENAKOSKI	12/08/1995	13,50	4,00	3,00	42,50	60,00	123,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038117	CRISTIANE MARIA DE SOUZA BONDAN	10/07/1980	10,50	4,00	3,00	45,00	56,00	118,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037418	DALETE MAUS DE PAULA RAMOS	05/04/1987	12,00	4,00	3,00	42,50	55,00	116,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040434	ANDRE GONSALVES GUIMARÃES	15/02/1985	13,50	5,00	4,00	40,00	52,00	114,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038933	TALITA ZAMPIERI CUNHA	09/04/1997	10,50	4,00	4,00	37,50	58,00	114,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037582	EVANIZE ROSANA SALOMAO	21/08/1980	9,00	5,00	4,00	45,00	48,00	111,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039041	LUANA DA SILVA FAGUNDES	05/07/1987	7,50	5,00	2,00	42,50	51,00	108,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040263	CAMILA KLOCK DE MOURA	18/12/2000	12,00	4,00	4,00	47,50	38,00	105,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039538	RAFAELA DE ABREU LOPES	15/12/1995	10,50	5,00	4,00	40,00	45,00	104,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040296	DÉBORA REGIANE MARQUES	30/01/1975	12,00	3,00	1,00	42,50	44,00	102,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037731	JÉSSICA DA SILVA BILK	05/06/1999	7,50	3,00	3,00	37,50	50,00	101,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037400	ALINE FERNANDA DOS SANTOS BONFIM DE OLIVEIRA	08/02/1990	9,00	4,00	4,00	35,00	48,00	100,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0037942	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	28/08/1982	10,50	5,00	5,00	40,00	39,00	99,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037512	JOCILENE QUEIROZ MEYER	12/08/1980	12,00	4,00	4,00	40,00	39,00	99,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039130	MARCOS PEREIRA LEAL	14/01/1982	10,50	4,00	3,00	35,00	46,00	98,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039212	SUZANN GRASIELLE TEIXEIRA MOREIRA	09/04/1986	12,00	4,00	1,00	35,00	43,00	95,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038970	DANIELLY PINHEIRO NEVES LUCCHIN	16/10/1979	10,50	4,00	3,00	45,00	32,00	94,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039745	GUSTAVO LIRA DE OLIVEIRA	25/05/1980	12,00	5,00	3,00	35,00	35,00	90,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039063	DÉBORA CRISTINA DA SILVA SALES	06/07/1989	15,00	4,00	2,00	32,50	30,00	83,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
3026 - RECEPCIONISTA E TELEFONISTA -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040312	LUCIANO GUSTAVO FERREIRA	11/06/1988	12,00	5,00	4,00	65,00	45,00	131,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040209	LARISSA GURKEWICZ EIGLMEIER	07/01/1986	12,00	4,00	4,00	62,50	46,00	128,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037710	ELIZIANA FLORINDO PEREIRA	28/06/1980	10,50	4,00	2,00	55,00	44,00	115,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038610	DAIANE FERMINO VAZ	21/09/1995	10,50	2,00	4,00	52,50	46,00	115,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038776	JOHNATAN RIBEIRO DA SILVA	08/07/2001	9,00	4,00	4,00	57,50	35,00	109,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039547	ANA LUIZA DE MORAIS GIBIKOSKI	18/07/2000	9,00	3,00	5,00	47,50	45,00	109,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040218	LETÍCIA MARQUES DA CRUZ VEIGA	06/12/1993	10,50	5,00	3,00	55,00	35,00	108,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038793	SÔNIA ALVES RIBEIRO	28/08/1984	4,50	4,00	3,00	57,50	34,00	103,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

3026 - RECEPCIONISTA E TELEFONISTA -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040234	PRISCILLA ANTUNES	11/03/1992	10,50	3,00	1,00	47,50	37,00	99,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
3027 - TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038873	REBECA TABORDA RIBAS MATOS	03/02/2001	15,00	5,00	4,00	55,00	60,00	139,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037465	JORGE JODI YAMADA	20/03/1954	10,50	5,00	4,00	60,00	54,00	133,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038008	EWERTON JULIAN RUBIO	04/10/1989	10,50	5,00	5,00	50,00	60,00	130,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039605	CARLOS ROBERTO ARAUJO FILHO	19/08/1977	9,00	5,00	5,00	47,50	60,00	126,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039644	SILVIO PEREIRA DE MIRANDA JUNIOR	22/01/1976	10,50	5,00	3,00	50,00	53,00	121,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039448	LINDEMBERG BARBOSA	07/12/1981	9,00	3,00	3,00	35,00	48,00	98,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
3028 - ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DE ALMOXARIFADO -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038313	PAULO ROGERIO FRANQUETTO	05/08/1983	12,00	5,00	5,00	67,50	54,00	143,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039702	DABATA ELÍNIS FERNANDES HODAS	16/09/1990	12,00	5,00	4,00	60,00	58,00	139,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040057	ALEXANDRE OTANI	23/04/1979	10,50	5,00	5,00	60,00	56,00	136,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037312	FELIPE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	15/08/1986	13,50	5,00	5,00	55,00	56,00	134,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039160	STÉFANI CASTRO	19/12/1994	10,50	5,00	5,00	57,50	56,00	134,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038997	LUCIANO DZIEVIESKI SEIXAS	11/06/1982	13,50	3,00	5,00	57,50	54,00	133,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040113	GABRIEL TONON	30/12/1992	10,50	5,00	5,00	55,00	56,00	131,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039161	MARCELO VARGAS DA ROSA	25/10/1985	9,00	5,00	5,00	52,50	58,00	129,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040206	ANAY RIBEIRO DE MELLO	29/06/1986	12,00	2,00	5,00	47,50	60,00	126,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039523	JOÃO LUIZ LEAL DE FRANÇA	10/09/1987	6,00	4,00	4,00	55,00	56,00	125,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037832	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	03/04/1981	10,50	4,00	5,00	50,00	55,00	124,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037543	ROGÉRIO LUIZ VOLERT	24/12/1986	10,50	3,00	5,00	47,50	58,00	124,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039378	EDUARDO RODRIGO BARBOSA SIQUEIRA	06/03/1983	7,50	5,00	5,00	50,00	56,00	123,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039460	PATRÍCIA DE ANDRADE CARDOSO TREVISOL	15/09/1986	7,50	3,00	4,00	50,00	56,00	120,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039533	LUCÍOLA ETYENNE FERREIRA	19/09/1976	13,50	1,00	4,00	42,50	56,00	117,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040272	RENATO LEITE DA SILVA	18/12/1990	9,00	5,00	2,00	47,50	52,00	115,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038108	CINTIA STRESSER FARIA	29/06/1984	4,50	3,00	4,00	45,00	58,00	114,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039964	CRISTINA DE MELO SLOMPO	13/07/1995	9,00	5,00	5,00	42,50	52,00	113,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência

3028 - ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DE ALMOXARIFADO -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INFO	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039227	PALOMA JAQUELINE MEIRA ZINHER	21/04/1994	6,00	5,00	4,00	45,00	52,00	112,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037337	DANIELE FONTOURA DOS SANTOS	20/06/1987	9,00	4,00	5,00	37,50	52,00	107,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039746	ISABELLA LEDI DE SIQUEIRA	27/05/1992	10,50	4,00	4,00	35,00	53,00	106,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040215	RICHELLE CANDIDO DE LIMA	18/10/1989	7,50	5,00	5,00	45,00	43,00	105,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040139	JOSIANE CORREIA ROSA	23/09/1986	9,00	2,00	5,00	35,00	54,00	105,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040101	GILSON RODRIGUES FERREIRA	29/05/1980	4,50	3,00	3,00	40,00	54,00	104,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040198	FERNANDA BARBOZA DA SILVA	25/08/1998	10,50	5,00	4,00	35,00	50,00	104,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0037521	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	16/09/1984	12,00	5,00	5,00	47,50	33,00	102,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:3132CD60

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ANEXO I DO EDITAL Nº 18.01/2020 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO I DO EDITAL Nº 18.01/2020 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

3023 - VIGIA -									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038773	HELIO CÉSAR BILEKI FILHO	09/10/1990	24,00	22,50	9,00	55,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:2E4C00B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO /SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 044/2020 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.3 do Edital nº 044/2020 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 044/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 044/2020 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 058/2021 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 18 de Outubro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CLASS.	NOME	RG
124º	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	14.599.077-7
125º	SELMA PEREIRA SILVA GOMES	5.806.911
126º	LEIDE CAIRES SANTANA BARACHO	3.707.007
127º	ANGELA DO ROSSIO MATIAS	5.718.730-1
128º	JULIANE DE FATIMA BUSATO	5.749.313-5
129º	MARCIA ALVES SIQUEIRA	5.912.515-0
130º	KELLY CRISTINE DE ARAUJO	6.875.093-8
131º	ALBINA VICCO	8.285.648-0
132º	JESSICA DAMATA DOMINGOS	12.498.704-0
133º	THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	10.005.169-9
134º	JULIANA CRISTINE PANNEK FERREIRA	13.411.827-0

ANEXO II

De acordo com o item 13.4 do Edital 044/2020 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original da Cédula de identidade (R.G);
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS – EDITAL 058/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME	CHAMADA
109	SARA CRISTINA RICOLDO DOS SANTOS	AUSENTE
110	TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA	AUSENTE
111	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	AUSENTE
116	JULIANA CAMARGO	AUSENTE
118	MAYARA DE FATIMA BUZATO	AUSENTE
122	ALINE DUNAISKI	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:965EC256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 068/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2020 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e considerando:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MERENDEIRA - PSS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicados no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 062/2019 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 062/2019 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 062/2019 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 062/2019 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento dos Editais nº 039/2021 e 040/2021 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2021

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 26 DE OUTUBRO DE 2021
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: MERENDEIRA – PSS

CLASS.	NOME COMPLETO	RG
92º	LUCIANE KEPPEL	6.883.297-7/PR
93º	ODETE DA CRUZ PEREIRA	6.692.777-6/PR
94º	MARIA LUIZA DA COSTA COITO	7.374.503-9/PR
95º	MARCIA FERNANDES SOBETER	7.580.092-4/PR
96º	ALEXANDRE FAUSTINO PIMENTA	30.623.545-6/SP
97º	SOELI FERREIRA MACHADO	7.625.717-5/PR
98º	CRISTIANE DO ROCIO G. DE SOUZA	6.993.108-1/PR

99º	JOSIANE MONTEIRO DOS SANTOS	7.521.895-8/PR
100º	VANESSA PIRES DA ROCHA	7.396.938-7PR
101º	ROSENILDA MIRANDA DE BARROS.	7.704.199-0/PR
102º	JOSEFA OSANA DOS SANTOS NASCIMENTO	1.723.592/AL
103º	GLORIA TEREZINHA PIRKEL ALVEL	6.747.429-5/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 062/2019 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: MERENDEIRA - EDITAIS 039/2021 E 040/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDIDATO	CHAMADA
57º	VALKIRIA FERNANDES BORCATE	AUSENTE
62º	LINDAMIR MARCELINO DA ROCHA	AUSENTE
63º	DIVINA MARIA DE ASSIS ANANIAS	AUSENTE
65º	NORMA SHIRLEI DOS SANTOS	AUSENTE
66º	TANIA MARA DA SILVA	AUSENTE
68º	ROSANA DA ROSA	AUSENTE
70º	MARIA DE LURDES BRAZ RIBEIRO	AUSENTE

CLASS.	CANDIDATO	CHAMADA
71º	SILVANA FURINI DA SILVA SANTOS	AUSENTE
72º	MARIA LUCIA LOPES ROSA	AUSENTE
73º	MARIA INEZ BENTO KULLING	AUSENTE
75º	JANETE APARECIDA BARBOSA	AUSENTE
76º	EUNICE HENRIQUE DA SILVA	AUSENTE
79º	GIOVANA DA SILVA BAUMANN	DESISTENTE
80º	DAMARIS DE FATIMA DOS SANTOS	AUSENTE
81º	SOLANGE PEREIRA DE SOUZA	AUSENTE
82º	ELIZETE PADILHA DOS SANTOS	AUSENTE
85º	PATRICIA ANDERSON DE CARVALHO	AUSENTE
87º	JUCELI DO ROCIO P. DO NASCIMENTO	AUSENTE
88º	EDICLEIA ANA VIEIRA	AUSENTE
89º	ANA CRISTINA ARAGÃO SANTOS	AUSENTE
90º	IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA	AUSENTE
91º	IVONETE AP BITENCOURT VAZ DE SOUZA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:272C3DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, PARA PROCEDER A APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E A ABERTURA DO ENVELOPE 2 (VIA IDENTIFICADA).

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 442 de 12 de maio de 2021, composta por Amauri Domakoski como Presidente, Rúbia Graziela dos Santos como Secretária e Sandra Maria Cumin como Membro, para **PROCEDER A APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E A ABERTURA DO ENVELOPE 2 (VIA IDENTIFICADA),** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 02/2021,** que tem por objeto a: "Contratação de 01 (uma) Agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, incluindo canais de comunicação digital, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios ou de informar o público em geral", cujo valor é de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), em conformidade com o Edital e seus Anexos.

O Presidente da CPL, iniciou a sessão pública informando as empresas credenciadas e aptas a participarem do certame:

LICITANTE	CNPJ
Loja Doce Publicidade Ltda	24.483.965/0001-40
Salish Comunicação Eireli	07.032.757/0001-06
Trade Comunicação e Marketing	81.078.289/0001-63
Casa da Comunicação S/S Ltda	04.696.947/0001-30
Engenho de Ideias Comunicação Ltda	07.895.771/0001-33

Em ato contínuo o presidente procedeu ao credenciamento dos representantes para esta sessão conforme abaixo:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
Loja Doce Publicidade Ltda	Eduardo Henrique Barboza Johnscher	042.896.819-80
Trade Comunicação e Marketing	Helcio José Gelbecke	457.047.839-53

Dando continuidade aos trabalhos, a comissão apresentou aos licitantes presentes a pontuação referente ao envelope 01 (não identificado).
Após passou-se as peças publicitarias não identificadas que foram analisadas pela Subcomissão Técnica para vistas e rubricas.
Na sequencia o Presidente passou os envelopes 2 para todos os licitantes presentes para a verificação da integridade dos mesmos. Em seguida procedeu-se a abertura dos Envelopes nº 2, contendo a via identificada do plano de comunicação publicitária, a fim de determinar sua autoria.
O representante da licitante Loja Doce Publicidade Ltda deixa consignado em ata que a proposta tecnica envelope 02 da licitante Trade Comunicação e Marketing constam 3 págimas em branco, da mesma forma constam no envelope 1 (via não identificada) 03 páginas em branco no mesmo intervalo.
Em seguida foi elaborada a planilha geral da proposta técnica (Envelope nº 1 + Envelope nº 3), ficando registrado em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas conforme segue:

Campanha	Licitante	Envelope 1	Envelope 3	Total	Classificação
Dívida Zerada Cidade Renovada	Engenho de Ideias Comunicação Ltda	**60,67**	**33,00**	**93,67**	**2º**
O Desconto é Grande mas a recompensa é maior ainda	Salish Comunicação Eireli	**57,33**	**29,33**	**86,66**	**4º**
Você faz a diferença	Casa da Comunicação S/S Ltda	**48,67**	**29,00**	**77,67**	**5º**
Nossa Cidade como você sempre quis	Loja Doce Publicidade Ltda	**54,50**	**32,25**	**86,75**	**3º**
Seu IPTU é importante para a Cidade toda	Trade Comunicação e Marketing	**65,00**	**35,00**	**100,00**	**1º**

Foi informado aos licitantes presentes que o resultado do julgamento da proposta técnica, com indicação das Licitantes classificadas e das desclassificadas, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.
Fica convencionado que será enviado cópia do procedimento licitatório de total teor para todos os licitantes, e que o prazo recursal contará a partir da publicação da respectiva ata e disponibilidade do processo na íntegra.
Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS	*SANDRA MARIA CUMIN*
Membro da Comissão - Secretária	Membro da Comissão

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

EMPRESA LICITANTE	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Loja Doce Publicidade Ltda	
Trade Comunicação e Marketing	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1524C42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2021 ID 2427

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: O DE SENA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 17.507.751/0001-00.

DO OBJETO: Confecções de **Uniformes Esportivos**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, do Município de Amaporã.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	01	KIT	Uniforme de futebol de campo malha esportiva 100% poliéster dryfit gramatura entre 110 e 140g, todos com sublimação contendo: 22 camisetas com brasão do município em um dos lados, costa enumerada. 22 meiões personalizados composições profissionais 52% poliamida 31% algodão 11% poliéster 6% elastodieno, 22 calções malha esportiva 100% poliéster (dryfit) em transfer com brasão do município, de um dos lados e do outro lado enumerado inclusas camisas de goleiro e calção de goleiro em cores diferentes de acordo com o solicitado pela secretaria. Podendo ser alterado a cor de acordo com a solicitação do departamento. Tamanhos do p adulto ao gg adulto. Toda a mercadoria tem que ser em transfer sublimático.	2.024,00	2.024,00
02	01	KIT	Uniforme de futsal malha esportiva 100% poliéster dryfit gramatura entre 110 e 140g, todos com sublimação contendo: 15 camisetas com brasão do município em um dos lados, costa enumerada. 15 meiões personalizados composições profissionais 52% poliamida 31% algodão 11% poliéster 6% elastodieno, 15 calções malha esportiva 100% poliéster (dryfit) em transfer com brasão do município, de um dos lados e do outro lado enumerado inclusas camisas de goleiro e calção de goleiro em cores diferentes de acordo com o solicitado pela secretaria. Podendo ser alterado a cor de acordo com a solicitação do departamento. Tamanhos do p adulto ao gg adulto. Toda a mercadoria tem que ser em transfer sublimático.	1.380,00	1.380,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 3.404,00 (Três mil quatrocentos e quatro reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

08004278120021205433390300000 - Material de Consumo
08004278120021205433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 18 de outubro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B264D249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos genéricos e similar para manutenção da farmácia básica do município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I, visando aquisições futuras parceladas.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 047/2021 – Registro de Preços 030/2021, conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
7, 15, 16, 28, 29, 33, 34, 35, 44, 55, 58, 59, 60, 82, 84, 95, 98, 99, 100, 103, 105, 106, 107, 108, 115, 121, 126, 128, 130, 131, 133, 143, 144, 145, 146, 147, 158, 159.	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ: 25.279.552/0001-01	R$ 88.181,06 (Oitenta e oito mil e cento e oitenta e um reais e seis centavos).
1, 6, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 32, 38, 42, 48, 52, 53, 56, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 75, 80, 86, 88, 90, 91, 92, 96, 102, 112, 113, 114, 117, 118, 123, 125, 137, 138, 140, 142, 148, 157, 160.	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 34.620.735/0001-30	R$ 235.734,534 (Duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e quinhentos e trinta e quatro centavos).
51, 141.	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.030.858/0001-22	R$ 11.613,70 (Onze mil e seiscentos e treze reais e setenta centavos
VALOR TOTAL		**R$ 335.529,294 (Trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais e duzentos e noventa e quatro centavos).**).

Anahy-PR, 18 de Outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:3BB3753D

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2021

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021- Teste Seletivo 02/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, conforme Edital nº 01/2021-Teste Seletivo 02/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021-Teste Seletivo 02/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Teste Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021-Teste Seletivo 02/2021.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
115960	MYLENA MIRYAN KONRAD	22/04/1993	14,00	4,00	3,00	45,50	**66,50**	**1º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR,18 de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:13C45946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.432 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o art. 23, § 1º da Lei Municipal nº. 1.857 de 04 de novembro de 2008;*

***Considerando** o Decreto Municipal nº. 7.842 de 01 de setembro de 2017.*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Promover mudanças de nível salarial horizontal dos seguintes Servidores Públicos do Magistério Municipal, com os seus respectivos níveis:*

	PROFESSOR	PADRÃO	DE	PARA
01	Adriana Silvestrini	1º	V-12	V-13
02	Adriana Silvestrini	2º	V-3	V-4
03	Angela Apº dos Santos	1º	IV-3	IV-4
04	Andréa Maria Maiolo	1º	V-13	V-14
05	Andréa Ribeiro Valentin Fernandes	1º	V-9	V-10
06	Bruna C. Domingues Belo Gonçalves	1º	I-4	I-5
07	Bruna Casagrande	1º	V-2	V-3
09	Cláudia Cristina Leonardo Silva	2º	V-7	V-8
10	Cristina Vasconcelos Picelli	1º	V-4	V-5
11	Débora dos Santos e Silva Fajardo	1º	V-8	V-9
12	Denise Andrioti Mendes Floriano	1º	V-13	V-14
13	Denise Andrioti Mendes Floriano	2º	V-7	V-8
14	Edson Cristino de Paula	1º	V-14	V-15
15	Eliete Magna dos Santos Silvestrini	1º	V-3	V-4
16	Elisângela Belchior da Silva	1º	V-3	V-4
17	Elizabeth Aparecida Belchior Fregolão	1º	V-13	V-14
18	Eluiza Antônia Dutra Lameu	1º	V-7	V-8
19	Flávia Cristina Sanches Freitas	1º	V-7	V-8
20	Flávia Maria Torejani Oliveira	1º	V-7	V-8
21	Graziela Gonçalves Vassela	1º	V-7	V-8
22	Irma Xavier Moreira	2º	V-7	V-8
23	Ivonete Domingues Belo Gonçalves	1º	V-9	V-10
24	Jeruza de Albuquerque Pinto	2º	I-7	I-8
25	Karina Michelato	1º	V-11	V-12
26	Karina Karol Simoni	1º	V-3	V-4
27	Kediller P. Dias Feliciano	1º	V-4	V-5

	PROFESSOR	PADRÃO	DE	PARA
28	Kelen Cristina Ribeiro Pereira	1º	V-7	V-8
29	Kelen Cristina Ribeiro Pereira	2º	V-4	V-5
30	Laudicea de Mello Pereira	2º	V-14	V-15
31	Loraci Ribeiro da Silva	2º	V-9	V-10
32	Luciana Senci Fortunato	1º	V-7	V-8
33	Márcia Regina Cruz Ozório de Oliveira	2º	V-7	V-8
34	Márcia Regina Kamisima Rodrigues	1º	V-7	V-8
35	Maria Aparecida Gomes Placidino	2º	V-7	V-8
36	Maria Cláudia Silva Jardim Selleti	1º	V-7	V-8
37	Maria Tereza Gross Barbosa Silva	1º	V-13	V-14
38	Maria Tereza Gross Barbosa Silva	2º	V-4	V-5
39	Mariley Martins Alves Leite	2º	V-14	V-15
40	Marinalva Ap. Ferreira da Silva	1º	V-4	V-5
41	Marlene de F. Domingues Romão	2º	V-3	V-4
42	Mary Christine Pereira Lorenzini	1º	V-2	V-3
43	Mayara Stela Sales	1º	V-3	V-4
44	Mirian dos Santos e Silva Brunca	1º	V-14	V-15
45	Mirian dos Santos e Silva Brunca	2º	V-7	V-8
46	Mona Lisa Selleti Carvalho	1º	V-4	V-5
47	Patricia Fernanda de Oliveira Noveli	1º	IV-4	IV-5
48	Rosângela Miguel Iga	1º	V-8	V-9
49	Roseli Frezzato	1º	V-4	V-5
50	Roseli Marques Fernandes de Souza	1º	V-14	V-15
51	Roseli Marques Fernandes de Souza	2º	V-7	V-8
52	Rosimagda Ribeiro de Freitas	2º	V-7	V-8
53	Sandra Cristina Martins Magiolo	2º	V-7	V-8
54	Selma Aparecida Munhoz Gomes Prevelato	2º	V-8	V-9
55	Silvana Maria Canário Nillo de Paula	1º	V-13	V-14
56	Silvana Simone Rossigalle Gonzaga	2º	V-14	V-15
57	Simone Cristina Primo Ribeiro	1º	V-13	V-14
58	Simone Cristina Primo Ribeiro	2º	V-4	V-5
59	Tânia Regina da Silva Coelho	2º	V-12	V-13
60	Vera de Fátima Miquelino	1º	V-14	V-15
61	Zenilda de Jesus Pereira Vaz	1º	V-7	V-8

	PEDAGOGO	PADRÃO	DE	PARA
01	Alessandra Cordeiro Farinha	1º	II-8	II-9
02	Claudia Luciane da Cunha	1º	II-7	II-8
03	Débora Aparecida Cardoso Ribeiro	1º	II-8	II-9
04	Eliana Cristina Tardelli Dalossi	1º	II-9	II-10
05	Elizabeth Aparecida Belchior Fregolão	2º	II-4	II-5
06	Flávia Aparecida de Moraes	2º	III-1	III-2
07	Jane Teresa Nobile Miguel	1º	II-4	II-5
08	Maria Margarida Swenson Pereira Fonseca	1º	II-8	II-9
09	Maria Rosa Nicoletti Ribeiro	1º	II-4	II-5
10	Marluce Resende Ferreira	1º	II-8	II-9
11	Patrícia Fernanda de Oliveira Noveli	2º	I-1	I-2
12	Roseli de Fátima Ferreira Coáglio	2º	II-7	II-8

	PROFº DE ARTE/ED. FÍSICA/ED.ESPECIAL	PADRÃO	DE	PARA
01	Adriana de Fátima dos Santos	2º	II-8	II-9
02	Daiany Graciano Santos	1º	II-8	II-9
03	Fábio Henrique Ferrari Gaioto	1º	II-1	II-2
04	Fabiana Cristina Kamisima Ribeiro	1º	II-9	II-10
05	Hieda Marie Miyao	1º	II-6	II-7
06	Lígia Fávero Bonesso	1º	II-3	II-4
07	Maysa Karoline de Souza Cruz	1º	II-1	II-2
08	Patrícia Cristiane Rocha Suzzi	1º	I-7	I-8

09	Regiane Cristina Zapateiro de Oliveira	1°	II-8	II-9
10	Renata Aparecida Kremer	1°	II-1	II-2
11	Rosana Paula Severino	1°	II-1	II-2
12	Rosalina Piani Briganti	1°	II-7	II-8
13	Sandra Claudionora Duellis Ventirino	1°	II-1	II-2
14	Sônia Aparecida Galan Carpaneji	1°	II-1	II-2
15	Thaís Romão Moraes Barbosa	1°	II-1	II-2

	EDUCADOR INFANTIL	PADRÃO	DE	PARA
01	Caroline Millani Mendes	1°	V-1	V-2
02	Cláudia Regina Subirá	1°	V-8	V-9
03	Cleonice dos Santos Reginato	1°	V-8	V-9
04	Elaine Aparecida Alves	1°	V-1	V-2
05	Ionete Ferraz Araújo Madóglio	1°	V-8	V-9
06	Jussara Fernanda da Silva	1°	V-1	V-2
07	Leiliane Alves de Lima Vitorino	1°	I-1	I-2
08	Maria Aparecida F.M. Colaço	1°	V-4	V-5
09	Maria de Fátima Cruz Elias Eid	1°	V-6	V-7
10	Patrícia Augusto de Carvalho	1°	I-1	I-2
11	Saraya Pio Graciano	1°	V-1	V-2
12	Silvia Renata Carvalho Campos	1°	V-8	V-9

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º. de outubro de 2021.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF24648F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.437 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° - *Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	127/2021	**Vigência:**	18.10.2021 A 15.06.2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	008/2021		
Contratado:	**M C RONQUI CONSTRUTORA - ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL RECANTO FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 509.870,26		

Art. 2° - *O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021, 78° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2ADF4DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 244/2021

PORTARIA Nº 244/2021

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **SR. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear as pessoas abaixo nominadas para comporem o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável, no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná:

Representantes da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz:

NOME	CPF
Titular - MARCILIO PINTO BARBOSA	282.139.399-72
Suplente - VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE	191.397.132-53

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular	PAULO CESAR BAHIA	498.124.839-34
Suplente	IVONE DA FONSECA GUERREIRO	025.708.959-46

Representantes do Sindicato Patronal Rural:

Titular	PACIFICO DESSANTI	129.247.099-20
Suplente	ANA PAULA LUCIANI DA FONSECA	044.574.389-10

Representantes da COAMO:

Titular	ELICEU JOSE AIOLFI	543.707.879-04
Suplente	JOÃO RAFAEL BAUERMEISTER	063.814.539-23

Representantes da COLARI/CONFEPAR:

Titular	MARCOS JOSÉ DA COSTA	063.402.409-41
Suplente	GABRIEL CAPEL DE CARVALHO	082.733.959-36

Representantes da BRATAC:

Titular	MAYCON DONIZETE DE SOUZA	059.803.899-03
Suplente	JOSE ADRIANO SERVELO	031.349.499-11

Representantes da EMATER:

Titular	MARCOS ROBERTO DE BRITO	015.395.619-41
Suplente	MARCELO AGENCIANO DE FREITAS	050.270.366-04

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular	FABRICIO GUILHERME DE SÁ	041.436.269-18
Suplente	WELLINGTON BRASIL FELIX	025.105.929-47

Representantes do Banco do Brasil local:

Titular	MARCIO FABRICIO	043.310.389-20
Suplente	LUCIANE POLETTI GONÇALVES	036.531.009-33

Representantes da Associação Mista Agropecuária de Barbosa Ferraz:

Titular	LEANDRO BELINATO	029.237.949-82
Suplente	JONAS ALVES DE LIMA	797.832.449-49

Representante da Assistência Técnica Privada:

Titular	MONICA RODRIGUES PONTES	066.215.029-58
Suplente	RAFAEL CESAR BELINATO	070.067.189-70

Representantes do Clube dos Diretores Lojistas de Barbosa Ferraz:

Titular	VASSIL ALVES DA COSTA	156.644.909-00
Suplente	LAURINDO BURIN	095.137.799-04

Representantes do Sicredi de Barbosa Ferraz:

Titular	ELAINE PEREIRA BAIA	045.771.999-04
Suplente	ANA PAULA DE PAULA RODRIGUES	099.812.998-28

Representantes da Cresol de Barbosa Ferraz:

Titular	ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA	079.091.739-46
Suplente	RADIANE VENTURA CHARLES DE SOUZA	068.076.439-93

Representantes de Associações de Produtores Rurais:

APROLEITE	
TITULAR - IUDELSON DE SOUZA SANTOS	722.747.949-87
SUPLENTE – ADRIANO ROBERTO DA SILVA	046.504.759-96

ABAFRUTI	
TITULAR – VALDEIR VALDINO DE MELO	045.724.929-30
SUPLENTE - CLAUDEMIR DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	795.952.279-00

APROMEL	
TITULAR - ANTONIO STACANELLA FILHO	481.974.169-15
SUPLENTE – SEBASTIÃO LUIZ DE CAMPOS RAMOS	144.372.879-91

AP5B	
TITULAR – ANTONIO DE SOUZA TORRALVO	722.745.909-82
SUPLENTE - MAURO JOSE BENTO	601.505.999-00

ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES	
TITULAR – SILVIA ELAINE FELIX BITENCOURT	031.369.339-07
SUPLENTE – MIRIAN DE SOUZA COLOMBO DIAS	064.164.479-59

ASSOC. PRODUT. RURAIS DO BAIRRO SÃO JUDAS	
TITULAR - FRANCISCO LUIZ AVANZI	209.755.039-87
SUPLENTE - PEDRO LIVON NETO	917.616.209-59

ASSOC. PRODUT. RURAIS DO DISTRITO TEREZA BREDA	
TITULAR - LAZARO FRANCISCO DE ASSIS	163.684.019-15
SUPLENTE – RAFAEL GONÇALVES DA SILVA	002.872.222-17

ASSOC. PRODUT. RURAIS DO DISTRITO DE OURILÂNDIA	
TITULAR – ADENIR PINTO LOPES	917.628.209-00

Representantes dos Produtores Rurais:

DISTRITO DE BOURBÔNIA	
TITULAR – CICERO GOMES DE SOUZA	634.088.729-53
SUPLENTE – NILSON PEREIRA DA SILVA	007.740.139-68

DISTRITO DE PARAISO DO SUL	
TITULAR - RUBENS ELIAS FERREIRA	601.949.879-49
SUPLENTE – MARIA ROSA TEIXEIRA FERREIRA	917.622.359-00

DISTRITO DE POCINHO	
TITULA - LUIZ CARLOS CAFISSO	616.561.359-49
SUPLENTE – MARILUCIA BARBOSA DE OL. DA SILVA	352.923.490-7

BAIRRO POÇO AZUL	
TITULAR - VALDEIR DE OLIVEIRA GOMES	869.603.779-00
SUPLENTE – EDEUILSON DALL'AGNOL	865.276.579-00

BAIRRO SERRINHA	
TITULAR – LINO TEIXEIRA DE SOUZA	079.427.969-49
SUPLENTE - GEVERSON HENRIQUE PEDROSA	079.995.369-54

BAIRRO SÃO JOAQUIM	
TITULAR – ERASMO CARLOS BERGAMIN	865.272.829-15
SUPLENTE – ODAIR PEREIRA LEMES – IRINHO	025.619.899-33

Art. 2º - Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Fica revogado na integra a Portaria 035/2.019 de 12 de Março de 2.019.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 18 de Outubro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:E90BB462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 56/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 56/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. UNIV. EST. DO CENTRO-OESTE FAU., pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PRESIDENTE ZACARIAS, 875 - CEP: 85010090 - BAIRRO: SANTA CRUZ– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 03.757.610/0001-22

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, a pedido da secretaria municipal de Administração deste Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 121.300,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
850	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até seis dias de outubro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FERNANDO FRANCO NETTO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EE2C0AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 046.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 046/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: JOSIMAR JOSÉ DE VILLA - CNPJ: 20.235.640/0001-98
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSERTO OU MONTAGEM DE PNEU ARO (13), (14), (15) E (16)	UNI	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
2	TROCA DE PNEU ARO (13), (14), (15) E (16)	UNI	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
3	CONSERTO OU MONTAGEM DE PNEU DE CAMIONETE, ÔNIBUS, CAMINHÕES, ETC. ARO (16), (17,5), (18)	UNI	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
4	TROCA DE PNEU DE CAMINHONETE, ÔNIBUS, CAMINHÕES, ETC. ARO (16), (17,5), (18)	UNI	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
5	CONSERTO OU MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, ETC. (20),	UNI	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00

	(22), (22,5)				
6	TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, ETC. (20), (22), (22,5)	UNI	200	R$ 38,00	R$ 7.600,00

FORNECEDOR: RENATA PASTORIO 06539827989 - CNPJ: 30.096.798/0001-88
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 49.942,05 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
7	CONSERTO OU MONTAGEM DE PNEU AGRÍCOLA/RODOVIÁRIA ARO (16,5) E (18)	UNI	30	R$ 71,33	R$ 2.139,90
8	TROCA DE PNEU AGRÍCOLA/RODOVIÁRIA ARO (16,5) E (18)	UNI	50	R$ 41,35	R$ 2.067,50
9	CONSERTO E MONTAGEM DE PNEU AGRÍCOLA ARO (24), (26) E (28)	UNI	50	R$ 115,67	R$ 5.783,50
10	TROCA DE PNEU AGRÍCOLA ARO (24), (26) E (28)	UNI	50	R$ 85,67	R$ 4.283,50
11	CONSERTO E MONTAGEM DE PNEU AGRÍCOLA ARO (30) E (34)	UNI	50	R$ 155,67	R$ 7.783,50
12	TROCA DE PNEU AGRÍCOLA ARO (30) E (34)	UNI	50	R$ 90,33	R$ 4.516,50
13	TROCA DE PNEU AGRÍCOLA ARO (30) E (34)	UNI	125	R$ 132,33	R$ 16.541,25
14	TROCA DE PNEU RODOVIÁRIO ARO (24), (25) (26) E (28)	UNI	80	R$ 85,33	R$ 6.826,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 102.842,05 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 18 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:87C97E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 525/2021 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI N° 473 DE 11/10/2021

LEI Nº 525/2021

Súmula: Dispõe sobre alteração do Anexo IV da Lei nº. 473 de 11/10/2011.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O anexo IV da Lei nº. 473 de 11/10/2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO IV
PORTE DAS ESCOLAS

- O porte das escolas de Educação Infantil será determinado pelo número de alunos matriculados. Os alunos da Educação Infantil em período integral serão contabilizados em dobro para efeito de cálculo de número de alunos.
- O porte das escolas de Ensino Fundamental será determinado pelo número de alunos matriculados.

	ED. INFANTIL	ENS. FUNDAMENTAL	SUPORTE	PEDAGÓGICO
PORTE	NÚMERO DE ALUNOS	NÚMERO DE ALUNOS	DIREÇÃO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
PORTE 1	ATÉ 120	ATÉ 120	-	-
PORTE 2	121 À 270	121 À 270	40	ATÉ 80
PORTE 3	271 À 420	271 À 420	40	ATÉ 120
PORTE 4	421 À 570	421 À 570	40	ATÉ 120
PORTE 5	571 À 700	571 À 700	40	ATÉ 160
PORTE 6	ACIMA DE 700	ACIMA DE 700	40	ATÉ 200

O número de Vagas de Professores por Escola para efeito de lotação e remanejamento será baseado no somatório de número de turmas e o número de profissionais da equipe de suporte pedagógico descrito no quadro de porte das escolas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (18/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:75467882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR71/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR71/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 18/10/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de peças e contratação de serviços de mecânica para veículos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1382 - ELOIR PAZUCH (02.176.638/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7269 - Cruzeta do cardã FORD Cargo	UN	SPINCER	1	282,00	282,00
2	11249 - Lonas de freio traseira FORD Cargo	JOG	FRASLE	4	390,00	1.560,00
3	11248 - Lonas de freio dianteira FORD Cargo	JOG	FRASLE	2	378,00	756,00
4	20681 - Terminal de direção FORD Cargo	UN	NAKATA	1	369,00	369,00
5	14627 - Palheta limpador parabrisa FORD Cargo	UN	BOSCH	2	123,00	246,00
6	12021 - Lanterna dianteira FORD Cargo	UN	BOSH	1	131,00	131,00
7	12029 - Lanterna traseira FORD Cargo	UN	ORGUS	1	226,00	226,00
8	17585 - Rele de pisca FORD Cargo	UN	DNI	1	95,00	95,00
9	11751 - Kit embreagem FORD Cargo	UN	LUK	1	4.800,00	4.800,00
10	18597 - Rolamento cubo dianteiro FORD Cargo	UN	TINKEN	1	365,00	365,00
11	18608 - Rolamento cubo traseiro FORD Cargo	UN	TINKEN	1	425,00	425,00
12	18202 - Retentor do cubo traseiro FORD Cargo	UN	SABO	1	385,00	385,00
13	3801 - Bucha da mola traseira FORD Cargo	UN	AXIOS	1	125,00	125,00
14	3891 - Bucha da mola dianteira FORD Cargo	UN	AXIOS	1	115,00	115,00
15	16019 - Pino de centro FORD Cargo	UN	CIZER	1	185,00	185,00
16	17547 - Regulador de voltagem alternador FORD Cargo	UN	BOSCH	1	742,00	742,00
17	7005 - Correia do alternador FORD Cargo	UN	GATES	1	165,00	165,00
18	5784 - Cilindro mestre de embreagem FORD Cargo	UN	CONTROIL	1	478,00	478,00
19	5739 - Cilindro auxiliar de embreagem FORD Cargo	UN	CONTROIL	1	377,00	377,00
20	5399 - Catraca de freios FORD Cargo	UN	MASTER	1	327,00	327,00
21	13460 - Maquina de vidro FORD Cargo	UN	universal	1	248,00	248,00
22	12961 - Maçaneta interna FORD Cargo	UN	universal	1	58,00	58,00
23	19670 - Serviços mecânicos	HRS	MECANICA PAZUCH	150	58,00	8.700,00
24	18513 - Rolamento alternador ônibus e caminhão	UN	TINKEN	1	110,00	110,00
25	17546 - Regulador de voltagem alternador ônibus e caminhão	UN	BOSCH	1	747,00	747,00
26	7003 - Correia do alternador ônibus e caminhão	UN	GATES	1	160,00	160,00
27	5787 - Cilindro mestre embreagem ônibus e caminhão	UN	CONTROIL	1	778,00	778,00
28	5742 - Cilindro auxiliar embreagem ônibus e caminhão	UN	CONTROIL	1	415,00	415,00
29	3300 - Borracha cuica de freio ônibus e caminhão	UN	GATES	2	68,00	136,00
30	5397 - Catraca de freios ônibus e caminhão	UN	MATER	1	305,00	305,00
31	11317 - Lonas de freio traseira ônibus e caminhão	JOG	FRASLE	4	400,00	1.600,00
32	14185 - Motor limpador parabrisa ônibus e caminhão	UN	BOSCH	1	860,00	860,00
33	16026 - Pino do centro ônibus e caminhão	UN	CIZER	1	185,00	185,00
34	25542 - Pastilhas S10 2009 a 2011	JOG	FRASLE	2	255,00	510,00
35	25543 - Rolamento cubo dianteiro S10 2009 a 2011	UN	TINKEN	4	55,00	220,00
36	25544 - Rolamento cubo traseiro S10 2009 a 2011	UN	TINKEN	4	270,00	1.080,00
37	25545 - Filtro de ar S10 2009 a 2011	UN	TECFIL	4	150,00	600,00
38	25546 - Bucha de bandeja dianteira S10 2009 a 2011	UN	AXIOS	2	119,00	238,00
39	25547 - Amortecedor dianteiro S10 2009 a 2011	UN	COFAP	4	355,00	1.420,00
40	25548 - Amortecedor traseiro S10 2009 a 2011	UN	COFAP	4	348,00	1.392,00
41	25549 - Pivô de suspensão S10 2009 a 2011	UN	NAKATA	4	247,00	988,00
42	25550 - Terminal de direção S10 2009 a 2011	UN	NAKATA	2	145,00	290,00
43	25551 - Braço axial S10 2009 a 2011	UN	AXIOS	2	160,00	320,00
44	25552 - Batente dianteiro S10 2009 a 2011	KIT	AXIOS	2	278,00	556,00
45	25553 - Batente traseiro S10 2009 a 2011	KIT	AXIOS	2	325,00	650,00
46	25554 - Bucha mola traseira S10 2009 a 2011	UN	AXIOS	2	58,00	116,00
47	25555 - Coxim do motor S10 2009 a 2011	UN	AXIOS	2	398,00	796,00
48	25556 - Coxim do cambio traseiro S10 2009 a 2011	UN	AXIOS	2	325,00	650,00
49	25557 - Maçaneta externa da porta S10 2009 a 2011	UN	universal	4	428,00	1.712,00
50	25558 - Rolamento do alternador S10 2009 a 2011	UN	TINKEN	2	93,00	186,00
51	25559 - Correia do alternador S10 2009 a 2011	UN	GATES	2	135,00	270,00
52	25560 - Correia dentada S10 2009 a 2011	UN	GATES	2	218,00	436,00
53	25561 - Tensor da correia dentada S10 2009 a 2011	UN	GATES	2	415,00	830,00
54	25562 - Retentor do comando de válvulas S10 2009 a 2011	UN	SABO	2	88,00	176,00
55	3303 - Borracha cuíca de freio VW/FORD	UN	GATES	4	57,00	228,00
Total (R$):						40.120,00

Bom Jesus do Sul-PR, 18/10/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:594AEDEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2021
Processo Licitatório Nº 64/2021 **– HOMOLOGADO EM: 14/10/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/10/2021 à 14/10/2022)

DETENTORA: DEZAIRE IMPORT LTDA - ME – CNPJ: 36.181.473/0001-80.
OBJETO: **Registro preços para futuras e eventuais aquisições de produtos personalizados para o uso do CRAS nas oficinas para atendimento das medidas e ações de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID 19),** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edita , relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 46/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Máscaras proteção do COVD-confeccionada em tricolina 100% algodão, dupla camada modelo 3 D, com elástico roliço de alta qualidade, toque leve e macio sem defeito acabamento perfeito, medida aproximadamente 14x13 cm peça a aprovação de amostra com bordado colorido de identificação. **Símbolo do CRAS. Entregar amostra após a Licitação.**	Unid.	DEZAIRE IMPORT		300	5,90	1.770,00
2	Toalha de mão composta100% algodão, gramatura mínima 320 g/, tamanho 24 x 35 cm com bordado de identificação colorido. Peça sujeita à aprovação. **Símbolo do CRAS. Entregar amostra após a Licitação.**	Unid.	BRUTÊXTIL		300	4,75	1.425,00
3	Sabonete líquido frasco de 100ml com fragrância suave com identificação no frasco. **Símbolo do CRAS. Entregar amostra após a Licitação.**	Unid.	BONZÃO		300	6,15	1.845,00
4	Álcool em gel 70% INPM, composição etílico hidratado 70% espessante, neutralizante, desnaturante e água, produto bactericida,100ML, com identificação no frasco. **Símbolo do CRAS. Entregar amostra após a Licitação.**	Unid.	BONZÃO		300	7,90	2.370,00
5	Nécessaires em PVC com fechamento em com fechamento 20x21 cm, com identificação. **Símbolo do CRAS. Entregar amostra após a Licitação.**	Unid.	DEZAIRE IMPORT		300	9,85	2.955,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.365,00 (Dez Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social 0824400082.047 – Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1758.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B25EBFF5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021 – *REGISTRO DE PREÇOS 49/2021 (Processo Licitatório 83/2021)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata datada em e 15/10/2021, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 61/2021, que teve como objeto o *Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de solda MIG e Elétrica e serviços de horas técnica de torno em geral,* para serem prestados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante fornecedora abaixo relacionada**,** conforme itens e valores descritos:

EMPRESA FORNECEDORA: VERA LUCIA MACHADO – ME, com o CNPJ nº 38.091.123/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Mão de Obra e Fornecimento de Solda MIG	700	HR	99,00	69.300,00
2	Mão de Obra e Fornecimento de Solda ELÉTRICA.	500	HR	99,00	49.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**R$ 118.800,00**	

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3	Horas Técnicas Serviço de Torno em Geral.	500	HR	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 18 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:433F332C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 079/2021

EDITAL N.º 079/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito, o Senhor PAULO WILSON MENDES e da Comissão Especial de Seleção do PSS, nomeada pelo Decreto nº 228/2021, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da autorização legal da Lei Municipal nº 1885/2021, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** visando a contratações temporárias para exercer a função de **ENFERMEIRO** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissional para atuarem nos estabelecimentos da rede pública municipal da SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE e, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período nas condições e prazos previstos no edital.
1.2. Os candidatos selecionados e convocados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal nº 1127/2007, Lei Municipal nº 1128/2007, Lei Municipal nº 1884/2021, Lei Municipal n° 1885/2021 e legislação correlata.
1.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.3. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.4. Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Califórnia – PMC o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, indicados e justificados pela Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.6. É de competência da Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos a avaliação de títulos e currículo para atribuição de pontuação.
1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: http://www.california.pr.gov.br/.
1.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia até às 17h do último dia do prazo.
1.9. Para a inscrição os candidatos deverão inserir informações e anexar os documentos no site **www.california.pr.gov.br** para realização da inscrição, esclarecendo desde já que esta UBS ou qualquer outro setor da Administração não digitalizará cópias ou auxiliará na montagem dos documentos para anexo, cabendo ao candidato providenciar a documentação necessária nos termos deste edital as suas expensas.

2. CRONOGRAMA
2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Período de inscrições	Do dia **18 a 29/10/2021**
Local para as inscrições	no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br /
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	**05/11/2021,** após as 16h, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br /
Prazo de entrega de recursos	**08 e 09/11/2021 das 13h às 17h**, através do e-mail: admsaude@california.pr.gov.br
Classificação final	Após as 16h do dia **12/11/2021**, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br /
Distribuição de vagas	A data e local será fixada em edital, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
Contratação	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município no decorrer do ano de 2021.

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO EM R$	REQUISITOS MÍNIMOS
ENFERMEIRO	40 horas	02	3.591,69	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN

3.2. Características da função

FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS
ENFERMEIRO	Coordenar as atividades de enfermagem, aplicar injeções, ministrar remédios sob prescrição médica, coleta de exames e tratamentos diversos aos pacientes, sob orientação médica; prestar os primeiros socorros a acidentados, fazendo curativos e em casos mais graves efetuar o encaminhamento hospitalar; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

3.3. O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada no período de **18 A 29/10/2021** pelo site www.california.pr.gov.br, onde o candidato deverá inesir como anexo os seguintes documentos (em um único arquivo):

Carteira de Identidade;
CPF;
Comprovante de endereço atual;
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (cursos profissionalizantes, entre outros);
Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS ou contratos e declarações de trabalho em área pública, acompanhado do ato de nomeação);
Registro no COREN

4.2. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
4.3. O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;
4.4. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, não sendo possível cumular dois cargos ante a incompatibilidade de horários e o disposto na Constituição Federal quanto à acumulação de cargos /empregos públicos.
4.5. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo (telefone, endereço residencial e endereço eletrônico).
4.6. Para a realização da inscrição, juntamente com a cópia dos documentos e títulos, os candidatos deverão, no momento da inscrição **APRESENTAR OS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II E III DEVIDAMENTE PREENCHIDOS**.
4.6.1. No ato da inscrição os candidatos devem inserir como anexo os títulos e documentos que comprovem:
a) escolaridade (item obrigatório);
b) aperfeiçoamento profissional (cursos profissionalizantes, cursos de atualização, etc)
c) tempo de serviço (CTPS ou contratos e declarações de trabalho em área pública, acompanhado do ato de nomeação).
4.6.2. A forma de computo da pontuação de todos os itens está disponível nos ANEXOS deste edital.
4.6.3. Será fornecido ao inscrito o número da inscrição.
4.6.4. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade da alteração a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período nenhuma alteração poderá ser realizada.
4.6.5 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
4.7. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.7.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
4.7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
4.7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.7.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.7.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.7.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.7.9. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.7.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
4.7.11. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
4.8. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.
4.9. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
4.10. Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser realizada a convocação na lista de ampla concorrência.
4.11. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.13. A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
4.14. Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro que não o presencial.
4.15. Ficará reservados o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o período, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.877, de 13 de setembro de 2021.
4.16 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados (modelo em anexo) como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.17 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
4.17.1 Para validar a autodeclaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.
4.18 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra constante no ANEXO XII deste edital.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULO

5.1. Escolaridade obrigatória (NÃO COMPUTA PONTOS)
5.2. Serão pontuados, até o limite de 30 (trinta) pontos, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados na área específica do cargo, sendo:
a) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo, 4 (quatro) pontos para cada pós, limitando ao máximo de 3 (três) pós, totalizando no máximo 12 (doze) pontos;
b) Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo - 8 (oito) pontos;
c) Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 720 horas, na área específica para cada cargo - 10 (dez) pontos.
5.2.1 Certidão ou declaração ou atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.2.2. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

5.3. Aperfeiçoamento:
5.3.1. A comprovação do aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:
a) Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes às descritas no item 5.3.1.1 deste Edital, **com carga horária total mínima de 20 (vinte) horas**, 0,2 (dois décimos) para cada capacitação, limitando a 5 (cinco) capacitações, totalizando no máximo 1,0 (um) ponto;
5.4. Tempo de Serviço (Período de 01/08/2011 a 31/07/2021)
5.4.1. Serão computados TEMPO DE SERVIÇO comprovados apenas no período de 01/08/2011 a 31/07/2021, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, cuja comprovação se dará da seguinte forma:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original (para conferencia) e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
5.4.2 Não será pontuado tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
5.4.3. Candidatas do sexo feminino acima de 50 anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 anos que informarem tempo de serviço na inscrição para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado (a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
5.4.4. Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.4.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período **será considerado uma única vez.**
5.4.6. O tempo de serviço **em atividade voluntária ou como bolsista não será aceito** e não deverá ser informado.
5.5. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial no momento da inscrição.

5.6. Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
5.7. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
5.8. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
5.9. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

6. RESULTADO
6.1. Classificação provisória
6.1.1. A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
a) maior idade;
b) maior pontuação no item de escolaridade;
c) maior pontuação no item tempo de serviço.
6.1.3. A classificação provisória será publicada no dia **05/11/2021**, após às 16h, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia**.**
6.2. Recursos
6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam enviados pelo candidato entre os dias **08 e 09/11/2021,** através do e-mail: admsaude@california.pr.gov.br;
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo a este edital, devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.2.2. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
6.2.2.1. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.2.3. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pelo Município para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.2.4. O resultado final dos recursos será publicado **após as 16h do dia 12/11/2021**, no site http://www.california.pr.gov.br/ .
6.3. Classificação Final
6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial, no site http://www.california.pr.gov.br/.
6.3.2. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem contratados.

7. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
7.1. A convocação para contratação é condicionada à existência de vaga e será feita por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência.
7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no site http://www.california.pr.gov.br/, em mural no prédio da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia**.**
7.3. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, em que deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade do ato que será a contratação.
7.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.
7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo site http://www.california.pr.gov.br/, bem como junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Município de Califórnia.
7.5. Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do site http://www.california.pr.gov.br/ **.**
7.6. Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Califórnia, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.
7.7. O candidato somente estará apto para a contratação quando:
a) comprovar os títulos e demais documentos no momento da inscrição;
b) comprovar no ato da contratação as exigências de titulação e registro;
c) existir vaga para a contratação quando convocado;
7.8. Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e **APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PESSOAIS** originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, **às suas expensas**, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) **carteira de identidade** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) **CPF**: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
Carteira de Identidade;
Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:** página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) **cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) **comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú**, contendo o número da agência e conta;
f) **comprovante de endereço atual;**

g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) **título de eleitor e comprovante da última votação,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
j) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, vide **Anexos**, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;
7.9. Para ser contratado pelo Município, é indispensável apresentar os seguintes documentos originais atualizados:
a) **atestado de saúde ocupacional** (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
b) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual** emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
c) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal**. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
d) **declaração de Não Demissão de Serviço Público**, modelo Anexo;
e) **declaração de acúmulo de cargos** (modelo Anexo).
f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015
7.10. O candidato contratado deverá apresentar-se oficialmente à Prefeitura do Município de Califórnia, Departamento de Recursos Humanos para lotação.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA
8.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal durante a contratação, indo assim o candidato para o fim da lista**.**

9. FIM DE LISTA
9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) inaptos temporariamente para assumir a vaga;
b) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.8 e 7.9;
c) apresente os documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências desse edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
d) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.
9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Município de Califórnia, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

10. DESISTÊNCIA
10.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:
a) não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Califórnia na data designada conforme item 7.10;
b) assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo deste Edital.
10.2. O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação quando não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando reconvocado**.**

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO
11.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
11.1.1. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;
b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na inscrição;
c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

11.3. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Califórnia não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.
12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site http://www.california.pr.gov.br/ e murais na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
12.3. O Município de Califórnia não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.
12.4. O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
12.5. O contrato inicial terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo este ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 1885/2021. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal nº 1885/2021**.**
12.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 1 (um) ano.
12.7. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 079/2021, serão disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, disponível no link www.california.pr.gov.br.
12.8. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.9. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.
12.10. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.11. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, mediante aprovação legislativa e obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
12.12. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
12.13. Os **Anexos** são partes integrantes deste edital.
12.14. Os casos omissos serão resolvidos por comissão, designada para esse fim por meio de Portaria.

Califórnia/PR, 15 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 079/2021

Nome completo, sem abreviações:			
Data de nascimento:	**Doc. de Identidade (RG) nº:**	**Órgão Emissor:**	**CPF/MF nº:**
Título Eleitoral:	**Estado Civil**		**Nº Filhos**
Endereço Completo: Rua/Av._____nº _____ Bairro:_____ CEP:____ Cidade:_____Estado:_____			
Celular com DDD:	**Telefone Fixo com DDD:**		
E-mail:			
Grau de Escolaridade: ( ) Superior Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Nível Médio Completo			
Cargo Pretendido: ( ) Enfermeiro			
Deseja concorrer às vagas de Portadores de Necessidades Especiais (PcD): **( ) Sim ( ) Não**			
Deseja concorrer as vagas de pessoas afrodescendentes **( ) Sim ( ) Não**			
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 079/2021.			
Data:	**Assinatura do Candidato:**		

ANEXO II **LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A FICHA DE INSCRIÇÃO** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 079/2021**	
Nome do Candidato:	
Tipo dos Documentos	**Conferência**
Fotocópias	**Apresentou?**
Documento de Identidade – RG	( ) Sim ( ) Não
Comprovante de residência	( ) Sim ( ) Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF.	( ) Sim

	( ) Não
Diploma original de conclusão da escolaridade no Curso exigido para o cargo ou fotocópia autenticada ou declaração emitida pela instituição de ensino	( ) Sim ( ) Não
Documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos.	( ) Sim ( ) Não
Cópia da carteira de trabalho ou documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional.	( ) Sim ( ) Não
Cargo Pretendido: ( ) Enfermeiro	
Data: _____/_____/2021	**Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:**
Assinatura do Candidato:	

Declaro que no momento da inscrição, todas as páginas foram numeradas e rubricadas, totalizando _____ páginas.

ANEXO III
TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 079/2021

NOME DO CANDIDATO		
ESCOLARIDADE	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Ensino Superior completo	**10 (dez) pontos**	
Ensino Superior em curso: Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência	1 por semestre, máximo 9 (nove) semestre – **(NESTE ITEM O MÁXIMO É DE 9 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo.	**2 (dois) pontos para cada pós**, limitando ao máximo de 3 (três) pós **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 6 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo.	**8 (oito) pontos** **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 8 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 720 horas, na área específica para cada cargo.	**10 (dez) pontos** **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 10 PONTOS)**	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes com **carga horária total mínima de 20 (vinte) horas**	**0,2 (dois décimos) por capacitação**, limitando a 5 (cinco) capacitações **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 1 PONTO)**	
TEMPO DE SERVIÇO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Exercício de atividade profissional no cargo pretendido no período de 01/04/2011 a 01/04/2021.	2 (dois) pontos para cada ano trabalhado. **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 20 PONTOS)**	
TOTAL DE PONTOS GERAL	**55 PONTOS**	
ASSINATURA DO CANDIDATO		
ASSINATURA EXAMINADOR 1	**ASSINATURA EXAMINADOR 2**	

ANEXO IV
PROCURAÇÃO
(MODELO)

Eu,.....(nome completo), ... (nacionalidade), ... (profissão), ... (estado civil), portador(a) de identidade RG nº ..... UF ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado no endereço ..... na cidade de ....., Estado do ..... NOMEIO E CONSTITUO MEU/MINHA PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a) .....(nome completo), ... (nacionalidade), ... (profissão), ... (estado civil), portador(a) de identidade RG nº ..... UF ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado no endereço..... na cidade de ....., Estado do ..... com a finalidade de efetuar a inscrição e/ou apresentar documentação do outorgante à Prefeitura Municipal de Califórnia, por ocasião da:

( ) Apresentação de Documentos para Contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR EDITAL 079/2021, para a função de ENFERMEIRO, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____de 2021.
(Local e Data)

___
ASSINATURA DO OUTORGANTE
(reconhecido firma)

ANEXO V
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
(MODELO)

Nome: ----_____
RG: _____ UF:_____ CPF: _____
Data de Nascimento:___/___/___Sexo:_____
Função pretendida: ENFERMEIRO
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de ENFERMEIRO, gozando de plena saúde física e mental.
( ) INAPTO para exercer a função de ENFERMEIRO.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____semana de gestação.
Local: Data: / /2021

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu,_____, RG Nº_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data: _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(MODELO)

Eu, _____, portador de documento de identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob nº , em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de quaisquer dos membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

_____ ,_____ de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(MODELO)

Eu, _____,
portador de documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que:
( ) Recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS referente à inativação no cargo de (nome do cargo) ___ que ocupava junto à (nome da entidade) ____
( ) Ocupo o cargo/emprego de _____ (nome do cargo) junto à (nome da entidade) ____, com carga horária semanal de _____ horas, no horário das _____às _____.
.

_____,_____ de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
(MODELO)

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º ___SSP/ _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, em atendimento ao Edital 079/2021 da Prefeitura Municipal de Califórnia declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

____, _____ de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IX
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(MODELO)
Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: ____
Data de Nascimento: _____ /_____ /_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: ENFERMEIRO
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de ENFERMEIRO.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de ENFERMEIRO.

____, _____de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO MÉDICO EXAMINADOR E CARIMBO/CRM

ANEXO X
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) (MODELO)

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º ___SSP/ _____ , inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital 079/2021 do Município de Califórnia/PR, no qual fui convocado(a) na data de _____ /_____/2021.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir vagas em outras convocações.

_____ , _____ de _____de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(MODELO)
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 079/2021, realizado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia – PR.
Eu, _____, abaixo assinado(a), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º ___SSP/_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, inscrito no PSS em epígrafe para a vaga de ENFERMEIRO junto a Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR, apresento recurso junto à Comissão Especial do PSS contra a decisão dos avaliadores.
Interpõe-se o presente recurso pelas seguintes razões (explicar a decisão que gerou a inconformidade) _____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (apresentar os argumentos) _____
Para fundamentar o presente recurso, encaminho anexo os seguintes documentos (apontar os documentos)_____

_____, _____de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(MODELO)

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º ___SSP/_____ , inscrito no CPF sob o n.º _____,INSCRITA para a vaga de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor:
( ) preta
( ) parda,
Apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____,_____de _____de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XIII
LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - Documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) comprovante de endereço atual**;**

d) Comprovante de Escolaridade informado do Termo de Inscrição
e) Comprovante de Aperfeiçoamento profissional informado no termo de inscrição
f) Comprovante de Tempo de serviço informado no termo de inscrição
( ) CTPS (Setor Privado)
( ) Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional (setor público)
f) Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6)
g) Laudo médico para inscritos como PcD.

2. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d**) cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual;
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) título de eleitor e comprovante da última votação**,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
i) atestado de saúde ocupacional (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
j) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;
l) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
m) declaração de Não Demissão de Serviço Público, modelo Anexo;
n) declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo).
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
p) comprovante de CONCLUSÃO do curso e de registro em órgão de classe.
q) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5BC73344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.595, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Atualiza os valores da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública -COSIPno Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando nos termos do que dispõe o §2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando o disposto no §2º do artigo 4º da Lei Municipal nº30, de 30 de dezembro de 2002, que afirma que os valores da COSIP serão reajustados por intermédio de Decreto do Poder Executivo, de acordo com os índices de reajuste da tarifa de energia elétrica incidentes sobre a iluminação pública;

Considerando a necessidade de ajustar a arrecadação da COSIP para o adequado custeio desse serviço que é essencial à população e se caracteriza pela iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, bem como com a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública;

Considerando que a COSIP possui destinação específica, vinculada única e exclusivamente ao custeio da iluminação pública de bens de uso comum;

DECRETA:

Art. 1º *Ficam atualizados os valores da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP no Município de Campina Grande do Sul, na forma do anexo único deste Decreto.*

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.414, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.595, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

CLASSE	VALOR
Imóveis sem edificação	R$ 131,47

CLASSE	FAIXAS DE CONSUMO Kwh	VALOR
Residencial e Rural	Até 30	Isento
	31 até 50	R$3,51
	51 até 70	R$6,75
	71 até 100	R$10,81
	101 até 120	R$13,95
	121 até 200	R$18,09
	201 até 350	R$21,37
	351 até 500	R$29,27
	Acima de 500	R$37,09
Comercial e Outros	Até 30	R$13,55
	30 até 50	R$16,90
	51 até 100	R$21,11
	101 até 200	R$27,90
	201 até 300	R$30,68
	301 até 500	R$37,09
	501 até 1000	R$58,37
	1001 até 2000	R$65,37
	Acima de 2000	R$87,16
Industrial	Até 100	R$21,11
	101 até 200	R$27,90
	201 até 300	R$30,68
	301 até 500	R$37,09
	501 até 1000	R$60,46
	1001 até 2000	R$63,68

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:3E3A7780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EDITAL 02 - CAMPO FORTE

PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 02/2021
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021

O **COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO - CFCD**, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 4º do Art. 16 da Lei municipal nº 1.619/2021, **Torna Público** a relação das inscrições previamente selecionadas, em lista de espera e indeferidas, nos termos a seguir:

I. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRÉ SELECIONADAS

NOME	COMUNIDADE
ALCEU BUENO	CACHOEIRA
ALVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA KRUCZIAK	UNIÃO SÃO PEDRO
CAROLINE SAUKA NUNES	DESPRAIADO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROSA SAUKA	PASSO GRANDE
ELIANE CHAGAS FERREIRA GODOFREDO	VILA NOVA
ELIEL FERREIRA DO CARMO	CAVERNOSO III
ELVIRA NOVAK SENKIO	RIO NOVO
ENELIR TEREZINHA JUKOWSKI	LAGOA SECA

ISAIAS DAL BOSCO	ASS MATAS DOCAVERNOSO
JANAINA INÁCIO DE OLIVEIRA	SAMABAIAL
JOAO SOARES DOS SANTOS	FARTURA
JULIO CESAR BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
MAIARA LOPES ARAUJO	CAVERNOSO III
MARCIA APARECIDA DE ARAUJO	DESPRAIADO
MOACIR PAULA	BARRA MANSA
NELSON CHAGAS DO BOMFIM	SOL POENTE
NERILDA ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
OLIVIO ANTONIO DE ABREU	CORVO BRANCO II
OLIVIO JAKUBOSKI	SÃO PEDRO
SEBASTIÃO NUNES DE CARVALHO	BARREIRO
TEREZINHA APARECIDA VOLOMIN DE LIMA	CORVO BRANCO II

II. INSCRIÇÕES EM LISTA DE ESPERA

NOME	COMUNIDADE
ADRIANA MIS	GUAJU
AGOSTINHO DA LUZ PADILHA	CAVERNOSO III
ANA ROSA DE ARCANJO	BARREIRO - CAVERNOSO
BENEDITO MARTINS DE MIRANDA	SÃO JOÃO
CIRINEU TUROK	SANTA MARTA
CLAUDIA MILOSKI OHSE	SANTA LUZIA
CLAUDIO KAVESKI	TRES PALMEIRAS
DANIEL BUENO	ASS MATAS DO CAVERNOSO
DARCY BURRY	PASSO GRANDE
ELIZANGELA LOPES KWASNEI	TRES PALMEIRAS
ELIZIANE PALHUCH DE OLIVEIRA	XAXIM
EVA APARECIDA NAHIRNEI	SÃO PEDRO
EVA THOMEN SEDORKO	SÃO PEDRO
EVANDRA SEDORKO MUSSOLON	SANTA LUZIA
FABIO BODENAR	VILA NOVA
FRANCIELI FARAGO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
GENTIL DE SOUZA BRITO	ILHA DO CAVERNOSO
HENRIQUE ANTONIO	SANTA MARTA
INACIO NUNES ARCANJO	SÃO ROQUE - CAVERNOSO
IRACI DE SOUZA MAXCIMOVICZ	ALAGADO
IZALTINA DE DEUS	BARRA MANSA
JOÃO BURKO SOBRINHO	PASSO GRANDE
JOÃO NEURI SIQUEIRA	FARTURA
JOSE DARCY GONÇALVES	ASS MATAS DO CAVERNOSO
JOSE MARIA PARÉ	CACHOEIRA
JOSE PEREIRA DA ROSA	SÃO ROQUE
JOSE VANDERLEI DE QUADROS	CORVO BRANCO
LUCAS JULIANO GORNASKI	GUAJU
LUCIMAR DA SILVA	SANTA LUZIA
MARCOS ABREU TURCO	SÃO JUDAS TADEU
MARIA BORGES DO CANTO	ALTO RIO DA LAJE
MARIZETE SOARES	SÃO JOÃO
NADIA DANICHEXCZ	SÃO JOÃO
NERI MANOEL SILVA	RETIRO
NESTOR DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
NILSON MISSIAS	ASS MATAS DO CAVERNOSO
SIRLEI APARECIDA DE SOUZA	SANTA LUZIA
TEREZINHA FOLETTO MUNDINS	COL. SÃO JOÃO BATISTA
VALÉRIA MIS	RIO NOVO
VANDERLEI FOLMER PAULUCK	TIRIVAS

III. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	COMUNIDADE
CATARINA DA SILVA	SANTA LUZIA
SERGIO MULLER	SANTA MARTA
SOLANGE APARECIDA DA LUZ	PASSO GRANDE
JOAO MARCOS DA SILVA JUNIOR	FARTURA
MARCOS FERREIRA DA LUZ	CORVO BRANCO II

IV. Eventuais impugnações deverão ser realizadas nos dias 19 e 20 de outubro de 2021, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no protocolo geral da prefeitura de Candói, situado na avenida XV de novembro, 1761, (paço municipal), e endereçadas ao Comitê Municipal do Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido, por escrito, devidamente identificada e fundamentada.

V. A homologação final será publicizada no órgão oficial do município após análise de eventuais impugnações pelo Comitê Municipal Campo Forte: Candói Desenvolvido.

Candói, 18 de outubro de 2021.

Publique-se

Comitê Municipal CFCD

NERCI CERÍACO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente do Comitê Municipal CFCD

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D78CEF15

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 02 - CULTURA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
"CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS"

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e Lei Municipal nº 1.594, de 14 de outubro de 2020, **torna públicas e abertas às Inscrições** para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL, MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER APRESENTADAS EM FORMATO DE VÍDEO E DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

1. DO OBJETIVO
1.1 Considerando a situação atual de prolongamento da pandemia em nosso país; considerando ainda a necessidade de manter os eventos culturais presenciais suspensos; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações para enfrentamento da COVID-19 que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; considerando que o presente Chamamento Público atende ao Artigo 23, inciso V e ao Artigo 215 da Constituição Federal de 1988, visam a execução da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei Municipal º 1.594 de 14 de outubro de 2020 e do Decreto de regulamentação nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que dispõe de ações emergenciais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 6 de 20 de março de 2020, e demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso, esta Chamada Pública tem como objetivo
1.2 Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, residentes em Candói (PR);
1.3 Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
1.4 Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
1.5 Aproximar os artistas do município, ao público local;
1.6 Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
1.7 Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia prolongada que vivemos, em especial atenção à necessidade de distanciamento social e cuidados diversos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Lei Municipal nº 1.594 de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020.
2.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido a pandemia causada pela Covid-19.
2.3 Esse edital de seleção atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, exposição de fotografias, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por vídeo, pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
2.4 Para efeitos desse edital entende-se por:
a) **SECULT** - Secretaria de Cultura e Turismo
b) **Comitê Gestor Municipal** - Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
c) **Proponente** - Pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Candói (PR), que assume a responsabilidade legal junto à SECULT por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
d) **Proposta** - Formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio através de proposta cultural, informações e documentos apresentados na plataforma de inscrições disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Candói;
e) **Prêmio** - Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;
f) **Comitê Parecerista** – Equipe de profissionais com conhecimento técnico reconhecido, para avaliação dos projetos inscritos neste edital, designado pelo Prefeito Municipal, após o termino do prazo de inscrições.
2.5 Esse edital está atrelado a **M2 meta 02 do Plano de Ação número 07208420210001-006795** aprovado pelo Ministério do Turismo.

3. DO OBJETO
3.1 O presente edital tem por finalidade:
a) Reconhecer e premiar projetos culturais digitais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Candói (PR);
b) Fomentar, estimular, reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a produção artística diversa de CONTEÚDOS VIRTUAIS, do Município de Candói (PR) , nas diversas áreas tais como: Música, dança, artes cênicas, literatura, fotografia, artes visuais e audiovisual, contação de histórias, manifestações culturais populares compreendendo: folclore, artesanato, festas populares e afins.
3.2. Os projetos poderão ser individuais ou coletivos e deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.
3.3. O conteúdo cultural digital, depois de aprovado, deverá ser postado ambiente virtual disponibilizado pelo município de Candói (PR) ou outro ambiente escolhido pelo autor, desde que autorizado pelo Comitê Gestor Municipal e que o público possa acessá-lo a qualquer momento.
3.4. O conteúdo cultural digital deverá ser inédito em sua divulgação.
3.5. É expressamente vedado ao proponente cultural:

a) Cobrar qualquer valor para acesso às ações fruto do projeto ocorrido por meio do Termo de Compromisso Cultural;
b) Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou a outras formas de preconceitos semelhantes.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. O período de inscrições estará aberto de **20 de outubro a 10 de novembro de 2021**, por meio do sistema de inscrições especifico para este edital, disponível no endereço: https://www.candoi.pr.gov.br/pagina/442_Concurso-Aldir-Blanc.html
4.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do setor de Cultura pelo telefone 42 3638-8030 ou no e-mail cultura@candoi.pr.gov.br.
4.3. A inscrição é gratuita e está condicionada a comprovação da carreira cultural e artística por meio de portfólio, contendo histórico de atuação do participante da pessoa física, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, dentre outros.
4.4. Cada proponente poderá inscrever uma única proposta. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
4.5. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas.
4.6. É indispensável para habilitação da Proposta, realizar upload dos – ANEXOS disponibilizados pelo Comitê em formato editável, devidamente preenchidos e assinados ou documento que contenha os mesmos dados solicitados.
a) Preenchimento completo da ficha de inscrição (ANEXO I);
b) 01 (uma) via digitalizada (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto e cópia digitalizada do CPF;
c) 01 (uma) via digitalizada do Comprovante de residência atualizado. Será aceito como comprovante de residência: conta de luz, conta de telefone, conta do condomínio, conta de água, contrato de aluguel e na falta destes, será aceito auto declaração de domicílio (ANEXO II);
d) Portifólio (ANEXO III);
e) Carta de referência comprovando a efetiva atividade na área cultural do município (ANEXO IV);
f) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (ANEXO V);
g) Proposta cultural, Descritivo da ação cultural (ANEXO VI);
h) Link com a proposta cultural gravada, para avaliação, ou a disponibilização do conteúdo no portal de prefeitura de Candói (PR), na Aba "LEI ALDIR BLANC". O CONTEÚDO DEVE ESTAR EM MODO NÃO PÚBLICO, pois deve ser inédito;
i) Relatório de Execução de Projeto Cultural (ANEXO IX), ***fazer upload ou protocolar para o Comitê Gestor Municipal, após a execução da contrapartida;***
4.7. As ações virtuais deverão ter no mínimo 03 e no máximo 15 minutos.
4.8. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
4.9. As propostas devem apresentar ações, atividades e projetos artísticos e culturais e, devem ser realizadas de forma digital (vídeos) tais como: apresentações artísticas, música, exposição de fotografia, filmes, shows, peças de teatro, contação de histórias para público infantil, poesias, literatura dentre outros relativos a manifestações artísticas e culturais.
4.10. O conteúdo demonstrativo deverá conter informações coerentes entre proposta e resultado.
4.11. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
4.12. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos ou produção de conteúdo, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.
4.13. Poderão se inscrever pessoas físicas, acima de 18 anos com residência comprovada no município de Candói (PR).
4.14. As apresentações artísticas/culturais poderão ser nas mais diversas linguagens, como música, artes cênicas, dança, artes visuais, exposição de fotos, contação de histórias para crianças, literatura, audiovisuais, entre outros.
4.15. Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física.
4.16. Todos os produtos (ação Cultural) selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais do Município de Candói (PR).

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
5.1 O presente edital visa atender até 80 projetos nesta modalidade totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado exclusivamente para pessoa física e terá como valor o prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada proponente vencedor que serão pagos preferencialmente em parcela única, voltados para as ações afirmativas em Cultura, Artes Visuais, audiovisual, fotografia, Cultura Popular, -Dança, Poesia, Literatura, Música e Teatro, contação de histórias dentre outros.
5.2 Caso o número de projetos selecionados for inferior ao limite estipulado neste edital (80 projetos), o valor total destinado será dividido pelo número de projetos selecionados desde que o valor por projeto não ultrapasse R$ 2.000,00 (dois mil reais).
5.3 O valor não utilizado neste edital poderá ser disponibilizado para outros, desde que contemplado no Plano de Ação aprovado na plataforma + brasil para a LEI ALDIR BLANC, com dotação orçamentária devidamente autorizada no âmbito municipal.

6. DA PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste Chamamento Público:
a) Pessoa física que não seja servidor público Municipal, Estadual ou Federal, em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas.
b) Não poderão propor projetos e nem participar de projetos, seja de forma direta ou indireta, membros da comissão de pareceristas julgadoras, eventualmente contratados à participar do processo de seleção.
c) É vedada a proponência de projetos por terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR).
d) Os (as) Proponentes contemplados em demais Editais da SECULT que tratam do inciso III da LEI ALDIR BLANC, poderão participar desse edital, porém, os projetos selecionados serão considerados suplentes e as premiações desse edital priorizarão projetos de proponentes que ainda não foram contemplados em outras formas de apoio, visando ampliar o acesso aos recursos públicos da LEI ALDIR BLANC.
6.2 Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste edital são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.
6.3 Os proponentes deverão apresentar Projeto Cultural devidamente assinado pelo Proponente, conforme ANEXO VI deste edital.
6.4 Deverão, de acordo com o projeto, apresentar os seguintes documentos complementares:
a) Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, de terceiros, se for o caso, conforme Anexo V deste edital.
b) No caso de projeto que contemplem ações com participação de terceiros, apresentar anuência dos envolvidos, conforme Anexo VII deste edital.
c) No caso de exposições em plataformas com acervos de terceiros, apresentar carta de cessão temporária com assinatura reconhecida em cartório emitida em favor do responsável pelo projeto.

d) No caso de publicação literária em formato digital, apresentar texto integral a ser publicado ou projeto editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução.
e) Em caso de filme e documentário apresentar roteiro digital, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, à tradução adequada das mesmas.
6.5 A ausência de quaisquer dos documentos constantes do item 6.2 até 6.4 acarretará em desclassificação do proponente interessado.
6.5.1 Os documentos complementares referidos no item 6.4, deverão constar no processo de inscrição que trata o item 4.6 deste edital.
6.6 As assinaturas dos proponentes devem estar compatíveis com o documento de identificação apresentado.
6.7 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para protocolo da documentação. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA
7.1 O processo de avaliação técnica será feito pelo Comitê de pareceristas composto por profissionais qualificados e acompanhado pelo Comitê Gestor Municipal.
7.2 Nenhum membro do comitê de pareceristas poderá participar do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as inscrições apresentadas.
7.3 A composição do Comitê Pareceristas do processo de seleção designado por ato formal do executivo, será divulgada no portal da prefeitura municipal, após o término do prazo de inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
8.1 O comitê de pareceristas analisará os projetos e a documentação, considerando as exigências especificadas neste edital.
8.2 Os projetos serão classificados de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.
8.3 Os projetos serão analisados pelo Comitê de
8.4 pareceristas, que decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de análise previstos no item 9.
8.5 Em Caso de empate, será utilizada como critério de desempate a nota de avaliação do critério Qualidade do conteúdo virtual apresentado, nº "01" do item 9; persistindo o empate, será utilizada a nota do critério Atuação, nº "02" do item 9 deste edital.
8.6 A supervisão será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo e Comite Gestor Municipal, em todo o processo das inscrições apresentadas.
8.7 O comitê poderá fazer contato com o (a) inscrito (a) caso entenda necessário para dirimir dúvidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Nº	Critérios	Descrição	Pontos
01	QUALIDADE DO CONTEÚDO VIRTUAL APRESENTADO	É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, preocupado com questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conexão, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	Até 50
		É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, porém com pouco domínio de questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	Até 20
		Incoerente com a proposta apresentada e/ou objeto do edital.	0,0
02	ATUAÇÃO - O portfólio apresentado no Cadastro demonstra atuação na área proposta bem como a capacidade, envolvimento e atuação como profissional de arte e cultura.	O portfólio apresentado comprova a dedicação ao trabalho artístico e/ou cultural do (a) proponente e justificam a proposta com informações estritamente profissionais atendendo ao objeto do edital.	Até 30
		O portfólio apresenta pouco material que justifique a proposta atendendo ao objeto do edital.	Até 10
03	MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL - Criatividade	Capacidade de proposição original que venha a acrescentar ao município de Candói (PR) em termos conceituais e de pesquisa de linguagem e de expressão.	Até 20
		Proposição sem originalidade.	0,00

10. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO
10.1 O cancelamento da inscrição poderá ocorrer de forma:
a) Amigável por mútuo acordo, mediante notificação prévia dirigida à Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR).
b) Unilateral por intermédio do comitê, caso não seja cumprido os requisitos exigidos neste Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade interessada poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes do início das inscrições, impugnar o Chamamento Público, apresentando suas razões.
11.2 Será de competência do prefeito a decisão acerca da (s) impugnação (ões) apresentada (s), mediante parecer jurídico.
11.3 Acolhida à impugnação contra ao presente o Chamamento Público será designado nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas no mesmo.
11.4 Caberá recurso administrativo da decisão de classificar ou desclassificar o proponente interessado.
11.5 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da relação dos selecionados no site oficial do Município.
11.6 Interposto o recurso, esse será divulgado no site oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de 02 (dois) dias úteis.
11.7 O recurso será endereçado ao Comitê Gestor Municipal, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias.
11.8 O recurso será protocolado no setor de protocolos da prefeitura municipal de Candói (PR), endereçados ao Comite Gestor Municipal.
11.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO
12.1. O Município de Candói (PR) homologará o presente Chamamento Público e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial da prefeitura.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1 A contrapartida será a divulgação do vídeo com o Produto Cultural pelo proponente em plataformas virtuais. A plataforma deve ser prioritariamente pública, que permita salvar arquivos, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, Instagram, sites próprios e outros.
13.2 A contrapartida deverá ser realizada obrigatoriamente até o dia 07 de dezembro de 2021.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS
A transferência dos recursos do prêmio ficará condicionada à execução da Contrapartida mediante comprovação da ação prevista no anexo IX deste Edital.
14.1 O repasse do recurso será realizado por meio de transferência eletrônica, em conta bancária do tipo corrente, que deverá estar em nome do proponente, indicado na ficha de inscrição.

15. DA TRAMITAÇÃO

DATA PROVÁVEL	AÇÃO
De 20/10 a 10/11/2021	Inscrições das propostas e das ações (link com vídeo em modo não público) para o Edital de Chamamento Público SECULT Nº 02/2021 - Lei Aldir Blanc.
De 11 a 16/11/2021	Análise de documentação e proposta cultural (vídeo).
17/11/2021	Publicação dos classificados.
18 e 19/11/2021	Período de recursos.
22/11/2021	Análise de recurso.
23/11/2021	Publicação de eventuais Recursos
24 e 25/11/2021	Prazo para impugnações de recursos
26/11/2021	Publicação de deferimento de recursos e propostas selecionadas e suplentes.
29/11/2021	Homologação do resultado final dos projetos selecionados.
30/11 e 01/12/2021	Assinatura dos Termos.
02 a 07/12/2021	Execução da ação (contrapartida) Publicação da Proposta Cultural digital em modo público e entrega de relatório final.
08 a 15/12/2021	Empenho e pagamento do valor da premiação.

* Reserva-se à SECULT o direito de alterar o cronograma acima mencionado à qualquer tempo, sem prévio aviso aos proponentes, mediante publicação no site oficial do Município, caso haja necessidade ou por motivo de força maior.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 É de total responsabilidade do interessado, garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.
16.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
16.3 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 109, de 30 de setembro de 2021, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;
16.4 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Ficha de inscrição (Proponente)
ANEXO II – Autodeclaração de Domicílio (Proponente)
ANEXO III – Modelo Portfólio (Proponente)
ANEXO IV – Modelo de Carta de Referência (Proponente)
ANEXO V – Declaração de Cessão de uso de Imagem (pessoa física); (Proponente)
ANEXO VI - Projeto Cultural; (Proponente)
ANEXO VII - Modelo de Carta de Anuência; (Proponente)
ANEXO VIII – Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos; (Comitê de Pareceristas)
ANEXO IX – Relatório de Execução de Projeto Cultural; (Proponente)
16.5 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR) no endereço eletrônico e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br.
16.6 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
16.7 A modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados.
16.8 A prestação de contas por meio de notas fiscais não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.
16.9 E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial do município de Candói (PR).

Município de Candói (PR), em 13 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

MARIZA BELEM VARGE KLOSTER
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição n° _____
Nome:_____
CPF:_____ RG:_____
Endereço:_____ Nº_____
Bairro:_____ Município: _____ CEP:_____ UF: _____
Telefone: (__) _____ Celular: (__)_____
E-mail:_____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência:_____ C.C:_____

Eu, _____ declaro ter pleno conhecimento do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO Nº 02/2021 – LEI ALDIR BLANC e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-los.

Candói (PR), ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura)
Nome Completo
CPF

ANEXO II
MODELO – AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, ...CPF nº.... , RG nº..... Órgão Expedidor , DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL Nº 02/2021- LEI ALDIR BLANC, que sou domiciliado em Candói (PR) e atualmente resido à _____ , CEP ____ , Bairro _____, Candói (PR).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei administrativamente e criminalmente em caso de prestar informações falsas.

Candói (PR), ____ de _____de 2021.

_____
(Assinatura)
Nome Completo
CPF

ANEXO III
MODELO - PORTFÓLIO
Nome:
E-mail:
Fone:
Redes sociais:

Foto do artista

Breve resumo sobre o artista e sua carreira.

EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA

Área de atuação:(período)

Exemplo de trabalhos:

Principais conquistas:

EDUCAÇÃO

Formação
Instituição (data de conclusão)

HABILIDADES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Certificados (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

Recortes de jornais, revistas (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

Links de trabalhos já realizados e divulgados nas redes sociais, sites, youtube e outros... (se houver, listar abaixo)

Cartazes, folders de eventos, projetos dos quais já participou (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

ANEXO IV
MODELO – CARTA DE REFERÊNCIA

Eu, ...CPF nº.... , RG nº..... Órgão Expedidor ...., DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL Nº 02/2021- LEI ALDIR BLANC, que o artista .... CPF nº.... , RG nº..... Órgão Expedidor ... residente à _____ , CEP ____ , Bairro _____, Candói (PR), participa ativamente da Comunidade xxxxxxx como xxxxxxx desde o ano xxxx.

Candói (PR), ____ de _____ de 2021

_____
(Assinatura)
Cargo
Nome completo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA FÍSICA)

Eu,_____, CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Município de Candói (PR) divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO Nº 02/2021 – LEI ALDIR BLANC, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de Candói (PR), relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Candói (PR), ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura)
Nome completo

ANEXO VI
MODELO - PROJETO CULTURAL

À Comissão Avaliadora
Edital de Chamamento Público para Premiação Nº 02/2021 - SECULT
Projeto: _____
Proponente:_____
Telefone: _____ E-mail: _____
Área de atuação: _____
Local de Execução do Projeto:
Área Pretendida:
Método de Trabalho: _____
Objetivos a Serem Alcançados: _____
Método de Avaliação dos Resultados: _____

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____situada na _____(endereço completo), RG nº _____, expedido pela _____, venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, tendo como executor o(a) Sr(a). _____ de acordo com a exigência do Edital.
Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.
Atenciosamente,

_____
(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, Profissão _____, CPF n°_____, RG n°_____, Órgão Expedidor _____, residente no município _____, UF _____, DECLARO para os devidos fins de direito que conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural _____, proposto por _____, CPF _____ para concorrer ao "Prêmio Emergencial Aldir Blanc" e que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de _____ (especificar a função exercida no Projeto), caso o Projeto venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Candói (PR), ____ de _____de 2021.

_____
Nome e assinatura do declarante

ANEXO VIII
(RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS)

Nome do Proponente: _____
Protocolo de recebimento do Projeto: _____
N° da Inscrição: _____

Qualidade do conteúdo ( ) Pontos
Envolvimento e atuação na cultura ( ) Pontos

Mérito artístico cultural ( ) Pontos
TOTAL _____
( ) Deferida ( ) Indeferida
Observações: _____

*Exclusivo para uso do Comitê Gestor Municipal
ANEXO IX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL
(Apresentar após a entrega da contra partida)

Nome do Proponente Cultural: _____
Área de atuação: _____
Nome do Projeto: _____

Descrever de forma breve em que consiste o projeto.

Ação Proposta pelo Projeto: (máx. 300 caracteres)

Relatar como foi o desenvolvimento das ações realizadas, incluindo datas e meios utilizados.

Relato das ações executadas: (12.000 caracteres)
Link's em que o projeto estará disponibilizado, para análise do Comitê em modo não público.

Apresentar os link's em que o projeto foi e está disponibilizado.

_____
Nome e CPF do responsável

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D037190

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 03 - CULTURA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
"CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS INÉDITOS (AUTORAL)"

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e Lei Municipal nº 1.594, de 14 de outubro de 2020, **torna pública e aberta às Inscrições** para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA OBRAS OU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS DAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA, ARTES CÊNICAS, LITERATURA, FOTOGRAFIA, ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAIS, QUE POSSAM SER APRESENTADAS EM FORMATO DE VÍDEO E DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

1. DO OBJETIVO
1.1 Considerando a situação atual de prolongamento da pandemia em nosso país; considerando ainda a necessidade de manter os eventos culturais presenciais suspensos; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações para enfrentamento da COVID-19 que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; considerando que o presente Chamamento Público atende ao Artigo 23, inciso V e ao Artigo 215 da Constituição Federal de 1988, visam a execução da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 Lei Municipal º 1.594 de 14 de outubro de 2020 e do Decreto de regulamentação nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que dispõe de ações emergenciais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 6 de 20 de março de 2020, e demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso, esta Chamada Pública tem como objetivo:
1.2 Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, residentes em Candói (PR);
1.3 Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
1.4 Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
1.5 Aproximar os artistas do município e do público local;
1.6 Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
1.7 Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia prolongada que vivemos, em especial atenção à necessidade de distanciamento social e cuidados diversos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Lei Municipal nº 1.594 de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020.
2.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido a pandemia causada pela Covid-19.
2.3 Esse edital de seleção atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, destinados à manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, exposição de fotografias, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por vídeo, pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
2.4 Para efeitos desse edital entende-se por:

a) SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo
b) Comitê Gestor Municipal - Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
c) Proponente - Pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Candói (PR), que assume a responsabilidade legal junto à SECULT por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
d) Proposta - Formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio através de proposta cultural, informações e documentos apresentados na plataforma de inscrições disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Candói;
e) Prêmio - Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;
f) Comitê Parecerista – Equipe de profissionais com conhecimento técnico reconhecido, para avaliação dos projetos inscritos neste edital, designado pelo Prefeito Municipal, após o termino do prazo de inscrições.
2.5 Esse edital está atrelado à M2 meta 02 do Plano de Ação número 07208420210001-006795 aprovado pelo Ministério do Turismo.

3. DO OBJETO
3.1 O presente edital tem por finalidade:
a) Reconhecer e premiar produções artísticas ou obras culturais que possam ser exibidas em formato digital, que sejam de interesse público e de relevância à sociedade e que, de alguma forma, contribuam para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Candói (PR);
b) Oportunizar a produção artística diversa de CONTEÚDOS VIRTUAIS, do Município de Candói (PR), nas diversas áreas tais como: Música, artes cênicas, literatura, audiovisual e afins.
3.2 Este edital selecionará três propostas de produções artísticas ou obras culturais que se enquadrem em algum dos segmentos:
a) **Música:** Nos mais variados gêneros tais quais: (MPB, rock, samba, sertanejo, gauchesco, gospel, etc) com apresentação da proposta em formato digital, gravado ao vivo contendo a execução completa com instrumentos necessários a garantir a qualidade do material a ser apresentado. Por se tratar de uma produção artístico-cultural se faz obrigatória a apresentação de pelo menos 4 (quatro) canções inéditas (autoral) devendo ser original em termos de letra e melodia com conteúdo que represente de alguma forma a cultura do município de Candói (PR).
b) **Artes cênicas:** apresentação de peça teatral em forma de espetáculo, teatro de animação ou performances nos mais variados gêneros teatrais, sendo em formato audiovisual que seja possível reprodução nas mais variadas plataformas digitais de internet, com duração mínima de 10 minutos e com a participação mínima de três integrantes, cujo enredo deve-se centrar em aspectos socioculturais do município de Candói (PR), de forma a provocar a reflexão do público espectador, sendo que o conteúdo do projeto deverá ser totalmente inédito.
c) **Literatura:** produção e apresentação em formato digital por meio de plataformas digitais de acesso público de obra literária, cujo teor deve ser inédito e de relevância à comunidade candoiana, podendo enquadrar-se em gêneros literários como: ficção, não ficção, romance, infanto-juvenil, jornalismo literário, literatura de cordel, causos, contos ou lendas locais. A apresentação deverá expor resumo ou resenha da obra, com duração mínima de 2 minutos e máxima de 10 minutos. A obra em sua integralidade deverá estar disponível para download em portais de acesso público, cujo formato do arquivo deverá ser compatível para a reprodução em qualquer dispositivo eletrônico de leitura.
d) **Audiovisuais:** produção e apresentação de projeto audiovisual de caráter inédito e autoral na categoria web-documentário de duração não inferior a 10 minutos e não superior a 20 minutos, cujo conteúdo deverá preferencialmente relatar costumes, fatos e artefatos históricos, personalidades ou figuras públicas, crenças, festividades populares, grupos étnicos, folclore e costumes relacionados ao município de Candoi (PR).
3.3 Os projetos deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.
3.4 O conteúdo cultural digital, depois de aprovado, deverá ser postado em ambiente virtual disponibilizado pelo município de Candói (PR) ou outro ambiente escolhido pelo autor, desde que autorizado pelo Comitê Gestor Municipal e que o público possa acessá-lo a qualquer momento.
3.5 O conteúdo cultural digital deverá ser inédito em sua produção e divulgação.
3.6 É expressamente vedado ao proponente cultural:
a) Cobrar qualquer valor para acesso às ações fruto do projeto ocorrido por meio do Termo de Compromisso Cultural;
b) Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou a outras formas de preconceitos semelhantes.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. O período de inscrições estará aberto de **20 de outubro a 10 de novembro de 2021**, por meio do sistema de inscrições especifico para este edital, disponível no endereço: http://candoi.pr.gov.br/pagina/442_Concurso-Aldir-Blanc.html
4.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do setor de Cultura e Turismo pelo telefone 42 3638-8030 ou no e-mail cultura@candoi.pr.gov.br
4.3. A inscrição é gratuita e está condicionada a comprovação da carreira cultural e artística por meio de portfólio, contendo histórico de atuação do participante da pessoa física, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, dentre outros.
4.4. Cada proponente poderá inscrever uma única proposta. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
4.5. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas.
4.6. É indispensável para habilitação da Proposta, realizar upload dos – ANEXOS disponibilizados pelo Comitê em formato editável, devidamente preenchidos e assinados ou documento que contenha os mesmos dados solicitados.
a) Preenchimento completo da ficha de inscrição (ANEXO I);
b) 01 (uma) via digitalizada (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto, e cópia digitalizada do CPF;
c) 01 (uma) via digitalizada do Comprovante de residência atualizado. Será aceito como comprovante de residência: conta de luz, conta de telefone, conta do condomínio, conta de água, contrato de aluguel e na falta destes, será aceito auto declaração de domicílio (ANEXO II);
d) Portifólio (ANEXO III);
e) Carta de referência comprovando a efetiva atividade na área cultural do município (ANEXO IV);
f) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (ANEXO V);
g) Proposta cultural, Descritivo da ação cultural (ANEXO VI);
h) Link com a proposta cultural gravada ou roteirizada, para avaliação, ou a disponibilização do conteúdo no portal de prefeitura de Candói (PR), na Aba “LEI ALDIR BLANC”. O CONTEÚDO DEVE ESTAR EM MODO NÃO PÚBLICO, pois deve ser inédito;
i) Relatório de Execução de Projeto Cultural (ANEXO IX), ***fazer upload ou protocolar para o Comitê Gestor Municipal, após a execução da contrapartida;***
j) Cópia do registro da obra conforme prevê a Lei deDireito Autoral nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, ou qualquer documento que comprove o originalidade da obra apresentada, juntamente com o relatório de execução previsto na alínea “i” do item 4.6 deste edital.
4.7. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

4.8. O conteúdo demonstrativo deverá conter informações coerentes entre proposta e resultado.
4.9. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
4.10. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos ou produção de conteúdo, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.
4.11. Poderão se inscrever pessoas físicas, acima de 18 anos com residência comprovada no município de Candói (PR).
4.12. Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física.
4.13. Todos os produtos (ação Cultural) selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais do Município de Candói (PR).

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
5.1 O presente edital visa atender até 03 projetos culturais nesta modalidade totalizando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados exclusivamente para pessoa física e terá como valor o prêmio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada proponente vencedor, que serão pagos preferencialmente em parcela única, voltados para as propostas culturais de música, artes cênicas, literatura e audiovisuais.
5.2 Caso o número de projetos selecionados for inferior ao limite estipulado neste edital (03 projetos), o valor total destinado será dividido pelo número de projetos selecionados desde que o valor individual não ultrapasse R$ 7.500,00 (sete mil reais).
5.3 O valor não utilizado neste edital poderá ser disponibilizado para outros, desde que contemplado do Plano de Ação aprovado na plataforma + brasil para a LEI ALDIR BLANC, com dotação orçamentária devidamente aprovada no âmbito municipal.

6. DA PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste Chamamento Público:
a) Pessoa física que não seja servidor público Municipal, Estadual ou Federal, em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas.
b) Não poderão propor projetos e nem participar de projetos, seja de forma direta ou indireta, membros da comissão de pareceristas julgadoras, eventualmente contratados a participar do processo de seleção.
c) É vedada a proponência de projetos por terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR).
d) Os (as) Proponentes contemplados em demais Editais da SECULT que tratam do inciso III da LEI ALDIR BLANC, poderão participar desse edital, porém, os projetos selecionados serão considerados suplentes e as premiações desse edital priorizarão projetos de proponentes que ainda não foram contemplados em outras formas de apoio, visando ampliar o acesso aos recursos públicos da LEI ALDIR BLANC.
6.2 Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste edital são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.
6.3 Os proponentes deverão apresentar Projeto Cultural devidamente assinado pelo Proponente, conforme ANEXO VI deste edital.
6.4 Deverão, de acordo com o projeto, apresentar também os seguintes documentos complementares:
a) Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, de terceiros, se for o caso, conforme Anexo V deste edital.
b) No caso de projeto que contemplem ações com participação de terceiros, apresentar anuência dos envolvidos, conforme Anexo VII deste edital.
c) No caso de publicação literária em formato digital, apresentar texto integral a ser publicado ou projeto editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução.
d) Em caso de peça teatral, filme e documentário apresentar roteiro digital, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, à tradução adequada das mesmas.
6.5 A ausência de quaisquer dos documentos constantes do item 6.2 até 6.4 acarretará em desclassificação do proponente interessado.
6.5.1 Os documentos complementares previsto no item 6.4 deverão constar no processo de inscrição que trata o item 4.6 deste edital.
6.6 As assinaturas dos proponentes devem estar compatíveis com o documento de identificação apresentado.
6.7 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para protocolo da documentação. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA
7.1 O processo de avaliação técnica será feito pelo Comitê de pareceristas composto por profissionais qualificados e acompanhado pelo Comitê Gestor Municipal.
7.2 Nenhum membro do comitê de pareceristas poderá participar do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as inscrições apresentadas.
7.3 A composição do Comitê Pareceristas do processo de seleção designado por ato formal do executivo, será divulgada no portal da prefeitura municipal, após o término do prazo de inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
8.1 O comitê de pareceristas analisará os projetos e a documentação, considerando as exigências especificadas neste edital.
8.2 Os projetos serão classificados de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.
8.3 Os projetos serão analisados pelo Comitê de pareceristas, que decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de análise previstos no item 9.
8.4 Em Caso de empate, será utilizada como critério de desempate a nota de avaliação do critério Qualidade do conteúdo virtual apresentado, nº "01" do item 9; persistindo o empate, será utilizada a nota do critério Atuação, nº "02" do item 9 deste edital.
8.5 A supervisão será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo e Comite Gestor Municipal, em todo o processo das inscrições apresentadas.
8.6 O comitê poderá fazer contato com o (a) inscrito (a) caso entenda necessário para dirimir dúvidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Nº	Critérios	Descrição	Pontos
01	QUALIDADE DO CONTEÚDO VIRTUAL APRESENTADO	É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, preocupado com questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conexão, conteúdo, redação, edição e outros itens importantes à execução da proposta.	Até 50
		É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, porém com pouco domínio de questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conteúdo, redação, edição e outros importantes à execução da proposta.	Até 20
		Incoerente com a proposta apresentada e/ou objeto do edital.	0,0
02	ATUAÇÃO - O portfólio apresentado no Cadastro demonstra atuação na área proposta bem como a capacidade, envolvimento e atuação como profissional de arte e cultura.	O portfólio apresentado comprova a dedicação ao trabalho artístico e/ou cultural do (a) proponente e justificam a proposta com informações estritamente profissionais atendendo ao objeto do edital.	Até 30
		O portfólio apresenta pouco material que justifique a proposta atendendo ao objeto do edital.	Até 10
03	MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL -	Capacidade de proposição original que venha a acrescentar ao município de Candói (PR) em termos conceituais e de pesquisa de	Até 20

	Criatividade	linguagem e de expressão.	
		Proposição sem originalidade.	0,00

10. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1 O cancelamento da inscrição poderá ocorrer de forma:
a) Amigável por mútuo acordo, mediante notificação prévia dirigida à Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR).
b) Unilateral por intermédio do comitê, caso não seja cumprido os requisitos exigidos neste Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade interessada poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, do início das inscrições, impugnar o Chamamento Público, apresentando suas razões.
11.2 Será de competência do prefeito a decisão acerca da (s) impugnação (ões) apresentada (s), mediante parecer jurídico.
11.3 Acolhida à impugnação contra ao presente o Chamamento Público será designado nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas no mesmo.
11.4 Caberá recurso administrativo da decisão de classificar ou desclassificar o proponente interessado.
11.5 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da relação dos selecionados no site oficial do Município.
11.6 Interposto o recurso, esse será divulgado no site oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de 02 (dois) dias úteis.
11.7 O recurso será endereçado ao Comitê Gestor Municipal, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias.
11.8 O recurso será protocolado no setor de protocolos da prefeitura municipal de Candói (PR), endereçados ao Comitê Gestor Municipal.
11.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Município de Candói (PR) homologará o presente Chamamento Público e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial da prefeitura.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1 A contrapartida será a divulgação do vídeo com o Produto Cultural pelo proponente em plataformas virtuais. A plataforma deve ser prioritariamente pública, que permita salvar arquivos, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, Instagram, sites próprios e outros.
13.2 A contrapartida deverá ser realizada obrigatoriamente até o dia 07 de dezembro de 2021.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS

14.1 A transferência dos recursos do prêmio ficará condicionada à execução da Contrapartida mediante comprovação da ação prevista no anexo IX deste Edital.
14.2 O repasse do recurso será realizado por meio de transferência eletrônica, em conta bancária do tipo corrente, que deverá estar em nome do proponente, indicado na ficha de inscrição.

15. DA TRAMITAÇÃO

DATA PROVÁVEL	AÇÃO
De 20/10 a 10/11/2021	Inscrições das propostas e das ações (link com video em modo não público) para o Edital de Chamamento Público SECULT Nº 03/2021 - Lei Aldir Blanc.
De 11 a 16/11/2021	Análise de documentação e proposta cultural (vídeo).
17/11/2021	Publicação dos classificados.
18 e 19/11/2021	Período de recursos.
22/11/2021	Análise de recurso.
23/11/2021	Publicação de eventuais Recursos
24 e 25/11/2021	Prazo para impugnações de recursos
26/11/2021	Publicação de deferimento de recursos e propostas selecionadas e suplentes.
29/11/2021	Homologação do resultado final dos projetos selecionados.
30/11 e 01/12/2021	Assinatura dos Termos.
02 a 07/12/2021	Execução da ação (contrapartida) Publicação da Proposta Cultural digital em modo público e entrega de relatório final.
08 a 15/12/2021	Empenho e pagamento do valor da premiação.

* Reserva-se à SECULT o direito de alterar o cronograma acima mencionado à qualquer tempo, sem prévio aviso aos proponentes, mediante publicação no site oficial do Município, caso haja necessidade ou por motivo de força maior.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de total responsabilidade do interessado, garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.
16.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
16.3 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 109, de 30 de setembro de 2021, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;
16.4 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Ficha de inscrição (Proponente)
ANEXO II – Autodeclaração de Domicílio (Proponente)
ANEXO III – Modelo Portfólio (Proponente)
ANEXO IV – Modelo de Carta de Referência (Proponente)
ANEXO V – Declaração de Cessão de uso de Imagem (pessoa física); (Proponente)
ANEXO VI - Projeto Cultural; (Proponente)
ANEXO VII - Modelo de Carta de Anuência; (Proponente)
ANEXO VIII – Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos; (Comissão de pareceristas)

ANEXO IX – Relatório de Execução de Projeto Cultural; (Proponente)
16.5 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR) no endereço eletrônico e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br.
16.6 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
16.7 A modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados.
16.8 A prestação de contas por meio de notas fiscais não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.
16.9 E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial do município de Candói (PR).

Município de Candói (PR), em 13 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

MARIZA BELEM VARGE KLOSTER
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição n° _____
Nome:_____
CPF:_____ RG:_____ ____
Endereço:_____Nº_____
Bairro:_____ Município: _____ CEP:_____ UF: _____
Telefone: (__) _____ Celular: (__)_____
E-mail:_____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência:___ __ C.C:_____ _____
Eu, _____ declaro ter pleno conhecimento do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO Nº 03/2021 – LEI ALDIR BLANC e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-los.

Candói (PR), ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura)
Nome Completo
CPF

ANEXO II
MODELO – AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, ...CPF nº.... , RG nº..... Órgão Expedidor , DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL Nº 03/2021- LEI ALDIR BLANC, que sou domiciliado em Candói (PR) e atualmente resido à _____ , CEP ____ , Bairro _____, Candói (PR).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei administrativamente e criminalmente em caso de prestar informações falsas.

Candói (PR), ____ de _____de 2021.

_____
(Assinatura)
Nome Completo
CPF

ANEXO III
MODELO - PORTFÓLIO
Nome:
E-mail:
Fone:
Redes sociais:

Foto do artista

Breve resumo sobre o artista e sua carreira.

EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA

Área de atuação:(período)

Exemplo de trabalhos:

Principais conquistas:

EDUCAÇÃO

Formação
Instituição (data de conclusão)

HABILIDADES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Certificados (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

Recortes de jornais, revistas (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

Links de trabalhos já realizados e divulgados nas redes sociais, sites, youtube e outros... (se houver, listar abaixo)

Cartazes, folders de eventos, projetos dos quais já participou (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

ANEXO IV
MODELO – CARTA DE REFERÊNCIA

Eu, ...CPF nº.... , RG nº..... Órgão Expedidor ...., DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL Nº 03/2021- LEI ALDIR BLANC, que o artista .... CPF nº.... , RG nº..... Órgão Expedidor ... residente à _____ , CEP ____ , Bairro _____, Candói (PR), participa ativamente da Comunidade xxxxxxx como xxxxxxx desde o ano xxxx.

Candói (PR), ____ de _____ de 2021

_____
(Assinatura)
Cargo
Nome completo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA FÍSICA)

Eu,_____, CPF Nº _____, RG Nº ____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Município de Candói (PR) divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO Nº 03/2021 – LEI ALDIR BLANC, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de Candói (PR), relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Candói (PR), ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura)
Nome completo

ANEXO VI
MODELO - PROJETO CULTURAL

À Comissão Avaliadora
Edital de Chamamento Público para Premiação Nº 03/2021 - SECULT
Projeto: _____
Proponente:_____
Telefone: _____ E-mail: _____
Área de atuação: _____
Local de Execução do Projeto:
Área Pretendida:
Método de Trabalho: _____
Objetivos a Serem Alcançados: _____
Método de Avaliação dos Resultados: _____

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____situada na _____(endereço completo), RG nº _____, expedido pela _____, venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, tendo como executor o(a) Sr(a). _____ de acordo com a exigência do Edital.
Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.
Atenciosamente,

_____
(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, Profissão _____, CPF n°_____, RG n°_____, Órgão Expedidor _____, residente no município _____, UF _____, DECLARO para os devidos fins de direito que conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural _____, proposto por _____, CPF ____ para concorrer ao "Prêmio Emergencial Aldir Blanc" e que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de _____ (especificar a função exercida no Projeto), caso o Projeto venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Candói (PR), ____ de _____de 2021.

_____
Nome e assinatura do declarante

ANEXO VIII
(RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS)

Nome do Proponente: _____
Protocolo de recebimento do Projeto: _____
N° da Inscrição: _____
Qualidade do conteúdo ( ) Pontos
Envolvimento e atuação na cultura ( ) Pontos
Mérito artístico cultural ( ) Pontos
TOTAL _____
( ) Deferida ( ) Indeferida
Observações: _____

*Exclusivo para uso do Comitê Gestor Municipal
ANEXO IX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL
(Apresentar após a entrega da contra partida)

Nome do Proponente Cultural: _____
Área de atuação: _____
Nome do Projeto: _____
Descrever de forma breve em que consiste o projeto.

Ação Proposta pelo Projeto: (máx. 300 caracteres)

Relatar como foi o desenvolvimento das ações realizadas, incluindo datas e meios utilizados.

Relato das ações executadas: (12.000 caracteres)

Link's em que o projeto estará disponibilizado, para análise do Comitê em modo não público.

Apresentar os link's em que o projeto foi e está disponibilizado.

_____
Nome e CPF do responsável

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD44C6AA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 4 - CULTURA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
"CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PROJETOS DE MINI-OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAL"

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e Lei Municipal nº 1.594, de 14 de outubro de 2020, **torna público e abertas às Inscrições** para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE MINI-OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE CARÁTER INFORMATIVO E TÉCNICO, VISANDO À INTRODUÇÃO ÀS MAIS DIVERSAS ARTES E ÁREAS CULTURAIS, DE FORMA A INCENTIVAR O SURGIMENTO DE NOVOS TALENTOS, AGENTES E PRODUTORES CULTURAIS POR MEIO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL QUE POSSA SER TRANSMITIDO PELAS PLATAFORMAS DIGITAIS DE ACESSO PÚBLICO.

1. DO OBJETIVO
1.1 Considerando a situação atual de prolongamento da pandemia em nosso país; considerando ainda a necessidade de manter os eventos culturais presenciais suspensos; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações para enfrentamento da COVID-19 que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; considerando que o presente Chamamento Público atende ao Artigo 23, inciso V e ao Artigo 215 da

Constituição Federal de 1988, visam a execução da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 Lei Municipal º 1.594 de 14 de outubro de 2020 e do Decreto de regulamentação nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que dispõe de ações emergenciais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 6 de 20 de março de 2020, e demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso, esta Chamada Pública tem como objetivo:
1.2 Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, residentes em Candói (PR);
1.3 Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
1.4 Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
1.5 Aproximar os artistas do município e do público local;
1.6 Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
1.7 Auxiliar artistas e moradores a enfrentar o momento de pandemia prolongada que vivemos, em especial atenção à necessidade de distanciamento social e cuidados diversos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Lei Municipal nº 1.594 de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020.
2.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido a pandemia causada pela Covid-19.
2.3 Esse edital de seleção atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, exposição de fotografias, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por vídeo, pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
2.4 Para efeitos desse edital entende-se por:
a) SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo
b) Comitê Gestor Municipal - Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
c) Proponente - Pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Candói (PR), que assume a responsabilidade legal junto à SECULT por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
d) Proposta - Formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio através de proposta cultural, informações e documentos apresentados na plataforma de inscrições disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Candói;
e) Prêmio - Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;
f) Comitê Parecerista – Equipe de profissionais com conhecimento técnico reconhecido, para avaliação dos projetos inscritos neste edital, designado pelo Prefeito Municipal, após o termino do prazo de inscrições.
2.5 Esse edital está atrelado à M2 meta 02 do Plano de Ação número 07208420210001-006795 aprovado pelo Ministério do Turismo.

3. DO OBJETO
3.1 O presente edital tem por finalidade:
a) Reconhecer e premiar até 07 (sete) MINI-OFICINAS artísticas e culturais com duração entre 03 a 10 minutos, produzidas em formato audiovisual com transmissão online em sites ou plataformas digitais de acesso público, cujo conteúdo deve ser informativo, educativo e que exercite a experimentação, vivência ou reflexão acerca dos vários segmentos da Arte e da Cultura.
b) As propostas das MINI-OFICINAS poderão contemplar aspectos introdutórios nas seguintes áreas de atuação: artesanato, artes visuais, audiovisual, cultura popular, dança, literatura, música, patrimônio cultural, teatro, gestão e produção cultural.
c) As MINI-OFICINAS poderão ser produzidas e apresentadas individualmente pelo proponente ou em dupla, trio, quarteto ou em grupo, desde que o conteúdo se enquadre exclusivamente nas áreas já citadas.
3.2 As apresentações das MINI-OFICINAS deverão seguir os seguintes critérios:
a) Introdução, desenvolvimento e conclusão/considerações finais;
b) Apresentar linguagem acessível ao público;
c) Por se tratar de MINI-OFICINA de caráter informativo/educativo, deverá estar fundamentada em informações de fontes confiáveis, e o conteúdo apresentado deve ser de relevância à comunidade;
d) A proposta deverá contemplar aspectos teóricos e práticos, de fácil entendimento ao público e de fácil reprodução, oferecendo ao espectador demonstrações e resultados a partir do uso de determinada técnica;
e) As MINI-OFICINAS devem ser gravadas em ambiente iluminado, organizado, com boa captação de vídeo e áudio, sendo que o formato do arquivo em vídeo deve ser suportado pelas plataformas de reprodução de mídia digital, cujo conteúdo será integralmente de acesso público;
3.3 São exemplos de MINI-OFICINAS:
a) **Artesanato**: Introdução para o conhecimento dos mais variados tipos de artesanato (bordado, crochê, reciclado, EVA, tear, entalhe em madeira, cerâmica e bonecos de barro, etc); demonstração de técnicas de manipulação de matéria-prima e produção de artesanato;
b) **Artes visuais**: Introdução ao conhecimento dos mais variados tipos de artes visuais (pintura, colagens, gravuras, escultura, arquitetura, moda, paisagismo, decoração, etc); técnicas, materiais e produção de arte visual;
c) **Audiovisual**: Introdução para o conhecimento dos mais variados tipos de arte audiovisual (cinema, televisão, animações, vídeo clipes, etc); técnicas para a produção, cenografia, roteiro, direção de vídeo, edição, iluminação e sonorização;
d) **Cultura popular**: Informações de caráter educacional sobre manifestações culturais, tradições, costumes, artefatos culturais, memória, festas populares, comunidades, religiosidade e crenças, folclore, contos ou causos populares, etc.
e) **Dança**: Introdução às várias modalidades de dança (ballet, dança de salão, dança de rua, dança gaúcha, sapateado, coreografias diversas, etc) podendo abordar aspectos técnicos como consciência corporal, espaço, tempo, dinâmica de movimentos, coordenação motora, psicomotoricidade, equilíbrio, memorização, musicalidade, concentração, além de estimular o gosto pela dança.
f) **Literatura**: exposição de caráter introdutório, informativo e educativo sobre os principais gêneros da literatura (contos, romances, novelas, poemas épicos, ensaios, fábulas, crônicas, etc); Tematização de técnicas utilizadas na produção de obras literárias;
g) **Música**: exposição e introdução aos mais variados instrumentos musicais (voz, cordas, sopros, percussão, teclas, instrumentos de material reciclado ou artesanal); Apresentação em caráter informativo e educativo sobre aspectos relacionados à História da Música ou Teoria Musical, bem como sobre os mais variados gêneros musicais e principais compositores, podendo ser realizadas performances para a tematização de tais gêneros; Apresentação e demonstração de técnicas de execução de instrumentos musicais como emissão de som, afinação, sonoridade, timbre, dedilhado, técnica vocal, entre outras; Apresentação de técnicas de manutenção ou reparo de instrumentos musicais, com aspectos práticos de fácil entendimento ao espectador;

h) **Patrimônio Cultural**: Apresentação em caráter informativo e educativo sobre patrimônios culturais, tanto material (Imóveis com tombamento histórico, peças arqueológicas, acervos de museu, documentos de caráter histórico, fotografias, bibliografias, artefatos culturais, etc) como imaterial (Saberes, celebrações ou rituais, formas de expressão, memória, etc) existentes no Município de Candói, região ou Estado do Paraná;
i) **Teatro**: Apresentação em caráter informativo e educativo sobre a História do Teatro no Brasil, bem como os principais gêneros teatrais (Tragédia, comédia, farsa, melodrama, ópera, etc); Informações sobre técnicas teatrais voltadas para a performance, figurino ou cenário ou aspectos relacionados à produção de peças teatrais;
j) **Gestão e produção cultural**: Apresentação de informações com a finalidade de especializar profissionais para atuarem como gestores culturais nas esferas pública, privada e de organizações sociais, para o gerenciamento de projetos que se materializam em programas e atividades a partir de planejamento, pesquisa, análise, gestão, implementação, avaliação de programas, promoção e difusão de políticas culturais, bem como a participação nos processos de criação produção, distribuição e difusão; Apresentação de demonstração do uso de equipamentos eletrônicos de áudio, vídeo, informática, softwares e afins utilizados na produção de conteúdo cultural; Apresentação de exemplos de programas ou projetos culturais que podem ser implantados na comunidade levando em consideração a realidade do público em termos de cultura;
3.4 Os projetos deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.
3.5 O conteúdo cultural digital, depois de aprovado, deverá ser postado ambiente virtual disponibilizado pelo município de Candói (PR) ou outro ambiente escolhido pelo autor, desde que autorizado pelo Comitê Gestor Municipal e que o público possa acessá-lo a qualquer momento.
3.6 O conteúdo cultural digital deverá ser inédito em sua divulgação.
3.7 É expressamente vedado ao proponente cultural:
a) Cobrar qualquer valor para acesso às ações fruto do projeto ocorrido por meio do Termo de Compromisso Cultural;
b) Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou a outras formas de preconceitos semelhantes.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. O período de inscrições estará aberto de **20 de outubro a 10 de novembro de 2021**, por meio do sistema de inscrições especifico para este edital, disponível no endereço: http://candoi.pr.gov.br/pagina/442_Concurso-Aldir-Blanc.html
4.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do setor de Cultura pelo telefone 42 3638- 8030 ou no e-mail cultura@candoi.pr.gov.br.
4.3. A inscrição é gratuita e está condicionada a comprovação da carreira cultural e artística por meio de portfólio, contendo histórico de atuação do participante da pessoa física, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, dentre outros.
4.4. Cada proponente poderá inscrever uma única proposta. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
4.5. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas.
4.6. É indispensável para habilitação da Proposta, realizar upload dos – ANEXOS disponibilizados pelo Comitê em formato editável, devidamente preenchidos e assinados ou documento que contenha os mesmos dados solicitados.
a) Preenchimento completo da inscrição (ANEXO I);
b) 01 (uma) via digitalizada (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto, e cópia digitalizada do CPF;
c) 01 (uma) via digitalizada do Comprovante de residência atualizado. Será aceito como comprovante de residência: conta de luz, conta de telefone, conta do condomínio, conta de água, contrato de aluguel e na falta destes, será aceito auto declaração de domicílio (ANEXO II);
d) Portifólio (ANEXO III);
e) Carta de referência comprovando a efetiva atividade na área cultural do município (ANEXO IV);
f) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (ANEXO V);
g) Proposta cultural, Descritivo da ação cultural (ANEXO VI);
h) Link com a proposta cultural gravada ou roteirizada, para avaliação, ou a disponibilização do conteúdo no portal de prefeitura de Candói (PR), na Aba “LEI ALDIR BLANC”. O CONTEÚDO DEVE ESTAR EM MODO NÃO PÚBLICO, pois deve ser inédito;
i) Relatório de Execução de Projeto Cultural (ANEXO IX) ***fazer upload ou protocolar para o Comitê Gestor Municipal, após a execução da contrapartida;***
4.7. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
4.8. O conteúdo demonstrativo deverá conter informações coerentes entre proposta e resultado.
4.9. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
4.10. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos ou produção de conteúdo, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.
4.11. Poderão se inscrever pessoas físicas, acima de 18 anos com residência comprovada no município de Candói (PR).
4.12. Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física.
4.13. Todos os produtos (ação Cultural) selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais do Município de Candói (PR).

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
5.1 O presente edital visa atender até 07 (sete) MINI-OFICINAS artísticas e culturais nesta modalidade destinada exclusivamente para pessoa física e terá como valor o prêmio de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada proponente vencedor, totalizando R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) que serão pagos preferencialmente em parcela única, voltados para as propostas artísticas e culturais de MINI-OFICINAS nas áreas já descritas neste edital. Se
5.2 Caso o número de projetos selecionados for inferior ao limite estipulado neste edital (07 projetos), o valor total destinado será dividido pelo número de projetos selecionados desde que o valor individual não ultrapasse R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
5.3 O valor não utilizado neste edital poderá ser disponibilizado para outros, desde que contemplado do Plano de Ação aprovado na plataforma + brasil para a LEI ALDIR BLANC, com datação orçamentária devidamente aprovada no âmbito municipal.

6. DA PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste Chamamento Público:
a) Pessoa física que não seja servidor público Municipal, Estadual ou Federal, em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas.
b) Não poderão propor projetos e nem participar de projetos, seja de forma direta ou indireta, membros da comissão de pareceristas julgadoras, eventualmente contratados a participar do processo de seleção.
c) É vedada a proponência de projetos por terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR).

d) Os (as) Proponentes contemplados nos demais Editais da SECULT que tratam do inciso III da LEI ALDIR BLANC, poderão participar desse edital, porém, os projetos selecionados serão considerados suplentes e as premiações desse edital priorizarão projetos de proponentes que ainda não foram contemplados em outras formas de apoio, visando ampliar o acesso aos recursos públicos da LEI ALDIR BLANC.
6.2 Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste edital são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.
6.3 Os proponentes deverão apresentar Projeto Cultural devidamente assinado pelo Proponente, conforme ANEXO VI deste edital.
6.4 Deverão, de acordo com o projeto, apresentar também os seguintes documentos complementares:
a) Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, de terceiros, se for o caso, conforme Anexo V deste edital.
b) No caso de projeto que contemplem ações com participação de terceiros, apresentar anuência dos envolvidos, conforme Anexo VII deste edital.
c) No caso de exposições em plataformas com acervos de terceiros, apresentar carta de cessão temporária com assinatura reconhecida em cartório emitida em favor do responsável pelo projeto.
d) No caso de publicação literária em formato digital, apresentar texto integral a ser publicado ou projeto editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução.
e) Em caso de peça teatral, filme e documentário apresentar roteiro digital, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, à tradução adequada das mesmas.
6.5 A ausência de quaisquer dos documentos constantes do item 6.2 até 6.4 acarretará em desclassificação do proponente interessado.
6.5.1 Os documentos complementares previsto no item 6.4 deverão constar no processo de inscrição que trata o item 4.6 deste edital.
6.6 As assinaturas dos proponentes devem estar compatíveis com o documento de identificação apresentado.
6.7 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para protocolo da documentação. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA
7.1 O processo de avaliação técnica será feito pelo Comitê de pareceristas composto por profissionais qualificados e acompanhado pelo Comitê Gestor Municipal.
7.2 Nenhum membro do comitê de pareceristas poderá participar do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as inscrições apresentadas.
7.3 A composição do Comitê Pareceristas do processo de seleção designado por ato formal do executivo, será divulgada no portal da prefeitura municipal, após o término do prazo de inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
8.1 O comitê de pareceristas analisará os projetos e a documentação, considerando as exigências especificadas neste edital.
8.2 Os projetos serão classificados de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.
8.3 Os projetos serão analisados pelo Comitê de pareceristas, que decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de análise previstos no item 9.
8.4 Em Caso de empate, será utilizada como critério de desempate a nota de avaliação do critério Qualidade do conteúdo virtual apresentado, nº "01" do item 9; persistindo o empate, será utilizada a nota do critério Atuação, nº "02" do item 9 deste edital.
8.5 A supervisão será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo e Comitê Gestor Municipal, em todo o processo das inscrições apresentadas.
8.6 O comitê poderá fazer contato com o (a) inscrito (a) caso entenda necessário para dirimir dúvidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Nº	Critérios	Descrição	Pontos
01	QUALIDADE DO CONTEÚDO VIRTUAL APRESENTADO	É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, preocupado com questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conexão, conteúdo, redação, edição e outros itens importantes à execução da proposta.	Até 50
		É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, porém com pouco domínio de questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conteúdo, redação, edição e outros importantes à execução da proposta.	Até 20
		Incoerente com a proposta apresentada e/ou objeto do edital.	0,0
02	ATUAÇÃO - O portfólio apresentado no Cadastro demonstra atuação na área proposta bem como a capacidade, envolvimento e atuação como profissional de arte e cultura.	O portfólio apresentado comprova a dedicação ao trabalho artístico e/ou cultural do (a) proponente e justificam a proposta com informações estritamente profissionais atendendo ao objeto do edital.	Até 30
		O portfólio apresenta pouco material que justifique a proposta atendendo ao objeto do edital.	Até 10
03	MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL - Criatividade	Capacidade de proposição original que venha a acrescentar ao município de Candói (PR) em termos conceituais e de pesquisa de linguagem e de expressão.	Até 20
		Proposição sem originalidade.	0,00

10. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO
10.1 O cancelamento da inscrição poderá ocorrer de forma:
a) Amigável por mútuo acordo, mediante notificação prévia dirigida à Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR).
b) Unilateral por intermédio do comitê, caso não seja cumprido os requisitos exigidos neste Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade interessada poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, do início das inscrições, impugnar o Chamamento Público, apresentando suas razões.
11.2 Será de competência do prefeito a decisão acerca da (s) impugnação (ões) apresentada (s), mediante parecer jurídico.
11.3 Acolhida à impugnação contra ao presente o Chamamento Público será designado nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas no mesmo.
11.4 Caberá recurso administrativo da decisão de classificar ou desclassificar o proponente interessado.
11.5 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da relação dos selecionados no site oficial do Município.
11.6 Interposto o recurso, esse será divulgado no site oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de 02 (dois) dias úteis.
11.7 O recurso será endereçado ao Comitê Gestor Municipal, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias.
11.8 O recurso será protocolado no setor de protocolos da prefeitura municipal de Candói (PR), endereçados ao Comite Gestor Municipal.

11.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO
12.1. O Município de Candói (PR) homologará o presente Chamamento Público e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial da prefeitura.

13. DA CONTRAPARTIDA
13.1 A contrapartida será a divulgação do vídeo com o Produto Cultural pelo proponente em plataformas virtuais. A plataforma deve ser prioritariamente pública, que permita salvar arquivos, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, Instagram, sites próprios e outros.
13.2 A contrapartida deverá ser realizada obrigatoriamente até o dia 07 de dezembro de 2021.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS
14.1 A transferência dos recursos do prêmio ficará condicionada à execução da Contrapartida mediante comprovação da ação prevista no anexo IX deste Edital.
14.2 O repasse do recurso será realizado por meio de transferência eletrônica, em conta bancária do tipo corrente, que deverá estar em nome do proponente, indicado na ficha de inscrição.

15. DA TRAMITAÇÃO

DATA PROVÁVEL	AÇÃO
De 20/10 a 10/11/2021	Inscrições das propostas e das ações (link com video em modo não público) para o Edital de Chamamento Público SECULT Nº 04/2021 - Lei Aldir Blanc.
De 11 a 16/11/2021	Análise de documentação e proposta cultural (vídeo).
17/11/2021	Publicação dos classificados.
18 e 19/11/2021	Período de recursos.
22/11/2021	Análise de recurso.
23/11/2021	Publicação de eventuais Recursos
24 e 25/11/2021	Prazo para impugnações de recursos
26/11/2021	Publicação de deferimento de recursos e propostas selecionadas e suplentes.
29/11/2021	Homologação do resultado final dos projetos selecionados.
30/11 e 01/12/2021	Assinatura dos Termos.
02 a 07/12/2021	Execução da ação (contrapartida) Publicação da Proposta Cultural digital em modo público e entrega de relatório final.
08 a 15/12/2021	Empenho e pagamento do valor da premiação.

* Reserva-se à SECULT o direito de alterar o cronograma acima mencionado à qualquer tempo, sem prévio aviso aos proponentes, mediante publicação no site oficial do Município, caso haja necessidade ou por motivo de força maior.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 É de total responsabilidade do interessado, garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.
16.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
16.3 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 109, de 30 de setembro de 2021, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

16.4 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Ficha de inscrição (Proponente)
ANEXO II – Autodeclaração de Domicílio (Proponente)
ANEXO III – Modelo Portfólio (Proponente)
ANEXO IV – Modelo de Carta de Referência (Proponente)
ANEXO V – Declaração de Cessão de uso de Imagem (pessoa física); (Proponente)
ANEXO VI - Projeto Cultural; (Proponente)
ANEXO VII - Modelo de Carta de Anuência; (Proponente)
ANEXO VIII – Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos; (Comissão de pareceristas)
ANEXO IX – Relatório de Execução de Projeto Cultural; (Proponente)
16.5 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR) no endereço eletrônico e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br.
16.6 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
16.7 A modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados.
16.8 A prestação de contas por meio de notas fiscais não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.
16.9 E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial do município de Candói (PR).

Município de Candói (PR), em 13 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

MARIZA BELEM VARGE KLOSTER
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição n° _____
Nome:_____
CPF:_____ RG:_____
Endereço:_____Nº_____
Bairro:_____ Município: _____ CEP:_____ UF: _____
Telefone: (__) _____ Celular: (__)_____
E-mail:_____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência:_____ C.C:_____
Eu, _____ declaro ter pleno conhecimento do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO Nº 04/2021 – LEI ALDIR BLANC e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-los.

Candói (PR), ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura)
Nome Completo
CPF

ANEXO II
MODELO – AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, ...CPF nº.... , RG nº..... Órgão Expedidor , DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL Nº 04/2021- LEI ALDIR BLANC, que sou domiciliado em Candói (PR) e atualmente resido à _____ , CEP ____ , Bairro _____, Candói (PR).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei administrativamente e criminalmente em caso de prestar informações falsas.

Candói (PR), ____ de _____de 2021.

_____
(Assinatura)
Nome Completo
CPF

ANEXO III
MODELO - PORTFÓLIO
Nome:
E-mail:
Fone:
Redes sociais:

Foto do artista

Breve resumo sobre o artista e sua carreira.

EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA

Área de atuação:(período)

Exemplo de trabalhos:

Principais conquistas:

EDUCAÇÃO

Formação
Instituição (data de conclusão)

HABILIDADES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Certificados (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

Recortes de jornais, revistas (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

Links de trabalhos já realizados e divulgados nas redes sociais, sites, youtube e outros... (se houver, listar abaixo)

Cartazes, folders de eventos, projetos dos quais já participou (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

ANEXO IV
MODELO – CARTA DE REFERÊNCIA

Eu, ...CPF nº.... , RG nº..... Órgão Expedidor ...., DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL Nº 04/2021- LEI ALDIR BLANC, que o artista .... CPF nº.... , RG nº..... Órgão Expedidor ... residente à _____ , CEP ____ , Bairro _____, Candói (PR), participa ativamente da Comunidade xxxxxxx como xxxxxxx desde o ano xxxx.

Candói (PR), ____ de _____ de 2021

_____
(Assinatura)
Cargo
Nome completo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA FÍSICA)

Eu,_____, CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Município de Candói (PR) divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO Nº 04/2021 – LEI ALDIR BLANC, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de Candói (PR), relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Candói (PR), ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura)
Nome completo

ANEXO VI
MODELO - PROJETO CULTURAL

À Comissão Avaliadora
Edital de Chamamento Público para Premiação Nº 04/2021 - SECULT
Projeto: _____
Proponente:_____
Telefone: _____ E-mail: _____
Área de atuação: _____
Local de Execução do Projeto:
Área Pretendida:
Método de Trabalho: _____
Objetivos a Serem Alcançados: _____
Método de Avaliação dos Resultados: _____

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____situada na _____(endereço completo), RG nº _____, expedido pela _____, venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, tendo como executor o(a) Sr(a). _____ de acordo com a exigência do Edital.
Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.
Atenciosamente,

_____
(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, Profissão _____, CPF n°_____, RG n°_____, Órgão Expedidor _____, residente no município _____, UF _____, DECLARO para os devidos fins de direito que conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural _____, proposto por _____, CPF _____ para concorrer ao "Prêmio Emergencial Aldir Blanc" e que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de _____ (especificar a função exercida no Projeto), caso o Projeto venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Candói (PR), ____ de _____de 2021.

_____
Nome e assinatura do declarante

ANEXO VIII
(RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS)

Nome do Proponente: _____
Protocolo de recebimento do Projeto: _____
N° da Inscrição: _____
Qualidade do conteúdo ( ) Pontos
Envolvimento e atuação na cultura ( ) Pontos
Mérito artístico cultural ( ) Pontos
TOTAL _____
( ) Deferida ( ) Indeferida

Observações: _____

*Exclusivo para uso do Comitê Gestor Municipal

ANEXO IX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL
(Apresentar após a entrega da contra partida)

Nome do Proponente Cultural: _____
Área de atuação: _____
Nome do Projeto: _____
Descrever de forma breve em que consiste o projeto.

Ação Proposta pelo Projeto: (máx. 300 caracteres)

Relatar como foi o desenvolvimento das ações realizadas, incluindo datas e meios utilizados.

Relato das ações executadas: (12.000 caracteres)

Link's em que o projeto estará disponibilizado, para análise do Comitê em modo não público.

Apresentar os link's em que o projeto foi e está disponibilizado.

_____
Nome e CPF do responsável

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CE33FF17

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 05 - CULTURA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021
"CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA TRAJETÓRIA DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS"

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e Lei Municipal nº 1.594, de 14 de outubro de 2020, **torna público e abertas às Inscrições** referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS,.

1. DO OBJETIVO
1.1 Considerando a situação atual de prolongamento da pandemia em nosso país; considerando ainda a necessidade de manter os eventos culturais presenciais suspensos; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações para enfrentamento da COVID-19 que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; considerando que o presente Chamamento Público atende ao Artigo 23, inciso V e ao Artigo 215 da Constituição Federal de 1988, visam a execução da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 Lei Municipal º 1.594 de 14 de outubro de 2020 e do Decreto de regulamentação nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que dispõe de ações emergenciais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 6 de 20 de março de 2020, e demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso, esta Chamada Pública tem como objetivo:
1.2 Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, residentes em Candói (PR);
1.3 Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
1.4 Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
1.5 Aproximar os artistas do município e do público local;
1.6 Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
1.7 Auxiliar artistas e moradores a enfrentar o momento de pandemia prolongada que vivemos, em especial atenção à necessidade de distanciamento social e cuidados diversos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Lei Municipal nº 1.594 de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020.
2.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido a pandemia causada pela Covid-19.
2.3 Esse edital de seleção atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais,

exposição de fotografias, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por vídeo, pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
2.4 Para efeitos desse edital entende-se por:
a) SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo
b) Comitê Gestor Municipal - Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
c) Proponente - Pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Candói (PR), que assume a responsabilidade legal junto à SECULT por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
d) Proposta - Formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio através de proposta cultural, informações e documentos apresentados na plataforma de inscrições disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Candói;
e) Prêmio - Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;
f) Comitê Parecerista – Equipe de profissionais com conhecimento técnico reconhecido, para avaliação dos projetos inscritos neste edital, designado pelo Prefeito Municipal, após o termino do prazo de inscrições.
2.5 Esse edital está atrelado à M2 meta 02 do Plano de Ação número 07208420210001-006795 aprovado pelo Ministério do Turismo.

3. DO OBJETO
3.1 O presente edital tem por finalidade:
3.1.1 Reconhecer e premiar até 03 (três) TRAJETÓRIAS DE GRUPOS ARTISTICOS E CULTURAIS, dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestres, grupos, coletivos, instituições artísticos culturais e pontos de cultura, todos atuantes no território candoiano e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Candoi (PR).
3.1.2 Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais.
3.2 São exemplos de trajetórias:
a) Música, Bandas em geral, Corais, Coro, Ópera e Musical, Orquestras e Filarmônicas e outros;
b) Cultura Popular, Tradicional e Alimentar;
c) Cultura de Povos Indígenas e Quilombolas;
d) Dança;
e) Patrimônio e Paisagem Cultural;
3.3 É expressamente vedado ao proponente cultural:
a) Cobrar qualquer valor para acesso às ações fruto do projeto ocorrido por meio do Termo de Compromisso Cultural;
b) Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou a outras formas de preconceitos semelhantes.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. O período de inscrições estará aberto de **20 de outubro a 10 de novembro de 2021**, por meio do sistema de inscrições especifico para este edital, disponível no endereço: http://candoi.pr.gov.br/pagina/442_Concurso-Aldir-Blanc.html
4.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do setor de Cultura pelo telefone 42 3638- 8030 ou no e-mail cultura@candoi.pr.gov.br.
4.3. A inscrição é gratuita e está condicionada a comprovação da carreira cultural e artística por meio de portfólio, contendo histórico de atuação do participante da pessoa física, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, dentre outros.
4.4. Cada proponente poderá inscrever uma única proposta. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
4.5. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas.
4.6. É indispensável para habilitação da Proposta, realizar upload dos – ANEXOS disponibilizados pelo Comitê em formato editável, devidamente preenchidos e assinados ou documento que contenha os mesmos dados solicitados.
a) Preenchimento completo da ficha de inscrição (ANEXO I);
b) 01 (uma) via digitalizada (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto, e cópia digitalizada do CPF;
c) 01 (uma) via digitalizada do Comprovante de residência atualizado. Será aceito como comprovante de residência: conta de luz, conta de telefone, conta do condomínio, conta de água, contrato de aluguel e na falta destes, será aceito auto declaração de domicílio (ANEXO II);
d) Portifólio ou currículo do participante (ANEXO III);
e) Carta de referência comprovando a efetiva atividade na área cultural do município (ANEXO IV);
f) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (ANEXO V);
g) Link com vídeo onde o próprio proponente narra sua trajetória que deverá ter duração de 4 (quatro) a 10 (dez) minutos, ou a disponibilização do conteúdo no portal de prefeitura de Candói (PR), na Aba “LEI ALDIR BLANC”. O CONTEÚDO DEVE ESTAR EM MODO NÃO PÚBLICO, pois deve ser inédito;
h) Relatório de Execução de Projeto Cultural (ANEXO VIII) ***fazer upload ou protocolar para o Comitê Gestor Municipal, após a execução da contrapartida;***
i) Ofícios de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes), se houver;
j) Registros de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, se houver;
k) Proposta de contrapartida: (ação artística ou cultural relacionada as atividades do querente). A contrapartida oferecida pelo requerente será considerada na pontuação do critério de avaliação constante na alínea “d” do item 9 deste edital (ANEXO IX).
4.6.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar também os seguintes documentos:
a) Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ, atualizada
b) Cópia digitalizada do registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no município de Candói (PR), se houver;
c) Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedade por ações acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no município de Candói (PR), se houver;
d) Cópia ata da eleição da última diretoria com mandato vigente, quando for o caso;
e) Copia dos documentos pessoais do representante legal;

f) Cópia digitalizada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
g) Cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do estado do Paraná;
h) Cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pela Prefeitura Municipal de Candói (PR);
i) Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND), junto ao FGTS
4.7. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
4.8. O conteúdo demonstrativo deverá conter informações exclusivas da trajetória artística e cultural do proponente.
4.9. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
4.10. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos ou produção de conteúdo, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.
4.11. Poderão se inscrever pessoas físicas, acima de 18 anos com residência comprovada no município de Candói (PR) e Pessoas jurídicas devidamente constituídas com CNAE principal ou secundária na área da cultura, com sede no Município de Candói (PR).
4.12. Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física ou jurídica.
4.13. Todos os produtos (ação Cultural) selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais do Município de Candói (PR).

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
5.1 O presente edital visa atender até 03 (três) TRAJETÓRIAS artísticas e culturais nesta modalidade destinado para pessoa física e jurídica e terá como valor o prêmio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada proponente vencedor, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão pagos preferencialmente em parcela única, voltados para as TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS nas áreas já descritas neste edital.
5.2 Caso o número de trajetórias selecionados for inferior ao limite estipulado neste edital (03 trajetórias), o valor total destinado será dividido pelo número de trajetórias selecionados desde que o valor individual não ultrapasse R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
5.3 O valor não utilizado neste edital poderá ser disponibilizado para outros, desde que contemplado do Plano de Ação aprovado na plataforma + brasil para a LEI ALDIR BLANC, com datação orçamentária devidamente aprovada no âmbito municipal.

6. DA PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste Chamamento Público:
a) Pessoa física que não seja servidor público Municipal, Estadual ou Federal, em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, com residência comprovada no município de Candói (PR).
b) Pessoas jurídicas devidamente constituídas com CNAE principal ou secundária na área da cultura, com sede no município de Candói (PR).
c) Não poderão propor nem participar deste edital, seja de forma direta ou indireta, membros da comissão de pareceristas julgadoras, eventualmente contratados a participar do processo de seleção.
d) É vedada a proponência de prêmios previsto neste edital, por terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR).
e) Os (as) Proponentes contemplados nos demais Editais da SECULT que tratam do inciso III da LEI ALDIR BLANC, poderão participar desse edital, porém, os projetos selecionados serão considerados suplentes e as premiações desse edital priorizarão projetos de proponentes que ainda não foram contemplados em outras formas de apoio, visando ampliar o acesso aos recursos públicos da LEI ALDIR BLANC.
6.2 Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste edital são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.
6.3 Deverão, de acordo com o projeto/trajetória, apresentar também os seguintes documentos complementares:
a) Apresentar autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, de terceiros, se for o caso, conforme Anexo V deste edital.
b) No caso de trajetórias que contemplem ações com participação de terceiros, apresentar anuência dos envolvidos, conforme Anexo VI deste edital.
c) No caso de exposições em plataformas com acervos de terceiros, apresentar carta de cessão temporária com assinatura reconhecida em cartório emitida em favor do responsável pelo projeto.
6.4 A ausência de quaisquer dos documentos constantes do item 6.2 até 6.3 acarretará em desclassificação do proponente interessado.
6.5.1 Os documentos complementares previsto no item 6.3 deverão constar no processo de inscrição que trata o item 4.6 deste edital.
6.5 As assinaturas dos proponentes devem estar compatíveis com o documento de identificação apresentado.
6.6 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para protocolo da documentação. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
6.7 Os proponentes deverão possuir cadastro cultural da secretaria de cultura e turismo do município de Candói (PR), disponível no endereço eletrônico: https://www.candoi.pr.gov.br/pagina/442_Concurso-Aldir-Blanc.html

7. DA COMISSÃO AVALIADORA
7.1 O processo de avaliação técnica será feito pelo Comitê de pareceristas composto por profissionais qualificados e acompanhado pelo Comitê Gestor Municipal.
7.2 Nenhum membro do comitê de pareceristas poderá participar do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as inscrições apresentadas.
7.3 A composição do Comitê Pareceristas do processo de seleção designado por ato formal do executivo, será divulgada no portal da prefeitura municipal, após o término do prazo de inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
8.1 O comitê de pareceristas analisará as Trajetórias e a documentação, considerando as exigências especificadas neste edital.
8.2 As trajetórias serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.
8.3 As trajetórias serão analisadas pelo Comitê de pareceristas, que decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de análise previstos no item 9.
8.4 Em Caso de empate, será utilizado os critérios de desempate previstos no item 9.1 deste edital.
8.5 A supervisão será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo e Comitê Gestor Municipal, em todo o processo das inscrições apresentadas.
8.6 O comitê poderá fazer contato com o (a) inscrito (a) caso entenda necessário para dirimir dúvidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Critério	Descrição Critério de Avaliação	Pontuação Por Item
a) Tempo de Atuação:	De 02 a 5 anos	5

	De 06 a 10 anos	10
	De 11 a 20	20
	De 21 a 30	30
	Acima de 30	40
b) Documentação Histórica:	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos vídeos textos, áudios, etc....)	0 - 20
c) Reconhecimento:	Como as pessoas da comunidade ou outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural do proponente.	0 – 20
d) Contribuição Sociocultural nas comunidades:	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0 - 20
Pontuação Total		**100**

9.2 Critérios de desempate:
1º Proponente que tiver a maior pontuação no tempo de atuação,
2º Proponente que tiver a maior pontuação na Documentação histórica
3º Sorteio

10. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO
10.1 O cancelamento da inscrição poderá ocorrer de forma:
a) Amigável por mútuo acordo, mediante notificação prévia dirigida à Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR).
b) Unilateral por intermédio do comitê, caso não seja cumprido os requisitos exigidos neste Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade interessada poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o início das inscrições, impugnar o Chamamento Público, apresentando suas razões.
11.2 Será de competência do prefeito a decisão acerca da (s) impugnação (ões) apresentada (s), mediante parecer jurídico.
11.3 Acolhida à impugnação contra ao presente o Chamamento Público será designado nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas no mesmo.
11.4 Caberá recurso administrativo da decisão de classificar ou desclassificar o proponente interessado.
11.5 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da relação dos selecionados no site oficial do Município.
11.6 Interposto o recurso, esse será divulgado no site oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de 02 (dois) dias úteis.
11.7 O recurso será endereçado ao Comitê Gestor Municipal, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias.
11.8 O recurso será protocolado no setor de protocolos da prefeitura municipal de Candói (PR), endereçados ao Comite Gestor Municipal.
11.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO
12.1. O Município de Candói (PR) homologará o presente Chamamento Público e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial da prefeitura.

13. DA CONTRAPARTIDA
13.1 A contrapartida será a disponibilização de ação cultural nos termos da proposta apresentada pelo requerente nos termos da alínea "j", item 4.6 deste edital.
13.2 A contrapartida deverá ser realizada obrigatoriamente até o dia 20 de dezembro de 2021.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS
14.1 A transferência dos recursos do prêmio ficará condicionada à execução da Contrapartida mediante comprovação da ação prevista no anexo VIII deste Edital.
14.2 O repasse do recurso será realizado por meio de transferência eletrônica, em conta bancária do tipo corrente, que deverá estar em nome do proponente, indicado na ficha de inscrição.

15. DA TRAMITAÇÃO

DATA PROVÁVEL	AÇÃO
De 20/10 a 10/11/2021	Inscrições das propostas e das ações (link com video em modo não público) para o Edital de Chamamento Público SECULT Nº 05/2021 - Lei Aldir Blanc.
De 11 a 16/11/2021	Análise de documentação e trajetória cultural (vídeo).
17/11/2021	Publicação dos classificados.
18 e 19/11/2021	Período de recursos.
22/11/2021	Análise de recurso.
23/11/2021	Publicação de eventuais Recursos
24 e 25/11/2021	Prazo para impugnações de recursos
26/11/2021	Publicação de deferimento de recursos e propostas selecionadas e suplentes.
29/11/2021	Homologação do resultado final das trajetórias selecionados.
30/11 e 01/12/2021	Assinatura dos Termos.
02 a 20/12/2021	Execução da ação (contrapartida)
21 a 27/12/2021	Empenho e pagamento do valor da premiação.

* Reserva-se à SECULT o direito de alterar o cronograma acima mencionado à qualquer tempo, sem prévio aviso aos proponentes, mediante publicação no site oficial do Município, caso haja necessidade ou por motivo de força maior.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 É de total responsabilidade do interessado, garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.
16.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

16.3 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 109, de 30 de setembro de 2021, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;
16.4 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Ficha de inscrição (Proponente)
ANEXO II – Autodeclaração de Domicílio (Proponente)
ANEXO III – Modelo Portfólio (Proponente)
ANEXO IV – Modelo de Carta de Referência (Proponente)
ANEXO V – Declaração de Cessão de uso de Imagem (pessoa física); (Proponente)
ANEXO VI - Modelo de Carta de Anuência; (Proponente)
ANEXO VII – Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos; (Comissão de pareceristas)
ANEXO VII – Relatório de Execução de Projeto Cultural; (Proponente)
ANEXO IX – Modelo de Proposta de Contrapartida
16.5 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR) no endereço eletrônico e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br
16.6 Fica a interessada ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
16.7 A modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados.
16.8 A prestação de contas por meio de notas fiscais não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.
16.9 E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial do município de Candói (PR). 16.10

Município de Candói (PR), em 13 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

MARIZA BELEM VARGE KLOSTER
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição n° _____
Nome:_____
CPF:_____ ___ RG:_____
Endereço:_____Nº_____
Bairro:_____ Município: _____ CEP:_____ UF: _____
Telefone: (__) _____ Celular: (__)_____
E-mail:_____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência:_____ C.C:_____
Eu, _____ declaro ter pleno conhecimento do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO Nº 05/2021 – LEI ALDIR BLANC e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-los.

Candói (PR), ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura)
Nome Completo
CPF

ANEXO II
MODELO – AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, ...CPF nº.... , RG nº..... Órgão Expedidor , DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL Nº 05/2021- LEI ALDIR BLANC, que sou domiciliado em Candói (PR) e atualmente resido à _____ , CEP ____ , Bairro _____, Candói (PR).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei administrativamente e criminalmente em caso de prestar informações falsas.

Candói (PR), ____ de _____de 2021.

_____
(Assinatura)
Nome Completo
CPF

ANEXO III
MODELO - PORTFÓLIO
Nome:
E-mail:
Fone:
Redes sociais:

Foto do artista

Breve resumo sobre o artista e sua carreira.

EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA

Área de atuação:(período)

Exemplo de trabalhos:

Principais conquistas:

EDUCAÇÃO

Formação
Instituição (data de conclusão)

HABILIDADES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Certificados (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

Recortes de jornais, revistas (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

Links de trabalhos já realizados e divulgados nas redes sociais, sites, youtube e outros... (se houver, listar abaixo)

Cartazes, folders de eventos, projetos dos quais já participou (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

ANEXO IV
MODELO – CARTA DE REFERÊNCIA

Eu, ...CPF nº.... , RG nº..... Órgão Expedidor ...., DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL Nº 05/2021- LEI ALDIR BLANC, que o artista .... CPF nº.... , RG nº..... Órgão Expedidor ... residente à _____ , CEP ____ , Bairro _____, Candói (PR), participa ativamente da Comunidade xxxxxxx como xxxxxxx desde o ano xxxx.

Candói (PR), ____ de _____ de 2021

_____
(Assinatura)
Cargo
Nome completo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA FÍSICA)

Eu,_____, CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Município de Candói (PR) divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO Nº 05/2021 – LEI ALDIR BLANC, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de Candói (PR), relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Candói (PR), ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura)
Nome completo

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, Profissão _____, CPF n°_____, RG n°_____, Órgão Expedidor _____, residente no município _____, UF _____, DECLARO para os devidos fins de direito que conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural _____, proposto por _____, CPF _____ para concorrer ao "Prêmio Emergencial Aldir Blanc" e que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de _____ (especificar a função exercida no Projeto), caso o Projeto venha a ser selecionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Candói (PR), ____ de _____de 2021.

_____
Nome e assinatura do declarante

ANEXO VII
(RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS)

Nome do Proponente: _____
Protocolo de recebimento do Projeto: _____
N° da Inscrição: _____
Tempo de Atuação ( ) Pontos
Documentação Histórica ( ) Pontos
Reconhecimento ( ) Pontos
Contribuição sociocultural nas comunidades ( ) Pontos

TOTAL _____
( ) Deferida ( ) Indeferida

Observações: _____

*Exclusivo para uso do Comitê Gestor Municipal
ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL
(Apresentar após a entrega da contra partida)

Nome do Proponente Cultural: _____
Área de atuação: _____
Nome do Projeto: _____

Descrever de forma breve em que consiste o projeto.

Ação Proposta pelo Projeto: (máx. 300 caracteres)

Relatar como foi o desenvolvimento das ações realizadas, incluindo datas e meios utilizados.
Relato das ações executadas: (12.000 caracteres)

Link's em que o projeto estará disponibilizado, para análise do Comitê em modo não público.

Apresentar os link's em que o projeto foi e está disponibilizado.

_____
Nome e CPF do responsável

ANEXO IX

PROPOSTA DE ATIVIDADE CONTRA-PARTIDA			
Informe quais ações de contrapartida que o espaço pode oferecer dentro da sua área de atuação			
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**DATA PREVISTA**	**VALOR**
1			
2			

NÃO PREENCHER – para uso da Comissão de Organização e Acompanhamento N°

Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Candói (PR), ____ de _____ de 2021

_____
(Assinatura)
Cargo
Nome completo

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2F9C6CD

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 06- CULTURA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021
"CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PROJETOS DE ARTES PLASTICAS"

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e Lei Municipal nº 1.594, de 14 de outubro de 2020, **torna público e abertas às Inscrições** de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS POR ARTISTAS CULTURAIS DO SEGMENTO DAS ARTES VISUAIS DA CIDADE DE CANDÓI.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Edital de Premiação para Artes Visuais de Candói tem o objetivo de mobilizar os (as) mais diversos (as) artistas culturais das artes visuais, para seleção de obra artística-visual a ser inserida em espaços municipais, com temática estabelecida neste edital que proporcionará tanto a difusão do trabalho do artista selecionado, quanto o interesse público do município, exclusivamente em cumprimento à Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) e sua regulamentação através do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Federal nº 10.489/2020 e ainda Lei Municipal nº 1.594/2020.
1.2 Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas residentes em Candói (PR);
1.3 Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
1.4 Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
1.5 Aproximar os artistas do município e do público local;
1.6 Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
1.7 Auxiliar artistas e moradores a enfrentar o momento de pandemia prolongada que vivemos, em especial atenção à necessidade de distanciamento social e cuidados diversos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Lei Municipal nº 1.594 de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020.
2.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido a pandemia causada pela Covid-19.
2.3 Esse edital de seleção atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, exposição de fotografias, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por vídeo, pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
2.4 Para efeitos desse edital entende-se por:
a) SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo
b) Comitê Gestor Municipal - Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
c) Proponente - Pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Candói (PR), que assume a responsabilidade legal junto à SECULT por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
d) Proposta - Formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio através de proposta cultural, informações e documentos apresentados na plataforma de inscrições disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Candói;
e) Prêmio - Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;
f) Comitê Parecerista – Equipe de profissionais com conhecimento técnico reconhecido, para avaliação dos projetos inscritos neste edital, designado pelo Prefeito Municipal, após o termino do prazo de inscrições.
2.5 Esse edital está atrelado à M2 meta 02 do Plano de Ação número 07208420210001-006795 aprovado pelo Ministério do Turismo.

3. DO OBJETO

3.1 O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar até 03 (três) PROJETOS do segmento das artes plásticas e visuais cujo conteúdo deverá estar relacionado com a arte e cultura do município de Candói (PR), assim como, deverá ser levado em conta para o tema da proposta, as particularidades do local onde o projeto será implantado.
3.2 Serão premiados até 03 (três) painéis sendo:
a) 01 (uma) proposta para criação de uma obra artística para a parte frontal externa do Centro Cultural Doridin Antunes;
b) 01 (uma) proposta para criação de uma obra artística para a parte frontal do Ginásio de Esportes, Vereador João Luiz Correa, na sede do município; nas dimensões aproximadas de 15m².
c) 01 (uma) proposta para criação de uma obra artística na parte externa frontal da biblioteca municipal, anexa à Escola Municipal Ormi França de Araújo;
3.3 O proponente deverá verificar as dimensões dos locais onde serão implantados os painéis antes de submeter a inscrição do projeto neste edital, de modo a apresentar um projeto compatível com o local a ser implantado.
3.4 As apresentações das propostas de painéis deverão seguir os seguintes critérios:
3.4.1 proposta deverá conter descritivo dos elementos que compõem a arte, com justificativa para a utilização do referido elemento no painel a ser implantado no espaço cultural.
3.4.2 Apresentar linguagem de fácil interpretação;
3.4.3 Utilizar cores compatíveis com o local a ser implantado o projeto;
3.5 Os projetos deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.
3.6 O conteúdo dos painéis, depois de selecionado pelo Comitê de Pareceristas, deverá ser implantado no local pelo artista proponente, nos termos da contrapartida prevista no item 13 deste edital.
3.7 Todas as despesas com o material e mão de obra para a implantação da obra premiada, será de responsabilidade exclusiva do proponente, sem qualquer ônus para a administração municipal.
3.8 O conteúdo cultural deverá ser inédito.
3.9 É expressamente vedado ao proponente cultural:
a) Cobrar qualquer valor para acesso às ações fruto do projeto ocorrido por meio do Termo de Compromisso Cultural;
b) Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou a outras formas de preconceitos semelhantes.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrições estará aberto de **20 de outubro a 12 de novembro de 2021**, por meio do sistema de inscrições especifico para este edital, disponível no endereço: http://candoi.pr.gov.br/pagina/442_Concurso-Aldir-Blanc.html

4.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do setor de Cultura pelo telefone 42 3638-8030 ou no e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br.
4.3. A inscrição é gratuita e está condicionada a comprovação da carreira cultural e artística por meio de portfólio, contendo histórico de atuação do participante da pessoa física, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, dentre outros.
4.4. Cada proponente poderá inscrever uma única proposta para cada obra. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) proponente para a mesma obra, será considerada somente a última inscrição efetuada. ***(observar o item 5.2 deste edital)***
4.5. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas.
4.6. É indispensável para habilitação da Proposta, realizar upload dos – ANEXOS disponibilizados pelo Comitê em formato editável, devidamente preenchidos e assinados ou documento que contenha os mesmos dados solicitados.
a) Preenchimento completo da ficha de inscrição (ANEXO I);
b) 01 (uma) via digitalizada (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto, e copia digitalizada do CPF.
c) 01 (uma) via digitalizada do Comprovante de residência atualizado. Será aceito como comprovante de residência: conta de luz, conta de telefone, conta do condomínio, conta de água, contrato de aluguel e na falta destes, será aceito auto declaração de domicílio (ANEXO II);
d) Portifólio (ANEXO III);
e) Carta de referência comprovando a efetiva atividade na área cultural do município (ANEXO IV);
f) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (ANEXO V);
g) Proposta cultural, Descritivo da ação cultural (ANEXO VI);
h) Link com a proposta cultural gravada ou roteirizada, para avaliação, ou a disponibilização do conteúdo no portal de prefeitura de Candói (PR), na Aba "LEI ALDIR BLANC". O CONTEÚDO DEVE ESTAR EM MODO NÃO PÚBLICO, pois deve ser inédito;
i) Relatório de Execução de Projeto Cultural (ANEXO VIII);
4.7. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
4.8. O conteúdo demonstrativo deverá conter informações coerentes entre proposta e resultado.
4.9. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
4.10. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos ou produção e implantação oe conteúdo, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.
4.11. Poderão se inscrever pessoas físicas, acima de 18 anos com residência comprovada no município de Candói (PR).
4.12. Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física. ***(observar item 5.2 deste edital)***
4.13. Todos os produtos (ação Cultural) selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais do Município de Candói (PR).

5 DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Constitui objeto deste edital a premiação total no valor de R$ 20.016,01 (vinte mil, dezesseis reais e um centavo) que serão pagos preferencialmente em parcela única, voltados para as propostas artísticas e culturais de ARTES PLÁSTICAS nas áreas já descritas neste edital. Se destina exclusivamente para pessoa física e terá como valor o prêmio:
5.1.1 Para criação e aplicação de obra artística na parte frontal externa do Centro Cultural Doridin Antunes será repassado o prêmio de R$ 10.016,01 (Dez mil e dezesseis reais e um centavo).
5.1.2 Para criação e aplicação de obra artística na parte frontal do ginásio de esportes Vereador João Luiz Correa, na sede do município, nas dimensões de aproximadamente 15m², será repassado o prêmio de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
5.1.3 Para criação e aplicação de obra artística na parte externa frontal da biblioteca municipal será repassado o prêmio de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
5.2 O artista poderá se inscrever em mais de uma obra dentre aquelas previstas no item 5.1, porém, se selecionado, deverá optar por apenas uma delas.
5.3 O valor não utilizado neste edital poderá ser disponibilizado para outros, desde que contemplado do Plano de Ação aprovado na plataforma + brasil para a LEI ALDIR BLANC, com datação orçamentária devidamente aprovada no âmbito municipal.

6 **DA PARTICIPAÇÃO**
6.1 Poderão participar deste Chamamento Público:
6.1.1 Pessoa física que não seja servidor público Municipal, Estadual ou Federal, em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas.
6.1.2 Não poderão propor projetos e nem participar de projetos, seja de forma direta ou indireta, membros da comissão de pareceristas julgadoras, eventualmente contratados a participar do processo de seleção.
6.1.3 É vedada a proponência de projetos por terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR).
6.1.4 Os (as) Proponentes contemplados nos demais Editais da SECULT que tratam do inciso III da LEI ALDIR BLANC, poderão participar desse edital, porém, os projetos selecionados serão considerados suplentes e as premiações desse edital priorizarão projetos de proponentes que ainda não foram contemplados em outras formas de apoio, visando ampliar o acesso aos recursos públicos da LEI ALDIR BLANC.
6.2 Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste edital são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.
6.3 Os proponentes deverão apresentar Projeto Cultural devidamente assinado pelo Proponente, conforme ANEXO VI deste edital.
6.4 Deverão, de acordo com o projeto, apresentar também autorização para publicações, gravações e utilização das imagens, de terceiros, se for o caso, conforme Anexo V deste edital.
6.5 A ausência de quaisquer dos documentos constantes do item 6.2 até 6.4 acarretará em desclassificação do proponente interessado.
6.5.1 Os documentos complementares previsto no item 6.4 deverão constar no processo de inscrição que trata o item 4.6 deste edital.
6.6 As assinaturas dos proponentes devem estar compatíveis com o documento de identificação apresentado.
6.7 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para protocolo da documentação. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7 **DA COMISSÃO AVALIADORA**
7.1 O processo de avaliação técnica será feito pelo Comitê de Pareceristas composto por profissionais qualificados e acompanhado pelo Comitê Gestor Municipal.
7.2 Nenhum membro do Comitê de Pareceristas poderá participar do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as inscrições apresentadas.
7.3 A composição do Comitê Pareceristas do processo de seleção designado por ato formal do executivo, será divulgada no portal da prefeitura municipal, após o término do prazo de inscrição.

8 **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

8.1 O comitê de pareceristas analisará os projetos e a documentação, considerando as exigências especificadas neste edital.
8.2 Os projetos serão classificados de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.
8.3 Os projetos serão analisados pelo Comitê de pareceristas, que decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de análise previstos no item 9.
8.4 Em Caso de empate, será utilizada como critério de desempate a nota de avaliação do critério Curriculo Cultural do Proponente, nº "01" do item 9; persistindo o empate, será utilizada a nota do critério Capacidade de Execução, nº "02" do item 9 deste edital.
8.5 A supervisão será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo e Comitê Gestor Municipal, em todo o processo das inscrições apresentadas.
8.6 O comitê poderá fazer contato com o (a) inscrito (a) caso entenda necessário para dirimir dúvidas.

9 **DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

Nº	Critérios	Descrição	Pontos
01	CURRÍCULO CULTURAL DO PROPONENTE	Formação especifica em artes plásticas e visuais com certificação devidamente reconhecida.	Até 30
		Conhecimento técnico ou prático em artes plásticas e visuais, comprovada através de certificação ou carta de referência.	Até 10
		Conhecimento incompatível com o objeto deste edital.	0,0
02	CAPACIDADE DE EXECUÇÃO - O portfólio apresentado no Cadastro demonstra atuação na área proposta bem como a capacidade, envolvimento e atuação como profissional de arte e cultura.	O portfólio apresentado comprova a dedicação ao trabalho artístico e/ou cultural do (a) proponente e justificam a proposta com informações estritamente profissionais atendendo ao objeto do edital.	Até 30
		O portfólio apresenta pouco material que justifique a proposta atendendo ao objeto do edital.	Até 10
03	MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL - Criatividade na arte apresentada	Capacidade de proposição original que venha a acrescentar ao município de Candói (PR) em termos culturais.	Até 40
		Proposição sem originalidade.	0,00

10 **DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

10.1 O cancelamento da inscrição poderá ocorrer de forma:
10.1.1 Amigável por mútuo acordo, mediante notificação prévia dirigida à Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR).
10.1.2 Unilateral por intermédio do comitê, caso não seja cumprido os requisitos exigidos neste Edital.

11 **DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Qualquer cidadão ou entidade interessada poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o início das inscrições, impugnar o Chamamento Público, apresentando suas razões.
11.2 Será de competência do prefeito a decisão acerca da (s) impugnação (ões) apresentada (s), mediante parecer jurídico.
11.3 Acolhida à impugnação contra ao presente o Chamamento Público será designado nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas no mesmo.
11.4 Caberá recurso administrativo da decisão de classificar ou desclassificar o proponente interessado.
11.5 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da relação dos selecionados no site oficial do Município.
11.6 Interposto o recurso, esse será divulgado no site oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de 02 (dois) dias úteis.
11.7 O recurso será endereçado ao Comitê Gestor Municipal, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias.
11.8 O recurso será protocolado no setor de protocolos da prefeitura municipal de Candói (PR), endereçados ao Comite Gestor Municipal.
11.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

12 **DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O Município de Candói (PR) homologará o presente Chamamento Público e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial da prefeitura.

13 **DA CONTRAPARTIDA**

13.1 A Contrapartida é a própria arte a ser aplicada nos espaços de modo que os proponentes deverão elaborar e executar o seu projeto, conforme as regras deste edital.
13.2 A obra contemplada deverá ser realizada com total responsabilidade técnica do proponente, respeitadas todas as normas de segurança, e ainda, de qualquer eventual subcontratação de serviços, sem qualquer ônus para a administração pública, assim como todas as despesas da realização da obra.
13.3 A transferência dos recursos do prêmio ficará condicionada à execução da Contrapartida e entrega do anexo VIII deste Edital.
13.4 A contrapartida deverá ser realizada obrigatoriamente até o dia 20 de dezembro de 2021.

14 **DO REPASSE DOS RECURSOS**

14.1 Os recursos serão repassados em quota única, após a comprovação da contrapartida, aprovada pelo Comitê Gestor Municipal. (Anexo VIII)
14.2 O repasse do recurso será realizado por meio de transferência eletrônica, em conta bancária do tipo corrente, que deverá estar em nome do proponente, indicado na ficha de inscrição.

15 **DA TRAMITAÇÃO**

DATA PROVÁVEL	AÇÃO
De 18/10 a 12/11/2021	Inscrições das propostas e das ações (link com o projeto em modo não público) para o Edital de Chamamento Público SECULT Nº 06/2021 - Lei Aldir Blanc.
De 16 a 18/11/2021	Análise de documentação e proposta cultural (vídeo).
19/11/2021	Publicação dos classificados.
22 e 23/11/2021	Período de recursos.
24/11/2021	Análise e julgamento de eventuais recursos.
25/11/2021	Divulgação do resultado de eventuais recursos.
26 e 29/11/2021	Prazo para impugnações do resultado dos recursos.
01/12/2021	Publicação de deferimento de recursos e propostas selecionadas e suplentes.
01/12/2021	Homologação do resultado final dos projetos selecionados.
02/12 e 03/12/2021	Assinatura dos Termos.

06 a 20/12/2021	Execução da ação (contrapartida)
20 a 30/12/2021	Empenho e pagamento do valor da premiação.

* Reserva-se à SECULT o direito de alterar o cronograma acima mencionado à qualquer tempo, sem prévio aviso aos proponentes, mediante publicação no site oficial do Município, caso haja necessidade ou por motivo de força maior.

16 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
16.1 É de total responsabilidade do interessado, garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.
16.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
16.3 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 109, de 30 de setembro de 2021, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;
16.4 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Ficha de inscrição (Proponente)
ANEXO II – Autodeclaração de Domicílio (Proponente)
ANEXO III – Modelo Portfólio (Proponente)
ANEXO IV – Modelo de Carta de Referência (Proponente)
ANEXO V – Declaração de Cessão de uso de Imagem (pessoa física); (Proponente)
ANEXO VI - Projeto Cultural; (Proponente)
ANEXO VII – Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos; (Comissão de pareceristas)
ANEXO VIII – Relatório de Execução de Projeto Cultural; (Proponente)
16.5 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Secretaria de Cultura e Turismo de Candói (PR) no endereço eletrônico e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br.
16.6 Fica a interessada ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
16.7 A modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados.
16.8 A prestação de contas por meio de notas fiscais não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.
16.9 E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial do município de Candói (PR).

Município de Candói (PR), em 13 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

MARIZA BELEM VARGE KLOSTER
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição n° _____
Nome:_____
CPF:_____ RG:_____
Endereço:_____Nº_____
Bairro:_____ Município: _____ CEP:_____ UF: _____
Telefone: (__) _____ Celular: (__)_____
E-mail:_____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência:_____ C.C:_____
Eu, _____ declaro ter pleno conhecimento do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO Nº 06/2021 – LEI ALDIR BLANC e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-los.

Candói (PR), ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura)
Nome Completo
CPF

ANEXO II
MODELO – AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, ...CPF nº.... , RG nº..... Órgão Expedidor , DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL Nº 06/2021- LEI ALDIR BLANC, que sou domiciliado em Candói (PR) e atualmente resido à _____ , CEP ____ , Bairro _____, Candói (PR).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei administrativamente e criminalmente em caso de prestar informações falsas.

Candói (PR), ____ de _____de 2021.

_____
(Assinatura)

Nome Completo
CPF

ANEXO III
MODELO - PORTFÓLIO
Nome:
E-mail:
Fone:
Redes sociais:

Foto do artista

Breve resumo sobre o artista e sua carreira.

EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA

Área de atuação:(período)

Exemplo de trabalhos:

Principais conquistas:

EDUCAÇÃO

Formação
Instituição (data de conclusão)

HABILIDADES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Certificados (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

Recortes de jornais, revistas (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

Links de trabalhos já realizados e divulgados nas redes sociais, sites, youtube e outros... (se houver, listar abaixo)

Cartazes, folders de eventos, projetos dos quais já participou (se houver, inserir abaixo foto dos mesmos)

ANEXO IV
MODELO – CARTA DE REFERÊNCIA

Eu, ...CPF nº.... , RG nº..... Órgão Expedidor ...., DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL Nº 06/2021- LEI ALDIR BLANC, que o artista .... CPF nº.... , RG nº..... Órgão Expedidor ... residente à _____ , CEP ____ , Bairro _____, Candói (PR), participa ativamente da Comunidade xxxxxxx como xxxxxxx desde o ano xxxx.

Candói (PR), ____ de _____ de 2021

_____
(Assinatura)
Cargo
Nome completo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA FÍSICA)

Eu,_____, CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Município de Candói (PR) divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO Nº 06/2021 – LEI ALDIR BLANC, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de Candói (PR), relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Candói (PR), ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura)
Nome completo

ANEXO VI
MODELO - PROJETO CULTURAL

À Comissão Avaliadora
Edital de Chamamento Público para Premiação Nº 06/2021 - SECULT
Projeto: _____
Proponente:_____
Telefone: _____ E-mail: _____
Área de atuação: _____
Local de Execução do Projeto:
Área Pretendida:
Método de Trabalho: _____
Objetivos a Serem Alcançados: _____
Método de Avaliação dos Resultados: _____

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____situada na _____(endereço completo), RG nº _____, expedido pela _____, venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, tendo como executor o(a) Sr(a). _____ de acordo com a exigência do Edital.
Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.
Atenciosamente,

_____
(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO VII
(RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS)

Nome do Proponente: _____
Protocolo de recebimento do Projeto: _____
N° da Inscrição: _____

Curriculo Cultural ( ) Pontos
Capacidade de Execução ( ) Pontos
Mérito artístico cultural ( ) Pontos
TOTAL _____
( ) Deferida ( ) Indeferida

Observações: _____

*Exclusivo para uso do Comitê Gestor Municipal
ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL
(Apresentar após a entrega da contra partida)

Nome do Proponente Cultural: _____
Área de atuação: _____
Nome do Projeto: _____

Descrever de forma breve em que consiste o projeto.

Ação Proposta pelo Projeto: (máx. 300 caracteres)

Relatar como foi o desenvolvimento das ações realizadas, incluindo datas e meios utilizados.

Relato das ações executadas: (12.000 caracteres)

Link's em que o projeto estará disponibilizado, para análise do Comitê em modo não público.

Apresentar os link's em que o projeto foi e está disponibilizado.

_____
Nome e CPF do responsável

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84A8B989

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01-ELEIÇÕES ESCOLAS

EDITAL Nº. 001/2021

O Prefeito do Município de Candói, juntamente com a Secretaria de Educação e Comissão Eleitoral, esta designada pela Portaria n.º 691/2021, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Complementar n.º 031/2017 e Decreto n.º 114/2021, TORNA PÚBLICO o presente edital, visando: **a) abertura de inscrições aos interessados para registro de candidatura para as eleições aos cargos de Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas, a serem regidas nos termos das legislações supracitadas, bem como pelo presente edital; b) convocação das eleições para Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 As Instituições Educacionais Municipais Públicas que participarão do pleito eleitoral, visando a Eleição de seus Diretores são as seguintes:
1.1.1. Escola Municipal Ormi França Araújo, (incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA)), localizada na sede;
1.1.2. Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva, localizada na sede;
1.1.3. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves, localizada na sede;
1.1.4. Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, localizada na sede;
1.1.5. Centro Municipal de Educação Professor Andrei Mugnol Ribeiro, localizada na Lagoa Seca;
1.1.6. Escola Municipal do Campo São Pedro, localizada em São Pedro;
1.1.7. Escola Municipal do Campo Miguel Martim, localizada em Rio Novo;
1.1.8. Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno, localizada na Cachoeira;
1.1.9. **Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva**, localizada na Paz;
1.1.10. **Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo**, localizada na Lagoa Seca;
1.2. A escolha da direção para as Instituições Educacionais acima citadas dar-se-á por meio de eleição direta e secreta, com a participação da comunidade escolar, nos termos do Decreto n.º 114/2021.
1.3. Nos Estabelecimentos de Ensino que não houver inscrições de candidatos, será realizada nomeação da direção pelo Chefe do Executivo Municipal, pelo prazo máximo igual a aqueles eleitos pelo voto.
1.4. A Instituição Educacional, com demanda de matrículas acima de 600 (seiscentos) alunos, no ato da inscrição da candidatura, poderá contar com um (a) diretor (a) auxiliar com 20 (vinte) horas semanais, para compor a equipe diretiva, o (a) qual deverá também registrar sua candidatura na chapa do (a) candidato (a) a diretor (a), no ato da sua inscrição, com os mesmos requisitos estabelecidos ao cargo de diretor (a).
1.4.1. Nos casos de afastamentos legais da direção, responderá pela Instituição o diretor auxiliar.
1.4.2. Nos casos de afastamento (licença maternidade e licença médica), o Chefe do Poder Executivo poderá indicar outro profissional para responder pela direção da Instituição até que perdure o afastamento.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer, deverão ser realizadas presencialmente junto à Secretaria de Educação, sito a Avenida XV de Novembro, 1795, Bairro Cacique Candói – CEP: 85.140-000 – Candói-PR. O período das inscrições tem seu início às 08 (oito) horas do dia 25 de outubro de 2021, e o seu encerramento as 17 horas do dia 27 (vinte e sete) de Outubro de 2021, considerando-se o horário oficial de Brasília-DF.
2.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo disposto no item 2.1. acima, bem como não serão aceitas via postal, via fax ou via correio eletrônico (e-mail, WhatsApp ou quaisquer outras redes sociais existentes).
2.3. Inscrições feitas por procuração serão aceitas desde esteja nos termos do § 2º do art.11 do Decreto nº 114/2021.
2.4. Informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Educação e Comissão Eleitoral no endereço supracitado ou ainda pelo telefone (42) 3638-8035, em horário comercial.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA AS INSCRIÇÕES
3.1. Os (as) interessados (as) em candidatar-se para concorrer às eleições para direção das Instituições Educacionais citadas no Item 1.1. deste Edital, deverão preencher os critérios exigidos, comprovar e cumprir o estabelecido na Lei Complementar n.º 031/2017, Decreto n.º 114/2021 e demais disposições vigentes aplicáveis a espécie.
3.2. Poderão candidatar-se às eleições para Diretores, os integrantes do Quadro de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, que apresentem e comprovem cumulativamente aos seguintes requisitos:
3.2.1. Pertencer ao Quadro de provimento efetivo do Magistério Municipal (concursados). A comprovação deste requisito se dará por cópia da portaria de nomeação do candidato juntamente com declaração firmada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, na qual se demonstre a situação regular do candidato junto ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal, cabendo ao candidato a solicitação da referida certidão em tempo hábil.
3.2.2. Estar no exercício efetivo de seu cargo na Instituição Educacional a qual pretende concorrer ao cargo eletivo, pelo período mínimo 06 (seis) meses, contados retroativamente da data final da inscrição. Tal comprovação deverá ser feita através de declaração expedida pela direção da Instituição pela qual o candidato pretenda concorrer ao cargo eletivo ou pela Secretaria Municipal de Educação.
3.2.3. Possuir formação em nível superior, em curso de licenciatura ou de graduação plena. Tal comprovação se fará através de cópia de certificados/diplomas, devidamente reconhecidos pelo MEC.
3.2.4. Não estar em estágio probatório até a data de lançamento do Edital de convocação das eleições. A comprovação deste requisito se dará por declaração firmada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, na qual se demonstre que o candidato já cumpriu ou não o período de estágio probatório, cabendo ao candidato a solicitação da referida certidão em tempo hábil.
3.2.5. Ter experiência docente em sala de aula de no mínimo 3 (três) anos, até a data de lançamento do Edital de convocação das eleições, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar nº 31/2017. A comprovação deste requisito será feita apenas por apresentação de certidões ou declarações emitidas por instituições de ensino onde o interessado tenha prestado serviço de docência, nas quais constem informação do cargo e período em que o candidato tenha prestado serviço de docência.
3.2.6. Não ter sofrido penalidades disciplinares previstas na legislação municipal nos últimos 05 (cinco) anos, a contar retroativamente da data de lançamento do Edital de convocação das eleições. Tal comprovação dar-se-á por declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cabendo ao candidato a solicitação da referida declaração em tempo hábil.
3.2.7. Não possuir incompatibilidade de horário de trabalho para o exercício da direção. Comprova-se tal exigência através de declaração expedida pelo (a) próprio (a) candidato (a), sob as penas da lei, que demonstre sua disponibilidade de horários e ausência de outros vínculos empregatícios impeditivos. O modelo a ser utilizado é disposto no anexo IV deste Edital.
3.2.8. Apresentar cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, título de eleitor do município de Candói, certidão de registro de nascimento) e do comprovante de endereço do Município de Candói.
3.2.9. Apresentar plano de ação para a gestão escolar, que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e compatível ao exercício da gestão que pretende concorrer. O Plano de Ação deverá seguir padrões metodológicos que demonstrem claramente as metas e objetivos do (a) candidato (a) para o seu mandato.
3.2.10. Não tenha estado em Licença sem Vencimento nos 02 (dois) últimos anos. Tal comprovação dar-se-á por declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cabendo ao candidato a solicitação da referida declaração em tempo hábil.
3.2.11. Não esteja na condição impeditiva disposta no art. 4º, e parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 114/2021.
3.2.12. Apresente, junto com os demais documentos, o Termo de Conhecimento disposto no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

3.3. O (a) candidato (a) que tenha 02 (dois) concursos e atua em escolas diferentes, poderá concorrer somente na Instituição de Ensino que já concluiu o estágio probatório, ou ainda, deverá optar por concorrer em apenas uma instituição, no caso de já ter cumprido o estágio probatório em dois concursos.
3.4. No ato do pedido de inscrição, os documentos requeridos nos itens 3.2.3. e 3.2.8. deverão ser entregues devidamente autenticados em cartório, e os demais no original, com exceção da portaria de nomeação do candidato, a qual poderá ser em cópia simples. A inscrição que não atender esta regra, será indeferida.
3.6. Na finalização do pedido de inscrição, o candidato receberá uma cópia do seu protocolo de inscrição – conforme anexo II deste Edital.
3.7. Não serão aceitos documentos fora do prazo disposto no item 2.1. deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. Finalizado o período das inscrições, após análise da documentação apresentada por todos os candidatos, a Comissão Eleitoral decidirá pelo deferimento e/ou indeferimento de cada requerimento de inscrição para registro de candidatura, publicando-se tal decisão no Diário Oficial do Município e no mural das Instituições Educacionais participantes do processo eleitoral, contendo nome de cada candidato e seu respectivo número de protocolo de inscrição, no prazo definido no item 5.1.3 deste Edital, podendo qualquer cidadão ou candidato apresentar impugnação contra as inscrições deferidas, ou recurso exclusivamente ao candidato que teve sua inscrição indeferida, no prazo definido no item 5.1.4 deste Edital.
4.1.1. Caberá ao Presidente da Comissão eleitoral vistar a ficha de inscrição de cada candidato, datando sua verificação, conforme constante no Anexo I.
4.1.2. Será indeferida a inscrição de candidatura do(a) candidato(a) que não preencher quaisquer dos seguintes requisitos:
4.1.2.1. Daquele que não preencher os requisitos ou não contiver todos documentos dispostos nos itens 3.2.1 a 3.2.12. deste Edital;
4.1.2.2. Da que estiver em desacordo com o disposto no item 3.4. deste Edital;
4.1.2.3. Da que estiver em desacordo com o item 3.3. deste Edital, neste caso podendo ser mantida apenas a última inscrição do candidato que já tenha concluído o estágio probatório, sendo considerada sem efeito a inscrição primeira, considerando-se, para tanto, o número de protocolo e data da inscrição.
4.1.2.4. Da que tiver sido realizada fora do prazo ou em local diverso do definido no item 2.1. deste Edital.
4.1.2.5. Da que estiver em desacordo com demais disposições deste Edital e do Decreto nº 114/2021.
4.2. A Comissão Eleitoral, após juízo de admissibilidade, no prazo definido pelo item 5.1.5 deste Edital, dará conhecimento do inteiro teor da impugnação ao candidato que teve sua inscrição de candidatura impugnada, para que este, querendo, manifeste-se sobre a mesma no prazo definido pelo item 5.1.6 deste Edital.
4.3. Encerrado todos os prazos acima referidos, a Comissão Eleitoral intimará do inteiro teor da sua decisão a cada qual que interpôs impugnação ou recurso, publicando-se no Diário Oficial do Município e no mural das Instituições Educacionais participantes do processo eleitoral a homologação das inscrições de candidaturas aptas ao pleito eleitoral, por Instituição Educacional, no prazo definido no item 5.1.7 deste Edital.

5. CRONOGRAMA
5.1. A eleição para direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas será realizada dentro do seguinte Cronograma (considerando sempre o horário oficial de Brasilia-DF):
5.1.1. Início do período das inscrições: **às 08 horas do dia 25/10/2021**.
5.1.2. Término do período das inscrições: **às 17 horas do dia 27/10/2021.**
5.1.3. Publicação das inscrições deferidas e indeferidas: **29/10/2021.**
5.1.4. Prazo para impugnação de inscrições deferidas e para recurso contra as indeferidas: **até as 17 horas do dia 03/11/2021.**
5.1.5. Disponibilização do inteiro teor da impugnação ao candidato que teve sua inscrição de candidatura impugnada: **até as 14 horas do dia 04/11/2021.**
5.1.6. Prazo para manifestação do candidato que teve sua inscrição de candidatura impugnada: **até as 14 horas do dia 05/11/2021.**
5.1.7. Homologação das inscrições de candidaturas aptas ao pleito eleitoral, por Instituição Educacional: **09/11/2021.**
5.1.8. Início do período da Campanha eleitoral: **09/11/2021, a partir da disponibilização da publicação no Diário Oficial do Município.**
5.1.8.1. Publicação dos fiscais designados de cada candidato e dos membros da mesa receptora: **até 16/11/2021.**
5.1.8.2. Entrega da listagem de votantes pelas instituições de ensino à Comissão Eleitoral: **até dia 16/11/2021.**
5.1.8.3. Prazo final para apresentação de requerimento para realização de visita nas turmas para a entrega do Plano de Ação e pedido de votos (conforme item 8.1.5 acima): **ate as 12 horas do dia 16/11/2021.**
5.1.9. Término do período da Campanha eleitoral: **as 23 horas e 59 minutos do dia 21/11/2021.**
5.1.9.1. Afastamento do candidato de suas atividades escolares na Instituição de Ensino pela qual esteja concorrendo: **a partir do horário e data fixada no item 5.1.9. acima, perdurando isso até o encerramento das votações.**
5.1.10. Realização da eleição: **das 08 horas as 17 horas do dia 22/11/2021**.
5.1.11. Realização da ata do resultado da eleição: **no dia 22/11/2021, após o encerramento das votações e apuração dos votos.**
5.1.12. Publicação pela Comissão Eleitoral do resultado das eleições no Diário Oficial do Município e no mural de cada Instituição que tenha participado do pleito eleitoral: **23/11/2021.**
5.1.13. Apresentação de recurso contra o resultado das eleições / impugnação da chapa/candidatura pelos motivos dos artigos 30 e 31 do Decreto nº 114/2021: **até as 17 horas do dia 24/11/2021.**
5.1.14. Disponibilização do inteiro teor do recurso ao candidato/chapa vencedor(a) e/ou disponibilização do inteiro teor da impugnação ao candidato/chapa que teve sua chapa/candidatura impugnada: **até as 17 horas do dia 25/11/2021.**
5.1.15. Prazo para contrarrazões dos Recorridos: **até as 17 horas do dia 26/11/2021.**
5.1.16. Publicação da decisão sobre o item 5.1.11. deste Edital no Diário Oficial do Município e no mural das Instituições Educacionais participantes do processo eleitoral: **até dia 30/11/2021.**
5.1.17. Homologação e publicação do resultado final da eleição, e publicação da decisão sobre recursos: **até 30/11/2021.**

6. DO DIA, HORÁRIOS E LOCAIS PARA AS ELEIÇÕES
6.1. As eleições ficam por este Edital convocadas para realização no dia **22 de Novembro de 2021**, nos seguintes locais e horários:

INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS	VAGAS	LOCALIDADE DE VOTAÇÃO	HORÁRIOS DE VOTAÇÃO
Escola Municipal Ormi França Araújo	01	Sede	Das 8h às 17h
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	01	Sede	Das 8h às 17h
Escola Municipal do Campo Miguel Martim	01	Rio Novo	Das 8h às 17h
Escola Municipal do Campo São Pedro	01	São Pedro	Das 8h às 17h
Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva	01	Paz	Das 8h às 17h
Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo	01	Lagoa Seca	Das 8h às 17h
Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	01	Cachoeira	Das 8h às 17h

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araujo Alves	01	Sede	Das 8h às 17h
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	01	Sede	Das 8h às 17h
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro.	01	Lagoa Seca	Das 8h às 17h

7. DA COMISSÃO ELEITORAL
7.1. A Comissão Eleitoral designada pela Portaria n.º 691/2021 será a responsável pela condução dos trabalhos para as eleições, desempenhará todas as atribuições e responsabilidades dispostas pelo Decreto nº 114/2021.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL
8.1. A campanha eleitoral:
8.1.1. Ocorrerá após a homologação das candidaturas, conforme item 5.1.8 deste Edital;
8.1.2. A partir do término da propaganda eleitoral, exige-se o afastamento do professor de suas atividades escolares na Instituição de Ensino pela qual esteja concorrendo para o cargo de direção ou vice-direção, o que perdurará até o fim das votações;
8.1.3. A propaganda eleitoral deverá ter seu término no prazo definido no item 5.1.9., com recolhimento de todos os materiais de campanha pelo próprio candidato, cabendo a Comissão Eleitoral fiscalizar o cumprimento deste dispositivo;
8.1.4. Poderá ser realizada 01 (uma) Assembleia por turno, para apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, na Instituição Educacional em que o candidato concorre, desde que haja consenso entre todos os candidatos e com a participação obrigatória de todos os concorrentes, tendo cada um deles o tempo de 20 (vinte) minutos para explanação e pedido de voto;
8.1.5. Não sendo realizada a Assembleia, os candidatos que desejarem poderão então realizar 01 (uma) visita nas turmas para a entrega do Plano de Ação e pedido de votos, desde que acompanhados por um membro da Comissão Eleitoral. Tal pretensão deverá ser requerida a Comissão no prazo disposto no item 5.1.8.3 deste Edital, cabendo a Comissão a escolha do dia para sua realização. O requerimento deverá ser protocolado presencialmente junto o endereço oficial de funcionamento da Comissão Eleitoral, por escrito e assinado, contendo o nome e número de inscrição do candidato. Não será aceito requerimento por via postal, via fax ou via correio eletrônico (e-mail, WhatsApp ou quaisquer outras redes sociais existentes).
8.2. O disposto nos itens 8.1.4. e 8.1.5. fica condicionado ao cumprimento de todos os protocolos de segurança, higiene e distanciamento social, em razão da pandemia de covid-19.
8.3. Com exceção do disposto nos itens 8.1.4. e 8.1.5. acima, é vedado aos candidatos fazer campanha dentro dos estabelecimentos de ensino, bem como também dentro de qualquer órgão público.

9. DA MESA RECEPTORA
9.1. A composição dos membros componentes da mesa receptora, os requisitos exigidos, a atribuição e dever de cada membro, o prazo para designação, entre outras responsabilidades, são as dispostas pelo Decreto nº 114/2021.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO
10.1. As eleições ocorrerão em todas as Instituições Educacionais que houverem candidatos inscritos, seguindo todo o regramento disposto no Decreto nº 114/2021, observando-se ainda:
10.1.1 Os candidatos comparecerão para votar no dia da eleição e não poderão permanecer no local de votação pelo período que se estender o pleito, porém poderão acompanhar o escrutínio dos votos após o término dos trabalhos alusivos à eleição, desde que não interfira nos trabalhos.
10.1.2. Haverá urnas distintas, a fim de recepcionarem os votos de acordo com as classes representativas, devendo haver número suficiente de urnas de votação, sendo que as disposições das urnas e da mesa receptora deverão garantir a privacidade do eleitor.
10.1.3. Não constando na lista de votação o nome de algum eleitor com direito a voto, esse deverá comprovar a sua condição de eleitor. Após comprovação, o seu nome será incluído na listagem da mesma, votando em seguida.
10.1.4. Cada urna de votação será devidamente lacrada pelos membros da mesa de votação, na presença dos fiscais, antes do início da votação, lavrando-se a respectiva Ata.
10.1.5. Serão declarados nulos os votos, cujas cédulas oficiais fornecidas pela Comissão Eleitoral não contenham:
10.1.5.1.O carimbo da Secretaria de Educação e Instituição Educacional;
10.1.5.2. A rubrica dos membros da mesa receptora;
10.1.5.3. Não estejam marcadas/assinaladas no local da votação ou da classe representativa votante, ou estejam assinaladas em mais de uma quadrícula;
10.1.5.4 Que contenham quaisquer expressões, frases ou palavras de baixo calão/ofensivas.
10.1.6. As cédulas não marcadas/assinaladas ou sem quaisquer indicações do voto pelo eleitor serão consideradas como votos em branco.

11. DOS ELEITORES
11.1. Os critérios para os eleitores estão definidos no art.16 do Decreto nº 114/2021.

12. DO PESO DOS VOTOS
12.1. O peso dos votos será conforme definido no art.17 do Decreto nº 114/2021.

13. DA APURAÇÃO DOS VOTOS
13.1 Após o encerramento da votação as urnas de votação serão devidamente lacradas pelos membros da mesa de votação, na presença dos fiscais, passando-se imediatamente a apuração dos votos, que será procedido pelos membros da mesa, no mesmo local de votação, na presença dos candidatos, fiscais e um membro da Comissão Eleitoral da respectiva Instituição Educacional.
13.2. Para apuração dos votos deverá ser observado o disposto no §§ 1º e 2º do art.25 do Decreto nº 114/2021.
13.3. A apuração dos votos será pública em cada Instituição Educacional onde se realizaram as eleições, podendo qualquer cidadão ou eleitor acompanhar, desde que não interfira nos trabalhos.

14. DOS RESULTADOS E SUA HOMOLOGAÇÃO.
14.1. Será considerado eleito o candidato que obtiver 50% mais um do total dos votos válidos, observado as disposições do art.25 do Decreto nº 114/2021.
14.2. Os demais critérios de apuração são os definidos pelo Decreto nº 114/2021.
14.3. A homologação será realizada no prazo definido pelo item 5.1.17 deste Edital.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES
15.1. Nas Instituições Educacionais onde houver o empate, o mesmo se resolverá pelos critérios definidos no § 2º do art.25 do Decreto nº 114/2021.

16. DOS RECURSOS
16.1. Os recurso e impugnações, para serem admitidos, devem respeitar as disposições contidas no Decreto nº 114/2021 bem como serem realizados dentro dos prazos previstos no item 5, nos subitens correspondentes.
16.2. Depois de encerrados os prazos recursais, não existindo recursos pendentes, serão incinerados os materiais utilizados para a escolha de diretores (cédulas).
17. DAS VEDAÇÕES
17.1. As vedações no processo eleitoral são as dispostas no Decreto nº 114/2021, em especial as contidas nos artigos 30 e 31 daquele regulamento.

18. MEDIDAS PREVENTIVAS, RELATIVAMENTE À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
18.1. O uso de máscara é obrigatório e deve ser seguido e respeitado por todos durante todo o pleito eleitoral. A máscara poderá ser do tipo cirúrgica ou de tecido.
18.2. Os locais de votação devem ser mantidos ventilados, de preferência de forma natural, com as janelas e portas abertas.
18.3. Haverá disponibilização de frascos de álcool em gel 70% nas salas e pontos de circulação, o que deve será providenciado pela Comissão Eleitoral junto a Secretaria de Educação.
18.4. As mãos devem ser higienizadas minimamente na chegada e saída da seção eleitoral, antes da assinatura do caderno de votação (para garantir que o eleitor tenha contato com o caderno já com as mãos higienizadas) e após votar.
18.5. O eleitor deve levar sua própria caneta para assinatura do caderno de votação. Na excepcionalidade, caso algum eleitor não possua caneta própria, deve ser oferecida caneta previamente higienizada.
18.6. Nos locais destinados à votação não será permitido nenhum tipo de alimentação ou ingestão de bebida.
18.7. Não será permitido o uso de bebedouros que exigem a aproximação da boca com a fonte de água para ingestão, sendo permitido apenas o dispensador de água para abastecimento de copos e garrafas de uso individual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. O local oficial de funcionamento da Comissão Eleitoral será a Sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Avenida XV de Novembro, 1975, Bairro Cacique Candói. Telefones para contato (42) 3638-8035, que funcionará no horário de expediente da referida Secretaria.
19.2. O mandato de direção é de 02 (dois) anos, iniciando no primeiro dia útil do ano civil subseqüente, ao qual se verificou a eleição, admitindo-se uma única reeleição consecutiva, inclusive para quem tenha composto chapa em vice-direção.
19.3. Nos casos de estabelecimentos que apresentarem somente um candidato será procedida à eleição normalmente, sendo que, para que o candidato seja proclamado eleito, necessário se faz que receba 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votos válidos, observado o critério de apuração definido no § 1º do art. 25 do Decreto nº 114/2021. Não atingindo o percentual ou não havendo candidato inscrito, será realizada nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, a seu critério.
19.4. Compete aos fiscais designados acompanhar o processo eleitoral, observando para que não haja irregularidades, o que, ocorrendo, deve ser comunicado ao presidente da mesa para registro em ata.
19.5. A transição administrativa e prestação de contas seguirá o procedimento definido pelo Decreto nº 114/2021.
19.6. Os prazos definidos no item 5. deste Edital poderão ser revistos a critério da Administração Municipal.
19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Candói, em 18 de outubro de 2021.

ALDOÍNO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

MARIZA KLOSTER
Responsável pela Secretaria de Educação

_____
Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo I

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS
FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À DIREÇÃO

Escola para a qual se candidata:___ _____
_____
1. DADOS PESSOAIS
Nome:___ _____
Sexo: ( ) M ( ) F - Data de Nasc.:_____/____/_____ hora do nascimento (conforme certidão de nascimento): ____h : ____min - Naturalidade:____ __ UF: _____ Estado civil: _____ CPF:_____. _____._____ - _____
RG: _____ Órgão exp.: _____/_____ Expedida em: _____/_____/_____
Título de eleitor:___ ___ Zona:_____ Seção:___ _
Filiação:
Pai:____ _____
Mãe:____ _____
Endereço:Rua:_____ _____
Área: ( ) urbana ( ) Rural Localidade:___ ___ Cidade:___ ____ UF:___ CEP: ____Tel. cel.: ( )___ ____- _____Tel. fixo.: ( )____ _- _____ E-mail: _____
2. DADOS PROFISSIONAIS
Graduação: _____
Pós graduação - Especialização ( ) não ( ) sim em: _____
Mestrado ( ) não ( ) sim em: _____
Situação funcional: ( ) efetivo cargo: _____
Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim

Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) municipal ( ) privada
Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:_____ ___
Tempo de serviço no Magistério Público: _____
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Ocupou funções de diretor(a)? ( ) sim ( ) não
Eleito ( ) Indicado ( ) – Período: _____

Candói, ___/____/2021.

_____
Assinatura do Candidato

Ficha de inscrição verificada pela Comissão Eleitoral em data _____/_____/_____

_____
Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo II

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS
FICHA DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, conforme Edital n.º 01/2021 de 18 de outubro de 2021.
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ _____
Nome do (a) candidato (a_____ _____
Instituição Educacional:_____ _____

Documentos	Sim consta na inscrição	Não consta na inscrição
CPF (cópia autenticado)	( )	( )
RG (cópia autenticado)	( )	( )
Título de eleitor (cópia autenticado)	( )	( )
Certidão de nascimento (cópia autenticada)		
Comprovante de Endereço (cópia autenticado)	( )	( )
Portaria de nomeação (cópia simples)	( )	( )
Declaração do RH da Prefeitura Mun. De Candói ref. a situação regular do candidato junto ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal	( )	( )
Declaração do RH da Prefeitura Mun. De Candói que demonstre que o candidato não esteja período de estágio probatório até a data de lançamento do Edital de convocação das eleições	( )	( )
Declaração da SME de Candói e ou da Instituição Educacional (demonstrando que o candidato está desempenhando suas funções pelo período mínimo de 06 (seis) meses, contados retroativamente da data final da inscrição, na Instituição de Educacional em que pretende candidatar-se)	( )	( )
Certificados/Diplomas de curso superior do candidato - Licenciatura/Graduação Plena [(cópia(s) autenticada(s)]	( )	( )
Declaração da Instituição de ensino em que atua ou atuou, demonstrando que o candidato possui experiência mínima de 03 (três) anos em sala de aula.	( )	( )
Declaração do RH da Prefeitura Mun. De Candói que demonstre se o candidato sofreu ou não penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, a contar retroativamente da data de lançamento do Edital de convocação das eleições	( )	( )
Declaração do próprio candidato que demonstre sua disponibilidade de horários e ausência de outros vínculos empregatícios impeditivos.	( )	( )
Plano de Ação	( )	( )
Ficha de inscrição preenchida e devidamente assinada	( )	( )
Termo de conhecimento preenchido e devidamente assinado	( )	( )

Observações:____
_____
_____

_____ _____
Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição

Candói, ____ de ___ de 2021.

Anexo III

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS

TERMO DE CONHECIMENTO

Nº DE INSCRIÇÃO:_____
Nome do (a) candidato (a)_____
Instituição Educacional:_____

Eu acima citado, candidato (a) às eleições para Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas, atesto que fui devidamente informado (a) e orientado (a) pelos membros da comissão eleitoral, assim declaro ter conhecimento do Edital n.º 01/2021, e Decreto n.º 114/2021, que regulamenta o pleito eleitoral para o ano de 2021.
Observações: Os candidatos comparecerão para votar no dia da eleição e não poderão permanecer no local de votação pelo período que se estender o pleito, porém deverão acompanhar o escrutínio dos votos após o término dos trabalhos alusivos à eleição, desde que não interfira nos trabalhos.

Candói, ____ de _____ de 2021.

_____ _____
Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

E AUSÊNCIA DE OUTROS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS IMPEDITIVOS

Nº DE INSCRIÇÃO:_____
Nome do (a) candidato (a)_____
Instituição Educacional:_____

Eu, acima citado, candidato (a) às eleições para Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas, sob as penas da Lei, DECLARO não possuir incompatibilidade de horário de trabalho e não estar em outro vínculo empregatício que impeçam o exercício da direção de instituição escolar.

Candói, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8C57CD89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 267/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021
ATA Nº 267/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **LEANDRO OLIVEIRA MARQUES**, microempresário individual operando com o CNPJ sob o nº. 43.528.866/0001-82, com sede na Avenida Anízio Pedro da Luz, 62, sala 3B, CEP 85.140-000, Candói/PR, e inscrito no CPF sob o número 094.481.599-51 e RG n 131835450 SSP/PR**.**

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de comunicação visual, sacolas de rafia personalizada e materiais para campanha da Coleta Seletiva, para atendimento as demandas das secretarias municipais**.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LEANDRO OLIVEIRA MARQUES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	5	Crachá com medidas 8,5 x 5,4cm em PVC 0,5mm - impressão 4x4 - cantos arredondados - furos para presilha - com cordão e jacaré incluso.	R2 PERSONALIZADOS	R2 PERSONALIZADOS	UN	175,00	18,90	3.307,50
2	1	Corda em nylon cor verde 4mm	RIOMAR	RIOMAR 4MM	MT	5.000,00	0,84	4.200,00
2	2	Imã para geladeira tamanho 6x5cm, corte especial, imã total verso, anexo com papel cartão reciclado 10x15cm impressão colorida a ser definida pela Secretaria Solicitante.	R2 PERSONALIZADOS	R2 PERSONALIZADOS	UN	3.000,00	4,12	12.360,00
Valor total								**19.867,50**

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 116/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

4.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4630	09.005.08.244.0006.2079	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4630	09.005.08.244.0006.2079	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

6.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

8. PRAZO DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos

8.2. O prazo de entrega será de **07 (sete) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

8.4. O deslocamento e demais custos até o local de entrega ficará sempre à encargo do FORNECEDOR

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

9.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias ou que não atendam as características descritas no termo de referência.

9.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

10.2.1. Identificação da licitação e do contrato ou ata de registro de preço.

10.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho.

10.2.3. Dados bancários para depósito.

10.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

10.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.
12.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.
12.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
12.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
12.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.
12.1.6. Fornecer a arte para confecção dos materiais pelo fornecedor.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos
13.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não subcontratar o objeto contratual
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência
13.1.7. Se responsabilizar pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega
13.1.8. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou quebrados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
13.1.9. fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;
13.1.10. observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução desta ata; e,
13.1.11. manter a administração integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução desta ata.
13.1.12. Os materiais que eventualmente necessitarem de instalação, caberá exclusivamente ao fornecedor a instalação dos mesmos, nos locais a serem indicados pela administração.
13.1.13. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
13.1.14. Substituir produtos que não atenderem as especificações.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
14.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
15.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
15.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
15.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
15.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
15.1.5.1. Por razão de interesse público
15.1.5.2. A pedido do fornecedor.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
16.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
16.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 15.1.3.
16.1.5. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
16.1.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
16.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
16.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
16.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
16.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I.**"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II."**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III."**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV."**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V."**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 15 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LEANDRO OLIVEIRA MARQUES***
Prefeito	Leandro Oliveira Marques 09448159951

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:87209127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 337, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E MÓVEIS, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA YESHUA CONFECÇÕES LTDA.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
Considerando o disposto no §4º, art. 22, da Lei Orgânica do Município, que disciplina que: "a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada para atividades específicas e transitórias pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias e far-se-á por Decreto;
Considerando o interesse público coletivo decorrente dos 41 (quarenta e um) empregos gerados pela empresa Yeshua Confecções LTDA, e a impossibilidade de o Município arcar com o desemprego das referidas famílias em razão da crise econômica gerada pela pandemia do Covid-19;
Considerando o teor do art. 20 da LINDB determina que "nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão";
Considerando que dispõe a legislação em vigor que deverá ser atendido aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a celebração de Termo de Cessão de Uso de bem imóvel, bem como das máquinas abaixo relacionadas, de forma precária, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a empresa Yeshua Confecções LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 39.774.333/0001-03.

QTD	PRODUTO
02	maq. cost. overloque com motor direct drive, 01 agulha, 03 fios, altura do calcador de 5,5mm, velocidade de 6.500rpm, parada de agulha, controle de velocidade ,barra de agulha especial que evita vazamento de óleo ,completa com estante com regulagem de altura e acessórios de utilidade. Marca: Original Maq Valor: 3.478,00 Nº Patrimônio: 14008135 Nº Patrimônio 14008136
03	maqs. cost. interloque bitola larga com motor direct drive , calcador tractor , 02 agulhas , 05 fios, velocidade de 6.500rpm, altura calcador de 5,5mm, tamanho do ponto de 0,6 a 3,8mm, parada de agulha, controle de velocidade , completa com estante com regulagem de altura e acessórios de utilidade. Marca: Original Maq Valor: 4.148,00 Nº Patrimônio: 14008137 Nº Patrimônio: 14008138 Nº Patrimônio: 14008139
05	maqs. cost retas convencionais com motor direct drive, posicionador de agulha, controle de velocidade , 01 agulha, 02 fios, velocidade de 5.500rpm, altura do calcador de 13mm, tamanho do ponto de

	7,0mm, lançadeira pequena , completa com estante com regulagem de altura e acessórios de utilidade. Marca: MAFRAN SPECIAL Valor: 2.095,00 Nº Patrimônio: 14008162 Nº Patrimônio: 14008163 Nº Patrimônio: 14001864 Nº Patrimônio: 14008165 Nº Patrimônio: 14008166
15	maqs. Costura reta eletrônica, com painel de programação,01 agulha, 02 fios, lubrificação automática, tamanho do ponto até 7,0mm, lançadeira rotativa pequena, altura do calcador de até 6,00mm, velocidade de até 5.000rpm,completa com estante com regulagem de altura e acessórios de utilidade. Marca: MAFRAN SPECIAL Valor: 3.185,00 Nº Patrimônio: 14008148 Nº Patrimônio: 14008149 Nº Patrimônio: 14008150 Nº Patrimônio: 14008151 Nº Patrimônio: 14008152 Nº Patrimônio: 14008153 Nº Patrimônio: 14008154 Nº Patrimônio: 14008155 Nº Patrimônio: 14008156 Nº Patrimônio: 14008157 Nº Patrimônio: 14008158 Nº Patrimônio: 14008159 Nº Patrimônio: 14008159 Nº Patrimônio: 14008160 Nº Patrimônio: 14008161
03	Maq. Cost. pespontadeira.Barras alternadas, lançadeira grandes, eletrônica com painel de programação, 02 agulhas, 04 fios, enchedor de bobina no cabeçote da máquina, velocidade de 3.000rpm, comprimento do ponto de 7,0mm, distância entre agulhas de 6,4mm, altura do calcador de até 15mm, transporte duplo por dente e agulhas. Completa com estante com regulagem de altura e acessórios de utilidade. Marca: ZOJE Valor: 14.660,00 Nº Patrimônio: 14008178 Nº Patrimônio: 14008179 Nº Patrimônio: 14008180
03	maqs. Cost pespontadeira, barras alternadas , lançadeira grandes , com motor direct drive , parada de agulha, controle de velocidade, transporte duplo por dente e agulhas, comprimento do ponto de 7,00mm, velocidade de 3.000rpm, distância entre agulhas de 6,4mm, completa com estante com regulagem de altura e acessórios de utilidade Marca: NISEW Valor: 6.620,00 Nº Patrimônio: 14008181 Nº Patrimônio: 14008182 Nº Patrimônio: 14008183
02	maqs. Cost pespontadeira. barras alternadas , lançadeira grandes ,bitola de 1/8 com motor direct drive , parada de agulha, controle de velocidade, transporte duplo por dente e agulhas, comprimento do ponto de 7,00mm, velocidade de 3.000rpm, distância entre agulhas de 6,4mm, completa com estante com regulagem de altura e acessórios de utilidade Marca: NISEW Valor: 6.600,00 Nº Patrimônio: 14008195 Nº Patrimônio: 14008196
02	maq. Cost fechadeira de braço , 03 agulhas , 06 fios , com catraca superior e metal , velocidade de 3.600rpm, distância entre agulhas de 6,4mm, altura do calcador de 10mm, ponto corrente . Completa com estante com regulagem de altura e acessórios de utilidade. Marca: ZOJE Valor: 10.675,00 Nº Patrimônio: 14008197 Nº Patrimônio: 14008198
01	unidades automáticas de pregar bolso chapado , ponto fixo, painel tochscreen, entrada usb, possibilidade de criação de modelos de costura, tensor de linha com sensor eletrônico , limpa e corta os fios, posicionador de agulha, e levantamento do calcador , calcador auxiliar para guia da agulha, área de costura de 300x200mm, velocidade de 2.700rpm, comprimento do ponto de 0,5 a 12,7mm, altura do calcador de 22mm, lançadeira grande , lubrificação automática , motor direct drive de 750w. completa com estante e acessórios. Marca: MAFRAN SPECIAL Valor: 72.900,00 Nº Patrimônio: 14008167
02	maqs. cost. 12 agulhas, base cilíndrica , com sistema de anatomia , catraca superior de ferro , catraca inferior de Celeron, 12 agulhas , 24 fios, velocidade de 4.500rpm, altura calcador de 8,0mm, ponto corrente completa com estante com regulagem de altura e acessórios de utilidade Marca: Original Maq Valor: 8.995,00 Nº Patrimônio: 14008140 Nº Patrimônio:14008141
03	maqs. cost de travete eletrônico , 01 agulha , 02 fios , com painel de programação , velocidade de 3.200rpm, área de trabalho de 40x30, 89 padrões de costura , corte de linha automático, altura do calcador de 17mm, com regulagem no painel, completa com estante com regulagem de altura e acessórios de utilidade. Marca: Original Maq Valor: 13.595,00 Nº Patrimônio: 14008142 Nº Patrimônio: 14008143 Nº Patrimônio: 14008144
01	maq. cost de passante com refilador , 02 agulhas , 04 fios, 02 facas para refilar o passante com regulagem de tamanho corte das tiras , velocidade de 4.200rpm, lubrificação automática, distância entre agulhas de 6,4mm, completa com estante com regulagem de altura e acessórios de utilidade. Marca: Original Maq Valor: 8.600,00 Nº Patrimônio: 14008146
01	Maquinas de limpar fios por sucção, com motor único, com 2 cabeças de limpeza, com sistema de carvão. Marca: Original Maq Valor: 3.700,00 Nº Patrimônio: 14008145
01	Lavadora central, capacidade de 200kg. Carcaça em aço inox de 2mm, cesto interno montado em aço inox 304 de 3,0mm, com acabamento espelhado, diâmetro do cesto interno de 1.750mm, profundidade de 1.300mm, motor de acionamento de 12,5cv. tampa frontal em aço 304 de 2mm. borracha de vedação da tampa em epdm, tensão 220/380. Painel de controle liga desliga, timer digital, termômetro digital, sirene, botão reset, inversor de frequência, válvula de descarga, altura 2.570mm, largura 2.460mm, profundidade de 2000mm, peso de 3.000kg. Marca: MAFRAN SPECIAL Valor: 78.000,00 Nº Patrimônio: 14007251
01	Unidade de passadoria para vincar bolsos, com vaporização automática controlado por sequenciador, dobragem e secagem do bolso por aspiração incorporada, temperatura e quantidade de vapor controláveis, pressão de ar de 80 a 100 libras, com rápida troca de formas. Marca: SOCIO TEC Valor: 39.650,00 Nº Patrimônio: 14008199
01	Barracão de alvenaria, com instalação elétrica, conforme vistoria realizada por comissão constituída pela portaria 403 de 2021. Localizado no acesso Br 163, saída para Coopavel.

Art. 2º. Mediante a cessão do barracão e das máquinas, poderá a empresa Cessionária, alocar bens móveis e demais objetos que se fizerem necessário para o desenvolvimento das atividades da empresa, assim como dispor de funcionários.

§ 1º O prazo da cessão é de 60 (sessenta) dias conforme art. 22, §4º da Lei Orgânica Municipal.

Art.3º. Formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:6C882175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO INTERNO Nº 233/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 05/2021 – **Menor Preço Global,** realizado no dia 14 de outubro de 2021 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para obras na Rua Sebastião Leite da Silva incluindo drenagem pluvial e pavimentação em lajota de concreto sextavado.,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: W.J.MOCHON LORENTE DA SILVA-CONSTRUTORA - CNPJ: 29.962.387/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra- revitalização/reforma		SRV	1	231.445,12	231.445,12

Valor Total do Fornecedor: R$ 231.445,12 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 231.445,12 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

Carlópolis, 18 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5BD31DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 55/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: DISK GÁS DO NEI LTDA CNPJ: 38.265.921/0001-59						
ITEM	**Qdade**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	500	Unid	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	ULTRAGAS	111,40	55.700,00
EMPRESA: PAPA-LEGUAS COMERCIO DE GLP LTDA CNPJ: 38.142.941/0001-32						
ITEM	**Qdade**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	70	Unid	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	SUPERGASBRAS	415,45	29.081,50

Catanduvas, 18 de outubro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FE492618

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: DISK GÁS DO NEI LTDA CNPJ: 38.265.921/0001-59						
ITEM	**Qdade**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	500	Unid	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	ULTRAGAS	111,40	55.700,00
EMPRESA: PAPA-LEGUAS COMERCIO DE GLP LTDA CNPJ: 38.142.941/0001-32						
ITEM	**Qdade**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	70	Unid	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	SUPERGASBRAS	415,45	29.081,50

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 18 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A9ED1F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 120

DECRETO N.º 120 de 14 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar as eleições e nomeações para os diretores das escolas municipais de Colombo, conforme determina a Lei n.º 178, de 04 de dezembro de 1984 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 1.221 de 11 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º A administração do estabelecimento de ensino será exercida pelo Diretor em consonância com as deliberações de Conselho Escolar e da Associação de Pais e Professores, respeitadas as disposições legais.

Art. 2º Os diretores das escolas municipais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo após indicação da comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino, mediante votação direta e secreta.

Art. 3º Nas unidades escolares que não possuam no mínimo três professores que atendam as exigências contidas no artigo seguinte, ou que estão em fase de implantação, o Diretor será indicado por livre nomeação diretamente pelo Chefe do Poder Executivo através de ato competente.

Art. 4º São elegíveis os ocupantes do cargo de Professor que satisfizerem as seguintes condições:

I – habilitados com Pedagogia ou portadores de outra licenciatura plena;

II – cumprido o estágio probatório de três anos;

III – no mínimo, um ano de exercício da profissão, no estabelecimento de Ensino;

IV - não ter sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos quatro anos anteriores ao pleito.

Art. 5º Além das exigências estabelecidas no artigo anterior, o candidato deverá juntar, no ato da inscrição, um plano de trabalho administrativo e pedagógico para os 4 (quatro) anos de mandato.

Art. 6º Os interessados em participar da eleição, atendidas as condições do artigo 4º, deverão requerer sua candidatura mediante protocolo da Secretaria Municipal de Educação, até 20 dias antes da data da eleição.

Art. 7º A comunidade escolar, que compõe o colégio eleitoral, compreende:

I – profissionais do magistério em efetivo exercício na escola, inclusive o Diretor, mesmo se candidato;

II – servidores de apoio escolar em exercício na escola;

III – alunos maiores de dezesseis anos ou emancipados;

IV – pais ou responsáveis por alunos menores de dezesseis anos.

§ 1º Havendo mais de um filho na mesma escola, o voto do pai, mãe ou responsável é único para todos os filhos.

Art. 8º A eleição será realizada no dia 24 de novembro de 2021, com início às 07 horase30 minutos e encerramento às 19 horas, inclusive nos estabelecimentos de ensino que tenham turmas de educação de jovens e adultos.

Art. 9º Os trabalhos de votação, em cada estabelecimento de ensino serão realizados por uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) membros, com indicação de 2 (dois) suplentes para cada um, a saber:

I – um representante dos professores na função de docência ou de suporte pedagógico à docência;

II – um representante dos servidores;

III – um representante dos pais dos alunos, preferencialmente integrante do Conselho Escolar ou da APM.

§ 1º Cada candidato poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos de votação e apuração dos votos.

§ 2º Não poderão compor a Comissão o Diretor da Escola e os candidatos à Direção.

§ 3º Os membros da Comissão serão eleitos através de assembleia a ser realizada no estabelecimento, convocada pela direção especificamente para esse fim.

Art. 10º A eleição será realizada mediante cédula única, impressa e rubricada pela Comissão Eleitoral,observando o seguinte procedimento:

I – cada local de votação terá uma mesa receptora que disponibilizará duas urnas para o recebimento de votos, sendo uma urna para os votos dos professores e servidores da escola e outra para os votos dos pais de alunos, alunos com mais de dezesseis anos ou responsáveis;

II – a Comissão Eleitoral deverá providenciar local para garantir o sigilo na anotação da cédula;

III – a instituição de ensino, juntamente com a Comissão Eleitoral, deverá providenciar com antecedência a listagem dos eleitores aptos a votarem e, no caso de alunos menores de dezesseis anos, a indicação de seus pais ou responsáveis para o voto.

IV – os membros titulares da Comissão Eleitoral deverão estar presentes na abertura e no encerramento e apuração dos votos, permitindo-se a sua substituição pelos respectivos suplentes durante o restante dos trabalhos.

Art. 11º A eleição será em escrutínio secreto e deverá ser observado o*quorum*mínimo de 30% (trinta por cento) do total de eleitores.

§ 1º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 2º Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, exceto em candidatura única, quando serão computados como válidos os votos brancos, exclusivamente para efeito de*quorum*.

§ 4º Nos estabelecimentos em que não houver o*quorum*mínimo de 30% (trinta por cento) ou onde o candidato único obtiver resultado inferior ao número de votos brancos, será realizada nova eleição no prazo máximo de 08 (oito) dias contados da data da eleição.

§ 3º Em caso de empate no número de votos, será eleito o candidato que tiver com maior tempo de magistério na rede municipal de ensino e, persistindo o empate, o de maior idade.

§ 5º Antes da contagem, os votos das duas urnas deverão ser misturados, prevalecendo a contagem geral dos votos, sem identificação da categoria de eleitores.

§ 6º Caberá à Comissão Eleitoral fazer a apuração dos votos e lavrar ata do resultado e encaminhá-la à Comissão Central Eleitoral.

§ 7º Após completada a apuração dos votos, lavrada ata e assinada pelos membros titulares e representantes dos candidatos,devem todos os votos serem devolvidos em uma das urnas e estaserlacrada,até o encerramento do prazo para interposição de eventual recurso.

Art. 12º A eleição será coordenada por uma Comissão Central Eleitoral, composta de 5 (cinco) membros indicados pela Secretária Municipal de Educação, com o objetivo de opinar sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição, coordenar e fiscalizar os trabalhos de votação, bem como emitir parecer sobre a interposição de eventuais recursos.

Art. 13º Do resultado apurado caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja decisão por este órgão dependerá do parecer prévio da Comissão Central Eleitoral.

Parágrafo único.O candidato que pretender interpor recurso do resultado, deverá impugná-lo verbalmente, logo após a declaração do resultado, condição em que a Comissão Eleitoral deverá devolver os votos nas urnas e lacrá-las.

Art. 14º O mandato do Diretor é de 4 (quatro) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente ao da eleição.

Art. 15º Em caso de renúncia ou destituição do Diretor, mediante processo administrativo, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear outro profissional do magistério para completar o mandato.

Art. 17º Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 14 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que determina a Lei Municipal n.º 1.221de 11 de julho de 2011,Lei Municipal n.º 178de 04 de dezembro de 1984 e suas alterações e Decreto n.º120 de 14 de outubro de 2021,CONVOCA a comunidade escolar das unidades relacionadas no anexo II, constituídas pelos professores, equipe pedagógica, funcionários, alunos matriculados com mais de dezesseis anos e pais dos alunos menores de dezesseis anos, para a eleição de diretores das escolas municipais de Colombo, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2021, das 07 horas e 30 minutos às 19 horas.
Os professores interessados em participarda eleição,e que atendam àsexigências previstas nas normas para a eleição, deverão fazer sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, até às 15 horas do dia 04 de novembro de 2021.
Ficam convidados os professores interessados em participar do processo eleitoral, bem como ficam convocados os diretores das escolas municipais, candidatos ou não, para reunião de esclarecimentos sobre os critérios da eleição, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2021, às08 horas e 30 minutos, na Regional Maracanã.

Colombo, 14de outubro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal da Educação
Portaria nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Colombo

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Eu,…….....……., brasileira(o), casada(o)(solteira(o), separada(o)judicialmente, divorciada(o), viúva(o)), servidora(servidor)municipal ocupante do cargo de Professor, matrícula(s) n.º …… e n.º …….. , em exercício na Escola Municipal..... , venhorespeitosamente requerer a minhainscrição como candidata(o)à eleição para Direção da Escola Municipal…….....…… , nos termos do art. 4º do Decreto n.º120 de 14 de outubro de 2021.
Junta-se, neste ato, o plano de trabalho administrativo e pedagógico a ser executado durante minhagestão.

Neste termos,
Pede deferimento.

Colombo,……. de ……...…… de 2021

_____
Candidata(o)

Parecer da Comissão Central Eleitoral:_____

ANEXO II
RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES – 2021

	UNIDADES
1	ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINO JOÃO TOSIN
2	ESCOLA MUNICIPAL ANGELO F. DALPRÁ
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO A. JOHNSSON
4	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CAVASSIN
5	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO COSTA
6	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO ANDRETTA
7	ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE MAUÁ
8	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS F. FALAVINHA
9	ESCOLA MUNICIPAL CRISTÓVÃO COLOMBO
10	ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL COSTACURTA
11	ESCOLA MUNICIPAL DRA. ZILDA A. NEUMANN
12	ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA NODARI ALBERTI
13	ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO FERREIRA SANTIAGO
14	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL D. STRAPASSON
15	ESCOLA MUNICIPAL HEITOR VILLA LOBOS
16	ESCOLA MUNICIPAL ISOLINA CECCON
17	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ANA MARIA
18	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES
19	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS GRAÇAS
20	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GUARUJÁ
21	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA STOCCO
22	ESCOLA MUNICIPAL JOHN KENNEDY
23	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ F. P. WEIGERT
24	ESCOLA MUNICIPAL JOVINO DO ROSÁRIO
25	ESCOLA MUNICIPAL JUCONDO D'AGOSTIN
26	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK
27	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
28	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
29	ESCOLA MUNICIPAL PE. ANGELO ALEGRINI
30	ESCOLA MUNICIPAL PE. DURVAL SECCHI
31	ESCOLA MUNICIPAL PE. JONES JOÃO TÍBOLLA

32	ESCOLA MUNICIPAL PQ. MONTE CASTELO
33	ESCOLA MUNICIPAL PQ. SANTA TEREZINHA
34	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
35	ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO.
36	ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ
37	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL
38	ESCOLA MUNICIPAL SEVERO R. DE CAMARGO.
39	ESCOLA MUNICIPAL VER. ANDRÉ NADOLNY
40	ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIO M. FRANCESCHI
41	ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO JOSÉ GASPARIN
42	ESCOLA RURAL MUNICIPAL IMBUIAL DA ROSEIRA
43	ESCOLA RURAL MUNICIPAL IR. ANTONIETA FARANI

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Eu,……..……, brasileira(o), casada(o)(solteira(o), separada(o)judicialmente, divorciada(o), viúva(o)), servidora(servidor)municipal ocupante do cargo de Professor, matrícula(s) n.º …… en.º…….. , em exercício na Escola Municipal..... , venhorespeitosamente requerer aminhainscrição como candidata(o)à eleição para Direção da Escola Municipal…….....……. , nos termos do art. 4º do Decreto n.º120 de 14 de outubro de 2021.
Junta-se, neste ato, o plano de trabalho administrativo e pedagógico a ser executado duranteminhagestão.

Neste termos,
Pede deferimento.

Colombo,……. de ……...…… de 2021

Candidata(o)

Parecer da Comissão Central Eleitoral:_____

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D1E7B352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 459/2021

DECRETO 459/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.257.700,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1933 de 18 de outubro de 2021,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.257.700,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44	1.00.000	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	45	1.00.000	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	48	1.00.000	80.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	60	1.00.000	75.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	292	1.00.000	88.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	295	1.00.000	130.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	293	1.00.103	47.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	294	1.00.104	34.700,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	379	1.00.000	150.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630	1.00.000	152.600,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	629	1.00.303	15.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	902	1.00.000	154.400,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	927	1.00.000	160.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	957	1.00.000	110.000,00
TOTAL				**1.257.700,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 1.257.700,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.124.0002.2.073.	**Manutenção Do Controle Interno No Municipio**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8	1.00.000	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	10	1.00.000	3.500,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76	1.00.000	6.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	78	1.00.000	4.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	80	1.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	82	1.00.000	3.500,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Publica Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	1.00.000	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	117	1.00.000	2.500,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0009.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182	1.00.000	15.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	183	1.00.000	10.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216	1.00.000	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	217	1.00.000	2.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	220	1.00.000	4.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	226	1.00.000	3.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	243	1.00.104	1.900,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	247	1.00.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	252	1.00.103	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	253	1.00.104	1.000,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	262	1.00.000	154.300,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261	1.00.104	20.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	273	1.00.000	1.100,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	277	1.00.000	8.500,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	286	1.00.000	15.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	1.00.000	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	317	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	313	1.00.103	46.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	328	1.00.000	15.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	329	1.00.000	4.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	361	1.00.000	16.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	364	1.00.000	55.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	373	1.00.000	10.000,00
12.366.0013.2.031.	**Manutenção Do Ensino Fundamental - Eja**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	383	1.00.000	12.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	385	1.00.000	1.700,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	386	1.00.000	3.900,00
12.367.0013.2.032.	**Manutenção Da Educação Especial**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	395	1.00.000	4.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	394	1.00.104	8.500,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	397	1.00.000	1.900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	399	1.00.104	1.400,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	405	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	404	1.00.104	1.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	411	1.00.000	2.400,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	412	1.00.000	4.000,00
12.367.0013.2.033.	**Subvenção Social A Apae**			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	415	1.00.000	89.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	461	1.00.000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	462	1.00.000	20.000,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	468	1.00.000	5.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	525	1.00.303	15.000,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	589	1.00.000	2.900,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	590	1.00.000	10.000,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	693	1.00.000	3.100,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	697	1.00.000	900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	699	1.00.000	1.600,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	740	1.00.000	3.200,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	744	1.00.000	2.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	745	1.00.000	2.400,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	757	1.00.000	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	768	1.00.000	15.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	839	1.00.000	2.900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	842	1.00.000	900,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.068.	**Encargos Gerais Do Município**			
4.6.90.71.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	984	1.00.000	507.000,00
TOTAL				**1.257.700,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 18 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:EB042204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 008/2021 DE 18/10/2021 SELEÇÃO ESTAGIARIOS

EDITAL Nº. 008/2021, de 18 de outubro de 2021.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2021
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021 de 06/08/2021, e considerando prorrogação do processo de estagio Edital 007/2021 de 13/10/2021 e,
Considerando o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas conforme Edital nº. 006/2021 de 01/10/2021,
RESOLVE
I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 04/10/2021 a 15/10/2021, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 3 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
II. Os candidatos eliminados no 2º período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 006/2021, constam no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE M. SPAGNOLI
Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas

ANEXO I

Edital nº. 008/2021 de 18/10/2021
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio
- HABILITADOS –

CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO)					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**ANÁLISE CURRICULAR**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
1	Donovan Teixeira de Lima	**59.649/21**	93,14	Magistério	Habilitada
2	Cintia Siqueira Mattei	**59.636/21**	90,57	Magistério	Habilitada
3	Graziela Manfe Grieger	**59.628/21**	88,49	Magistério	Habilitada
4	Gustavo de Lima Real	**59.618/21**	83,03	Magistério	Habilitada
5	Larissa Magro	**59.638/21**	81,38	Magistério	Habilitada
6	Roger Vitor de Luz Iesbik	**59.637/21**	79,49	Magistério	Habilitada
7	Dhienifer Borges	**59.640/21**	62,45	Magistério	Habilitada

CURSO / HISTÓRIA					
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição**	**Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
1	Waleria Racoski de Lima	**59.639/21**	90,06	História	Habilitado
2	Maria Cristina Castilho de Souza	**59.641/21**	87,71	História	Habilitado

CURSO / PEDAGOGIA					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
1	Patricia Zuqui	**59.659/21**	86,91	Pedagogia	Habilitada
2	Elen Sagaz dos Santos	**59.665/21**	78,60	Pedagogia	Habilitada
3	Rosenilde Ramos	**59.651/21**	76,49	Pedagogia	Habilitada

ANEXO II
Edital nº. 008/2021 de 18/10/2021
Relação Nominal dos estudantes Candidatos inscritos a vaga de estágio
- ELIMINADOS -

Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CURSO**	**Justificativa/Eliminação**
1	Ana Flavia Gonçalves	**59.642/21**	Magistério	Nota inferior a exigência
2	Cristina Ferreira Cavalheiro dos Santos	**59.648/21**	Ensino Médio	Curso fora da área do Edital
3	Franciele Ribeiro Rodrigues	**59.650/21**	Pedagogia	Faltou documentos.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:8602A1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021- RETIFICADO

O Município de Fernandes Pinheiro, PR, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 109, IX, da Lei Orgânica Municipal, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, Lei Municipal nº 83/2000 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e Decreto n°195/2021 que autoriza realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE

Ficam abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para preenchimento, em caráter de temporário e excepcional interesse público, ao provimento de Emprego Público Temporário para as funções de: Auxiliar de Serviços Gerais, Inspetor de Alunos, Merendeira, Motorista e Operador de Máquinas Rodoviárias, regido na forma constante deste Edital. Cujo número de vagas (cadastro de reserva), cargo, escolaridade, carga horária semanal e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO I- Requisitos para ingresso e vencimentos

CÓDIGO	Vaga	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Vencimento Mensal
101001	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40horas	06	R$1.100,00
101005	Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	02	R$ 1.100,00
101004	Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	03	R$ 1.231,75
102001	Motorista de Veículos	Ensino Fundamental Incompleto, CNH D	40 horas	02	R$ 1.843,20
102006	Operador de Máquinas Rodoviárias	Ensino Fundamental Incompleto, CNH C	40 horas	01	R$ 2.211,86

A distribuição das vagas estão descritas nos Quadros abaixo:

Quadro II-Cargo 1- Auxiliar de serviços gerais

SECRETARIAS	**NÚMERO DE VAGAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTES	05+CR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01+CR

O candidato para o cargo de Auxiliar de Serviços deverá escolher no ato da inscrição qual o local de exercício da atividade que pretende concorrer a vaga:

Quadro III- locais para escolha- Cargo 1- Auxiliar de serviços gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**
ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA	02 + CR
ESCOLA MUNICIPAL RURAL COSTA E SILVA	01+CR

ESCOLA MUNICIPAL GENNY S. KULLER	01+CR
CMEI TIA AURORA	01+CR
SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE-INTERIOR	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEDE DO MUNICÍPIO	CR

Para a Secretaria Municipal de Saúde –interior, o candidato quando convocado poderá ser designado para exercer suas atividades em qualquer posto de saúde localizado no interior do município, seja: Angaí, Assungui, Bituva das Campinas, Bituva dos Machados ou Bituva dos Lúcios.

Quadro IV- Cargo 2- Inspetor de Alunos

SECRETARIAS	NÚMERO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTES	2+CR

Quadro V- locais para escolha de vaga- Cargo 2- Inspetor de Alunos

ESCOLA	Número de vagas
Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva	01
Escola Municipal Floresval Ferreira	01

Quadro IV- Cargo 3- Merendeira

SECRETARIAS	NÚMERO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTES	3+CR

Quadro V- locais para escolha de vaga- Cargo 2- Merendeira

ESCOLA	Número de vagas
Escola Rural Municipal Professora Genny Schumanske Kuller	01
Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva	01
Escola Municipal Bituva dos Machados	01
Escola Municipal Floresval Ferreira	CR

Quadro V- Cargo 4- Motorista de Veículos

SECRETARIAS	NÚMERO DE VAGAS
CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	2+CR

Quadro VI- Cargo 5- Operador de Máquinas Rodoviárias

SECRETARIAS	NÚMERO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	01+CR

As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas de demanda comlementar ou falta de servidores decorrente de aposentadoria, exoneração, afastamento por licenças legalmente concedidas (doença, maternidade, sindical, licença sem vencimentos, grupo de risco ao COVID 19).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em Prova de Títulos referentes à escolaridade e Tempo de Serviço.

As inscrições serão efetuadas presencialmente na Rua Padre Guido, 150, Centro, Fernandes Pinheiro, PR, no horário compreendido entre às 08h30min e 11h30min horas e das 13h30min às 16h00min, nos dias 26 e 27/10/2021, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, PIS, telefone e endereço eletrônico.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:

Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório composta de:

-Tempo de experiência profissional devidamente comprovada (para fins de pontuação da prova de títulos);

-Histórico escolar/ Certificado que comprove a escolaridade (requisito necessário ao cargo);

As contratações decorrente deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, V, da Lei federal nº 8.745/1993, Acórdão nº 462/2009 TCE, e Lei Municipal nº 083/2000.

Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município e no site www.fernadespinheiro.pr.gov.br**.**

O contrato terá prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na conformidade das previsões contidas na Lei Municipal 083/2000 e alterações, que será contado a partir da data da assinatura de contrato de trabalho.

O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01(um) ano, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheio.

O horário de trabalho será de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, podendo inclusive ser em sábados, domingos, feriados, noturno e/ou escalas.

O candidato a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, Inspetor de Alunos e Merendeira, deverá na ficha de inscrição indicar o local para a qual deseja concorrer a vaga.

O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das leis do Trabalho).
O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
A comissão responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou a inexatidão das mesmas.
Por se tratar de contratação temporária não serão contratados candidatos considerados pertencentes ao grupo de risco do Coronavírus,condição que será atestada por médico no anexo VI.
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a inclusão no cadastro de reserva não implicam obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Fernandes Pinheiro, PR, o direito de proceder às contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos completos, e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para posse;
Ter disponibilidade de carga horária.
Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;
Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à função,
Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos;
Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função pretendida.
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal;

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever no período compreendido entre os dias 26 e 27/10/2021 nos horários, das 08h30min às 11:30min, e das 13h30min às 16h junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, localizada na Rua Padre Guido, nº 150 – Centro - Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, constante no Anexo I deste edital.
Cópia da Carteira de identificação(RG);
Cópia do CPF;
Cópia da Carteira Nacional de habilitação (CNH), para os cargos de Motorista de Veículos e Operador de Máquinas Rodoviárias.
Comprovante(s) de escolaridade (originais e cópias).
Comprovante de tempo de serviço, não obrigatório, mas são validos para pontuação (originais e cópias).
Os documentos deverão ser entregues em envelope, com a inscrição colada no mesmo, devidamente preenchida e assinada.
Não será cobrada taxa de inscrição.
Não será permitida mais de uma inscrição por CPF;
O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.
Não serão aceitas inscrições por fax, email, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
Os Títulos serão recebidos juntamente com a documentação exigida e deverão ser entregues no ato da inscrição.
Todas as documentações, para efetiva inscrição, deverão ser entregues em envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato e com a devida identificação.
Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após a entrega do envelope.
Não será disponibilizado espaço para organização dos documentos, no local será recebido apenas o envelope.
A análise dos Títulos será apurada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, até 29/10/2021 na sede da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão Instituída.
Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com dias, meses e anos) e dos diplomas, certificados deverão ser originais acompanhados de cópia.
Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante no Item 5 deste Edital.
A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do Anexo II deste Edital.
Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto há infringência deste item.
Os comprovantes de cursos serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no Anexo II deste Edital.
A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo pretendido deverá ser assim comprovada:
3.26.1 Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
3.26.2 Mediante apresentação de declaração de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.
A declaração de tempo de serviço deverá ser emitida em papel timbrado, com CNPJ do órgão e assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a monitorias, estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados.

Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicado em Diário Oficial do Município.

DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CBO:5143-20 Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

• Receber, utilizar, e guardar materiais de uso para limpeza em geral;
• Promover a higienização de ambientes, salas, escritórios, áreas externas, paredes, vidros, sanitários e mobiliários em geral;
• Responsabilizar-se pelo uso adequado e racional dos materiais de limpeza; • Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
• Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais)
• Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais.
• Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.
• Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
• Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
• Manter um bom nível de relacionamentos no ambiente de trabalho;
• Evitar comentários sobre assuntos relacionados com a vida particular dos demais servidores;
• Evitar constrangimentos em assuntos particulares;
• Observar a carga horária de trabalho e a assiduidade e pontualidade no órgão em que está lotado.
• Atender as ordens da chefia imediata, no que se refere aos serviços inerentes ao cargo.

4.2 INSPETOR DE ALUNOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CBO: 3341-10

Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar.

Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos.

Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres.

Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola e durante o recreio;
• Inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
• Orientam os alunos sobre o comportamento durante o transporte escolar; • Ouvem reclamações e analisam fatos, tomando as providências cabíveis junto à Direção da Escola;
• Auxiliam na coordenação das saídas dos alunos;
• Manter um bom nível de relacionamentos no ambiente de trabalho;
• Acatar as ordens da chefia imediata;
• Estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;

4.3 MERENDEIRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

CBO: 5135-05 Os trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação auxiliam outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

• Recebem e condicionam os gêneros alimentícios;
• Preparam o cardápio sob a supervisão de Nutricionista;
• Processam os alimentos;
• Verificam a qualidade dos alimentos; • Mantém a higienização da área de trabalho;
• Efetuam a lavagem e limpeza dos utensílios;
• Servem os alimentos aos alunos;
• Manter um bom nível de relacionamentos no ambiente de trabalho;
• Acatar as ordens da chefia imediata;
• Estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
• Evitar comentários sobre assuntos relacionados com a vida particular dos demais servidores;
• Observar a carga horária de trabalho e a assiduidade e pontualidade no órgão em que está lotado.

4.4 MOTORISTA DE VEÍCULOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CBO: 7823-05 Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. No desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

• Dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas;
• Realizar verificação e manutenção básica do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora e luminosa.
• Promover a limpeza do veículo diariamente;
• Anotar a quilometragem na saída e retorno do serviço;
• Verificar o óleo, água e combustível;
• Executar serviços na área urbana, rural e viagens a outros Municípios;
• Promover a verificação da calibragem dos pneus;

• Manter um bom nível de relacionamentos no ambiente de trabalho;
• Acataras ordens da chefia imediata;
• Estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município; • Evitar comentários sobre assuntos relacionados com a vida particular dos demais servidores;
• Observar a carga horária de trabalho e a assiduidade e pontualidade no órgão em que está lotado.

4.5 OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Poderão operar diferentes máquinas para execução de trabalhos conforme necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo entre eles:

CBO 9-74.22 OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA
CBO: 9-74.25 OPERADOR DE MÁQUINA DE ABRIR VALAS
CBO:9-74.30 OPERADOR DE TRATOR DE LÂMINA
CBO 7151-30 OPERADOR DE MOTONIVELADORA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA OPERADOR DE ESCAVADEIRA: Opera uma máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de caçamba móvel, conduzindo-a e operando seus comandos de corte e elevação, para remover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS • OPERADOR DE ESCAVADEIRA: conduz máquinas, acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; movimenta a pá escavadeira, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material; efetua a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento. Pode especializar-se na operação de determinados tipos de máquina escavadeira e ser designado de acordo com a especialização.
• OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA: desempenha tarefas similares às que realiza o operador de escavadeira (9-74.20), porém é especializado na operação de uma pá carregadeira que escava ou colhe materiais e os verte em caminhões, veículos de carga pesada e em outros recipientes.
• OPERADOR DE MÁQUINAS DE ABRIR VALAS: conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; opera o mecanismo de escavação, acionando as alavancas de comando de corte, elevação e retirada de terra, para formar a vala nas dimensões requeridas; efetua a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento. Pode traçar sulcos para orientar a escavação. • OPERADOR DE TRATOR DE LÂMINA: conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; regula a altura e inclinação da lâmina em relação ao solo, acionando a alavanca de comando, para possibilitar sua movimentação; faz avançar a máquina, acionando o comando de marcha, para empurrar e distribuir a terra; efetua a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento. Pode retirar entulhos de obras em demolição.
OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam.removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção deaterros. realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

DA SELEÇÃO
A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS de Títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS –PARA TODOS OS CARGOS

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
1	Ensino Fundamental Completo	10	10
2	Ensino médio completo	10	10
3	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	1	20
TOTAL MÁXIMO			40

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
Para o cargo, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.
Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, conforme:
a) maior escolaridade
b) tempo de experiência profissional
c) Maior idade: considerando ano, mês e dia de nascimento.
DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na prova de Títulos (PT) com o nome e data de nascimento.
O resultado provisório será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do município, confome cronograma.
O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município conforme cronograma.

DOS RECURSOS
Após a divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Padre Guido nº150, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.
O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, não sendo consideradas as reclamações verbais, pelo candidato ou procurador legalmente habilitado, junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Padre Guido nº150, Fernades Pinhiero, Paraná, no horário das 08h00min às11h30min e das 13h30min às 16h00min horas, em dias úteis, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou email.
Os Recursos serão analisados, pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- PSS.
Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos
O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município.

DA CONVOCAÇÃO

O candidato aprovado será convocado por Edital publicado por comunicado divulgado no site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).
A medida que forem surgindo vagas, será publicado novo Edital no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br , devendo o candidato, neste prazo providenciar e entregar na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos os documentos exigidos para contratação.
O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga.
Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;
Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo III deste Edital e não vai para o final da lista dos classificados.
O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para posse, será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicada previamente com prazo mínimo de 02 (dois) dias, contados da convocação publicada no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro/PR, no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br, mediante necessidade das Secretarias Municipais.
10.2 A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o convocado e o Município de Fernandes Pinheiro, PR.
10.3 Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- CNH, para os cargos de Motorista de Veículos (Categoria D) e Operador de Máquinas Rodoviárias(categoria C);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo físico);
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda);
- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais exigidos, ou fotocópias autenticadas em cartório.
- É responsabilidade do funcionário, abrir a Conta Salário no Banco Bradesco, agência 6102-6, conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos no momento da comprovação da documentação para posse (no momento da admissão será fornecido guia para abertura desta).
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no site de internet www.fernandes pinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
O prazo de contratação será de até 06 meses;
Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.
O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
O contrato poderá rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
11.5.1 Ausentar-se do serviço por mais de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado.
For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
Seus serviços forem considerados ineficientes;
Agir com insubordinação ou desrespeito.

Não persistir a ncessidade da contratação.
A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR.
Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.
Os anexos I, II, III e IV,V,VI são partes integrantes deste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto 195/2021.

Fernandes Pinheiro, 15 de outubro de 2021.

MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°195/2021

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 02/2021 – PSS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Cargo	
Local para qual pretende concorrer a vaga	
Nome Completo sem abreviações	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão Expedidor do Documento:	
Número do Pis ou Pasep	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone celular para contato:	
Telefone fixo para contato:	
Grau de Escolaridade:	
Portador de necessidades esperciais	( ) Sim ( ) Não Qual:
DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar.	
Data: / 2021	
Assinatura do Candidato:	
Observações:	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Data:	/ /2021
Nome do Funcionário Responsável:	
Assinatura do Funcionário Responsável:	
Nome do Candidato:	
Assinatura do Candidato:	
Observações:	

ANEXO II
TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	
Nº documento identidade do candidato:	
Local:	
Nome do Examinador :	

1. Escolaridade	**Pontos**	**Pontos Máximos**
1.1. Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental	10	10
1.2 Histórico do Ensino Médio	10	10
Comprovantes Apresentados/ Total de pontos referentes a	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	20
Comprovantes Apresentados/ Total de pontos referentes a	Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Nome do Examinador:		
Assinatura do Examinador:		

DOCUMENTOS	**Apresentou?**
Documento de Identidade – RG	( ) Sim ( ) Não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	( ) Sim ( ) Não
Documentos que comprovem escolaridade	( ) Sim ( ) Não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido	( ) Sim ( ) Não

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 002/2021- , para contratação na função temporária Cargo_venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:_Nome:_Assinatura:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público de _____.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2021.
_____
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) _____que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):
_____.
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2021.
_____
Declarante

ANEXO VI
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:
RG UF: CPF:
Data de Nascimento:__/__/__ Sexo:_
Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental, e não se enquadra no grupo de risco do Coronavírus
( ) INAPTO para exercer a função de_.

No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na_semana de gestação (Grupo de risco conforme nota técnica 01/2021- MPT)

Local:_Data:_/_/_/2021

_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_____, RG:_____
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:_____de_____de_____

Asssinatura do candidato_____
CRONOGRAMA DO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°02/2021

DATA	ORIENTAÇÕES
15/10/2021	Publicação do Edital – PSS
26 e 27/10/2021	Inscrição dos candidatos na secretaria Municipal de Educação
Até 29/10/2021	Análise dos Títulos pela Comissão Organizadora do PSS
Até 03/11/2021	Resultado Provisório
2 dias após publicação do resultado provisório	Prazo para recursos
Até 05/11/2021	Resultado Final

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6D2F57FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO PE 45/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2021			
b) Licitação Nr.: 45/2021-PE			
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO			
d) Data Homologação: 15/10/2021			
e) Objeto da Licitação Registro de preços para futura e eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Recapagens De Pneus Para Os Veículos e Máquinas Pertencentes a Frota Municipal.			
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004770 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	1	0,0000	28.600,00
- 001298 - RECAPADORA MARRECAS LTDA	1	0,0000	28.600,00
- 000202 - RECAPADORA PARDAL LTDA	20	0,0000	417.178,00
- 002285 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	1	0,0000	18.500,00
	23		492.878,00

Flor da Serra do Sul, 15 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2B5AC246

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO PE 47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 70/2021			
b) Licitação Nr.: 47/2021-PE			
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO			
d) Data Homologação: 18/10/2021			
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO, objetivando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto simples e armado, de diversas bitolas e dimensões, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo.			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000332 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	1	0,0000	107.400,00
- 004476 - JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA	4	0,0000	46.890,00
	5		154.290,00

Flor da Serra do Sul, 18 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BF12A9F7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 005.2021 - PSS MENOR APRENDIZ 01.2021 - FSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZES

EDITAL N° 05/2021

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO

VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.097/2000 e Lei Municipal n° 455/2011, que instituiu o Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes, juntamente com a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo nº 01/2021 do Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens Aprendizes** do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 315/2021, no uso das suas atribuições legais, **Considerando** a prova realizada dia 16/10/2021, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

A **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo nº 01/2021 do Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens Aprendizes do Município de Flor da Serra do Sul, conforme lista abaixo:

VAGAS PRIORITÁRIAS

Insc.	Candidato	Data Nasc.	LP	MAT	CG	NF	CLASSIF.
009	**WESLEY MATEUS CARRARO**	**24/12/2006**	**3,0**	**3,0**	**2,0**	**8,0**	**1º**
007	**FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS**	**22/11/2006**	**3,0**	**2,5**	**2,5**	**8,0**	**2º**
016	**POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ**	**21/09/2006**	**3,5**	**2,0**	**1,5**	**7,0**	**3º**
005	**CAUÃ AGUIAR DOS SANTOS**	**23/08/2006**	**2,0**	**3,0**	**2,0**	**7,0**	**4º**
028	**TAILLO RUAN DA SILVEIRA**	**05/10/2006**	**3,0**	**1,5**	**1,5**	**6,0**	**5º**
003	JUCIELI PEREIRA DE LARA	14/09/2005	3,0	1,5	1,5	6,0	6º
020	WILIAN SOARES	21/01/2004	2,0	2,0	2,0	6,0	7º
004	MARIA HELOISA BIASIN DE CASTRO	28/07/2005	2,0	1,5	2,0	5,5	8º
037	FERNANDA ELEN DE CASTRO LAZARIM	11/04/2005	3,5	1,0	0,5	5,0	9º
013	LUIGI DALLA VALLE	04/04/2006	2,0	1,5	1,0	4,5	Desc.
015	KAUAN GUSTAVO FERNANDES MANCUELHO	30/12/2006	2,0	0,5	1,5	4,0	Desc.
023	BIANCA APARECIDA DE SOUZA	11/10/2005	-	-	-	-	AUSENTE
030	WESLEY DE OLIVEIRA DA SILVA	02/04/2005	-	-	-	-	AUSENTE

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Insc.	Candidato	Data Nasc.	LP	MAT	CG	NF	CLASSIF.
022	**AMANDA VITÓRIA FREIBERGER**	**25/02/2007**	**3,5**	**2,5**	**2,5**	**8,5**	**1º**
010	**ACLIDES WALDENI GRIEBELER DUARTE**	**25/01/2007**	**3,5**	**3,0**	**1,5**	**8,0**	**2º**
001	**GABRIELI FAVARETTO**	**21/02/2007**	**3,0**	**1,5**	**2,5**	**7,0**	**3º**
021	**ALLANA FABIANA CAUS**	**22/01/2007**	**3,5**	**1,5**	**2,0**	**7,0**	**4º**
036	**JOSÉ LUIZ ZANELLA**	**24/02/2006**	**3,0**	**2,5**	**1,5**	**7,0**	**5º**
011	IURI GIROLDI	24/12/2006	2,5	2,0	2,0	6,5	6º
019	MARIANE PEROSSO KEMPKA	13/10/2006	3,5	1,5	1,5	6,5	7º
002	ELLEN CRISTINA DAWIES	03/02/2006	3,5	1,5	1,5	6,5	8º
032	SABRINA VIEIRA VALENTE DA SILVA	09/04/2006	3,5	1,0	1,5	6,0	9º
038	YASSANA KARISSA REIMERS MARIN	09/12/2005	3,5	1,5	1,0	6,0	10º
042	ALINE DE BORTOLI	18/06/2002	3,5	1,5	1,0	6,0	11º
018	SABRINA BURATTO	10/12/2006	3,0	1,0	1,5	5,5	12º
033	ANDRIELI DIAS DA MAIA	02/04/2005	3,0	1,0	1,5	5,5	13º
006	MARCOS GABRIEL DE OLIVEIRA	21/04/2007	2,0	1,5	1,5	5,0	14º
014	JIORDANA MELÂNIA FRIGO RIZZI	02/01/2007	2,5	1,5	1,0	5,0	15º
012	KAUANY DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	21/03/2006	3,0	1,0	1,0	5,0	16º
034	GABRIEL ZANELLA BORTOLINI	02/02/2007	1,0	1,5	1,0	3,5	Desc.
039	CARLA ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA	28/04/2005	-	-	-	-	AUSENTE
017	CEZAR AUGUSTO MIERES	24/05/2003	-	-	-	-	AUSENTE
040	ERICA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	04/02/2003	-	-	-	-	AUSENTE
025	FERNANDA ELOISA DEMARTINI	28/04/2006	-	-	-	-	AUSENTE
031	JULIA CRISTINA VAS	25/07/2005	-	-	-	-	AUSENTE
041	LUIZ ENRIQUE FERREIRA DE ANDRADES VENSON	17/12/2006	-	-	-	-	AUSENTE
026	NICOLI PRIORI	06/05/2004	-	-	-	-	AUSENTE
014	VANESSA APARECIDA DA SILVA	12/10/2002	-	-	-	-	AUSENTE

Legendas:
LP: LÍNGUA PORTUGUESA
MAT: MATEMÁTICA
CG: CONHECIMENTOS GERAIS
NF: NOTA FINAL
Desc: DESCLASSIFICADO

Flor da Serra do Sul-PR, em 18 de outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:709C96EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA PELLEGRINO MARIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 808/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 44/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
ADITIVO: Em Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9898/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	75078	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. CLÍNICA PELLEGRINO MARIA LTDA	HORA	2.760,00	102,70	283.452,00
5	75079	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA PELLEGRINO MARIA LTDA	HORA	432,00	129,00	55.728,00
6	75080	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLÍNICA PELLEGRINO MARIA LTDA	HORA	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 360.276,00						

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA PEQUENO ANJO SOCIEDADE SIMPLES**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 809/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 44/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
ADITIVO: Em Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9898/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	75075	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. CLÍNICA PEQUENO ANJO SOCIEDADE SIMPLES	HORA	720,00	102,70	73.944,00
2	75076	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA PEQUENO ANJO SOCIEDADE SIMPLES	HORA	288,00	129,00	37.152,00
3	75077	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais CLÍNICA PEQUENO ANJO SOCIEDADE SIMPLES	HORA	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 132.192,00						

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:955350DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020 – Pregão nº 30/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotes que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.
ADITIVO: Tendo em vista as análises e revisões realizadas pela empresa e pela equipe técnica do Município, verificou-se a necessidade de inclusões de valor referente ao período não contemplado no Aditivo nº 02, ou seja, junho/2020 (início da execução dos serviços) até setembro/2020 formalizado por meio do Processo Administrativo nº 4768/2020.
Ficam acrescidos ao contrato os valores abaixo especificados:

Cargo	**Valor do Contrato**	**Valor Reajustado Aditivo nº 02**	**Diferença de Valor**
Servente	R$ 3.456,62	R$ 3.606,27	R$ 149,65
Prof. Obra	R$ 4.534,32	R$ 4.734,45	R$ 200,13

Mês	**Quantidade Servente**	**Diferença de Valor**	**Quantidade Prof. Obras**	**Diferença de Valor**
Junho 2020	10	R$ 1.496,50	4	R$ 800,52
Julho 2020	10	R$ 1.496,50	4	R$ 800,52
Agosto 8 dias (24-31/08)	1	R$ 38,62	-	-
Agosto 2020	10	R$ 1.496,50	4	R$ 800,52
Setembro 2020	12	R$ 1.795,80	4	R$ 800,52
		Total R$ 6.323,92		**Total R$ 3.202,08**
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 9.526,00				

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A2005298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020 – Pregão nº 30/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotes que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.
ADITIVO: Tendo em vista as análises e revisões realizadas pela empresa e pela equipe técnica do Município, verificou-se a necessidade de correções e inclusões de itens, pois os colaboradores acrescidos no Aditivo nº 01 (02 serventes de obras) não foram contemplados nos Aditivos nº 02, 03 e 04 (reajuste de valor e prazo), conforme o contido no Processo Administrativo nº 9918/2021.
Ficam acrescidos ao contrato os valores abaixo especificados:

Valor do Contrato	Reajuste Aditivo nº 02	Diferença	Reajuste Aditivo nº 03 e 04	Diferença
R$ 3.456,62	R$ 3.606,27	R$ 149,65	R$ 3.714,94	R$ 108,67

	Mês	Quantidade de Funcionários	Valor a ser incluído	
Aditivo 02	Agosto 08 dias	1	R$ 39,91	Parcial 1 colaborador - de 24/08 até 31/08/2020
	Setembro 2020	2	R$ 299,30	
	Outubro 2020	2	R$ 299,30	
	Novembro 2020	2	R$ 299,30	
	Dezembro 2020	2	R$ 299,30	
	Janeiro 2021	2	R$ 299,30	
	Fevereiro 2021	2	R$ 299,30	
	Março 2021	2	R$ 299,30	
Aditivo 03	Fevereiro 2021	2	R$ 217,34	Diferença Aditivo nº 03 para o Aditivo nº 02
	Março 2021	2	R$ 217,34	
	Abril 2021	2	R$ 217,34	
Aditivo 04	Maio 2021	2	R$ 7.429,88	
	Junho 2021	2	R$ 7.429,88	
	Julho 2021	2	R$ 7.429,88	
	Agosto 2021	2	R$ 7.429,88	
	Setembro 2021	2	R$ 7.429,88	
	Outubro 2021	2	R$ 7.429,88	
	Novembro 2021	2	R$ 7.429,88	
	Dezembro 2021	2	R$ 7.429,88	
	Janeiro 2022	2	R$ 7.429,88	
	Fevereiro 2022	2	R$ 7.429,88	
	Março 2022	2	R$ 7.429,88	
	Abril 2022	2	R$ 7.429,88	
Valor total acrescido ao contrato R$ 91.945,59				

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4751A6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 118/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTICIOS e MATERIAIS DE LIMPEZA, para (1000 CESTAS BÁSICAS), para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, impactadas pela Pandemia, (COVID 19); conforme a portaria 369/2020; atendendo solicitação da Secretaria de Assistência Social deste Município., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: GUILHERME CARVALHO COMERCIO (24.765.205/0001-26)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
18	ÁGUA SANITÁRIA MULTIPLO USO (FRS 01 LTS) Feita a base de cloro, princípio ativo hipoclorito de sódio, função bactericida c/cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro de 2,0% a 2,5 % p/p, c/bico dosador, tampa e c/lacre. Embalagem plástica gramatura mínima 150g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	1.000	Lts	**LIMPINHA**	1,7099	1.709,99

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.709,99

Empresa Vencedora: CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS (40.738.368/0001-76)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	DETERGENTE (LAVA LOUÇA) NEUTRO (FRS DE 500 ML) Ação antiodor, com glicerina, fórmula biodegradável, testado dermatologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	1.000	Frs	**BONZÃO**	1,5999	1.599,99

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.599,99

Empresa Vencedora: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA (41.191.505/0001-68)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PCT DE 500GR) Arábica c/selo de pureza ABIC. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.000	Pct	PELE	9,00	9.000,00
10	FUBÁ DE MILHO (FINO) PCT DE 01KG - Enriquecido c/ferro e ácido fólico. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.000	Pct	BONOMILHO	2,87	2.870,00
12	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS (PCT DE 500GR) enriquecida c/ferro e ácido fólico com corante natural de cúrcuma e urucum. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.000	Pct	ROBERTA	1,90	1.900,00
14	MILHO DE PIPOCA TIPO 1 (PCT DE 500GR); Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.000	Pct	SABOR SUL	2,46	2.460,00
16	SAL IODADO REFINADO (PCT DE 01KG) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	1.000	Pct	5 ESTRELA	0,85	850,00
19	CREME DENTAL (TUBO DE 90GR) TRIPLA PROTEÇÃO. Com flúor, cálcio e proteção anti-cárie. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem original, correspondente à marca do produto.	1.000	Tubos	FREE DENT	1,32	1.320,00
22	SABÃO EM PEDRA (PCT DE 1KG) C/5 PEDRAS DE 200GRS CADA - Glicerinado, neutro. Testado dermatologicamente. Multiuso, 100% biodegradável.	1.000	Pct	BARRA NOVA	4,4650	4.465,00
24	SABONETE EM BARRA GLICERINADO (PESO 90GR) Testado dermatologicamente. Embalado individualmente.	1.000	Und	VIDA	0,80	800,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 23.665,00

Empresa Vencedora: MAX CESTAS.COM LTDA (41.651.458/0001-98)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	AÇUCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG) Livre de sujidades, parasitas e larvas, aspecto e cor próprio. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.000	Pct	DOURO	15,99	15.990,00
02	ARROZ agulhinha, longo fino, polido tipo 1. PCT DE 05 KG, grãos íntegros e soltos após cozimento, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.000	Pct	TUQUINHA	16,80	16.800,00
03	BISCOITO ROSQUINHA DE CHOCOLATE (PCT DE 400GR), sem gordura trans. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.000	Pct	TODESCHI	2,68	2.680,00
04	BISCOITO SALGADO ÁGUA E GERGELIM (PCT DE 400GR) Contendo 03 embalagens individuais, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.000	Pct	PRODASA	3,80	3.800,00
06	EXTRATO DE TOMATE (LATA DE 340 GR) Concentração mínima de 6 % de sólidos solúveis naturais de tomate. Valor calórico mínimo de 14 kcal; Proteína mínima 0,5 gr. e carboidrato mínimo 2,8 g em 30 g do produto. Cor vermelho e de cheiro e sabor próprios. Resolução ANVISA CNNPA N 12/78. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.000	Und	PRAMESA	2,10	2.100,00
07	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA (PCT DE 500GR) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.000	Pct	MONSIL	3,50	3.500,00
08	FARINHA DE TRIGO (PCT DE 1KG) Produto 100% de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acomodada em embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.000	Pct	COCAMAR	2,59	2.590,00
09	FEIJÃO CARIOCA NOVO - TIPO 1 (PCT DE 1KG) Grão inteiro de cor clara, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de umidade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.000	Pct	SAFRA NOVA	6,00	6.000,00
11	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL (CAIXA DE 01LT), teor de matéria gorda mínimo de 3%, embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com legislação vigente, com validade na data de fabricação de 120 (cento e vinte) dias e validade mínima de 90 (noventa) dias na data de entrega.	1.000	Cx	LIDER	3,64	3.640,00
13	MACARRÃO PADRE NOSSO (PCT DE 500GR) Acondicionado em fardos plásticos transparentes, totalizando até 15 kg. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.000	Pct	SANTA CLARA	2,04	2.040,00
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO (FRS PET DE 900ML) A embalagem deve estar íntegra. cor, odor e sabor característico. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	1.000	Und	COCAMAR	7,15	7.150,00
17	SARDINHA EM CONSERVA LATA DE 250GR, Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	1.000	Und	PALMEIRA	6,80	6.800,00
21	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30 MTS (PCT C/04 ROLOS) FOLHA DUPLA. Papel extra macio e absorvente. Liso e macio. 100% biodegradável. Fabricado com 100% celulose virgem.	1.000	Pct	SULLEG	4,04	4.040,00
23	SABÃO EM PÓ (CX C/ 01KG) Multiação super clean, com microcápsulas.	1.000	Und	ALPES	3,60	3.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 80.730,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 18 de outubro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:BC284A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 13/2021

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 13, de 13 de outubro de 2021

Abre um credito adicional suplementar no valor de R$ 89.096,34 (oitenta e nove mil e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA – Lei nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.003.28.843.0003.2.007	46.90.71.00.00	Amortização da Divida contratada	00340	00000	85.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações na importância de R$ 4.096,34 (quatro mil e noventa e seis reais e trinta e quatro reais), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
06.001.15.451.0009.2.011	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	00680	01015	3.370,79
06.001.15.782.0009.2.013	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	00780	00633	725,55

Art. 4º Para cobertura do que se trata o art. 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art . 43, § 1º , Inciso III, da Lei Federal 4320/64 resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações, conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
02.001.04.122.0012.2.004	33.90.14.00.00	Diárias- Civil	00130	00000	4.096,34

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 14 de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 13 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A710C083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 12/2021

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 12/2021

Ementa: Regulamenta a concessão e prestação de contas de adiantamentos, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.

O **CONTROLADOR INTERNO**, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos a serem adotados para concessão e prestação de contas de adiantamentos, **RECOMENDA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. *Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:*
Adiantamento: entrega de numerário público a servidor em efetivo exercício e/ou agente político do Poder Legislativo Municipal, sempre precedido de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
Art. 2°. *Esta Instrução Normativa tem como base legal a Lei Municipal N° 2012/2017 (Disciplina Regime de Adiantamento de Numerário no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras Providências).*
Art. 3°. *É admitido uso do recurso de adiantamento para:*
Despesas com passagens para fins de serviço, em missão de estudo, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento;
Combustível para veículos oficiais quando o abastecimento nos postos contratos pela Administração não se fizer possível em razão da distância;
Despesas com estacionamento, manutenção e reparo de veículos oficiais quando necessário, desde que fora da sede do Município nas condições previstas no parágrafo I deste artigo;
Despesas relacionadas ao exercício da função pública durante a viagem, compreendendo, fotocópias, material de expediente e demais itens do gênero;
Despesas que tenham de ser efetuadas em locais distantes da sede da Administração Municipal em outro Município ou Estado, desde que em caráter excepcional e impreterível;
Pequenas compras de pronto pagamento, conforme Parágrafo Único do Art. 60 da Lei Federal 8.666/1993, desde que devidamente justificado;
Despesas relacionadas aos trabalhos da Procuradoria da Mulher, conforme Lei Municipal 2.107, de 29/08/2019.
Art. 4°. *É vedado uso do recurso de adiantamento:*
Por terceiros;
A quem seja responsável por dois adiantamentos, seja dentro do período de utilização ou pendentes de prestação de contas;

Por quem esteja respondendo processo administrativo;
Para aquisição de material permanente, equipamentos, acessórios e suprimentos de informática.
Art. 5º. *O credor do adiantamento não pode utilizar os recursos correspondentes para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação, bem como para atender despesas distintas de suas finalidades.*
Art. 6º. *A despesa deve corresponder ao valor de mercado ou inferior a esse e não pode ser estranha aos serviços institucionais.*
Art. 7º*. As despesas realizadas no regime de adiantamento sujeitam-se à legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.*

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 8º. *O Chefe do Poder Legislativo Municipal designará, em ato formal, o servidor responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento para uso local.*
Art. 9º. *O servidor ou agente político que fizer uso do adiantamento em casos de viagens, será considerado automaticamente responsável pela gestão dos valores a este confiado.*
Art. 10. *Os recursos concedidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária e movimentados por transferência eletrônica de numerário;*
Art. 11. *Os valores dos adiantamentos concedidos ficam fixados no limite da forma estabelecida na tabela a seguir, e serão reajustados anualmente por ato da Presidência, pelo índice INPC ou outro que vier sucedê-lo.*
§ 1°. O deslocamento a ser considerado para a definição do adiantamento será sempre a distância de ida ao destino.
§ 2°. Pode a Presidência determinar o pagamento de adiantamentos em valores superiores aos estabelecidos nesta Instrução Normativa, desde que devidamente justificado na solicitação.

Categoria		***Adiantamento***
Viagens	*Deslocamento com distância até 150 quilômetros.*	*R$ 300,00*
	Deslocamento com distância superior a 150 quilômetros e não superior a 400 quilômetros.	*R$ 500,00*
	Deslocamento com distância superior a 400 quilômetros e não superior a 700 quilômetros.	*R$ 1.000,00*
	Deslocamento com distância superior a 701 quilômetros.	*Cf. art. 12*
Uso Local	*Para uso mensal, sob responsabilidade do servidor previamente definido por ato da Presidência.*	*R$ 1.500,00*
Procuradoria da Mulher	*Para uso em ações e divulgações de cada campanha desenvolvida, limitados a 4 (quatro) campanhas por exercício financeiro.*	*R$ 3.500,00*
	Para uso em ações regionais sediadas no Município de Guaíra organizadas pela Procuradoria da Mulher, limitado a 1 (uma) ação por exercício financeiro.	*R$ 5.000,00*

Art. 12. *O valor do adiantamento para deslocamentos superior a 701 quilômetros deverá ser avaliado e definido individualmente pela Presidência, mediante planilha de previsão de gastos apresentada pelo solicitante e históricos antecedentes.*
Art. 13. *O repasse dos recursos para atender as despesas pelo regime de adiantamento deve ser autorizado pela autoridade administrativa competente de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa.*
Art. 14. *O repasse dos recursos à Procuradoria da Mulher estará sujeito à apresentação prévia do plano de ações das atividades a serem realizadas, conforme Anexo V.*
§ 1° As despesas previamente identificadas e estimadas no plano de ações, havendo tempo hábil, seguirão os procedimentos de contratação rotineiros do Poder Legislativo Municipal.
§ 2° O prazo de aplicação dos recursos será o intervalo entre a data de autorização da Presidência e a data final da ação proposta.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. *O servidor encarregado do numerário e da prestação de contas deverá comprovar as despesas por meio de notas fiscais emitidas em nome da Câmara Municipal de Guaíra/PR, devidamente datada e constando o CNPJ/MF do prestador ou fornecedor, sob pena de não contabilização da despesa para fins da competente e correta prestação de contas.*
Art. 16. *As notas fiscais e demais comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões, data e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segunda vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.*
Art. 17. *É vedado qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, inclusive de despesas excedentes ao valor do adiantamento, devendo o responsável pelo adiantamento, quando houver excedentes de despesas, encaminhar declaração de desistência de ressarcimento constante no anexo IV desta Instrução Normativa, sob pena de reprovação da prestação de contas.*
§ 1°. Nos casos de excedentes de despesas, serão consideradas apenas as Notas Fiscais cuja somatória mais se aproxime do valor total do adiantamento, sendo desconsideradas as notas fiscais que ultrapassarem o valor.
§ 2°. É vedada a contabilização parcial do valor de uma Nota Fiscal apresentada, mesmo que exceda o valor do adiantamento.
Art. 18. *A Prestação de Contas deverá ser encaminhada ao setor de Contabilidade por meio de ofício encaminhado à Contadora, de acordo com modelo disposto no Anexo II desta Instrução Normativa, nos respectivos prazos:*
05 (cinco) dias úteis após o retorno ao munícipio, nos casos em que se tratarem de adiantamento para viagens;
02 (dois) dias úteis nos casos de adiantamento para uso mensal;
05 (cinco) dias úteis após a data final da ação da Procuradoria da Mulher.
Art. 19. *Deverão constar na Prestação de Contas os documentos abaixo relacionados, ordenados conforme segue:*
Quadro demonstrativo das despesas realizadas, conforme modelo disposto no Anexo III, evidenciando a movimentação ocorrida com os recursos, assim como a discriminação precisa do material ou do serviço prestado;
As notas ficais e passagens, devidamente atestadas, coladas, separadamente, em folhas de papel A4, para não haver extravios;
Comprovantes de devolução dos saldos não utilizados, se houver, feito através de depósito ou transferência eletrônica, devidamente identificados, na conta bancária definida nesta Instrução Normativa;
Declaração, conforme modelo disposto no Anexo IV desta Instrução Normativa, assinada pelo responsável pelo recurso, de desistência de ressarcimento e/ou indenização pelo erário, na hipótese de o valor das despesas ultrapassar o montante do adiantamento.
Art. 20. *O prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido nos incisos I e III do art. 18 fica reduzido para 2 (dois) dias úteis quando a prestação de contas for exigível na segunda quinzena do mês de dezembro.*
Art. 21. *A conta bancária para devolução dos saldos não utilizados é: Caixa Econômica Federal, Banco 104 Agência 0722 Operação 006 Conta Corrente 05-6.*
Art. 22. *Fica revogada a Instrução Normativa 06/2019.*

Guaíra/PR, 27 de setembro de 2021.

RICARDO HENRIQUE BORGES

Em atenção ao disposto no art. 2º, § 1º, da Portaria nº 75/2015 e ao Parecer Jurídico entendendo por hábil a Instrução Normativa para os efeitos a que se propõe, aponho a assinatura desta Presidência em conjunto com a assinatura do Controlador Interno, , para que a Instrução Normativa nº 12/2021 surta os efeitos legais.

Guaíra, 27 de setembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2021

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

Controlador Interno

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO xx/20xx

SOLICITANTE	
NOME:	
CARGO: ***MATRÍCULA:***	***BANCO: AGÊNCIA:*** ***CONTA:***
CPF:	***RG:***
FINALIDADE: ***DATA SAÍDA ___ / ___ / _____ DATA RETORNO___ / ___ / _____*** ****para preenchimento em caso de viagem***	

Declaro estar ciente de todas as normas e regulamentações quanto à aplicação destes recursos assim como sua respectiva prestação de contas, prazos, responsabilidades e demais diretrizes da Lei Municipal 2012/2017 e Instrução Normativa 02/2017.

Guaíra/PR, ___ / ___ / _____

CONTABILIDADE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
VALOR DO ADIANTAMENTO:

Guaíra/PR, ___ / ___ / _____

CONTROLE INTERNO

PRAZO DE APLICAÇÃO: *___ / ___ / _____ à ___ / ___ / _____*

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: *___ / ___ / _____*

Guaíra/PR, ___ / ___ / _____

PRESIDENTE
( ) Defiro
( ) Indefiro

Guaíra/PR, ___ / ___ / _____

ANEXO II
OFÍCIO DE ENCAMINHANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Guaíra/PR(data) de 2021

ASSUNTO*: Prestação de Contas de Adiantamento*

Senhora Contadora.
Encaminho à Vossa Senhoria a prestação de contas do recurso de adiantamento n°___ depositado na Conta Corrente n°___, banco ___, agência ___, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

(NOME DO RESPONSÁVEL)
(CARGO)

À Senhora
DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contadora da Câmara
Guaíra/PR

ANEXO III
QUADRO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS			
ITEM	**DATA DA EMISSÃO**	**HISTÓRICO**	**Valor**
01			R$ 120,00
02			R$ 130,00
03			R$ 70,00
04			R$ 100,00
05			R$ 30,00
TOTAL			**R$ 450,00**

DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS	
Valor do Adiantamento	R$ 500,00
Valor Gasto	R$ 450,00
Devolução do recurso não utilizado	R$ 50,00

Guaíra/PR, (data) de 2021.

(NOME DO RESPONSÁVEL)
(CARGO)

RECEBIDO EM: ___ / ___ / _____	APROVADO EM: ___ / ___ / _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RESSARCIMENTO

Eu, **(NOME DO RESPONSÁVEL)**, **(CARGO)**, DECLARO, como previsto no art. 18, IV, da Instrução Normativa 12/2021, que desisto expressamente de ressarcimento pelo erário em razão do valor das despesas terem ultrapassado o montante do Adiantamento, na ordem de R$ 00,00.

Guaíra/PR, (data) de 2021.

(NOME DO RESPONSÁVEL)
(CARGO)

ANEXO V
PLANO DE AÇÃO – PROCURADORIA DA MULHER
(NOME DA AÇÃO)

PROCURADORIA DA MULHER		
PROCURADORA: PORTARIA:		
BANCO:		***AGÊNCIA/CONTA:***
CPF:		***RG:***
FINALIDADE: ***DATA DE INÍCIO ___ / ___ /_____ DATA FINAL___ / ___ /_____*** ***PÚBLICO ALVO:***		
DESPESAS PREVISTAS		
QNT	***DESCRIÇÃO***	***VALOR TOTAL ESTIMADO***

* Poderá haver alterações nos valores, bem como, surgimento de outras despesas.

Declaro estar ciente de todas as normas e regulamentações quanto à aplicação destes recursos assim como sua respectiva prestação de contas, prazos, responsabilidades e demais diretrizes da Lei Municipal 2012/2017 e Instrução Normativa 12/2021.

Guaíra/PR, ___ / ___ / _____

CONTABILIDADE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
VALOR DO ADIANTAMENTO:

Guaíra/PR, ___ / ___ / _____

PRESIDENTE

( ) DEFIRO

( ) INDEFIRO

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:54D36DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1744/2021

SÚMULA: HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ,

ESTADO DO PARANÁ, QUE APUROU O CUSTO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2020, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$ 105.013.939,38 (cento e cinco milhões e treze mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 464/2018, do Ministério da Economia.
§ 1º - Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1 º da Portaria 464/2018, o Município de IPORÃ realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2020	-	-	-	R$ 105.013.939,38
2021	R$ 3.456.374,47	R$ 5.744.262,48	-R$ 2.287.888,01	R$ 107.301.827,39
2022	R$ 3.912.939,97	R$ 5.869.409,96	-R$ 1.956.469,99	R$ 109.258.297,38
2023	R$ 5.976.428,87	R$ 5.976.428,87	R$ 0,00	R$ 109.258.297,38
2024	R$ 6.571.639,20	R$ 5.976.428,87	R$ 595.210,34	R$ 108.663.087,04
2025	R$ 6.637.355,60	R$ 5.943.870,86	R$ 693.484,74	R$ 107.969.602,31
2026	R$ 6.703.071,99	R$ 5.905.937,25	R$ 797.134,74	R$ 107.172.467,56
2027	R$ 6.768.788,38	R$ 5.862.333,98	R$ 906.454,41	R$ 106.266.013,16
2028	R$ 6.834.504,77	R$ 5.812.750,92	R$ 1.021.753,85	R$ 105.244.259,31
2029	R$ 6.900.221,16	R$ 5.756.860,98	R$ 1.143.360,18	R$ 104.100.899,13
2030	R$ 6.965.937,56	R$ 5.694.319,18	R$ 1.271.618,37	R$ 102.829.280,75
2031	R$ 7.031.653,95	R$ 5.624.761,66	R$ 1.406.892,29	R$ 101.422.388,46
2032	R$ 7.097.370,34	R$ 5.547.804,65	R$ 1.549.565,69	R$ 99.872.822,77
2033	R$ 7.163.086,73	R$ 5.463.043,41	R$ 1.700.043,33	R$ 98.172.779,44
2034	R$ 7.228.803,13	R$ 5.370.051,04	R$ 1.858.752,09	R$ 96.314.027,35
2035	R$ 7.294.519,52	R$ 5.268.377,30	R$ 2.026.142,22	R$ 94.287.885,13
2036	R$ 7.360.235,91	R$ 5.157.547,32	R$ 2.202.688,59	R$ 92.085.196,53
2037	R$ 7.425.952,30	R$ 5.037.060,25	R$ 2.388.892,05	R$ 89.696.304,48
2038	R$ 7.491.668,69	R$ 4.906.387,86	R$ 2.585.280,84	R$ 87.111.023,65
2039	R$ 7.557.385,09	R$ 4.764.972,99	R$ 2.792.412,09	R$ 84.318.611,55
2040	R$ 7.623.101,48	R$ 4.612.228,05	R$ 3.010.873,43	R$ 81.307.738,13
2041	R$ 7.688.817,87	R$ 4.447.533,28	R$ 3.241.284,59	R$ 78.066.453,53
2042	R$ 7.754.534,26	R$ 4.270.235,01	R$ 3.484.299,25	R$ 74.582.154,28
2043	R$ 7.820.250,65	R$ 4.079.643,84	R$ 3.740.606,81	R$ 70.841.547,47
2044	R$ 7.885.967,05	R$ 3.875.032,65	R$ 4.010.934,40	R$ 66.830.613,07
2045	R$ 7.951.683,44	R$ 3.655.634,53	R$ 4.296.048,90	R$ 62.534.564,17
2046	R$ 8.017.399,83	R$ 3.420.640,66	R$ 4.596.759,17	R$ 57.937.805,00
2047	R$ 8.083.116,22	R$ 3.169.197,93	R$ 4.913.918,29	R$ 53.023.886,71
2048	R$ 8.148.832,61	R$ 2.900.406,60	R$ 5.248.426,01	R$ 47.775.460,70
2049	R$ 8.214.549,01	R$ 2.613.317,70	R$ 5.601.231,31	R$ 42.174.229,39
2050	R$ 8.280.265,40	R$ 2.306.930,35	R$ 5.973.335,05	R$ 36.200.894,34
2051	R$ 8.345.981,79	R$ 1.980.188,92	R$ 6.365.792,87	R$ 29.835.101,47
2052	R$ 8.411.698,18	R$ 1.631.980,05	R$ 6.779.718,13	R$ 23.055.383,34
2053	R$ 8.477.414,57	R$ 1.261.129,47	R$ 7.216.285,11	R$ 15.839.098,23
2054	R$ 8.543.130,97	R$ 866.398,67	R$ 7.676.732,29	R$ 8.162.365,94
2055	R$ 8.608.847,36	R$ 446.481,42	R$ 8.162.365,94	R$ 0,00

§ 2º - Para os fins do inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) ao ano.
§ 3º - Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2020 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) ao ano conforme previsão no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.
Art. 2º - Para o Exercício 2021, já considerando a taxa de juros de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) ao ano mencionado no parágrafo anterior, o Município de Iporã realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R$ 3.645.438,15 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos), a ser pago até 31 de dezembro de 2021.
§ 1º - O Município de Iporã compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.
§ 2º - O Município de Iporã renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
§ 3º - O Município de IPORÃ compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§ 4º - A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de IPORÃ em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.
Art. 3º - Fica o Município de Iporã autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.
Parágrafo único. Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.
Art. 4º - O Município de IPORÃ se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.
Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B78381B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2021

Edital n.º 002-C/2021

Dispõe sobre o Resultado contendo a pontuação e a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2021 do Município de Itambé, Estado do Paraná, inaugurado pelo Edital nº 002/2021.

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo - CEPS do Município de Itambé, Estado do Paraná, designada através do Decreto nº 131/2021, de 23/09/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO o Resultado contendo a pontuação e a Classificação Final dos interessados inscritos para o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, inaugurado pelo Edital n.º 002/2021, destinado a selecionar profissionais para contratação temporária para o cargo de Professor II, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.

Itambé, 18 de outubro de 2021.

ÉLINA DA SILVA FAUSTINO
Presidente da CEPS
Decreto Municipal n° 131/2021

Anexo

Resultado da pontuação e Classificação Final do PSS N.º 002/2021

Cargo:	**Educador Social**					
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
04	CLAUDIMARA HIERT LOTHERMANN	13.648.193-2	038.817.429-30	09/05/1983	90	1º
02	LICIA CAMILA BINDEWALD	8.164.609-0	031.964.799-43	16/04/1979	10	2º
01	CLAUDEMAR FRANCISCA ROSA WEGNER	5.219.299-4	840.801.169-34	22/03/1970	0	3º
03	PAMELA CARLA SILVÉRIO SILVA	13.564.171-5	102.859.319-89	26/02/1996	0	4º

Itambé/PR., 18/10/2021.

ÉLINA DA SILVA FAUSTINO
Presidente da CEPS
Decreto Municipal n° 131/2021

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:F9C00C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2021

DECRETO Nº 171/2021
DATA: 18.10.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.3.90.30	Material de Consumo (43)	000	60.000,00
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		

267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	511	120.000,00
0502	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo (137)	000	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (144)	507	25.000,00
TOTAL R$ 275.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (35)	000	60.000,00
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (103)	511	120.000,00
0502	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (133)	000	70.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (150)	507	25.000,00
TOTAL R$ 275.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:79B9AC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84/2021 DE 18/10/2021

DECRETO Nº 84/2021 DE 18/10/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 727/2021.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) abrangendo a dotação orçamentária abaixo especificada:

	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	900.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**900.000,00**

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizada como recurso a anulação parcial no valor de R$ 900.000,00 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	2	GOVERNO MUNICIPAL	15.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
230	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	15.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	20.000,00
	2.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

310	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	113.500,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28.846.0001.0002	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	50.000,00
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1490	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.000,00
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1510	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	30.000,00
	4.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	150.000,00
	4.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4070	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4370	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	70.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4500	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4530	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
	8.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	08.243.0011.5001	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4720	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
	8.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	08.243.0011.5001	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4790	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
	8.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
	08.241.0011.2047	MANUTENÇÃO DO FMDPI	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6030	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
	8.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
	08.241.0011.2047	MANUTENÇÃO DO FMDPI	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4740	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
	8.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
	08.242.0011.2049	MANUTENÇÃO DO FMDPD	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00
	8.006	FUNDO MUNICIPAL DA POLITICA PUBLICA SOBRE DROGAS	
	08.244.0011.2050	MANUTENÇÃO DO FMPPD	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
	8.006	FUNDO MUNICIPAL DA POLITICA PUBLICA SOBRE DROGAS	
	08.244.0011.2050	MANUTENÇÃO DO FMPPD	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
	8.006	FUNDO MUNICIPAL DA POLITICA PUBLICA SOBRE DROGAS	
	08.244.0011.2050	MANUTENÇÃO DO FMPPD	

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4010	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	40.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	20.000,00
	11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
	04.122.0003.2038	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	110.000,00
	11.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	15.121.0003.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5380	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	20.000,00
	11.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	15.121.0003.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5390	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	70.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5680	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	14.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5690	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5700	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5710	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5720	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5730	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5740	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5750	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5760	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	23.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5770	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5780	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5790	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	

	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5800	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5810	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5820	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5830	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5840	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5850	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5860	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**900.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 18 de outubro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:A215643E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 173-2021

Exercício: 2021
Decreto nº 173/2021 de 14/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.500,00 (cinqüenta mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
659 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
660 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
661 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.500,00
Total Suplementação:			**50.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:88DCF2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 174-2021

Exercício: 2021
Decreto nº 174/2021 de 14/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.018.		MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
195 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CULTURA	
06.004.13.392.0006.2.032.		APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
351 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
574 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**37.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
Total Redução:			**37.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:057675E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 175-2021

Exercício: 2021
Decreto nº 175/2021 de 14/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 805.500,00 (oitocentos e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
662 - 4.4.90.51.00.00	31814	OBRAS E INSTALAÇÕES	805.500,00
Total Suplementação:			**805.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.8.10.91.12.00000000	Fonte: 1	805.500,00
Total da Receita:		**805.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:90CAF847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 194.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 194/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 69/2021 de 08/10/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.650.000,00 (quatro milhões seiscentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1615 - 4.4.90.51.00.00	31871	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.640.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1614 - 4.4.90.93.00.00	31871	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			4.650.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	184.200,74
Receita: 2.4.2.8.10.91.20.00000000	Fonte: 1000	4.465.799,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:69F3AE2C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 195.2021

Exercício: 2021

Decreto nº 195/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
117 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
265 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	230.000,00
		JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
1599 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
832 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1046 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1354 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1370 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:			645.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
115 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
116 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
486 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
576 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	170.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
663 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.2.115.		MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
792 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	130.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
942 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1243 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução:			645.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8D4E2FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 044/2017 - PML

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO Nº044/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº136/2017-PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2017-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LOANDA - COOPERANDA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LOANDA - COOPERANDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ROD. PR 487, S/N, KM 01, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 99712-7103/ 99743-6501, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.110.753/0001-80, neste ato representado por seu presidente, Senhor Luiz Antônio Ramalho, brasileiro, solteiro, coletor de recicláveis, residente e domiciliado na Rua Pasteur, nº 208, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº.7.654.399-2 SP/PR, e do CPF/MF nº.030.573.589-69, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº044/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº044/2017-PML, objetivando a Contratação de serviço de processamento de materiais provindos da coleta seletiva, através da operação da usina de triagem localizada dentro do aterro sanitário de Loanda e valorização e destinação de resíduos recicláveis.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 004 ao Contrato nº044/2017-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e Clausula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº044/2017-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor anual não sofrerá reajuste, continuando o valor mensal de R$8.000,00(oito mil reais), perfazendo o valor total anual será de R$96.000,00(noventa e seis mil reais), conforme disposto na tabela abaixo.

Lote 01

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	serviço de processamento de materiais provindos da coleta seletiva, através da operação da usina de triagem localizada dentro do aterro sanitário de Loanda e valorização e destinação de resíduos recicláveis.	Mês	12	8.000,00	96.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$384.000,00(trezentos e oitenta e quatro mil reais), para R$480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais), pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 18 de outubro de 2021.

Contratante
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada
LUIZ ANTONIO RAMALHO
Cooperativa De Trabalho De Catadores De Materiais Recicláveis De Loanda – Cooperanda

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A53F849C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 164/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 164/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº146/2019-PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº100/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EMPRESA INGÁ DIGITAL LTDA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cerro azul, 864, Sala 03, Sobreloja, Zona 02, CEP: 87.010-000, Telefone: (44) 3305-1660, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.376.039/0001-12, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, nº 445, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.661.148-9 SESP/PR, e do CPF/MF nº. 847.146.119-68, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº164/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº164/2019-PML, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços envolvendo aquisição de licença de uso, implantação, instalação, eventual suporte técnico e manutenção de sistema informatizado para a gestão de saúde e da assistência social do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 100/2019-PML.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 002 ao Contrato nº164/2019-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e Clausula Quinta e Clausula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº164/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 02/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor anual sofrerá reajuste do IPCA conforme Clausula Quinta do Contrato no percentual de 9,68%, o valor total anual será a importância de R$87.206,40(oitenta e sete mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos), conforme disposto na tabela abaixo.

Lote 01

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE SISTEMA DE SAÚDE E TREINAMENTO DE USUÁRIOS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES MÓDULOS: - AGENDAMENTO/REGULAÇÃO; - ATENDIMENTO/PRONTUÁRIO ELETRÔNICO; - IMUNIZAÇÃO/APLICAÇÃO DE VACINAS; - ODONTOLOGIA; - LABORATÓRIO; - ESTOQUE; - ATENDIMENTO SOCIAL; - HOSPITALAR; - CIRURGIAS; - AÇÕES PROGRAMÁTICAS; - PREVENTIVOS DE CÂNCER; - SAÚDE DA FAMÍLIA; - APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA; - PAINEL DE CONTROLE DE ACS; - TRANSPORTE; - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; - VIGILÂNCIA AMBIENTAL; - APLICATIVO DE CONTROLE DE ENDEMIAS; - EPIDEMIOLOGIA; - OUVIDORIA; - PAINEL ELETRÔNICO;	UN		00,00	00,00

	- CONFIGURAÇÕES GERAIS; - IMPORTAÇÕES, EXPORTAÇÕES E INTEGRAÇÕES COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO; - CERTIFICAÇÕES DIGITAIS; - FATURAMENTO; - ENVIO DE SMS/E-MAIL; - TECNOLOGIA/FUNCIONALIDADES ADICIONAIS.				
2	LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE.	MÊS	12	4.018,98	48.227,76
3	DATACENTER PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA.	MÊS	12	935,93	11.231,16

Lote 02

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE CONTENHA NO MÍNIMO OS SEGUINTES - MÓDULOS: - GERAL; - ATENDIMENTO; - RELATÓRIOS; - INDICADORES.	UN		00,00	00,00
2	LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM.	MÊS	12	2.312,29	27.747,48
Valor total lote 01 + lote 02 .....R$87.206,40					

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$183.509,96(cento e oitenta e três mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos), para R$270.716,36(duzentos e setenta mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 01 de outubro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
PAULO CÉZAR CARDOSO INGÁ DIGITAL LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EBE421F7

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO Nº 82/2021
PROCESSO Nº 163/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

DECLARAÇÃO
Comissão de acordo com dispositivo no Art.73 da Lei 8.666/93, Eu FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Esporte, lazer e Turismo), ERICO IVO DA SILVA LIMA (Diretor de Esporte Lazer e Turismo), DONIZETE DERCIVAL FERRI (Chefe da Divisão de Esporte), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade dos Itens abaixo relacionados, na quantidade de**02,** Itens analisados.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELLI,** inscrita no **19.444.651/0001-07**, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
03	Bola de Beach soccer, em PU com 8 gomos, sistema de fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL) - Composto de amortecimento interno com 3.8 a 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola. Câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado. A bola com peso entre 420-440 e circunferência entre 68-70. Produzida no Brasil. Aprovado pela Federação paranaense de Beach soccer. Ou apresentar qualidade superior.	10	Penalty	**Aprovado**
05	Bola de futsal juvenil, em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior.	36	Penaty	**Aprovado**

Loanda, ----07---- de ------Outubro--------- de 2021.

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Esporte, Lazer E Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Chefe da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3724ED47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002.2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003.2021 - 3º OPERADOR MÁQUINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação de candidato abaixo relacionado, aprovado em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º 268 de 24 de setembro de 2021.

Obs: **tendo em vista o processo 0003935/2021 – protocolo 46310 final de fila do 1º colocado**

CARGO: **Operador de Máquinas;**

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO	COLOCAÇÃO
010/2021	JOSÉ IRINEU WRUBLESKI	7.693.525-4	2,5	44,6	47,10	**Aprovado**	**3°**

II – O candidato deverá comparecer, **no dia 19 de outubro de 2021**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 11. Edital do PSS 003/2021, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
RG ou documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de escolaridade;
Comprovantes de aperfeiçoamento profissional informado na inscrição;
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atual;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
Foto 3x4 recente;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 06 meses pela Justiça Estadual, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça/Polícia Federal, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração completa do Imposto de Renda do último exercício. Se não declarou deverá fazer declaração a próprio punho que foi isento no último exercício;
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes com RG e CPF dos mesmos;
Número da conta corrente junto à instituição bancária oficial;

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 11.1 do Edital PSS 003/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:61A7AB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 33/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS PPRA-PCMSO-LTCAT

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 33/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**148/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**15/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	148/2021						
b) Licitação Nr.:	33/2021 - DL						
c) Modalidade:	Dispensa de licitação						
d) Data Homologação:	15/10/2021						
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS PPRA-PCMSO-LTCAT.						
f)	**Fornecedores e Itens Vencedores:**	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
J F PERES RANIERI							
1	Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Visita técnica de um profissional de segurança do trabalho nas dependências da Prefeitura, em que seja registrado documento que conste os riscos que os colaboradores estão expostos, medidas de segurança propostas e cronograma das atividades desenvolvidas. Organização anual e estabelecimento de metas priorizadas e cronograma, gerando periodicidade e uma forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA. (74014387)	SER	1,000	0,000	5.500,0000	5.500,0000
2	Elaboração de Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional Definição da estrutura do local e elaboração das especificações dos riscos e respectivos exames complementares necessários, formatação do planejamento anual dos exames clínicos e todos os procedimentos são notificados gerando relatórios periódicos e anuais de importância comprobatória dos benefícios à empresa e aos trabalhadores. (74014388)	SER	1,000	0,000	5.500,0000	5.500,0000
3	Elaboração de Laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de trabalho Cumprimento das NRs 15 e 16 sobre características de Insalubridade e Periculosidade bem como o decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial. De acordo com a legislação o exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao trabalhador o direito de receber um adicional, equivalente a: 40% para insalubridade de grau máximo 30% para periculosidade 20% para insalubridade de grau médio 10% para insalubridade de grau mínimo (74014389)	SER	1,000	0,000	5.500,0000	5.500,0000
Total Fornecedor:							**16.500,0000**
Total Geral:							**16.500,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.39.00	R$ 2.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R$ 4.600,00

Mandirituba, 15 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	09.001.12.361.0003.2316.3.3.90.39.00	R$ 6.600,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 3.300,00

Mandirituba, 15 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:EECE1573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 26-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 26/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 26/2021 referente à **Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAU QUADRADO 5 x 10Cm x 3M	M3	2,00	620,00	1.240,00
1	2	PRANCHA DE EUCALÍPTO 5 x 12CM x 4M	M3	10,00	850,00	8.500,00
TOTAL						9.740,00
JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	RIPÃO DE PINOS 5 x 5CM x 3M	M3	1,00	580,00	580,00
1	4	TÁBUA 25 x 2CM x 3M	M3	8,00	620,00	4.960,00
TOTAL						5.540,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 26/2021 datada de 14/10/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6C008597

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 62/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 62/2021 referente à **Contratação de empresa especializada em assessoria para realização da Conferência Municipal de Educação de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de assessoria para Conferência Municipal de Educação Elaboração, leitura e aprovação do Regimento Interno; Palestra magna para Conferência Municipal de Educação: "Inclusão, Equidade e Qualidade Compromisso com o futuro da Educação Brasileira". Eixo 1 O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas; Eixo 2 Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação; Eixo 3 Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo de construção; Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação e orientação aos grupos e debates sobre a temática em pauta; Assessoria e organização para a aprovação das propostas na plenária final; Auxilio e organização para as eleições dos delegados para a conferência Estadual; Elaboração do relatório final. O tema da conferência deve ser seguido os eixos de discussão e as determinações apresentadas pele Conselho Nacional e Conselho Estadual de Educação. Com carga horária de 08 horas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	SERV	1,00	3.800,00	3.800,00
TOTAL							3.800,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 62/2021 datada de 14/10/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5AE8C963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão Eletrônico

987693.512021 .6023 .5136 .2743956

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00051/2021

Às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 31/2021 de 11/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 794, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00051/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Revestimento de tubulacao	
Descrição Complementar: Revestimento STD DIN 2440 de 6,00m x 6" polegadas (tipo aço preto).	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 8	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 14.964,0000	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 2	
Descrição: Revestimento de tubulacao	
Descrição Complementar: Cap fêmea STD DIN 2440 de 6 polegadas	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 310,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ARGOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 310,0000 .	
Item: 3	
Descrição: Revestimento de tubulacao	
Descrição Complementar: Óleo solúvel e água de origem vegetal e biodegradável para perfuração de poço artesiano "AMC HAMMER"	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.427,8000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ARGOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1.427,8000 .	
Histórico	
Item: 1 - Revestimento de tubulacao	
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)	

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA **Marca:** Apolo **Fabricante:** Apolo **Modelo / Versão:** CP310P **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Revestimento STD DIN 2440 de 6,00m x 6" polegadas (tipo aço preto). **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	8	R$ 1.900,0000	R$ 15.200,0000	08/10/2021 08:23:08

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 15.200,0000	42.262.411/0001-03	08/10/2021 09:00:09:113

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/10/2021 09:00:10	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	08/10/2021 09:10:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	08/10/2021 09:10:31	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	08/10/2021 09:20:32	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	08/10/2021 09:20:32	Item encerrado.
Recusa de proposta	08/10/2021 10:10:04	Recusa da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, pelo melhor lance de R$ 15.200,0000. Motivo: conforme previsto no item 9.2 do edital vejamos: 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Cancelado no julgamento	08/10/2021 10:11:13	Item cancelado no julgamento. Motivo: conforme previsto no item 9.2 do edital vejamos: 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Revestimento de tubulacao

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA **Marca:** HMESH **Fabricante:** HMESH **Modelo / Versão:** 9301 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cap fêmea STD DIN 2440 de 6 polegadas **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	2	R$ 155,0000	R$ 310,0000	08/10/2021 08:23:08

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 310,0000	42.262.411/0001-03	08/10/2021 09:00:09:113

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/10/2021 09:00:12	Item aberto.

Encerramento sem prorrogação	08/10/2021 09:10:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	08/10/2021 09:10:36	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	08/10/2021 09:20:37	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	08/10/2021 09:20:37	Item encerrado.
Aceite de proposta	08/10/2021 10:10:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, pelo melhor lance de R$ 310,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/10/2021 10:10:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/10/2021 10:36:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03.
Habilitação de fornecedor	14/10/2021 08:57:32	Habilitação em grupo de propostas Fornecedor: ARGOS LTDA - CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03 .

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Revestimento de tubulacao

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA **Marca:** AMC HAMMER **Fabricante:** AMC HAMMER **Modelo / Versão:** AMC HAMMER	Sim	Sim	2	R$ 713,9000	R$ 1.427,8000	08/10/2021 08:23:08

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo solúvel e água de origem vegetal e biodegradável para perfuração de poço artesiano "AMC HAMMER"

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.427,8000	42.262.411/0001-03	08/10/2021 09:00:09:113

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	08/10/2021 09:00:14	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	08/10/2021 09:10:15	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	08/10/2021 09:10:41	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	08/10/2021 09:20:42	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	08/10/2021 09:20:42	Item encerrado.
Aceite de proposta	08/10/2021 10:10:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, pelo melhor lance de R$ 1.427,8000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/10/2021 10:10:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/10/2021 10:37:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARGOS LTDA CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03. ,
Habilitação de fornecedor	14/10/2021 08:57:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARGOS LTDA - CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens	Data	Mensagem
Sistema	08/10/2021 09:00:09	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados .
Sistema	08/10/2021 09:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/10/2021 09:00:12	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/10/2021 09:00:14	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	08/10/2021 09:00:34	bom dia senhores iniciamos a fase de lances, atenção para os valores informados
Pregoeiro	08/10/2021 09:00:49	lances com preços unitários por favor
Pregoeiro	08/10/2021 09:01:14	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000
Pregoeiro	08/10/2021 09:01:40	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000
Pregoeiro	08/10/2021 09:04:12	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000
Pregoeiro	08/10/2021 09:05:26	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000
Pregoeiro	08/10/2021 09:08:54	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000
Pregoeiro	08/10/2021 09:08:59	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000
Pregoeiro	08/10/2021 09:09:27	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000
Sistema	08/10/2021 09:10:11	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Pregoeiro	08/10/2021 09:10:12	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000
Sistema	08/10/2021 09:10:13	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	08/10/2021 09:10:15	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	08/10/2021 09:10:31	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/10/2021 09:10:36	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/10/2021 09:10:41	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	08/10/2021 09:11:09	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000
Pregoeiro	08/10/2021 09:12:15	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000
Pregoeiro	08/10/2021 09:13:24	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000
Pregoeiro	08/10/2021 09:14:16	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000
Pregoeiro	08/10/2021 09:15:00	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000
Pregoeiro	08/10/2021 09:15:35	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000 se não for abaixo deste valor o item será considerado fracassado
Pregoeiro	08/10/2021 09:16:30	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000 se não for abaixo deste valor o item será considerado fracassado
Pregoeiro	08/10/2021 09:16:45	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000 se não for abaixo deste valor o item será considerado fracassado
Pregoeiro	08/10/2021 09:17:26	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000 se não for abaixo deste valor o item será considerado fracassado
Pregoeiro	08/10/2021 09:18:46	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000 se não for abaixo deste valor o item será considerado fracassado
Pregoeiro	08/10/2021 09:19:21	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000 se não for abaixo deste valor o item será considerado fracassado
Pregoeiro	08/10/2021 09:20:04	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000 se não for abaixo deste valor o item será considerado fracassado
Pregoeiro	08/10/2021 09:20:30	para o item 1 os lances devem ser abaixo de R$ 14.964,0000 se não for abaixo deste valor o item será considerado fracassado
Sistema	08/10/2021 09:20:32	O item 1 está encerrado.
Sistema	08/10/2021 09:20:37	O item 2 está encerrado.
Sistema	08/10/2021 09:20:42	O item 3 está encerrado.
Sistema	08/10/2021 09:20:44	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	08/10/2021 09:22:03	estarei agora mesmo fazendo análise das propostas e documentos apresentados
Sistema	08/10/2021 10:10:23	Senhor fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	08/10/2021 10:10:37	Senhor fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	08/10/2021 10:11:13	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Sistema	08/10/2021 10:36:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	08/10/202110:37:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	14/10/2021 08:57:56	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/10/2021 às 14:00:00.

Eventos do Pregão		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	07/10/2021 08:59:03	
Alteração equipe	07/10/2021 08:59:11	
Abertura da sessão pública	08/10/2021 09:00:09	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	08/10/2021 09:20:44	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/10/2021 10:11:13	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/10/2021 08:57:56	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/10/2021 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:37 horas do dia 15 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E62D3DF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão Eletrônico
987693.522021 .2185 .4327 .3686786950
Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00052/2021
Às 09:00 horas do dia 14 de outubro
de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 31/2021 de 11/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 746, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00052/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de 4 (quatro) mini câmaras frias que serão utilizadas nas escolas municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1							
Descrição: Câmara conservação							
Descrição Complementar: Mini Câmara fria Comercial 4 portas ar forçado 1150 litros, controlador digital grades internas arramadas com 4 níveis de produto revestimento int e ext . Em chapa cromo pre pintada de usina nacional 220 volts cap 700 watts, Dimensões de 150 frente 75 fundo 235 altura							
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada							
Quantidade: 4			**Unidade de fornecimento:** Unidade				
Valor Máximo Aceitável: R$ 29.760,0000			**Situação:** Aceito e Habilitado				
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não				
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01							
Aceito para: REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 25.950,0000 .							
Histórico							
Item: 1 - Câmara conservação							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
78.549.680/0001-94	REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	4	R$ 7.440,0000	R$ 29.760,0000	14/10/2021 07:55:41
Marca: REDIFRIO							
Fabricante: REDIFRIO							
Modelo / Versão: MCRK-4P							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Câmara fria Comercial 4 portas ar forçado 1150 litros, controlador digital grades internas arramadas com 4 níveis de produto revestimento int e ext . Em chapa cromo pre pintada de usina nacional 220 volts cap 700 watts, Dimensões de 150 frente 75 fundo 235 altura							
Porte da empresa: ME/EPP							
24.390.855/0001-34	REVINOX COMERCIO E INSTALACAO EIRELI	Sim	Sim	4	R$ 10.000,0000	R$ 40.000,0000	14/10/2021 08:44:24
Marca: REVINOX							
Fabricante: REVINOX							
Modelo / Versão: MCF1150/NACIONAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Câmara fria Comercial 4 portas ar forçado 1150 litros, controlador digital grades internas arramadas com 4 níveis de produto revestimento int e ext . Em chapa cromo pre pintada de usina nacional 220 volts cap 700 watts, Dimensões de 150 frente 75 fundo 235 altura.							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.286.632/0001-33	INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	Sim	Sim	4	R$ 15.000,0000	R$ 60.000,0000	13/10/2021 16:08:25
Marca: FRILUX							
Fabricante: FRILUX							
Modelo / Versão: RF-064-ESPECIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Câmara fria Comercial 4 portas ar forçado 1150 litros, controlador digital grades internas arramadas com 4 níveis de produto revestimento int e ext . Em chapa cromo pre pintada de usina nacional 220 volts cap 700 watts, Dimensões de 150 frente 75 fundo 235 altura							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 15.000,0000	R$ 60.000,0000	14/10/2021 07:59:49
Marca: FRILUX							
Fabricante: FRILUX							
Modelo / Versão: RF-067-E							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Câmara fria Comercial 4 portas ar forçado 1050 litros, controlador digital grades internas arramadas com 4 níveis de produto revestimento int e ext . Em chapa cromo pre pintada de usina nacional 220 volts cap 700 watts, Dimensões de 150 frente 75 fundo 235 altura

Porte da empresa: ME/EPP

22.607.948/0001-42	ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 50.000,0000	R$ 200.000,0000	14/10/2021 08:57:56

Marca: METAL INOX

Fabricante: METAL INOX

Modelo / Versão: MINI CAMARA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mini Câmara fria Comercial 4 portas ar forçado 1150 litros, controlador digital grades internas arramadas com 4 níveis de produto revestimento int e ext . Em chapa cromo pre pintada de usina nacional 220 volts cap 700 watts, Dimensões de 150 frente 75 fundo 235 altura

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200.000,0000	22.607.948/0001-42	14/10/2021 09:00:01:243
R$ 60.000,0000	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:00:01:243
R$ 60.000,0000	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:00:01:243
R$ 40.000,0000	24.390.855/0001-34	14/10/2021 09:00:01:243
R$ 29.760,0000	78.549.680/0001-94	14/10/2021 09:00:01:243
R$ 39.999,9900	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:02:02:790
R$ 39.999,9800	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:02:28:643
R$ 39.999,9700	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:08:30:320
R$ 39.999,9600	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:08:47:300
R$ 39.999,9500	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:08:50:230
R$ 29.700,0000	24.390.855/0001-34	14/10/2021 09:09:03:257
R$ 39.999,9400	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:09:13:257
R$ 29.750,0000	78.549.680/0001-94	14/10/2021 09:09:13:607
R$ 39.999,9300	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:09:31:727
R$ 39.999,9300	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:09:39:147
R$ 39.999,9200	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:09:56:403
R$ 29.690,0000	78.549.680/0001-94	14/10/2021 09:09:56:753
R$ 39.999,9200	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:10:05:120
R$ 39.999,9100	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:10:22:327
R$ 39.999,9100	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:10:31:170
R$ 39.999,9000	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:10:48:280
R$ 26.650,0000	24.390.855/0001-34	14/10/2021 09:10:51:760
R$ 39.999,8900	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:11:22:243
R$ 39.000,0000	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:11:58:107
R$ 38.999,9900	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:12:13:893
R$ 38.999,9800	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:12:30:270
R$ 26.600,0000	78.549.680/0001-94	14/10/2021 09:12:31:620
R$ 38.999,9700	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:12:39:767
R$ 26.550,0000	24.390.855/0001-34	14/10/2021 09:12:54:950
R$ 38.999,9600	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:12:56:823
R$ 38.999,9500	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:13:06:377
R$ 38.999,9400	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:13:24:087
R$ 38.999,9300	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:13:32:510
R$ 38.999,9200	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:13:49:183
R$ 26.540,0000	78.549.680/0001-94	14/10/2021 09:13:57:637
R$ 38.999,9100	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:13:58:453
R$ 38.999,9000	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:14:15:540
R$ 26.400,0000	24.390.855/0001-34	14/10/2021 09:14:16:403
R$ 38.999,8900	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:14:24:440
R$ 26.390,0000	78.549.680/0001-94	14/10/2021 09:14:44:603
R$ 26.000,0000	24.390.855/0001-34	14/10/2021 09:15:07:047
R$ 38.949,8900	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:15:24:060
R$ 38.949,8800	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:15:40:723
R$ 25.950,0000	78.549.680/0001-94	14/10/2021 09:15:49:287
R$ 38.899,8800	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:16:27:793
R$ 38.899,8700	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:16:31:753
R$ 38.849,8700	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:18:00:433
R$ 38.849,8600	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:18:13:263
R$ 38.799,8600	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:18:14:593
R$ 38.799,8500	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:18:39:190
R$ 38.749,8500	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:19:17:513
R$ 38.749,8400	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:19:30:260
R$ 38.699,8400	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:20:28:863
R$ 38.699,8300	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:20:46:557
R$ 38.649,8300	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:20:48:823
R$ 38.649,8200	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:21:12:447
R$ 38.599,8200	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:21:23:283
R$ 38.599,8100	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:21:38:310
R$ 38.549,8100	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:22:04:797
R$ 38.549,8000	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:22:29:843
R$ 38.499,8000	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:22:46:120
R$ 38.499,7900	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:22:55:767
R$ 38.449,7900	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:22:56:780
R$ 38.449,7800	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:23:21:660
R$ 38.399,7800	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:24:07:063
R$ 38.399,7700	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:24:38:187
R$ 38.349,7700	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:25:10:817
R$ 38.349,7600	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:25:29:270
R$ 38.349,7500	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:25:55:170
R$ 38.299,7500	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:26:12:060
R$ 38.349,7400	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:26:21:067
R$ 38.299,7400	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:26:46:940
R$ 38.249,7400	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:27:07:987
R$ 38.249,7300	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:27:12:883
R$ 38.199,7300	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:27:18:887
R$ 38.199,7200	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:27:38:760
R$ 38.149,7200	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:28:35:973

R$ 38.149,7100	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:28:55:013
R$ 38.099,7100	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:29:44:113
R$ 38.099,7000	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:30:11:257
R$ 38.049,7000	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:31:03:140
R$ 38.049,6900	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:31:27:673
R$ 37.999,6900	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:32:15:353
R$ 37.999,6800	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:32:44:877
R$ 37.949,6800	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:33:28:007
R$ 37.949,6700	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:33:37:777
R$ 37.899,6700	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:33:38:823
R$ 37.899,6600	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:34:03:677
R$ 37.849,6600	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:35:04:480
R$ 37.849,6500	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:35:19:927
R$ 37.799,6500	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:35:27:703
R$ 37.799,6400	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:35:45:807
R$ 37.749,6400	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:36:34:243
R$ 37.749,6300	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:37:02:087
R$ 37.699,6300	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:37:55:960
R$ 37.699,6200	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:38:18:443
R$ 37.699,6100	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:38:44:310
R$ 37.649,6100	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:39:02:087
R$ 37.699,6000	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:39:10:180
R$ 37.649,6000	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:39:36:063
R$ 37.434,5200	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:40:38:880
R$ 37.434,5100	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:40:52:327
R$ 37.144,0500	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:42:43:137
R$ 37.144,0400	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:42:59:093
R$ 36.854,0500	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:42:59:923
R$ 36.854,0400	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:43:24:947
R$ 36.609,5200	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:43:26:283
R$ 36.609,5100	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:43:50:800
R$ 36.370,1100	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:44:41:967
R$ 36.370,1000	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:45:07:040
R$ 36.212,3900	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:45:46:203
R$ 36.212,3800	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:45:58:147
R$ 35.961,8600	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:46:00:320
R$ 35.961,8500	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:46:24:107
R$ 35.666,6800	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:47:06:650
R$ 35.666,6700	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:47:15:207
R$ 35.424,9700	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:47:17:203
R$ 35.424,9600	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:47:41:180
R$ 35.177,6200	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:49:13:937
R$ 35.177,6100	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:49:22:630
R$ 34.892,8700	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:49:24:197
R$ 34.892,8600	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:49:48:807
R$ 34.628,3300	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:51:22:863
R$ 34.628,3200	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:51:30:267
R$ 34.417,2200	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:51:33:253
R$ 34.417,2100	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:51:56:133
R$ 34.138,6100	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:52:45:963
R$ 34.138,6000	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:53:12:380
R$ 33.885,1200	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:53:39:943
R$ 33.885,1100	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:54:03:450
R$ 33.721,7800	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:54:16:223
R$ 33.721,7700	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:54:29:317
R$ 33.539,8800	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:55:17:117
R$ 33.539,8700	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:55:45:643
R$ 33.322,7700	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:55:51:237
R$ 33.322,7600	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:56:11:497
R$ 33.085,7400	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:56:18:263
R$ 33.085,7300	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:56:37:490
R$ 33.085,7200	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:57:03:373
R$ 33.000,0000	21.286.632/0001-33	14/10/2021 09:58:13:467
R$ 32.999,9900	42.262.411/0001-03	14/10/2021 09:58:44:867

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	14/10/2021 09:00:13	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	14/10/2021 10:00:48	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	14/10/2021 10:00:48	Item encerrado.
Aceite de proposta	14/10/2021 13:05:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 78.549.680/0001-94, pelo melhor lance de R$ 25.950,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/10/2021 13:05:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 78.549.680/0001-94.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/10/2021 13:09:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 78.549.680/0001-94.
Habilitação de fornecedor	15/10/2021 08:21:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/CPF: 78.549.680/0001-94

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	14/10/2021 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/10/2021 09:00:14	O item1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	14/10/2021 09:01:34	Bom dia a todos, iniciamos a fase de lances, atenção para os valores informados pelos senhores.
Pregoeiro	14/10/2021 09:02:01	após término da fase de lances estarei hoje mesmo realizando o julgamento das propostas e documentos apresentados
Pregoeiro	14/10/2021 09:02:17	todas as dúvidas serão informadas via chat
Pregoeiro	14/10/2021 09:06:16	aguardo envio de lances senhores
Sistema	14/10/2021 10:00:48	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/10/2021 10:00:53	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar

		julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	14/10/2021 10:01:35	encerramos a fase de lances, estarei agora mesmo fazendo análise das propostas e documentos apresentados
Pregoeiro	14/10/2021 11:24:09	senhores continuarei a análise dos documentos no início da tarde a partir das 13h00, ocorreu um imprevisto aqui no Departamento por isso da demora
Sistema	14/10/2021 13:05:07	Senhor fornecedor REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 78.549.680/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	14/10/2021 13:09:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 78.549.680/0001-94, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	15/10/2021 08:21:48	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	15/10/2021 08:22:00	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/10/2021 às11:30:00.
Eventos do Pregão		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	04/10/2021 16:57:26	
Alteração equipe	04/10/2021 16:57:31	
Abertura da sessão pública	14/10/2021 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	14/10/2021 10:00:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/10/2021 08:21:48	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/10/2021 08:22:00	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/10/2021 às 11:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens.
Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:41 horas do dia 15 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BE5732AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão Eletrônico
987693.482021 .8212 .4971 .1427756

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00048/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 31/2021 de 11/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 804, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00048/2021. Modo de disputa:
Aberto. Objeto: Implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas vias, espaços e prédios públicos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Limpeza urbana	
Descrição Complementar: Serviços de mão de obra de limpeza nas vias e espaços públicos (parques, ruas, avenidas, canteiros, trevos, bosques, campos de futebol). Horários a serem definidos pelo município.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 4.739	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 16,8600	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 10,0000 **e a quantidade de** 4.739 Unidade .	
Item: 2	
Descrição: Limpeza urbana	
Descrição Complementar: Serviços de mão de obra de limpeza de prédios públicos (Paço e Rodoviária Municipal, Conselho Tutelar, Departamentos diversos). Horários a serem definidos pelo município.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 4.739	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 16,8600	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 10,0000 **e a quantidade de** 4.739 Unidade .	
Item: 3	
Descrição: Limpeza urbana	
Descrição Complementar: Serviços de mão de obra de limpeza nas escolas municipais. Horários a serem definidos pelo município.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 4.739	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 16,8600	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 10,0000 **e a quantidade de** 4.739 Unidade .	

Histórico							
Item: 1 - Limpeza urbana							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
15.641.016/0001-50	DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Sim	Sim	4.739	R$ 14,3000	R$ 67.767,7000	14/10/2021 14:57:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Serviços de mão de obra de limpeza nas vias e espaços públicos (parques, ruas, avenidas, canteiros, trevos, bosques, campos de futebol). Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
40.975.280/0001-78	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	Sim	Sim	4.739	R$ 15,0000	R$ 71.085,0000	14/10/2021 13:55:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza nas vias e espaços públicos (parques, ruas, avenidas, canteiros, trevos, bosques, campos de futebol). Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
39.587.752/0001-36	BIANCA ISABELE PA DE FARIA	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8500	R$ 79.852,1500	06/10/2021 08:27:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza nas vias e espaços públicos (parques, ruas, avenidas, canteiros, trevos, bosques, campos de futebol). Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
40.223.849/0001-49	ROBERLEY SANCHES CRUZ	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	01/10/2021 16:59:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza nas vias e espaços públicos (parques, ruas, avenidas, canteiros, trevos, bosques, campos de futebol). Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.512.675/0001-73	SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	11/10/2021 16:54:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza nas vias e espaços públicos (parques, ruas, avenidas, canteiros, trevos, bosques, campos de futebol). Horários a serem definidos pelo município. Realizar os trabalhos de limpeza e varrição de ruas, avenidas, travessas e praças, conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos, realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e caneletas, realizar a roça das margens dos rios e nos acostamentos das estradas, escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos, quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana em geral, obedecendo a roteiros preestabelecidos, limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento, realizar a limpeza de parques , jardins, lagos coretos e monumentos públicos, lavagens de bancos, chafariz, bustos, estátuas, vasos e outros acessórios que compõem o espaço público. (materiais e equipamentos de limpeza disponibilizados pelo município).							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.750.463/0001-27	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	13/10/2021 09:46:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza nas vias e espaços públicos (parques, ruas, avenidas, canteiros, trevos, bosques, campos de futebol). Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.926.818/0001-93	F. C. SARABIA LTDA	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	13/10/2021 15:38:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza nas vias e espaços públicos (parques, ruas, avenidas, canteiros, trevos, bosques, campos de futebol). Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.337.021/0001-47	GOMES E ROCHA LTDA	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	14/10/2021 18:11:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS							
Porte da empresa: ME/EPP							
17.482.916/0001-28	TRANSFORT- GESTAO EM SERVICOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LT	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	15/10/2021 00:17:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza nas vias e espaços públicos (parques, ruas, avenidas, canteiros, trevos, bosques, campos de futebol). Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.039.420/0001-09	J. V. S. COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	15/10/2021 08:22:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza nas vias e espaços públicos (parques, ruas, avenidas, canteiros, trevos, bosques, campos de futebol). Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 16,8600	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	10.926.818/0001-93	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	17.482.916/0001-28	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	42.337.021/0001-47	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	28.039.420/0001-09	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8500	39.587.752/0001-36	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 15,0000	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 14,3000	15.641.016/0001-50	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 14,2000	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:01:00:357
R$ 14,0000	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:01:19:717
R$ 13,5500	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:01:36:577
R$ 14,0000	10.926.818/0001-93	15/10/2021 09:01:47:827
R$ 13,5000	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:02:52:013
R$ 13,4900	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:03:11:517
R$ 16,0000	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:03:42:343
R$ 13,4800	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:05:40:823
R$ 13,4500	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:05:42:770
R$ 13,0000	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:05:50:633
R$ 13,4000	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:05:53:663
R$ 12,5900	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:06:08:880
R$ 12,9900	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:06:09:943
R$ 12,4900	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:06:18:567
R$ 12,3900	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:06:35:300
R$ 14,0000	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:07:00:113
R$ 12,3800	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:07:01:080
R$ 12,0000	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:07:02:790
R$ 11,9900	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:07:20:393
R$ 11,5000	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:07:29:247

R$ 12,0000	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:07:54:293
R$ 11,4900	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:08:02:327
R$ 11,4800	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:08:21:507
R$ 16,0000	39.587.752/0001-36	15/10/2021 09:08:21:860
R$ 11,4700	39.587.752/0001-36	15/10/2021 09:09:15:573
R$ 11,2500	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:09:20:107
R$ 11,2400	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:09:56:560
R$ 12,3000	15.641.016/0001-50	15/10/2021 09:10:16:940
R$ 11,2300	42.337.021/0001-47	15/10/2021 09:10:30:290
R$ 11,2100	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:10:53:350
R$ 11,0000	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:11:03:943
R$ 10,9900	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:11:12:943
R$ 10,0100	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:11:50:077
R$ 9,9900	15.641.016/0001-50	15/10/2021 09:12:58:453
R$ 16,0000	28.039.420/0001-09	15/10/2021 09:13:03:073
R$ 9,9500	39.587.752/0001-36	15/10/2021 09:14:58:253
R$ 10,0000	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:16:00:397
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	15/10/2021 09:00:28	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/10/2021 09:18:01	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	15/10/2021 09:18:01	Item encerrado.
Recusa de proposta	15/10/2021 14:37:28	Recusa da proposta. Fornecedor: BIANCA ISABELE PA DE FARIA, CNPJ/CPF: 39.587.752/0001- 36, pelo melhor lance de R$ 9,9500. Motivo: Conforme previsto no item 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Não encon
Recusa de proposta	15/10/2021 14:37:46	Recusa da proposta. Fornecedor: DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 15.641.016/0001-50, pelo melhor lance de R$ 9,9900. Motivo: Empresa desclassificada visto que não apresentou item 10.8.1.2 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e execuçã
Aceite de proposta	15/10/2021 14:37:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73, pelo melhor lance de R$ 10,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/10/2021 14:38:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/10/2021 15:14:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73.
Habilitação de fornecedor	15/10/2021 15:31:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI - CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73
Registro de intenção de recurso	15/10/2021 16:23:43	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BIANCA ISABELE PA DE FARIA CNPJ/CPF: 39587752000136. Motivo: Apresento intenção de manifestar recurso: motivação: atendemos plenamente os requisitos de habilitação
Registro de intenção de recurso	18/10/2021 09:06:49	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA CNPJ/CPF: 40975280000178. Motivo: Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de recurso, pois o valor do serviço/hora ofertado pela empresa Servmax Serviços Urbanos Eireli é inexequível, não demonstrando viabilidade de execu
Aceite de intenção de recurso	18/10/2021 13:12:42	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BIANCA ISABELE PA DE FARIA, CNPJ/CPF: 39587752000136.
Aceite de intenção de recurso	18/10/2021 13:12:47	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, CNPJ/CPF: 40975280000178.

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
40.975.280/0001-78	18/10/2021 09:06	18/10/2021 13:12	Aceito
Motivo Intenção:Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de recurso, pois o valor do serviço/hora ofertado pela empresa Servmax Serviços Urbanos Eireli é inexequível, não demonstrando viabilidade de execução por meio de levantamento de custos, dados e documentos que comprovem que seus custos trabalhistas que incluem salário base, benefícios e encargos trabalhista, bem como outras despesas administrativas e tributárias,demonstram total incompatibilidade com o valor do objeto ofertado Conforme Sindicato SIEMACO.			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
39.587.752/0001-36	15/10/2021 16:23	18/10/2021 13:12	Aceito
Motivo Intenção:Apresento intenção de manifestar recurso: motivação: atendemos plenamente os requisitos de habilitação			

Item: 2 - Limpeza urbana							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
15.641.016/0001-50	DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Sim	Sim	4.739	R$ 14,3000	R$ 67.767,7000	14/10/2021 14:57:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Serviços de mão de obra de limpeza de prédios públicos (Paço e Rodoviária Municipal, Conselho Tutelar, Departamentos diversos). Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
40.975.280/0001-78	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	Sim	Sim	4.739	R$ 15,0000	R$ 71.085,0000	14/10/2021 13:55:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza de prédios públicos (Paço e Rodoviária Municipal, Conselho Tutelar, Departamentos diversos). Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
39.587.752/0001-36	BIANCA ISABELE PA DE FARIA	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8500	R$ 79.852,1500	06/10/2021 08:27:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza de prédios públicos (Paço e Rodoviária Municipal, Conselho Tutelar, Departamentos diversos). Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
40.223.849/0001-49	ROBERLEY SANCHES CRUZ	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	01/10/2021 16:59:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza de prédios públicos (Paço e Rodoviária Municipal, Conselho Tutelar, Departamentos diversos). Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.512.675/0001-73	SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	11/10/2021 16:54:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza de prédios públicos (Paço e Rodoviária Municipal, Conselho Tutelar, Departamentos diversos). Horários a serem definidos pelo município. Zelar pela limpeza, retirada de lixo, higiene e instalações do patrimônio em que atua, limpar vidros, marquise, pátio, calçadas, banheiros, auxiliar na limpeza de louças, pratos, copos e panelas e outras atividades na cozinha, higienizar e larvar roupas de cama, desinfetar as áreas e equipamentos, manter controle dos gastos dos materiais de limpeza ou outros que serão necessários para a manutenção do local (materiais e equipamentos de limpeza disponibilizados pelo município)							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.750.463/0001-27	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	13/10/2021 09:46:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza de prédios públicos (Paço e Rodoviária Municipal, Conselho Tutelar, Departamentos diversos). Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.926.818/0001-93	F. C. SARABIA LTDA	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	13/10/2021 15:38:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza de prédios públicos (Paço e Rodoviária Municipal, Conselho Tutelar, Departamentos diversos). Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.337.021/0001-47	GOMES E ROCHA LTDA	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	14/10/2021 18:11:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Porte da empresa: ME/EPP							

17.482.916/0001-28	TRANSFORT- GESTAO EM SERVICOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LT	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	15/10/2021 00:17:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza de prédios públicos (Paço e Rodoviária Municipal, Conselho Tutelar, Departamentos diversos). Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.039.420/0001-09	J. V. S. COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	15/10/2021 08:22:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza de prédios públicos (Paço e Rodoviária Municipal, Conselho Tutelar, Departamentos diversos). Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 16,8600	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	10.926.818/0001-93	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	17.482.916/0001-28	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	42.337.021/0001-47	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	28.039.420/0001-09	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8500	39.587.752/0001-36	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 15,0000	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 14,3000	15.641.016/0001-50	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 14,2000	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:01:18:887
R$ 14,0000	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:01:30:667
R$ 13,5500	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:01:38:743
R$ 14,0000	10.926.818/0001-93	15/10/2021 09:01:59:557
R$ 13,5000	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:02:57:890
R$ 13,4900	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:03:32:533
R$ 15,0000	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:04:04:130
R$ 13,4500	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:05:50:377
R$ 13,0000	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:05:55:977
R$ 12,5900	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:06:15:317
R$ 12,9900	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:06:17:643
R$ 12,4900	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:06:25:720
R$ 12,3900	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:06:40:277
R$ 12,0000	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:06:57:813
R$ 14,0000	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:07:06:060
R$ 11,9900	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:07:08:453
R$ 11,5000	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:07:36:040
R$ 12,0000	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:08:03:240
R$ 11,4900	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:08:07:163
R$ 11,4800	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:08:14:930
R$ 11,2500	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:09:23:020
R$ 11,2400	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:10:01:523
R$ 11,2300	42.337.021/0001-47	15/10/2021 09:10:33:163
R$ 11,2100	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:10:55:943
R$ 11,0000	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:10:56:320
R$ 11,0000	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:10:58:733
R$ 10,9900	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:11:19:763
R$ 10,0100	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:11:52:600
R$ 12,3000	15.641.016/0001-50	15/10/2021 09:12:32:303
R$ 9,9900	15.641.016/0001-50	15/10/2021 09:13:05:313
R$ 16,0000	28.039.420/0001-09	15/10/2021 09:13:10:870
R$ 9,9500	39.587.752/0001-36	15/10/2021 09:15:02:493
R$ 10,0000	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:15:52:170
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/10/2021 09:00:33	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/10/2021 09:17:53	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	15/10/2021 09:17:53	Item encerrado.
Recusa de proposta	15/10/2021 14:38:21	Recusa da proposta. Fornecedor: BIANCA ISABELE PA DE FARIA, CNPJ/CPF: 39.587.752/0001- 36, pelo melhor lance de R$ 9,9500. Motivo: Conforme previsto no item 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Não encon
Recusa de proposta	15/10/2021 14:38:35	Recusa da proposta. Fornecedor: DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 15.641.016/0001-50, pelo melhor lance de R$ 9,9900. Motivo: Empresa desclassificada visto que não apresentou item 10.8.1.2 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e execuçã
Aceite de proposta	15/10/2021 14:38:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73, pelo melhor lance de R$ 10,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/10/2021 14:38:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/10/2021 15:15:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73.
Habilitação de fornecedor	15/10/2021 15:31:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI - CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73
Registro de intenção de recurso	15/10/2021 16:23:51	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BIANCA ISABELE PA DE FARIA CNPJ/CPF: 39587752000136. Motivo: Apresento intenção de manifestar recurso: motivação: atendemos plenamente os requisitos de habilitação
Registro de intenção de recurso	18/10/2021 09:06:59	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA CNPJ/CPF: 40975280000178. Motivo: Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de recurso, pois o valor do serviço/hora ofertado pela empresa Servmax Serviços Urbanos Eireli é inexequível, não demonstrando viabilidade de execu
Aceite de intenção de recurso	18/10/2021 13:13:20	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BIANCA ISABELE PA DE FARIA, CNPJ/CPF: 39587752000136.
Aceite de intenção de recurso	18/10/2021 13:13:24	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, CNPJ/CPF: 40975280000178.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
40.975.280/0001-78	18/10/2021 09:06	18/10/2021 13:13	Aceito
Motivo Intenção:Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de recurso, pois o valor do serviço/hora ofertado pela empresa Servmax Serviços Urbanos Eireli é inexequível, não demonstrando viabilidade de execução por meio de levantamento de custos, dados e documentos que comprovem que seus custos trabalhistas que incluem salário base, benefícios e encargos trabalhista, bem como outras despesas administrativas e tributárias,demonstram total incompatibilidade com o valor do objeto ofertado Conforme Sindicato SIEMACO.			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**

39.587.752/0001-36	15/10/2021 16:23	18/10/2021 13:13	Aceito
Motivo Intenção:Apresento intenção de manifestar recurso: motivação: atendemos plenamente os requisitos de habilitação			

Item: 3 - Limpeza urbana

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.641.016/0001-50	DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Sim	Sim	4.739	R$ 14,3000	R$ 67.767,7000	14/10/2021 14:57:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Serviços de mão de obra de limpeza nas escolas municipais. Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
40.975.280/0001-78	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	Sim	Sim	4.739	R$ 15,0000	R$ 71.085,0000	14/10/2021 13:55:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza nas escolas municipais. Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
39.587.752/0001-36	BIANCA ISABELE PA DE FARIA	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8500	R$ 79.852,1500	06/10/2021 08:27:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza nas escolas municipais. Horários a serem definidos pelo município							
Porte da empresa: ME/EPP							
40.223.849/0001-49	ROBERLEY SANCHES CRUZ	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	01/10/2021 16:59:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza nas escolas municipais. Horários a serem definidos pelo município							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.512.675/0001-73	SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	11/10/2021 16:54:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza nas escolas municipais. Horários a serem definidos pelo município. Zelar pela limpeza, retirada de lixo, higiene e instalações do patrimônio em que atua, limpar vidros, pátio, calçadas e arredores dos prédios, banheiros, auxiliar na limpeza de louças, pratos, copos e panelas e outras atividades na cozinha, higienizar e larvar roupas de cama, desinfetar as áreas e equipamentos, manter controle dos gastos dos materiais de limpeza ou outros que serão necessários para a manutenção do local (materiais e equipamentos de limpeza disponibilizados pelo município)							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.750.463/0001-27	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	13/10/2021 09:46:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza nas escolas municipais. Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.926.818/0001-93	F. C. SARABIA LTDA	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	13/10/2021 15:38:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza nas escolas municipais. Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.337.021/0001-47	GOMES E ROCHA LTDA	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	14/10/2021 18:11:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO							
Porte da empresa: ME/EPP							
17.482.916/0001-28	TRANSFORT- GESTAO EM SERVICOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LT	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	15/10/2021 00:17:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza nas escolas municipais. Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.039.420/0001-09	J. V. S. COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	4.739	R$ 16,8600	R$ 79.899,5400	15/10/2021 08:22:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra de limpeza nas escolas municipais. Horários a serem definidos pelo município.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 16,8600	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	10.926.818/0001-93	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	17.482.916/0001-28	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	42.337.021/0001-47	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8600	28.039.420/0001-09	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 16,8500	39.587.752/0001-36	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 15,0000	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 14,3000	15.641.016/0001-50	15/10/2021 09:00:01:897
R$ 14,2000	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:01:25:627
R$ 14,0000	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:01:35:350
R$ 13,5500	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:01:45:780
R$ 14,0000	10.926.818/0001-93	15/10/2021 09:02:06:607
R$ 13,5000	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:03:03:043
R$ 13,4900	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:03:39:397
R$ 15,0000	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:04:11:740
R$ 13,4500	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:05:59:140
R$ 13,0000	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:06:01:363
R$ 12,5900	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:06:21:640
R$ 12,9900	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:06:25:117
R$ 12,4900	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:06:30:167
R$ 12,3900	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:06:46:060
R$ 12,0000	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:07:08:170
R$ 14,0000	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:07:13:857
R$ 11,9900	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:07:15:527
R$ 11,5000	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:07:42:860
R$ 12,0000	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:08:09:613
R$ 11,4900	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:08:12:353
R$ 11,4800	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:08:28:273
R$ 11,2500	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:09:25:513
R$ 11,2400	40.975.280/0001-78	15/10/2021 09:10:07:467
R$ 11,2300	42.337.021/0001-47	15/10/2021 09:10:35:647
R$ 11,0000	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:10:50:230
R$ 10,9900	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:11:18:883
R$ 10,9800	27.750.463/0001-27	15/10/2021 09:11:28:190
R$ 10,0100	40.223.849/0001-49	15/10/2021 09:11:56:167
R$ 12,3000	15.641.016/0001-50	15/10/2021 09:12:44:930
R$ 9,9900	15.641.016/0001-50	15/10/2021 09:13:16:890
R$ 16,0000	28.039.420/0001-09	15/10/2021 09:13:17:327
R$ 9,9500	39.587.752/0001-36	15/10/2021 09:15:08:307
R$ 10,0000	10.512.675/0001-73	15/10/2021 09:15:45:213

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	15/10/2021 09:00:37	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/10/2021 09:17:46	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	15/10/2021 09:17:46	Item encerrado.
Recusa de proposta	15/10/2021 14:39:03	Recusa da proposta. Fornecedor: BIANCA ISABELE PA DE FARIA, CNPJ/CPF: 39.587.752/0001- 36, pelo melhor lance de R$ 9,9500. Motivo: Conforme previsto no item 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Não encon
Recusa de proposta	15/10/2021 14:39:15	Recusa da proposta. Fornecedor: DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 15.641.016/0001-50, pelo melhor lance de R$ 9,9900. Motivo: Empresa desclassificada visto que não apresentou item 10.8.1.2 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e execuçã
Aceite de proposta	15/10/2021 14:39:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73, pelo melhor lance de R$ 10,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/10/2021 14:39:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/10/2021 15:16:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73.
Habilitação de fornecedor	15/10/2021 15:31:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI - CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73
Registro de intenção de recurso	15/10/2021 16:23:56	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BIANCA ISABELE PA DE FARIA CNPJ/CPF: 39587752000136. Motivo: Apresento intenção de manifestar recurso: motivação: atendemos plenamente os requisitos de habilitação
Registro de intenção de recurso	18/10/2021 09:07:11	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA CNPJ/CPF: 40975280000178. Motivo: Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de recurso, pois o valor do serviço/hora ofertado pela empresa Servmax Serviços Urbanos Eireli é inexequível, não demonstrando viabilidade de execu
Aceite de intenção de recurso	18/10/2021 13:13:33	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BIANCA ISABELE PA DE FARIA, CNPJ/CPF: 39587752000136.
Aceite de intenção de recurso	18/10/2021 13:13:35	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA, CNPJ/CPF: 40975280000178.

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
40.975.280/0001-78	18/10/2021 09:07	18/10/2021 13:13	Aceito
Motivo Intenção:Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de recurso, pois o valor do serviço/hora ofertado pela empresa Servmax Serviços Urbanos Eireli é inexequível, não demonstrando viabilidade de execução por meio de levantamento de custos, dados e documentos que comprovem que seus custos trabalhistas que incluem salário base, benefícios e encargos trabalhista, bem como outras despesas administrativas e tributárias,demonstram total incompatibilidade com o valor do objeto ofertado Conforme Sindicato SIEMACO.			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
39.587.752/0001-36	15/10/2021 16:23	18/10/2021 13:13	Aceito
Motivo Intenção:Apresento intenção de manifestar recurso: motivação: atendemos plenamente os requisitos de habilitação			

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	15/10/2021 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/10/2021 09:00:28	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/10/2021 09:00:33	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/10/2021 09:00:37	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/10/2021 09:01:27	bom dia senhores iniciamos a fase de lances, por favor prestem atenção nos valores informados
Pregoeiro	15/10/2021 09:01:40	todas as informações serão repassadas via chat
Pregoeiro	15/10/2021 09:02:08	após a fase de lances estarei hoje mesmo fazendo análise das propostas e documentos apresentados
Sistema	15/10/2021 09:17:46	O item 3 está encerrado.
Sistema	15/10/2021 09:17:53	O item 2 está encerrado.
Sistema	15/10/2021 09:18:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/10/2021 09:22:40	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	15/10/2021 14:38:04	Senhor fornecedor SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	15/10/2021 14:38:47	Senhor fornecedor SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	15/10/2021 14:39:33	Senhor fornecedor SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	15/10/2021 15:14:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	15/10/2021 15:15:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	15/10/2021 15:16:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SERVMAX - SERVICOS URBANOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.512.675/0001-73, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	15/10/2021 15:31:23	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	15/10/2021 15:34:18	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/10/2021 às 10:00:00.
Eventos do Pregão		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	04/10/2021 09:14:39	
Abertura da sessão pública	15/10/2021 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/10/2021 09:22:40	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/10/2021 15:31:23	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/10/2021 15:34:18	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/10/2021 às 10:00:00.

Data limite para registro de recurso: 21/10/2021.

Data limite para registro de contrarrazão: 26/10/2021.
Data limite para registro de decisão: 04/11/2021.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:14 horas do dia 18 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C7D386FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 672/2021 de 12/08/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOPEDAGÓGICO.

SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº12.461.709/0001-73					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Valor Total
1	PROLEC (Provas de Avaliação dos Processos de Leitura): Caderno de respostas. O PROLEC é composto por diferentes tarefas que tratam de explorar todos os processos que interferem na leitura, dos mais periféricos aos mais centrais, bem como dos mais simples aos mais complexos. A principal vantagem destas provas consiste em derivar de um modelo bem fundamentado sobre o funcionamento do sistema de leitura (Dupla Rota), estando especificamente claros os processos que o compõem.	UNIDADE	25	R$14,47	R$361,75
2	CONFIAS (Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial). Este instrumento tem como objetivo avaliar a consciência fonológica de forma abrangente e sequencial, podendo ser utilizado na educação com crianças não alfabetizadas e em processo de alfabetização, assim como no tratamento de dificuldades e ou/ transtornos de aprendizagem e de fala. kit completo contendo: 01 - Manual 05 - Cadernos de Aplicação 01 - Bloco de Respostas 06 - Pranchas c/ 01 bolsa	KIT	2	R$ 367,47	R$734,94
3	CONFIAS (Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial): Livro de aplicação individual	UNIDADE	100	R$23,87	R$2.387,00
4	CONFIAS (Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial): Bloco de respostas com 25 folhas cada bloco	BLOCO	2	R$42,87	R$85,74
5	PROADE (Proposta de Avaliação das Dificuldades Escolares Anos Iniciais do Ensino Fundamental). Instrumento fonoaudiológico para avaliar alunos brasileiros dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1o ao 5o) com queixa de dificuldade de aprender na escola. É uma proposta de avaliação qualitativa e individual, que abrange aspectos do aprendizado e do desenvolvimento da leitura, da escrita e da matemática, para cada ano escolar, complementada com a avaliação da linguagem oral e de outros aspectos fonoaudiológicos, como: fluência, voz e motricidade orofacial. Kit Completo contendo: 02 cadernos. O Caderno 01 contém a Apresentação e os Componentes, com as orientações para aplicação, os roteiros de registro de análise das atividades propostas, bem como com as considerações teóricas pertinentes aos aspectos avaliados, visando a explicar os procedimentos da avaliação, bem como a orientar o diagnóstico e as propostas de intervenção. O Caderno 02 é de Aplicação, com as atividades avaliativas para cada ano escolar.	KIT	1	R$151,66	R$151,66
6	IAR (Instrumento de Avaliação do Repertório Básico). O IAR avalia crianças e adultos nas funções preparatórias para alfabetização. Kit completo contendo: 1 Manual de Aplicação e Avaliação 1 Caderno de Respostas.	KIT	1	R$36,00	R$36,00
7	IAR (Instrumento de Avaliação do Repertório Básico): Caderno de resposta	UNIDADE	50	R$16,00	R$800,00
8	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano. Avalia habilidades básicas de leitura, escrita e aritmética podendo ser utilizado não apenas como uma triagem universal do processo de aprendizagem desses três domínios do desempenho escolar, mas também como instrumento de avaliação ou como parte de uma bateria de instrumentos com fins diagnósticos e clínicos de planejamento e intervenções clínico-educacionais. kit completo contendo: 1 Livro de Instruções (Manual) 1 Guia Rápido de Aplicação 1 Livro de Aplicação Subteste Escrita 1o ao 9o ano com 25 folhas 2 Livros de Aplicação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano com 5 folhas cada 1 Livro de Avaliação Subteste Leitura 1o ao 4o ano com 25 folhas Prancha de Estímulos Leitura 1o ao 4o ano 1 Livro de Avaliação Subteste Escrita 1o ao 4o ano com 25 folhas 1 Livro de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1o ao 4a ano com 25 folhas 1 Livro de Avaliação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano com 25 folhas 1 Composto de Prancha Aritmética 1 Livro de Avaliação Geral com 25 folhas	KIT	1	R$433,00	R$433,00
9	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco de Aplicação Subteste Escrita 1o ao 9o ano - Bloco de Aplicação Subteste Escrita do 1o ao 9o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$39,33	R$39,33
10	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco de Aplicação Subteste Aritmética 1o ao 5° - Bloco Aplicação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano com 40 folhas	BLOCO	8	R$ 15,33	R$ 122,64
11	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco de Avaliação Subteste Leitura 1° ao 4° - bloco de Avaliação Subteste Leitura 1o ao 4o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$ 39,33	R$39,33
12	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco Avaliação Subteste Escrita 1o ao 4o ano- bloco de Avaliação Subteste Escrita 1o ao 4o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$39,33	R$39,33
13	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1o ao 4o ano - bloco de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1o ao 4o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$39,33	R$39,33
14	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco Avaliação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano - bloco de Avaliação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$39,33	R$39,33
15	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco de Avaliação Geral - bloco de Avaliação Geral com 25 folhas	BLOCO	1	R$ 39,33	R$ 39,33
16	Torre de Londres. Avalia funções executivas, especificamente as habilidades de planejamento e solução de problemas com níveis progressivos de dificuldades. Torre com três pinos e três esferas (verde, azul e vermelha), cartões com modelos e 12 problemas.	UNIDADE	1	R$85,33	R$85,33
17	EMA-EF (Escala de Avaliação da Motivação para Aprender de alunos do Ensino Fundamental). Avalia a orientação geral para aprender de estudantes do ensino fundamental, baseada na teoria da Autodeterminação. - Blocos de Folha de Resposta com 25 folhas cada bloco	BLOCO	2	R$41,73	R$83,46
18	SON-R (Teste Não Verbal para Avaliação da Inteligência Geral). Avaliação geral do desenvolvimento e das habilidades cognitivas, através de quatro subtestes, que avaliam habilidades espaciais e viso- motoras e raciocínio abstrato e concreto. Atende tanto a crianças típicas, como crianças com diversos tipos de deficiência. - kit completo contendo: 01 Maleta de madeira; 01 Manual; 01 Subteste Mosaicos - Caderno de aplicação; duas molduras cinza; caixa com três compartimentos e tampas individuais; 01 Subteste Categorias - conjunto de quadrados (oito vermelhos, oito amarelos e nove vermelho/amarelos); 01 Subteste Situações - Caderno de aplicação; cartolina amarela e caixa de cartões; 01 Subteste Padrões - Cadernos de aplicação (10); cartolina amarela; 02 Lápis; 01 Borracha; 01 Apontador; 10 Folhas de Registro; 01 CD para correção informatizada	KIT	1	R$3.433,33	R$3.433,33
19	SON-R (Teste Não Verbal para Avaliação da Inteligência Geral): Caderno de aplicação - Subteste Padrões - Cadernos de aplicação - Subteste Padrões	UNIDADE	40	R$11,40	R$456,00

20	SON-R (Teste Não Verbal para Avaliação da Inteligência Geral): Folhas de Registro - Subteste Padrões - folhas de Registro -Subteste Padrões	UNIDADE	40	R$1,67	R$66,80
21	PROC (Protocolo de observação comportamental: Avaliação da Linguagem). Avaliação do desenvolvimento comunicativo e cognitivo infantil. - Livro	UNIDADE	1	R$47,83	R$47,83
22	ABFW + FICHÁRIO de Cartelas do ABFW (Teste de linguagem infantil nas áreas de fonologia, vocabulário, fluência e pragmática). Avalia seu paciente, compreender suas manifestações linguísticas e elaborar o processo terapêutico mais adequado às necessidades individuais - kit completo contendo: 1 livro ABFW - Teste de Linguagem Infantil; 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática; 1 chave de acesso para impressão dos arquivos dos 18 blocos; 1 foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência. + 1 Fichário de cartelas do ABFW contendo: 152 figuras coloridas, de 12 x 21cm, para aplicação das provas de Vocabulário e Fonologia do Teste de Linguagem Infantil.	KIT	1	R$ 868,97	R$868,97
23	IPPL (Protocolo De Identificação Precoce Dos Problemas De Leitura). Instrumento de avaliação que pode ser utilizado como rastreio universal do modelo de resposta à intervenção (RTI) para a identificação precoce dos escolares de risco para problemas de leitura, como dislexia, do 1o e 2o anos do ensino fundamental I. - Livro	UNIDADE	1	R$62,67	R$62,67
24	ADL2 (Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem). Avalia a aquisição do conteúdo (semântica) e estrutura (morfologia e sintaxe) da linguagem. - kit completo contendo: Manual do examinador que contém os procedimentos para aplicação e correção das tarefas da ADL; Material concreto: bolsa, bolinhas, carrinho, caminhão, boneca, cachorrinho, bolas, xícaras, colheres, pratinho;	KIT	1	R$885,64	R$885,67
TOTAL					R$22.677,54

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 18 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:777DA790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - PMM
PROCESSO Nº 119/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS, CNPJ Nº 76.017.466/0001-61.

DETENTORA DA ATA: SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº12.461.709/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOPEDAGÓGICO.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	VÍNCULO	ELEMENTO
253	8	2	2029	104	333903014000000000
246	8	3	2035	104	333903014000000000
248	8	3	2036	104	333903014000000000

Preços Registrados,

SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº12.461.709/0001-73					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio	Valor Total
1	PROLEC (Provas de Avaliação dos Processos de Leitura): Caderno de respostas. O PROLEC é composto por diferentes tarefas que tratam de explorar todos os processos que interferem na leitura, dos mais periféricos aos mais centrais, bem como dos mais simples aos mais complexos. A principal vantagem destas provas consiste em derivar de um modelo bem fundamentado sobre o funcionamento do sistema de leitura (Dupla Rota), estando especificamente claros os processos que o compõem.	UNIDADE	25	R$14,47	R$361,75
2	CONFIAS (Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial). Este instrumento tem como objetivo avaliar a consciência fonológica de forma abrangente e sequencial, podendo ser utilizado na educação com crianças não alfabetizadas e em processo de alfabetização, assim como no tratamento de dificuldades e ou/ transtornos de aprendizagem e de fala. kit completo contendo: 01 - Manual 05 - Cadernos de Aplicação 01 - Bloco de Respostas 06 - Pranchas c/ 01 bolsa	KIT	2	R$ 367,47	R$734,94
3	CONFIAS (Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial): Livro de aplicação individual	UNIDADE	100	R$23,87	R$2.387,00
4	CONFIAS (Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial): Bloco de respostas com 25 folhas cada bloco	BLOCO	2	R$42,87	R$85,74
5	PROADE (Proposta de Avaliação das Dificuldades Escolares Anos Iniciais do Ensino Fundamental). Instrumento fonoaudiológico para avaliar alunos brasileiros dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1o ao 5o) com queixa de dificuldade de aprender na escola. É uma proposta de avaliação qualitativa e individual, que abrange aspectos do aprendizado e do desenvolvimento da leitura, da escrita e da matemática, para cada ano escolar, complementada com a avaliação da linguagem oral e de outros aspectos fonoaudiológicos, como: fluência, voz e motricidade orofacial. Kit Completo contendo: 02 cadernos. O Caderno 01 contém a Apresentação e os Componentes, com as orientações para aplicação, os roteiros de registro de análise das atividades propostas, bem como com as considerações teóricas pertinentes aos aspectos avaliados, visando a explicar os procedimentos da avaliação, bem como a orientar o diagnóstico e as propostas de intervenção. O Caderno 02 é de Aplicação, com as atividades avaliativas para cada ano escolar.	KIT	1	R$151,66	R$151,66
6	IAR (Instrumento de Avaliação do Repertório Básico). O IAR avalia crianças e adultos nas funções preparatórias para alfabetização. Kit completo contendo: 1 Manual de Aplicação e Avaliação 1 Caderno de Respostas.	KIT	1	R$36,00	R$36,00
7	IAR (Instrumento de Avaliação do Repertório Básico): Caderno de resposta	UNIDADE	50	R$16,00	R$800,00
8	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano. Avalia habilidades básicas de leitura, escrita e aritmética podendo ser utilizado não apenas como uma triagem universal do processo de aprendizagem desses três domínios do desempenho escolar, mas também como instrumento de avaliação ou como parte de uma bateria de instrumentos com fins diagnósticos e clínicos de planejamento e intervenções clínico-educacionais. kit completo contendo: 1 Livro de Instruções (Manual) 1 Guia Rápido de Aplicação 1 Livro de Aplicação Subteste Escrita 1o ao 9o ano com 25 folhas 2 Livros de Aplicação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano com 5 folhas cada 1 Livro de Avaliação Subteste Leitura 1o ao 4o ano com 25 folhas Prancha de Estímulos Leitura 1o ao 4o ano 1 Livro de Avaliação Subteste Escrita 1o ao 4o ano com 25 folhas 1 Livro de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1o ao 4a ano com 25 folhas 1 Livro de Avaliação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano com 25 folhas 1 Composto de Prancha Aritmética 1 Livro de Avaliação Geral com 25 folhas	KIT	1	R$433,00	R$433,00
9	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco de Aplicação Subteste Escrita 1o ao 9o ano - Bloco de Aplicação Subteste Escrita do 1o ao 9o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$39,33	R$39,33
10	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco de Aplicação Subteste Aritmética 1o ao 5° - Bloco Aplicação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano com 40 folhas	BLOCO	8	R$ 15,33	R$ 122,64
11	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco de Avaliação Subteste Leitura 1° ao 4° - bloco de Avaliação Subteste Leitura 1o ao 4o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$ 39,33	R$39,33
12	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco Avaliação Subteste Escrita 1o ao 4o ano- bloco de Avaliação Subteste Escrita 1o ao 4o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$39,33	R$39,33
13	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1o ao 4o ano - bloco de Avaliação Qualitativa Subteste Escrita 1o ao 4o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$39,33	R$39,33
14	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco Avaliação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano - bloco de Avaliação Subteste Aritmética 1o ao 5o ano com 25 folhas	BLOCO	1	R$39,33	R$39,33
15	TDE II (Teste de Desempenho Escolar) 2a Edição 1o ao 4o ano: Bloco de Avaliação Geral - bloco de Avaliação Geral com 25 folhas	BLOCO	1	R$ 39,33	R$ 39,33
16	Torre de Londres. Avalia funções executivas, especificamente as habilidades de planejamento e solução de problemas com níveis progressivos de dificuldades. Torre com três pinos e três esferas (verde, azul e vermelha), cartões com modelos e 12 problemas.	UNIDADE	1	R$85,33	R$85,33
17	EMA-EF (Escala de Avaliação da Motivação para Aprender de alunos do Ensino Fundamental). Avalia a orientação geral para aprender de estudantes do ensino fundamental, baseada na teoria da Autodeterminação. - Blocos de Folha de Resposta com 25 folhas cada bloco	BLOCO	2	R$41,73	R$83,46
18	SON-R (Teste Não Verbal para Avaliação da Inteligência Geral). Avaliação geral do desenvolvimento e das habilidades cognitivas, através de quatro subtestes, que	KIT	1	R$3.433,33	R$3.433,33

	avaliam habilidades espaciais e viso- motoras e raciocínio abstrato e concreto. Atende tanto a crianças típicas, como crianças com diversos tipos de deficiência. - kit completo contendo: 01 Maleta de madeira; 01 Manual; 01 Subteste Mosaicos - Caderno de aplicação; duas molduras cinza; caixa com três compartimentos e tampas individuais; 01 Subteste Categorias - conjunto de quadrados (oito vermelhos, oito amarelos e nove vermelho/amarelos); 01 Subteste Situações - Caderno de aplicação; cartolina amarela e caixa de cartões; 01 Subteste Padrões - Cadernos de aplicação (10); cartolina amarela; 02 Lápis; 01 Borracha; 01 Apontador; 10 Folhas de Registro; 01 CD para correção informatizada				
19	SON-R (Teste Não Verbal para Avaliação da Inteligência Geral): Caderno de aplicação - Subteste Padrões - Cadernos de aplicação - Subteste Padrões	UNIDADE	40	R$11,40	R$456,00
20	SON-R (Teste Não Verbal para Avaliação da Inteligência Geral): Folhas de Registro - Subteste Padrões - folhas de Registro -Subteste Padrões	UNIDADE	40	R$1,67	R$66,80
21	PROC (Protocolo de observação comportamental: Avaliação da Linguagem). Avaliação do desenvolvimento comunicativo e cognitivo infantil. - Livro	UNIDADE	1	R$47,83	R$47,83
22	ABFW + FICHÁRIO de Cartelas do ABFW (Teste de linguagem infantil nas áreas de fonologia, vocabulário, fluência e pragmática). Avalia seu paciente, compreender suas manifestações linguísticas e elaborar o processo terapêutico mais adequado às necessidades individuais - kit completo contendo: 1 livro ABFW - Teste de Linguagem Infantil; 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática; 1 chave de acesso para impressão dos arquivos dos 18 blocos; 1 foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência. + 1 Fichário de cartelas do ABFW contendo: 152 figuras coloridas, de 12 x 21cm, para aplicação das provas de Vocabulário e Fonologia do Teste de Linguagem Infantil.	KIT	1	R$ 868,97	R$868,97
23	IPPL (Protocolo De Identificação Precoce Dos Problemas De Leitura). Instrumento de avaliação que pode ser utilizado como rastreio universal do modelo de resposta à intervenção (RTI) para a identificação precoce dos escolares de risco para problemas de leitura, como dislexia, do 1o e 2o anos do ensino fundamental I. - Livro	UNIDADE	1	R$62,67	R$62,67
24	ADL2 (Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem). Avalia a aquisição do conteúdo (semântica) e estrutura (morfologia e sintaxe) da linguagem. - kit completo contendo: Manual do examinador que contém os procedimentos para aplicação e correção das tarefas da ADL; Material concreto: bolsa, bolinhas, carrinho, caminhão, boneca, cachorrinho, bolas, xícaras, colheres, pratinho;	KIT	1	R$885,64	R$885,67
TOTAL					R$22.677,54

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:3F96859F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4772/2021

SÚMULA: Designa Servidores Públicos Municipais como Gestor de Contrato, Fiscais dos Contratos, Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia e Controlador de Encargos Sociais e Tributários, do Município de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais, como Gestor de Contrato, Fiscais dos Contratos, Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia e Controlador de Encargos Sociais e Tributários, do Município de Nova Prata do Iguaçu e do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Gestor de Contrato

Servidor	RG	Representa
Janderson Jandir Giotti	12.869.211-8	Administração

Gestor de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia

Servidor	RG	Representa
Janete de Castro	4.788.452-7	Administração

Fiscais dos Contratos

Servidor	RG	Representa
Paulo Sergio Crestani	6.893.734-5	Secretaria Municipal de Saúde
Adriano Funes	8.207.210-1	Transporte Escolar e Acadêmico
Mauricio Antônio Pereira	7.400.845-3	Departamento de Urbanismo e Agricultura
Marcos Pauli	9.104.997-0	Demais Contratos
Ana Maria Bellé	7.997.546-0	Merenda Escolar
Ronaldo Gonçalves da Silva	6.579.525-6	Departamento de Viação e Obras
Salésio Veloso dos Santos	7.745.042-4	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos e Departamento de Meio Ambiente

Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia

Servidor	RG	Representa
Cleusa Castro de Jesus	5.700.888-1	Obras e Serviços de Engenharia
Mauricio Antônio Pereira	7.400.845-3	Obras e Serviços de Engenharia
Seres Regina Malacarne	6.041.143-3	Obras e Serviços de Engenharia

Controlador de Encargos Sociais e Tributários

Servidor	RG	Representa
Veridiane Zucconelli	9.096.921-8	Encargos Sociais e Tributários

Suplente/Substituto

Servidor	RG	Representa
Adrejani Filipini	8.271.138-4	Administração

Art. 2º - No afastamento do titular por motivo especial, o Suplente/Substituto assumirá o cargo de fiscal até que o titular reassuma suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4660/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0116282F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3521/2021

Número da Lei: 1634
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 08/12/2020

DECRETO Nº 3521, de 1 de setembro de 2021

DECRETO SUPLEMENTAR 09/2021

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.599.581,40 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390140000000000000.00000	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390300000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390400000000000000.00504	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.34490520000000000000.00000	120.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00103	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33191130000000000000.00103	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00104	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00104	31.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00103	38.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	31.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	35.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390330000000000000.00103	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.34490520000000000000.00104	70.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.33190110000000000000.00101	22.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190130000000000000.00103	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190110000000000000.00103	66.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190160000000000000.00103	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33191130000000000000.00103	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33390390000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33390390000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	45.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00494	15.450,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00303	265.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190160000000000000.00303	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00303	37.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390320000000000000.00303	5.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00934	10.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190110000000000000.00000	69.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190940000000000000.00000	37.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33191130000000000000.00000	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	60.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00511	53.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190160000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2071.33190110000000000000.00000	4.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2071.33190130000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.33390400000000000000.00001	10.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.76.34690710000000000000.00000	100.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.76.34690710000000000000.00000	50.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.78.34690710000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	3.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.33371700000000000000.01019	3.258,10
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00496	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00496	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00496	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00496	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190160000000000000.00494	700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1055.34490510000000000000.00840	64.418,27
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33390930000000000000.00500	44.655,03
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.49415	88.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.49415	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190160000000000000.00101	400,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.33190010000000000000.00000	1.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.33190010000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33171700000000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190110000000000000.00000	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00504	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33391970000000000000.00000	120.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000000.00504	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00101	400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00101	22.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00103	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00104	70.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33191130000000000000.00104	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	17.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.34490520000000000000.00104	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.34490520000000000000.00104	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33390300000000000000.00000	26.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190110000000000000.00000	100.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190110000000000000.00104	16.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190110000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190130000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	15.450,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190130000000000000.00494	700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390330000000000000.00303	1.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.34495520000000000000.00303	3.800,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.34490520000000000000.00934	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1054.34490510000000000000.00000	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1056.34490520000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1062.34490510000000000000.00000	37.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0511.0013.1063.34490510000000000000.00000	63.000,00
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.33390340000000000000.00001	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33190110000000000000.01019	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33190130000000000000.01019	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33191130000000000000.01019	500,00
Excesso		4171899119901000000 - 49415	11.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00103	140.000,00
Excesso		4171899119901000000 - 49415	88.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	323.000,00
Excesso		4171803910100000000 - 01019	3.258,10
Superávit		- 00500	44.655,03
Superávit		- 00496	10.000,00
Superávit		- 00496	5.000,00
Excesso		4171803911000000000 - 01019	5.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	31.000,00
Superávit		- 00496	13.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	53.000,00
Superávit		- 00496	12.000,00
Superávit		- 01019	3.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	45.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00000	10.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00000	60.000,00
Excesso		4241810911000000000 - 00840	64.418,27

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de setembro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1149B214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 124

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.124/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.32/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 06.176.908/0001-12.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** para atender as necessidades do departamento de Odontologia da Fundação de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
4	FIO DE SUTURA- Fio sutura seda 3.0 agulhado cx c/24	CAIXA	85	TECHNEW	53,00	4.505,00
5	PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO- Pontas sortidas - Composto por Tripolímero (Estireno-Butadieno-Metacrilato de Metila), Sílica Pirolítica Silanizada, Uretano Dimetacrilato, Canforoquinona, N-Metil Dietanolamina e Óxido de Alumínio. Destinada ao acabamento final.	KIT	10	3R MICRODONT	36,80	368,00
6	PASTA DE POLIMENTO - Embalagem contendo 1 seringa com 2g de pasta. Ingredientes atóxicos, solúveis em água, especialmente selecionados para auxiliar na lubrificação durante o polimento e facilita sua remoção ao final do tratamento.	UND.	300	AAF DO BRASIL	16,50	4.950,00
14	BROCA-Broca diamantada esférica nº 1042 - Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	UND.	50	3R MICRODONT	2,94	147,00
15	BROCA-Broca diamantada esférica nº 1043 - Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes	UND.	50	3R MICRODONT	2,94	147,00
16	BROCA-Broca diamantada esférica nº 1190F - Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	UND.	50	3R MICRODONT	2,94	147,00
17	BROCA-Broca diamantada esférica nº 2134- Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	UND.	50	3R MICRODONT	2,94	147,00
19	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -Hidróxido de Cálcio (P.A.) – frasco com 10g.	UND.	30	MAQUIRA	9,00	270,00
23	RESINA-ResinaA2 c/4GR DENTINA - Resina composta micro-híbrida á base de "Microglass" indicada p/ restaurações em dentes anteriores e posteriores.ResinaA3 c/4GR DENTINA- Resina composta;micro-híbrida á base de "Microglass" indicada p/ restaurações em dentes anteriores e posteriores. Indicações: Restaurações de classes l, ll, lll, lVe V de Black; Ajuste de gormas e tamanho; Correção de cores; Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental; Splintagem de dentes após trauma; Restaurações de dentes decíduos; Fechamento de diastema; Inlay/Onlayfotopolimerizador por luz e calor utilizado o light box; Facetas laminadas diretas e indiretas.	UND.	50	MASTER FILL BIODINAMICA	17,10	855,00
28	POTE DAPPEN-Embalagem contendo: 1 pote de plástico.Possui duas cavidades para as manipulações. Esterilizável em autoclave a 137°C.	UND	20	MAQUIRA	3,30	66,00
30	PASTA PROFILÁTICA-Bisnaga de 90g com flúor e instrução de uso. Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. Pode ser aplicada tanto com escova de Robinson ou com taças de borracha para profilaxia. Pode ser usada em adultos e crianças. Necessário Amostra	UD	25	PAST PRÓ IODONTOSUL	6,50	162,50
36	ÁCIDO FOSFÓRICO-Ácido fosfórico gel 37% - proporciona melhor retenção de materiais resinosos utilizados em restaurações, fixação, cimentação e selamento, c/ 3 seringas 3g cada.	PACOTE	100	CONDAAF 37% AAF DO BRASIL	5,40	540,00
38	LIMA MANUAL-Lima manual endodôntica 1º série.- Embalagem com 6 unidades. Lima Manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem. Seu uso é empregado na instrumentação dos canais radiculares, sendo mais indicadas para canais curvos.	KIT	15	ANGELUS	19,20	288,00
40	CARIOSTÁTICO-Cariostático 30% - Embalagem com 5ml.promove o fortalecimento da estrutura do esmalte pela formação de Caf2 (fluoreto de cálcio) e Ag3P04 .Indicado para o fortalecimento da estrutura do esmalte pela formação de Ca F2 (Fluoreto de Cálcio) e Ag3 PO4 (Fosfato de Prata) através de sua reação com a estrutura dentária, além ainda da formação de complexos protéicos de prata na superfície do dente.	UND	15	CARIOSTATIC AAF DO BRASIL	22,80	342,00
52	BICARBONATO DE SÓDIO-Bicarbonato de sódio - Frasco com 500g. Por possuir granulação EXTRA FINA, proporciona jateamento amplo, livre e contínuo.	FRASCO	10	AAF DO BRASIL	21,10	211,00
53	TIRA DE POLIÉSTER-Tira de poliéster - Embalagem com 50 tiras de poliéster, produto totalmente transparente nas medidas 10X 120x 0,5 mm. Utilizada para isolar as restaurações feitas com resinas compostas.	UND	30	AAF DO BRASIL	2,30	69,00
59	ENXAGUANTE BUCAL- Enxaguante bucal com dosador sem álcool - Frasco c/ pump - 2 litros. Ajuda a combater a gengivite eficácia clínica superior à maioria dos agentes antibacterianos tem ação antibacteriana prolongada. Indicado para assepsia da cavidade oral antes de procedimentos cirúrgicos.	UND	15	PERIOPLAK REYMER	59,70	895,50
60	CURATIVO DE DEMORA-Curativo de demora (formocresol) - Embalagem com 10ml . Sua função e fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até sua queda fisiológica.	FRASCO	30	MAQUIRA	8,40	252,00
66	FLÚOR-Flúor tópico - Frasco com 100 ml sabor tutti-frutti. Indicado para a remineralização dos dentes após a profilaxia.	FRASCO	25	FLUOR SOUZA E LEONARDO	6,80	170,00
67	ESCOVA-Escova de Robson - Embalagem com 1 unidade. Cerdas de nylon com formato plano na cor cristal. Indicado para profilaxia e micro- abrasão com pedra pomes ou pasta profilática.	UND	100	AAF DO BRASIL	1,35	135,00
68	BROCA-Broca diamantada alta rotação nº 1190FF - Ponta diamantada para acabamento, formato cônica em granulação extra fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para refinar preparos em ombro para melhorar a adaptação de coroas e alisamento do assoalho pulpar de preparos de inlay/onlay.	UND	50	3R MICRODONT	3,20	160,00
69	BROCA-Broca diamantada alta rotação nº 3118F - Ponta diamantada para acabamento, formato chama em granulação fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para reduzir a concavidade lingual nos preparos de coroas, superfície oclusal anatomicamente preparada possibilita um espaço adequado que permite uma espessura uniforme da restauração.	UND	50	3R MICRODONT	3,20	160,00
71	BROCA-Broca diamantada alta rotação nº 3118FF - Ponta diamantada para acabamento, formato chama em granulação extra fina com sua ponta banhada em diamantes naturais.Indicada para reduzir a concavidade lingual nos preparos de coroas, superfície oclusal anatomicamente preparada possibilita um espaço adequado que permite uma espessura uniforme da restauração.	UND	50	3R MICRODONT	3,20	160,00
72	BROCA-Broca diamantada alta rotação nº 3168F - Ponta diamantada para acabamento, formato "ovo" em granulação extra fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para uma superfície oclusal anatomicamente preparada possibilita um espaço adequado que permite uma espessura uniforme da restauração.	UND	50	3R MICRODONT	3,20	160,00
73	BROCA-Broca diamantada alta rotação nº 3168FF - Ponta diamantada para acabamento, formato "ovo" em granulação extra fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para uma superfície oclusal anatomicamente preparada possibilita um espaço adequado que permite uma espessura uniforme da restauração.	UND	50	3R MICRODONT	3,20	160,00
74	BROCA-Broca diamantada alta rotação nº 3195F - Ponta diamantada para acabamento, formato cônico e pontiagudo em granulação fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para eliminação do ponto de contato durante o preparo de restaurações.	UND	50	3R MICRODONT	3,20	160,00
75	BROCA-Broca diamantada alta rotação nº 3195FF - Ponta diamantada para acabamento, formato cônico e pontiagudo em granulação fina com sua ponta banhada em diamantes naturais. Indicada para eliminação do ponto de contato durante o preparo de restaurações.	UND	50	3R MICRODONT	3,20	160,00
77	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL .Estéril, fabricada em látex natural, formato anatômico, antiderrapante, lumbrificada com pó bio-absorvível. nº 7.5 pares	PARES	50	LIFE PLUS TARGA LEMGRUBER	2,48	124,00
80	ESPELHO ADULTO -Indicado para facilitar a visualização do procedimento. De aço inox, validade indeterminado, registro na ANVISA.	UNI	100	AAF DO BRASIL	3,20	320,00
81	CABO ESPELHO ADULTO -Indicado para encaixar no espelho. De aço inox, autoclavável	UNI	100	AAF DO BRASIL	5,40	540,00
82	KIT PARA EXAME CLINICO-Utilizado para fazer o exame clinico em todos os pacientes. Em aço inoxidável, registro na ANVISA. Autoclavável.	KIT	100	CASSIFLEX	79,90	7.990,00
TOTAL						R$ 24.761,00

VALOR: R$ 24.761,00 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
PAIÇANDU, 18 de Outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D49C3210

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 125

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.125/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.32/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** para atender as necessidades do departamento de Odontologia da Fundação de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
51	ÁLCOOL 70%-Álcool 70% - Frasco com 1L para desinfecção.	FRASCO	500	VIC FARMA	6,89	3.445,00
TOTAL						R$ 3.445,00

VALOR: R$ 3.445,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 18 de Outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EC954164

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 126

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.126/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.32/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: **DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP** ,inscrita no CNPJ sob n. 11.776.334/0001-78.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** para atender as necessidades do departamento de Odontologia da Fundação de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
3	FIO DE SUTURA-Fio sutura nylon 4.0 agulhado cx c/24	CAIXA	15	TECHNO FIO	53,70	805,50
31	BABADOR 2 CAMADAS DESCARTAVÉL-Embalagem com 100 unidades excelente capacidade de absorção, seguro, prático.Possui duas camadas: 01 de plástico e 01 de papel, não estéril, impermeável, sem adesivo. Indicado para utilização em procedimentos odontológicos, médicos e hospitalares.	PCT	100	SSPLUS	17,90	1.790,00
46	LUVAS DE PROCEDIMENTO-Em látex 100% de borracha natural, com pó bio-absorvível, não esterelizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. c/100 tam G.	CAIXA	150	UNIGLOVES	104,40	15.660,00
50	ANESTÉSICO TÓPICO-Anestésico tópico- Embalagem com 12g de uso tópico. Produto composto por benzocaína exclusivamente para uso tópico.Utilizado para anestesia exclusivamente para uso tópico em mucosa oral.	CAIXA	30	DFL BENZOTOP	7,49	224,70
56	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA-Agulha gengival extra curta - Embalagem com 100 unidades.Agulha de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. O bise ltrifacetado reduz ao mínimo a dor e o incômodo causados ao paciente, eliminando a necessidade de uma anestesia tópica antes da injeção.As paredes da agulha são ultrafinas e siliconizadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática.Indicada para a aplicação de anestesia injetável odontológica condutiva e de infiltração.	CAIXA	5	INJEX	56,40	282,00
79	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL -Indicado para auxiliar no procedimento. Não cortante, em aço inox, autoclavável, registro na ANVISA, 11cm.	UNI	20	PREVEN	8,34	166,80
TOTAL						R$ 18.929,00

VALOR: R$ 18.929,00 (dezoito mil e novecentos e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
PAIÇANDU, 18 de Outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EC8C66FB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 127

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.127/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.32/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** para atender as necessidades do departamento de Odontologia da Fundação de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
20	GORRO MASCULINO-Gorro Masculino – Destinado para proteção em ambiente cirúrgico, com 100 unidades.	PACOTE	30	NOBRE	31,70	951,00
39	TOUCA SANFONADA-Touca Sanfonada Branca - Embalagem com 100 unidades.Touca Descartável em 100% propileno, não alérgica, atóxica, com elástico em todo o seu perímetro. Equipamento de Proteção Individual.	PACOTE	45	NOBRE	23,15	1.041,75
42	COMPRESSA -Compressa gaze estéril 11 fios - Pacote com 500 compressas.Produtos 100% algodão. Indicado em cirurgias e curativos.	UND	1.000	ERMED ERMAX	22,70	22.700,00
43	LUVAS DE PROCEDIMENTO-Em látex 100% de borracha natural, com pó bio-absorvível, não esterelizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. c/100 tam PP.	CAIXA	100	NUGARD	105,00	10.500,00
49	ANESTÉSICO INJETÁVEL-Anestésico local injetável 3% com vaso - Anestésico em tubete, composto por Cloridrato de Lidocaína e Norepinefrina. Contém 50 tubetes de plástico 1,8ml cada.	CAIXA	100	LIDOSTESIN DLA	99,94	9.994,00
54	ALGODÃO EM ROLETE-Algodão em roletes - Pacote com 100 unidades. Feito com 100% puro algodão hidrófilo com maciez e grande poder de absorção. Um algodão perfeito para procedimentos que necessitam da absorção de fluidos para evitar que ocorra contaminação e possíveis infecções em seu paciente, certifique-se de que o pacote não foi violado e que esteja intacto.	PACOTE	300	FAROL	3,00	900,00
76	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL .Estéril, fabricada em látex natural, formato anatômico, antiderrapante, lumbrificada com pó bio-absorvível. nº 7.0 pares	PARES	100	MAXITEX	2,44	244,00
78	MÁSCARA N95.Máscara Protetor Respiratório descartável N95 ou PFF2 com as seguintes características: Material para uso hospitalar; Confeccionada com material hipoalérgico, inodoro, atóxico, com resistência adequada a sua finalidade; Formato não cônico, com design anatômico para adaptação ao rosto, a modo de evitar total entrada e saída de ar pelas bordas; Constituída por 4 camadas, de fibra sintética repelente a líquido que barra a entrada de fluidos corpóreos provenientes de respingos; Densidade e porosidade capaz de atuar como barreira de microorganismos; Filtro bacteriológico de capacidade filtrante de 95% para partículas de 0,3 microns; Duplo sistema de tiras elásticas para pressão anatômica; Dotada de clip nasal, revestido, produzido em alumínio flexível;Deverá conter certificado de aprovação do M.T.E, válido.	UNI	400	SUPER SAFETY	6,00	2.400,00
TOTAL						R$ 48.730,75

VALOR: R$ 48.730,75 (quarenta e oito mil e setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 18 de Outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:07F99CD2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 128

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.128/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.32/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: **CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n. 24.586.988/0001-80.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** para atender as necessidades do departamento de Odontologia da Fundação de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
44	LUVAS DE PROCEDIMENTO-Em látex 100% de borracha natural, com pó bio-absorvível, não esterelizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. c/100 tam P	CAIXA	300	NUGARD	104,89	31.467,00
55	MÁSCARA DESCARTAVÉL-Máscara trípla com elástico - Embalagem com 50 unidades. Confeccionada com duas camadas (TNT) e 100% em polipropileno e não estéril.	CAIXA	300	NAYR	27,00	8.100,00
TOTAL						R$ 39.567,00

VALOR: R$ 39.567,00 (trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 18 de Outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:48BE10A6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 129

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.129/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.32/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: **VALDIR SOSSAI ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME** inscrita no CNPJ sob n. 29.196.977/0001-08.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** para atender as necessidades do departamento de Odontologia da Fundação de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
41	PAPEL TOALHA-Papel toalha BRANCO 100%.CELULOSE 20X21 C/ 1000 FOLHAS.	PACOTE	1.000	REMAPEL	9,85	9.850,00
45	LUVAS DE PROCEDIMENTO-Em látex 100% de borracha natural, com pó bio-absorvível, não esterelizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. c/100 tam M	CAIXA	300	NUGARD	104,00	31.200,00
70	COLETOR-Coletor de material perfurante e cortante - provenientes das ações de atenção a saúde. Gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológico potencialmente infectante.	UND	50	DESCARBOX	4,45	222,50
TOTAL						R$ 41.272,50

VALOR: R$ 41.272,50 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 18 de Outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F0BBEB4F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 130

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.130/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.32/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: **DENTAL PREMIUM LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 35.215.257/0001-45.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** para atender as necessidades do departamento de Odontologia da Fundação de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY - óleo mineral não tóxico, de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza. Sua fórmula previne oxidações e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos. Uma vez aplicado o produto, este suporta altas temperaturas (temperatura de esterilização) sem perder suas propriedades anti-oxidante e lubrificante.	FRASCO	10	MAQUIRA	27,50	275,00
2	ANESTÉSICO-Anestésico Injetável Local à base de Mepivacaína;Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000;Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CAIXA	30	MEPIADRE DFL	156,30	4.689,00
7	BROCA- Broca diamantada esférica nº 1011- Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	UND.	150	CHAMPION MICRODONT	2,90	435,00
8	BROCA-Broca diamantada esférica nº 1012 Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	UND.	150	CHAMPION MICRODONT	2,90	435,00
9	BROCA-Broca diamantada esférica nº 1013 Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	UND.	150	CHAMPION MICRODONT	2,90	435,00
10	BROCA-Broca diamantada esférica nº 1014 haste longa (HL)-Embalagem com 1unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	UND.	100	CHAMPION MICRODONT	2,90	290,00
11	BROCA-Broca diamantada esférica nº 1015 Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	UND.	100	CHAMPION MICRODONT	2,90	290,00
12	BROCA-Broca diamantada esférica nº 1016 - Embalagem com 1 Unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	UND.	100	CHAMPION MICRODONT	2,90	290,00
13	BROCA-Broca diamantada esférica nº 1016 haste longa (HL)-Embalagem com 1 unidade. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes.	UND.	50	CHAMPION MICRODONT	2,90	145,00
18	BROCA-Broca cirúrgica. Embalagem com 1 unidade. Formato cônico, arredondado, fabricada em carbureto de tungstênio (Carbide), tem um corte lateral e conta com 6 lâminas de corte helicoidal.	UND.	50	KAVO	13,50	675,00
21	RESINA-ResinaA1 c/4GR DENTINA - Resina composta micro-híbrida á base de "Microglass" indicada p/ restaurações em dentes anteriores e posteriores. Indicações: Restaurações de classes l, ll, lll, lVe V de Black; Ajuste de gormas e tamanho; Correção de cores; Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental; Splintagem de dentes após trauma; Restaurações de dentes decíduos; Fechamento de diastema; Inlay/Onlayfotopolimerizador por luz e calor utilizado o light box; Facetas laminadas diretas e indiretas.	UND.	50	BIODINAMICA	17,00	850,00
22	RESINA-Indicações: Restaurações de classes l, ll, lll, lVe V de Black; Ajuste de gormas e tamanho; Correção de cores; Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental; Splintagem de dentes após trauma; Restaurações de dentes decíduos; Fechamento de diastema; Inlay/Onlayfotopolimerizador por luz e	UND.	50	BIODINAMICA	17,00	850,00

	calor utilizado o light box; Facetas laminadas diretas e indiretas.					
29	PEDRA POMES-Embalagem com 1 kg de pó abrasivo, para acabamento e polimento. Indicado para acabamento e polimento de trabalhos odontológicos.	PACOTE	2	ASFER	5,60	11,20
32	PRENDEDOR DE GUARDANAPOS-Embalagem com 1 unidade. Utilizado para prender babadores e guardanapos no paciente.	UND.	15	PR	8,50	127,50
34	ESPÁTULA PARA RESINA-Espátula para resina - Com 1 unidade. São feitas de aço inox altamente polido, extremamente flexíveis, para minimizar a aderência da resina no instrumento.	UND	10	COOPERFLEX	55,00	550,00
35	SUGADOR-Sugador atóxico descartável - Embalagem com 40 unidades. Utilizada em procedimentos cirúrgicos odontológicos. Produto esterilizado individualmente, perfeitamente adequado para a sucção de fluidos e líquidos durante o procedimento. Possui fácil encaixe na mangueira e uma ponta fina para melhor adaptação.	CAIXA	50	WA	10,50	525,00
37	EXTIRPA NERVO-Extirpa nervo 25 mm - Embalagem com 10 unidades.Indicado para a remoção de tecido vivo (polpa) do interior do canal.	KIT	20	MEDIN	47,50	950,00
47	AGULHA CURTA-Agulha gengival curta - Embalagem com 100 unidades.Agulha de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação.Indicada para a aplicação de anestesia injetável odontológica condutiva e de infiltração.	CAIXA	50	DFL	54,40	2.720,00
48	MICRO PINCEL (microbrush) extrafino - Embalagem c/ 100 aplicadores descartável.	UND	50	FGM	16,70	835,00
57	CIMENTO DE VIDRO-Cimento de Ionômero de vidro - Embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g+ 1 frasco de líquido com 8g+1 dosador de pó. Cimento de presa rápida, possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções, biocompatível e com maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica.Indicado em restaurações de dentes decíduos, restaurações tipo classe III e V, reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas.Para tratamento restaurador atraumático (ART) e cimentações provisórias de coroas.	KIT	40	MAQUIRA	30,00	1.200,00
62	ÓXIDO DE ZINCO-Óxido de Zinco – Pó de uso universal para capeamento pulpar, na obturação temporária de cavidades, na cimentação provisória de peças protéticas e como cimento cirúrgico.	UND	5	AAF DO BRASIL	5,50	27,50
63	PAPEL CARBONO-Papel carbono (articulação) - Embalagem com 12 papéis, dupla face com duas cores vermelho/preto. Indicado para averiguação do equilíbriooclusal e ajustes de restauração.	PACOTE	50	PHARMA INOX	3,30	165,00
65	PARAMONOCLOROFENOL - Embalagem com 20 ml, aproximadamente 30% de paramonoclorofenol e 70% de cânfora em q.s.p	FRASCO	10	BIODINAMICA	10,90	109,00
83	CÂNILA DE IRRIGAÇÃO-Dobrável, de polipropileno, comprimento das pontas 25mm.	CAIXA	50	ULTRADENT	80,90	4.045,00
TOTAL						R$ 20.924,20

VALOR: R$ 20.924,20 (vinte mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 18 de Outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:30049FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	110 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	14/10/2021
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa de engenharia especializada em georreferenciamento e processamento, para análise e acompanhamento, adequação para implantação do sistema de consulta prévia viabilidade , conforme uso e ocupação do solo, grau de risco por atividade desempenhada pela empresa (CNAE), que pretende se instalar em nosso município ou até mesmo alteração de endereço e atividade dentro do município, Conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
G. A. ASSESSORIA E CONSULTURIA EMPRESARI	
Lote: *1*	*LOTE 1*

Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	GERAÇÃO DA CARTOGRAFIA DO MOBILIÁRIO MUNICIPAL	1,000	20.800,000	20.800,0000
	MÓDULO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRAFICAS PARA	12,000	1.000,0000	12.000,0000
Total:				32.800,00

Paiçandu, 14/10/2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:450C3F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021 – FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Considerando o **erro material** constante na Ata de Registro de Preços nº 275/2021, no que tange ao equívoco no quadro de Homologação, onde não consta o valor unitário correto compreendido com quatro casas após a vírgula, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 275/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Fornecedor: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 33.398.831/0001-12

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA LÍQUIDOS E PREPARAÇÕES, À BASE DE GOMA XANTANA, QUE NÃO ALTERE A COR E O SABOR DOS ALIMENTOS, QUE MANTENHA ESTABILIDADE APÓS 12H E NÃO DEIXE OS LÍQUIDOS TURVOS, MANTENHA A CONSISTÊNCIA AO ENGROSSAR ALIMENTOS QUENTES E PERMITA OBTER AS CONSISTÊNCIAS DE XAROPE, MEL OU PUDIM. Para uso adulto e pediátrico. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR ISENTO. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	100.000,00	R$ 0,16	R$ 16.000,00
1	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA LÍQUIDOS E PREPARAÇÕES A BASE DE GOMA XANTANA QUE NÃO ALTERA A COR E O SABOR DOS ALIMENTOS E PERMITE AS CONSISTÊNCIAS DE XAROPE, MEL E PUDIM. PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR ISENTO. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	50.000,00	R$ 0,17	R$ 8.500,00
1	MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, ISENTO DE SABOR, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	18.000,00	R$ 0,09	R$ 1.620,00

Valor Total Homologado - R$ 26.120,00"

Leia-se:

"Fornecedor: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 33.398.831/0001-12

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA LÍQUIDOS E PREPARAÇÕES, À BASE DE GOMA XANTANA, QUE NÃO ALTERE A COR E O SABOR DOS ALIMENTOS, QUE MANTENHA ESTABILIDADE APÓS 12H E NÃO DEIXE OS LÍQUIDOS TURVOS, MANTENHA A CONSISTÊNCIA AO ENGROSSAR ALIMENTOS QUENTES E PERMITA OBTER AS CONSISTÊNCIAS DE XAROPE, MEL OU PUDIM. Para uso adulto e pediátrico. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR ISENTO. COM REGISTRO NA ANVISA.	SOINVIE	gramas	100.000,00	0,1600	16.000,00
11	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA LÍQUIDOS E PREPARAÇÕES A BASE DE GOMA XANTANA QUE NÃO ALTERA A COR E O SABOR DOS ALIMENTOS E PERMITE AS CONSISTÊNCIAS DE XAROPE, MEL E PUDIM. PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR ISENTO. COM REGISTRO NA ANVISA.	SOINVIE	gramas	50.000,00	0,1700	8.500,00
29	MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, ISENTO DE SABOR, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. COM REGISTRO NA ANVISA.	SOINVIE	gramas	18.000,00	0,0900	1.620,00

Valor Total Homologado - R$ 26.120,00" (*NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 18 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Fenix Comercio De Produtos
Hospitalares LTDA
CNPJ nº 33.398.831/0001-12
CRISTIANE MENEGHEL NIEC
CPF nº: 004.558.450-85
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DDB59809

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021 – SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

Considerando o **erro material** constante na Ata de Registro de Preços nº 276/2021, no que tange ao equívoco no quadro de Homologação, onde não consta o valor unitário correto compreendido com quatro casas após a vírgula, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 276/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0-12 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. APRESENTANDO AMIDO OU GOMA JATAÍ COMO AGENTE ESPESSANTE. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	40.000,00	R$ 0,035	R$ 1.400,00
14	FORMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	40.000,00	R$ 0,055	R$ 2.200,00
15	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEINA DE SOJA, EM PÓ, PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADA PARA INTOLERÂNCIA A LACTOSE E GALACTOSEMIA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	40.000,00	R$ 0,055	R$ 2.200,00
28	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E ENRIQUECIDO DE LCPUFAS. DENSIDADE CALÓRICA APROXIMADA DE 80KCAL/100ML. COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS DE 70-90G/L, PROTEÍNAS DE 20-25G/L E LIPÍDIOS DE 40-45G/L. OSMOLARIDADE PRÓXIMA A 300MOSM/L. DILUIÇÃO PADRÃO: 1 COLHER MEDIDA PARA CADA 30ML DE ÁGUA. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	50.000,00	R$ 0,070	R$ 3.500,00
32	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS de 0,4 a 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. Deverá conter ARA e DHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	300.000,00	R$ 0,035	R$ 10.500,00
33	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 2º SEMESTRE DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS de 0,4 a 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. Deverá conter ARA e DHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	150.000,00	R$ 0,035	R$ 5.250,00
34	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	50.000,00	R$ 0,070	R$ 3.500,00
35	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA	g	25.000,00	R$ 0,080	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.550,00"

Leia-se:

"Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0-12 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. APRESENTANDO AMIDO OU GOMA JATAÍ COMO AGENTE ESPESSANTE. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ NESTOGENO ESPESSAR 800G	gramas	40.000,00	0,0350	1.400,00
14	FORMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ NAN S.L. 400G	gramas	40.000,00	0,0550	2.200,00
15	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEINA DE SOJA, EM PÓ, PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADA PARA INTOLERÂNCIA A LACTOSE E GALACTOSEMIA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLE NAN SOJA 800G	gramas	40.000,00	0,0550	2.200,00
28	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E ENRIQUECIDO DE LCPUFAS. DENSIDADE CALÓRICA APROXIMADA DE 80KCAL/100ML. COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS DE 70-90G/L, PROTEÍNAS DE 20-25G/L E LIPÍDIOS DE 40-45G/L. OSMOLARIDADE PRÓXIMA A 300MOSM/L. DILUIÇÃO PADRÃO: 1 COLHER MEDIDA PARA CADA 30ML DE ÁGUA. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLE PRE NAN 400G	gramas	50.000,00	0,0700	3.500,00
32	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS de 0,4 a 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. Deverá conter ARA e DHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLE NAN COMFOR 1 800G	gramas	300.000,00	0,0350	10.500,00
33	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 2º SEMESTRE DE VIDA, A BASE DE	NESTLE NAN	gramas	150.000,00	0,0350	5.250,00

	PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS de 0,4 a 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. Deverá conter ARA e DHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	COMFOR 2 800G				
34	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLE NAN SUPREME 1 800G	gramas	50.000,00	0,0700	3.500,00
35	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA	NESTLE NAN SUPREME 2 800G	gramas	25.000,00	0,0800	2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.550,00" (*NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 18 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

SAvimed Comercio De Produtos Medicos EIRELI
CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33
SANDRA DIAS PIMENTEL
CPF nº: 254.432.178-44
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:059ABB0C

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021 – MN NUTRICAO LTDA

Considerando o **erro material** constante na Ata de Registro de Preços nº 277/2021, no que tange ao equívoco no quadro de Homologação, onde não consta o valor unitário correto compreendido com quatro casas após a vírgula, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 277/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA
CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, A BASE DE PROTEINA DE SOJA, EM PÓ, PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADA PARA INTOLERÂNCIA A LACTOSE, GALACTOSEMIA E TRATAMENTO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, IGE MEDIADA, A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	20.000,00	R$ 0,05	R$ 1.040,00
1	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, em pó, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E SACAROSE, ACRESCIDA DE DHA E ARA, TCM E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-12 MESES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E/OU RESTRIÇÃO À LACTOSE. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	80.000,00	R$ 0,24	R$ 19.200,00

Valor Total Homologado - R$ 20.240,00"

Leia-se:

"Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA
CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, A BASE DE PROTEINA DE SOJA, EM PÓ, PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADA PARA INTOLERÂNCIA A LACTOSE, GALACTOSEMIA E TRATAMENTO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, IGE MEDIADA, A PARTIR	APTAMIL SOJA 2 (DANONE) APTAMIL SOJA 2	gramas	20.000,00	0,0520	1.040,00

	DOS 6 MESES DE VIDA. COM REGISTRO NA ANVISA.	(DANONE)				
17	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, em pó, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E SACAROSE, ACRESCIDA DE DHA E ARA, TCM E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-12 MESES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E/OU RESTRIÇÃO À LACTOSE. COM REGISTRO NA ANVISA.	PREGOMIN PEPTI (DANONE) PREGOMIN PEPTI (DANONE)	gramas	80.000,00	0,2400	19.200,00

Valor Total Homologado - R$ 20.240,00" (*NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 18 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF SOB O N° 599.048.879-34
(Decreto Municipal Nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MN Nutricao LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº: 29.496.518/0001-40
KARLA GRACIELLE VACCARIN
CPF Nº: 047.020.709-40
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AB6C2E51

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021 – INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA

Considerando o **erro material** constante na Ata de Registro de Preços nº 278/2021, no que tange ao equívoco no quadro de Homologação, onde não consta o valor unitário correto compreendido com quatro casas após a vírgula, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 278/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Fornecedor: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMO E HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMO 1,0 KCAL/ML. INDICADA PARA SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA, ASSOCIADAS À MAIOR NECESSIDADE DE PROTEÍNAS E CALORIAS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. COM REGISTRO NA ANVISA	ml	500.000,00	R$ 0,02	R$ 12.000,00
1	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTE RENAL DIALISADO (RESTRIÇÃO DE POTÁSSIO, FÓSFORO E SÓDIO), HIPERCALÓRICA (APROXIMADAMENTE 1,5KCAL/ML), PROTEÍNAS (APROXIMADAMENTE 20%), CARBOIDRATOS (34-55%) E LIPÍDIOS (25-48%). SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	ml	300.000,00	R$ 0,05	R$ 13.800,00

Valor Total Homologado - R$ 25.800,00"

Leia-se:

"Fornecedor: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMO E HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMO 1,0 KCAL/ML. INDICADA PARA SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA, ASSOCIADAS À MAIOR NECESSIDADE DE PROTEÍNAS E CALORIAS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. COM REGISTRO NA ANVISA	Diamax IG - Prodiet Tetra Pack 200ml	ML	500.000,00	0,0240	12.000,00
26	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTE RENAL DIALISADO (RESTRIÇÃO DE POTÁSSIO,	HD Max -	ML	300.000,00	0,0460	13.800,00

	FÓSFORO E SÓDIO), HIPERCALÓRICA (APROXIMADAMENTE 1,5KCAL/ML), PROTEÍNAS (APROXIMADAMENTE 20%), CARBOIDRATOS (34-55%) E LIPÍDIOS (25-48%). SABOR BAUNILHA. COM REGISTRO NA ANVISA.	Prodiet Tetra pack 200ml				

Valor Total Homologado - R$ 25.800,00" (*NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 18 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Integra Solucoes Medicas LTDA
CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89
MATILDE DIAS VICENTE
CPF nº: 874.858.269-72
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6F922AC1

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021 - CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL EIRELI

Considerando o **erro material** constante na Ata de Registro de Preços nº 279/2021, no que tange ao equívoco no quadro de Homologação, onde não consta o valor unitário correto compreendido com quatro casas após a vírgula, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 279/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Fornecedor: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL EIRELI
CNPJ/CPF: 08.617.050/0001-24

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR ADJUVANTE À REPARAÇÃO TECIDUAL E CICATRIZAÇÃO, COMPOSTO DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO, COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS A, C, E, SELÊNIO, SILÍCIO E ZINCO. CONTÉM DE ARGININA, SEM AÇÚCAR, SEM CORANTE E SEM GLÚTEN. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	60.000,00	R$ 0,42	R$ 25.200,00
1	MÓDULO DE OLIGOSSACARÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, COM 100% DE MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. COM REGISTRO NA ANVISA.	g	18.000,00	R$ 0,05	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 26.100,00"

Leia-se:

"Fornecedor: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL EIRELI
CNPJ/CPF: 08.617.050/0001-24

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	COMPLEMENTO ALIMENTAR ADJUVANTE À REPARAÇÃO TECIDUAL E CICATRIZAÇÃO, COMPOSTO DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO, COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS A, C, E, SELÊNIO, SILÍCIO E ZINCO. CONTÉM DE ARGININA, SEM AÇÚCAR, SEM CORANTE E SEM GLÚTEN. COM REGISTRO NA ANVISA.	HUMALIN ARG REPAIR 12 GR	gramas	60.000,00	0,4200	25.200,00
30	MÓDULO DE OLIGOSSACARÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, COM 100% DE MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. COM REGISTRO NA ANVISA.	PROBENE SUSTAP OLIGOSSACAR?DEOS 400 GR	gramas	18.000,00	0,0500	900,00

Valor Total Homologado - R$ 26.100,00" (*NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 18 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF SOB O N° 599.048.879-34
(Decreto Municipal Nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Center Nutri Comercio de Produtos Para Nutricao Enteral EIRELI
CNPJ Sob O Nº: 08.617.050/0001-24
MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO
CPF Nº: 592.947.449-49
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DE4D818C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.400 DE 18/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16473/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203937	ALTAIR DOS SANTOS	30	29/03/20	à	28/03/21	03/11/21	à	02/12/21
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	15	01/02/20	à	31/01/21	16/11/21	à	30/11/21
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	30	08/05/19	à	07/05/20	03/11/21	à	02/12/21
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	30	11/12/19	à	10/12/20	29/11/21	à	28/12/21
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	15	22/08/20	à	21/08/21	16/11/21	à	30/11/21
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	15	05/02/20	à	04/02/21	03/11/21	à	17/11/21
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	30	14/05/19	à	13/05/20	09/11/21	à	08/12/21
203941	MARINA GROSS GONCALVES	15	06/04/20	à	05/04/21	19/11/21	à	03/12/21
204065	MARLO ADRIANO AYRES	15	19/11/19	à	18/11/20	22/11/21	à	06/12/21
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	15	16/08/19	à	15/08/20	03/11/21	à	17/11/21
204112	REGINALDO COSTA	30	06/01/20	à	05/01/21	17/11/21	à	16/12/21
102505	ROSILENE MATTIA CALIXTO	15	01/02/20	à	31/01/21	22/11/21	à	06/12/21
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	30	27/03/20	à	26/03/21	03/11/21	à	02/12/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BDFF3ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.401 DE 18/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15885/2021.
RESOLVE:
Art. 1º: Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.031 de 10/09/2020, e cassadas na Portaria nº 17.125 de 02/10/2020:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203295	ACIR BATISTA	30	04/03/19	à	03/03/20	03/12/20	à	01/01/21
201765	ENOEL FERREIRA	30	09/08/19	à	08/08/20	03/12/20	à	01/01/21
203115	IVO ARAUJO DE ARAÚJO	30	20/08/19	à	19/08/20	03/12/20	à	01/01/21

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:53C8A4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 84/2021

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 84/2021

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.164/2020 de 11 de novembro de 2020 (LOA 2021), e no Art. 43, Parágrafo 1º, IV da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.150.000,00 (seis milhões, cento e cinquenta mil reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.003	Departamento de Industria e Comércio	
22.661.2001.1-138	Imóvel Promoção Industrial	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóvel	
619.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito - Promoção Industrial	1.350.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-051	Ampliação de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
675.1009.05.01.06.15	Operações de Crédito Interno – Escola	3.500.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.1-112	Extensão da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
620.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito – Iluminação Pública	1.300.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**6.150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso, de operações de crédito:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
619.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito - Promoção Industrial	1.350.000,00
620.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito – Iluminação Pública	1.300.000,00
675.1009.05.01.06.15	Operações de Crédito Interno – Escola	3.500.000,00
SOMA		6.150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 15 de outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C7E6AE1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.534/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, SOPRADOR, PODADOR DE GALHOS, PODADOR DE CERCA VIVA E MOTOSSERRA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: All Norte Materiais para Construção Eireli ME	
CNPJ: 20.905.298/0001-96	FONE/FAX: (63) 2111-3600
ENDEREÇO: Q 104 Sul, Rua SE 7, Lote 14, Sala 02, Plano Diretor Sul – Palmas/TO CEP: 77020-022	
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Mesquita Inácio	
CPF Nº: 013.788.021-95	RG Nº: 938391 SSP-TO
E-MAIL: allnorte2@gmail.com	

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Stihl / BR 420	UND	24	**SOPRADOR COSTAL PARA USO PROFISSIONAL**, para todo tipo de varrição, com sistema anti-vibratório, com cintos acolchoados nos ombros, cabo multifuncional com elemento amortecedor que absorve os picos de força. Cilindrada mínima de 56 CM³, depósito mínimo de gasolina 1,5 litros, volume do ar mínimo 1260 m³/h, potência mínima 2.6 KW, Velocidade Máxima do ar (m/s) 106, Rotação máxima entre 7000/8000 RPM, Rotação Lenta entre 2000/3100RPM. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA**	R$ 1.578,91	R$ 37.893,84

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

All Norte Materiais para Construção EIRELI ME
RICARDO MESQUITA INÁCIO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9F04A020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.534/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, SOPRADOR, PODADOR DE GALHOS, PODADOR DE CERCA VIVA E MOTOSSERRA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Aparecida Augusta Ferreira Barba ME	
CNPJ: 17.505.408/0001-18	FONE/FAX: (11) 2201-2651 / 2241-1934
ENDEREÇO: Rua Tenente Sotomano, nº 42, Jd. Brasil – São Paulo/SP CEP: 02226-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Aparecida Augusta Ferreira Barba	
CPF Nº: 807.609.028-87	RG Nº: 17680229-0 SSP/SP
E-MAIL: licitacoesafb@gmail.com	

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	TOYAMA / TCS53F-GII-16SN	UND	5	**MOTOSSERRA PROFISSIONAL**, para uso em atividades de manutenção pública de patrimônio, em serviços de paisagismo e de jardinagem em geral, depósito de gasolina mínima de 450ML, cilindrada mínima 45 cm³, potência mínima de 2.3KW e 2.8CV, Rotação lenta até 2700RPM, Rotação máxima NÃO INFERIOR a 13000 RPM. OBS.: Com sabre mínimo de 33cm e corrente. Kit de ferramentas para manutenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA**	R$ 1.857,60	R$ 9.288,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Aparecida Augusta Ferreira Barba ME
APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:29841756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.534/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias de setembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, SOPRADOR, PODADOR DE GALHOS, PODADOR DE CERCA VIVA E MOTOSSERRA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Aparecida Augusta Ferreira Barba ME	
CNPJ: 17.505.408/0001-18	FONE/FAX: (11) 2201-2651 / 2241-1934
ENDEREÇO: Rua Tenente Sotomano, nº 42, Jd. Brasil – São Paulo/SP CEP: 02226-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Aparecida Augusta Ferreira Barba	
CPF Nº: 807.609.028-87	RG Nº: 17680229-0 SSP/SP
E-MAIL: licitacoesafb@gmail.com	

COM COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	Toyama TBC43XP MY-N	UND	10	**ROÇADEIRA PARA USO PROFISSIONAL**, lateral, indicada para serviços pesados, ideal para corte de grama, capim, pasto, arbusto e pequenas árvores, com as seguintes características mínimas: cinturão de apoio, guidão. Sistema anti-vibratório, sistema de ignição eletrônica, rotação mínima não inferior a 12000 RPM, cilindrada mínima de 35CM³, potência mínima de 1,5 KW, rotação mínima de marcha lenta de 2500 RPM, capacidade mínima do tanque do combustível 550ML. kit de ferramenta para manutenção. Garantia mínima de (12) doze meses. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA**	R$ 2.568,80	R$ 25.688,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Aparecida Augusta Ferreira Barba ME
APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3F779595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.534/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias de setembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, SOPRADOR, PODADOR DE GALHOS, PODADOR DE CERCA VIVA E MOTOSSERRA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Markus Eduardo França da Cruz Ltda	
CNPJ: 35.759.995/0001-53	FONE/FAX: (41) 3224-1566 / (41) 99623-1736
ENDEREÇO: Rua José Gomes de Abreu, nº 513, Birro: Capão Raso – Curitiba/PR CEP: 81020-600	
REPRESENTANTE LEGAL: Markus Eduardo França da Cruz	
CPF Nº: 058.964.349-52	RG Nº: 9.929.396-9
E-MAIL: mjkcomercial01@gmail.com	

COTA PARA TODOS						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	TOYAMA MOD: TBC43XP	UNID.	30	ROÇADEIRA PARA USO PROFISSIONAL, lateral, indicada para serviços pesados, ideal para corte de grama, capim, pasto, arbusto e pequenas árvores, com as seguintes características mínimas: cinturão de apoio, guidão. Sistema anti-vibratório, sistema de ignição eletrônica, rotação mínima não inferior a 12000 RPM, cilindrada mínima de 35CM³, potência mínima de 1,5 KW, rotação mínima de marcha lenta de 2500 RPM, capacidade mínima do tanque do combustível 550ML. kit de ferramenta para manutenção. Garantia mínima de (12) doze meses. MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA	R$ 1.523,32	R$ 45.699,60

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Markus Eduardo França Da Cruz LTDA
MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:916469EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.534/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias de setembro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Senhora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO e pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, SOPRADOR, PODADOR DE GALHOS, PODADOR DE CERCA VIVA E MOTOSSERRA em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Northwest Atacadista	
CNPJ: 37.247.494/0001-13	FONE/FAX: (55) 2120-5500 / (54) 99904-1904 / (55) 98129-1569
ENDEREÇO: Rua SD Exp Walter Felte, nº 525, Sala B, Bairro Figueira – Santa Rosa/RS CEP: 98792-754	
REPRESENTANTE LEGAL: Gilvani Eichelberger dos Santos	
CPF Nº: 024.189.110-80	RG Nº: 4100550344
E-MAIL: northwest@northwestatacadista.com.br / comercial@lojasnorthwest.com.br	

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	VULCAN / VP3300L	UND	11	**PODADOR DE GALHO USO PROFISSIONAL** Depósito de gasolina mínimo 0,5 LTS, cilindrada mínima de 25 cm³, potência mínima de 0,90 KW e 1.3 CV. Sabre mínimo de 30cm, corrente 3/8", Rotação lenta até 2600RPM, Rotação Máxima até 9500RPM. Apoio dorsal, transmissão angular, haste ajustável, bomba de combustível manual e cabo multifuncional. OBS. Com sabre e corrente. Kit de ferramentas para manutenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA**	R$ 1.263,63	R$ 13.899,93
3	MATSUSHIMA / 6016	UND	2	**PODADOR DE CERCA VIVA PROFISSIONAL** Depósito de gasolina mínimo 450ML, cilindrada mínima de 22,7 cm³, potência mínima de 0,70 KW e 1.0 CV. Rotação lenta mínima 2800RPM, Rotação Máxima até 9500RPM. Tamanho da lâmina mínimo 55CM, com sistema anti-vibratório, bomba de combustível para facilitar a partida. Kit de ferramentas para manutenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA**	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Northwest Atacadista
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B5A2DAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.534/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA, SOPRADOR, PODADOR DE GALHOS, PODADOR DE CERCA VIVA E MOTOSSERRA em atendimento as Secretarias Municipais,** assinada aos 28 **(vinte e oito)** dias do mês de setembro de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora do lote 1: **All Norte Materiais para Construção Eireli ME**
CNPJ: 20.905.298/0001-96

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Stihl / BR 420	UND	24	**SOPRADOR COSTAL PARA USO PROFISSIONAL**, para todo tipo de varrição, com sistema anti-vibratório, com cintos acolchoados nos ombros, cabo multifuncional com elemento amortecedor que absorve os picos de força. Cilindrada mínima de 56 CM³, depósito mínimo de gasolina 1,5 litros, volume do ar mínimo 1260 m³/h, potência mínima 2.6 KW, Velocidade Máxima do ar (m/s) 106, Rotação máxima entre 7000/8000 RPM, Rotação Lenta entre 2000/3100RPM. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA**	R$ 1.578,91	R$ 37.893,84

Empresa vencedora dos lotes 4 e 5: **Aparecida Augusta Ferreira Barba ME**
CNPJ: 17.505.408/0001-18

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	TOYAMA / TCS53F-GII-16SN	UND	5	**MOTOSSERRA PROFISSIONAL**, para uso em atividades de manutenção pública de patrimônio, em serviços de paisagismo e de jardinagem em geral, depósito de gasolina mínima de 450ML, cilindrada mínima 45 cm³, potência mínima de 2.3KW e 2.8CV, Rotação lenta até 2700RPM, Rotação máxima NÃO INFERIOR a 13000 RPM. OBS.: Com sabre mínimo de 33cm e corrente. Kit de ferramentas para manutenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA**	R$ 1.857,60	R$ 9.288,00

COM COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	Toyama TBC43XP MY-N	UND	10	**ROÇADEIRA PARA USO PROFISSIONAL**, lateral, indicada para serviços pesados, ideal para corte de grama, capim, pasto, arbusto e pequenas árvores, com	R$ 2.568,80	R$ 25.688,00

				as seguintes características mínimas: cinturão de apoio, guidão. Sistema anti-vibratório, sistema de ignição eletrônica, rotação mínima não inferior a 12000 RPM, cilindrada mínima de 35CM³, potência mínima de 1,5 KW, rotação mínima de marcha lenta de 2500 RPM, capacidade mínima do tanque do combustível 550ML. kit de ferramenta para manutenção. Garantia mínima de (12) doze meses. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA**		

Empresa vencedora do lote 6: **Markus Eduardo França da Cruz Ltda**
CNPJ: 35.759.995/0001-53

COTA PARA TODOS						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	TOYAMA MOD: TBC43XP	UNID.	30	ROÇADEIRA PARA USO PROFISSIONAL, lateral, indicada para serviços pesados, ideal para corte de grama, capim, pasto, arbusto e pequenas árvores, com as seguintes características mínimas: cinturão de apoio, guidão. Sistema anti-vibratório, sistema de ignição eletrônica, rotação mínima não inferior a 12000 RPM, cilindrada mínima de 35CM³, potência mínima de 1,5 KW, rotação mínima de marcha lenta de 2500 RPM, capacidade mínima do tanque do combustível 550ML. kit de ferramenta para manutenção. Garantia mínima de (12) doze meses. MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA	R$ 1.523,32	R$ 45.699,60

Empresa vencedora dos lotes 2 e 3: **Northwest Atacadista**
CNPJ: 37.247.494/0001-13

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	VULCAN / VP3300L	UND	11	**PODADOR DE GALHO USO PROFISSIONAL** Depósito de gasolina mínimo 0,5 LTS, cilindrada mínima de 25 cm³, potência mínima de 0,90 KW e 1.3 CV. Sabre mínimo de 30cm, corrente 3/8", Rotação lenta até 2600RPM, Rotação Máxima até 9500RPM. Apoio dorsal, transmissão angular, haste ajustável, bomba de combustível manual e cabo multifuncional. OBS. Com sabre e corrente. Kit de ferramentas para manutenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA**	R$ 1.263,63	R$ 13.899,93
3	MATSUSHIMA / 6016	UND	2	**PODADOR DE CERCA VIVA PROFISSIONAL** Depósito de gasolina mínimo 450ML, cilindrada mínima de 22,7 cm³, potência mínima de 0,70 KW e 1.0 CV. Rotação lenta mínima 2800RPM, Rotação Máxima até 9500RPM. Tamanho da lâmina mínimo 55CM, com sistema anti-vibratório, bomba de combustível para facilitar a partida. Kit de ferramentas para manutenção. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **MARCAS PRÉ-APROVADAS: STHIL, HUSQWARNA**	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00

Paranaguá, 28 de setembro de 2021

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:975EF289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 11/2021

RESOLUÇÃO 21/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE- CIS/AMUNPAR, Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em saúde para realização de consultas médicas especializadas, serviços em exames diagnósticos, serviços odontológicos e serviços médicos em regime de plantão, para o exercício de 2.022,

RESOLVE:
1º Autorizar a abertura de Chamamento Público para contratação de prestadoras de serviços da área da saúde para prestação de serviços de forma complementar, vinculado aos: Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que integra esta Resolução;
2º Os pedidos de credenciamento deverão atender as exigências previstas em edital de Chamamento Público para habilitação das proponentes, condições da prestação de serviços e critérios de distribuição de demanda;
3º As contratações obedecerão ainda aos limites orçamentários estabelecidos para o exercício de 2.022;
4º Os atendimentos serão gerenciados por meio de software com acesso disponibilizado pelo CIS/AMUNPAR, com controle de execução mensal, garantida a rotatividade entre as credenciadas;
5º Edital de chamamento deverá ter vigência de 12 meses, oportunizando credenciamentos a qualquer tempo, aberto a todas as interessadas, ficando a contratação submetida à demanda dos serviços e existência de orçamento;
6º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 18 de outubro de 2021.

FREONIZIO VALENTE:51126443972
AssinadodeformadigitalporFREONIZIO VALENTE:51126443972
Dados:2021.10.1816:13:34-03'00'

FREONIZIO VALENTE
Presidente CIS/AMUNPAR

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2022			
ANEXO I			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
1	ANGIOLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
1.1	CONSULTAE EM ANGIOLOGIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
1.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ANGIOLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
2	CARDIOLOGIA		
2.1	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
2.2	ELETROCARDIOGRAMA	PROCEDIMENTO	15,00
3	CIRURGIA GERAL		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
3.1	CONSULTAS EM CIRURGIA GERAL EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
3.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
4	CIRURGIA VASCULAR		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
4.1	CONSULTAS EM CIRURGIA VASCULAR NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
4.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM CIRURGIA VASCULAR NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
5	DERMATOLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
5.1	CONSULTAS EM DERMATOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
5.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
6	ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
6.1	CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
7	GASTROENTEROLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
7.1	CONSULTAS EM GASTROENTEROLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
7.2	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA NOS AME´s DO CIS/AMUNPAR	EXAME	80,00
7.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GASTROENTEROLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
8	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
8.1	CONSULTAS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
8.2	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE – PARTO NOS AME´s	EXAME	15,00
9	MASTOLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
9.1	CONSULTAS EM MASTOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	110,00
9.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM MASTOLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
10	NEUROLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
10.1	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
10.2	EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA REALIZADOS NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	EXAME	136,00
10.3	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (DOIS MEMBROS)	EXAME	425,00
10.4	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (QUATRO MEMBROS)	EXAME	850,00
11	NEUROPEDIATRA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
11.1	CONSULTAS EM NEUROPEDIATRA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	110,00
11.2	EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIANOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	EXAME	136,00
12	OFTALMOLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
12.1	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
12.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
13	ORTOPEDIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
13.1	CONSULTAS EM ORTOPEDIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00

13.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
14.1	CONSULTAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
14.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
15	PEDIATRIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
15.1	CONSULTAS EM PEDIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
16	PSIQUIATRIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
16.1	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
17	PNEUMOLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
17.1	CONSULTAS EM PNEUMOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	110,00
18	UROLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
18.1	CONSULTAS EM UROLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00
18.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM UROLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
19	AUXILIO DESLOCAMENTO (POR PACIENTE ATENDIDO)	UNIDADE	VALOR UNIT
19.1	PROFISSIONAIS QUE NÃO RESIDEM NOS MUNICÍPIOS DE LOANDA E PARANAVAÍ E SE DESLOCAM ATÉ OS AME´s	ATENDIMENTO	5,00
20	RADIOLOGIA		
	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM POR MEIO DE ULTRASSONOGRAFIA	UNIDADE	VALOR UNIT
20.1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	EXAME	55,00
20.2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	65,00
20.3	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	EXAME	55,00
20.4	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	EXAME	55,00
20.5	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL)	EXAME	55,00
20.6	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	EXAME	55,00
20.7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	EXAME	55,00
20.8	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	55,00
20.9	ULTRASSONOGRAFIA C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO	EXAME	150,00
20.10	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	EXAME	55,00
20.11	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME	55,00
20.12	DOPPLER DE 1º TRIMESTRE P/ RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	150,00
20.13	ULTRASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL	EXAME	150,00

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2022			
ANEXO II			
1	ALERGIA/IMUNOLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
1.1	CONSULTA ALERGIA/IMUNOLOGIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
2	ANESTESIOLOGIA		
	CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	UNIDADE	VALOR UNIT
2.1	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
2.2	SERVIÇO DE ANESTESIA REALIZADO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR PARA PACIENTES ESPECIAIS E PACIENTES BUCO-MAXILO-FACIAL	EXAME	280,00
3	CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
3.1	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
4	CIRURGIA PEDIATRA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
4.1	CONSULTAS EM CIRURGIA PEDIATRA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
5	EXAMES CARDIOLÓGICOS	UNIDADE	VALOR UNIT
5.1	ELETROCARDIOGRAMA		
5.2	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER ADULTO	EXAME	130,00
5.3	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER INFANTIL	EXAME	110,00
5.4	ECODOPPER DE ESTRESS FARMACOLÓGICO	EXAME	340,00
5.5	M.A.P.A	EXAME	80,00
5.6	HOLTER 24 HRS	EXAME	130,00
5.7	TESTE DE ESFORÇO / ERGOMÉTRICO	EXAME	80,00
5.8	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO (POR FETO)	EXAME	265,00
5.9	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	EXAME	165,00
5.10	ITB (ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL) DOPPLER MANUAL	EXAME	40,00
6	ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
6.1	CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
7	GASTROENTEROLOGIA		
	EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO	UNIDADE	VALOR UNIT
7.1	COLONOSCOPIA	EXAME	300,00
7.2	POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA (ATÉ DOIS PÓPILOS)	EXAME	90,00
7.3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME	140,00
7.4	POLIPECTOMIA PARA ENDOSCOPIA (POR PÓLIPO)	EXAME	50,00
7.5	BIÓPSIA GASTRICA	EXAME	34,87
7.6	BIÓPSIA/CITOLOGIA PARA COLONOSCOPIA	EXAME	34,87
7.7	RETOSSINGNOSCOPIA	EXAME	100,00
7.8	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO	EXAME	160,00
7.9	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGADA ENDOSCÓPICA (CPRE)	EXAME	3.800,00
7.10	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO, AMBULATORIAL (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO E ANESTESIA)	EXAME	1.500,00
7.11	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODEN, HOSPITALAR (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO,E ANESTESIA)	EXAME	1.900,00
7.12	LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS	EXAME	200,00
8	GERIATRIA / CLINICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
8.1	CONSULTASEM GERIATRIA / CLINICO GERAL NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
9	HEMATOLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
9.1	CONSULTAS EM HEMATOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
10	HEPATOLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT

10.1	CONSULTAS EM HEPATOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
11	INFECTOLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
11.1	CONSULTAS EM INFECTOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
12	MEDICINA DO TRABALHO		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
12.1	CONSULTAS EM MEDICINA DO TRABALHO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	25,00
12.2	EXAMES DE ACUIDADE VISUAL	EXAME	15,00
13	NEFROLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
13.1	CONSULTAS EM NEFROLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
14	NEUROLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
14.1	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
14.2	EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	EXAME	136,00
14.3	POLISSONOGRAFIA	EXAME	318,30
15	OFTALMOLOGIA		
	EXAMES OFTALMOLÓGICOS	UNIDADE	VALOR UNIT
15.1	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	155,00
15.2	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	95,00
15.3	BIOMETRIA ULTRASSONICA BINOCULAR	EXAME	90,00
15.4	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	EXAME	45,00
15.5	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	EXAME	90,00
15.6	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	EXAME	45,00
15.7	CAPSULOTOMIA BINOCULAR	EXAME	302,40
15.8	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	EXAME	151,20
15.9	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	EXAME	120,00
15.10	CURVA TENSIONAL DIARIA BINOCULAR	EXAME	45,00
15.11	ESTEREO FOTO DE PUPILA BINOCULAR	EXAME	50,00
15.12	ESTRABOSCOPIA	EXAME	120,00
15.13	EXERESE DE CALAZIO	EXAME	19,00
15.14	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR	EXAME	240,00
15.15	FOTOCOAGULAÇÃO MONOCULAR	EXAME	120,00
15.16	FDT BINOCULAR	EXAME	96,00
15.17	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	EXAME	70,00
15.18	MICROSCOPIA ESPECULAR BINOCULAR	EXAME	130,00
15.19	OCT BINOCULAR	EXAME	324,00
15.20	PAQUIMETRIA BINOCULAR	EXAME	90,00
15.21	PAM BINOCULAR	EXAME	84,00
15.22	IRIODOTOMIA	EXAME	151,60
15.23	PENTACAM BINOCULAR	EXAME	160,00
15.24	RETINOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	100,00
15.25	RETINOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	50,00
15.26	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	EXAME	31,75
15.27	TOPOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	120,00
15.28	TRABECULOTOMIA	EXAME	151,20
15.29	ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	180,00
15.30	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	90,00
15.31	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA OCULAR (MONOCULAR) SEM MEDICAÇÃO	EXAME	350,00
15.32	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	PROCEDIMENTO	436,44
15.33	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	PROCEDIMENTO	209,55
16	OTORRINOLARINGOLOGIA		
	EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UNIDADE	VALOR UNIT
16.1	EXAME DE AUDIOMETRIA COM LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	EXAME	60,00
16.2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO – BERA	EXAME	120,00
16.3	FIBROLARINGOSCOPIA	EXAME	80,00
16.4	FIBROSCOPIA NASAL	EXAME	80,00
16.5	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	EXAME	42,00
16.6	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	EXAME	30,00
16.7	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	EXAME	80,00
16.8	ESTROBOSCOPIA	EXAME	100,00
16.9	PAC - PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	EXAME	320,00
16.10	TESTE DA ORELHINHA - EOA	EXAME	80,00
17	PNEUMOLOGIA		
	EXAMES	UNIDADE	VALOR UNIT
17.1	ESPIROMETRIA	EXAME	90,00
18	PROCTOLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
18.1	CONSULTAS EM PROCTOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
19	PSIQUIATRIA INFANTIL		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
19.1	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA INFANTIL NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
20	REUMATOLOGIA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
20.1	CONSULTAS EM REUMATOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
	EXAMES		
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNIDADE	VALOR UNIT
21.1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGUIMENTOS APENDICULARES	EXAME	268,75
21.2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÊMPORO MANDIBULAR	EXAME	268,75
21.3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OUVIDO	EXAME	268,75
21.4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	EXAME	268,75
21.5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL E LOMBAR	EXAME	268,75
21.6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORACICA	EXAME	268,75
21.7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORAX	EXAME	268,75
21.8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR	EXAME	268,75
21.9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE/BACIA	EXAME	268,75
21.10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	EXAME	268,75
21.11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO	EXAME	268,75
21.12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO	EXAME	268,75

21.13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CORAÇÃO	EXAME	268,75
21.14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA	EXAME	268,75
21.15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉ	EXAME	268,75
21.16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO	EXAME	268,75
21.17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ATM	EXAME	268,75
21.18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIARES	EXAME	268,75
21.19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO	EXAME	268,75
21.20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	EXAME	268,75
21.21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL	EXAME	268,75
21.22	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	EXAME	570,00
21.23	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	EXAME	570,00
21.24	COLANGIORESSONÂNCIA	EXAME	268,75
	EXAMES		
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT
22.1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO PARA: SEGMENTOS APENDICULARES, PESCOÇO, TEMPORO MANDIBULAR, OUVIDO, CRANIO, COLUNA CERVICAL, COLUNA LOMBAR, COLUNA TORACICA, TORAX, ABDOMEN SUPERIOR, ABDOMEN INFERIOR, OMBRO, PELVE, BACIA, COTOVELO, CORAÇÃO, AORTA, PUNHO, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, COXA, JOELHO, PLEXO BRAQUIAL, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES.	EXAME	403,12
23	CINTILOGRAFIAS	UNIDADE	VALOR UNIT
23.1	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	EXAME	133,26
23.2	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	EXAME	289,43
23.3	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM REPOUSO	EXAME	383,07
23.4	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM ESTRESS	EXAME	408,52
23.5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO	EXAME	190,99
23.6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C / OU S / CAPTAÇÃO	EXAME	77,28
23.7	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	EXAME	457,55
23.8	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	EXAME	457,55
23.9	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	EXAME	108,94
23.10	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SPRESSÃO / ESTÍMULOS	EXAME	107,30
23.11	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	EXAME	338,70
23.12	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	EXAME	133,03
23.13	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	EXAME	324,54
23.14	CINTOLOGRAFIA DE RIM / ESTUDO RENAL	EXAME	131,01
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UNIDADE	VALOR UNIT
24.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	EXAME	138,63
24.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	EXAME	86,76
24.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	EXAME	101,10
24.4	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM E SEM CONTRASTE	EXAME	97,44
24.5	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	EXAME	136,41
24.6	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	EXAME	86,75
24.7	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	EXAME	86,75
24.8	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA	EXAME	138,63
24.9	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	EXAME	86,75
24.10	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	EXAME	86,75
24.11	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	EXAME	86,75
24.12	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	EXAME	97,44
24.13	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA	EXAME	136,41
24.14	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	EXAME	530,00
24.15	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	EXAME	490,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT
25.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM SEDAÇÃO	EXAME	207,95
25.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	130,14
25.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO	EXAME	151,65
25.4	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM E SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	146,16
25.5	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO COM SEDAÇÃO	EXAME	204,62
25.6	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13
25.7	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13
25.8	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA COM SEDAÇÃO	EXAME	207,95
25.9	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13
25.10	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13
25.11	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13
25.12	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO	EXAME	146,16
25.13	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	EXAME	204,62
26	RAIO X SIMPLES	UNIDADE	VALOR UNIT
26.1	RX DE ABDOME AGUDO (EM PÉ E DEITADO)	EXAME	26,00
26.2	RX DE ABDOME SIMPLES	EXAME	26,00
26.3	RX DE ABDOME LATERAL	EXAME	26,00
26.4	RX DE ADENOIDES OU CAVUM	EXAME	26,00
26.5	RX ANTEBRAÇO	EXAME	26,00
26.6	RX ARTICULAÇÃO ACRÔNICO CLAVICULAR	EXAME	26,00
26.7	RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	EXAME	26,00
26.8	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	EXAME	26,00
26.9	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULA UMERAL (OMBRO)	EXAME	26,00
26.10	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	EXAME	26,00
26.11	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TARSICA	EXAME	26,00
26.12	RX BACIA	EXAME	26,00
26.13	RX BRAÇO	EXAME	26,00
26.14	RX CALCÂNEO	EXAME	26,00
26.15	RX CAVUM	EXAME	26,00
26.16	RX CLAVICULA	EXAME	26,00
26.17	RX COLUNA CERVICAL 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00
26.18	RX COLUNA CERVICAL 3 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00
26.19	RX COLUNA CERVICAL OBL. FLE. AP. PERFIL	EXAME	26,00
26.20	RX COLUNA DORSO-LOMBAR	EXAME	26,00
26.21	RX COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE	EXAME	26,00
26.22	RX COLUNA DORSAL AP. FLE. OBL.	EXAME	26,00
26.23	RX COLUNA DORSAL	EXAME	26,00
26.24	RX COLUNA DORSAL 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00
26.25	RX COLUNA LOMBO SACRA AP + PER + OB	EXAME	26,00

26.26	RX COLUNA LOMBO SACRA 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00
26.27	RX COLUNA LOMBO SACRA 3 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00
26.28	RX COLUNA SACRO CÓCCIX	EXAME	26,00
26.29	RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE	EXAME	26,00
26.30	RX COXA	EXAME	26,00
26.31	RX COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COSTAIS	EXAME	26,00
26.32	RX CRÂNIO	EXAME	26,00
26.33	RX CRÂNIO – 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00
26.34	RX CRÂNIO PA, LA,PERFIL, TOWER	EXAME	26,00
26.35	RX COTOVELO	EXAME	26,00
26.36	RX ESCANOMETRIA	EXAME	26,00
26.37	RX ESTERNO	EXAME	26,00
26.38	RX JOELHO	EXAME	26,00
26.39	RX MÃO	EXAME	26,00
26.40	RX MAXILAR	EXAME	26,00
26.41	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	EXAME	26,00
26.42	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	EXAME	26,00
26.43	RX MEDIASTINO	EXAME	26,00
26.44	RX OMBRO	EXAME	26,00
26.45	RX OSSOS DA FACE	EXAME	26,00
26.46	RX PATELA	EXAME	26,00
26.47	RX PÉ/PODODÁCTILOS	EXAME	26,00
26.48	RX PERNA	EXAME	26,00
26.49	RX PUNHO	EXAME	26,00
26.50	RX QUADRIL	EXAME	26,00
26.51	RX SACRO COCCIX	EXAME	26,00
26.52	RX SELA TURSICA	EXAME	26,00
26.53	RX SEIOS DA FACE	EXAME	26,00
26.54	RX SEIOS DA FACE LAT E HIRTZ	EXAME	26,00
26.55	RX TORNOZELO	EXAME	26,00
26.56	RX TÓRAX 1 INCIDÊNCIA	EXAME	26,00
26.57	RX TÓRAX 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00
26.58	RX TÓRAX 3 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00
26.59	RX TÓRAX PA/PERFIL LAT. E OBLI.	EXAME	26,00
26.60	RX TÓRAX PA E PERFIL	EXAME	26,00
27	RAIO X CONTRASTADO	UNIDADE	VALOR UNIT
27.1	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	EXAME	140,00
27.2	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	EXAME	140,00
27.3	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	EXAME	140,00
27.4	URETROCISTOGRAFIA	EXAME	140,00
27.5	UROGRAFIA VENOSA, BEXIGA, PRÉ E PÓS MICÇÃO.	EXAME	140,00
28	ULTRASSONOGRAFIA	UNIDADE	VALOR UNIT
28.1	ULTRASSONOGRAFIA ANTEBRAÇO	EXAME	60,00
28.2	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL E VENOSO COM DOPLLER	EXAME	150,00
28.3	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	150,00
28.4	ULTRASSONOGRAFIA BACIA	EXAME	60,00
28.5	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	EXAME	60,00
28.6	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPLLER	EXAME	150,00
28.7	ULTRASSONOGRAFIA BRAÇO	EXAME	60,00
28.8	ULTRASSONOGRAFIA CARÓTIDAS COM DOPLLER	EXAME	150,00
28.9	ULTRASSONOGRAFIA COM BIOPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	EXAME	440,00
28.10	ULTRASSONOGRAFIA COXA	EXAME	60,00
28.11	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	EXAME	60,00
28.12	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE COM DOPLLER	EXAME	150,00
28.13	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	EXAME	60,00
28.14	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	EXAME	60,00
28.15	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	80,00
28.16	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO: DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OMBRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS	EXAME	60,00
28.17	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	EXAME	60,00
28.18	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER	EXAME	150,00
28.19	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPLLER	EXAME	150,00
28.20	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL COM BIOPSIA (UROLOGIA)	EXAME	400,00
28.21	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	EXAME	220,00
28.22	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	220,00
28.23	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	EXAME	150,00
28.24	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	150,00
28.25	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	150,00
28.26	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	220,00
28.27	USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	EXAME	150,00
28.28	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	EXAME	150,00
28.29	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	220,00
28.30	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	220,00
28.31	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS BILATERAL	EXAME	150,00
28.32	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)	EXAME	140,00
28.33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER PULSADO	EXAME	150,00
28.34	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	EXAME	60,00
28.35	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	EXAME	60,00
28.36	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	EXAME	60,00
28.37	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	60,00
28.38	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	80,00
28.39	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	150,00
28.40	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	110,00
28.41	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – COM DOPPLER	EXAME	150,00
28.42	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	180,00
28.43	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO TRANSVAGINAL	EXAME	60,00
28.44	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS MÚSCULOS	EXAME	60,00
28.45	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	60,00
28.46	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	150,00
28.47	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	EXAME	60,00

28.48	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	140,00
28.49	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	100,00
28.50	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	EXAME	60,00
28.51	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	EXAME	60,00
28.52	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	EXAME	60,00
28.53	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	EXAME	60,00
28.54	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARIZES)	EXAME	320,00
28.55	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	EXAME	250,00
28.56	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	EXAME	60,00
28.57	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	EXAME	60,00
28.58	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	EXAME	60,00
28.59	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	EXAME	60,00
28.60	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	EXAME	140,00
28.61	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	EXAME	60,00
28.62	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	EXAME	80,00
28.63	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	EXAME	100,00
28.64	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	150,00
28.65	DOPPLER DE 1º TRIMESTRE P/ RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	150,00
28.66	ULTRASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL	EXAME	150,00
28.67	ULTRASSONOGRAFIA CEREBRAL/QUANTITATIVO (Transfontanela)	EXAME	82,50
28.68	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE PARA COLETA DE PAAF PARA CITOPALOGIA (COM EMISSÃO DE LAUDO), a análise citopatologica é por conta da credenciada	EXAME	330,00
29	ANGIOTOMOGRAFIA	UNIDADE	VALOR UNIT
29.1	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	EXAME	570,00
29.2	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	EXAME	570,00
29.3	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS	EXAME	570,00
29.4	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	EXAME	570,00
29.5	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	EXAME	570,00
29.6	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	EXAME	570,00
29.7	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	EXAME	570,00
29.8	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	EXAME	570,00
29.9	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	EXAME	570,00
29.10	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	EXAME	570,00
29.11	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	EXAME	570,00
29.12	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	EXAME	570,00
29.13	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	EXAME	570,00
29.14	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	EXAME	570,00
29.15	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	EXAME	570,00
29.16	ANGIOTOMOGRAFIA DAS CORONÁRIAS	EXAME	570,00
30	EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS	UNIDADE	VALOR UNIT
30.1	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,20
30.2	ACIDO FOLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITROCITOS	EXAME	21,97
30.3	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	14,12
30.4	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,06
30.5	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,53
30.6	ANTI CENTROMERO	EXAME	17,00
30.7	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
30.8	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
30.9	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	20,50
30.10	ANTICOAGULNATE LUPICO, PESQUISA	EXAME	35,00
30.11	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
30.12	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	13,70
30.13	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	8,67
30.14	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
30.15	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	13,35
30.16	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
30.17	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
30.18	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	35,00
30.19	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,00
30.20	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
30.21	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
30.22	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
30.23	ANTITROMBINA III	EXAME	27,22
30.24	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	EXAME	94,50
30.25	BRUCELA, PROVA RAPIDA	EXAME	3,70
30.26	CA 125	EXAME	13,35
30.27	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5,30
30.28	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5,30
30.29	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) - PESQUISA	EXAME	443,90
30.30	CCP, ANTI CITRULINA	EXAME	35,00
30.31	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,14
30.32	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,00
30.33	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	EXAME	11,61
30.34	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
30.35	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
30.36	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	EXAME	9,25
30.37	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAME	2,73
30.38	COOMBS INDIRETA	EXAME	10,00
30.39	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	9,86
30.40	CULTURA PARA FUNGOS	EXAME	4,19
30.41	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,25
30.42	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	EXAME	24,40
30.43	DOSAGEM DE ACIDO URICO	EXAME	1,85
30.44	DOSAGEM DE CREATININA	EXAME	1,85
30.45	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HRS)	EXAME	2,04
30.46	DOSAGEM DE UREIA	EXAME	1,85
30.47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	5,41
30.48	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,15
30.49	EXAME MICOLOGICO DIRETO	EXAME	8,00

30.50	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
30.51	FATOR V DE LEIDEN	EXAME	146,40
30.52	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	3,51
30.53	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	7,89
30.54	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
30.55	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
30.56	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
30.57	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	EXAME	10,21
30.58	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	8,97
30.59	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
30.60	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	EXAME	17,00
30.61	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	EXAME	17,00
30.62	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	EXAME	17,00
30.63	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	EXAME	17,00
30.64	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
30.65	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
30.66	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	EXAME	17,16
30.67	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	EXAME	450,00
30.68	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,17
30.69	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	2,25
30.70	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
30.71	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
30.72	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	EXAME	97,50
30.73	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	43,13
30.74	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,22
30.75	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,15
30.76	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
30.77	PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	EXAME	103,05
30.78	SIFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	EXAME	10,00
30.79	SIFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	EXAME	10,00
30.80	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,35
30.81	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	EXAME	17,00
30.82	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	EXAME	17,00
30.83	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) - PESQUISA E/OU	EXAME	11,25
30.84	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	13,11
30.85	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,43
30.86	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
30.87	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	EXAME	17,06
30.88	CITOPATOLÓGICO DA TIREOIDE OBTIDO POR PAAF GUIADO POR USG (COM EMISSÃO DE LAUDO), a coleta é de responsabilidade da credenciada.	EXAME	330,00
31	OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO	UNIDADE	VALOR UNIT
31.1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	EXAME	100,00
31.2	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (DOIS MEMBROS)	EXAME	425,00
31.3	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (QUATRO MEMBROS)	EXAME	850,00
31.4	ESTUDO URODINÂMICO	EXAME	247,50
31.5	UROFLUXOMETRIA	EXAME	110,00
31.6	LITROTRIPSIA	EXAME	600,00
31.7	ESVAZIAMENTO PERCUTÂNEO DE CISTO MAMÁRIO	EXAME	110,00
31.8	MAMOGRAFIA UNILATERAL	EXAME	30,00
31.9	MAMOGRAFIA BILATERAL	EXAME	60,00
31.10	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	EXAME	120,00
31.11	EXAMES X-FRAGIL	EXAME	504,00
31.12	TESTES ALÉRGENOS CUTÂNEO (PRIK TEST) C/ PESQUISA 14 ALÉRGENOS E CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	EXAME	150,00
31.13	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR USG (POR NÓDULO)	EXAME	350,00
31.14	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR MAMOGRAFIA	EXAME	490,00
	OUTROS ATENDIMENTOS EM SAÚDE NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS		
32	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	UNIDADE	VALOR UNIT
32.1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	SESSÃO	9,50
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS.		
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR		
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS		
	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES		
5	SERVIÇO DE TERAPIA NÃO INVASIVA	UNIDADE	VALOR UNIT
5.1	ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO MENSAL DOMICILIAR - VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA - BIPAP- COM EQUIPAMENTO	TERAPIA MENSAL	1.200,00
5.2	ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO MENSAL DOMICILIAR - VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA - CPAD- COM EQUIPAMENTO	TERAPIA MENSAL	500,00
5.3	ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO MENSAL DOMICILIAR - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 05 LITROS - COM EQUIPAMENTO	TERAPIA MENSAL	400,00

Anexo III

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2022

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1	RADIOLOGIA ODONTOLOGICA	UNIDADE	VALOR UNIT
1.1	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	EXAME	60,00
1.2	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	EXAME	60,00
1.3	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA ARCADA)	EXAME	210,00
1.4	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	EXAME	390,00
2	Endodontia Clínicas Terceirizadas	UNIDADE	VALOR UNIT
2.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	30,00
2.2	DRENAGEM	PROCEDIMENTO	30,00
2.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	150,00
2.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	150,00
2.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	250,00
2.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	300,00
2.7	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	150,00
2.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	250,00
2.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	300,00

3	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BUCO MAXILO FACIAL) Clínicas Terceirizadas	UNIDADE	VALOR UNIT
3.1	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (AVALIAÇÃO)	CONSULTA	50,00
3.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL - FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECIAL (OSTEOMA); ODONTOMA E OUTROS TUMORES	PROCEDIMENTO	315,00
3.3	ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR: PACIENTES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO QUE NECESSITEM DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR (NÍVEL TERCIÁRIO):ABORDAGENS CIRÚRGICAS ODONTOLÓGICAS SOB ANESTESIA GERAL; DIAGNÓSTICO DE LESÕES EXTERNAS OU GRAVE EM CAVIDADE BUCAL NECESSITANDO SUPORTE HOSPITALAR; PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAL (ADULTOS E CRIANÇAS); INFECÇÃO ODONTOGÊNICA GRAVE NÃO RESOLVIDA POR TERAPIA CONVENCIONAL; PATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL COM NECESSIDADE DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR OU DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO; ACOMPANHAMENTO CLÍNICO APÓS TRAUMA FACIAL, CONFORME NECESSIDADE E INDIVIDUALIZAÇÃO; TRAUMA FACIAL, INCLUINDO FRATURAS NASAIS PARA TRATAMENTO CLÍNICO;CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS COMPLEXAS NÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO SECUNDÁRIO (CEO I CIS/AMUNPAR E CEO MUNICIPAL)	procedimentos passíveis de emissão de AIH´s	0,00
	ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO I		
4	ENDODONTIA CEO I	UNIDADE	VALOR UNIT
4.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00
4.2	DRENAGEM	PROCEDIMENTO	20,00
4.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	135,00
4.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	135,00
4.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	225,00
4.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	270,00
4.7	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	135,00
4.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	225,00
4.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	270,00
5	PERIODONTIA CEO I	UNIDADE	VALOR UNIT
5.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00
5.2	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	50,00
5.3	ENXERTO GENGIVAL	PROCEDIMENTO	94,00
5.4	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	105,00
5.5	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	85,00
5.6	TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	64,00
6	PACIENTE ESPECIAL CEO I	UNIDADE	VALOR UNIT
6.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00
6.2	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	PROCEDIMENTO	10,00
6.3	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	PROCEDIMENTO	20,00
6.4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	PROCEDIMENTO	45,00
6.5	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	PROCEDIMENTO	20,00
6.6	SELAMENTE PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	PROCEDIMENTO	45,00
6.7	CAPEAMENTO PULPAR	PROCEDIMENTO	45,00
6.8	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	45,00
6.9	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	PROCEDIMENTO	45,00
6.10	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	PROCEDIMENTO	45,00
6.11	PULPOTOMIA DENTÁRIA	PROCEDIMENTO	60,00
6.12	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	60,00
6.13	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	75,00
6.14	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	45,00
6.15	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	PROCEDIMENTO	45,00
7	SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL - BUCOMAXILO (CEO I)	UNIDADE	VALOR UNIT
7.1	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL	CONSULTA	20,00
7.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO- FACIAL ULECTOMIAS; OSTEOTOMIA CORRETIVA; CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES; CORREÇÃO DE HIPERTROFIAS REBORDO ALVEOLAR (CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA CHAPEÁVEL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS POR MEIO DA REMOÇÃO DE ESPÍCULAS ÓSSEAS); CURETAGEM PERIAPICAL (TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERIÁPICE NOS CASOS DE LESÕES APICAIS EM QUE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO NÃO É RESOLUTIVO); CORREÇÃO DE TUBEROSIDADES. COLETA DE MATERIAIS PARA BIÓPSIA; FRENECTOMIA LINGUAL; CIRURGIA DE TECIDOS DUROS E MOLES (TORROS PALATINO E MANDIBULAR, CISTOS E OUTROS); HIPERPLASIA; REMOÇÃO DE CISTO; REMOÇÃO CORPO ESTRANO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL; REMOÇÃO DE FOCO RESIDUAL; CIRURGIA PRÉ PROTÉTICA.	PROCEDIMENTO	60,00
7.3	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO- FACIAL EXODONTIA DE DENTES INCLUSOS / SEMI-INCLUSOS / REITDO (IMPACTADO) PRIORIZAR CASOS COM SINTOMATOLOGIA, (SUBTENDENDO-SE O ATO CIRÚRGICO COM REGULARIZAÇÃO DE ESPÍCULAS E CURETAGEM PÓS CIRÚRGICO).	PROCEDIMENTO	173,00

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2022			
ANEXO IV			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
1.	ATENDIMENTOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE /NIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	UNIDADE	VALOR UNIT
1.1	ATENDIMENTO EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS ELENCADAS ENTRE OS ITENS 1 AO 18 DO ANEXO I, e CONSULTAS ELENCADAS ENTRE OS ITENS 1 AO 19 DO ANEXO II, AMBOS DA RESOLUÇÃO11/21	CONSULTA	80,00
1.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS COMPLEMENTARES AS CONSULTAS REALIZADAS EM UBS´s / NIS´s	PROCEDIMENTO	30,00
2.	RADIOLOGIA		
2.1	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM POR MEIO DE ULTRASSONOGRAFIA	UNIDADE	VALOR UNIT
2.2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	EXAME	55,00
2.3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	65,00
2.4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	EXAME	55,00
2.5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	EXAME	55,00
2.6	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL)	EXAME	55,00
2.7	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	EXAME	55,00
2.8	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	EXAME	55,00
2.9	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	55,00
2.10	ULTRASSONOGRAFIA C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO	EXAME	150,00
2.11	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	EXAME	55,00
2.12	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME	55,00
2.13	DOPPLER DE 1º TRIMESTRE P/ RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	150,00
3	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL/CLÍNICO	UNIDADE	VALOR UNIT
3.1	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	HORA	120,00
3.2	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO FERIADOS/FDS	HORA	130,00

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:87F3C9CD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM1381	277490A000160260	02/09/2021	55412
AED6H29	277490A000160280	02/09/2021	55412
AFB3334	277490A000160571	18/09/2021	76331
AFD8887	277490A000161961	16/09/2021	76331
AHG7544	277490A000160746	16/09/2021	57200
AHP9B15	277490A000160259	02/09/2021	55412
AIA6537	116100E008946137	12/09/2021	54525
AID3649	277490A000161957	16/09/2021	57200
AIP2I84	277490A000160248	02/09/2021	55412
AIU4610	277490A000174842	17/09/2021	73662
AKN9I13	277490A000160263	02/09/2021	55412
AKQ7989	277490A000160256	02/09/2021	55412
ALN0766	277490A000160274	02/09/2021	55412
ALV2572	277490A000160273	02/09/2021	55412
ALX9467	277490A000160694	15/09/2021	76331
AMF7314	277490A000161306	08/09/2021	76332
AMG2D46	277490A000160264	02/09/2021	55412
AMK9845	277490A000160577	20/09/2021	76331
ANE9B08	277490A000160748	16/09/2021	57200
ANE9B08	277490A000160749	16/09/2021	76331
ANZ6F52	116100E008946142	12/09/2021	70481
AOI6923	277490A000160559	16/09/2021	76331
AON0291	277490A000160740	16/09/2021	57200
AOP0095	116100E008946139	12/09/2021	55411
AOT4849	277490A000160243	02/09/2021	55412
AOW6I43	277490A000160270	02/09/2021	55412
AOZ3552	116100E008946147	16/09/2021	55414
APR6124	277490A000160743	16/09/2021	57200
APY9671	116100E008946148	16/09/2021	55414
APZ2879	277490A000160275	02/09/2021	55412
AQA5D93	116100E008946285	17/09/2021	55680
AQG2319	277490A000160268	02/09/2021	55412
AQG2319	277490A000160245	02/09/2021	55412
AQT1I32	277490A000160239	02/09/2021	55412
AQZ6B41	116100E008946143	16/09/2021	55414
ARJ4032	277490A000160266	02/09/2021	55412
ARP7204	277490A000160267	02/09/2021	55412
ARP7204	277490A000160246	02/09/2021	55412
ARW0C38	277490A000160570	18/09/2021	76331
ASG5962	116100E008946138	12/09/2021	55411
ASS6155	277490A000160996	08/09/2021	76332
ATI8H30	277490A000160579	20/09/2021	76331
ATO5114	277490A000160700	15/09/2021	76331
ATQ8201	277490A000160691	15/09/2021	76331
ATS3870	277490A000160272	02/09/2021	55412
ATS4248	277490A000160269	02/09/2021	55412
ATZ3I12	277490A000174835	17/09/2021	57200
AUE3501	116100E008946284	17/09/2021	60412
AUQ7884	277490A000160250	02/09/2021	55412
AUW6B32	277490A000160695	15/09/2021	76331
AVB9C43	277490A000160736	16/09/2021	76331
AVB9C43	277490A000174839	17/09/2021	73662
AVG9112	277490A000160745	16/09/2021	57200
AVN9C36	116100E008946149	16/09/2021	55414
AVO7D29	277490A000160569	17/09/2021	76331
AWE3F53	277490A000160572	20/09/2021	76331
AWE8468	277490A000160241	02/09/2021	55412
AWE9A33	277490A000160553	16/09/2021	76331
AWG4309	277490A000160735	16/09/2021	51930
AWK9918	277490A000160738	16/09/2021	76331
AWM9260	277490A000161000	08/09/2021	76332
AWS5779	277490A000160692	15/09/2021	76331
AXK8877	277490A000160565	17/09/2021	76331
AXL4F13	116100E008946298	21/09/2021	55680
AXN5427	277490A000160580	20/09/2021	76331
AXR4767	277490A000160750	16/09/2021	57200
AXR7400	277490A000160582	16/09/2021	76331
AXS1930	277490A000174836	17/09/2021	57200
AYF2537	277490A000160281	02/09/2021	55412
AYL7740	277490A000161955	16/09/2021	57200
AYR2I11	277490A000160562	16/09/2021	76331
AYT4487	277490A000160585	21/09/2021	76331
AYW4041	277490A000161953	16/09/2021	57200

AZH3979	277490A000160698	15/09/2021	76331
AZI0E09	277490A000160584	20/09/2021	76331
AZL0766	116100E008948138	16/09/2021	57380
AZN8131	277490A000160552	16/09/2021	57380
AZP1223	277490A000160560	16/09/2021	76331
AZR7067	277490A000160554	16/09/2021	76331
AZU5071	277490A000160564	17/09/2021	60501
AZU8602	277490A000160737	16/09/2021	51930
BAA8874	277490A000161959	16/09/2021	70721
BAI9535	116100E008946140	12/09/2021	55411
BAJ6H57	277490A000160573	20/09/2021	76331
BAK5614	277490A000160271	02/09/2021	55412
BAM2690	277490A000160998	08/09/2021	76332
BAO4198	277490A000160741	16/09/2021	57200
BAR0827	277490A000160255	02/09/2021	55412
BAR0827	277490A000160279	02/09/2021	55412
BAS7067	277490A000160557	16/09/2021	76331
BBF1452	277490A000160995	08/09/2021	76332
BBF2131	277490A000160556	16/09/2021	76331
BBF2E24	277490A000160575	20/09/2021	76331
BBJ5317	277490A000160254	02/09/2021	55412
BBK7461	277490A000160578	20/09/2021	76331
BBN7022	277490A000160566	17/09/2021	76331
BBR1562	277490A000160276	02/09/2021	55412
BBR3780	277490A000160558	16/09/2021	76331
BBY9A20	277490A000160563	17/09/2021	76331
BCG3A36	277490A000160699	15/09/2021	76331
BCQ0417	277490A000160733	16/09/2021	55417
BCT6E65	277490A000160244	02/09/2021	55412
BCZ8H29	277490A000160742	16/09/2021	57200
BDB8J16	277490A000161958	16/09/2021	57200
BDH1D85	277490A000160739	16/09/2021	57200
BDH4D19	116100E008948146	21/09/2021	60412
BDM9C76	116100E008946144	16/09/2021	55411
BDO9G72	277490A000160747	16/09/2021	57200
BDP0C15	277490A000160238	02/09/2021	55412
BDS8J29	277490A000160583	20/09/2021	76331
BEB7E08	277490A000160261	02/09/2021	55412
BEH5H37	277490A000160744	16/09/2021	57200
BEI6G40	277490A000160249	02/09/2021	55412
BER5I19	277490A000161954	16/09/2021	57200
BEU5E88	116100E008326330	21/09/2021	60501
BEU5E88	116100E008326329	21/09/2021	70561
BEU6D63	277490A000174837	17/09/2021	57200
BEV1H18	277490A000161302	08/09/2021	76332
BKL0200	277490A000161305	08/09/2021	76332
BLK8085	277490A000160247	02/09/2021	55412
BZY3873	116100E008946146	16/09/2021	54870
CRY5382	277490A000160242	02/09/2021	55412
CTA3B60	116100E008946145	16/09/2021	55411
CZX3E19	277490A000160994	08/09/2021	76332
DEW6B56	277490A000161956	16/09/2021	57200
DHP3H40	116100E007746545	14/09/2021	60502
DJN0J35	116100E008948140	16/09/2021	60412
DQL0B33	277490A000160574	20/09/2021	76331
DWZ9647	277490A000160251	02/09/2021	55412
DWZ9647	277490A000160278	02/09/2021	55412
EAI1588	116100E008946150	16/09/2021	54870
EDH2594	277490A000161960	16/09/2021	51930
FDO5010	277490A000174840	17/09/2021	73662
FLY9917	277490A000161301	08/09/2021	76332
FZU2688	277490A000160561	16/09/2021	76331
GSJ7C19	277490A000160551	15/09/2021	76331
HSD8H31	277490A000161952	16/09/2021	57200
MFC2975	277490A000161303	08/09/2021	76332
MGW0700	116100E008946291	21/09/2021	59670
MGW0700	116100E008946292	21/09/2021	59670
NLJ4350	277490A000174841	17/09/2021	73662
NPG5649	277490A000160568	17/09/2021	76331
OLR0433	277490A000160997	08/09/2021	76332
PPM3I83	116100E008946297	21/09/2021	55680
QJW6292	277490A000160277	02/09/2021	55412
QOI4B77	277490A000160693	15/09/2021	76331
QXI2545	277490A000161951	16/09/2021	57200
RHA4C39	277490A000161304	08/09/2021	76332
RHC4B17	277490A000160252	02/09/2021	55412
RHI3B90	116100E008949312	20/09/2021	57380

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E9EA70F3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Diretoria de Trânsito – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAE8851	277490A000174599	16/07/2021	55680	R$ 195,23
ABJ4608	277490A000175383	16/07/2021	76331	R$ 293,47
ADH7185	277490NIC0023739	22/09/2021	50020	R$ 293,47
ADK8C08	277490F000064964	15/07/2021	60503	R$ 293,47
ADV8989	277490F000064970	15/07/2021	60503	R$ 293,47
ADZ7182	277490NIC0023623	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AEB1551	277490NIC0023709	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AEE8017	277490F000065009	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AEL1895	277490A000175200	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AGI7775	277490A000173884	16/07/2021	76331	R$ 293,47
AGZ6G63	277490NIC0023667	22/09/2021	50020	R$ 880,41
AHA8718	277490F000064973	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AHO7701	277490A000175181	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AHO8694	277490A000175356	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AHV7443	277490F000065017	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AHV8747	277490A000175365	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AHY2400	277490F000064926	14/07/2021	60503	R$ 293,47
AIH0F13	277490A000175168	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AIN7467	277490A000174589	14/07/2021	76332	R$ 293,47
AIX7544	116100E008947120	16/07/2021	55680	R$ 195,23
AIX7544	277490A000175351	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AJC2337	277490F000064958	14/07/2021	60503	R$ 293,47
AJI6775	277490A000175194	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AJL6564	277490A000175161	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AJV3622	277490F000064985	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AJY9562	277490A000175376	16/07/2021	51851	R$ 195,23
AKC5157	277490A000175377	16/07/2021	51851	R$ 195,23
AKM5J61	277490A000173267	15/07/2021	76331	R$ 293,47
AKN8398	277490NIC0023648	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AKO3794	277490F000064966	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AKP5314	277490F000065021	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AKS8662	277490A000173879	16/07/2021	76331	R$ 293,47
AKT2949	277490A000175159	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AKV1024	277490F000064993	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AKV2247	277490A000175167	15/07/2021	51851	R$ 195,23
ALA7826	277490F000064924	14/07/2021	60503	R$ 293,47
ALD9488	277490A000174598	16/07/2021	51851	R$ 195,23
ALI2872	277490F000064939	14/07/2021	60503	R$ 293,47
ALI2872	277490F000064909	14/07/2021	60503	R$ 293,47
ALR7H16	277490A000173873	14/07/2021	76331	R$ 293,47
ALU2287	277490A000175192	15/07/2021	51851	R$ 195,23
ALV4436	277490A000175371	16/07/2021	51851	R$ 195,23
AME0672	277490F000064938	14/07/2021	60503	R$ 293,47
AMR4685	277490A000175195	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AMZ4F56	277490A000174597	16/07/2021	51851	R$ 195,23
ANE4225	277490NIC0023707	22/09/2021	50020	R$ 195,23
ANG9C25	277490NIC0023643	22/09/2021	50020	R$ 130,16
ANJ6I37	277490F000064915	14/07/2021	60503	R$ 293,47
ANJ8509	277490A000175153	14/07/2021	51851	R$ 195,23
ANM1395	277490NIC0023695	22/09/2021	50020	R$ 195,23
ANT5259	277490A000175380	16/07/2021	51851	R$ 195,23
ANT5850	277490F000064921	14/07/2021	60503	R$ 293,47
AOD2F29	277490A000175157	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AOI0564	277490NIC0023609	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AOJ9981	116100E008947118	16/07/2021	55680	R$ 195,23
AOK9G44	277490A000175187	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AOL3837	277490A000175183	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AOO1839	277490A000175170	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AOW5907	277490F000064974	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AOX6880	277490F000064969	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AOX7627	277490F000064972	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AOX7627	277490F000064968	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AOY1295	277490A000174582	14/07/2021	76332	R$ 293,47
AOZ8I53	277490F000064960	15/07/2021	60503	R$ 293,47
APA3I76	277490NIC0023632	22/09/2021	50020	R$ 293,47
APC4752	277490NIC0023660	22/09/2021	50020	R$ 293,47
APG0G06	277490F000064948	14/07/2021	60503	R$ 293,47
API5F65	277490NIC0023727	22/09/2021	50020	R$ 293,47
APL2712	277490F000064927	14/07/2021	60503	R$ 293,47
APN8I74	277490NIC0023702	22/09/2021	50020	R$ 293,47
APO6J78	277490A000173883	16/07/2021	76331	R$ 293,47
APT3334	277490A000175163	15/07/2021	51851	R$ 195,23
APW8239	277490F000064922	14/07/2021	60503	R$ 293,47
APZ6H13	277490NIC0023741	22/09/2021	50020	R$ 293,47
APZ9H69	277490F000065003	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AQA3722	277490A000175175	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AQA7977	277490A000175196	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AQG2319	277490A000174576	14/07/2021	76251	R$ 293,47
AQM9B37	277490A000175176	15/07/2021	51851	R$ 195,23

AQN9815	277490A000175193	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AQU2984	277490NIC0023641	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AQU9975	277490F000064937	14/07/2021	60503	R$ 293,47
AQX7436	277490NIC0023679	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AQZ2461	277490A000174600	16/07/2021	54522	R$ 195,23
ARD3399	116100E008947119	16/07/2021	55680	R$ 195,23
ARE5452	277490A000174116	15/07/2021	76331	R$ 293,47
ARE6196	277490F000064967	15/07/2021	60503	R$ 293,47
ARH9557	277490A000175169	15/07/2021	51851	R$ 195,23
ARK4466	277490NIC0023628	22/09/2021	50020	R$ 130,16
ARK5649	277490F000064919	14/07/2021	60503	R$ 293,47
ARN1754	277490A000173463	15/07/2021	76331	R$ 293,47
ART1A47	277490NIC0023634	22/09/2021	50020	R$ 293,47
ARU2A80	277490NIC0023662	22/09/2021	50020	R$ 293,47
ARW9423	277490A000174579	14/07/2021	51851	R$ 195,23
ASB4265	277490A000175357	15/07/2021	51851	R$ 195,23
ASE9897	277490A000175166	15/07/2021	51851	R$ 195,23
ASG6C64	277490A000174111	14/07/2021	76331	R$ 293,47
ASK8488	277490A000174113	14/07/2021	76331	R$ 293,47
ASN1J63	277490A000174595	14/07/2021	76332	R$ 293,47
ASP5055	277490NIC0023712	22/09/2021	50020	R$ 293,47
ASR8215	277490F000064957	14/07/2021	60503	R$ 293,47
ASS5527	277490F000064933	14/07/2021	60503	R$ 293,47
AST2095	277490F000064994	15/07/2021	60503	R$ 293,47
ATB1709	277490F000065012	15/07/2021	60503	R$ 293,47
ATC2325	277490A000175360	15/07/2021	51851	R$ 195,23
ATC5758	277490NIC0023645	22/09/2021	50020	R$ 293,47
ATD4E15	277490A000173461	15/07/2021	57380	R$ 293,47
ATD6495	277490F000064959	14/07/2021	60503	R$ 293,47
ATE4906	277490NIC0023735	22/09/2021	50020	R$ 195,23
ATE4906	277490NIC0023734	22/09/2021	50020	R$ 293,47
ATH4224	277490A000175172	15/07/2021	51851	R$ 195,23
ATH7360	277490F000064979	15/07/2021	60503	R$ 293,47
ATK9798	277490A000175378	16/07/2021	51851	R$ 195,23
ATN3A15	277490NIC0023651	22/09/2021	50020	R$ 293,47
ATQ0444	277490A000175355	15/07/2021	51851	R$ 195,23
ATU4539	277490A000175374	16/07/2021	51851	R$ 195,23
ATW2819	277490NIC0023691	22/09/2021	50020	R$ 195,23
ATX7147	277490NIC0023688	22/09/2021	50020	R$ 293,47
ATY9474	277490A000175375	16/07/2021	51851	R$ 195,23
ATZ2394	277490A000175165	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AUA5H74	277490NIC0023646	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AUB0741	277490A000174591	14/07/2021	76332	R$ 293,47
AUE1256	277490A000150002	16/07/2021	55412	R$ 195,23
AUG0F51	277490A000173101	14/07/2021	76332	R$ 293,47
AUH8500	277490NIC0023655	22/09/2021	50020	R$ 880,41
AUI2130	277490F000064935	14/07/2021	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000064923	14/07/2021	60503	R$ 293,47
AUL8D85	277490NIC0023671	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AUN2798	277490F000064928	14/07/2021	60503	R$ 293,47
AUO2B02	277490F000064956	14/07/2021	60503	R$ 293,47
AUQ7884	277490NIC0023694	22/09/2021	50020	R$ 2.342,76
AUU6757	277490F000064978	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AUV3399	277490F000064914	14/07/2021	60503	R$ 293,47
AUX7467	277490A000173519	15/07/2021	61220	R$ 293,47
AVB0371	277490NIC0023706	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AVB3340	277490A000175190	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AVD0093	277490A000173104	14/07/2021	76332	R$ 293,47
AVE7916	277490F000064908	14/07/2021	60503	R$ 293,47
AVG8663	277490F000065010	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AVI6556	277490A000175381	16/07/2021	51851	R$ 195,23
AVK3614	277490A000175359	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AVO2H75	277490A000175189	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AVO3269	277490NIC0023680	22/09/2021	50020	R$ 195,23
AVW1922	277490F000064971	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AVW3274	277490NIC0023678	22/09/2021	50020	R$ 195,23
AVW5452	277490A000174581	14/07/2021	76332	R$ 293,47
AVW5452	277490A000173886	16/07/2021	76331	R$ 293,47
AWC3460	277490F000065026	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AWD0092	116100E008947123	16/07/2021	55680	R$ 195,23
AWD1781	277490NIC0023675	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AWE6677	277490NIC0023721	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AWF3263	277490NIC0023674	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AWJ1713	277490NIC0023725	22/09/2021	50020	R$ 130,16
AWJ6I18	277490NIC0023619	22/09/2021	50020	R$ 195,23
AWP4582	277490NIC0023627	22/09/2021	50020	R$ 195,23
AWP9337	277490A000173102	14/07/2021	76332	R$ 293,47
AWQ2J30	277490F000065019	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AWT3D11	277490NIC0023684	22/09/2021	50020	R$ 195,23
AWT6385	277490A000174588	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AWT7843	277490NIC0023621	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AWY7401	277490A000174569	14/07/2021	54521	R$ 195,23
AXC4629	277490F000065013	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AXE3E53	277490A000175182	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AXF4027	277490A000174592	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AXF9401	277490F000064931	14/07/2021	60503	R$ 293,47
AXG9928	277490NIC0023731	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AXH0910	277490A000174124	15/07/2021	76331	R$ 293,47
AXK4086	277490NIC0023654	22/09/2021	50020	R$ 293,47

AXL1572	277490A000175185	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AXL5F33	277490NIC0023686	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AXN9175	277490A000175367	15/07/2021	57380	R$ 293,47
AXP4H58	277490NIC0023733	22/09/2021	50020	R$ 195,23
AXS9F54	277490NIC0023617	22/09/2021	50020	R$ 585,69
AXT1940	277490NIC0023737	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AXX3107	277490A000173520	15/07/2021	61220	R$ 293,47
AXZ0946	277490F000064963	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AXZ2562	277490A000174593	14/07/2021	76332	R$ 293,47
AYB5587	277490NIC0023719	22/09/2021	50020	R$ 195,23
AYC8654	277490F000064917	14/07/2021	60503	R$ 293,47
AYE1320	277490NIC0023629	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AYH1965	277490F000064998	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AYH1965	277490A000175354	15/07/2021	76331	R$ 293,47
AYN7435	277490NIC0023722	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AYN7435	277490NIC0023703	22/09/2021	50020	R$ 586,94
AYQ2I58	277490NIC0023724	22/09/2021	50020	R$ 130,16
AYT9095	277490A000174580	14/07/2021	76332	R$ 293,47
AYV3604	277490NIC0023630	22/09/2021	50020	R$ 880,41
AYW9337	277490A000150003	16/07/2021	54521	R$ 195,23
AZC3600	277490NIC0023696	22/09/2021	50020	R$ 195,23
AZC3G00	277490NIC0023730	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AZC6440	277490NIC0023690	22/09/2021	50020	R$ 130,16
AZD8020	277490F000065002	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AZF4632	277490F000065008	15/07/2021	60503	R$ 293,47
AZG7E64	277490A000173868	14/07/2021	51851	R$ 195,23
AZH8264	277490NIC0023685	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AZJ5850	116100E008947122	16/07/2021	55680	R$ 195,23
AZJ7430	277490NIC0023653	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AZK5240	277490NIC0023718	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AZK7188	277490NIC0023692	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AZL1H66	277490F000064932	14/07/2021	60503	R$ 293,47
AZR2I77	277490A000173880	16/07/2021	76331	R$ 293,47
AZS6J64	277490NIC0023687	22/09/2021	50020	R$ 195,23
AZS7256	277490NIC0023611	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AZU0471	277490A000173191	14/07/2021	76251	R$ 293,47
AZU4614	277490NIC0023701	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AZV9166	277490A000174578	14/07/2021	54521	R$ 195,23
AZW3634	277490NIC0023636	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AZW9103	277490NIC0023728	22/09/2021	50020	R$ 293,47
AZW9103	277490NIC0023705	22/09/2021	50020	R$ 195,23
BAB2905	277490A000174587	14/07/2021	51851	R$ 195,23
BAB9691	277490NIC0023659	22/09/2021	50020	R$ 586,94
BAC3368	277490A000173881	16/07/2021	76331	R$ 293,47
BAD6972	277490A000174126	16/07/2021	76331	R$ 293,47
BAE5290	277490NIC0023704	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BAG9342	277490A000173882	16/07/2021	76331	R$ 293,47
BAG9E33	277490F000064918	14/07/2021	60503	R$ 293,47
BAG9G39	277490A000173464	15/07/2021	76331	R$ 293,47
BAH6250	277490NIC0023616	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BAI4306	277490A000175198	15/07/2021	76331	R$ 293,47
BAI9541	277490F000064913	14/07/2021	60503	R$ 293,47
BAI9541	277490F000064911	14/07/2021	60503	R$ 293,47
BAK0027	277490F000064943	14/07/2021	60503	R$ 293,47
BAL1352	277490A000174577	14/07/2021	76251	R$ 293,47
BAN7318	277490NIC0023666	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BAN7610	277490NIC0023631	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BAO7978	277490NIC0023661	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BAP1473	277490NIC0023714	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BAP6884	277490A000174121	15/07/2021	57380	R$ 293,47
BAP9I96	277490A000173874	14/07/2021	76331	R$ 293,47
BAS8845	277490A000175184	15/07/2021	60501	R$ 293,47
BAU8024	277490NIC0023622	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BAY3097	277490F000065014	15/07/2021	60503	R$ 293,47
BBC4030	277490F000064942	14/07/2021	60503	R$ 293,47
BBC7654	277490A000174109	14/07/2021	76331	R$ 293,47
BBF2460	277490NIC0023656	22/09/2021	50020	R$ 586,94
BBG6B74	277490A000173869	14/07/2021	76331	R$ 293,47
BBH3726	277490F000065022	16/07/2021	60503	R$ 293,47
BBK5268	277490NIC0023743	22/09/2021	50020	R$ 586,94
BBK5A06	277490A000174127	16/07/2021	76331	R$ 293,47
BBQ0956	277490F000064996	15/07/2021	60503	R$ 293,47
BBS5193	277490F000064949	14/07/2021	60503	R$ 293,47
BBS6D29	277490NIC0023708	22/09/2021	50020	R$ 586,94
BBU0613	277490NIC0023738	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BBZ7108	277490A000175173	15/07/2021	51851	R$ 195,23
BCA7607	277490A000173872	14/07/2021	76331	R$ 293,47
BCD9073	277490F000064952	14/07/2021	60503	R$ 293,47
BCD9073	277490A000174590	14/07/2021	76332	R$ 293,47
BCD9664	277490NIC0023670	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BCE5848	277490F000064934	14/07/2021	60503	R$ 293,47
BCG3I25	277490F000065016	15/07/2021	60503	R$ 293,47
BCG6270	277490F000064999	15/07/2021	60503	R$ 293,47
BCH1I84	277490NIC0023673	22/09/2021	50020	R$ 880,41
BCH2776	277490NIC0023613	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BCH2H17	277490NIC0023677	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BCH8484	277490F000064962	15/07/2021	60503	R$ 293,47
BCI5991	277490NIC0023740	22/09/2021	50020	R$ 130,16
BCJ1500	277490F000065000	15/07/2021	60503	R$ 293,47

BCJ6B35	277490NIC0023658	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BCJ7I91	277490A000173515	15/07/2021	55417	R$ 195,23
BCL7449	277490NIC0023608	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BCM3I42	277490NIC0023640	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BCN2E67	277490F000064941	14/07/2021	60503	R$ 293,47
BCO0445	277490NIC0023625	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BCQ1363	277490NIC0023624	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BCQ4065	277490NIC0023736	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BCQ6390	277490F000064986	15/07/2021	60503	R$ 293,47
BCQ6755	277490NIC0023699	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BCQ8E03	277490F000064992	15/07/2021	60503	R$ 293,47
BCT8G62	277490F000064907	14/07/2021	60503	R$ 293,47
BCU3J58	277490F000064916	14/07/2021	60503	R$ 293,47
BCV6D56	277490A000175382	16/07/2021	76331	R$ 293,47
BCW5H28	277490F000064991	15/07/2021	60503	R$ 293,47
BCW6C63	277490NIC0023715	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BCW6C63	277490NIC0023711	22/09/2021	50020	R$ 586,94
BCX3B48	277490NIC0023620	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BCX5E38	277490A000175352	15/07/2021	51851	R$ 195,23
BDA6D16	277490NIC0023713	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BDB1D51	277490NIC0023644	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BDB8C16	277490A000175188	15/07/2021	51851	R$ 195,23
BDB9F76	277490A000174128	16/07/2021	76331	R$ 293,47
BDC5C04	277490F000064951	14/07/2021	60503	R$ 293,47
BDD1C58	277490NIC0023698	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BDE6G03	277490NIC0023664	22/09/2021	50020	R$ 586,94
BDI5H08	277490A000174120	15/07/2021	76331	R$ 293,47
BDJ0H93	277490A000173103	14/07/2021	76332	R$ 293,47
BDK8E16	277490A000173870	14/07/2021	76331	R$ 293,47
BDL2J92	277490NIC0023676	22/09/2021	50020	R$ 195,23
BDM9C76	277490NIC0023681	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BDN1H67	277490A000173518	15/07/2021	57380	R$ 293,47
BDO8I16	277490NIC0023615	22/09/2021	50020	R$ 130,16
BDT2E65	277490NIC0023657	22/09/2021	50020	R$ 260,32
BDV7J93	277490NIC0023612	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BDX9E82	277490NIC0023720	22/09/2021	50020	R$ 195,23
BEB2F88	277490NIC0023638	22/09/2021	50020	R$ 586,94
BED7C97	277490NIC0023732	22/09/2021	50020	R$ 195,23
BED9C81	277490NIC0023689	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BEE9B27	277490F000065015	15/07/2021	60503	R$ 293,47
BEF5F08	277490F000064930	14/07/2021	60503	R$ 293,47
BEG7E80	277490F000064997	15/07/2021	60503	R$ 293,47
BEJ2F97	277490NIC0023639	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BEK7I59	277490F000064983	15/07/2021	60503	R$ 293,47
BEK9I43	277490F000064946	14/07/2021	60503	R$ 293,47
BEL9B81	277490F000064980	15/07/2021	60503	R$ 293,47
BEO4A30	277490A000174586	14/07/2021	76332	R$ 293,47
BEO7G97	277490NIC0023650	22/09/2021	50020	R$ 880,41
BES7D35	277490NIC0023697	22/09/2021	50020	R$ 293,47
BEU4H73	277490NIC0023723	22/09/2021	50020	R$ 130,16
BWV0919	277490NIC0023663	22/09/2021	50020	R$ 293,47
CEZ0B39	277490A000175197	15/07/2021	51851	R$ 195,23
CHY7664	277490A000175179	15/07/2021	51851	R$ 195,23
CKH8610	277490A000174596	16/07/2021	55413	R$ 195,23
CSX0D02	277490A000175160	14/07/2021	51851	R$ 195,23
CXI9120	277490A000175199	15/07/2021	51851	R$ 195,23
DBI8765	277490F000064995	15/07/2021	60503	R$ 293,47
DFJ3D69	277490NIC0023642	22/09/2021	50020	R$ 293,47
DIE3396	277490A000175155	14/07/2021	76331	R$ 293,47
DIE3396	277490A000175156	14/07/2021	51851	R$ 195,23
DJO9245	277490A000175373	16/07/2021	51851	R$ 195,23
DLL7736	277490F000064961	15/07/2021	60503	R$ 293,47
DPP2543	277490F000064953	14/07/2021	60503	R$ 293,47
DSJ9855	277490A000175171	15/07/2021	51851	R$ 195,23
DSX9E31	277490A000175358	15/07/2021	51851	R$ 195,23
DTT4755	277490F000064984	15/07/2021	60503	R$ 293,47
DWC1775	277490F000064965	15/07/2021	60503	R$ 293,47
DWC9C35	277490A000174110	14/07/2021	76331	R$ 293,47
DYG5I87	277490A000175162	14/07/2021	51851	R$ 195,23
EDZ3C14	277490A000173871	14/07/2021	76331	R$ 293,47
EGT3A97	277490F000064929	14/07/2021	60503	R$ 293,47
EJA7C54	277490F000065011	15/07/2021	60503	R$ 293,47
EMG0D81	277490A000171249	14/07/2021	76332	R$ 293,47
EMM1960	277490NIC0023647	22/09/2021	50020	R$ 293,47
ENS9086	277490NIC0023635	22/09/2021	50020	R$ 293,47
EPQ6G56	277490F000064910	14/07/2021	60503	R$ 293,47
EUS1583	277490NIC0023700	22/09/2021	50020	R$ 195,23
FAH8D47	277490A000171250	14/07/2021	76332	R$ 293,47
FAR5703	277490F000064950	14/07/2021	60503	R$ 293,47
FDG9I29	277490F000064945	14/07/2021	60503	R$ 293,47
FDT4600	277490F000064920	14/07/2021	60503	R$ 293,47
FJZ2070	277490F000065027	16/07/2021	60503	R$ 293,47
FNF0552	277490NIC0023610	22/09/2021	50020	R$ 293,47
FNQ1D73	277490A000173876	15/07/2021	76331	R$ 293,47
FSD6B87	277490A000171248	14/07/2021	76332	R$ 293,47
FYO1C09	277490NIC0023742	22/09/2021	50020	R$ 293,47
GBA7B28	277490A000175353	15/07/2021	51851	R$ 195,23
GKA2H23	277490NIC0023710	22/09/2021	50020	R$ 293,47
GPN8082	277490A000175191	15/07/2021	51851	R$ 195,23

GTP4078	277490A000175178	15/07/2021	51851	R$ 195,23
GYL3208	277490NIC0023693	22/09/2021	50020	R$ 293,47
GZP6557	277490F000064988	15/07/2021	60503	R$ 293,47
HBN5423	277490F000064982	15/07/2021	60503	R$ 293,47
HLC9906	277490NIC0023716	22/09/2021	50020	R$ 293,47
HNE8783	277490A000175370	16/07/2021	51851	R$ 195,23
HRB8E28	277490F000064944	14/07/2021	60503	R$ 293,47
HRY4092	277490A000175368	15/07/2021	51851	R$ 195,23
HSC0158	277490A000175180	15/07/2021	51851	R$ 195,23
HSY9000	277490A000173878	15/07/2021	76331	R$ 293,47
III4129	277490A000173875	15/07/2021	76331	R$ 293,47
IMU5982	277490NIC0023649	22/09/2021	50020	R$ 293,47
INS5I61	277490F000064912	14/07/2021	60503	R$ 293,47
IWP6042	277490NIC0023614	22/09/2021	50020	R$ 293,47
IYI5G73	277490F000065005	15/07/2021	60503	R$ 293,47
IYN9684	277490A000174585	14/07/2021	76332	R$ 293,47
JIP2F56	277490A000175158	14/07/2021	51851	R$ 195,23
JPZ6802	277490F000065007	15/07/2021	60503	R$ 293,47
KOK1570	277490F000064947	14/07/2021	60503	R$ 293,47
KXL6674	277490A000175186	15/07/2021	51851	R$ 195,23
MAP2617	277490A000175369	16/07/2021	51851	R$ 195,23
MAR4548	277490A000175372	16/07/2021	51851	R$ 195,23
MBA5A26	277490F000065018	16/07/2021	60503	R$ 293,47
MDA3072	277490F000064940	14/07/2021	60503	R$ 293,47
MEZ4H17	277490NIC0023672	22/09/2021	50020	R$ 293,47
MIY8755	277490F000065020	16/07/2021	60503	R$ 293,47
NJF1A52	116100E008947121	16/07/2021	54870	R$ 195,23
NJI0E03	277490F000065004	15/07/2021	60503	R$ 293,47
NRF2048	277490A000173885	16/07/2021	76331	R$ 293,47
NXT5F31	277490NIC0023618	22/09/2021	50020	R$ 195,23
OGQ5G40	277490NIC0023637	22/09/2021	50020	R$ 293,47
OOP5660	277490A000150001	16/07/2021	51851	R$ 195,23
OOS7B59	277490F000065025	16/07/2021	60503	R$ 293,47
OWD9A07	277490NIC0023652	22/09/2021	50020	R$ 293,47
QAD5B03	277490NIC0023665	22/09/2021	50020	R$ 1.467,35
QAQ1J96	277490F000065023	16/07/2021	60503	R$ 293,47
QAY3F97	277490NIC0023633	22/09/2021	50020	R$ 293,47
QBR6J40	277490A000174115	14/07/2021	76331	R$ 293,47
QHH5009	277490F000064977	15/07/2021	60503	R$ 293,47
QHM0322	277490NIC0023682	22/09/2021	50020	R$ 293,47
QHP2F27	277490NIC0023683	22/09/2021	50020	R$ 293,47
QMU7530	277490NIC0023717	22/09/2021	50020	R$ 293,47
QMU7J46	277490F000064954	14/07/2021	60503	R$ 293,47
QNJ3B36	277490F000065024	16/07/2021	60503	R$ 293,47
QOO4389	277490NIC0023729	22/09/2021	50020	R$ 293,47
QQO5172	277490NIC0023668	22/09/2021	50020	R$ 293,47
QQZ5158	277490NIC0023626	22/09/2021	50020	R$ 293,47
QUP5029	277490NIC0023726	22/09/2021	50020	R$ 293,47
QXV8A49	277490A000175364	15/07/2021	51851	R$ 195,23
RDZ9D83	277490A000174119	15/07/2021	57380	R$ 293,47
RFH8J92	277490NIC0023669	22/09/2021	50020	R$ 293,47
RFK3J72	277490A000175174	15/07/2021	51851	R$ 195,23
RFS5E30	277490A000173867	14/07/2021	76331	R$ 293,47
RHD9H96	277490A000174594	14/07/2021	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D8EE7D03

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito – DITRAN
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAC0798	277490F000065097	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AAE4317	277490A000149983	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AAK0C53	277490F000065162	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AAK3794	277490A000149960	17/07/2021	51851	R$ 195,23
AAQ2E88	277490F000065212	19/07/2021	60503	R$ 293,47
AAX8B40	277490A000149986	20/07/2021	51851	R$ 195,23
ABG1317	277490F000065041	16/07/2021	60503	R$ 293,47
ABM4007	277490A000170417	10/06/2021	73662	R$ 130,16
ACA0227	277490F000065065	16/07/2021	60503	R$ 293,47
ADG3671	277490F000065105	17/07/2021	60503	R$ 293,47
ADZ4J82	277490A000149990	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AEC3I78	277490F000065207	19/07/2021	60503	R$ 293,47
AEG0327	277490A000175400	17/07/2021	51851	R$ 195,23
AEO3J29	277490F000065128	18/07/2021	60503	R$ 293,47

AES1115	277490F000065151	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AFD8887	277490F000065044	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AFL0993	277490F000065190	19/07/2021	60503	R$ 293,47
AFN3318	277490F000065114	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AGF9127	277490A000149976	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AGV2885	277490F000065116	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AGZ8396	277490F000065140	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AHD8047	277490F000065225	19/07/2021	60503	R$ 293,47
AHP7990	277490F000065196	19/07/2021	60503	R$ 293,47
AHS0951	277490F000065223	19/07/2021	60503	R$ 293,47
AHX4968	277490A000149971	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AIA8052	277490A000150135	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AID3854	277490A000149998	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AJE2347	277490A000149968	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AJR0373	277490F000065043	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AJU3G07	277490A000149956	17/07/2021	51851	R$ 195,23
AJY3038	277490A000150120	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AJZ3849	277490A000173297	03/07/2021	55412	R$ 195,23
AKC5749	277490F000065032	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AKD8H77	277490F000065227	19/07/2021	60503	R$ 293,47
AKL8234	277490F000065117	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AKM8151	277490F000065080	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AKN1607	277490A000150004	16/07/2021	60681	R$ 195,23
AKP5314	277490A000173107	16/07/2021	55414	R$ 195,23
AKP8439	277490F000065204	19/07/2021	60503	R$ 293,47
AKS5I02	277490A000149962	17/07/2021	51851	R$ 195,23
AKY6460	277490A000149991	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AKZ6701	277490F000065079	17/07/2021	60503	R$ 293,47
ALA2B40	277490A000150123	20/07/2021	51851	R$ 195,23
ALE7004	277490A000150114	20/07/2021	51851	R$ 195,23
ALK5A04	277490A000175394	17/07/2021	51851	R$ 195,23
ALL8432	277490A000173294	03/07/2021	55412	R$ 195,23
ALP3921	277490A000149975	20/07/2021	51851	R$ 195,23
ALW3616	277490A000150014	18/07/2021	76332	R$ 293,47
ALW9E32	277490F000065096	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AMD7290	277490F000065108	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AME6683	277490F000065054	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AMG1914	277490A000173526	19/07/2021	76331	R$ 293,47
AMN0223	277490F000065072	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AMN2500	277490A000173889	19/07/2021	76331	R$ 293,47
AMO7051	277490A000175387	17/07/2021	51851	R$ 195,23
AMX0A22	277490F000065167	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AMY3894	277490F000065077	17/07/2021	60503	R$ 293,47
ANB1103	277490F000065135	18/07/2021	60503	R$ 293,47
ANB1808	277490F000065118	17/07/2021	60503	R$ 293,47
ANF6589	277490F000065191	19/07/2021	60503	R$ 293,47
ANG3197	277490A000175379	17/07/2021	51851	R$ 195,23
ANH4261	277490F000065156	18/07/2021	60503	R$ 293,47
ANI7476	277490A000149967	20/07/2021	51851	R$ 195,23
ANS5112	277490A000175390	17/07/2021	51851	R$ 195,23
ANW0257	277490F000065179	19/07/2021	60503	R$ 293,47
ANX5A85	277490F000065089	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AOC5318	277490F000065125	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AOH4818	277490F000065186	19/07/2021	60503	R$ 293,47
AOJ9045	277490A000150007	16/07/2021	76332	R$ 293,47
AOM9A94	277490A000150027	18/07/2021	60174	R$ 293,47
AON1569	277490F000065047	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AON9049	277490A000150107	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AOO5B26	277490A000173523	19/07/2021	76331	R$ 293,47
AOP4436	277490A000173298	02/07/2021	55412	R$ 195,23
AOR2463	277490F000065147	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AOT5635	277490A000150028	18/07/2021	51851	R$ 195,23
AOX6880	277490F000065189	19/07/2021	60503	R$ 293,47
AOY3386	277490A000149984	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AOZ7521	277490A000150102	20/07/2021	51851	R$ 195,23
APD8733	277490F000065088	17/07/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000065197	19/07/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000065201	19/07/2021	60503	R$ 293,47
APG4409	277490F000065067	16/07/2021	60503	R$ 293,47
APM3823	277490A000173891	19/07/2021	76331	R$ 293,47
APM5D67	277490F000065112	17/07/2021	60503	R$ 293,47
APQ9H37	277490F000065092	17/07/2021	60503	R$ 293,47
APU0C55	277490F000065134	18/07/2021	60503	R$ 293,47
APV5983	277490F000065205	19/07/2021	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000173299	02/07/2021	55412	R$ 195,23
AQI8548	277490F000065137	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AQN4143	277490F000065039	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AQS4I88	277490A000175366	17/07/2021	51851	R$ 195,23
AQV0C92	277490F000065163	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AQV6603	277490A000175392	17/07/2021	51851	R$ 195,23
AQX7586	277490A000150016	18/07/2021	51851	R$ 195,23
ARB5750	277490A000175391	17/07/2021	51851	R$ 195,23
ARC8F33	277490F000065210	19/07/2021	60503	R$ 293,47
ARD2049	277490F000065199	19/07/2021	60503	R$ 293,47
ARE3635	277490A000172750	16/07/2021	76252	R$ 293,47
ARF0686	277490A000173890	19/07/2021	57380	R$ 293,47
ARJ3774	277490F000065206	19/07/2021	60503	R$ 293,47
ARK5649	277490F000065038	16/07/2021	60503	R$ 293,47
ARK5649	277490F000065202	19/07/2021	60503	R$ 293,47

ARK5649	277490F000065194	19/07/2021	60503	R$ 293,47
ARL9B45	277490A000173893	19/07/2021	76331	R$ 293,47
ARN2453	277490A000175396	17/07/2021	51851	R$ 195,23
ARS7322	277490F000064881	13/07/2021	56732	R$ 130,16
ARU9321	277490A000149966	20/07/2021	51851	R$ 195,23
ARV3231	277490A000150019	18/07/2021	51851	R$ 195,23
ASF5162	277490A000173527	19/07/2021	57380	R$ 293,47
ASG8H41	277490A000173120	16/07/2021	54522	R$ 195,23
ASH1H31	277490F000065219	19/07/2021	60503	R$ 293,47
ASK4774	277490F000065203	19/07/2021	60503	R$ 293,47
ASL3115	277490A000149972	20/07/2021	51851	R$ 195,23
ASN6G59	277490A000175398	17/07/2021	51851	R$ 195,23
ASO6019	277490A000149959	17/07/2021	51851	R$ 195,23
ASR5I75	277490A000175384	17/07/2021	51851	R$ 195,23
ASU3524	277490F000065030	16/07/2021	60503	R$ 293,47
ASV1487	277490A000174136	19/07/2021	57380	R$ 293,47
ASZ5J09	277490A000173633	18/07/2021	76331	R$ 293,47
ASZ9817	277490A000173300	02/07/2021	55412	R$ 195,23
ATA5107	277490A000175385	17/07/2021	51851	R$ 195,23
ATB9449	277490A000173109	18/07/2021	76332	R$ 293,47
ATJ1931	277490A000150113	20/07/2021	51851	R$ 195,23
ATP1E44	277490F000065222	19/07/2021	60503	R$ 293,47
ATS7875	277490A000150128	20/07/2021	51851	R$ 195,23
ATT5D10	277490A000173888	19/07/2021	76331	R$ 293,47
ATX6C83	277490F000065078	17/07/2021	60503	R$ 293,47
ATY0065	277490A000149970	20/07/2021	51851	R$ 195,23
ATY0065	277490F000065187	19/07/2021	60503	R$ 293,47
AUA2I73	277490F000065069	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AUE4G15	277490F000065111	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AUF3834	277490A000150136	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AUJ8A82	277490F000065160	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AUJ9707	277490A000149958	17/07/2021	51851	R$ 195,23
AUO1285	277490F000065087	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AUO9474	277490F000065170	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AUQ5240	277490A000173525	19/07/2021	76331	R$ 293,47
AUU1518	116100E008947401	17/07/2021	60412	R$ 195,23
AUZ7864	277490F000065095	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AVA4E34	277490F000065053	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AVA7323	277490F000065075	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AVD5055	277490A000149989	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AVD8664	277490F000065173	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000065091	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AVH2293	277490F000065076	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AVI1255	277490A000150118	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AVI1300	277490A000173528	19/07/2021	76331	R$ 293,47
AVJ6456	277490F000065048	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AVL5687	277490F000065045	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AVO2H75	277490A000174118	15/07/2021	52070	R$ 88,38
AVP6742	277490A000175395	17/07/2021	51851	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000173290	03/07/2021	55412	R$ 195,23
AVT4C77	277490F000065148	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AWB2559	277490F000065120	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AWB5346	277490F000065066	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AWE0264	277490F000065094	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AWE7I27	277490A000149981	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AWH5078	277490A000150124	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AWO1633	277490A000150005	16/07/2021	54600	R$ 130,16
AWO8031	277490A000150109	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AWV4085	277490A000150012	18/07/2021	54521	R$ 195,23
AWW7578	277490A000149992	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AWZ1E54	277490F000065174	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AXC3A90	277490F000065193	19/07/2021	60503	R$ 293,47
AXD6901	277490F000065084	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AXE1185	277490F000065188	19/07/2021	60503	R$ 293,47
AXF9I71	277490A000150122	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AXI0G36	277490A000149985	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AXJ0301	277490F000065176	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AXM1847	277490A000149978	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AXS7915	277490F000065181	19/07/2021	60503	R$ 293,47
AXU2E05	277490A000174133	17/07/2021	76331	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000173295	03/07/2021	55412	R$ 195,23
AYA9C47	277490A000150101	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AYB3372	277490F000065169	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AYC0D35	277490A000150106	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AYD9960	277490F000065071	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AYE1348	277490F000065180	19/07/2021	56732	R$ 130,16
AYF9D99	277490F000065033	16/07/2021	56732	R$ 130,16
AYM0D13	277490A000173894	19/07/2021	76331	R$ 293,47
AYM6G16	277490F000065161	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AYO5798	277490A000150008	16/07/2021	51851	R$ 195,23
AYP4141	277490A000173521	17/07/2021	76331	R$ 293,47
AYQ2853	277490A000149997	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AYQ8648	277490F000065090	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AYX6203	277490F000065107	17/07/2021	60503	R$ 293,47
AZA7791	277490F000065052	16/07/2021	60503	R$ 293,47
AZA8H83	277490A000174137	19/07/2021	76331	R$ 293,47
AZB4148	277490A000173887	17/07/2021	76331	R$ 293,47
AZC8034	277490A000149974	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AZF5299	277490F000065109	17/07/2021	60503	R$ 293,47

AZF5613	277490A000174132	17/07/2021	76331	R$ 293,47
AZF5613	277490A000149961	17/07/2021	51851	R$ 195,23
AZH8087	277490A000175397	17/07/2021	51851	R$ 195,23
AZI1H22	277490A000149987	20/07/2021	51851	R$ 195,23
AZT4173	277490F000065159	18/07/2021	60503	R$ 293,47
AZU1800	277490A000175386	17/07/2021	51851	R$ 195,23
AZU5999	277490F000065126	18/07/2021	60503	R$ 293,47
BAB7911	277490F000065037	16/07/2021	60503	R$ 293,47
BAC2F70	277490A000174130	17/07/2021	76331	R$ 293,47
BAH7F07	277490F000065138	18/07/2021	60503	R$ 293,47
BAK4315	277490A000174129	17/07/2021	76331	R$ 293,47
BAP3B56	277490F000065198	19/07/2021	60503	R$ 293,47
BAR7E57	277490A000173465	19/07/2021	76331	R$ 293,47
BAT4914	277490F000065050	16/07/2021	60503	R$ 293,47
BAV2G32	277490A000149964	19/07/2021	51851	R$ 195,23
BAV2G32	277490A000149963	19/07/2021	76331	R$ 293,47
BAY4190	277490A000150006	16/07/2021	57380	R$ 293,47
BAZ1E66	277490A000150116	20/07/2021	51851	R$ 195,23
BBA9J95	277490A000173637	18/07/2021	76331	R$ 293,47
BBB1368	277490F000065209	19/07/2021	60503	R$ 293,47
BBB1368	277490A000173296	03/07/2021	55412	R$ 195,23
BBE4617	277490A000149952	17/07/2021	51851	R$ 195,23
BBF6B69	277490A000175388	17/07/2021	51851	R$ 195,23
BBI9631	277490A000149980	20/07/2021	51851	R$ 195,23
BBJ9957	277490F000065081	17/07/2021	60503	R$ 293,47
BBL1E67	277490A000173108	16/07/2021	76251	R$ 293,47
BBO0869	277490F000065182	19/07/2021	60503	R$ 293,47
BBR3780	277490A000149994	20/07/2021	51851	R$ 195,23
BBR3780	277490A000175393	17/07/2021	76331	R$ 293,47
BBR6903	277490F000065136	18/07/2021	60503	R$ 293,47
BBT4753	277490A000149957	17/07/2021	51851	R$ 195,23
BBW3966	277490F000065144	18/07/2021	60503	R$ 293,47
BBW4330	277490F000065061	16/07/2021	60503	R$ 293,47
BBW7856	277490F000065175	18/07/2021	60503	R$ 293,47
BCA3294	277490F000065101	17/07/2021	60503	R$ 293,47
BCA7I12	277490F000065165	18/07/2021	60503	R$ 293,47
BCF3830	277490A000150022	18/07/2021	76332	R$ 293,47
BCF6499	277490F000065152	18/07/2021	60503	R$ 293,47
BCG5569	277490F000065214	19/07/2021	60503	R$ 293,47
BCH2H17	277490F000065035	16/07/2021	60503	R$ 293,47
BCH7E88	277490F000065164	18/07/2021	60503	R$ 293,47
BCI0H01	277490F000064976	15/07/2021	56732	R$ 130,16
BCJ0846	277490F000065064	16/07/2021	60503	R$ 293,47
BCJ3823	277490F000065166	18/07/2021	60503	R$ 293,47
BCK7H59	277490F000065200	19/07/2021	60503	R$ 293,47
BCL3422	277490F000065031	16/07/2021	60503	R$ 293,47
BCN6556	277490A000173292	03/07/2021	55412	R$ 195,23
BCP3821	277490A000149993	20/07/2021	51851	R$ 195,23
BCQ0852	277490A000173200	12/07/2021	73662	R$ 130,16
BCQ1363	277490A000150125	20/07/2021	51851	R$ 195,23
BCQ1363	277490A000150126	20/07/2021	76331	R$ 293,47
BCR2J35	277490F000065211	19/07/2021	60503	R$ 293,47
BCS4E94	277490A000173524	19/07/2021	76331	R$ 293,47
BCV7F74	277490F000065060	16/07/2021	60503	R$ 293,47
BDF0G86	277490F000065046	16/07/2021	56732	R$ 130,16
BDG2I27	277490F000065103	17/07/2021	60503	R$ 293,47
BDI4J34	277490F000065102	17/07/2021	60503	R$ 293,47
BDS6H89	277490F000065228	19/07/2021	60503	R$ 293,47
BDT1C06	277490F000065040	16/07/2021	60503	R$ 293,47
BDV3D86	277490F000065074	17/07/2021	60503	R$ 293,47
BDW5C81	277490F000065226	19/07/2021	60503	R$ 293,47
BEB7I50	277490F000065224	19/07/2021	60503	R$ 293,47
BEC1G49	277490F000065149	18/07/2021	60503	R$ 293,47
BED5995	277490F000065150	18/07/2021	60503	R$ 293,47
BEE8C67	277490F000065177	19/07/2021	60503	R$ 293,47
BEF2E02	277490A000173608	16/07/2021	57380	R$ 293,47
BEI0017	277490F000065208	19/07/2021	60503	R$ 293,47
BEI7I94	277490F000065055	16/07/2021	60503	R$ 293,47
BEK4C77	277490F000065168	18/07/2021	60503	R$ 293,47
BEK9I43	277490F000065184	19/07/2021	60503	R$ 293,47
BEK9I43	277490F000065185	19/07/2021	60503	R$ 293,47
BEL7B73	277490A000149953	17/07/2021	51851	R$ 195,23
BEN5E17	277490F000065085	17/07/2021	56732	R$ 130,16
BET7D54	277490F000065124	18/07/2021	60503	R$ 293,47
BEW8G38	277490F000065142	18/07/2021	60503	R$ 293,47
BHB0030	277490A000150202	02/07/2021	55412	R$ 195,23
BHE6C49	277490A000150131	20/07/2021	51851	R$ 195,23
BLM8175	277490F000065070	16/07/2021	60503	R$ 293,47
BLW2686	277490A000150119	20/07/2021	51851	R$ 195,23
BNA2G00	277490A000150129	20/07/2021	51851	R$ 195,23
BNT2J07	277490F000065121	17/07/2021	60503	R$ 293,47
BPG2908	277490A000149951	17/07/2021	51851	R$ 195,23
BPL6476	277490F000065195	19/07/2021	60503	R$ 293,47
BYB3150	277490F000065063	16/07/2021	60503	R$ 293,47
BZU3404	277490F000065221	19/07/2021	60503	R$ 293,47
CAN7521	277490F000065058	16/07/2021	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000065104	17/07/2021	60503	R$ 293,47
CEA1798	277490A000150117	20/07/2021	51851	R$ 195,23
CEF6827	277490A000150110	20/07/2021	51851	R$ 195,23

CKG2121	277490A000149969	20/07/2021	51851	R$ 195,23
CPW6I92	277490F000065073	16/07/2021	60503	R$ 293,47
CST3985	277490A000149999	20/07/2021	51851	R$ 195,23
CTH1709	277490A000149979	20/07/2021	51851	R$ 195,23
CWC5G52	277490A000150201	02/07/2021	55412	R$ 195,23
CWE9796	277490A000173289	03/07/2021	55412	R$ 195,23
CYD7570	277490A000150112	20/07/2021	51851	R$ 195,23
CYU3607	277490A000150011	18/07/2021	76332	R$ 293,47
CZK4514	277490F000065141	18/07/2021	60503	R$ 293,47
DAD5776	277490F000065171	18/07/2021	60503	R$ 293,47
DAY1123	277490F000065029	16/07/2021	60503	R$ 293,47
DBP4021	277490A000173607	16/07/2021	54870	R$ 195,23
DBX7598	277490A000175389	17/07/2021	51851	R$ 195,23
DDP8954	277490F000065083	17/07/2021	60503	R$ 293,47
DDU3H95	277490A000173196	09/07/2021	73662	R$ 130,16
DEC0J21	277490A000150009	18/07/2021	76332	R$ 293,47
DED2C28	277490F000065133	18/07/2021	60503	R$ 293,47
DHH8F07	277490F000064936	14/07/2021	56732	R$ 130,16
DHH9D28	277490F000065028	16/07/2021	60503	R$ 293,47
DKO4613	277490A000149982	20/07/2021	51851	R$ 195,23
DPM2B43	277490F000065146	18/07/2021	60503	R$ 293,47
DQG1440	277490F000065153	18/07/2021	60503	R$ 293,47
DRP8972	277490F000065129	18/07/2021	60503	R$ 293,47
DSX9E31	277490A000173638	18/07/2021	76331	R$ 293,47
DVO9J10	277490A000150000	20/07/2021	51851	R$ 195,23
DWB9351	277490A000150010	18/07/2021	76332	R$ 293,47
DWB9351	277490A000173632	18/07/2021	76331	R$ 293,47
DYQ7337	277490F000065122	17/07/2021	60503	R$ 293,47
EAI7G83	277490F000065119	17/07/2021	60503	R$ 293,47
EDM8741	277490A000150023	18/07/2021	76332	R$ 293,47
EKW4671	277490F000065098	17/07/2021	60503	R$ 293,47
EOF2441	277490F000065068	16/07/2021	60503	R$ 293,47
EWO1F63	277490A000150026	18/07/2021	51851	R$ 195,23
EZL0401	277490A000149996	20/07/2021	51851	R$ 195,23
FDI6I42	277490F000065100	17/07/2021	60503	R$ 293,47
FEY3487	277490A000150024	18/07/2021	76332	R$ 293,47
FHC4I07	277490F000065217	19/07/2021	60503	R$ 293,47
FJL8807	277490F000065178	19/07/2021	60503	R$ 293,47
FJZ2070	277490F000065123	18/07/2021	60503	R$ 293,47
FLS0E81	277490F000065057	16/07/2021	60503	R$ 293,47
FTB0A04	277490A000150013	18/07/2021	76332	R$ 293,47
GEM8158	277490F000065110	17/07/2021	60503	R$ 293,47
GFJ1H05	277490F000065213	19/07/2021	60503	R$ 293,47
GTG6799	277490A000150111	20/07/2021	51851	R$ 195,23
HAD4123	277490A000174138	19/07/2021	76331	R$ 293,47
HRB8192	277490F000065086	17/07/2021	60503	R$ 293,47
HRL9421	277490A000150134	20/07/2021	51851	R$ 195,23
HSG8595	277490A000150105	20/07/2021	51851	R$ 195,23
HSG8836	277490F000065145	18/07/2021	60503	R$ 293,47
ILY8I59	277490A000149954	17/07/2021	51851	R$ 195,23
INS5I61	277490F000065115	17/07/2021	60503	R$ 293,47
IQW5I86	277490F000065127	18/07/2021	60503	R$ 293,47
JDK0A44	277490F000065183	19/07/2021	60503	R$ 293,47
JGS4546	277490A000173522	19/07/2021	76331	R$ 293,47
JMC8818	277490A000150115	20/07/2021	51851	R$ 195,23
JVY7721	277490A000150015	18/07/2021	51851	R$ 195,23
JWZ7G45	277490F000065034	16/07/2021	60503	R$ 293,47
KAP5090	277490F000064975	15/07/2021	56732	R$ 130,16
KBU6025	277490A000175399	17/07/2021	51851	R$ 195,23
KLF3266	277490F000065220	19/07/2021	60503	R$ 293,47
LXZ1568	277490A000150121	20/07/2021	51851	R$ 195,23
LZJ3692	277490A000150104	20/07/2021	51851	R$ 195,23
LZQ8925	277490F000065099	17/07/2021	60503	R$ 293,47
MAI2200	277490A000150132	20/07/2021	51851	R$ 195,23
MBG9083	277490F000065139	18/07/2021	60503	R$ 293,47
MCY5543	277490F000065215	19/07/2021	56732	R$ 130,16
MDA3072	277490F000065113	17/07/2021	60503	R$ 293,47
MDA3072	277490F000065218	19/07/2021	60503	R$ 293,47
MEM3120	277490F000065143	18/07/2021	60503	R$ 293,47
MEM3120	277490F000065093	17/07/2021	60503	R$ 293,47
MEV6166	277490A000104546	18/07/2021	51851	R$ 195,23
MEV6166	277490A000104544	18/07/2021	58350	R$ 195,23
MJP4630	277490A000150103	20/07/2021	51851	R$ 195,23
MUI9260	277490F000065157	18/07/2021	60503	R$ 293,47
MWC1C02	277490A000173636	18/07/2021	76331	R$ 293,47
NOG0003	277490F000065154	18/07/2021	60503	R$ 293,47
NOG0003	277490F000065132	18/07/2021	60503	R$ 293,47
NOG0003	277490F000065158	18/07/2021	60503	R$ 293,47
NOP2E60	277490A000149988	20/07/2021	51851	R$ 195,23
NQS5B79	277490F000065216	19/07/2021	60503	R$ 293,47
NRL4078	277490F000065062	16/07/2021	60503	R$ 293,47
NRW8E79	277490A000173639	18/07/2021	76331	R$ 293,47
OLL0G78	277490F000065106	17/07/2021	60503	R$ 293,47
OOK4C12	277490A000173635	18/07/2021	76331	R$ 293,47
PFA9921	277490A000150130	20/07/2021	76331	R$ 293,47
QAK7335	277490F000065059	16/07/2021	60503	R$ 293,47
QHH5009	277490F000063469	16/06/2021	56732	R$ 130,16
QIB1B51	277490A000150025	18/07/2021	76332	R$ 293,47
QNL6H44	277490F000065036	16/07/2021	60503	R$ 293,47

QQZ7J55	277490A000173892	19/07/2021	57380	R$ 293,47
QWS1932	277490A000174134	17/07/2021	76331	R$ 293,47
QXI2585	277490F000065155	18/07/2021	60503	R$ 293,47
RHD2H72	277490F000065131	18/07/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4F2D7A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 103/2021	
	Processo Adm.:	**179/2021**
Telefone: (44) 3421-2323	**Data do Processo:**	**20/09/2021**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		
CEP: 87702-000 - Paranavaí		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	179/2021
b) Nr. Licitação:	103/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TESTE RÁPIDO DE DETECÇÃO COVID-19, para Secretaria Municipal de Saúde.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CEPALAB LABORATORIOS LTDA			
1 - Reagente para diagnóstico clínico 7. Tipo: Conjunto Completo. Tipo TESTE de análise: Qualitativo Antígeno Coronavírus COVID-19. Apresentação: Teste. Método: Imunocromatografia. - Marca: WONDFO ANVISA 802580	7.500,000	5,3900	R$ 40.425,00
Total do Participante:			R$40.425,00
DE ROBERTI COMERCIO E SERVICOS EIRELI			
2 - Reagente para diagnóstico clínico 7. Tipo: Conjunto Completo. Tipo TESTE de análise: Qualitativo Antígeno Coronavírus COVID-19. Apresentação: Teste. Método: Imunocromatografia. - Marca: WONDFO SARS-CoV-2 An	2.500,000	7,6000	R$ 19.000,00
Total do Participante:			R$19.000,00
Total geral:			R$ 59.425,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Enfrentamento da Emergência COVID19	04.001.10.122.0006.2256.3.3.90.30.00	R$ 302.100,00

18/10/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A9BB1C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.967/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e cinco Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1161)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	36.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (395)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.421	Encargos com Pessoal - INFRA	
000	Recursos Ordinários Livres	

3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01 (919)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.122.0002.2.092	Encargos com Pessoal - SEDUR	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(66)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.218	CIUENP- Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(73)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
000	Recursos Ordinários Livres	
3171.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	55.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(295)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	13.000,00
TOTAL		**125.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01 (1353)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.800	Precatórios Judiciais	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	52.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(74)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
000	Recursos Ordinários Livres	
3371.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	55.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(76)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.236	Atividades de Serviços de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	18.000,00
TOTAL		**125.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,18 de Outubrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E18A6B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ENQUADRADOS NOS GRUPOS A, B e E, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR conforme tabela abaixo:

Item	Catmet	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	**19380**	2.500,00	K	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSS- RESIDUOS SOLIDOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAUDE, ENQUADRADOS NOS GRUPOS A, B e E, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°. 222/2018. COLETA COM FREQUENCIA QUINZENAL	8,53	21.325,00
Total						21.325,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	*Scheila Maria Wailler Antunes de Lima Eireli 34.845.950/0001-39,*	*R$8,53*	*R$ 21.325,0*
2º	*1*	*Serrana Engenharia Ltda 83.073.536/0001-64*	*R$ 12,70*	*R$ 31.750,00*
3º	*1*	*Ricardo Luís Bonin – Me 15.006.423/0001-96*	*R$ 13,90*	*R$ 34.750,00*

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Município, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à ***Scheila Maria Wailler Antunes de Lima Eireli*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *34.845.950/0001-39***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 52/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a recomendação jurídica a contratação da segunda colocada, devido a primeira colocada já 52/2021 estar prestando serviços para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 21.325,00 (Vinte um mil trezentos e vinte cinco reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.050	000	3.3.90.39.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de Saude

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 46, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 06 de Outubro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:163EB96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 09/2021 PSS 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021
Edital n.º 09/2021

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2021.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143251	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	01/07/1987	18,00	16,00	18,00	32,00	**84,00**	6º
143162	ANNY SIBILA STORCH	24/10/1987	16,00	10,00	16,00	32,00	**70,00**	**7º**

Pérola D Oeste, 18 de outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito municipal

ANEXO I

- RG
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO/PIS PASEP
- CERTIDAO NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- ATESTADO MEDICO
- RG E CPF DEPENDENTE MENOR DE 14 ANOS OU CERTIDAO DE NASCIMENTO
- DISPENSA MILITAR (quando for masculino e maior de 18 anos)
- NUMERO DE CONTA EM BANCO

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:51FFA3F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 3/2021

PAULO SERGIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2617/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 3/2021 referente à **Aquisição de aparelhos eletrônicos para transmissão online das sessões da Câmara Municipal**, em favor da empresa conforme abaixo:

Comercio de Aparelhos Eletrônicos						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
01	011163	Limpa Contato	1,00	UN	19,02	19,02
02	011164	Microfone com fio	1,00	UN	738,00	738,00

03	011165	Interface	1,00	UN	407,24	407,24
04	011166	Plug P10	2,00	UN	14,80	29,60
05	011167	Cabo de microfone	1,00	UN	6,74	6,74
06	011168	Fone de ouvido	1,00	UN	90,00	90,00
TOTAL R$						1.290,60

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo Dispensa 3/2021 datada de 13/10/2021. A entrega dos itens da presente licitação será de 2 (dois) dias, conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 13/10/2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:80BE4198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 72/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de serviços de elaboração, leitura e aprovação do Regimento interno e palestra magna para a realização da Conferência Municipal de Educação.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

I DESCOMPLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Elaboração, leitura e aprovação do Regimento interno; Palestra Magna da Conferência Municipal de Educação: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira" Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas; Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação; Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção; Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação e orientação aos grupos e debates sobre a temática em pauta; Assessoria e organização para a aprovação das propostas na plenária final; Auxilio e organização para as eleições dos delegados para a Conferência Estadual; E elaboração do relatório final. • O tema da Conferencia devem ser seguidos os eixos de discussão e as determinações apresentadas pelos Conselho Nacional e Conselho Estadual de Educação.			SERV	1,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL								3.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 72/2021 - Pregão: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 18/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:E415FB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº163 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de material e sistema de monitoramento nos departamentos do Município, conforme processo de Pregão nº 70/2021.

CONTRATADO: G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 59.472,50 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
570	03.001.04.122.0402.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2060	05.004.27.812.2701.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2090	05.004.27.812.2701.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2560	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2731	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 18/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:4BB263F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder Progressão Vertical a Servidora, na classe e nível de seus vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de PROFESSOR (20 horas) a contar de 01 de outubro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
54355	ELIZETE MESSIAS DOS SANTOS	R1	03	R4	03	PROFESSOR (a)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:952EED90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 402/2019 - CARRARO E HAINOZ

TERMO ADITIVO Nº. 03
CONTRATO Nº. 402/2019

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 402/2019, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa CARRARO E HAINOZ LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a **CARRARO E HAINOZ LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 402/2019, referente à licitação nº. 60/2019, na modalidade Pregão, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDIMENTO EM LOCAIS DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência e execução, qual vencimento é 30/09/2021, fica prorrogado por período de 3 meses, iniciando em 01/10/2021 e encerrando-se em 30/12/2021, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Os valores originalmente previstos no contrato e já aditivado sob nº 02, renovam-se para o novo período, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Barra Bonita. (Posto de Saúde).	MS	3	R$ 315,00	R$ 945,00
2	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade São João da Colina (Posto de Saúde).	MS	3	R$ 315,00	R$ 945,00
3	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Rio do Meio	MS	3	R$ 315,00	R$ 945,00

	(Posto de Saúde).				
4	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Vila Nova (Posto de Saúde).	MS	3	R$ 315,00	R$ 945,00
5	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade 5 encruzilhadas (Posto de Saúde).	MS	3	R$ 315,00	R$ 945,00
6	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Cantú (Posto de Saúde).	MS	3	R$ 315,00	R$ 945,00
7	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Rio XV (Posto de Saúde).	MS	3	R$ 315,00	R$ 945,00
8	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Pitanga Abaixo (Posto de Saúde).	MS	3	R$ 315,00	R$ 945,00
9	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Borboleta Abaixo (Posto de Saúde).	MS	3	R$ 315,00	R$ 945,00
10	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Aterro Sanitário Municipal, comunidade Barro Preto	MS	3	R$ 315,00 (desativado no momento)	R$ 945,00
8a	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Escola do Campo Chico Mendes Comunidade Assentamento Cascata.	MS	3	R$ 315,00	R$ 945,00

CLAUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de setembro de 2021.

Originalmente Assinado.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JONIEL CARRARO
Carraro e Hainoz LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:99257E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 03 CONTRATO 420/2019

ERMO ADITIVO Nº. 03
CONTRATO Nº. 420/2019

Termo reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº.420/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e WOLFF ODONTOLOGIA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **WOLFF ODONTOLOGIA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, ao Contrato nº. 420/2019, referente à Licitação nº. 63/2019, na modalidade Pregão para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM PROFISSIONAIS CIRURGIÃO-DENTISTA E TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, NO MÍNIMO DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CRO/PR, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ENTREGA DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PORTARIA Nº 1825/2012 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto, qual vencimento é 09/10/2021, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, iniciando em 10/10/2021 e encerrando-se em 09/10/2022, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: o valor e quantidades originalmente previsto e já aditivadas renovam-se para o período prorrogado conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant. contratada	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1	100	UN	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	R$165,12	16.512,00
1	2	100	UN	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	R$ 165,12	16.612,00
1	3	212	UN	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R$ 165,12	35.429,44
1	4	212	UN	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R$ 165,12	35.641,44
1	5	125	UN	PRÓTESE CORONÁRIA INTRARADICULAR FIXA ADESIVA	R$165,12	21.140,00
Valor total						125.334,88

CLAUSULA TERCEIRA: Os valores serão custeados pelas Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza despesa	Fonte recurso	Conta
08	002	13020801244	3.3.9.32.00.00	494	494
08	002	13020801244	3.3.9.32.00.00	1000	259

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas ‘’ vias de igual teor e forma.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 09/10/2021.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA	***VINICIUS GRANDE WOLFF***
Prefeito Municipal	Wolff Odontologia LTDA ME

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:CC677671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 66/2021.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 66/2021 nestes termos:

Data Pregão	06/10/2021
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DIVERSOS, TIPO MOBILIÁRIO E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: A. W. XAVIER DIAS ME - CNPJ: 73.884.785/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Armário vitrine com 02 portas, em chapa de aço, pintura epóxi, fechadura cilíndrica, com lateral em vidro, mínimo de 04 prateleiras, pés em tubo de aço. Tamanho aprox. 1,60x0,70x0,35 (AxLxP). MONTADO NO MOMENTO DA ENTREGA OU COM EQUIPE DE MONTAGEM NO MOMENTO DA ENTREGA.	GEFLEX ARV-02	UN	3,00	1.180,00	3.540,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Armário de MDF, altura mínima 1,80 m, largura mínima 0,70 m, com 04 prateleiras com capacidade mínima de 50 KG por prateleira, profundidade 40 cm, com duas portas e chave. (cor branco). MONTAGEM INCLUSA	GEFLEX GFX180	UN	43,00	400,00	17.200,00

FORNECEDOR: BELLINEA IND E COM DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 02.624.659/0001-44
Valor Total do Fornecedor: 10.982,00 (dez mil, novecentos e oitenta e dois reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 10.982,00 (dez mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mesa para escritório em madeira, tamanho mínimo 120cmx60cmx75cm (LxPxA), mínimo 2 gavetas (uma com chave), suporte 30kg, cor branco/cinza fosco. Montagem inclusa (se necessário). Garantia do produto e da montagem de 01 ano;	BELLINEA ME000	UN	38,00	289,00	10.982,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 33.562,79 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

LOTE 12
Valor Total do Lote: 22.116,00 (vinte e dois mil, cento e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Máquina lava e seca. Capacidade de lavagem 8,5 kg, capacidade de secagem 5 kg, automática, abertura frontal, 12 programas de lavagem, lavagem por tombamento, fluxo de água quente (70°C) e fria, dispenser, sensor automático de roupa, pés reguláveis, 04 temperatuas de água, eficiência energética A, eficiência de centrifugação A, branca, em aço, 110 Volts. Inclui mangueira de entrada de água fria e chave de parafuso. Garantia 1 ano	midea storm wash lava e seca lse10	UN	6,00	3.686,00	22.116,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 695,79 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOGÃO QUATRO BOCAS A GÁS, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, MATERIAL DA MESA AÇO INOX BRILHANTE, EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE "A", BIVOLT, COR BRANCO, TAMPO EM VIDRO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, incluso mangueira e válvula para botijão de gás	atlas 4 bocas	UN	1,00	695,79	695,79

LOTE 17
Valor Total do Lote: 1.791,00 (um mil, setecentos e noventa e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Desumidificador de ar, portátil, silencioso, bivolt, armazenamento de no mínimo 1,5l de água, ref: similar, igual ou superior a Desumidificador de Ar Cadence Luxo 2 Litros Bivolt;	britania portatil	UN	3,00	597,00	1.791,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Estante Gaveteiro com 28 Gavetas N. 7, estantes em aço para encaixar gavetas plásticas, e 28 gavetas empilháveis n. 7, Material das gavetas: Polipropileno, Espessura do aço: 1,2mm, Garantia 12 Meses. MONTADO	presto gaveteiro	UN	10,00	896,00	8.960,00

FORNECEDOR: J H AR CONDICIONADOS - EIRELI - EPP - FILIAL-ES - CNPJ: 29.468.112/0003-15
Valor Total do Fornecedor: 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais).

LOTE 8
Valor Total do Lote: 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Ar condicionado 9.000 BTU/h tipo split, classificação energética A, ciclo quente e frio, gás ecológico, com filtro de carvão ativado, filtros para retenção de poeira, função brisa, função timer. INCLUSO: Instalação em local solicitado pela Sec. De Saúde.	ELGIN HWQI09B2IA/HWQE09B2NA	UN	15,00	2.010,00	30.150,00

FORNECEDOR: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.965.390/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais).

LOTE 10
Valor Total do Lote: 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Geladeira linha Branca, Classe A em consumo de energia, Degelo Seco, 1 porta, Capacidade mínima de armazenamento 260l.	CONSUL CRA30FB	UN	1,00	2.118,00	2.118,00

FORNECEDOR: METALURGICA VEGEL LTDA - CNPJ: 03.565.118/0001-55
Valor Total do Fornecedor: 12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

LOTE 9
Valor Total do Lote: 12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Arquivo em aço para pasta suspensa com 4 Gavetas cor cinza cristal, suporte mínimo a 55 kgf por gaveta, Dimensões do Arquivo: 1.335 mm (Alt.) x 460 mm (Larg.), Profundidade de gavetas superior a 65CM com corrediça rolamentada, com sapatas plásticas niveladoras. MONTADO	mp aiof4ech26cr	UN	15,00	833,00	12.495,00

FORNECEDOR: PATRICIA DE MORAES HINZ - ME - CNPJ: 06.718.646/0001-95
Valor Total do Fornecedor: 18.298,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cadeira giratória, com regulagem de altura, mínimo 05 rodízios, encosto paras costa em courvim, reclinável, assento em courvim, suporte para 120 kg, preta. Montada, pronta para uso.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	25,00	348,00	8.700,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cadeira de escritório, fixa, base em aço, assento e encosto estofado revestido com courvin, capacidade de carga mínima 110 kg. MONTADA	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	40,00	128,00	5.120,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mesa de reuniões, em MDF branco, dimensões mínimas: LxAxC (200x75x100cm), com montagem e instalação. Garantia de 1 ano	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	1,00	578,00	578,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADEIRA PARA OBESO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO REVESTIDO EM COURVIM, ESPUMA LAMINADA, PRETO, ANATÔMICO, ESTRUTURA EM AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E CORROSÃO, ATÉ 200KG. MONTADA.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	5,00	780,00	3.900,00

FORNECEDOR: S. DO LAGO - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - CNPJ: 03.269.422/0001-55
Valor Total do Fornecedor: 6.000,00 (seis mil reais).

LOTE 7
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Longarina, 3 lugares, encosto e assento em polipropileno de alta resistência, Estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática, capacidade mínima de 120Kg por lugar. Cor: preta. Pronta para uso, montada.	REALPLAST ISO	UN	20,00	300,00	6.000,00

FORNECEDOR: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME - CNPJ: 18.770.897/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 33.088,00 (trinta e três mil e oitenta e oito reais).

LOTE 6
Valor Total do Lote: 5.958,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Estante de aço com 06 prateleiras, reforçada, montagem fácil com porcas e parafusos, capacidade por prateleira mínima de 30 KG, profundidade mínima 40 cm, altura mínima 1,90m, largura mínima 0,90m. MONTADO	W3 EST-06	UN	20,00	297,90	5.958,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Suporte Articulado Para Tv LCD/led/plasma 23" A 55" + Prateleira para conversor ou decoder com trava antifurto. Permite inclinação e rotação (3 movimentos). Articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior com parafusos de instalação. Tipo de Material: Aço Carbono, Cor: Preto, Tipo de Pintura: Pintura Eletrostática.	BRASFORMA SUPORTE	UN	10,00	159,00	1.590,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 18.660,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Armário Vestiário Alto Padrão / Guarda Volumes com 1 Módulo e 4 Portas. Em aço, com venezianas, fechaduras	RCH RGRIP-4	UN	30,00	622,00	18.660,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Chaleira elétrica, 1,8 litros, jarra sem fio, 127V. ref: Chaleira Elétrica 1,8 Litros. Igual, superior ou similar a BCH03VI Britânia;	AGRATTO INOX CE	UN	10,00	119,00	1.190,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cooktop De Indução 2 Bocas 3500 W Preto 110 V. Tecnologia Inverter: Permite o aquecimento uniforme continuo com mais baixa potência. Potência: 3500 W. Quantidade de bocas: 2 Bocas de indução. Sensor automático: Sua boca se desliga automaticamente ao retirar a panela da superfície. Material: Superfície de vidro cerâmica, vidro alemão	SUGGAR FG0222VC	UN	5,00	1.138,00	5.690,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 167.433,79 (cento e sessenta e sete mil , quatrocentos e trinta e tres e setenta e nove)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 18 de outubro de 2021

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 242/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **A. W. XAVIER DIAS ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DIVERSOS, TIPO MOBILIÁRIO E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.004.10.243.1103.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 66/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 243/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **BELLINEA IND E COM DE MOVEIS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DIVERSOS, TIPO MOBILIÁRIO E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 10.982,00 (dez mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.004.10.243.1103.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 66/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 244/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DIVERSOS, TIPO MOBILIÁRIO E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 33.562,79 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.004.10.243.1103.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 66/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 245/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **J H AR CONDICIONADOS - EIRELI - EPP - FILIAL-ES.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DIVERSOS, TIPO MOBILIÁRIO E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.004.10.243.1103.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 66/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 246/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DIVERSOS, TIPO MOBILIÁRIO E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.004.10.243.1103.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 66/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 247/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **METALURGICA VEGEL LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DIVERSOS, TIPO MOBILIÁRIO E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.004.10.243.1103.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 66/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 248/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DIVERSOS, TIPO MOBILIÁRIO E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 18.298,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.004.10.243.1103.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 66/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 249/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **S. DO LAGO - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DIVERSOS, TIPO MOBILIÁRIO E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 6.000,00 (seis mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.004.10.243.1103.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 66/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 250/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DIVERSOS, TIPO MOBILIÁRIO E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 33.088,00 (trinta e três mil e oitenta e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 5500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.004.10.243.1103.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 66/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:2319068E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021
PROCESSO Nº 149/2021
DATA – 18 de outubro de 2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.
CREDENCIADA: GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1921CD3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 PROCESSO Nº 150/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 150/2021, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença, através da seguinte empresa:

- SAÚDE & IMAGEM CLINICA MÉDICA EIRELI
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 18 de outubro de 2021, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

Renascença, 18 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1FB9F49D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 PROCESSO Nº 151/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 151/2021, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença, através da seguinte empresa:

- MURILO ALEXANDRE CAREGNATTO & CIA LTDA

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 18 de outubro de 2021, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

Renascença, 18 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:027BFF6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 80/2021

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 80/2021 –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BRITAGEM DE PEDRA (BASALTO E SILTITO)**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO FOCUS SOLUÇÕES EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ.: 24.957.750/0001-14

Rio Azul, 15 de outubro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0207/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FOCUS SOLUÇÕES EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ.: 24.957.750/0001-14
VALOR: R$ **585.000,00** (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **15/10/2021** à **14/10/2022.**
ASSINATURA: 15/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GIULIA MORAES DE MELLO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOCAÇÃO	1	61131	SERVIÇOS DE BRITAGEM DE PEDRA Britador móvel sobre esteiras. Peso operacional mínimo de 32.000 kg. Com mandíbula de aço temperado. Abertura de entrada com medidas mínimas de 900 X 600 mm. Com ano de fabricação igual ou acima de 2010, com motor de no mínimo 200 HP.capacidade minima de 120 m³/hora. Para a britagem de material tipo polegadas ao fundo. Operador do equipamento deve ser fornecido pelo contratado. Óleo diesel será fornecido pela contratante.	FOCUS BM.MF.9060	HR	500,00	1.170,00	585.000,00
TOTAL								585.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8C8A16EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 78/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 78/2021 –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO : AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 07.300.151/0001-04
FAVORECIDO CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
CNPJ.: 81.340.960/0001-00
FAVORECIDO : COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
FAVORECIDO DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
FAVORECIDO DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ.: 02.869.044/0001-88
FAVORECIDO DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ.: 40.708.647/0001-97
FAVORECIDO : J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ.: 30.915.834/0001-98
FAVORECIDO JOSÉ EDSON BLASZCZYK - ME
CNPJ.: 33.113.700/0001-41
FAVORECIDO E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ.: 05.368.504/0001-82
FAVORECIDO MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ.: 34.159.018/0001-52
FAVORECIDO ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ.: 07.835.442/0001-05
FAVORECIDO: WS INFORTEC COMERCIO LTDA
CNPJ.: 36.924.105/0001-84

Rio Azul, 15 de outubro de 2021.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0208/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 07.300.151/0001-04
VALOR: R$ **29.575,00** (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **15/10/2021** à **14/10/2022.**
ASSINATURA: 15/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MAXIONILO ROBERTO DE LIMA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	61047	Monitor LED Full HD 23.6 " VGA/HDMI Tamanho da tela: 23.6" Tamanho de Exibição Ativa: 521.28 mm (h) x 293.22 mm (v) Proporção de Tela: 16 : 9 Resolução: 1920 x 1080 Compatibilidade OS: Windows, Mac Interface: VGA e HDMI Inclinação Ajustável: -2° (±2) ~ 20°(±2) Montagem de parede: Sim (75 x 75) Padrão VESA Alimentação de Energia: AC 100 ~ 240 V Consumo de Energia: 25 W Tipo alimentação: Adaptador Externo Cabo VGA (incluso)	AOC M2470SWH2	UN	5,00	895,00	4.475,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	61048	Monitor LED Full HD 21.5 " VGA/HDMI Tamanho de Exibição Ativa: 476.64 mm (h) x 268.11 mm (v) Proporção de Tela: 16 : 9 Resolução: 1920 x 1080 Compatibilidade OS: Windows, Mac Interface: VGA e HDMI Ajuste de Altura, Rotação, Pivot Montagem de parede: Sim (75 x 75) Padrão VESA Alimentação de Energia: AC 100 - 240V Consumo de Energia: 25 W Tipo alimentação: Adaptador Externo Cabo VGA e HDMI (incluso)	LG 22BN550Y	UN	10,00	840,00	8.400,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	61071	IMPRESSORA TANQUE COLORIDA Impressão: Tecnologia de impressão: Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Tinta 1 Garrafa com tinta Preta: Rende até 4.500 páginas 3 Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Rendem até 7.500 páginas Especificações do scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: Cores de 48 bits Leiautes: 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4 ea máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") Conectividade padrão: USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n)	EPSON L3150	UN	10,00	1.170,00	11.700,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	61101	NOBREAK-- MODELO MONOVOLT: ENTRADA 115/127V E SAÍDA 115V; - FILTRO DE LINHA; - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); - DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; - AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; - RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; - RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA; - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES; - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO; - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL; - INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE; - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO NA SAÍDA DO NOBREAK PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES (CARGAS NÃO LINEARES); - ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES; - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; - BOTÃO ILUMINADO QUE INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK – MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES; - BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO; AUTONOMIA - 30 MINUTOS	TS SHARA SENOIDAL 4003	UN	10,00	500,00	5.000,00

TOTAL	29.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0209/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
CNPJ.: 81.340.960/0001-00
VALOR: R$ **11.000,00** (Onze Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **15/10/2021** à **14/10/2022.**
ASSINATURA: 15/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEONARDO ANTONIO CELI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 065 - Lote 065	1	61091	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - FECHHADURAS E PUXADORES CROMADAS NA FRE NTE DAS GAVETAS. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 24 (0,75MM), ESTRUTURADA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO, COR CINZAHIBRIDO. GAVETAS COM ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DOBRADA, SISTEMAS DESLIZANTES SOBRE TRILHOS TELESCOPICOS COM ESFERAS DE AÇO CROMO POLIDO, CAPACIDADE DE CARGA MAIOR OU IGUAL A 45KG COM SISTEMA DE AMORTECEDOR DE IMPACTO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS E COM COMPRESSORES, DOTADOS DE PARA ETIQUETAS, PUXADORES EMBUTIDOS COM ACABAMENTO EM POLIETILENO OU ESTAMPADO NA MESA COR DO MOVEL, FECHADURA CILINDRICA DE FECHAMENTO SIMULTANEO E CHAVES EM DUPLICATA	CELI AQC 4G	UN	10,00	1.100,00	11.000,00
TOTAL								11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0210/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
VALOR: R$ **222.639,60** (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **15/10/2021** à **14/10/2022.**
ASSINATURA: 15/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE ALVES DOS SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	61027	Antena Direcional Kit de Montagem: Kit de Montagem de Pólo (Incluído) Máx. Consumo de energia:4W Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador PoE 0.2A (Incluído) Power Method:Passivo PoE (Pares 4, 5+, 7, 8 de retorno) Temperatura de operação:-40 a 70 ° C (-40 a 158 ° F) Umidade de operação:5 a 95% sem condensação Choque e vibração:ETSI300-019-1.4 Especificação:ETSI EN 302 326 DN2 Protecção:ESD / EMP ± 24 KV Contacto / Ar Informação do Sistema:Especificações do processador: Atheros MIPS 74Kc, 533 MHz Memória:64 MB Interface de rede:(1) Porta Ethernet 10/100 Informações de regulamentação / conformidade: Aprovações sem fio:FCC, IC, CE Conformidade com RoHS:Sim Informações da Antena:Frequência operacional em todo o mundo: 5150 - 5875 MHz / EUA: 5725 - 5850 MHz Potência de saída:25 dBm Ganho:23 dBi Máx. VSWR 1,5:	UBIQUITI LITEBEAN M5	UN	10,00	520,00	5.200,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	61028	Acess Point - Método de energia: PoE 802.3af / 802.3at Fonte de energia:48V, 0.5A Gigabit PoE Adapter * Max. TX Power:2,4 GHz - 22 dBm 5 GHz - 22 dBm	UBIQUITI VAP AC LR BR	UN	10,00	1.288,00	12.880,00

			Antenas:(3) Antenas de banda dupla, 3 dBi cada Padrões Wi-Fi:802.11 a / b / g / n / ac Segurança Sem Fio:WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) Montagem:Parede / teto (kits incluídos) Temperatura de operação:-10 a 70 ° C (14 a 158 ° F) Umidade de operação:5 a 95% sem condensação Certificações:CE, FCC, IC Utilização:Indoor/Outdoor					
LOTE: 003 - Lote 003	1	61029	Antena omnidirecional + RocketM5-BR 5GHZ Faixa de freqüência: 5,45-5,85 GHz * Ganho: 13 dBi Elevation Largura do Feixe: 7 graus Max VSWR: 1,5: 1 downtilt: 2 deg Dimensões ** (lxwxh): 158 x 98 x 834 milímetros Peso **: 0,82 kg de vento sobrevivência: 125 mph Carregando vento: 10 lb @ 100 mph Polarização: dual Linear Cross-pol Isolamento: 25 dB min ETSI Especificação: EN 302 326 DN2 montagem: pólo Universal, foguete M suporte e jumpers RF intempéries incluído Utilize AirMax Tecnologi ROCKETM5-BR 5GHZ	UBIQUITI ROCKT M5BR	UN	2,00	2.799,00	5.598,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	61030	Bateria Interna Selada para NoBreak 12 volts 9ah Amperes -Bateria chumbo -ácido regulada por válvulas, produto de última geração para uso em sistema de alarme, Iluminação de Emergência, Nobreak, UPS, Portões Eletrônicos, Iluminação de vídeo. Equipamentos médicos e náuticos. Compota com liga chumbo-cálcio, separador de manta de microfibras de vidro totalmente selada proporcionando utilização em qualquer posição - Amperagem: Voltagem : 9Ah -Voltagem: 12 V	POWER TEK 12V9AH	UN	20,00	98,00	1.960,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	61031	Braket de parede 19" 4 Us Estrutura soldada em aço SAE,1020, chapa 0,75/,09MM, Porta frontal embutida, com visor fume, com fecho e chave com cópia de segurança. Laterais removíveis, com aletas de ventilação e fecho rápido, Pintura em epóxi, Medida 470MM	INFINITY 19 4US	UN	5,00	450,00	2.250,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	61033	Cabo de Rede Blindado Cat5e Externo 305 metros Condutor acobreado, trançado em pares e coberto de polietileno Cabo com 4 pares, 24 AWG e 0,51mm Capa externa com proteção UV Flamabilidade: CMX Segunda capa: Material plástico na cor preta, específico para uso externo Cabo blindado com fita metalizada Condutor: 100% Cobre Isolação: Termoplástico sólido Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Revestimento Externo: Capa de material para uso externo na cor: preto Aplicação: Instalação interna e externa Bobina: 305 Metros	MEGATRON CAT5E	CX	2,00	672,00	1.344,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	61034	Carregador Original para Notebook ACER/POSITIVO/DELL	ACER/POSITIVO/DELL	UN	10,00	115,00	1.150,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	61035	Cooler para Processador LGA 1150/1151	INTEL LGA 1150/1151	UN	10,00	52,00	520,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	61036	Drive GRAVADOR DE CD/DVD	COMPACT GR	UN	10,00	110,00	1.100,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	61038	Fonte ATX 20+4 pinos 350 WATS	AEROCOOL VX 350	UN	50,00	90,00	4.500,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	61039	Gabinete ATX 4 Baias com fonte 350WATS	KMEX BRASIL PC	UN	5,00	166,00	830,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	61040	HD 1 TERRABYTE SATA 3	SEAGATE BARRACUDA	UN	20,00	259,00	5.180,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	61041	HD 2 TERRBYTE PORTATIL-EXTERNO	SEAGATE EXPANSION	UN	10,00	399,00	3.990,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	61042	SD 256 GB SATA Capacidade: 256GB Formato: 2,5" - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidade[1]: 256GB - Controlador: SM2259 - NAND 3D TLC - Criptografia: AES 256 bits - Leitura/Gravação sequencial[2]: até 550/500MB/s - Máximo 4K Leitura/Gravação: até 90.000/80.000 IOPS - Consumo de Energia: 0,06W inativo / 0,2W média / 1,3W (MAX) leitura / 3,2W (MAX) gravação - Temperatura de Armazenagem: -40 °C a 85 °C - Temperatura de Operação: 0 °C a 70 °C - Dimensões: 100,1 x 69,85 x 7 mm - Vibração durante a operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração fora de operação: 20G pico (10 – 2000 Hz)	KINGSTON SKC 600 256GB	UN	40,00	235,00	9.400,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	61044	Memoria 4 GB DDR3 Tipo: DDR3 SDRAM Non-ECC - Pinagem: 240-Pin - Capacidades de até 4GB (1x 4GB) - Frequência (velocidade): 1866MHz - Latência: 10-10-10-30 - Tensão 1.5 V	KINGSTON HYPERX FURY	UN	20,00	206,67	4.133,40
LOTE: 020 - Lote 020	1	61046	Memoria 8 GB DDR4 Formato: UDIMM - Pinos: 288 - XMP-Ready - Plug & Play - Velocidades: 2400MHz - Latências CAS: 15	CRUCIAL 8GB DDR4	UN	10,00	309,00	3.090,00

			- Voltagem: 1.2V - Capacidades de módulo: 8GB - Temperatura de operação: 0o C até +70o C - Temperatura de armazenamento: -40o C até +85o C					
LOTE: 023 - Lote 023	1	61049	Monitor tamanho tela igual ou superior 19,5 polegadas, tipo de tela: led, formato tela: widescreen, qualidade de imagem: full hd, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: com regulagem de altura, alimentação: bivolt	LG 22BN550Y	UN	10,00	999,00	9.990,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	61055	Pen drive 64 gb velocidade até 150 mb/s, geração usb 3.0 (compatível com usb 2.0)	SANDISK CRUZE BLADE	UN	20,00	45,00	900,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	61056	Pen drive 128 gb Interface: USB 3.2 Gen1 (retro compatível com USB 2.0) Desempenho: Até 100 MB/s leitura.	ADATA AUV 350	UN	20,00	105,00	2.100,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	61057	Placa de Rede 10/100/1000 mbps	TP LINK TG3468	UN	20,00	42,00	840,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	61058	Adaptador de Rede via USB Wireless 300 MPBS	TP LINK WN821N	UN	10,00	53,00	530,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	61061	PLACA MAE : Intel® soquete 1200 para 10 th Gen Intel ® Núcleo ™ , Pentium ® Gold e Celeron ® Processadores * suporta processadores Intel® 14 CPU nm Suporta Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 e Intel® Turbo Boost Max Tecnologia 3.0 ** * Consulte www.asus .com para lista de suporte da CPU ** O suporte à tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0 depende dos tipos de CPU. Chipset: Intel® B460 Memória: 4 x DIMM, máx. 128GB, DDR4 2933/2800/2666/2400/2133 MHz Memória não ECC e sem buffer * Arquitetura de memória de canal duplo Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) OptiMem * As CPUs Intel® Core ™ i9 / i7 de 10a geração suportam 2933 / 2800/2666/2400/2133 nativamente, consulte www.asus.com para obter a QVL de memória (listas de fornecedores qualificados). Gráfico: Processador gráfico integrado 1 x DisplayPort 1.4 ** 1 x HDMI 1.4b 1 x DVI-D * As especificações gráficas podem variar entre os tipos de CPU. ** Suporte DisplayPort 1.4 com max. resolução de 4096 x 2304 a 60Hz. Consulte www.intel.com para qualquer atualização. Suporte para várias GPUs Suporta tecnologia AMD 2-Way CrossFireX Slots de expansão: Processadores Intel® de 10a geração 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16) Chipset Intel® B460 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x4) 1 x PCIe 3.0 x1 Armazenamento: Total suporta 2 x slots M.2 e 6 portas SATA 6Gb / s Chipset Intel® B460: 1 x soquete M.2 3, com chave M, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA e PCIE 3.0 x 4) * 1 1 x M.2 soquete 3, com chave M, tipo 2242/2260/2280/22110 suporte a dispositivos de armazenamento (modo PCIE 3.0 x 4) 6 x porta (s) SATA 6Gb / s Suporte a raide 0, 1, 5 , 10 A tecnologia Intel® Rapid Storage suporta Intel® Optane ™ Memory Ready * 2 LAN: Ethernet Intel® I219-V 1Gb Áudio: - Camadas dedicadas de PCB de áudio - Capacitores de áudio japoneses premium * Escolha o chassi com o módulo de áudio HD no painel frontal para suportar a saída de áudio de 8 canais. Portas USB Porta USB traseira (Total 6) 4 x porta (s) USB 3.2 Gen 1 2 x porta (s) USB 2.0 (2 x Tipo A) Porta USB frontal (Total 6) 2 x porta (s) USB 3.2 Gen 1 4 x porta (s) USB 2.0 Recursos de software Portas de E / S internas: 1 x conector (es) de ventoinha da CPU 1 x conector (es) de ventoinha da CPU OPT 2 x conector (es) de ventoinha do chassi 2 x conectores Aura RGB Strip 1 x conector (es) endereçável (s) de Gen 2 1 x USB 3.2 Gen 1 (até 5Gbps)) suporte (s) do (s) conector (es) 2 portas adicionais USB 3.2 Gen 1 2 (s) conector (es) USB 2.0 suporte (s) adicional (is) 4 portas (s) USB 2.0 1 x M.2 soquete 3 com chave M, suporte a dispositivos de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo SATA e PCIE 3.0 x 4) 1 x soquete M.2 3 com tecla M, tipo 2242/2260/2280/22110 suporte a dispositivos de armazenamento (modo PCIE 3.0 x 4) 6 x SATA Conector (es) de 6 Gb / s 1 x Conector (es) de energia EATX de 24 pinos 1 x	ASUS TUF GAMING B460M PLUS	UN	10,00	1.135,00	11.350,00

			Conector de energia EATX 12V de 8 pinos 1 x Conector (es) de áudio do painel frontal (AAFP) 1 x painel (s) do sistema (o cabeçalho de intrusão do chassi está embutido) 1 x jumper (s) CMOS transparente 1 x cabeçalho da porta COM BIOS: ROM Flash de 128 Mb, UEFI AMI BIOS Gerenciabilidade WOL by PXE Fator de forma: Fator de forma mATX 9,6 polegadas x 9,6 polegadas (24,4 cm x 24,4 cm)					
LOTE: 036 - Lote 036	1	61062	PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100 3.6 GHz (MAX TURBO 4.2GHz) 6MB LGA 115C	INTEL I39100	UN	5,00	1.160,00	5.800,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	61063	Processador Intel Core i5 9400 Cache 9MB, 2.90GHz (4.10GHz Turbo) LGA 1151	INTEL I59400	UN	5,00	1.600,00	8.000,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	61064	Roteador sem fio: Roteador sem fio: Interface: 4x Portas LAN10, 1x WAN 10/100Mbps. Botões: WPS/Reset, Wireless On/Off e Power On/Off. Tipo de Antena: 4 Antenas Externas. Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.85A. Dimensões (LxCxA): 229,87 x 144,19 x 36,85 mm. Padrões Wireless: IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz. Taxa de Sinal: 2.4GHz: Até 300Mbps, 5GHz: Até 867Mbps. Funções Wireless: Ligue/Desligue o Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, estatísticas wireless. Segurança Wireless: Criptografias 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK. QoS: WMM, Controle de Largura de Banda. Tipo de WAN: IP dinâmico/estático IP/PPPoE/BigPond//L2TP (acesso duplo) /PPTP (acesso duplo). Gerenciamento: Local, Remoto. DHCP: Servidor, Cliente, Lista de Clientes DHCP, Reserva de Endereço. Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Porta de Dsiparo, UPnP, DMZ. DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP. VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec. Protocolos: Compatível com IPv4 e IPv6. Rede de Visitantes: 1x Convidado 2.4GHz e 1x Convidado 5GHz. Certificação: CE, FCC, RoHS. Controle de Acesso: Controle dos Pais. Controle de Gerenciamento Local. Lista de Host. Acesso Agendamento. Regras de Gerenciamento. Firewall: DoS, SPI Firewall. Filtragem de endereço IP/endereço MAC/Filtro de Domínio. Vínculo de endereço IP/MAC. Requerimentos do Sistema: Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ or Windows 7, Windows 8/8.1/10. MAC OS, NetWare, UNIX or Linux.	TP LINK ARCHER C50	UN	10,00	285,00	2.850,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	61065	Switch Gigabit 24 Portas Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base- Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas FontedeAlimentação:100-240VAC, 50/60Hz Montagem: Rack Mountable Capacidade de Comutação: 48Gbps TaxadeEncaminhamentodePacotes: 35.7Mpps Tabela de Endereços MAC: 8K Jumbo Frame: 10KB Tecnologia Green: Sim MétododeTransferência:Store-and- Forward Certificação: FCC, CE, RoHS Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack e Pés de borracha.	TP LINK TL SG1024D	UN	10,00	624,33	6.243,30
LOTE: 042 - Lote 042	1	61068	TECLADO USB Tipo: Membrana - Números de teclas: 107+13 - Teclas Especiais Multimídias: Play/Pause, Stop, Retroceder, Avançar, Volume +, Volume , Mute, Calculadora, Home, Email, Meu Computador, Dormir, Power. - Serigrafia das teclas: Silk - Durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos. - Pressão de acionamento das Teclas: =1.0kgf - Elasticidade das teclas: 55±10gf - Curso de acionamento da tecla: 0.9 mm. - Curso total: 4.2 mm + / 0.5 mm - Conexão: USB - Voltagem: 5V DC - Corrente: 300mA - Consumo: 1 watts - Temperatura de Trabalho: 5 ° à 50 ° - Humidade máxima de operação: 10% ~ 85% RH 25 Geral: - Teclado Multimídia ABNT2 - Teclas de alta qualidade - Funções Multimídias (8 Teclas). - Estrutura desenvolvida com sistema de antirespingo. - Resistente a pequenos derramamentos de líquidos - Compatível Sistema Operacional W95/98/ME/NT/XP, Windows7,8,10 e Linux	C3 TECH MS20BK	UN	20,00	31,00	620,00

LOTE: 046 - Lote 046	1	61072	Computador completo: Com processador I5, ou similar, com frequência mínima de 2.60 Ghz (Sem turbo máx. ou semelhantes) com cache mínimo de 12 MB com pontuação superior à 10859 pontos atravésdo site https://www.cpubenchmark.net/ cpu_list.php (O processador deverá estar na última geração oferecida pelo fabricante); Placa mãe com o mínimo de: 04 slots de memória 2133 Mhz, Arquitetura de memória "Dual channel"; slots de expansão PCIe x16; VGA de memória compartilhada1Gb; armazenamento 2xSATA 3 Gb/s e 2x SATA 6 Gb/s; rede 10/100/1000; painel traseiro com 1 VGA, 1 D-Sub e 1 HDMI, 1PS/2 Para teclado e ou mouse, 1 porta RJ45, 4 USB 2.0, 02 USB 3.0, e 3 AudioJacks; HD de 1TB ou superior sata 6 Gb/s; Memória DDR4 com frequência de 2400 MHz e dois módulos idênticos de 4 GB totalizando 8 GB de capacidade; Gravador de DVD RW sata2; Gabinete com FONTE 350W REAL Certificado 80 Plus E-ATX / ATX / Micro-ATX / Mini-ITX. ENTRADAS1 x USB 3.0 2 x USB 2.0 1 x Áudio 1 x Mic Sistema operacional original, Microsoft WINDOWS 10 Professional BR 64 bits Mouses ópticos 1200 dpi USB, botões laterais, dimensão mínima de 10Cm e peso acima de 100 gramas; Teclado USB, padrão ABNT2, mínimo de 100 teclas as quais devem suportar no mínimo 10 milhões de pressionamentos, comprimento não inferior a 42 Cm, resistente a agua, sem teclas multimídia, com função anti- ghosting e apoio ergonômico de pulso em gel; Caixas de som USB 5wats Monitor 19" - Monitor LED, 19 pol., ou superior; conexão com microcomputador do tipo DVI e VGA, Inclinável (-5º ~ +15º), fonte bivolt interna, ajuste manual de altura, função pivot que permite ajustar o monitor no horizontal ou na vertical. Deverá ser fornecido junto com o monitor LED: cabo paraconexãocom microcomputador do tipo DVI e VGA; Manuais; cabo de alimentação de energia elétrica Garantia: 01 ano on-site com atendimento em no máximo 24 horas no local onde se encontra instalado o equipamento.	KMEX/LG CGB1Z5/LG22BN550YB	UN	10,00	4.971,00	49.710,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	61073	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES Especificações Sistema Operacional: Windows 10 PRO Processador: Intel Core I3 - 1005G1 Dual Core 1.20GHz até 3.40 GHz Memória: 8GB (4GB Soldada + 4GB Módulo) RAMDDR4 Expansível até 12GB Display: 15.6" com design ultrafino HD (1366x768) Anti reflexo Gráficos: Integrado Armazenamento: 256GB SSD PCIe NVMe (M.2 2280) Audio: Microfone duplo com tecnologia Acer Purified VoiceAcer TrueHarmony Compatível com Cortana com voz, Dois alto-falantes estéreo Webcam: Webcam acer HD com 1280x720 de resolução e Gravação de audio e video em 720p Wireless e RedeWireless (Wi-Fi):Compatível com IEE 802.11a/b/g/n/ac R2+ax wireless LAN. Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz2x2 MU-MIMOInterface CNVi (Wi-fi). Bluetooth: 5.0 LAN/Rede com fio:Gigabit Ethernet, Wake-on-LAN ready Fonte de alimentação: Bivolt Adaptador: AC de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-Íon) 48Wh 3220 mAh 15.2 V Autonomia da bateria de até 10.5 horas* (depende das condições de uso) Garantia: 01 ano on-site com atendimento em no máximo 24 horas no local onde se encontra instalado o equipamento	ACER ASPIRE 3 A315	UN	3,00	3.484,90	10.454,70
LOTE: 049 - Lote 049	1	61075	PROJETOR Características Formato de exibição: 4:3 Tecnologia: 3LCD Compatível com HDTV: Sim Características Gerais: - Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto- Resolução Nativa: SVGA 800 x 600- Resolução máxima suportada: 1400 x 1050- Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+- Reprodução de Cores: Full Color - 16,77 milhões de cores- Aspecto / Formato de Exibição / Formato tela: 4:3 (nativo) / 16:9 / 16:10 (redimensionamento)- Vida útil da lâmpada: 5000 H (Alto Brilho) / 10000 H (Baixo Brilho)- Sistema de Som embutido / Alto-falantes: 2W Mono- Japonês / Inglês / Francês / Alemão / Italiano / Espanhol / Português / Chinês simplificado / Chinês Tradicional / Coreano / Russo / Sueco / Norueguês / Finlandês / Dinamarquês / Búlgaro / Holandês / Polonês / Húngaro / Tcheco / Eslovaco / Romeno / Croata / Esloveno / Ucraniano / Catalão / Grego / Turco / Árabe / Hebreu / Tailandês / Indonésio / Malaio / Vietnamita / Hindi / Persa)Lentes- Tipo: Foco manual / Zoom Digital- Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96- Distância de Projeção: 1,77 m - 2,4 m- Tamanho da Imagem: 30" a 350" (polegadas)- Foco: Manual- Zoom: 1.0 - 1.35 digitalInterfaces / Conexões- HDMI x 1- Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1- S-Vídeo: Mini DIN x 1- Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1- USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi)- USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle)- Audio: RCA x 2 (vermelho / branco)- HDTV READY, Conexão para PC, Conexão para	EPSON S41X	UN	2,00	3.700,00	7.400,00

			DVD, Conexão RGB, Conexão HDMI, Conexão USB, Conexão Vídeo, Conexão Vídeo Componente, Conexão Vídeo CompostoCompatibilidade de Vídeo (sinal de entrada)- Digital: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM- Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080pCorreção de Trapézio- Vertical (+/- 30 graus) - automático- Horizontal (+/- 30 graus) - manual Especificações Técnicas Resolução: 800 x 600 (SVGA) Luminosidade: 3300 ANSI Lumens Contraste: 15.000:1 Conexão DVI: não Conexão HDMI: sim Conexão RGB: sim Conexão S-Vídeo: sim Conexão USB: sim Conexão Vídeo Componente: sim Conexão Vídeo Composto: sim Potência da lâmpada: 200W Consumo de energia: 277W (modo normal) / 207W (modo eco) Sistema de cor: NTSC / PAL / SECAM Cor: preto Tensão/Voltagem: bivolt Garantia: 36 meses Conteúdo da Embalagem: - Projetor, Controle remoto com pilhas (duas AA alcalinas)- Cabo de alimentação- Cabo VGA- Cabo USB- CD com documentação do projetor- CD do software do projetor- Bolsa de transporte						
LOTE: 050 - Lote 050	1	61076	3 botões padrão com scroll, cor preto, plug and 3 botões padrão com scroll, cor preto, plug and play, rolagem fácil, 1000 dpi mínimo, garantia 1 ano	C3 TECH MS 20BK	UN	54,00	9,00	486,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	61077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO RACK CONTENDO 01 - UNIDADE - Quadro de Distribuição Rack 01 - UNIDADE - Fonte Nobreak Full Power 24/7 01 - UNIDADE - Patch Panel PoE Fast 10 Portas 02 - UNIDADES - Bateria Peso da caixa: 21 Kg Medidas da caixa: 58x30x60/CM	VOLT NFP	UN	5,00	560,04	2.800,20
LOTE: 052 - Lote 052	1	61078	ANTENA UBIQUITI 5GHZ AM 5G20-90º	UBIQUITI AM5G20	UN	3,00	1.150,00	3.450,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	61100	Computador completo: Cat 1, video, mid tower com placa de video GABINETE: Tamanho: Mid-Tower. FONTE: Potencia: 500W; - Fonte bivolt automático PFF ativo certificação 80 plus . PROCESSADOR: - Modelo: 2 núcleos, Velocidade: superior 3.00 GHz - Memória Cache: 6 MB. MEMÓRIA: - Capacidade: 8 Gb - Barramento da memória: DDR4. DRIVER: Leitor De Cartão Memoria Interno. SSD: Capacidade: 240 Gb. SISTEMA OPERACIONAL: Licença Windows 10 PRO. CONEXÕES: - 3 x Conexões USB 2.0; - 2 x Conexões USB 3.0; - 1 x Conexão Ethernet (RJ-45) , 10/100/1000; - 1 x Saída HDMI, CONECTIVIDADE: - Placa de rede: Gigabit Ethernet. MONITOR: 18,5 WIDESCREEN (PAINEL DE LED) PERIFÉRICOS INCLUSOS: - Monitor; - Teclado Padrão ABNT 2, comprimento do cabo 1,20m.; - Mouse usb – Comprimento do cabo: 1,20m -GARANTIA MÍNIMA 12(DOZE) MESES (COM COBERTURA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA); ATENDIMENTO EM ATÉ 24 HORAS, ON-SIT. REDE DE ASSISTÊNCIA AUTORIZADA COM COBERTURA PARA A CIDADE DE RIO AZUL/PR.	C3TECH/AOC C3PLUS/E970SW	UN	10,00	3.350,00	33.500,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	61106	fragmentador de papel - Fragmentadora manual, capacidade do cesto: 11 l litros, capacidade folhas: até 7 folhas, partículas: 7mm; abertura de entrada: 220mm; com sensor, voltagem: 110 volts, dimensões aproximadas: 28x14,6x31,2cm.	MULTILASER OF003	UN	10,00	249,00	2.490,00
TOTAL								222.639,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0211/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **123.993,50** (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **15/10/2021** à **14/10/2022.**
ASSINATURA: 15/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	61032	Cabo de Rede UTP Cat.5e Caixa 305 metros Ambiente de Instalação: Interno, 100% cobre Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo:	BEDIN	M	3.000,00	1,30	3.900,00

			a.ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps; b.TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c.GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d.100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e.100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; f.100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g.10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; h.TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i.3X-AS400, IBM, 10 Mbps; Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL444 Certificações: Anatel0036-08-0256 Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG. Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm. Resistência de Isolamento: 10000 MO.km Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Ospassos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveisde diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Capa: Constituído por PVC retardamte a chama. Diâmetro Nominal: 4,8 mm					
LOTE: 057 - Lote 057	1	61083	LAVADOURA DE ROUPAS- 15 kg COM CESTO INOX DISPENSER SEPARADO PARA SABÃO EM PÓ/ SABÃO LIQUIDO/AMACIANTE E ALVEJANTE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA DA MÁQUINA; DEVE POSSUIR VÁRIAS OPÇÕES DE LAVAGEM INCLUSIVE EDREDONS E OU COBERTORES; DEVE CONTER A OPÇÃO CENTRIFUGAÇÃO CICLOS DE LAVAGENS DUPLO ENXAGUE E REUTILAZAÇÃO DE ÁGUA (OU ECONOMIA DE ÁGUA), CAPACIDADE DE LAVAGEM 15 KG, COM ALÇAS LATERAIS. ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO. TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR, VOLTAGEM 127V OU 220V, COM PÉS NIVELAODRES, COM MAIS DE UMA OPÇÃO DE NÍVEL DE ÁGUA, PAINEL MANUAL COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES INDICADORES, NÍVEL DE ÁGUA, CICLO DE LAVAGEM, LIGA/DESLIGA.	ELETROLUX	UN	2,00	2.399,00	4.798,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	61084	APARELHO CELULAR SMARTPHONE: COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 64 GB, NANO- SIM, USB CONECTOR, TAMANHO DE DISPLAY DE NO MÍNIMO 5.3 ", CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 16MP, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5 MP, FUNÇÃO VÍDEO COM RESOLUÇÃO FHD. DUAL CHIP, VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 1.5 GHZ, CONECTIVIDADE DUPLO: WI-FI: ROTEADOR WI-FI. ACESSÓRIOS: APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES (EXTRATOR DE CHIP (SE FOR O CASO).	MOTOROLA E7	UN	10,00	1.046,00	10.460,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	61085	APARELHO CELULAR SMARTPHONE: COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 128 GB, NANO- SIM, USB CONECTOR, TAMANHO DE DISPLAY DE NO MÍNIMO 6.4 ", CÂMERA TRASEIRA QUADRUPLA DE NO MÍNIMO, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5 MP, FUNÇÃO VÍDEO COM RESOLUÇÃO FHD. DUAL CHIP, VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 1.5 GHZ, CONECTIVIDADE DUPLO: WI-FI: ROTEADOR WI-FI. ACESSÓRIOS: APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES (EXTRATOR DE CHIP (SE FOR O CASO).	SAMSUNG A22	UN	5,00	1.829,00	9.145,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	61086	Centrifuga - Consumo (kWh) 0,01kW/h (ciclo de 5min.) Tensão/Voltagem 11 0V/220V 12kg Velocidade de centrifugação (rpm) 1800 rpm Consumo de Energia Demais classificações energéticas. Pés antideslizantes. Suporte para o fio. Tampa inteligente com trava de segurança. Cesto interno de fácil escoamento da água. Grade de proteção para as roupas. Observações 1. Não nos responsabilizamos pela instalação/montagem deste produto. Para eventuais peças adicionais, bem como possíveis limitações à utilização de todas as funcionalidades, consulte o fabricante.	BRITÂNIA	UN	5,00	633,90	3.169,50
LOTE: 061 - Lote 061	1	61087	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE - TIPO ELÉTRICO- POTENCIA 1500W	MONDIAL	UN	10,00	194,30	1.943,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	61089	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO DIMENSÕES 1,60X 0,40 M, COM 04 PRATELEIR AS, PINTURA EM REFORÇO NA PORTA, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM.	W3	UN	10,00	943,00	9.430,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	61090	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO DIMENSÕES 1,80X 0,75. 2 PORTAS CONFECCIO NADO EM AÇO CHAPA 26 COM REFORÇO NAS PORTAS, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM , COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA.	W3	UN	10,00	1.143,00	11.430,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	61093	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES. CONFE CCIONADO EM AÇO PINTADO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 3,5L; - ECOCOMPRESSOR COM GÁS R-134A - GABINETE EM AÇO INOX 430; - DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO COM EPS; - SERPENTINA EXTERNA:; - TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO COM REGULAGEM DE JATO	KARINA	UN	5,00	879,00	4.395,00

			D'ÁGUA; - RALO SIFONADO; - TAMPO EM AÇO INOX POLIDO E BASE EM MATERIAL INJETADO; - CONTROLE MANUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA; COM REGULAGEM EXTERNA; - FILTRO INTERNO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA; - CERTIFICADO PELO INMETRO;					
LOTE: 071 - Lote 071	1	61097	MESA PARA COMPUTADOR CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDF. DIVISÃO COM 03 OU 04 GAVETAS, CONTENDO SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO E SUPORTE PARA IMPRESSORA.	RAFIM	UN	10,00	677,00	6.770,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	61103	equipamento ergonômico - pés -Possui base em ABS, estrutura em aço car carbono zincado, regulagem de inclinação e sapatas anti-deslizante; Características: Modelo: APOIO-MDF; Suporta até:15,0 kgs.; acabamento: Desenvolvido em ABS. Estrutura Tubular em Aço Carbono Zincado; Dimensões (A/L/P).:19.00/47.00/40.50 cm.	MULTIVISÃO	UN	10,00	87,30	873,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	61104	equipamento ergonômico - suporte para tela - Suporte para monitor com 3 gavetas brancas ; Feito de madeira MDF 9mm ; Dimensões: A x L x P: 15,5cm x 38,5 x 25,5 cm	SOUZA	UN	10,00	204,60	2.046,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	61105	equipamento ergonômico Largura : 84 mm; Sua largura de 84 mm mm atende os requisitos ergonômicos internacionais para se evitar concentração de tensão na base do punho; Comprimento : 496 mm; Altura : 22 mm.	REFLEX	UN	10,00	51,90	519,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	61107	HD externo- Portátil com 01 Tb de memória - Conectividade :USB 3.0 e U USB 2.0. Velocidade mínima de Transferência de Dados 5GB/S. Compatíveis com Windows® Xp, Windows Vista®, Windows® 7 e Windows®8. Conteúdo da embalagem: 01 cabo USB, 01 HD externo, 01 manual de instruções.	SEAGATE	UN	2,00	308,00	616,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	61108	GAVETEIRO VOLANTE, POSSUI 4 GAVETAS, SENDO A PRIMEIRA COM CHAVE , CONFECCIONADO COM MDF RESISTENTE DE 18MM, COR A SER DEFINIDA COM A SECRETÁRIA SOLICITANTE, PODENDO OPTAR POR DOIS TONS DE MDF, POSSUI RODIZIO DE SILICONE, MEDINDO 0.45 X 0.45 X 0.65 (L X L X A). APRESENTAR PROJETO DO MÓVEL NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	RAFIM	UN	10,00	580,00	5.800,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	61109	GELADEIRA 350 L CARACTERÍSTICAS: TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST CONTROLE DE TEMPERATURA PRATELEIRAS REMOVÍVEIS RECIPIENTE DE GUARDAR GELO PORTA OVOS PÉS NIVELADORES CAPACIDADE GELADEIRA 258 LITROS CAPACIDADE FREEZER 76 LITROS CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 334 LITROS CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A DIMENSÕES: APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO ITEM NO MOMENTO DA LICITAÇÃO	CONSUL CRD37EB	UN	3,00	2.209,00	6.627,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	61110	MESA DE TRABALHO EM L, CONFECCIONADA COM MDF RESISTENTE DE 18MM , POSSU I BASE METÁLICA COM ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PÉS DE FERRO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 30 X 40, COM REGULAGEM DE PISO. MEDIDAS DA MESA: 1.60 X 1,80 X 0,75 M, PROFUNDIDADE DO TAMPO DA MESA COM 0,60 M, COR A SER DEFINIDA COM A SECRETÁRIA SOLICITANTE, PODENDO OPTAR POR DOIS TONS DE MDF.	RAFIM	UN	10,00	830,00	8.300,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	61111	FOGÃO INDUSTRIAL - 4 Bocas Alta Pressão 30x30 Ferro Fundido – -Equipado com grelhas 30x30 de ferro fundido. Equipado com quatro queimadores de 100 mm; com controlador de potência de fogo manual (registro). - Com pés vêm equipados com borracha antiderrapante para melhor fixação no chão durante seu uso. MESA: PERFIL 50mm GRELHA: FERRO FUNDIDO 30x30 LARGURA aproximada: 0,73 cm ALTURA aproximada: 0,80 cm PROFUNDIDADE aproximada: 0,80 cm CORPO aproximada: AÇO CARBONO PINTURA: EPÓXI QUEIMADOR SIMPLES: 100mm CONSUMO aproximada: 0,170 KG/h (CADA QUEIMADOR) ACESSÓRIO: REGISTRO ALTA PRESSÃO Garantia de 12 meses	CRISTALAÇO	UN	5,00	1.649,00	8.245,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	61112	Fogão à gás 04 bocas - Fogão de Piso Bocas Bivolt Características: Mesa de vidro temperado Pés altos Queimadores de super chamas Acendimento automático total (bivot) Forno limpa fácil Trempes individuais Puxadores em aço pintado Garantia do fornecedor de 12 meses.	BRASLAR	UN	5,00	959,00	4.795,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	61113	LONGARINA ESTOFADA COM 03 LUGARES - Longarina Recepção Diretor Costurada 03 Lugares Estofada Preta - Martiflex Especificações mínimas: Dimensão aproximadas: Tamanho Do Produto (L X A X P): 170 X 94,5 X 62,5	RAFIM	UN	15,00	890,00	13.350,00

			Cm Base Fixa Braço Na Cor Preta Pintura Epoxi Preta Assento E Encosto Injetado E Anatômico. Peso Suportado Recomendado: 110 Kg Por Assento. Garantia: 12 Meses					
LOTE: 088 - Lote 088	1	61114	MICROONDAS 20 LITROS ou mais	MIDEA	UN	3,00	579,00	1.737,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	61115	Longarina Cadeira de espera longarina com 3 assentos estofados e base fixa. Especificações Técnicas: Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU; Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões aproximadas: 178cmx57cmx67cm Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura. Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm Para o Peso máximo: 150kg por assento.	PELEGRIN	UN	5,00	1.129,00	5.645,00
TOTAL								123.993,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0212/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIGITECH SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ.: 02.869.044/0001-88
VALOR: R$ **25.950,00** (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **18/10/2021** à **17/10/2022.**
ASSINATURA: 18/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA FILHO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 044 - Lote 044	1	61070	Impressora Multifuncional Laser - Funções / Multitarefa suportada Impressão, Cópia, Digitalização, E-mail Velocidade de impressão A4: Até 38 ppm; Carta: Até 40 ppm Preto; Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos Preto Duplex Print Speed A4: Até 31 ipm Resolução de impressão Preto (Melhor): FastRes1200 (até 3600 x 600 dpi) Tecnologia de impressão Laser Tecnologias de resolução de impressão FastRes1200, ProRes1200, 600dpi Número dos cartuchos de impressão 1 (preto) Idiomas padrão de impressora PCL 6, HP PCL 5c, emulação postscript nível 3, PDF, URF, Office nativo, PWG Raster Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora Apple AirPrint ™, certificado Mopria, Google Cloud Print 2.0, ePrint e Impressão Wi-Fi Direct, ROAM ativado para facilitar a impressão, tecnologia HP Auto-On/Auto-Off, painel de controle de tela sensível ao toque intuitiva de 2,7", Digitalize/Imprima a partir da nuvem usando aplicativos no painel decontrole, Armazenamento de trabalho com impressão por PIN, Imprimir do USB, Impressão N-up, intercalação. Resolução da digitalização Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 x 1200 dpi Formatos dos arquivos digitalizados PDF, JPG, TIFF Modos de Entrada para Digitalização Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol. Máximo; 102 x 152 mm, 4 x 6 in Mínimos; Base plana: 216 x 297 mm; 8.5 x 11.7 pol. Velocidade de Digitalização Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores); duplex: Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) Funções avançadas do scanner Digitalização para nuvem (Google Drive e DropBox) Digitalização para e-mail com pesquisa de endereços de e-mail LDAP, Digitalização para pasta de rede, Digitalização para USB, Digitalização para Microsoft SharePoint®, Digitalização para computador com software, Configurações rápidas Formato de arquivo de digitalização nativo	HP M428FDW	UN	10,00	2.595,00	25.950,00

			PDF; JPG Características padrão transmissão digital Digitalização para e-mail com pesquisa de endereços de e-mail LDAP, Digitalização para pasta de rede, Digitalização para USB, Digitalização para Microsoft SharePoint®, Digitalização para computador com software, Configurações rápidas Velocidade de cópia Preto (A4): Até 38 cpm; Cor (A4) Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópias Até 999 cópias Dimensionamento da Copiadora 25 até 400% Definições de copiadora Cópia de identidade; Número de cópias; Redimensionar (incluindo 2 ou mais páginas);Clarear/Escurecer; Aprimoramentos; Tamanho original; Margem de encadernação; Intercalação; Seleção de bandeja; Frente e verso; Qualidade (rascunho, normal, melhor); Salvar configurações atuais; Restaurar padrões de fábrica Funcionalidades de fax Suporte de redução automática de fax: Não; Remarcação Automática: Não; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Não Conectividade padrão 1 USB de alta velocidade 2.0; 1 host USB traseiro; 1 porta USB frontal; Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T; Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ Capacidades de Rede Sim, via Ethernet 10/100/1000Base-TX, Gigabit incorporadas; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1X Capacidade sem fios Sim, banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy Capacidade de impressão móvel Apple AirPrint™; Google Cloud Print™; HP ePrint; HP Smart App; Aplicativos móveis; Certificação Mopria™; Recurso de roam para facilitar a impressão; Impressão via Wi-Fi Direct® Memória Padrão: DDR de 512 MB; Flash de 512 MB; Máximo: DDR de 512 MB; Flash de 512 MB Velocidade do processador 1200 MHz / Disco rígido: Não Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Até 80.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 750 a 4000 Tipos de Suportes de Impressão comportados Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impressão, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; Peso suportado da mídia Bandeja 1: 60 a 175 g/m²; Bandeja 2, bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m Tamanhos de mídia suportados Bandeja 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Cartão postal japonês; Cartão-postal japonês duplo invertido; Envelope nº 10; Envelope Monarch; Envelope B5; Envelope C5; Envelope DL; Tamanho personalizado; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; Meio carta; Bandeja 2 e Bandeja 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Tamanho personalizado; A5-R; 4 x 6 pol.; B6 (JIS) Tamanhos personalizados das mídias Bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm; Bandejas 2, 3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm Manuseamento de papel 1 bandeja para 100 folhas, 2 bandejas de entrada para 250 folhas; alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas; Bandeja de saída para 150 folhas; Opções de frente e verso: Automático (padrão); Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas; Alimentador de envelopes: Não; Bandejas para Papel Standard: 2; Capacidades de entrada: Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão; Até 10 envelopes; Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão; Até 10 envelopes Painel de controle Tela de toque colorida de 2,7" Descrição do visor Tela de toque colorida intuitiva (CGD) de 2,7" (6,86 cm) Software Incluído Nenhuma solução de software está inclusa na caixa, apenas em http://hp.com, http://123.hp.com Fontes e tipos de caracteres 84 tipos de letra TrueType escaláveis Sistemas operacionais compatíveis SO Windows Client (32/64 bits)-, Win10, Win8.1, Win 8 Basic, Win8 Pro, Win8 Enterprise, Win8 Enterprise N, Win7 Starter Edition SP1, UPD Win7 Ultimate, SO móvel, iOS, Android, Mac, Apple® macOS Sierra v10.12, Apple® macOS High Sierra v10.13, Apple® macOS Mojave v10.14, Driver de impressora PCL6 separado, Para mais informações sobre os sistemas operacionais com suporte, acesse http://support.hp.com, Insir o nome do produto e pesquise, Clique em Guias do usuário, insira o nome do produto e pesquise Guia do usuário, Pesquise (Nome do produto) – Guia do usuário, Pesquise na seção Sistemas operacionais com suporte.					

			drivers de impressora UPD PCL6/PS, sistemas operacionais com suporte, Para mais informações sobre os sistemas operacionais com suporte, acesse http://www.hp.com/go/upd Sistemas operacionais de rede compatíveis Windows Server 2008 R2 64 bits, Windows Server 2008 R2 64 bits (SP1), Windows Server 2012 64 bits, Windows Server 2012 R2 64 bits, Windows Server 2016 64 bits, cluster de failover 2008 R2, cluster de failover 2012 R2, servidor Terminal 2008 R2, servidor Remote Desktop 2012 R2, Citrix Server 6.5, Citrix XenApp e XenDesktop 7.6, servidor Novell iPrint, Certificação Citrix Ready Kit – até Citrix Server 7.18; para mais informações, consulte http://citrixready.citrix.com, Linux – Para mais informações, consulte http://developers.hp.com/hp-linux-imaging-and-printing, Unix – Para mais informações, consulte http://hp.com/go/unixmodelscripts, Drivers de impressora UPD PCL6/PS, com suporte para sistemas operacionais de rede compatíveis, consulte http://hp.com/go/upd Tipo de digitalização / Tecnologia Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)					
TOTAL								25.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0213/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ.: 40.708.647/0001-97
VALOR: R$ **1.899,80** (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **15/10/2021** à **14/10/2022.**
ASSINATURA: 15/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DANILO LESSA BERNARDINELI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	61045	MEMORIA 4 GB DDR4 Velocidade de Frequência: 2.400MHz - Latência CAS: CL15 (15-15-15) - Tipo: DDR4 - Pinagem: 288-Pin - Voltagem: 1.2V - Temperatura de operação: 0°C a 85°C - Temperatura de armazenagem: -55°C 100°C - Compatível com chipset Intel X99	K-MEMORY K-2400/4GB	UN	10,00	189,98	1.899,80
TOTAL								1.899,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0214/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ.: 05.368.504/0001-82
VALOR: R$ **38.610,00** (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Dez Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **15/10/2021** à **14/10/2022.**
ASSINATURA: 15/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)EMERSON DA SILVA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 062 - Lote 062	1	61088	AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO 9.000 BTU/H INVERTER - COMPOSTO POR DUAS UNIDAD ES DISTINTAS, CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE EVAPORADORA DO TIPO TETO; CICLO REVERSO,QUENTE E FRIO; CAPACIDADE: 9.000 BTU/H (EFETIVA, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, SENDO PERMITIDA A VARIAÇÃO DA CAPACIDADE EFETIVA EM ATÉ 5%); COMANDO REMOTO SEM FIO COM "DISPLAY" DE CRISTAL LÍQUIDO; SELEÇÃO DE MODO DE OPERAÇÃO,	ELGIN HVQI09B2IA / HVQE09B2IA	UN	18,00	2.145,00	38.610,00

			TEMPERATURA E TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR; CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA; MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DE AR; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V, MONOFÁSICA, 60 HZ; COMPRESSORES: TIPO ALTERNATIVO, ROTATIVO OU SCROLL					
TOTAL								38.610,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0215/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ.: 30.915.834/0001-98
VALOR: R$ **5.550,00** (Cinco Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **15/10/2021** à **14/10/2022.**
ASSINATURA: 15/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JACKSON UBIRATAN VARGAS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 026 - Lote 026	1	61052	No-break: 600VA/300W Bivolt Aplicações: Computadores, impressoras, multifuncional, fax, áudio e vídeo Bateria Interna: 1 Bateria, 12V 7AH Cor: Preto Número de Tomadas: 4 Padrão Tomada: Padrão Novo ABNT NBR:14136 Potência Nominal: 600VA Tensão de entrada: 115~220v Tensão de saída: 115	TS SHARA MINI III TS SHARA MINI III	UN	15,00	370,00	5.550,00
TOTAL								5.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0216/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSÉ EDSON BLASZCZYK - ME
CNPJ.: 33.113.700/0001-41
VALOR: R$ **24.650,00** (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **15/10/2021** à **14/10/2022.**
ASSINATURA: 15/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSÉ EDSON BLASZCZYK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 053 - Lote 053	1	61079	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA PRETA. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA , POSSUI AJUSTE DE ALTURA. ESTOFADO EM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, GARANTINDO CONFORTO POR MAIS TEMPO. REVESTIMENTO EM TELA MESH; DIMENSÕES: ASSENTO COMPRIMENTO: 45CM, LARGURA ENTRE BRAÇOS: 49CM, ALTURA ATÉ O CHÃO: 38CM - 45CM; ENCOSTO COMPRIMENTO (ALTURA): 47CM LARGURA: 44CM ALTURA ATÉ O CHÃO: 86CM 93CM; BRAÇOS COMPRIMENTO: 29CM LARGURA: 5,5CM; ESTRUTURA: AÇO CROMADO; REVESTIMENTO: TELA MESH (NET NYLON); BRAÇO: POLIPROPILENO; ESPUMA: COM DENSIDADE CONTROLADA; ASSENTO: COM MADEIRA MULTI LAMINADA; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 110 KG; COR: PRETA; AJUSTE DE ALTURA: SIM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 93X 61 X 46CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 56 X 22 X 51CM . PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 8 KG. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 9 KG	MOVEBRINK/DECIO DRUCZKOWSKI - ME SOB MEDIDA	UN	10,00	430,00	4.300,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	61080	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO. COM BASE GIRATÓRIA	MOVEBRINK/DECIO DRUCZKOWSKI - ME	UN	10,00	480,00	4.800,00

			EM AÇO CROMADO COM CINCO RODÍZIOS ANTI RISCO E FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS. POSSUI TAMBÉM SISTEMA DE RECLINAMENTO TIPO RELAX COM TRAVA NO PONTO INICIAL E AJUSTE DE PRESSÃO PARA MAIOR CONFORTO. REAL SUPORTADO (KG)150KG; FAIXA DE PESO SUPORTADO (KG)111 A 150; NÚMERO DE PÉS 1 ; ESTRUTURA – RETRÁTIL NÃO; ESTRUTURA – RECLINÁVEL NÃO; ESTRUTURA – MODULAR NÃO; ESTRUTURA – BALANÇO NÃO ESTRUTURA – GIRATÓRIA SIM; ESTRUTURA – REGULÁVEL SIM; ESTRUTURA – RODÍZIO SIM; ESTRUTURA - BASE CROMADA SIM; ESTRUTURA - COM BRAÇO SIM; ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS SIM; REVESTIMENTO NYLON; MATERIAL. TELA MESH; PÉS (MATERIAL) POLIURETANO; CARACTERÍSTICAS DO ASSENTO ESTRUTURA EM MADEIRA E ESPUMA REVESTIDA EM TELA MESH E COURO PU; CARACTERÍSTICAS DO ENCOSTO; ESTRUTURA EM METAL REVESTIDA EM TELA MESH CONTEÚDO DA EMBALAGEM. 01 PISTÃO, 05 RODÍZIOS, 02 BRAÇOS, 1 BASE ESTRELA, 1 MECANISMO DE FIXAÇÃO DO ASSENTO E ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA, 1 ASSENTO, 1 ENCOSTO, 1 CHAVE DE MONTAGEM, 1 MANUAL ALTURA (CM) 120; LARGURA (CM) 50; PROFUNDIDADE (CM) 51; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 11.	SOB MEDIDA				
LOTE: 069 - Lote 069	1	61095	LONGARINAS- COM 03 LUGARES - BARRA TUBULAR METÁLICA 3 LUGARES 30X50 MM PRETA COM FLANGE. PÉS METÁLICOS PRETOS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO METÁLICOS PRETOS EM TUBO OBLONGO E TRAVESSAS METÁLICAS. ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA NA COR PRETO. MEDIDAS: A. 80 X L. 1,48 X C. 50	MOVEBRINK/DECIO DRUCZKOWSKI - ME SOB MEDIDA	UN	15,00	430,00	6.450,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	61096	MESA DE ESCRITÓRIO BASE DE AÇO/FERRO PINTADO. COMPOSIÇÃO SIMPLES. CO MPOSIÇÃO SIMPLES. CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF OU SIMILAR. DIVISÕES DE 01 OU 02 GAVETAS	MOVEBRINK/DECIO DRUCZKOWSKI - ME SOB MEDIDA	UN	10,00	380,00	3.800,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	61098	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO. DIMENSÕES MÍNIMA DE 80X60X70 CM. TAMPO EM MADEIRA/MDF	MOVEBRINK/DECIO DRUCZKOWSKI - ME SOB MEDIDA	UN	5,00	180,00	900,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	61099	MESA PARA REUNIÕES - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AG LOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 X 110 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	MOVEBRINK/DECIO DRUCZKOWSKI - ME SOB MEDIDA	UN	5,00	880,00	4.400,00
TOTAL								24.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0217/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ.: 34.159.018/0001-52
VALOR: R$ **58.381,60** (Cinqüenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **15/10/2021** à **14/10/2022.**
ASSINATURA: 15/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JANAINA CAVASSIM
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	61037	Estabilizador de voltagem 500VA,bivolt Com 04 tomadas NBR14136, Aprovações INMETRO 14.373:2006	TSHARA	UN	20,00	142,00	2.840,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	61050	MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO EM GEL	BRIGTH	UN	15,00	36,90	553,50
LOTE: 025 - Lote 025	1	61051	Mouse USB com scroll cor preto, plug and play, rolagem fácil, 1000 DPI, cabo usb de 1.8m, garantia 01 ano	MULTILASER	UN	50,00	18,90	945,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	61053	Filtro de Linha 6 Tomadas Bivolt Com fusível de proteção Indicador Luminoso de funcionamento Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136 Tensão 127/220V(Bivolt) Com protetor Contra sobretensão e surtos Cabo mínimo Com 0,95m de comprimento	VINIK	UN	10,00	36,98	369,80
LOTE: 028 - Lote 028	1	61054	Pen drive 32 gb velocidade até 150 mb/s, geração usb 3.0 (compatível com usb 2.0)	MULTILASER	UN	20,00	32,90	658,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	61059	Placa de vídeo 2gb/128 bits ddr5 - Interface: PCI Express 3.0 - Dual Fan GPU: - CUDA: 640SP - Velocidade do núcleo: 1020 MHz - Compatível com OpenGL 4.4 Memória: - Tamanho: 2048 MB - Tipo de memória: DDR5 - Clock de memória: 5400 MHz - Interface de memória: 128 bit Saídas de vídeo: - VGA - DVI-I - HDMI Requisitos do Sistema: - Fonte de Alimentação 450W ou Superior - 2GB de Memória RAM ou Superior - Windows XP - Windows 7 - Windows 8.1 - Windows 10 - Linux	PCYES	UN	10,00	998,00	9.980,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	61066	Switch 8 portas 10/100/1000 MBPS 8 Portas RJ45 de Auto negociação 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX) - Tecnologia TP-Link Green que economiza energia - Controle de Fluxo IEEE 802.3 fornece transferência de dados confiável - Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede - Sistema Plug and Play, não precisa configurar - O design sem ventoinha garante funcionamento silencioso Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x - Interface: 8× 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha - Fonte de Alimentação Externa Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) - Max Power Consumption:3.9W - Max Heat Dissipation: 13.299 BTU/h Capacidade de Comutação: 16 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 4K - Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb - Jumbo Frame: 16 KB	TP-LINK	UN	10,00	899,00	8.990,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	61067	Kit Teclado e Mouse Wirelles Teclado: Design resistente a derramamento de liquidos Formato e sensação familiar nas teclas silenciosas Adjustable height: 3 tilt positions (natural, 4°, and 8°) Teclas especiais: Music Controls, Programmable keys Apoio para as mãos Abrasion resistant key print 10-Key Number pad Key type: Deep profile Botão liga/desliga Luz indicadora da tecla Caps Lock Luz indicadora da bateria 2 AA batteries (Alkaline Battery) Durabilidade da pilha: 36 meses MOUSE: Tecnologia do sensor: Smooth Optical Tracking Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio) Rolagem: line-by-line Roda de rolagem: Sim, 2D, óptico Conectar/Energia: On/Off power button 1 AA battery (Alkaline Battery) Durabilidade da pilha: 18 meses	PIXXO	UN	30,00	182,90	5.487,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	61069	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR Compatível com PC, Notebook e Smartphone Possui controle de volume traseiro 02 alto-falantes stereo Potência de saída (RMS): 2W+2W Impedância: 4 ohm Frequência de resposta: 20Hz ~ 18KHz	VINIK	UN	10,00	98,00	980,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	61074	Notebook: Sistema Operacional: Windows 10 PRO Processador Intel Core i5-1035G1 de 10° Geração I Core 1.0GHz até 3.60 GHz 6MB CACHE Memória: 8GB (4GB Soldada + 4GB Módulo) RAMDDR4 Expansível até 12GB Display: 15.6" com design ultrafino HD (1366x768) Anti reflexo	ACER	UN	3,00	4.998,00	14.994,00

			Gráficos: Integrado Armazenamento: 256GB SSD PCIe NVMe (M.2 2280) Audio: Microfone duplo com tecnologia Acer Purified VoiceAcer TrueHarmony Compatível com Cortana com voz, Dois alto-falantes estéreo Webcam: Webcam acer HD com 1280x720 de resolução e Gravação de audio e video em 720p Wireless e RedeWireless (Wi-Fi):Compatível com IEE 802.11a/b/g/n/ac R2+ax wireless LAN. Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz2x2 MU-MIMOInterface CNVi (Wi-fi). Bluetooth: 5.0 LAN/Rede com fio:Gigabit Ethernet, Wake-on-LAN ready Fonte de alimentação: Bivolt Adaptador: AC de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-Íon) 48Wh 3220 mAh 15.2 V Autonomia da bateria de até 10.5 horas* (depende das condições de uso) Garantia: 01 ano on-site com atendimento em no máximo 24 horas no local onde se encontra instalado o equipamento					
LOTE: 055 - Lote 055	1	61081	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA PRETO/BRANCO. POSSUI TECNOLOGIA DIGITAL LIVRE DE INTERFERÊNCIA, AGENDA PARA 70 NOMES/NÚMEROS E MENU FÁCIL NAVEGAÇÃO. TECNOLOGIA DECT 6.0. IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK. CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS). DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS. SOM DE TECLADO. DATA, HORA E DESPERTADOR. 7 TIPOS DE TOQUE. 5 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE. 5 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO. PRE-DIALING (POSSIBILITA DISCAR ANTES DE CHAMAR). ATENDIMENTO PROGRAMÁVEL. FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUTE. INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY). TEMPORIZAÇÃO DE CHAMADAS. TEMPO DE DURAÇÃO DA CHAMADA. FLASH PROGRAMÁVEL. CÓDIGO DE ÁREA. TOM/PULSO. COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA E CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS (SOMENTE ENTRE FONES DA FAMÍLIA TS40 E TS60 DA INTELBRAS). LED NO FONE.	INTELBRAS	UN	20,00	138,98	2.779,60
LOTE: 056 - Lote 056	1	61082	VENTILADOR 30CM BLACK 6 PÁS, OSCILANTE, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E 3 VELOCIDADES. IDEAL PARA USO DE MESA OU PAREDE; TIPO DE VENTILADOR: MESA; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; VELOCIDADES: 3; INCLUI DIMMER NÃO; INCLUI LÂMPADA: NÃO; ÁREA DE VENTILAÇÃO (M2): 20M2. POSSUI INCLINAÇÃO SIM; NÚMERO DE HÉLICES: 6; CARACTERÍSTICAS DAS HÉLICES; PLÁSTICO ABS; VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); POTÊNCIA (W) 50W; CONSUMO (KW/H) 0,05KW/H; COR PRETO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 VENTILADOR, MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 51X35X28CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO – KG 2,2KG; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	MONDIAL	UN	15,00	174,98	2.624,70
LOTE: 066 - Lote 066	1	61092	BALDE COM PEDAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS. CONFECCIONADO EM AÇO	MOR	UN	10,00	120,00	1.200,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	61094	LAVADOURA DE PRESSÃO - USO C/ DETERGENTE ACESSÓRIOS - PISTOLA - MANGUEIRA - APLICADOR DE SABÃO - LANÇA COM BICO AJUSTÁVEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VAZÃO 360 LITROS/HORA TEMPERATURA DO VAPOR NÃO SE APLICA COMPRIMENTO DO FIO 5 M POTÊNCIA (W) 1.400 CONSUMO DE ENERGIA MÉDIA (KW/H) 1,4 TENSÃO/VOLTAGEM 110V/220V	LAVOR	UN	5,00	498,00	2.490,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	61102	TANQUINHO- LAVAGEM POR AGITAÇÃO “ZIGUE-ZAGUE” - TIMER COM TRÊS PROGRAMAS - PENEIRA PARA PEQUENOS OBJETOS - MANGUEIRA DE ENTRADA D`ÁGUA - TAMPA TRANSPARENTE -TIPO SEMI-AUTOMÁTICA CAPACIDADE (KG DE ROUPAS) 4,5KG (CAPACIDADE DE ROUPA SECA) ACESSO AO CESTO SUPERIOR CONTROLES MECÂNICOS TENSÃO/VOLTAGEM 110V/220V CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO)	WANKE	UN	5,00	698,00	3.490,00
TOTAL								58.381,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0218/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ.: 07.835.442/0001-05
VALOR: R$ **7.998,00** (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **15/10/2021** à **14/10/2022.**
ASSINATURA: 15/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DJOCARLI JOEL LELLING
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 034 - Lote 034	1	61060	PLACA MAE - Suporte para 9 e 8ª Geração Intel Core i9 / Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron processadores no pacote LGA1151 - Cache L3 varia de acordo com a CPU (Por favor, consulte "Lista de Suporte da CPU" para mais informações.) Chipset: - Intel Chipset B365 Expresso Memória - 4 soquetes DDR4 DIMM suportando até 64 GB de memória do sistema - Arquitetura de memória dual Chanel - Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz - Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 sem buffer ECC (operam em modo não-ECC) - Suporte para módulos de memória DIMM não-bufferizados 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 não-ECC - Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP) * Para suportar 2666 MHz ou memória XMP, você deve instalar um processador Intel Core i9 / i7 / i5 de 9ª e 8ª geração Gráficos Onboard: - Processador gráfico integrado Intel® HD Graphics suporta: - 1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz - 1 x porta DVI-D, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz * A porta DVI-D não suporta conexão D-Sub por adaptador. - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 30 Hz * Suporte para HDMI 1.4 versão e HDCP 2.2. - Suporte para até 3 monitores ao mesmo tempo - Memória compartilhada máxima de 1 GB - O suporte real pode variar de acordo com a CPU Áudio: - Codec Realtek ALC887 - Áudio de alta definição - 2/4 / 5.1 / 7.1-channel * Para configurar o áudio de 7.1 canais, é necessário usar um módulo de áudio do painel frontal de HD e ativar o recurso de áudio multicanal através do driver de áudio. - Suporte para saída S / PDIF LAN: - Chip LAN Realtek GbE (10/100/1000 Mbit) Slots de Expansão: - 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16 * Para um ótimo desempenho, se apenas uma placa gráfica PCI Express for instalada, certifique-se de instalá-la no slot PCIEX16. - 1 x slot PCI Express x4 - 1 x slot PCI Express x1 (todos os slots PCI Express estão em conformidade com o padrão PCI Express 3.0). Interface de Armazenamento: Chipset: - 1 x conector M.2 (soquete 3, tecla M, tipo 2242/2260/2280 SATA e suporte SSD PCIe x4 / x2) - 6 x conectores SATA de 6 Gb / s - Suporte para RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 - Intel Optane Memória USB - 6 x portas USB 3.1 Gen 1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) - 6 x portas USB 2.0 / 1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos USB internos) Conectores Internos I / O: - 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos - 1 x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos - 1 x comunicação do ventilador da CPU - 2 x comunicação de ventiladores do sistema - 1 x comunicação de faixa de LED RGB - 1 x conector M.2 soquete 3 - 6 x conectores SATA de 6 Gb / s - 1 x comunicação do painel frontal - 1 x comunicação de áudio do painel frontal - 1 x comunicação de saída S / PDIF - 1 x conector USB 3.1 Gen 1 - 2 x comunicação USB 2.0 / 1.1 - 1 x comunicação do Trusted Platform Module (TPM) (2x6 pinos, apenas para o módulo GC-TPM2.0_S) - 1 x comunicação da porta serial	OXYBR PLACA MÃE H310 LGA 1151 OXYBR	UN	10,00	799,80	7.998,00

			- 1 x comunicação da porta paralela - 1 x jumper Clear CMOS Conectores Painel Traseiro: - 1 x porta de teclado / mouse PS/2 - 1 x porta D-Sub - 1 x porta DVI-D - 1 x porta HDMI - 4 x portas USB 3.1 Gen 1 - 2 x portas USB 2.0 / 1.1 - 1 x porta RJ-45 - 3 x tomadas de áudio Controlador I / O: - Chip Controlador ITE I / O Monitoramento H / W: - Detecção de tensão - Detecção de temperatura - Detecção de velocidade do ventilador - Aviso de superaquecimento - Aviso de falha do ventilador - Controle de velocidade do ventilador * Se a função de controle de velocidade do ventilador é suportada dependerá do cooler que você instalar. BIOS: - Flash de 2 x 128 Mbit - Uso do BIOS UEFI AMI licenciado - Suporte para DualBIOS - PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.					
TOTAL								7.998,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0219/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: WS INFORTEC COMERCIO LTDA
CNPJ.: 36.924.105/0001-84
VALOR: R$ **8.180,00** (Oito Mil, Cento e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **15/10/2021** à **14/10/2022.**
ASSINATURA: 15/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)WALERIA SILVA ARAUJO PINA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	61043	SD 512GB SATA Capacidade: 512GB Formato: 2,5" - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidade[1]: 512GB - Controlador: SM2259 - NAND 3D TLC - Criptografia: AES 256 bits - Leitura/Gravação sequencial[2]: até 550/520MB/s - Máximo 4K Leitura/Gravação: até 90.000/80.000 IOPS - Consumo de Energia: 0,06W inativo / 0,2W média / 1,3W (MAX) leitura / 3,2W (MAX) gravação - Temperatura de Armazenagem: -40 °C a 85 °C - Temperatura de Operação: 0 °C a 70 °C - Dimensões: 100,1 x 69,85 x 7 mm - Vibração durante a operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração fora de operação: 20G pico (10 – 2000 Hz)	NETAC N550S 512GB	UN	20,00	409,00	8.180,00
TOTAL								8.180,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8155B072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
publicação Nº 018/2021 – GABARITO PRELIMINAR PROVAS OBJETIVAS E
PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA DAS PROVAS DISCURSIVAS

Dispõe sobre o gabarito preliminar das provas objetivas e previsão de cronograma das demais etapas do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. Divulga-se o gabarito preliminar das provas objetivas aplicadas em **17/10/2021** do Concurso Público Edital nº 001/2020, conforme **ANEXO I** do presente edital.

2. Divulga-se o padrão preliminar de resposta das provas discursivas (redação) aplicadas em **17/10/2021** do Concurso Público Edital nº 001/2020, conforme **ANEXO II** do presente edital.

3. Abre-se prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas e o padrão de resposta preliminar das provas subjetivas nos dias **20 e 21 de outubro de 2021**.

3.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às **23h59** minutos do dia **21/10/2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 12** do Concurso Público Edital nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

4. Divulga-se a previsão de cronograma das próximas etapas do concurso público conforme segue:

ETAPA	Previsão de Cronograma
Recurso Gabarito preliminar provas objetivas e padrão preliminar de resposta das provas discursivas	20 e 21/10/2021
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva	05/11/2021
Recurso das notas preliminares da prova objetiva	08 e 09/11/2021
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	17//11/2021
Confirmação dos candidatos que terão a prova de redação corrigida	17/11/2021
Convocação para entrega de títulos e para prova prática	17/11/2021
Entrega de títulos online (de modo eletrônico)	24, 25 e 26/11/2021
Prova Prática	28/11/2021

Rio Azul, 18 de outubro de 2021.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente Da Comissão De Concurso Público

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:
Assistente Operacional

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	D	C	A	C	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	D	A	B	A	D	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	C	A	B	B	D	A	D

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	D	C	A	C	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	D	A	B	A	D	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	B	A	D	B	A	D	C

MECÂNICO ELETRICISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	D	C	A	C	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	D	A	B	A	D	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	A	C	B	D	A	C	B

MECÂNICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	D	C	A	C	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	D	A	B	A	D	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	D	A	A	C	C	D	B

MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	D	C	A	C	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	D	A	B	A	D	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	B	C	A	C	D	A	C	B

OPERADOR DE MÁQUINAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	D	C	A	C	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	D	A	B	A	D	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	A	B	C	B	C	C	D	A

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	D	C	C	C	B	A	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	D	B	C	B	C	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	D	D	A	A	D	A	A	A

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Superior)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	D	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	D	A	A	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	A	B	C	A	A	C	D	D

cargos de nível superior

Assistente Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	D	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	D	A	A	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	A	D	A	B	D	A	C

CONTADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	D	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	D	A	A	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	C	D	B	A	B	C	A	D

FARMACÊUTICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	D	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	D	A	A	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	C	A	C	C	A	C	B

FISIOTERAPEUTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	D	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	D	A	A	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	B	A	D	C	C	D	B

FONOAUDIÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	D	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	D	A	A	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	B	B	C	A	B	C	B

MÉDICO VETERINÁRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	D	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	D	A	A	D	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

A	C	B	B	B	D	A	D	C	B

NUTRICIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	D	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	D	A	A	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	D	B	D	A	A	A	C

PROFESSOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	D	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	D	A	A	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	A	D	C	B	A	C	D

PSICÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	D	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	D	A	A	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	B	D	C	C	B	D	D	B

SecretÁrio executivo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	D	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	D	A	A	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	D	C	A	B	D	D	B	A

ANEXO II – PADrÃO preliminar de resposta das provas discursivas (redação)

NÍVEL Médio:
Tema: “Impactos atuais e futuros da crise mundial na saúde”

Espelho de resposta	
Critérios de Avaliação	**Padrão de Resposta**
Tema e Desenvolvimento	O candidato deve construir um texto respeitando as características do texto dissertativo, delimitando introdução, desenvolvimento e conclusão de acordo com as suas funções e a devida divisão de parágrafos. Diante da proposição temática deve apresentar uma hipótese inicial relacionada aos aspectos do tema, em seguida discorrer sobre o assunto apresentando argumentos variados que justifiquem suas afirmações, e finalizar construindo uma conclusão coerente ao que foi exposto na redação. Além disso, espera-se coerência na progressão das ideias, assim como uma sequenciação textual organizada e coesa. A respeito do tema, espera-se que o candidato demonstre raciocínio crítico acerca do contexto da crise mundial na saúde com a possibilidade de fazer referência à pandemia de Covid-19. Além disso, deve considerar que a proposição temática delimitou dois pontos principais de discussão: impactos atuais e futuros. Esses podem ser relacionados a diferentes áreas como: economia, educação, social, relacionamentos pessoais, mobilidade urbana entre outros. O essencial é discutir de forma reflexiva, consistente e atual visando responder objetivamente à proposição temática. Também se espera que o candidato explore fatos recentes ou históricos a fim de justificar as suas afirmações. Por fim, deve demonstrar domínio da norma culta, prezando pela clareza nas construções sintáticas e empregando um vocabulário adequado ao tipo textual.
- Capacidade de elaboração de hipóteses	
- Seleção de elementos pertinentes	
- Discussões coerentes ao tema	
- Anulação da redação: fuga do tema ou da proposta	
Estrutura Textual	
- Dissertação (introdução, desenvolvimento e conclusão)	
- Coerência	
- Organização do pensamento, coesão entre as partes do texto (parágrafo, períodos, orações)	
Expressão	
- Domínio da norma culta	
- Clareza nas construções sintáticas	
- Vocabulário elaborado	

NÍVEL SUPERIOR:
Tema: “Como manter a criatividade em momentos de dificuldade?”

Espelho de resposta	
Critérios de Avaliação	**Padrão de Resposta**
Tema e Desenvolvimento	O candidato deve construir um texto respeitando as características do texto dissertativo, delimitando introdução, desenvolvimento e conclusão de acordo com as suas funções e a devida divisão de parágrafos. Diante da pergunta temática deve apresentar uma hipótese inicial a qual norteará a redação, em seguida discorrer sobre ela apresentando argumentos variados que justifiquem suas afirmações, e finalizar construindo uma conclusão coerente ao que foi exposto. Além disso, espera-se coerência na progressão temática, assim como uma sequenciação textual organizada e coesa. A respeito do tema, espera-se que o candidato demonstre raciocínio crítico quanto à delimitação de um contexto de dificuldade, podendo fazer associações a situações atuais ou não. Deve apresentar no desenvolvimento estratégias para a manutenção da criatividade quando as circunstâncias não parecem favoráveis a isso, apoiando-se em exemplos e argumentos válidos. Também pode refletir acerca da necessidade do ser humano de se reinventar tanto para conseguir um melhor emprego, um posicionamento social, ampliar seu conhecimento artístico e educacional, entre outros. O essencial é dissertar de forma reflexiva e consistente visando responder objetivamente à proposição temática. Assim como se espera que o candidato explore fatos recentes ou históricos a fim de justificar as suas afirmações. Por fim, deve demonstrar domínio da norma culta, prezando pela clareza nas construções sintáticas e empregando um vocabulário adequado ao tipo textual.
- Capacidade de elaboração de hipóteses	
- Seleção de elementos pertinentes	
- Discussões coerentes ao tema	
- Anulação da redação: fuga do tema ou da proposta	
Estrutura Textual	
- Dissertação (introdução, desenvolvimento e conclusão)	
- Coerência	
- Organização do pensamento, coesão entre as partes do texto (parágrafo, períodos, orações)	
Expressão	
- Domínio da norma culta	
- Clareza nas construções sintáticas	
- Vocabulário elaborado	

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BF1FB4E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS
publicação Nº 015/2021 – gabarito preliminar provas objetivas

Dispõe sobre o gabarito preliminar das provas objetivas e previsão de cronograma das demais etapas do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. Divulga-se o gabarito preliminar das provas objetivas aplicadas em **17/10/2021** do Concurso Público Edital nº 002/2020, conforme **ANEXO I** do presente edital.

2. Abre-se prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas nos dias **20 e 21 de outubro de 2021**.

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às **23h59** minutos do dia **21/10/2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 9** do Concurso Público Edital nº 002/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

4. Divulga-se a previsão de cronograma das próximas etapas do concurso público conforme segue:

ETAPA	Previsão de Cronograma
Recurso Gabarito preliminar provas objetivas	20 e 21/10/2021
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva	05/11/2021
Recurso das notas preliminares da prova objetiva	08 e 09/11/2021
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	17//11/2021
Divulgação da Classificação final preliminar	17/11/2021
Recurso da Classificação final preliminar	18 e 19/11/2021
Divulgação da Classificação final definitiva e homologação do Resultado final	26/11/2021

Rio Azul, 18 de outubro de 2021.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente Da Comissão De Concurso Público

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR PROVAS OBJETIVAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FUNDAMENTAL)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	D	C	A	C	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	D	A	B	A	D	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	A	D	D	C	D	B	B

AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS (FUNDAMENTAL)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	D	C	A	C	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	D	A	B	A	D	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	D	D	C	B	A	B	D

ENFERMEIRO (SUPERIOR)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	D	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	D	D	B	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	D	D	B	C	B	C	A

MÉDICO (SUPERIOR)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	B	A	D	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	D	D	B	B	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

C	A	B	A	D	A	B	B	C	D

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (TÉCNICO)

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	C	B	A	D	D	A	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	B	C	D	D	D	B	B	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	D	C	D	B	D	B	A	A

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4D688632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 124

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°124/2021

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20	
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: SANTA CASA					
Saída:11/ 10/ 2021				Chegada:11/ 10/ 2021	
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTES					
Quantidade de Diárias: 1					
Valor Diária: R$175,00					
Valor Total Diárias: R$175,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E58801F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 125

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.125/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF: 042.658.179-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS	
Saída:13/ 10/ 2021	Chegada: 13/ 10/ 2021
Motivo do Deslocamento:	
Transporte de pacientes	
Quantidade de Diárias: 1	
Valor Diária: R$175,00	

Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0312C638

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 126

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.126/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF: 042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino:CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO						
Saída:16/ 10/ 2021				Chegada: 16/ 10/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:919EF23D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 127

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 127/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES	CPF: 608.420.679-49
Função: PREFEITO	Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO
Município de destino: BRASILIA/DF	
Local do Evento: MINISTERIO PREVIDÊNCIA SOCIAL, FUNASA, GABINETE DEPUTADOS	
Saída: 18/ 10/ 2021	Chegada: 21/ 10/ 2021
Motivo do Deslocamento:	
MINISTERIO PREVIDÊNCIA SOCIAL, FUNASA, GABINETE DEPUTADOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.	

Quantidade de Diárias: 3						
Valor Diária: R$1.000,00 (COM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$3.000,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DA57FF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 128

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°128/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JÁSON DESPLANCHES				CPF: 020.294.379-80		
Função: TESOUREIRO				Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO		
Município de destino: BRASÍLIA/DF						
Local do Evento: MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, FUNASA E GABINETES DE DEPUTADOS.						
Saída:18/ 10/ 2021				Chegada: 21/ 10/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, FUNASA E GABINETES DE DEPUTADOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.						
Quantidade de Diárias: 3						
Valor Diária: R$800,00 (COM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$2.400,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:AF1E82C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 129

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.129/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA	CPF: 026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: HOSPITAL ANGELINA CARON	
Saída:15/ 10/ 2021	Chegada: 15/ 10/ 2021

Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:20BDCC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
42ª CONVOCAÇÃO DO PSS – EDITAL 003/2020 - CADASTRO RESERVA - EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

PROFESSOR DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
53	INÊS APARECIDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO
54	IZAIRA RIBEIRO
55	KÁTIA REGINA NIETTO
56	LINDAURA DE PAULA ALVES GREGORIO
57	RITA DE CÁSSIA SANSSON RAIO
58	ANGELA MARIA FERREIRA
59	LILIANE PAES DOS SANTOS QUINELATO
60	ALINE DO NASCIMENTO REIS
61	ARIANE DO NASCIMENTO REIS
62	BRUNALETICIA BOTAZOLI ROSA MOURÃO
63	ANA FLÁVIA PINHEIRO
64	GEISYANE DE OLIVEIRA
65	SUZANA CRISTINA DA CRUZ FRANCISCO
66	LETÍCIA PEREIRA VERLINGUE
67	VERA NILSE DE SOUZA DIAS
68	EDNÉIA BARBOZA DOMINGOS
69	ADRIANA BRITO DA SILVA
70	DIVANIRA APARECIDA LEONEL BERTELLI
71	JULIANA CRISTINA MONTENEGRO DOS SANTOS
72	MARA LÚCIA DA SILVA GALVÃO
73	ILDA MARIA DE ALMEIDA
74	SUELI MORILIA MANARIN
75	CONCEICAO DE FATIMA DA SILVA MORAES
76	CLAUDIA PERES BARBOSA JORGE
77	LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO
78	SINTHIA RAMOS BUQUE
79	LUCAS GABRIEL DA MATA MAXIMO ALENCAR
80	LETICIA PARRON ALVAREZ VIEIRA
81	ELAINE LIMA DA SILVA
82	ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES
83	FATIMA LAZARI
84	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS SIMÕES.
85	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO
86	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO DELFINO
87	DAIANE VIEIRA GONCALVES
88	RENATA DA SILVA VIEIRA
89	RENATA CAROLINA PERRUCCI
90	VANISSE BARBOZA
91	NAYARA AMIRA SAFIEDDINE SANCHES
92	NAIANE CAROLYNE
93	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO
94	JESSICA BEATRIZ SOUZA NEVES
95	LUANA NATÁLIA PASTORIN
96	PALOMA DE CAMPOS ALÉ PEREIRA
97	TANIA DE MELO DA SILVA
98	MARTA DOS SANTOS
99	MARIA CÉLIA RODRIGUES

100	SALVINA FERNANDES DIAS
101	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS
102	JULIANA DIAS GOMES
103	MICHELE GOMES DA SILVA
104	DANIELA AMANDA MIQUELINO
105	CLAUDILENIA DA SILVA
106	BRUNA ROSOLEN KIMURA

PROFESSOR DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO
6	MARIA ANDREA FERNANDES
7	NELI SANTINA MOREIRA
8	SILMARA FERNANDA RIBEIRO
9	ANTONIA MACEDO PEREIRA
10	JÉSSICA MAIARA DA SILVA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 291, ED. DO BANCO DO BRASIL 4º ANDAR - CENTRO
FONE: 3906-1008
DATA: 21/10/2021
HORÁRIO: 08:00H AS 10:00H

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.
Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias **autenticadas** do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:90613934

SECRETARIA GERAL
43ª CONVOCAÇÃO DO PSS – EDITAL 003/2020 - CADASTRO RESERVA - EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

PROFESSOR DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
65	SANTA DE MATOS PAVIANI
66	LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO
67	SINTHIA RAMOS BUQUE
68	LUCAS GABRIEL DA MATA MAXIMO ALENCAR
69	JÉSSICA CRISTINA MANTOVANI
70	VERGINIA CELESTE CENEDESE BOEING
71	REGINALDO DE LIMA SILVA
72	KARINA SANTOS BATAGLIA
73	LÍGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA
74	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS SIMÕES
75	ANDRESSA KENIA BARBOSA
76	MÔNICA DO NASCIMENTO
77	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO DELFINO
78	ANA PAULA BARBIERI
79	PÂMELLA DAIANE OLIVEIRA COSTA
80	DAIANE VIEIRA GONCALVES
81	VANISSE BARBOZA
82	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES
83	LUDIMILA ALVES DA SILVA
84	NAYARA AMIRA SAFIEDDINE SANCHES
85	JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR
86	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA
87	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO
88	MARIANA LAUREANO DA SILVA
89	JULIENE BACCO ARAUJO
90	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA
91	PALOMA DE CAMPOS ALÉ PEREIRA

PROFESSOR DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7	MARIA ANDREA FERNANDES
8	ANTONIA MACEDO PEREIRA
9	JÉSSICA MAIARA DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
74	MOISÉS HIDEKI SAWADA
75	JESSICA BERNARDELLI BAGAJINE
76	LUCAS ANTÔNIO DE MARQUI
77	BIANCA MAIA DA SILVA
78	PALOMA RODRIGUES REIS
79	REINALDO JOSÉ DIAS
80	RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA
81	DAYANA FIAUX HARFUCH
82	ANTONIO CARLOS FAUSTINO

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7	CLAUDIANE DA SILVA THEÓPHILO

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7	ALEXANDRE COITINHO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 291, ED. DO BANCO DO BRASIL 4º ANDAR - CENTRO
FONE: 3906-1008
DATA: 21/10/2021
HORÁRIO: 13:30h AS 15:30h

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 003/2020.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMES MÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.
Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias **autenticadas** do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:09843B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 233-2021

PORTARIA Nº 233/2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2108/2021*	*06/10/2021*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2109/2021*	*07/10/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2110/2021*	*08/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2111/2021*	*09/10/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2112/2021*	*10,11,12/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2113/2021*	*06/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2114/2021*	*07/10/2021*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2115/2021*	*08/10/2021*	*Pato Branco PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2116/2021*	*07/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2117/2021*	*07,08/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*2118/2021*	*07,08/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*2119/2021*	*11/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2120/2021*	*07/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2121/2021*	*08/10/2021*	*Cascavel PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*2122/2021*	*08/10/2021*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2123/2021*	*08,09,10,11,12/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2124/2021*	*08/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*

Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2125/2021*	*11/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2126/2021*	*13/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*2127/2021*	*13/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Silmara F.M.Schier	*080.306.019-05*	*2128/2021*	*05/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.dos S. Spada	*008.239.089-41*	*2129/2021*	*07/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uschino	*080.156.389-50*	*2130/2021*	*07/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Gladieli Spath	*092.773.459-18*	*2131/2021*	*07/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Daiani de Oliveira	*091.335.169-52*	*2132/2021*	*11/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Janete de S.Souto	*354.133.158-56*	*2133/2021*	*11/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*2134/2021*	*11/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.dos S. Spada	*008.239.089-41*	*2135/2021*	*13/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*2136/2021*	*11/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2137/2021*	*08/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2138/2021*	*11/10/2021*	*Cascavel PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2139/2021*	*13/10/2021*	*Cascavel PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2140/2021*	*14/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2141/2021*	*09/10/2021*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2142/2021*	*13/10/2021*	*Pato Branco PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2143/2021*	*12,13/10/2021*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2144/2021*	*14/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2145/2021*	*13/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2146/2021*	*13/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*2147/2021*	*13/10/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*2148/2021*	*14/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2149/2021*	*08/10/2021*	*Pato Branco PR*
Edson Concelier	*044.754.229-06*	*2150/2021*	*12/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Daiani de Oliveira	*091.335.169-52*	*2151/2021*	*13/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Joice L.Heinzen	*020.850.559-82*	*2152/2021*	*13/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*2153/2021*	*14/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*2154/2021*	*14/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*2155/2021*	*14/10/2021*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 06 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BFC78D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2021/ 1-6 PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2021/ 1-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021
OBJETO: ÓLEO E FILTROS LUBRIFICANTES
V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 04.518.620/0001-78
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/10/2021

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7241	OLEO 499- BALDE 20 LITROS		BALDE	20,0000	315,0000	6.300,0000
7245	ESTOPA PACOTE - PCTE. C/ 500G		PACOTE	200,0000	4,9000	980,0000
7452	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO ECONOMIC FLEX 2010		UNIDADE	6,0000	13,5000	81,0000
7457	FILTRO DE ÓLEO MERCEDES BENZ CAMINHÃO L1113 DIESEL 1977		UNIDADE	10,0000	39,0000	390,0000
7460	FILTRO DE ÓLEO TRATOR NEW HOLAND TL85 DIESEL 2006		UNIDADE	10,0000	128,9000	1.289,0000
7466	FILTRO DE ÓLEO MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 DISEL 2014		UNIDADE	10,0000	31,0000	310,0000
7475	FILTRO DE ÓLEO GOL FLEX 2013/2014		UNIDADE	48,0000	14,0000	672,0000
7491	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ CAMINHÃO L1113 DIESEL 1977		UNIDADE	12,0000	183,9000	2.206,8000
7492	FILTRO DE AR FORD CAMINHÃO 13 17 CN DIESEL 2011/2012		UNIDADE	12,0000	222,9000	2.674,8000
7494	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLAND TL85 DIESEL 2006		UNIDADE	6,0000	337,9000	2.027,4000
7500	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 DISEL 2014		UNIDADE	12,0000	175,0000	2.100,0000
7503	FILTRO DE AR RENAULT AMBULANCIA MASTER DIESEL 2012		UNIDADE	12,0000	64,0000	768,0000
7504	FILTRO DE AR FIAT UNO FLEX 2011/2012		UNIDADE	6,0000	23,0000	138,0000
7509	FILTRO DE AR GOL FLEX 2013/2014		UNIDADE	15,0000	15,5000	232,5000
7524	FILTRO DE COMBUSTIVELMERCEDES BENZ CAMINHÃO L1113 DIESEL 1978		UNIDADE	24,0000	24,0000	576,0000
7526	FILTRO DE COMBUSTIVELFORD CAMINHÃO 13 17 CN DIESEL 2011/2012		UNIDADE	24,0000	84,0000	2.016,0000
7528	FILTRO DE COMBUSTIVELTRATOR NEW HOLAND TL85 DIESEL 2006		UNIDADE	6,0000	109,9000	659,4000
7531	FILTRO DE COMBUSTIVELCATERPILLAR PA CARREGADORA 814F DIESEL 1998		UNIDADE	24,0000	291,9000	7.005,6000
7534	FILTRO DE COMBUSTIVELMERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 DISEL 2014		UNIDADE	24,0000	79,0000	1.896,0000
7537	FILTRO DE COMBUSTIVELRENAULT AMBULANCIA MASTER DIESEL 2012		UNIDADE	24,0000	49,0000	1.176,0000
8292	FILTRO DE ARDA NIVELADORA 120K PRIMARIO 2456375		UNIDADE	6,0000	349,9000	2.099,4000
8301	SHAMPOO CONCENTRADO PARA LAVAR CARROS		UNIDADE	20,0000	259,0000	5.180,0000
8302	PRETINHO PARA PNEUS - 5 LITROS		UNIDADE	10,0000	78,9000	789,0000
8315	OLEO 90 BALDE20 LITROS		UNIDADE	10,0000	308,0000	3.080,0000

8319	OLEO 68BALDE20 LITROS		UNIDADE	40,0000	225,0000	9.000,0000
13531	OLEO 5W30 MOTOR FLEX		UNIDADE	500,0000	19,3000	9.650,0000
13539	ARLA		GALAO	100,0000	72,0000	7.200,0000
14639	ADITIVO PARA RADIADOR MOTOR DIESEL		CAIXA	10,0000	165,0000	1.650,0000
14640	ADITIVO PARA RADIADOR MOTOR FLEX		CAIXA	10,0000	295,0000	2.950,0000
14641	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIX		UNIDADE	24,0000	12,5000	300,0000
14642	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIN		UNIDADE	24,0000	13,0000	312,0000
14643	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRISMA		UNIDADE	6,0000	13,0000	78,0000
14644	FILTRO DE COMBUSTIVEL MONTANA		UNIDADE	6,0000	13,0000	78,0000
14645	FILTRO DE COMBUSTIVEL CORSA		UNIDADE	6,0000	13,5000	81,0000
14646	FILTRO DE COMBUSTIVELGOL FLEX		UNIDADE	30,0000	13,0000	390,0000
14647	FILTRO DE COMBUSTIVELFORD K 1.0		UNIDADE	60,0000	12,5000	750,0000
14648	FILTRO DE COMBUSTIVELFORD K 1.5		UNIDADE	60,0000	23,0000	1.380,0000
14649	FILTRO DE COMBUSTIVELFORD ECOSPORT		UNIDADE	6,0000	23,0000	138,0000
14650	FILTRO DE COMBUSTIVELFIAT DUKATO		UNIDADE	24,0000	132,9000	3.189,6000
14651	FILTRO DE COMBUSTIVELMITISUBICHI L200		UNIDADE	12,0000	58,0000	696,0000
14652	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2629		UNIDADE	24,0000	83,0000	1.992,0000
14653	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2619		UNIDADE	24,0000	83,0000	1.992,0000
14654	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD VW 11-130		UNIDADE	24,0000	15,0000	360,0000
14655	FILTRO DE COMBUSTIVEL ROLO XCMG		UNIDADE	24,0000	249,9000	5.997,6000
14656	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA XCMG		UNIDADE	24,0000	284,9000	6.837,6000
14657	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB		UNIDADE	24,0000	199,0000	4.776,0000
14658	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA		UNIDADE	24,0000	279,9000	6.717,6000
14659	FILTRO DE COMBUSTIVELTRATOR LS90		UNIDADE	6,0000	69,9000	419,4000
14660	FILTRO DE COMBUSTIVELTRATOR LS MT -25		UNIDADE	6,0000	89,9000	539,4000
14661	FILTRO DE AR FIAT MOBI		UNIDADE	6,0000	22,0000	132,0000
14662	FILTRO DE AR ONIX		UNIDADE	12,0000	20,0000	240,0000
14663	FILTRO DE AR SPIN		UNIDADE	6,0000	34,0000	204,0000
14664	FILTRO DE AR PRISMA		UNIDADE	6,0000	30,0000	180,0000
14665	FILTRO DE AR MONTANA		UNIDADE	4,0000	23,0000	92,0000
14666	FILTRO DE AR CORSA SEDAN		UNIDADE	4,0000	23,0000	92,0000
14667	FILTRO DE AR SAVEIRO		UNIDADE	10,0000	15,5000	155,0000
14668	FILTRO DE AR FORD K 1.0		UNIDADE	30,0000	23,0000	690,0000
14669	FILTRO DE AR FORD K 1.5		UNIDADE	30,0000	43,9000	1.317,0000
14670	FILTRO DE AR FORD ECOSPORT		UNIDADE	6,0000	25,0000	150,0000
14671	FILTRO DE AR FIAT DUKATO		UNIDADE	12,0000	150,0000	1.800,0000
14672	FILTRO DE AR MITSUBICHI L200		UNIDADE	6,0000	48,9000	293,4000
14673	FILTRO DE AR FORD CARGO 2629		UNIDADE	12,0000	222,9000	2.674,8000
14674	FILTRO DE AR VOLKSVAGEM 11-130		UNIDADE	12,0000	128,9000	1.546,8000
14675	FILTRO DE AR ROLO XCMG		UNIDADE	6,0000	349,9000	2.099,4000
14676	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA XCMG		UNIDADE	6,0000	349,9000	2.099,4000
14677	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB		UNIDADE	6,0000	349,9000	2.099,4000
14678	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA CAT		UNIDADE	6,0000	378,9000	2.273,4000
14679	FILTRO DE AR TRATOR LS90		UNIDADE	6,0000	189,9000	1.139,4000
14680	FILTRO DE AR TRATOR LSMT1-25		UNIDADE	6,0000	249,9000	1.499,4000
14681	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT MOBI		UNIDADE	4,0000	16,5000	66,0000
14682	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT UNO		UNIDADE	4,0000	16,5000	66,0000
14683	FILTRO DE AR CONDICIONADO ONIX		UNIDADE	12,0000	20,0000	240,0000
14684	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN		UNIDADE	12,0000	20,0000	240,0000
14685	FILTRO DE AR CONDICIONADO PRISMA		UNIDADE	12,0000	21,0000	252,0000
14686	FILTRO DE AR CONDICIONADO MONTANA		UNIDADE	6,0000	21,0000	126,0000
14687	FILTRO DE AR CONDICIONADO GOL		UNIDADE	20,0000	17,5000	350,0000
14688	FILTRO DE AR CONDICIONADO SAVEIRO		UNIDADE	12,0000	17,5000	210,0000
14689	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD K 1.0		UNIDADE	18,0000	21,0000	378,0000
14690	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD K 1.5		UNIDADE	18,0000	21,0000	378,0000
14691	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD ECOSPORT		UNIDADE	6,0000	19,0000	114,0000
14692	FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT MASTER		UNIDADE	6,0000	79,9000	479,4000
14693	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DUKATO		UNIDADE	6,0000	54,0000	324,0000
14694	FILTRO DE AR CONDICIONADO MITISUBICHI L200		UNIDADE	6,0000	55,0000	330,0000
14695	FILTRO DE AR CONDICIONADO MB ATRON 2729		UNIDADE	6,0000	55,0000	330,0000
14696	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD CARGO 1317		UNIDADE	6,0000	58,9000	353,4000
14697	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD CARGO 2629		UNIDADE	6,0000	22,0000	132,0000
14698	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD CARGO 2619		UNIDADE	6,0000	58,9000	353,4000
14699	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 1113		UNIDADE	6,0000	148,9000	893,4000
14700	FILTRO DE AR VW 11-130 86		UNIDADE	10,0000	175,9000	1.759,0000
14701	FILTRO DE AR ROLO		UNIDADE	6,0000	249,9000	1.499,4000
14702	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA XCMG XT870		UNIDADE	6,0000	278,9000	1.673,4000
14703	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB 3C		UNIDADE	6,0000	279,9000	1.679,4000
14704	FILTRO DE AR CONDICIONADO NIVELADORA		UNIDADE	6,0000	279,9000	1.679,4000
14705	FILTRO DE AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA CAT		UNIDADE	6,0000	278,9000	1.673,4000
14706	FILTRO DE AR LS90		UNIDADE	6,0000	179,9000	1.079,4000
14707	FILTRO DE AR LS MT125		UNIDADE	6,0000	179,9000	1.079,4000
14708	FILTRO DE AR TRATOR TL85		UNIDADE	6,0000	148,9000	893,4000
14709	FILTRO DE ÓLEO FIAT MOBI		UNIDADE	6,0000	13,5000	81,0000
14710	FILTRO DE OLEO SAVEIRO		UNIDADE	20,0000	14,9000	298,0000
14711	FILTRO DE OLEO FORD K 1.0		UNIDADE	60,0000	12,5000	750,0000
14712	FILTRO DE OLEO FORD ECOSPORT		UNIDADE	6,0000	17,0000	102,0000
14713	FILTRO DE OLEO FIAT DUKATO		UNIDADE	12,0000	75,0000	900,0000
14714	FILTRO DE OLEO MITISUBISHI L200		UNIDADE	6,0000	99,0000	594,0000
14715	FILTRO DE OLEO FORD CARGO 2629		UNIDADE	10,0000	119,9000	1.199,0000
14716	FILTRO DE OLEO FORD CARGO 2619		UNIDADE	10,0000	109,9000	1.099,0000
14717	FILTRO DE OLEO VW 11-130		UNIDADE	10,0000	39,0000	390,0000
14718	FILTRO DE OLEO ROLO XCMG		UNIDADE	10,0000	179,9000	1.799,0000
14719	FILTRO DE OLEO RETROESCAVADEIRA XCMG		UNIDADE	10,0000	249,9000	2.499,0000
14720	FILTRO DE OLEO RETROESCAVADEIRA JCB		UNIDADE	10,0000	249,9000	2.499,0000
14721	FILTRO DE OLEO MOTONIVELADORA CAT		UNIDADE	10,0000	118,9000	1.189,0000
14722	FILTRO DE OLEO PA CARREGADEIRA		UNIDADE	10,0000	161,9000	1.619,0000
14723	FILTRO DE ÓLEO TRATOR LS90		UNIDADE	10,0000	118,9000	1.189,0000
14724	FILTRO DE ÓLEO TRATOR LS MT-125		UNIDADE	10,0000	118,9000	1.189,0000

14725	OLEO 20W50 SEMI SINTETICO		UNIDADE	96,0000	14,0000	1.344,0000
14726	OLEO 10W30 SEMI SINTETICO		UNIDADE	96,0000	22,0000	2.112,0000
14727	OLEO 10W40 DIESEL		UNIDADE	800,0000	20,0000	16.000,0000
14728	OLEO 15W40 MINERAL		UNIDADE	500,0000	14,4000	7.200,0000
VALOR TOTAL: R$ 195.582,30 (CENTO NOVENTA CINCO MIL QUINHENTOS OITENTA DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2021/ 2-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021
OBJETO: ÓLEO E FILTROS LUBRIFICANTES
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
CNPJ: 37.974.794/0001-02
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/10/2021

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1004	OLEO 140 - DIFERENCIAL BD 20L - MOTO NIVELADORA		UNIDADE	10,0000	317,9500	3.179,5000
8299	INTERCAP CONCENTRADO 50 LITROS		UNIDADE	10,0000	193,9000	1.939,0000
13540	SOLOPAN BALDE 50 L		BALDE	10,0000	199,9000	1.999,0000
14729	OLEO 80W90 API GL5 TRAÇÃO BALDE 20 L		UNIDADE	20,0000	329,4500	6.589,0000
VALOR TOTAL: R$ 13.706,50 (TREZE MIL SETECENTOS SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2021/ 3-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021
OBJETO: ÓLEO E FILTROS LUBRIFICANTES
SHIGEMOTO & CIALTDA
CNPJ: 28.787.127/0001-11
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/10/2021

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7520	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO ECONOMIC FLEX 2010		UNIDADE	6,0000	13,3000	79,8000
14730	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI		UNIDADE	6,0000	15,0000	90,0000
14731	FILTRO DE AR FORD CARGO 2619		UNIDADE	12,0000	184,0000	2.208,0000
14732	FILTRO DE OLEO FORD K 1.5		UNIDADE	60,0000	13,0000	780,0000
14733	FILTRO DE OLEO FORD CARGO 1317		UNIDADE	10,0000	22,0000	220,0000
VALOR TOTAL: R$ 3.377,80 (TRES MIL TREZENTOS SETENTA SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2021/ 4-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021
OBJETO: ÓLEO E FILTROS LUBRIFICANTES
R.G.F.C. LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 41.151.635/0001-77
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/10/2021

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8318	OLEO ATF TIPO ABALDE20 LITROS		UNIDADE	40,0000	305,0000	12.200,0000
14734	FILTRO DE COMBUSTIVEL SAVEIRO		UNIDADE	24,0000	13,3000	319,2000
14735	OLEO 10W30 TRANSMISSAO BALDE 20 L		UNIDADE	20,0000	304,4000	6.088,0000
VALOR TOTAL: R$ 18.607,20 (DEZOITO MIL SEISCENTOS SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2021/ 5-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021
OBJETO: ÓLEO E FILTROS LUBRIFICANTES
N DE OLIVEIRA ZAGGO - GESTAO DE NEGOCIOS
CNPJ: 30.128.357/0001-10
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/10/2021

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14736	FILTRO DE AR CONDICIONADO CORSA		UNIDADE	6,0000	15,0000	90,0000
14737	FILTRO DE OLEO ONIX		UNIDADE	48,0000	11,9500	573,6000
14738	FILTRO DE OLEO SPIN		UNIDADE	10,0000	11,9000	119,0000
14739	FILTRO DE OLEO PRISMA		UNIDADE	6,0000	11,9000	71,4000
14740	FILTRO DE OLEO MONTANA		UNIDADE	6,0000	11,6000	69,6000
14741	FILTRO DE OLEO CORSA SEDAN		UNIDADE	6,0000	11,3000	67,8000
14742	FILTRO DE OLEO RENAULT MASTER		UNIDADE	12,0000	55,8000	669,6000
VALOR TOTAL: R$ 1.661,00 (UM MIL SEISCENTOS SESSENTA UM REAIS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2021/ 6-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021
OBJETO: ÓLEO E FILTROS LUBRIFICANTES
D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ: 11.472.120/0001-08
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/10/2021

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13547	OLEO 5W30 MOTOR DIESEL		UNIDADE	800,0000	28,0000	22.400,0000

VALOR TOTAL: R$ 22.400,00 (VINTE DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2021/ 1-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021
OBJETO: ÓLEO E FILTROS LUBRIFICANTES
V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 04.518.620/0001-78
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/10/2021

Itens Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7241	OLEO 499- BALDE 20 LITROS		BALDE	20,0000	315,0000	6.300,0000
7245	ESTOPA PACOTE - PCTE. C/ 500G		PACOTE	200,0000	4,9000	980,0000
7452	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO ECONOMIC FLEX 2010		UNIDADE	6,0000	13,5000	81,0000
7457	FILTRO DE ÓLEO MERCEDES BENZ CAMINHÃO L1113 DIESEL 1977		UNIDADE	10,0000	39,0000	390,0000
7460	FILTRO DE ÓLEO TRATOR NEW HOLAND TL85 DIESEL 2006		UNIDADE	10,0000	128,9000	1.289,0000
7466	FILTRO DE ÓLEO MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 DISEL 2014		UNIDADE	10,0000	31,0000	310,0000
7475	FILTRO DE ÓLEO GOL FLEX 2013/2014		UNIDADE	48,0000	14,0000	672,0000
7491	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ CAMINHÃO L1113 DIESEL 1977		UNIDADE	12,0000	183,9000	2.206,8000
7492	FILTRO DE AR FORD CAMINHÃO 13 17 CN DIESEL 2011/2012		UNIDADE	12,0000	222,9000	2.674,8000
7494	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLAND TL85 DIESEL 2006		UNIDADE	6,0000	337,9000	2.027,4000
7500	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 DISEL 2014		UNIDADE	12,0000	175,0000	2.100,0000
7503	FILTRO DE AR RENAULT AMBULANCIA MASTER DIESEL 2012		UNIDADE	12,0000	64,0000	768,0000
7504	FILTRO DE AR FIAT UNO FLEX 2011/2012		UNIDADE	6,0000	23,0000	138,0000
7509	FILTRO DE AR GOL FLEX 2013/2014		UNIDADE	15,0000	15,5000	232,5000
7524	FILTRO DE COMBUSTIVELMERCEDES BENZ CAMINHÃO L1113 DIESEL 1978		UNIDADE	24,0000	24,0000	576,0000
7526	FILTRO DE COMBUSTIVELFORD CAMINHÃO 13 17 CN DIESEL 2011/2012		UNIDADE	24,0000	84,0000	2.016,0000
7528	FILTRO DE COMBUSTIVELTRATOR NEW HOLAND TL85 DIESEL 2006		UNIDADE	6,0000	109,9000	659,4000
7531	FILTRO DE COMBUSTIVELCATERPILLAR PA CARREGADORA 814F DIESEL 1998		UNIDADE	24,0000	291,9000	7.005,6000
7534	FILTRO DE COMBUSTIVELMERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 DISEL 2014		UNIDADE	24,0000	79,0000	1.896,0000
7537	FILTRO DE COMBUSTIVELRENAULT AMBULANCIA MASTER DIESEL 2012		UNIDADE	24,0000	49,0000	1.176,0000
8292	FILTRO DE ARDA NIVELADORA 120K PRIMARIO 2456375		UNIDADE	6,0000	349,9000	2.099,4000
8301	SHAMPOO CONCENTRADO PARA LAVAR CARROS		UNIDADE	20,0000	259,0000	5.180,0000
8302	PRETINHO PARA PNEUS - 5 LITROS		UNIDADE	10,0000	78,9000	789,0000
8315	OLEO 90 BALDE20 LITROS		UNIDADE	10,0000	308,0000	3.080,0000
8319	OLEO 68BALDE20 LITROS		UNIDADE	40,0000	225,0000	9.000,0000
13531	OLEO 5W30 MOTOR FLEX		UNIDADE	500,0000	19,3000	9.650,0000
13539	ARLA		GALAO	100,0000	72,0000	7.200,0000
14639	ADITIVO PARA RADIADOR MOTOR DIESEL		CAIXA	10,0000	165,0000	1.650,0000
14640	ADITIVO PARA RADIADOR MOTOR FLEX		CAIXA	10,0000	295,0000	2.950,0000
14641	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIX		UNIDADE	24,0000	12,5000	300,0000
14642	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIN		UNIDADE	24,0000	13,0000	312,0000
14643	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRISMA		UNIDADE	6,0000	13,0000	78,0000
14644	FILTRO DE COMBUSTIVEL MONTANA		UNIDADE	6,0000	13,0000	78,0000
14645	FILTRO DE COMBUSTIVEL CORSA		UNIDADE	6,0000	13,5000	81,0000
14646	FILTRO DE COMBUSTIVELGOL FLEX		UNIDADE	30,0000	13,0000	390,0000
14647	FILTRO DE COMBUSTIVELFORD K 1.0		UNIDADE	60,0000	12,5000	750,0000
14648	FILTRO DE COMBUSTIVELFORD K 1.5		UNIDADE	60,0000	23,0000	1.380,0000
14649	FILTRO DE COMBUSTIVELFORD ECOSPORT		UNIDADE	6,0000	23,0000	138,0000
14650	FILTRO DE COMBUSTIVELFIAT DUKATO		UNIDADE	24,0000	132,9000	3.189,6000
14651	FILTRO DE COMBUSTIVELMITISUBICHI L200		UNIDADE	12,0000	58,0000	696,0000
14652	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2629		UNIDADE	24,0000	83,0000	1.992,0000
14653	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2619		UNIDADE	24,0000	83,0000	1.992,0000
14654	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD VW 11-130		UNIDADE	24,0000	15,0000	360,0000
14655	FILTRO DE COMBUSTIVEL ROLO XCMG		UNIDADE	24,0000	249,9000	5.997,6000
14656	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA XCMG		UNIDADE	24,0000	284,9000	6.837,6000
14657	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB		UNIDADE	24,0000	199,0000	4.776,0000
14658	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA		UNIDADE	24,0000	279,9000	6.717,6000
14659	FILTRO DE COMBUSTIVELTRATOR LS90		UNIDADE	6,0000	69,9000	419,4000
14660	FILTRO DE COMBUSTIVELTRATOR LS MT -25		UNIDADE	6,0000	89,9000	539,4000
14661	FILTRO DE AR FIAT MOBI		UNIDADE	6,0000	22,0000	132,0000
14662	FILTRO DE AR ONIX		UNIDADE	12,0000	20,0000	240,0000
14663	FILTRO DE AR SPIN		UNIDADE	6,0000	34,0000	204,0000
14664	FILTRO DE AR PRISMA		UNIDADE	6,0000	30,0000	180,0000
14665	FILTRO DE AR MONTANA		UNIDADE	4,0000	23,0000	92,0000
14666	FILTRO DE AR CORSA SEDAN		UNIDADE	4,0000	23,0000	92,0000
14667	FILTRO DE AR SAVEIRO		UNIDADE	10,0000	15,5000	155,0000
14668	FILTRO DE AR FORD K 1.0		UNIDADE	30,0000	23,0000	690,0000
14669	FILTRO DE AR FORD K 1.5		UNIDADE	30,0000	43,9000	1.317,0000
14670	FILTRO DE AR FORD ECOSPORT		UNIDADE	6,0000	25,0000	150,0000
14671	FILTRO DE AR FIAT DUKATO		UNIDADE	12,0000	150,0000	1.800,0000
14672	FILTRO DE AR MITSUBICHI L200		UNIDADE	6,0000	48,9000	293,4000
14673	FILTRO DE AR FORD CARGO 2629		UNIDADE	12,0000	222,9000	2.674,8000
14674	FILTRO DE AR VOLKSVAGEM 11-130		UNIDADE	12,0000	128,9000	1.546,8000
14675	FILTRO DE AR ROLO XCMG		UNIDADE	6,0000	349,9000	2.099,4000
14676	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA XCMG		UNIDADE	6,0000	349,9000	2.099,4000
14677	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB		UNIDADE	6,0000	349,9000	2.099,4000
14678	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA CAT		UNIDADE	6,0000	378,9000	2.273,4000
14679	FILTRO DE AR TRATOR LS90		UNIDADE	6,0000	189,9000	1.139,4000
14680	FILTRO DE AR TRATOR LSMT1-25		UNIDADE	6,0000	249,9000	1.499,4000
14681	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT MOBI		UNIDADE	4,0000	16,5000	66,0000
14682	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT UNO		UNIDADE	4,0000	16,5000	66,0000
14683	FILTRO DE AR CONDICIONADO ONIX		UNIDADE	12,0000	20,0000	240,0000
14684	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN		UNIDADE	12,0000	20,0000	240,0000
14685	FILTRO DE AR CONDICIONADO PRISMA		UNIDADE	12,0000	21,0000	252,0000
14686	FILTRO DE AR CONDICIONADO MONTANA		UNIDADE	6,0000	21,0000	126,0000
14687	FILTRO DE AR CONDICIONADO GOL		UNIDADE	20,0000	17,5000	350,0000

14688	FILTRO DE AR CONDICIONADO SAVEIRO		UNIDADE	12,0000	17,5000	210,0000
14689	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD K 1.0		UNIDADE	18,0000	21,0000	378,0000
14690	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD K 1.5		UNIDADE	18,0000	21,0000	378,0000
14691	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD ECOSPORT		UNIDADE	6,0000	19,0000	114,0000
14692	FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT MASTER		UNIDADE	6,0000	79,9000	479,4000
14693	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DUKATO		UNIDADE	6,0000	54,0000	324,0000
14694	FILTRO DE AR CONDICIONADO MITISUBICHI L200		UNIDADE	6,0000	55,0000	330,0000
14695	FILTRO DE AR CONDICIONADO MB ATRON 2729		UNIDADE	6,0000	55,0000	330,0000
14696	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD CARGO 1317		UNIDADE	6,0000	58,9000	353,4000
14697	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD CARGO 2629		UNIDADE	6,0000	22,0000	132,0000
14698	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD CARGO 2619		UNIDADE	6,0000	58,9000	353,4000
14699	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 1113		UNIDADE	6,0000	148,9000	893,4000
14700	FILTRO DE AR VW 11-130 86		UNIDADE	10,0000	175,9000	1.759,0000
14701	FILTRO DE AR ROLO		UNIDADE	6,0000	249,9000	1.499,4000
14702	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA XCMG XT870		UNIDADE	6,0000	278,9000	1.673,4000
14703	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB 3C		UNIDADE	6,0000	279,9000	1.679,4000
14704	FILTRO DE AR CONDICIONADO NIVELADORA		UNIDADE	6,0000	279,9000	1.679,4000
14705	FILTRO DE AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA CAT		UNIDADE	6,0000	278,9000	1.673,4000
14706	FILTRO DE AR LS90		UNIDADE	6,0000	179,9000	1.079,4000
14707	FILTRO DE AR LS MT125		UNIDADE	6,0000	179,9000	1.079,4000
14708	FILTRO DE AR TRATOR TL85		UNIDADE	6,0000	148,9000	893,4000
14709	FILTRO DE ÓLEO FIAT MOBI		UNIDADE	6,0000	13,5000	81,0000
14710	FILTRO DE OLEO SAVEIRO		UNIDADE	20,0000	14,9000	298,0000
14711	FILTRO DE OLEO FORD K 1.0		UNIDADE	60,0000	12,5000	750,0000
14712	FILTRO DE OLEO FORD ECOSPORT		UNIDADE	6,0000	17,0000	102,0000
14713	FILTRO DE OLEO FIAT DUKATO		UNIDADE	12,0000	75,0000	900,0000
14714	FILTRO DE OLEO MITISUBISHI L200		UNIDADE	6,0000	99,0000	594,0000
14715	FILTRO DE OLEO FORD CARGO 2629		UNIDADE	10,0000	119,9000	1.199,0000
14716	FILTRO DE OLEO FORD CARGO 2619		UNIDADE	10,0000	109,9000	1.099,0000
14717	FILTRO DE OLEO VW 11-130		UNIDADE	10,0000	39,0000	390,0000
14718	FILTRO DE OLEO ROLO XCMG		UNIDADE	10,0000	179,9000	1.799,0000
14719	FILTRO DE OLEO RETROESCAVADEIRA XCMG		UNIDADE	10,0000	249,9000	2.499,0000
14720	FILTRO DE OLEO RETROESCAVADEIRA JCB		UNIDADE	10,0000	249,9000	2.499,0000
14721	FILTRO DE OLEO MOTONIVELADORA CAT		UNIDADE	10,0000	118,9000	1.189,0000
14722	FILTRO DE OLEO PA CARREGADEIRA		UNIDADE	10,0000	161,9000	1.619,0000
14723	FILTRO DE ÓLEO TRATOR LS90		UNIDADE	10,0000	118,9000	1.189,0000
14724	FILTRO DE ÓLEO TRATOR LS MT-125		UNIDADE	10,0000	118,9000	1.189,0000
14725	OLEO 20W50 SEMI SINTETICO		UNIDADE	96,0000	14,0000	1.344,0000
14726	OLEO 10W30 SEMI SINTETICO		UNIDADE	96,0000	22,0000	2.112,0000
14727	OLEO 10W40 DIESEL		UNIDADE	800,0000	20,0000	16.000,0000
14728	OLEO 15W40 MINERAL		UNIDADE	500,0000	14,4000	7.200,0000
VALOR TOTAL: R$ 195.582,30 (CENTO NOVENTA CINCO MIL QUINHENTOS OITENTA DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2021/ 2-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021
OBJETO: ÓLEO E FILTROS LUBRIFICANTES
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
CNPJ: 37.974.794/0001-02
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/10/2021

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1004	OLEO 140 - DIFERENCIAL BD 20L - MOTO NIVELADORA		UNIDADE	10,0000	317,9500	3.179,5000
8299	INTERCAP CONCENTRADO 50 LITROS		UNIDADE	10,0000	193,9000	1.939,0000
13540	SOLOPAN BALDE 50 L		BALDE	10,0000	199,9000	1.999,0000
14729	OLEO 80W90 API GL5 TRAÇÃO BALDE 20 L		UNIDADE	20,0000	329,4500	6.589,0000
VALOR TOTAL: R$ 13.706,50 (TREZE MIL SETECENTOS SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2021/ 3-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021
OBJETO: ÓLEO E FILTROS LUBRIFICANTES SHIGEMOTO & CIALTDA
CNPJ: 28.787.127/0001-11
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/10/2021

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7520	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO ECONOMIC FLEX 2010		UNIDADE	6,0000	13,3000	79,8000
14730	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI		UNIDADE	6,0000	15,0000	90,0000
14731	FILTRO DE AR FORD CARGO 2619		UNIDADE	12,0000	184,0000	2.208,0000
14732	FILTRO DE OLEO FORD K 1.5		UNIDADE	60,0000	13,0000	780,0000
14733	FILTRO DE OLEO FORD CARGO 1317		UNIDADE	10,0000	22,0000	220,0000
VALOR TOTAL: R$ 3.377,80 (TRES MIL TREZENTOS SETENTA SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2021/ 4-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021
OBJETO: ÓLEO E FILTROS LUBRIFICANTES R.G.F.C. LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 41.151.635/0001-77
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/10/2021

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8318	OLEO ATF TIPO ABALDE20 LITROS		UNIDADE	40,0000	305,0000	12.200,0000
14734	FILTRO DE COMBUSTIVEL SAVEIRO		UNIDADE	24,0000	13,3000	319,2000

14735	OLEO 10W30 TRANSMISSAO BALDE 20 L		UNIDADE	20,0000	304,4000	6.088,0000
VALOR TOTAL: R$ 18.607,20 (DEZOITO MIL SEISCENTOS SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2021/ 5-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021
OBJETO: ÓLEO E FILTROS LUBRIFICANTES
N DE OLIVEIRA ZAGGO - GESTAO DE NEGOCIOS
CNPJ: 30.128.357/0001-10
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/10/2021

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14736	FILTRO DE AR CONDICIONADO CORSA		UNIDADE	6,0000	15,0000	90,0000
14737	FILTRO DE OLEO ONIX		UNIDADE	48,0000	11,9500	573,6000
14738	FILTRO DE OLEO SPIN		UNIDADE	10,0000	11,9000	119,0000
14739	FILTRO DE OLEO PRISMA		UNIDADE	6,0000	11,9000	71,4000
14740	FILTRO DE OLEO MONTANA		UNIDADE	6,0000	11,6000	69,6000
14741	FILTRO DE OLEO CORSA SEDAN		UNIDADE	6,0000	11,3000	67,8000
14742	FILTRO DE OLEO RENAULT MASTER		UNIDADE	12,0000	55,8000	669,6000
VALOR TOTAL: R$ 1.661,00 (UM MIL SEISCENTOS SESSENTA UM REAIS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2021/ 6-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021
OBJETO: ÓLEO E FILTROS LUBRIFICANTES
D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ: 11.472.120/0001-08
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 15/10/2021

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13547	OLEO 5W30 MOTOR DIESEL		UNIDADE	800,0000	28,0000	22.400,0000
VALOR TOTAL: R$ 22.400,00 (VINTE DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS).						

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4230A8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2019- SJP
Inexigibilidade Nº 06/2019

Objeto: Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Publicas.
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR
Contratada: Banco Cooperativo Sicredi S.A
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o quantidade/valor constante no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

ANEXO I

DE	PARA	UNID	Discriminação	VALOR DE	PARA
6.000	9.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Boleto a ser pago no guichê do Banco.	R$ 3,60	R$ 4,08
6.000	9.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	R$ 3,00	R$ 3,41
6.000	9.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto-Atendimento.	R$ 2,30	R$ 2,61

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta , de 18 de Outubro de 2021, para 18 de Outubro de 2022.
A Cláusula Décima Sétima - Fica alterada a Cláusula Décima sétima do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021

São José das Palmeiras/PR, 05 de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:CAEC89BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 282

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	282	DATA	13	10	2021
FAVORECIDO		ADRIANNE MARMIT GORMANN CARDOSO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA ACIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE OFICINA DO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO DIA 20/10/2021 NO CENTRO DE CONFERENCIA DA UNESPAR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	20-out-21		6:30	horas	
RETORNO	20-out-21		18:20	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8714B848

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 283

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	283	DATA	13	10	2021
FAVORECIDO		RODRIGO DE SOUZA DANTAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA ACIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE OFICINA DO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO DIA 20/10/2021 NO CENTRO DE CONFERENCIA DA UNESPAR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	20-out-21		6:30	horas	
RETORNO	20-out-21		18:20	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:059EBAD7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 284

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	284	DATA	18	10	2021
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 06 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANDPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIOÇÕES DO ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI NO PERIODO DE 18 A 22/10/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	18-out-21		17:15	horas	
RETORNO	22-out-21		0:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			5		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			235,45		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:608C5FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086
– Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico 73/2021** – Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos pertencentes à frota municipal,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME
CNPJ Nº 10.793.622/0001-78

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	CAMARA DE AR 1400 X 24	RS	UN	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
3	CAMARA DE AR 17,5 X 25	RS	UN	8	R$ 240,00	R$ 1.920,00
7	PNEU 1000 R 20 RADIAL LISO - CAMINHÕES CAÇAMBA	WESTLAKE AS 668	UN	12	R$ 1.690,00	R$ 20.280,00
8	PNEU 1000 R20 COMUM BORRACHUDO - CAMINHÕES CAÇAMBA	TORNELL TXG PLUS	UN	24	R$ 1.490,00	R$ 35.760,00
9	PNEU 1000 R20 COMUM LISO - CAMINHÕES CAÇAMBA	TORNELL T 2400 T 240	UN	12	R$ 1.390,00	R$ 16.680,00
10	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO - CAMINHÕES CAÇAMBA	WESTLAKE CM 993	UN	24	R$ 1.680,00	R$ 40.320,00
11	PNEU 12,5 x 80 x 18 12 LONAS	AMAZON L2	UN	6	R$ 1.590,00	R$ 9.540,00
12	PNEU 12.4.24 10 LONAS - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	ALIANCE R1	UN	4	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
13	PNEU 14.9-24 - TRATOR FRUTEIRO - PNEU TRASEIRO E TRASEIROCAT	ALIANCE R1	UN	4	R$ 2.290,00	R$ 9.160,00
14	PNEU 1400 R 24 RADIAL L2 16 LONAS - PATROLA VOLVO E PATROLA	AEOLUS AGR 20	UN	12	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
15	PNEU 165/70 R 13	DUNLOP TOURING R1	UN	16	R$ 299,00	R$ 4.784,00
16	PNEU 17,5 R 25 RADIAL L3 16 LONAS	GRIPMASTER G PRO 390	UN	8	R$ 5.999,00	R$ 47.992,00
17	PNEU 175 70 R 13	DUNLOP TOURING R1	UN	20	R$ 299,00	R$ 5.980,00
18	PNEU 175/65 R14	FATE PRESTIVA	UN	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
19	PNEU 175/70 R 14 - PICK STRADA	FATE PRESTIVA	UN	20	R$ 299,00	R$ 5.980,00
20	PNEU 18.4.30 12 LONAS - TRATOR LS - PNEU TRASEIRO	ALIANCE R1	UN	4	R$ 4.190,00	R$ 16.760,00
21	PNEU 185 R14 C 8 LONAS	FALKEN R 51	UN	12	R$ 294,00	R$ 3.528,00
22	PNEU 185/65/R15 - FIAT DOBLO CARGO	TRAZANO RP 28	UN	12	R$ 260,00	R$ 3.120,00
24	PNEU 195/55 R16 - FIAT SIENA	TRAZANO RP 28	UN	12	R$ 289,00	R$ 3.468,00
25	PNEU 195/55/R15 - VOLKSWAGEM VOYAGE	TRAZANO RP 28	UN	16	R$ 259,00	R$ 4.144,00
26	PNEU 195/65 R15 - FIAT LINEA	TRAZANO RP 28	UN	12	R$ 259,00	R$ 3.108,00
27	PNEU 195/75 R16 8 LONAS	FALKEN R 51	UN	12	R$ 440,00	R$ 5.280,00
28	PNEU 205/55 R 16	TRAZANO RP 28	UN	8	R$ 259,00	R$ 2.072,00
29	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS)	FALKEN R 51	UN	16	R$ 367,00	R$ 5.872,00
30	PNEU 205/75 R16 8 LONAS - VAN	FALKEN R 51	UN	28	R$ 499,00	R$ 13.972,00
31	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO - MICROONIBUS	TRIANGLE TR 689A	UN	32	R$ 679,00	R$ 21.728,00
32	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO - MICROONIBUS	TRIANGLE TR 685	UN	16	R$ 630,00	R$ 10.080,00
33	PNEU 225/65 R16 8 LONAS	HIFLY SUPER 2000	UN	24	R$ 520,00	R$ 12.480,00
34	PNEU 225/75/R16 - VAN	HIFLY SUPER 2000	UN	12	R$ 518,00	R$ 6.216,00
35	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO - MICROONIBUS, CAMINHÃO RECICL	TRIANGLE TR 685	UN	12	R$ 740,00	R$ 8.880,00
36	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	DRC D 721	UN	32	R$ 1.780,00	R$ 56.960,00
37	PNEU 275/80/22,5 RADIAL LISO - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	DRC D 621	UN	16	R$ 1.650,00	R$ 26.400,00
38	PNEU 295/80/R22,5 - ONIBUS SCANIA	DRC D 601	UN	12	R$ 1.690,00	R$ 20.280,00
39	PNEU 700 x 16 10 LONAS LISO	PIRELLI AT 65	UN	4	R$ 797,00	R$ 3.188,00
40	PNEU 750/16 COMUM LISO (12 LONAS)	PIRELLI AT 65	UN	8	R$ 659,00	R$ 5.272,00
41	PNEU 9 x 17,5 COMUM LISO 12 LONAS	GOODYEAR G 8	UN	16	R$ 999,00	R$ 15.984,00
42	PNEU 900 x 16 10 LONAS AGRICOLA	ALIANCE R 1	UN	4	R$ 1.265,00	R$ 5.060,00
43	PNEU DIANTEIRO É 9,5 X 24 R1 - TRATOR FRUTEIRO	ALIANCE R 1	UN	4	R$ 1.479,00	R$ 5.916,00
45	PNEU MOTO 80/100/17	MAGGION	UN	4	R$ 227,00	R$ 908,00
52	PROTETOR ARO 25	RUZZI	UN	8	R$ 145,00	R$ 1.160,00
Total do Fornecedor -------->						**R$ 553.472,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: BENÍCIO PNEUS EIRELI
CNPJ Nº 39.535.062/0001-33

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMARA DE AR 12,5 X 80 X 18	JABUTI TR-15	UN	6	R$ 106,00	R$ 636,00
4	CAMARA DE AR 19,5 X 24	JABUTI TR-218A	UN	6	R$ 310,00	R$ 1.860,00
5	CAMARA DE AR 1000 X 20	JABUTI TR-78A	UN	50	R$ 109,99	R$ 5.499,50
6	CAMARA DE AR 750 X 16	JABUTI TR-75A	UN	8	R$ 70,00	R$ 560,00
23	PNEU 19,5 x 24 12 LONAS	TORNEL INDUSTRIAL KI	UN	6	R$ 3.385,00	R$ 20.310,00
44	PNEU MOTO 60/100/17	TECHNIC TIGER	UN	4	R$ 115,00	R$ 460,00
46	PNEU MOTO 90/90/18	TECHNIC TIGER	UN	4	R$ 125,00	R$ 500,00
47	PNEU MOTO 90/90/19	TECHNIC T&C	UN	4	R$ 160,00	R$ 640,00
48	PNEU MOTO 275/18	TECHNIC TIGER	UN	4	R$ 105,00	R$ 420,00
49	PROTETOR ARO 16	CARRETEIRO CARRETEIR	UN	12	R$ 25,00	R$ 300,00
50	PROTETOR ARO 20	CARRETEIRO CARRETEIR	UN	46	R$ 34,00	R$ 1.564,00
51	PROTETOR ARO 24	CARRETEIRO CARRETEIR	UN	12	R$ 65,00	R$ 780,00
Total do Fornecedor -------->						**R$ 33.529,50**

São Sebastião da Amoreira, 18 de Outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:3A569196

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 73/2021,** para o **Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos pertencentes à frota municipal**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços dasempresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos pertencentes à frota municipal,** conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a roposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME						
CNPJ Nº 10.793.622/0001-78						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**QtdeCotada**	**PreçoUnitário**	**Preço Total**
2	CAMARA DE AR 1400 X 24	RS	UN	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
3	CAMARA DE AR 17,5 X 25	RS	UN	8	R$ 240,00	R$ 1.920,00
7	PNEU 1000 R 20 RADIAL LISO - CAMINHÕES CAÇAMBA	WESTLAKE AS 668TORNELL TXG	UN	12	R$ 1.690,00	R$ 20.280,00
8	PNEU 1000 R20 COMUM BORRACHUDO - CAMINHÕES CAÇAMBA	PLUS	UN	24	R$ 1.490,00	R$ 35.760,00
9	PNEU 1000 R20 COMUM LISO - CAMINHÕESCAÇAMBA	TORNELL T 2400 T240	UN	12	R$ 1.390,00	R$ 16.680,00
10	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO - CAMINHÕES CAÇAMBA	WESTLAKE CM 993	UN	24	R$ 1.680,00	R$ 40.320,00
11	PNEU 12,5 x 80 x 18 12 LONAS	AMAZON L2	UN	6	R$ 1.590,00	R$ 9.540,00
12	PNEU 12.4.24 10 LONAS - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	ALIANCE R1	UN	4	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
13	PNEU 14.9-24 - TRATOR FRUTEIRO - PNEU TRASEIRO E TRASEIROCAT	ALIANCE R1	UN	4	R$ 2.290,00	R$ 9.160,00
14	PNEU 1400 R 24 RADIAL L2 16 LONAS - PATROLA VOLVO E PATROLA	AEOLUS AGR 20	UN	12	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
15	PNEU 165/70 R 13	DUNLOP TOURING R1	UN	16	R$ 299,00	R$ 4.784,00
16	PNEU 17,5 R 25 RADIAL L3 16 LONAS	GRIPMASTER GPRO 390	UN	8	R$ 5.999,00	R$ 47.992,00
17	PNEU 175 70 R 13	DUNLOP TOURING R1	UN	20	R$ 299,00	R$ 5.980,00
18	PNEU 175/65 R14	FATE PRESTIVA	UN	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
19	PNEU 175/70 R 14 - PICK STRADA	FATE PRESTIVA	UN	20	R$ 299,00	R$ 5.980,00
20	PNEU 18.4.30 12 LONAS - TRATOR LS - PNEUTRASEIRO	ALIANCE R1	UN	4	R$ 4.190,00	R$ 16.760,00
21	PNEU 185 R14 C 8 LONAS	FALKEN R 51	UN	12	R$ 294,00	R$ 3.528,00
22	PNEU 185/65/R15 - FIAT DOBLO CARGO	TRAZANO RP 28	UN	12	R$ 260,00	R$ 3.120,00
24	PNEU 195/55 R16 - FIAT SIENA	TRAZANO RP 28	UN	12	R$ 289,00	R$ 3.468,00
25	PNEU 195/55/R15 - VOLKSWAGEM VOYAGE	TRAZANO RP 28	UN	16	R$ 259,00	R$ 4.144,00
26	PNEU 195/65 R15 - FIAT LINEA	TRAZANO RP 28	UN	12	R$ 259,00	R$ 3.108,00
27	PNEU 195/75 R16 8 LONAS	FALKEN R 51	UN	12	R$ 440,00	R$ 5.280,00
28	PNEU 205/55 R 16	TRAZANO RP 28	UN	8	R$ 259,00	R$ 2.072,00
29	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS)	FALKEN R 51	UN	16	R$ 367,00	R$ 5.872,00
30	PNEU 205/75 R16 8 LONAS - VAN	FALKEN R 51	UN	28	R$ 499,00	R$ 13.972,00
31	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO -MICROONIBUS	TRIANGLE TR 689A	UN	32	R$ 679,00	R$ 21.728,00
32	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO - MICROONIBUS	TRIANGLE TR 685	UN	16	R$ 630,00	R$ 10.080,00
33	PNEU 225/65 R16 8 LONAS	HIFLY SUPER 2000	UN	24	R$ 520,00	R$ 12.480,00
34	PNEU 225/75/R16 - VAN	HIFLY SUPER 2000	UN	12	R$ 518,00	R$ 6.216,00
35	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO -MICROONIBUS, CAMINHÃO RECICL	TRIANGLE TR 685	UN	12	R$ 740,00	R$ 8.880,00
36	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEMPNEU 275/80/22,5 RADIAL LISO - ONIBUS	DRC D 721	UN	32	R$ 1.780,00	R$ 56.960,00
37	ESCOLAR VOLKSWAGEM	DRC D 621	UN	16	R$ 1.650,00	R$ 26.400,00
38	PNEU 295/80/R22,5 - ONIBUS SCANIA	DRC D 601	UN	12	R$ 1.690,00	R$ 20.280,00
39	PNEU 700 x 16 10 LONAS LISO	PIRELLI AT 65	UN	4	R$ 797,00	R$ 3.188,00
40	PNEU 750/16 COMUM LISO (12 LONAS)	PIRELLI AT 65	UN	8	R$ 659,00	R$ 5.272,00
41	PNEU 9 x 17,5 COMUM LISO 12 LONAS	GOODYEAR G 8	UN	16	R$ 999,00	R$ 15.984,00
42	PNEU 900 x 16 10 LONAS AGRICOLA	ALIANCE R 1	UN	4	R$ 1.265,00	R$ 5.060,00
43	PNEU DIANTEIRO É 9,5 X 24 R1 - TRATORFRUTEIRO	ALIANCE R 1	UN	4	R$ 1.479,00	R$ 5.916,00
45	PNEU MOTO 80/100/17	MAGGION	UN	4	R$ 227,00	R$ 908,00
52	PROTETOR ARO 25	RUZZI	UN	8	R$ 145,00	R$ 1.160,00
Total do Fornecedor ---------->						**R$ 553.472,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: BENÍCIO PNEUS EIRELI						
CNPJ Nº 39.535.062/0001-33						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**QtdeCotada**	**PreçoUnitário**	**Preço Total**
4	CAMARA DE AR 19,5 X 24	JABUTI TR-218A	UN	6	R$ 310,00	R$ 1.860,00
5	CAMARA DE AR 1000 X 20	JABUTI TR-78A	UN	50	R$ 109,99	R$ 5.499,50
6	CAMARA DE AR 750 X 16	JABUTI TR-75A	UN	8	R$ 70,00	R$ 560,00
23	PNEU 19,5 x 24 12 LONAS	TORNEL INDUSTRIAL KI	UN	6	R$ 3.385,00	R$ 20.310,00
44	PNEU MOTO 60/100/17	TECHNIC TIGER	UN	4	R$ 115,00	R$ 460,00
46	PNEU MOTO 90/90/18	TECHNIC TIGER	UN	4	R$ 125,00	R$ 500,00
47	PNEU MOTO 90/90/19	TECHNIC T&C	UN	4	R$ 160,00	R$ 640,00

48	PNEU MOTO 275/18	TECHNIC TIGER	UN	4	R$ 105,00	R$ 420,00
49	PROTETOR ARO 16	CARRETEIRO CARRETEIR	UN	12	R$ 25,00	R$ 300,00
50	PROTETOR ARO 20	CARRETEIRO CARRETEIR	UN	46	R$ 34,00	R$ 1.564,00
51	PROTETOR ARO 24	CARRETEIRO CARRETEIR	UN	12	R$ 65,00	R$ 780,00
Total do Fornecedor ---------->						**R$ 33.529,50**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, Redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro
de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias corridos.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF /FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
08.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
08.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

09. PENALIDADES
09.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
09.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
09.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 18 de Outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:

A – ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME
CNPJ Nº 10.793.622/0001-78

B – BENÍCIO PNEUS EIRELI
CNPJ Nº 39.535.062/0001-33

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C495C7CB

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 78/2021, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos de informática específicos para a Junta de Serviço Militar e Identificação, tendo em vista a migração dos sistemas para o Sistema Totalmente Informatizado (PATI)**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ Nº 35.055.687/0002-28						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Webcam. Modelos homologados: Microsoft LifeCam HD-3000; Micr	C3TECH WB-100BK	UN	1	R$ 230,00	R$ 230,00
3	Escâner Biométrico (solicitação e/ou entrega da Carteira de	NITGEN LIVE SCANNER	UN	1	R$ 3.245,00	R$ 3.245,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 3.475,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: CONNECTGOV LTDA						
CNPJ Nº 38.047.263/0001-29						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	Scanners de documentos.Modelos homologados: Epson V370 Phot	Canon Lide 300	UN	1	R$ 740,00	R$ 740,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 740,00**

São Sebastião da Amoreira, 18 de outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:AD246DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Combustível para ser usado nos Veículos e Máquinas Municipais – **CONTRATO Nº. 112/2021** – firmado em 21 de julho 2021, objeto do Pregão Eletrônico **nº. 039/2021**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Para aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Preço de Abertura	Preço Atual de Mercado	Desconto	Preço Praticado pela Empresa	Preço Atualizado
1	2	ÓLEO DIESEL S-10.	R$ 4,18	R$ 4,49	3,947%	R$ 4,2912	**R$ 4,29**
2	2	ÓLEO DIESEL S-10.	R$ 4,18	R$ 4,49	3,947%	R$ 4,2912	**R$ 4,29**

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 20.075,00 (vinte mil setenta e cinco reais).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de Outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO	***MAURILIO FERNANDES JUNIOR***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Small Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Olga Josiani Rosa
CPF: 033.039.889-00	CPF: 058.116.249-80

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:178C9FA0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.89/2021

2° Termo aditivo do contrato nº.89/2021, decorrente de Pregão n° 30/2021 de Aquisição de Pneus para Caminhão e Máquina da Frota do Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 10.793.622/0001-78, com sede no endereço AV GUILHERME DE ALMEIDA, 150, CENTRO, PARQUE OURO BRANCO Londrina-PR neste ato representada por **Ligia Stersa Arce Santeli,** portador do RG n° 2.128.219, portador do CPF sob n° 756.715.229-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), corresponde:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	PNEU 275/80 R 22.5 APRESENTANDO CAPACIDADE DE 16 LONAS, BORRACHUDO) (TRASEIRO), PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 22,00MM, APROVADO PELO INMETRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA E GARANTIA MÍNIMA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS, PARA USO NO CAMINHÃO MB ATEGO 2730 6X4 ANO 2020/2020.	UN	DRC	4,00	R$ 2.250,00	R$ 9.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9ECD36B3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.81/2021

2° Termo aditivo do contrato nº.81/2021, decorrente de Pregão n° 24/2021 de Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 10.793.622/0001-78, com sede no endereço AV GUILHERME DE ALMEIDA, 150, CENTRO, PARQUE OURO BRANCO Londrina-PR neste ato representada por **Ligia Stersa Arce Santeli,** portador do RG n° 2.128.219, portador do CPF sob n° 756.715.229-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 12.152,01 (doze mil, cento e cinquenta e dois reais e um centavo), corresponde:

Item	Especificação	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	PNEU 1000R 20 RADIAL LISO 16 LONAS DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 16,5 MM, Aprovado pelo INMETRO	GOODYEAR G 686 MSS	41,00	R$ 1.829,26	R$ 74.999,66
8	PNEU 1000R 20 RADIAL LISO 16 LONAS DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 16,5 MM, Aprovado pelo INMETRO	GOODYEAR G 686 MSS	9,00	R$ 1.829,26	R$ 16.463,34
9	PNEU 165/70 R13 Aprovado pelo INMETRO	DUNLOP TOURING T1	4,00	R$ 293,60	R$ 1.174,40
16	PNEU 1000R 20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 20 MM Aprovado pelo INMETRO	GOODYEAR KELLY KS481	66,00	R$ 1.969,69	R$ 129.999,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D6F6851C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 26/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DOS SISTEMA DE GRADEAMENTO E CAIXAS SEPARADORAS DE RESÍDUOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E FOSSAS SÉPTICAS**, **CONTRATO Nº 052/2017**, ASSINADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2017, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FRANCISCO CERINO FILHO**, CNPJ Nº 28.327.057/0001-19, SITUADA NA RUA BIBIANO SOUZA E SILVA FILHO, Nº 350, JARDIM AMÂNCIO SECCO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **FRANCISCO**

CERINO FILHO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.725.978-0 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 238.574.129-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 20.923,00 (vinte mil, novecentos e vinte e três reais),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial e correção monetária de 10.783081%.

Cláusula Segunda

O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para realização de serviço de limpeza manual dos sistemas de gradeamento e caixas separadoras de resíduos do sistema de esgotamento sanitário e fossas sépticas.	Horas	1.220	17,15	20.923,00

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de Outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	Testemunhas:	**FRANCISCO CERINO FILHO**
Contratante		**Contratada**

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:90D78C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 643/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 128/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 128/2021 de 21/09/2021(vinte e um dias de setembro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de combustível etanol, gasolina, diesel comum e diesel S10.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

AUTO POSTO VIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Alcool combustivel comum	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA		LT	4.000,00	4,68	18.720,00
2	1	Diesel comum	ART PETRO DISTRIBUIDORA LTDA		LT	17.467,00	4,43	77.378,81
4	1	Gasolina comum	GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL SA		LT	13.468,00	5,77	77.710,36
5	1	Diesel comum	ART PETRO DISTRIBUIDORA LTDA		LT	167.533,00	4,43	742.171,19
7	1	Gasolina comum	GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS SA		LT	84.532,00	5,77	487.749,64
TOTAL								1.403.730,00
COMERCIO DE COMB. TBM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Diesel S10	SHELL		LT	17.241,00	4,49	77.412,09
6	1	Diesel S10	SHELL		LT	132.759,00	4,49	596.087,91
TOTAL								673.500,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de outubro de 2021. (18/10/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B8C154BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 644/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 130/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 130/2021 de 30/09/2021(trinta dias de setembro de 2021) que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TERRA RICA-PR...**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

REINALDO VIEIRA DOS SANTOS TRANSPORTE									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROTA 1 DESCRIÇÃO DA LINHA (ESTRADA DA BARRAGEM/FAZENDA GUIRELE /FAZENDA DONA SILVA /RETIRO SANTA MÔNICA /FAZENDA HOSANA), PREVISÃO TOTAL DE148 KM POR DIA, SENDO 133 KM DE ESTRADA RURAL POR DIA E 15 KM DE ASFALTO POR DIA, COM HORÁRIO PREVISTO DAS VIAGENS AS 10:30 HORAS AS 12:40 HORAS E DAS 16:50 AS 19:15 HORAS,SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERA SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULA, TRANSFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO).	PROPRIA		KM	22.200,00	4,35	96.570,00
2	1	ROTA 2 DESCRIÇÃO DA LINHA (VILA RURAL ESTRELA DO NORTE/ PR SENTIDO SANTO ANTONIO/ FAZENDO DOM BOSCO/ FAZENDA NOVA MANHA/ FAZENDA MEDEIROS/ FAZENDA RANCHO DE ZINCO/ FAZENDO SANTA RITA/ BAIRRO CRISTO REI/ FAZENDA TERRASSA/ FAZENDA FORTALEZA), PREVISÃO TOTAL DE 137 KM POR DIA, SENDO 44 KM DE ESTRADA RURAL POR DIA E 93 KM DE ASFALTO POR DIA, COM HORARIO PREVISTO DAS VIAGENS AS 10:45 HORAS AS 12:40 HORAS E DAS 16:50 AS 19:00 HORAS. SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERA SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULAS, TRANSFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO).	PROPRIA		KM	20.550,00	4,26	87.543,00
3	1	ROTA 3 DESCRIÇÃO DA LINHA (DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS/ASSENTAMENTO DO CORVO/ ASSENTAMENTO DA PENHA), PREVISÃO TOTAL DE 161 KM POR DIA, SENDO 155 KM DE ESTRADA RURAL POR DIA E 6 KM DE ASFALTO POR DIA, COM HORARIO PREVISTO PARA AS VIAGENS AS 05:30 HORAS AS 07:00 HORAS, DAS 11:30 AS 13:00 HORAS E 16:50 AS 18:45 HORAS. SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERA SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DO NÚMEROS DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULAS, TRANSFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO).	PROPRIA		KM	24.150,00	4,41	106.501,50
4	1	ROTA 4 DESCRIÇÃO DA LINHA (VILA RURAL TRES MORRINHOS/ PR SENTIDO GUAIRAÇA/ FAZENDA MANEZINHO/ SITIO JURUNA/ FAZENDA DAS LARANJAS/ BAIRRO TAPUÃ/ FAZENDA MONTE AZUL/ FAZENDA CHAPADA/ BAIRRO TRES MORRINHOS), PREVISÃO TOTAL DE 130 KM POR DIA, SENDO 55 KM DE ESTRADA RURAL POR DIA E 75 KM DE ASFALTO POR DIA, COM HORARIO PREVISTO PARA AS VIAGENS AS 10:45 HORAS AS 12:40 HORAS E DAS 16:50 AS 19:10 HORAS. SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERÁ SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DONÚMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULAS, TRANFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO).	PROPRIA		KM	19.500,00	4,32	84.240,00
5	1	ROTA 5 DESCRIÇÃO DA LINHA (FAZENDA CORONEL LEO/ FAZENDA BRAGANTINA/ FAZENDA SANTO ANTONIO/ ASSENTAMENTO PENHA/ TERRA RICA/ ADHEMAR DE BARROS, PREVISÃO TOTAL DE 205 KM POR DIA, SENDO 168 KM DE ESTRADA RURAL POR DIA E 37 KM DE ASFALTO POR DIA, COM HORARIO PREVISTO PARA AS VIAGENS AS 10:00 HORAS AS 13:30 HORAS E DAS 16:50 AS 19:10 HORAS. SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERÁ SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE(ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULAS, TRANSFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO).	PROPRIA		KM	30.750,00	4,18	128.535,00
6	1	ROTA 6 DESCRIÇÃO DA LINHA (CERAMICA/ FAZENDA BERGAMINO/ BOI NA BRASA/ LATICINIO LIDER/ QUEBRA MILHO/ CAIPIRA), PREVISÃO TOTAL DE 110 KM POR DIA, SENDO 85 KM DE ESTRADA RURAL POR DIA E 25 KM DE ASFALTO POR DIA, COM HORARIO PREVISTO PARA AS VIAGENS AS 11:30 HORAS AS 12:40 HORAS E DAS 16:50 AS 18:45 HORAS. SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERA SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULA, TRANSFERÊNCIA OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO).	PROPRIA		KM	16.500,00	4,56	75.240,00
7	1	ROTA 7 DESCRIÇÃO DA LINHA (RODOVIA PR 557/ DISTRITO ADHEMAR DE BARROS/ FAZENDA DALBERTO/ SITIO MESSIAS/ FAZENDA CHICO ALEMÃO/ SITIO BIBA/ DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS/ TERRA RICA) PREVISÃO TOTAL DE 71 KM POR DIA, SENDO 30KM DE ASFALTO E 41 KM DE ESTRADAS RURAIS POR DIA COM HORARIO PREVISTO PARA A VIAGEM AS 05;45 HORAS AS 07:30 HORAS, SENDO QUE QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERA SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÕES NO NUMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULAS E TRASNFERENCIAS OU ALTERAÇÕES E ENDEREÇOS.)	PROPRIA		KM	10.650,00	4,37	46.540,50
8	1	ROTA 1 DESCRIÇÃO DA LINHA (ESTRADA DA BARRAGEM/FAZENDA GUIRELE /FAZENDA DONA SILVA /RETIRO SANTA MÔNICA /FAZENDA HOSANA), PREVISÃO TOTAL DE148 KM POR DIA, SENDO 133 KM DE ESTRADA RURAL POR DIA E 15 KM DE ASFALTO POR DIA, COM HORÁRIO PREVISTO DAS VIAGENS AS 10:30 HORAS AS 12:40 HORAS E DAS 16:50 AS 19:15 HORAS,SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERA SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULA, TRANSFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO).	PROPRIA		KM	7.400,00	4,35	32.190,00
9	1	ROTA 2 DESCRIÇÃO DA LINHA (VILA RURAL ESTRELA DO NORTE/ PR SENTIDO SANTO ANTONIO/ FAZENDO DOM BOSCO/ FAZENDA NOVA MANHA/ FAZENDA MEDEIROS/ FAZENDA RANCHO DE ZINCO/ FAZENDO SANTA RITA/ BAIRRO CRISTO REI/ FAZENDA TERRASSA/ FAZENDA FORTALEZA), PREVISÃO TOTAL DE 137 KM POR DIA, SENDO 44 KM DE ESTRADA RURAL POR DIA E 93 KM DE ASFALTO POR DIA, COM HORARIO PREVISTO DAS VIAGENS AS 10:45 HORAS AS 12:40 HORAS E DAS 16:50 AS 19:00 HORAS. SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERA SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULAS, TRANSFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO).	PROPRIA		KM	6.850,00	4,26	29.181,00
10	1	ROTA 3 DESCRIÇÃO DA LINHA (DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS/ASSENTAMENTO DO CORVO/ ASSENTAMENTO DA PENHA), PREVISÃO TOTAL DE 161 KM POR DIA, SENDO 155 KM DE ESTRADA RURAL POR DIA E 6 KM DE ASFALTO POR DIA, COM HORARIO PREVISTO PARA AS VIAGENS AS 05:30 HORAS AS 07:00 HORAS, DAS 11:30 AS 13:00 HORAS E 16:50 AS 18:45 HORAS. SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERA SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DO NÚMEROS DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULAS, TRANSFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO).	PROPRIA		KM	8.050,00	4,41	35.500,50
11	1	ROTA 4 DESCRIÇÃO DA LINHA (VILA RURAL TRES MORRINHOS/ PR SENTIDO GUAIRAÇA/ FAZENDA MANEZINHO/ SITIO JURUNA/ FAZENDA DAS LARANJAS/ BAIRRO TAPUÃ/ FAZENDA MONTE AZUL/ FAZENDA CHAPADA/ BAIRRO TRES MORRINHOS), PREVISÃO TOTAL DE 130 KM POR DIA, SENDO 55 KM DE ESTRADA RURAL POR DIA E 75 KM DE ASFALTO POR DIA, COM HORARIO PREVISTO PARA AS VIAGENS AS 10:45 HORAS AS 12:40 HORAS E DAS 16:50 AS 19:10 HORAS. SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERÁ SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DONÚMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULAS, TRANFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO).	PROPRIA		KM	6.500,00	4,32	28.080,00
12	1	ROTA 5 DESCRIÇÃO DA LINHA (FAZENDA CORONEL LEO/ FAZENDA BRAGANTINA/ FAZENDA SANTO ANTONIO/ ASSENTAMENTO PENHA/ TERRA RICA/ ADHEMAR DE BARROS, PREVISÃO TOTAL DE 205 KM POR DIA, SENDO 168 KM DE ESTRADA RURAL POR DIA E 37 KM DE ASFALTO POR DIA, COM HORARIO PREVISTO PARA AS VIAGENS AS 10:00 HORAS AS 13:30 HORAS E DAS 16:50 AS 19:10 HORAS. SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERÁ SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE(ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULAS, TRANSFERÊNCIAS OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO).	PROPRIA		KM	10.250,00	4,18	42.845,00
13	1	ROTA 6 DESCRIÇÃO DA LINHA (CERAMICA/ FAZENDA BERGAMINO/ BOI NA BRASA/ LATICINIO LIDER/ QUEBRA MILHO/ CAIPIRA), PREVISÃO TOTAL DE 110 KM POR DIA, SENDO 85 KM DE ESTRADA RURAL POR DIA E 25 KM DE ASFALTO POR DIA, COM HORARIO PREVISTO PARA AS VIAGENS AS 11:30 HORAS AS 12:40 HORAS E DAS 16:50 AS 18:45 HORAS. SENDO QUE A QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERA SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULA, TRANSFERÊNCIA OU ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO).	PROPRIA		KM	5.500,00	4,56	25.080,00
14	1	ROTA 7 DESCRIÇÃO DA LINHA (RODOVIA PR 557/ DISTRITO ADHEMAR DE BARROS/ FAZENDA DALBERTO/ SITIO MESSIAS/ FAZENDA CHICO ALEMÃO/ SITIO BIBA/ DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS/ TERRA RICA) PREVISÃO TOTAL DE 71 KM POR DIA, SENDO 30KM DE ASFALTO E 41 KM DE ESTRADAS RURAIS POR DIA COM HORARIO PREVISTO PARA A VIAGEM AS 05;45 HORAS AS 07:30 HORAS, SENDO QUE QUILOMETRAGEM DA ROTA PODERA SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE (ALTERAÇÕES NO NUMERO DE ALUNOS MEDIANTE A MATRICULAS E TRASNFERENCIAS OU ALTERAÇÕES E ENDEREÇOS.)	PROPRIA		KM	3.550,00	4,37	15.513,50
TOTAL								833.560,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de outubro de 2021. (18/10/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7975A36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 646/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 124/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 124/2021 de 14/09/2021(quatorze dias de setembro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de desinsetização e desratização, limpeza e higienização de caixa d'água, limpeza e desentupimento de caixa de gordura.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DO RESERVATÓRIO DE GORDURA desentupimento e limpeza das tubulações de ingresso e saída de líquidos como também do reservatório de gordura retirando todo bloco de dejetos.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	SER	100,00	310,00	31.000,00
2	1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D'ÁGUA 500L Após o esgotamento dos reservatórios realizar a retirada de resíduos e detritos de lodo. Após a retirada dos detritos realizarem a limpeza de fato por meio de escovações de nylon para que não haja danos nas camadas, enxágüe e desinfecção para a eliminação dos microrganismos causadores de doenças.	HIPOCLORITO DE SÓDIO	HIPOCLORITO DE SÓDIO	SER	70,00	76,00	5.320,00
3	1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D' ÁGUA 1000L Após o esgotamento dos reservatórios realizar a retirada de resíduos e detritos de lodo. Após a retirada dos detritos realizarem a limpeza de fato por meio de escovações de nylon para que não haja danos nas camadas, enxágüe e desinfecção para a eliminação dos microrganismos causadores de doenças.	HIPOCLORITO DE SÓDIO	HIPOCLORITO DE SÓDIO	SER	150,00	70,00	10.500,00
TOTAL								46.820,00
DE NALIN NOGUEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D' ÁGUA 5000L: Após o esgotamento dos reservatórios realizar a retirada de resíduos e detritos de lodo. Após a retirada dos detritos realizarem a limpeza de fato por meio de escovações de nylon para que não haja danos nas camadas, enxágüe e desinfecção para a eliminação dos microrganismos causadores de doenças.	LIMA E PERGHER	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	SER	2,00	95,00	190,00
5	1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D ÁGUA10.000L Após o esgotamento dos reservatórios realizar a retirada de resíduos e detritos de lodo. Após a retirada dos detritos realizarem a limpeza de fato por meio de escovações de nylon para que não haja danos nas camadas, enxágüe e desinfecção para a eliminação dos microrganismos causadores de doenças.	LIMA E PERGHER	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	SER	4,00	175,00	700,00
6	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO SECRETÁRIA DA SAÚDE Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa da SECRETÁRIA DE SAÚDE 330 M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	12,00	115,00	1.380,00

		objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.						
7	1	SERVIÇO DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO POSTO DE SAÚDE MARIA THEREZA Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa da POSTO DE SAÚDE MARIA THEREZA 208 M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	12,00	99,00	1.188,00
8	1	SERVIÇO DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO POSTO DE SAÚDE CENTRAL Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa do POSTO DE SAÚDE CENTRAL 503,78 M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	12,00	360,00	4.320,00
13	1	DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPALPEQUENO	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	6,00	750,00	4.500,00

		PRINCÍPE Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa da ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE 1.164,70M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.						
17	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO CMEI MENINO JESUS Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa do CMEI MENINO JESUS 1.118,48 M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	6,00	320,00	1.920,00
18	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO CMEI JOÃO MARCOS Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa do CMEI JOÃO MARCOS 413,94M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior;	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	6,00	340,00	2.040,00

		FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.						
19	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO CMEI CUSTODIO SIRIAN Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa do CMEI CUSTÓDIO SIRIANI 262,95 M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	6,00	90,00	540,00
20	1	SERVIÇO DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa da SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 172,28M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	4,00	80,00	320,00
21	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO CASA LAR Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa da CASA LAR 236,62M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	4,00	97,00	388,00

		efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.						
25	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa do Hospital Municipal Cristo Redentor equivalente a 1.807,62 m ² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	20,00	2.140,00	42.800,00
26	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO CLUBE MUNICIPAL Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa do CLUBE MUNICIPAL 592,82M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	2,00	690,00	1.380,00

		de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.						
27	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 344,78M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	UNID	6,00	390,00	2.340,00
28	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO BIBLIOTECA CIDADÃ Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa do BIBLIOTECA CIDADÃ 183,79M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	6,00	190,00	1.140,00
29	1	SERVIÇO DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DIRCE DIONISIO Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa da ESCOLA MUNICIPAL DIRCE DIONISIO 730,55M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias;	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	6,00	890,00	5.340,00

		INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.						
30	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO PREDIO ASSISTÊNCIA SOCIAL Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa da PREDIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 338,52M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	4,00	390,00	1.560,00
31	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO PREFEITURA Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa da PREFEITURA 740,55M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	4,00	250,00	1.000,00

		operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.						
32	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO ALMOXARIFADO Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa da ALMOXARIFADO 300,55M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	4,00	170,00	680,00
33	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO RODOVIÁRIA Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa da RODOVIÁRIA 282,86M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	4,00	160,00	640,00
34	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO DEFESA CIVIL Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa da DEFESA CIVIL 278,17M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	4,00	270,00	1.080,00

		utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.						
35	1	SERVIÇO DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa da VIGILÂNCIA SANITÁRIA 275 M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BASF S/A - SYNGENTA S/A	TENOPA - KLERAT BLOCOS	SER	12,00	115,00	1.380,00
TOTAL								76.826,00

WILSON ROBERTO DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	SERVIÇO DESINSEIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO POSTO DE SAÚDE CLÍNICA DA MULHER Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa do POSTO DE SAÚDE CLÍNICA DA MULHER 260,62 M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do	BAYER/SYNGENTA/ROGAMA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	12,00	350,00	4.200,00

		formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.						
10	1	SERVIÇO DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO POSTO DE SAÚDE VILA BARBOSA serviço de desinsetização/ desratização de toda área interna e externa do POSTO DE SAÚDE VILA BARBOSA 307,06 M². ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BAYER/SYNGENTA/ROGAMA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	12,00	380,00	4.560,00
11	1	SERVIÇO DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO POSTO DE SAÚDE ADHEMAR DE BARROS Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa do POSTO DE SAÚDE ADHEMAR DE BARROS 206,86 M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BAYER/SYNGENTA/ROGAMA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	12,00	289,00	3.468,00
12	1	SERVIÇO DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO ACADÊMIA DE SAÚDE Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa da ACADÊMIA DA SAÚDE 101,17 M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá	BAYER/SYNGENTA/ROGAMA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	12,00	115,00	1.380,00

		usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.						
14	1	SERVIÇO DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CASSIA Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa da ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA 1.890,98M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BAYER/SYNGENTA/ROGAMA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	6,00	1.300,00	7.800,00
15	1	DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DE MORAES Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa da ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DE MORAES 2.061,85M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a	BAYER/SYNGENTA/ROGAMA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	6,00	1.600,00	9.600,00

		colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.						
16	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO CMEI CRIANÇA FELIZ Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa do CMEI CRIANÇA FELIZ 387,02M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BAYER/SYMGENTA/ROGAMA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	6,00	310,00	1.860,00
22	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO CEMA + BARRAÇÃO Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa do CEMA + BARRAÇÃO 766,62M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BAYER/SYNGENTA/ROGAMA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	4,00	650,00	2.600,00
23	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO CRAS Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa do CRAS 396 M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS	BAYER/SYNGENTA/ROGAMA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	4,00	230,00	920,00

		(BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.						
24	1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO Serviço de desinsetização/ desratização de toda a área interna e externa 5.000M² ARÉAS/MÉTODOS: A empresa deverá efetuar inspeção em todos os setores para determinar e executar as ações preventivas e corretivas necessárias; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar o método de iscagem manual utilizando inseticida em forma de gel, cujo princípio ativo é o Hidrametilnona; INSETOS RASTEIROS (BARATAS/RATOS E OUTROS) - ÁREA EXTERNA: a empresa deverá utilizar inseticida à base do grupo químico dos piretróides, cujo princípio ativo é o Alfacipermetrina em formulação SC atingindo rodapés com objetivo de formar uma barreira química que dificulte o acesso de insetos em geral ao interior; FORMIGAS - ÁREA INTERNA: a empresa deverá usar para controle o método de iscagem manual com utilização de iscas granuladas e ou em forma de gel, de efeito retardado, á base de Sulfluramida, dispostas ao longo dos carreiros com o objetivo de que as operárias as carreguem para o interior do formigueiro, contaminando assim toda a colônia. GALERIAS DE ESGOTOS, ÁGUAS PLUVIAIS E FOSSAS: a empresa deverá efetuar o polvilhamento utilizando inseticida piretróide à base de Delthametrine formulado em pó seco injetado com auxílio de equipamento de pressão.	BAYER/SYNGENTA/ROGAMA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SER	5,00	1.890,00	9.450,00
TOTAL								45.838,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de outubro de 2021. (18/10/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:182FD78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 647/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 125/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 125/2021 de 16/09/2021(dezesseis dias de setembro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de material esportivo.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	APITO PARA ÁRBITROS - 115 DECIBÉIS	HYPER	AM.	UNID	4,00	8,00	32,00
4	1	APTO FOX 40 Clássico na cor preta, confeccionado em plástico rígido, sem esfera, o equipamento ecoa à 20 (vinte) metros de distância, com um ruído de no mínimo 4,0khz. Também a 20 (vinte) metros de distância, o equipamento produz um ruído de no mínimo 95 db a favor do vento (4 nós) e mínimo de 85 db contra o vento (4nós)	HYPER	PROF.	UNID	10,00	12,00	120,00
20	1	BOLA DE HANDEBOL - PESO ENTRE 230G-270G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50-52CM Em PU com 32 gomos, costura a mão, camada de amortecimento (evacel) - composto de amortecimento interno que pode variar de 2.00mm de espessura, câmara 6D - feito com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com ótima resistência a retenção de ar, capsula SIS, com peso entre 230g-270g e circunferência entre 50cm - 52cm. Aprovada pela IHF	PENALTY	H1L ULTRA GRIP	UNID	5,00	156,00	780,00
22	1	BOLA DE HANDEBOL - PESO ENTRE 425G-475G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58-60CM Em PU com 32 gomos, costura a mão, camada de amortecimento (evacel) - composto de amortecimento interno que pode variar de 2.00mm de espessura, câmara 6D - feito com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com ótima resistência a retenção de ar, capsula SIS, com peso entre 425g-475g e circunferência entre 58cm-60cm. Aprovada pela IHF	PENALTY	H3L ULTRA GRIP	UNID	5,00	168,00	840,00
23	1	BOLA DE MEDINEBALL - 1 KG Confeccionada em borracha de 1kg, matrizada, miolo removível. Não lisa.	SILME	1KG	UNID	1,00	55,00	55,00
27	1	BOLA DE YOGA OU PILATES Confeccionada em PVC (policloreto de vinila), sistema antiexplosão, antiderrapante atóxico, suporta até 350kg no tamanho padrão de 75cm. Cor cinza, podendo ser utilizada para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora	VOLLO	75CM	UNID	5,00	92,00	460,00
29	1	BOLA VOLEIBOL, PU, CATEGORIA MIRIM Construção ultrafusion, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna evacel, processo extra dupla colagem miolo cápsula sis. 18 gomos 240-270g, 60 a 63cm de circunferência	PENALTY	VP5000M	UNID	8,00	94,00	752,00
49	1	CORDAS INDIVIDUAIS Confeccionadas em sisal com cabos de madeira, medindo 1,80m com girador	TOY	1,8 MTS	UNID	5,00	4,00	20,00
62	1	ESCADA COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO E 5 M DE COMPRIMENTO Escada de agilidade com degraus ajustáveis de plástico 5m de comprimento pista e campo. Excelente custo-benefício, fabricada e fitas de nylon de 2,5cm de largura e 10 degraus de plástico resistente com 50cm de comprimento 3,7cm de largura e 3mm de espessura. Comprimento total de 5 metros. Botões nas pontas para unir mais de uma escada. Acompanha bolsa de poliéster para transporte de documentos	PISTA E CAMPO	5MTS	UNID	3,00	79,00	237,00
66	1	JOGO DE ANTENAS OFICIAL PARA VOLEIBOL Em fibra de vidro nas cores branco e vermelho, no tamanho 1,80MT	DUNK	FIBRA	UNID	2,00	59,00	118,00
67	1	JOGO DE UNIFORME ADULTO COMPLETO (COM 14 CAMISETAS E 14 SHORTS) Camiseta para pratica esportiva, tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g em transfer sublimatico, gola madri, camiseta enumerada, lado esquerdo brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimatico) em várias cores, na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada, parte da trás da camiseta número e escritas em (transfer sublimatico), calções tecido	CONCEITO	PERSONALIZADO	KIT	6,00	910,00	5.460,00

		100% poliéster dry fit sublimação						
73	1	LUVA DE GOLEIRO Possui palma ssg e látex alemão 100% natural de 3mm, que oferece amortecimento aos impactos e firmeza no contato com a bola. O corte curvo garra system ultra faz com que a mão fique no formato de agarre. A tecnologia flex prioriza a mobilidade das mãos	PODYUM	GOL	PAR	5,00	69,00	345,00
80	1	MEDALHA - ESPESSURA MÁXIMA 2,4MM Fundida em liga metálica de zamac, com tamanho de 45mm e centro com inscrição de Honra ao Mérito em baixo relevo com 25mm de diâmetro. Com desenho interno polido. Espessura máxima de 2,4mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5cm de largura. No verso da medalha espaço liso para colocação de adesivo com 35mm de diâmetro. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5cm de largura	VITORIA	45001	UNID	400,00	3,40	1.360,00
95	1	PRANCHETA DUPLA FACE COM CANETA Face anterior com quadra interna e face posterior com meia quadra. Acompanha caneta marcador de quadro branco - sistema de limpeza a seco. Dupla face; Dimensões aproximadas (LxA): 23x41cm; peso aproximado: 500g; composição: poliestireno protegido com vinil transparente	KIEF	DUPLA FACE	UNID	4,00	70,00	280,00
102	1	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO Oficial, fio de seda com 06mm, estilo europeu com tratamento UV, malha 9x9. Medidas: 8,0x2,50x1,50x1,50	DUNK	CAMPO OFICIAL	PAR	3,00	650,00	1.950,00
103	1	REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO SUÍÇO Oficial, fio de seda com 06mm, estilo standart com tratamento UV, malha 9x9. Medidas: 5,50x2,50x1,50	DUNK	SUÍÇO OFICIAL	PAR	4,00	540,00	2.160,00
111	1	TROFÉU COM 45CM DE ALTURA Com base octogonal com 12,10cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor bronze. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor bronze. Sobre essa tampa uma copa aberta fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor bronze. Este troféu pode ser feito também com os componentes metalizados pintados nas cores dourado ou prata	VITORIA	300646	UNID	5,00	116,00	580,00
112	1	TROFÉU COM 54CM DE ALTURA Com base quadrada com 15cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base são fixadas quatro estatuetas de jogadores de futebol fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo na cor dourada. Sobre esta base um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre esse cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre essa tampa um estatueta intercambiável de chuteira de futebol com 14cm fabricada em polímero e metalizada alto vácuo pintada na cor dourado e preta. Este troféu pode ser feito também com os componentes e estatuetas metalizados a alto vácuo na cor preta.	VITORIA	300590	UNID	5,00	256,00	1.280,00
113	1	TROFÉU COM 67CM DE ALTURA Com base redonda com 21cm de largura fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourado. Sobre este suporte um anel fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este anel uma pirâmide invertida com tampa fabricada em polímero, metalizado a alto vácuo e pintada na cor dourada com efeito texturizado. Sobre esta tampa uma taça com 16cm de largura. Esta taça é fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada nas cores dourada com efeito texturizado com tampa metalizada na cor dourada.	VITORIA	300513	UNID	5,00	190,00	950,00

		Estatueta intercambiável						
TOTAL								17.779,00
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BAMBOLÊ Arco de ginástica rítmica, material alumínio, diâmetro 0,75cm, cores variadas	CEMAR	75CM	UNID	80,00	6,95	556,00
8	1	BARREIRINHA PVC, LARGURA 48 CM E ALTURA 30 CM Barreirinha de PVC para treinamento - Largura: 48cm. Altura: 30cm. Ideal para prática de exercícios físicos no ganho de agilidade para atletas de futebol, corrida, Crossfit entre outros. Fabricada com material plástico de alta resistência. Cor: laranja	SS	30CM	UNID	15,00	40,00	600,00
9	1	BLOCO DE PARTIDA AÇO/PVC Bloco de partida para atletismo de aço/pvc. Armação rígida de aço galvanizado com apoios de plástico PVC e revestimento de PVC macio. Apropriado para todas as pistas. Modelo indicado para atletas iniciantes. Ajuste de distância dos apoios. As dimensões da barra central são 54x23cm, pesa aproximadamente 2,7kg e os pedais medem 15,5cm de altura. Possui 14 posições de distância na barra central	NELCO	AÇO/ PVC	UNID	2,00	300,00	600,00
10	1	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO FLUTUADOR PARA PISCINA Material polietileno estendido	MOR	ESPAGUETE	UNID	50,00	7,80	390,00
21	1	BOLA DE HANDEBOL - PESO ENTRE 325G-375G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58-60CM Em PU com 32 gomos, costura a mão, camada de amortecimento (evacel) - composto de amortecimento interno que pode variar de 2.00mm de espessura, câmara 6D - feito com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com ótima resistência a retenção de ar, capsula SIS, com peso entre 325g-375g e circunferência entre 54cm - 56cm. Aprovada pela IHF	PENALTY	H2L ULTRA GRIP	UNID	5,00	161,99	809,95
24	1	BOLA DE MEDINEBALL - 3 KG Confeccionada em borracha de 3kg, matrizada, miolo removível. Não lisa.	SILME	3KG	UNID	1,00	96,99	96,99
25	1	BOLA DE MEDINEBALL - 5 KG Confeccionada em borracha de 5kg, matrizada, miolo removível. Não lisa.	PENALTY	5KG	UNID	1,00	137,00	137,00
32	1	CABO DE MARTELO DE AÇO COM 96 CM DE COMPRIMENTO Cabo oficial para martelo. Fabricado de aço galvanizado (3,2 mm de espessura). Conforme especificações da IAAF	NELCO	96CM	UNID	6,00	41,00	246,00
34	1	CALIBRADOR EM AÇO Serve para medir a pressão de todos os tipos de bolas. Acompanha duas agulhas. Contém 1 calibrador e 2 agulhas. Versátil, pode ser utilizado em diversos tipos de bolas modelo diferenciado, pode ser carregado no bolso, mais prático, não ocupa espaço	POKER	CANETA	UNID	10,00	28,80	288,00
36	1	CARTÃO PARA ARBITRAGEM Campo com anotações, plástico, cores fluorescentes, contendo as cores amarelo e vermelho	POKER	ÁRBITRO	UNID	20,00	8,80	176,00
37	1	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO Em couro macio de bezerro, sem costura, com uma textura de diamante moldada para controle da bola e acrescenta uma placa estabilizadora multiterreno para tração em superfícies naturais e grama artificial	PENALTY	CAMPO	UNID	20,00	169,99	3.399,80
38	1	CINTA DE TRAÇÃO Com 02 elásticos revestidos e ancoragem funcional, ajustáveis, com elástico revestido em tecido, garantindo durabilidade e segurança	SS	TRAÇÃO	UNID	2,00	221,89	443,78
39	1	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM QUATRO ELÁSTICOS Cinto de tração duplo com quatro elásticos. Projetando para treinamentos de força e velocidade. Dois cintos (com velcros duplos, reforçados) ajustáveis, conectados por quatro tubos elásticos. Desenvolvido para o treinamento de arranque e explosão, utilizado em treinamentos de futebol, escolas de esportes e outros segmentos esportivos, exercícios especiais para melhorar o condicionamento físico e muscular. Prático, portátil, possibilitando estender a prática de exercícios realizados nas academias, aumenta o condicionamento físico e	SS	DUPLA	UNID	1,00	241,00	241,00

		a resistência muscular. Cinto com circunferência abdominal de 110cm, com duas fitas de velcro regulável na cintura com para melhor ajuste, 80cm de tubo látex (material desenvolvido especialmente para fitness) que estica até 70% de sua capacidade sem problemas						
40	1	COCHONETES Confeccioandos e revestido em corvim na cor azul, com espuma com densidade 33, medindo 1,00x60x0,7cm. Documento da empresa fabricante que a mesma tem o certificado Inmetro	SS	1X60X7CM	UNID	5,00	95,00	475,00
44	1	CONE DE BORRACHA Para iniciação com altura de 50cm, na cor laranja com faixa branca	PLASTCOR	50CM	UNID	50,00	18,00	900,00
45	1	CONE PLÁSTICO Para iniciação, com altura de 23-25cm. Cor: laranja	NELCO	23CM- 25CM	UNID	50,00	4,48	224,00
48	1	CORDA NAVAL PARA EXERCÍCIOS FUNCIONAIS Confeccionada em polietileno, na cor predominantemente preta, com 34mm de diâmetro, com 10 metros de comprimento, com peso aproximado de 500gr por metro	RM CORDAS	10M	UNID	3,00	200,00	600,00
50	1	CRONOMETRO Material carcaça plástica ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme	POKER	START	UNID	5,00	29,00	145,00
52	1	DARDO BAMBU 500 G Dardo de bambu para atletismo para lançamento. Para treinamento, ideal para atletas iniciantes. Empunhadura de cordel e ponteira de ferro (pintada). Preço individua. Peso e equilíbrio precisos. Maior durabilidade.	SS	500G	UNID	5,00	59,00	295,00
53	1	DARDO BAMBU 600 G Dardo de bambu para atletismo para lançamento. Para treinamento, ideal para atletas iniciantes. Empunhadura de cordel e ponteira de ferro (pintada). Preço individua. Peso e equilíbrio precisos. Maior durabilidade.	SS	600G	UNID	2,00	70,00	140,00
54	1	DARDO BAMBU 700 G Dardo de bambu para atletismo para lançamento. Para treinamento, ideal para atletas iniciantes. Empunhadura de cordel e ponteira de ferro (pintada). Preço individua. Peso e equilíbrio precisos. Maior durabilidade.	SS	700G	UNID	2,00	59,00	118,00
55	1	DARDO BAMBU 800 G Dardo de bambu para atletismo para lançamento. Para treinamento, ideal para atletas iniciantes. Empunhadura de cordel e ponteira de ferro (pintada). Preço individua. Peso e equilíbrio precisos. Maior durabilidade.	SS	800G	UNID	2,00	59,00	118,00
56	1	DISCO 0,75 KG DE BORRACHA Disco de atletismo 0,75kg. Feitos de borracha maciça de alta resistência. Indicado para treinamento de lançamentos. Ideal para atletas iniciantes (15cm de diâmetro).	NELCO	0,75KG	UNID	4,00	60,00	240,00
57	1	DISCO 1 KG DE AÇO E ABS IAAF Disco de atletismo oficial de aço/ABS 1,00kg. Indicado para competições ou treinamento 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF	NELCO	1KG	UNID	2,00	144,99	289,98
59	1	DISCO 2 KG DE AÇO E ABS POWERED BY CBAT Disco para lançamento de Disco de atletismo com o selo Powered by CBat.Oficial construído de aço e ABS pesando 2,00kg e com 65% de peso nas bordas. Indicado para competições e treinamentos. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Disco desenvolvido para lançadores iniciantes, possui também superfície áspera que melhora o Grip. Por ter 65% de peso na borda, auxilia o atleta a alcançar maiores rotações nos lançamentos, gerando maiores distâncias. De acordo com as regras da World Athletics (IAAF)	NELCO	2KG	UNID	2,00	144,99	289,98
63	1	ESCADA PARA TREINAMENTO Características: 04mts de comprimento; regulagem nos degraus; fita de nylon e hastes de PVC; Contem 8 degraus; com bolsa para transporte	SS	AGILIDADE	UNID	5,00	66,89	334,45
64	1	FAIXA DE CAPITÃO 87% poliéster, 13% elastodieno, feita em material macio e confortável, possui	POKER	CAPITÃO	UNID	5,00	9,00	45,00

		fechamento ajustado de velcro e a letra C em destaque						
65	1	FAIXA PARA DEMARCAÇÃO DE VOLEI DE PRAIA Medindo 8,00 x 16,00mts, confeccionada em seda	MASTER	VÔLEI	UNID	2,00	70,00	140,00
69	1	KIT CONE MODELO TARTARUGA Para treinamento de agilidade, fabricado em plástico	NELCO	CHAPÉU CHINÊS	UNID	100,00	2,40	240,00
70	1	KIT DE ARGOLAS DE AGILIDADE Para exercícios funcionais, confeccionados em polipropileno, com dimensões de 40x40x25cm; pesando 1,12 quilogramas, com 12 peças	SCALIBU	KIT ARGOLAS AGILIDADE	UNID	10,00	102,00	1.020,00
72	1	KIT OBSTÁCULO DE PVC COM CONES AJUSTÁVEIS EM 3 NÍVEIS Composto de 8 cones de 23cm e 4 barras de PVC com 80cm de comprimento	SCALIBU	OBSTÁCULOS	UNID	5,00	89,90	449,50
75	1	MARTELO 4 KG DE FERRO Martelo de atletismo de ferro 4kg para lançamento. Indicado para treinamento. Cabeça com acabamento rígido de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro aproximados, formato esférico, superfície levemente rugosa (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). Cabo de aço galvanizado com 3,2 mm de espessura e 96 cm de comprimento. Empunhadura curvada de 110mm de comprimento e largura com suporte e anel de aço e apoio de mão de alumínio. Peso total (incluindo cabo e empunhadura) pode variar em até 70 gramas	NELCO	4KG	UNID	2,00	220,00	440,00
76	1	MARTELO 5 KG DE FERRO Martelo de atletismo de ferro 5kg para lançamento. Indicado para treinamento. Cabeça com acabamento rígido de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro aproximados, formato esférico, superfície levemente rugosa (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). Cabo de aço galvanizado com 3,2 mm de espessura e 96 cm de comprimento. Empunhadura curvada de 110mm de comprimento e largura com suporte e anel de aço e apoio de mão de alumínio. Peso total (incluindo cabo e empunhadura) pode variar em até 70 gramas	NELCO	5KG	UNID	2,00	280,00	560,00
77	1	MARTELO 6 KG DE FERRO Martelo de atletismo de ferro 6kg para lançamento. Indicado para treinamento. Cabeça com acabamento rígido de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro aproximados, formato esférico, superfície levemente rugosa (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). Cabo de aço galvanizado com 3,2 mm de espessura e 96 cm de comprimento. Empunhadura curvada de 110mm de comprimento e largura com suporte e anel de aço e apoio de mão de alumínio. Peso total (incluindo cabo e empunhadura) pode variar em até 70 gramas	NELCO	6KG	UNID	2,00	269,00	538,00
78	1	MARTELO 7,260 KG DE FERRO Martelo de atletismo de ferro 7,260kg para lançamento. Indicado para treinamento. Cabeça com acabamento rígido de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro aproximados, formato esférico, superfície levemente rugosa (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). Cabo de aço galvanizado com 3,2 mm de espessura e 96 cm de comprimento. Empunhadura curvada de 110mm de comprimento e largura com suporte e anel de aço e apoio de mão de alumínio. Peso total (incluindo cabo e empunhadura) pode variar em até 70 gramas	NELCO	7,26KG	UNID	2,00	380,00	760,00
87	1	PELOTA DE COURO 250 G Pelota de coura para lançamento 250g aferida. Ideal para atletas iniciantes ou uso escolar. Feito de couro natural legítimo. Produto aferido de excelente qualidade. Peso de 250g e diâmetro aproximado de 6,5cm	SS	250G	UNID	20,00	24,00	480,00
94	1	PORTA SQUEEZE COM 6 GARRAFAS DE 500ML ATÉ 1 LITRO Com sistema móvel de alça para um melhor armazenamento. Squeeze produzida em polietileno	MAGUSSY	PORTA SQUEEZE	UNID	5,00	73,99	369,95

		virgem atóxico e flexível, boca com fechamento por tampa de rosca e válvulas com trava de segurança. Indicado para academias e esportes em geral. Conteúdo: 6 squeezes 500ml e 1 porta squeezes						
96	1	PRATOS PVC COM 5 CM DE ALTURA, 20 CM DE DIÂMETRO E com suporte para armazenamento. Minicones para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 20cm de diâmetro e 5cm de altura. Conjunto com 40 unidades de cores variadas. Acompanha suporte para armazenamento dos minicones. Também chamado de prato demarcatório ou chapeu chinês	SS	CHAPÉU CHINÊS	UNID	40,00	2,97	118,80
106	1	TÊNIS FUTSAL De couro de bezerro macio, sem costura, com uma textura de diamante moldada para controle de bola, uma entressola de espuma ajuda a absorver o impacto do jogo urbano e uma língua de espuma acrescenta amortecimento na parte superior do pé, tela e forro da gola adicionam respirabilidade e estilo de rua, sola sem marcas	PENALTY	FUTSAL BRAO	PAR	25,00	98,00	2.450,00
107	1	TRENA ANTROPOMÉTRICA DE FIBRA DE VIDRO E COM 1,5 M Trema corporal antropométrica de fibra de vidro 1,5m com verificação de IMC P.A. Med. Mede com precisão as circunferências e índices de cintura quadril e massa corpórea. As medidas antropométricas são usadas para avaliar o tamanho, forma e composição do corpo humano. Refere-se ao estudo quantitativo das características físicas e serve como uma ferramenta fundamental para determinar objetivamente as mudanças na composição corporal.	SANY	1,5M	UNID	1,00	41,25	41,25
TOTAL								19.806,43

KUADRADUS IND E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGASALHO DE TACTEL (BLUSA E CALÇA) Com brasão do município no peito e escrito o nome do município nas costas, 100% poliéster, forro, bordada, sublimação em transfer, bandeira do Estado	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	60,00	144,99	8.699,40
42	1	COLETES ADULTOS PARA TREINAMENTO Em sublimação, com brasão do município no peito e escrito o nome do município nas costas, sublimação em transfer	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	70,00	25,00	1.750,00
68	1	JOGO DE UNIFORME ADULTO COMPLETO (COM 22 CAMISETAS E 22 SHORTS) Camiseta para pratica esportiva, tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g em transfer sublimativo, gola madri, camiseta enumerada, lado esquerdo brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimatico) em várias cores, na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada, parte da trás da camiseta número e escritas em (transfer sublimatico), calções tecido 100% poliéster dry fit sublimação	PRÓPRIA	PRÓPRIO	KIT	6,00	1.429,00	8.574,00
116	1	UNIFORME PARA TREINAMENTO (CAMISETA) Camiseta para pratica esportiva, tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g em transfer sublimatico, gola madri, camiseta enumerada, lado esquerdo brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimatico) em várias cores, na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada, parte da trás da camiseta número e escritas em (transfer sublimatico)	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	250,00	33,80	8.450,00
TOTAL								27.473,40

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
86	1	MINI GOL PARA FUTEBOL Medidas 58cm largura x 53cm altura - Kit com 02 unidades	MAGNUM	MINI GOL	UNID	2,00	198,00	396,00
100	1	REDE OFICIAL PARA FUTSAL Confeccionada em seda fio 8,0mm, malha de 10x10cm, na cor branca. Medindo 3,20m de comprimento, 2,00m de altura, com profundidade inferior de 1,00m e superior de 0,48m.	MAGNUM	REDE DE FUTSAL	PAR	8,00	398,00	3.184,00

101	1	REDE OFICIAL PARA HANDEBOL Confeccionada em seda fio 8,00mm, malha de 0,9x0,9cm. Na cor branca. Medindo 3,20m de comprimento, 2,00m de altura, com profundidade inferior de 1,00m e superior de 0,48m	MAGNUM	REDE DE HANDEBOL	PAR	3,00	838,00	2.514,00
104	1	SACO TAMANHO GRANDE PARA CARREGAR BOLAS Em seda fio 4.0mm	MAGNUM	SACO PARA BOLAS	UNID	10,00	34,00	340,00
TOTAL								6.434,00
THIMODU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - 08 GOMOS 08 gomos, PU Pró, construção termotec, câmara 6D, camada interna neotec, dupla colagem, miolo cápsula sis, peso 420-445g, circunferência 68,5-69,5cm	PENALTY		UNID	3,00	186,00	558,00
30	1	BOMBA DE AR Para encher bola, confeccionada em PVC rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double action), com mangueira flexível com (02) agulhas finas	POKER		UNID	10,00	32,50	325,00
79	1	MEDALHA - ESPESSURA MÁXIMA 1,2MM Redonda fundida em liga metálica de zamac, com tamanho de 44,5 mm de diâmetro e centro liso com 25mm de diâmetro. Com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, na parte superior até a metade do centro vazado envolto com um ramo. Espessura máxima de 1,2mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5cm de largura	VITORIA		UNID	400,00	2,95	1.180,00
81	1	MEDALHA - TAMANHO 100MM - ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3MM Fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100mm de diâmetro e centro liso com 60mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3mm. Metalizada na cor dourada. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5cm de largura ou fita de gorgorão nas cores, azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5cm de largura	VITORIA		UNID	80,00	11,95	956,00
82	1	MEDALHA - TAMANHO 50MM - ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM Fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50mm e centro liso com 25mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de um ramo em alto relevo. Espessura máxima de 3,0mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelho ou verde-amarela com 2,5cm de largura	VITORIA		UNID	300,00	5,90	1.770,00
83	1	MEDALHA - TAMANHO 75MM - ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM Fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas. Espessura máxima de 3,0m, metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5cm de largura	VITORIA		UNID	150,00	6,95	1.042,50
84	1	MEIÃO DE FUTEBOL INFANTIL 44% poliamida, 34% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno	KANXA		PAR	150,00	9,45	1.417,50
85	1	MEIÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliester, 6% elastodieno	KANXA		UNID	150,00	9,90	1.485,00
108	1	TROFÉU COM 103 CM DE ALTURA Com base octogonal com 21,50 cm de largura em polímero na cor preta, quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados na cor dourada contendo no centro uma figura de bola de futebol em polímero	VITORIA		UNID	5,00	398,00	1.990,00

		metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Uma base polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourado e uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta com 13,40cm de largura. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com as bolas com os gomos pintados na cor verde (VR), vermelha (VM) e azul (AZE)						
109	1	TROFÉU COM 24CM DE ALTURA Com base quadrada com 11cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Dois cones fabricados em polímero com frisos metalizados a alto vácuo na cor dourada. Sobre estes cones uma taça aberta fabricada em polímero metalizado na cor dourada com 14cm de largura	VITORIA		UNID	10,00	51,90	519,00
110	1	TROFÉU COM 29CM DE ALTURA Com base oitavada com 10,10cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima um cone em polímero com frisos metalizado na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Copa em polímero com 12cm de largura metalizada interna e externa na cor dourada	VITORIA		UNID	8,00	61,90	495,20
TOTAL								11.738,20

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO Utilizado para medir a taxa de gordura corporal e dobras cutâneas (de pele) com alto nível de precisão. Sensibilidade 1mm, amplitude de leitura 80mm, pressão +- 10g/mm2. Base em ABS; molas em aço zincado. Sistema simplificado de leitura. Dimensões: 244mmx215mm. Peso: 55g com embalagem	AVANUTRI	ADIPOMETRO	UNID	2,00	143,00	286,00
5	1	BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA Sensor de corpo inteiro 7 indicadores de parâmetros corporais: Peso corporal (até 150kg). Gordura Corporal, Índice de massa corporal (IMC), Gordura visceral, Músculos esqueléticos, Metabolismo basal, Idade Corporal, Gordura visceral, 4 perfis de usuário + convidado, Função de avaliação para auxiliar a compreensão dos resultados dos 4 indicadores de parâmetros corporais como: Baixo, Normal, Alto e Muito Alto	OMRON	BALANÇA	UNID	1,00	563,00	563,00
7	1	BAMBOLÊ 76 CM DE DIÂMETRO, CORES BRANCO E AZUL Arco/ bambolê com cores em espiral com 76cm de diâmetro. Fabricado em HDPE tubular (altíssima resistência) de 20 milímetros de espessura, reforçado por junção plástica quase imperceptível. Produto para recreação ou treinamento de Ginástica Rítmica. Peso não oficial (aproximadamente 250 gramas)	PISTA E CAMPO	BAMBOLE	UNID	8,00	34,29	274,32
28	1	BOLA MOLA DE TRAÇÃO FORTE, BOLA NA MOLA Ideal para treinar a força e o chute-base em ferro com peso aproximado de 6kg, ajuste com velcro onde é possível determinar o movimento	TRAÇA FORTE	BOLA DE MOLA	UNID	1,00	408,33	408,33
31	1	CABO DE MARTELO DE AÇO COM 86 CM DE COMPRIMENTO Empunhadura para martelo de atletismo. Suporte e anel de aço, apoio de mão de duralumínio. Pintura pó de alta resistência. Comprimento: 110 mm. Larguras: 110 mm. Formatos curvada. Certificada pela IAAF	POLANIK	CABO MARTELO	UNID	4,00	41,27	165,08
33	1	CAIXA PILOMÉTRICA Para exercícios funcionais, confeccionada em madeira de compensado naval com medidas de 40x35x45cm	STRONG	CAIXA PILOMETRICA	UNID	2,00	150,67	301,34
41	1	COLA DE HANDEBOL 500G Pasta a base de aderenes, ceras e diluentes	PROCHALK	COLA DE HANDEBOL	UNID	2,00	94,99	189,98
46	1	CONES 30 CM DE PVC - COR LARANJA Cone de sinalização de 30cm de altura. Ideais para a montagem de circuitos de corrida, futebol, patins, tênia, basquete e demais esportes. Sua fabricação de polietileno, com base quadrada, o	MP	CONE 30 CMA	UNID	20,00	13,17	263,40

		torna mais resistente, aumentando sua durabilidade. Modelo premium, com espessura maior e acabamento melhor, garante maior resistência e condições de uso						
47	1	CONES 8 CM DE PVC, COR AZUL Cone de sinalização de 8cm de altura. Ideal para a montagem de circuitos de corrida, futebol, patins, skate, tênis, basquete e demais esportes. Modelo econômico e de tamanho bastante reduzido, bastante usado para esportes com rodas, como patins, skate e hoverboards. Sua fabricação de polietileno com base redonda de 8cm, o torna mais resistente, aumentando sua durabilidade	PISTA E CAMPO	CONES 8 CM	UNID	20,00	4,43	88,60
51	1	CRONOMETRO DIGITAL Cronometro digital a prova d'água. Ideal para cronometragem de tempos em treinos de corrida, natação, futebol, artes marciais, etc.	MONALIZA	CRONOMETRO	UNID	1,00	37,87	37,87
60	1	EMPUNHADURA MANOPLA PARA MARTELO IAAF POLANIK - 110MM Empunhadura para martelo de atletismo. Suporte e anel de aço, apoio de mão de duralumínio. Pintura a pó de alta resistência. Comprimento: 110 mm. Larguras 110 mm. Formatos curvado. Certificada pela IAAF	PLANIK	EMPUNHADURA	UNID	1,00	167,63	167,63
71	1	KIT FAIXAS SUPER BAND Kit composto por 1 faixa média, 1 faixa forte e 1 faixa extra forte. Características: Intensidade: média; Largura: 2,1cm, Comprimento Total: aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: amarela. Intensidade: forte; Largura: 3,2cm; Comprimento Total: aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: roxa. Intensidade: extra forte; Largura: 4,5cm; Comprimento total: aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: verde	VOLLKE		KIT	3,00	254,00	762,00
97	1	PROTETOR GENITAL MASCULINO Com cintura elástica larga para um com suporte, tecido microventilado em poliamida/elastano para maior conforto	DOGMA		UNID	2,00	65,66	131,32
98	1	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO ACOMPANHA CANETA Prancheta confeccionada em material resistente. Chapa de aço carbono para fixação dos imãs revestida e prendedor de folhas de alumínio. Acompanha 01 prancheta magnética, 01 caneta com apagador na tampa, 02 times enumerados, de cores diferentes e com imãs	PISTA E CAMPO		UNID	4,00	218,33	873,32
TOTAL								4.512,19

TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	COLETES INFANTIL DRY-FIT Com sublimação, com brasão do município no peito e escrito o nome do município nas costas, sublimação em transfer	K10	UNIFORME	UNID	70,00	24,93	1.745,10
TOTAL								1.745,10

VERA LUCIA CALEFFI SILVA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	BOLA DE BASQUETE PESO 510-567G, CIRCUNFERÊNCIA 72,4 - 73,7 CM Matrizada em microfibra, acabamento antideslizante, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, miolo (cápsula sis), câmara 6D, peso 5100 - 567g, circunferência 72,4-73,7cm, sistema de forro termofixo, processo extra aracun e aprovada pela FIBA e NBB	PENALTY	CROSSOVER 7.8	UNID	6,00	210,00	1.260,00
12	1	BOLA DE BASQUETE PESO 600 - 650G, CIRCUNFERÊNCIA 75 - 78 CM Matrizada em microfibra, acabamento antideslizante, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, miolo (cápsula sis), câmara 6D, peso 600 - 650g, circunferência 75-78cm, sistema de forro termofixo, processo extra aracun e aprovada pela FIBA	PENALTY	CROSSOVER 6.8	UNID	6,00	210,00	1.260,00
14	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 32 GOMOS-PESO ENTRE 350G-390G Em microfibra, com 32 gomos (duotec) - os gomos passam por uma aplicação adesiva e são costuradas a mão. A ativação do adesivo em alta temperatura, faz com que a	PENALTY	BRASIL PRÓ4	UNID	6,00	100,00	600,00

		evidência das costuras sejam minimizadas. Menor absorção de água e maior durabilidade, câmara (6D) - sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam mais esférica, miolo (capsula sis) - bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 350g - 390g e circunferência entre 63,5cm - 66cm						
15	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 32 GOMOS-PESO ENTRE 410G-450G Em microfibra, com 32 gomos (duotec) - os gomos passam por uma aplicação adesiva e são costuradas a mão. A ativação do adesivo em alta temperatura, faz com que a evidência das costuras sejam minimizadas. Menor absorção de água e maior durabilidade, câmara (6D) - sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam mais esférica, miolo (capsula sis) - bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410g - 450g e circunferência entre 68cm - 70cm	PENALTY	BRASIL PRO	UNID	8,00	115,00	920,00
16	1	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Confeccionada em PU, com 08 gomos (termotec) - tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com dupla colagem, com dupla camada de colagem, camada de amortecimento (neogel) - câmara (6D) - sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (capsula sis) - bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 420 - 435g e circunferência entre 66cm - 69cm	PENALTY	BOLA 08	UNID	12,00	75,00	900,00
17	1	BOLA DE FUTSAL - PESO ENTRE 300G-330G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 52-55CM Em PU com 08 gomos (termotec), tecnologia de fusão com 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com dupla colagem, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (neogel), composto de amortecimento interno com 4,5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica estrutura de anéis, que deixam muito mais esférica, miolo (capsula sis), bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 300g-330g e circunferência entre 52-55cm.	PENALTY	MAX 100	UNID	6,00	90,00	540,00
18	1	BOLA DE FUTSAL - PESO ENTRE 350G-380G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55-59CM Em PU com 08 gomos (termotec), tecnologia de fusão com 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com dupla colagem, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (neogel), composto de amortecimento interno com 4,5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) -	PENALTY	MAX 200	UNID	6,00	70,00	420,00

		sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica estrutura de anéis, que deixam muito mais esférica, miolo (capsula sis), bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 350g-380g e circunferência entre 55-59cm.						
19	1	BOLA DE FUTSAL - PESO ENTRE 400G-440G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62-64CM Em PU com 08 gomos (termotec), tecnologia de fusão com 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com dupla colagem, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (neogel), composto de amortecimento interno com 4,5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica estrutura de anéis, que deixam muito mais esférica, miolo (capsula sis), bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 400g-440g e circunferência entre 62-64cm.	PENALTY	MAX 500	UNID	8,00	80,00	640,00
26	1	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA Confeccionada em laminado de microfibra, com 18 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno (neotec). Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, peso 260-280g, circunferência 65-67cm, construção termofixo produzida no Brasil e aprovada pela FIVB	PENALTY	8.0	UNID	8,00	220,00	1.760,00
35	1	CAMA ELASTICA MINI JUMP Para treinamentos funcionais, confeccionada em aço, com 97cm de diâmetro, com aproximadamente 20cm de altura, com 32 molas, com capa para molas, peso suportado aproximadamente 150kg	POLIMET	SEMI PROFISSIONAL	UNID	4,00	300,00	1.200,00
58	1	DISCO 1,5 KG DE AÇO E ABS IAAF Disco de atletismo oficial de aço/ABS 1,50kg. Indicado para competições ou treinamento 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF	PISTA E CAMPO		UNID	2,00	175,00	350,00
61	1	EMPUNHADURA MANOPLA PARA MARTELO IAAF POLANIK - 115MM Empunhadura para martelo de atletismo. Suporte e anel de aço, apoio de mão de duralumínio. Pintura a pó de alta resistência. Comprimento: 110 mm. Larguras 115 mm. Formatos curvado. Certificada pela IAAF	MIMI		UNID	1,00	150,00	150,00
74	1	MARTELO 1 KG DE PVC Ideal para iniciação. Feito de PVC macio, 1kg. Pode ser utilizado em ginásio/pisos rígidos	MIMI		UNID	2,00	120,00	240,00
88	1	PESO 2 KG DE FERRO Peso de atletismo de ferro 2kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 86 e 90mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas	MIMI		UNID	2,00	45,00	90,00
89	1	PESO 3 KG DE FERRO Peso de atletismo de ferro 3kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de	MIMI		UNID	2,00	60,00	120,00

		chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 92 e 96mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70gramas						
90	1	PESO 4 KG FERRO Peso de atletismo de ferro 4kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 98 e 102mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas	MIMI		UNID	2,00	80,00	160,00
91	1	PESO 5 KG FERRO Peso de atletismo de ferro 5 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 109 e 113mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas	MIMI		UNID	2,00	100,00	200,00
92	1	PESO 6 KG DE FERRO Peso de atletismo de ferro 6 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 1115 e 11mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas	MIMI		UNID	2,00	120,00	240,00
93	1	PESO 7,260 KG DE FERRO Peso de atletismo de ferro 7,26 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 124 e 128 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas	MIMI		UNID	2,00	150,00	300,00
99	1	REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXAS Material: corda de polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Dimensões: 10m de comprimento x 1,0m de altura. Fio: 2mm de espessura. Malha 10x10 centímetros. Cor: preta. Especificação: Rede profissional com quatro faixas de PVC	MASTER REDE		UNID	3,00	125,00	375,00
105	1	STEP DE E.V.A Desenvolvido com material resistente e maleável para absorver o impacto durante o exercício evitando contusões e plataforma superior antiderrapante. Características: Cor: preto com faixa colorida. Dupla face: sim, pode ser utilizado dos 2 lados. Capacidade (kg): 200kg Densidade: 100kg/m³ +/-20. Material: E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato) Textura: Texturizado antiderrapante. Dimensões: 60x30x14cm (CxLxA). Peso: 2,3 kg.	HAVAI		UNID	5,00	110,00	550,00
114	1	TROFÉU COM 78CM DE ALTURA Com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável	VITORIA		UNID	5,00	380,00	1.900,00
115	1	TROFÉU COM 82 CM DE ALTURA Com base octogonal com 17,80 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com as copas nas cores azul (AZE), verde (VR), dourada (DO), prata (PR) ou preta (PT)	VITORIA		UNID	5,00	265,00	1.325,00
TOTAL								15.500,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de outubro de 2021. (18/10/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:857F25CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 109/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 148/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 109/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 148/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 109/2021, o(s) participante(s):

1262564 - YAMADISEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ROLO COMPACTADOR ZERO HORA, UNIDADE COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 12 TONELADAS, POTÊNCIA CENTRÍFUGA MINIMA DE 300 KN, CABINADO COM AR CONDICIONADO, COM CABINE ROPS/FOPS COM KIT PATAS, (PÉ DE CARNEIRO) TRAÇÃO NO CILINDRO DIANTEIRO E TRAÇÃO NOS PNEUS TRASEIROS, CILINDRO COM LARGURA DE ROLAGEM MÍNIMO 2.130MM E DIÂMETRO DE 1.500MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP, 4 CILINDROS, TURBO E COM MANUAL DO OPERADOR E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA GARANTIA DE 12 MESES.			1	R$469.000,00	R$469.000,00
Total do Fornecedor:						R$469.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E36E5B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 122/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 153/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 122/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 153/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 122/2021, o(s) participante(s):

60810 - N. M. REBELO- ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO TAMANHO 15X30X120CM	PEÇAS		500	R$67,00	R$33.500,00
Total do Fornecedor:						R$33.500,00
1240153 - O C COSTA CONFECÇÕES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO NAS MEDIDAS 15X12X30X100 CM, (BASEXTOPOXALTURAXCOMPRIMENT O), VOLUME DE 0,04275M³, FCK DE 18 MPA.	PEÇAS		2.000	R$39,00	R$78.000,00
2	MEIO-FIO COM SARJETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO NAS MEDIDAS 27X10X25X100 CM, (BASEXTOPOXALTURAXCOMPRIMENTO), VOLUME DE 0,04475M³, FCK DE 18 MPA.	PEÇAS		2.000	R$47,00	R$94.000,00
3	MEIO-FIO COM SARJETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (REBAIXO) NAS MEDIDAS 27X10X15X100 CM, (BASEXTOPOXALTURAXCOMPRIMENT O), VOLUME DE 0,03375M³, FCK DE 18 MPA.	PEÇAS		250	R$58,00	R$14.500,00
Total do Fornecedor:						R$186.500,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A4493606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4652/2021

Data 18/10/2021

SÚMULA. Re-Ratifica o Decreto nº 4627/20211 de 29/09/2021 que declara Imóveis de utilidade pública, e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Re-ratificado o Decreto nº 4627/20211 de 29/09/2021 que declara Imóveis de utilidade pública, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins execução de obras de infraestrutura (pavimentação com pedras irregulares) em estradas vicinais, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, os trechos abaixo descritos:

Estrada Trecho	Ligação	Extensão	Coordenadas
Pica Pau	Pica Pau a Itaguaçú	310m	Inicial = 22j x: 274645.91 y: 7184479.91 Final = 22j x: 274846.41 y: 7184658.71
Flor do Adelaide	Flor do Adelaide a Barra Grande	290m	Inicial = 22j x: 273045.04 y: 7186096.18 Final = 22j x: 272816.49 y: 7186239.40
Barra Grande	Barra Grande a Flor do Adelaide	300m	Inicial = 22j x: 273600.10 y: 7186240.81 Final = 22j x: 273839.28 y: 7186371.72
Mato Ralo	Mato Ralo a Balsa de Porto São Paulo	2.950m	Inicial = 22j x: 274267 y: 7170387 Final = 22j x: 272200 y: 7168477
Linha Kennedy	Linha Kennedy ao Asfalto que liga Quedas do Iguaçu	720m	Inicial = 22j x: 281491 y: 7188935 Final = 22j x: 281634 y: 7189528
Santa Genoveva	Santa Genoveva a Balsa Porto Vorá.	700m	Inicial = 22j x: 268196 y: 7173594 Final = 22j x: 268425 y: 7173007
Mato Ralo	Mato Ralo (São Cristóvão/Rio Iguaçu)	1.080m	Inicial =22j x: 274330 y: 7170447 Final =22J x: 275130 y: 7169935

.....Art. 2º- Os trechos que se refere o artigo anterior destina-se a execução de obras de infraestrutura (pavimentação com pedras irregulares) em estradas vicinais, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0E8CE573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL SEMMA Nº 005/2021 – TÚMULOS EM ESTADO DE ABANDONO E/OU RUÍNA

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em atendimento à Lei Complementar nº 10/2012 conforme dispõe em seu Artigo 8º, parágrafo 3º, e seu Decreto Regulamentador nº 99/2012 conforme dispõe em seu Artigo 201, parágrafos 1º ao solicita o **comparecimento no Cemitério Municipal do Distrito de São Cristóvão, sito à Rua Maria Marques, s/nº, Distrito de São Cristóvão, de segunda à sexta, dentre os horários das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00**, os responsáveis pelos túmulos abaixo relacionados, localizados no **Cemitério Municipal Distrital de São Cristóvão**, que se encontram **em estado de abandono ou ruína para que procedam com o pré-cadastramento das sepulturas e posterior notificação para adequação**. **O prazo de comparecimento será até 17 de fevereiro de 2022**. E Revoga-se o Edital SEMMA nº 003/2021. O não comparecimento implicará na demolição sumária das construções funerárias, exumação dos restos mortais com transferência para ossuário coletivo, e retomada da sepultura ao Patrimônio Municipal, conforme previsão legal.

CEMITÉRIO MUNICIPAL DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Endereço: Rua Maria Marques, s/nº, São Cristóvão

NOME DO FALECIDO	*DATA DE FALECIMENTO*	*QUADRA*	*LOTE*
ELOIR MARTINS DE MOURA	23/04/2020	A	A-003
JOANA ODZIOBA KOWALSKI	25/04/1993	A	A-004
(sem identificação)	N/D	A	A-007
(sem identificação)	N/D	A	A-008
(sem identificação)	N/D	A	A-009
(sem identificação)	N/D	A	A-013
(sem identificação)	N/D	A	A-014
(sem identificação)	N/D	A	A-015
(sem identificação)	N/D	A	A-018
(sem identificação)	N/D	A	A-019
CESARIO MEDINO	N/D	A	A-020
(sem identificação)	N/D	A	A-021
MIGUEL LALEVISKI	N/D	A	A-022
(sem identificação)	N/D	A	A-025
(sem identificação)	N/D	A	A-026
(sem identificação)	N/D	A	A-030
(sem identificação)	N/D	A	A-032
(sem identificação)	N/D	A	A-038
(sem identificação)	N/D	A	A-039
(sem identificação)	N/D	A	A-040
(sem identificação)	N/D	A	A-041
(sem identificação)	N/D	A	A-042

(sem identificação)	N/D	A	A-048
(sem identificação)	N/D	A	A-049
(sem identificação)	N/D	A	A-050
(sem identificação)	N/D	A	A-051
(sem identificação)	N/D	A	A-052
(sem identificação)	N/D	A	A-057
(sem identificação)	N/D	A	A-062
(sem identificação)	N/D	A	A-066
(sem identificação)	N/D	A	A-067
BRUNO BOLLER	17/06/2001	A	A-068
AUGUSTO BOLLER	25/07/1978	A	A-068
IRENE LOOS BOLLER	24/03/1980	A	A-069
MARIO CAZIUK	21/09/1990	A	A-070
PRISCILA PERES	18/11/1978	A	A-071
FRANCISCA PENKAL	18/11/2004	A	A-072
MONICA DOLINSKI	15/11/1992	A	A-072
EDUARDO BURZYNSKI	06/10/2007	A	A-074
OLGA BILIK BURZYNSKI	01/04/2004	A	A-074
(sem identificação)	N/D	A	A-075
(sem identificação)	N/D	A	A-084
(sem identificação)	N/D	A	A-086
(sem identificação)	N/D	A	A-089
ERNESTO GREIN	21/04/1995	A	A-090
(sem identificação)	N/D	A	A-090
(sem identificação)	N/D	A	A-092
(sem identificação)	N/D	A	A-094
(sem identificação)	N/D	A	A-095
JOSE GELINSKI	04/03/1989	A	A-096
IELIZAVETA OCHROBAN	26/10/2002	A	A-097
(sem identificação)	N/D	A	A-100
(sem identificação)	N/D	A	A-103
(sem identificação)	N/D	A	A-104
JOSE DOMINGUES DA SILVA	28/09/1979	A	A-108
(sem identificação)	N/D	A	A-111
(sem identificação)	N/D	A	A-112
(sem identificação)	N/D	A	A-120
(sem identificação)	N/D	A	A-122
(sem identificação)	N/D	A	A-123
JOAO RESSEL	N/D	A	A-124
DIAIR RESSEL	N/D	A	A-124
(sem identificação)	N/D	A	A-134
MONICA WODONOS KOTVISKI	10/10/1989	A	A-139
ISIDORA WLADYKA	28/08/2016	A	A-139
ANTONIO WLADYKA	02/11/2017	A	A-139
IRACI RIBEIRO	28/09/2011	A	A-141
ALEX MAES	21/09/1981	A	A-141
CATARINA MAES	21/01/1996	A	A-141
(sem identificação)	N/D	A	A-143
CLERMUNTO S. RODRIGUES	11/07/1998	B	B-003
AMBROSINA O. RODRIGUES	30/12/1992	B	B-003
ROSA DALPRA FRANCA	14/04/2014	B	B-009
JULIA DALPRA	N/D	B	B-009
MARIO DALPRA	N/D	B	B-009
AMARO DALPRA	N/D	B	B-009
IMIRO DALPRA	N/D	B	B-009
(sem identificação)	N/D	B	B-018
(sem identificação)	N/D	B	B-021
EVELIDES VINKOSKI	N/D	B	B-035
CASIMIRO VINCOSKE	N/D	B	B-035
(sem identificação)	N/D	B	B-052
(sem identificação)	N/D	B	B-058
(sem identificação)	N/D	B	B-064
(sem identificação)	N/D	B	B-068
(sem identificação)	N/D	B	B-075
(sem identificação)	N/D	B	B-077
(sem identificação)	N/D	B	B-078
PEDRO DE JESUS CARDOSO	N/D	B	B-085
ANA MARIA ASSUNCAO	30/07/1992	B	B-087
PEDRO ASSUNCAO	25/05/1988	B	B-087
(sem identificação)	N/D	B	B-089
(sem identificação)	N/D	B	B-096
(sem identificação)	N/D	B	B-102
(sem identificação)	N/D	B	B-105
(sem identificação)	N/D	B	B-106
(sem identificação)	N/D	B	B-108
(sem identificação)	N/D	B	B-115
EUGENIO JAHN	05/05/1996	B	B-116
RITTA BROGIAN	15/03/2004	B	B-116
ARTUR BROGIAN	08/09/1992	B	B-116
KEMYLLY ELLEN KOTOSKI DOS SANTOS	22/07/2000	B	B-118
(sem identificação)	N/D	B	B-122
(sem identificação)	N/D	B	B-123
(sem identificação)	N/D	B	B-124
(sem identificação)	N/D	B	B-125
(sem identificação)	N/D	B	B-132
(sem identificação)	N/D	B	B-136
(sem identificação)	N/D	B	B-142
(sem identificação)	N/D	B	B-144
(sem identificação)	N/D	B	B-145

(sem identificação)	N/D	B	B-146
(sem identificação)	N/D	B	B-147
(sem identificação)	N/D	B	B-148
(sem identificação)	N/D	B	B-151
(sem identificação)	N/D	B	B-155
NELI ELFRIDA DA SILVA	03/08/1988	B	B-164
DIRCEU JOSE DA SILVA	30/09/2012	B	B-164
(sem identificação)	N/D	B	B-171
(sem identificação)	N/D	B	B-172
(sem identificação)	N/D	B	B-175
ANA ABIGAIL CORREA	05/01/1970	B	B-176
(sem identificação)	N/D	B	B-177
(sem identificação)	N/D	B	B-178
JULIETE CASAGRANDE DA CUNHA	20/10/1987	B	B-180
(sem identificação)	N/D	B	B-181
(sem identificação)	N/D	B	B-183
(sem identificação)	N/D	B	B-186
(sem identificação)	N/D	B	B-187
(sem identificação)	N/D	B	B-188
EMILIA A. DA LUZ	23/04/1981	B	B-189
(sem identificação)	N/D	B	B-195
ODETE PEREIRA LIMA	02/04/1993	B	B-196
(sem identificação)	N/D	B	B-197
MIROSLAV MOKILSKI	10/08/1994	B	B-199
(sem identificação)	N/D	B	B-203
GENOVEVA FERREIRA	02/04/1988	B	B-206
(sem identificação)	N/D	B	B-207
LUIZ F. DE OLIVEIRA	23/09/1984	B	B-208
ELZA J. OLIVEIRA	15/04/1988	B	B-208
(sem identificação)	N/D	B	B-209
(sem identificação)	N/D	B	B-211
(sem identificação)	N/D	B	B-216
(sem identificação)	N/D	B	B-217
(sem identificação)	N/D	B	B-219
(sem identificação)	N/D	B	B-226
CARLOTA GONCALVES SEPANHAKI	01/01/1964	B	B-228
JOSE MARIA SEPANHAKI	01/01/2006	B	B-228
(sem identificação)	N/D	B	B-229
(sem identificação)	N/D	B	B-232
MARIA DOLORES DE MORAIS	30/01/2008	B	B-236
OSNI ALVES DE MORAIS	26/08/2018	B	B-236
EIDALEGIO DE MORAIS	27/06/1990	B	B-236
(sem identificação)	N/D	C	C-001
(sem identificação)	N/D	C	C-007
(sem identificação)	N/D	C	C-008
(sem identificação)	N/D	C	C-010
(sem identificação)	N/D	C	C-016
(sem identificação)	N/D	C	C-017
CARLOS SETEMBRINO DA LUZ	13/02/1964	C	C-021
(sem identificação)	N/D	C	C-022
ROMEU LINO	24/04/1996	C	C-024
(sem identificação)	N/D	C	C-028
(sem identificação)	N/D	C	C-030
(sem identificação)	N/D	C	C-035
(sem identificação)	N/D	C	C-039
(sem identificação)	N/D	C	C-046
NAIR NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	18/08/2013	C	C-048
ISIER ALVES DE OLIVEIRA	26/06/2005	C	C-048
AMADEU ALVES DE OLIVEIRA	18/10/2012	C	C-048
(sem identificação)	N/D	C	C-049
(sem identificação)	N/D	C	C-051
(sem identificação)	N/D	C	C-052
(sem identificação)	N/D	C	C-057
(sem identificação)	N/D	C	C-058
EMERSON LIMA	N/D	C	C-063
MARSIEL LIMA	N/D	C	C-063
(sem identificação)	N/D	C	C-067
(sem identificação)	N/D	C	C-077
(sem identificação)	N/D	C	C-081
(sem identificação)	N/D	C	C-084
(sem identificação)	N/D	C	C-087
JORGE MOREIRA DOS SANTOS	18/11/2007	C	C-088
(sem identificação)	N/D	C	C-089
(sem identificação)	N/D	C	C-101
(sem identificação)	N/D	C	C-104
(sem identificação)	N/D	C	C-105
(sem identificação)	N/D	C	C-106
ANTONIO ANACLETO DOS SANTOS	08/11/2008	C	C-109
(sem identificação)	N/D	C	C-112
(sem identificação)	N/D	C	C-113
(sem identificação)	N/D	C	C-114
(sem identificação)	N/D	C	C-120
(sem identificação)	N/D	C	C-122
(sem identificação)	N/D	C	C-128
(sem identificação)	N/D	C	C-129
IVALDO COSTA	11/12/1955	C	C-132
(sem identificação)	N/D	C	C-135
(sem identificação)	N/D	C	C-137
CYNIRA N. DALPRA	05/06/1975	C	C-141

(sem identificação)	N/D	C	C-144
(sem identificação)	N/D	C	C-146
(sem identificação)	N/D	C	C-149
(sem identificação)	N/D	C	C-150
(sem identificação)	N/D	C	C-152
(sem identificação)	N/D	C	C-157
(sem identificação)	N/D	C	C-159
(sem identificação)	N/D	D	D-006
(sem identificação)	N/D	D	D-008
(sem identificação)	N/D	D	D-013
(sem identificação)	N/D	D	D-024
(sem identificação)	N/D	D	D-027
(sem identificação)	N/D	D	D-028
(sem identificação)	N/D	D	D-032
(sem identificação)	N/D	D	D-033
(sem identificação)	N/D	D	D-036
(sem identificação)	N/D	D	D-038
(sem identificação)	N/D	D	D-042
(sem identificação)	N/D	D	D-043
(sem identificação)	N/D	D	D-050
(sem identificação)	N/D	D	D-051
(sem identificação)	N/D	D	D-053
(sem identificação)	N/D	D	D-057
(sem identificação)	N/D	D	D-058
MARIA LAURA VIEIRA MARTINS	30/09/1967	D	D-059
(sem identificação)	N/D	D	D-062
OSCAR DA SILVA	01/01/63	D	D-072
(sem identificação)	N/D	D	D-075
(sem identificação)	N/D	D	D-076
(sem identificação)	N/D	D	D-077
(sem identificação)	N/D	D	D-080
(sem identificação)	N/D	D	D-081
(sem identificação)	N/D	D	D-084
(sem identificação)	N/D	D	D-085
(sem identificação)	N/D	D	D-090
(sem identificação)	N/D	D	D-092
(sem identificação)	N/D	D	D-093
(sem identificação)	N/D	D	D-096
(sem identificação)	N/D	D	D-097
(sem identificação)	N/D	D	D-098
(sem identificação)	N/D	D	D-100
(sem identificação)	N/D	D	D-104
(sem identificação)	N/D	D	D-106
(sem identificação)	N/D	D	D-107
(sem identificação)	N/D	D	D-108
(sem identificação)	N/D	D	D-109
(sem identificação)	N/D	D	D-111
(sem identificação)	N/D	D	D-114
(sem identificação)	N/D	D	D-116
(sem identificação)	N/D	D	D-120
(sem identificação)	N/D	D	D-121
(sem identificação)	N/D	D	D-123
(sem identificação)	N/D	D	D-125
SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	28/04/2006	D	D-127
(sem identificação)	N/D	D	D-130
(sem identificação)	N/D	D	D-132
BRONISLAVA SOLOSINSKI	06/03/1993	D	D-134
(sem identificação)	N/D	D	D-135
(sem identificação)	N/D	D	D-138
(sem identificação)	N/D	D	D-140
(sem identificação)	N/D	D	D-143
(sem identificação)	N/D	D	D-144
(sem identificação)	N/D	D	D-148
(sem identificação)	N/D	D	D-150
(sem identificação)	N/D	D	D-151
(sem identificação)	N/D	D	D-152
(sem identificação)	N/D	D	D-154
(sem identificação)	N/D	D	D-155
(sem identificação)	N/D	D	D-156
(sem identificação)	N/D	D	D-157
(sem identificação)	N/D	E	E-015
(sem identificação)	N/D	E	E-019
(sem identificação)	N/D	E	E-020
(sem identificação)	N/D	E	E-021
(sem identificação)	N/D	E	E-022
(sem identificação)	N/D	E	E-025
(sem identificação)	N/D	E	E-037
(sem identificação)	N/D	E	E-039
(sem identificação)	N/D	E	E-050
(sem identificação)	N/D	E	E-053
MARIA A. F. MIRANDA	09/05/2019	E	E-062
MARIO B. DE MEIRA	N/D	E	E-066
(sem identificação)	N/D	E	E-067
(sem identificação)	N/D	E	E-069
(sem identificação)	N/D	E	E-071
(sem identificação)	N/D	E	E-072
MARIA LAURA LEON	13/03/1988	E	E-077
FAMILIA RAIMUNDO	N/D	E	E-083
HENRIQUE MAX	28/04/1989	E	E-084

FLORIANA MAX	09/11/2008	E	E-084
JOSE MIKETA	10/04/1986	E	E-085
(sem identificação)	N/D	E	E-087
(sem identificação)	N/D	E	E-091
(sem identificação)	N/D	E	E-092
(sem identificação)	N/D	E	E-098
(sem identificação)	N/D	E	E-110
WANDA A. CAMARGO	02/03/1993	E	E-111
(sem identificação)	N/D	E	E-113
(sem identificação)	N/D	E	E-114
(sem identificação)	N/D	E	E-120
(sem identificação)	N/D	E	E-123
ERNST BIEBER	12/10/1971	E	E-127
SIGRID ZAPOTOCHNE	04/04/1979	E	E-127
RICARDO KOEP	N/D	E	E-128
(sem identificação)	N/D	E	E-129
		E	E-130
VENICIO A. ONEVETCH	****/****/1976	E	E-131
(sem identificação)	N/D	E	E-139
(sem identificação)	N/D	E	E-140
OTTO WESSOLLEK	17/08/1995	E	E-144
ANALIA WESSOLLEK	06/08/1991	E	E-144
JOSE ANICETO LEAO	18/09/2005	E	E-152
JETULIO ANTONIO ROCHA	N/D	E	E-153
PEDRO PAULO ROCHA	N/D	E	E-153
RUBENS ANTONIO LEAO	28/12/1982	E	E-164
FRANCISCO KUSNIER	06/08/1991	E	E-166
ELENA KUZNIER	16/07/2016	E	E-166
(sem identificação)	N/D	E	E-170
(sem identificação)	N/D	E	E-179
(sem identificação)	N/D	E	E-180
(sem identificação)	N/D	E	E-183
(sem identificação)	N/D	E	E-184
(sem identificação)	N/D	E	E-185
(sem identificação)	N/D	E	E-188
(sem identificação)	N/D	E	E-189
(sem identificação)	N/D	F	F-005
(sem identificação)	N/D	F	F-006
FELOMENA GLOVASTKZI	19/03/1987	F	F-007
(sem identificação)	N/D	F	F-009
ALICE G. TOMASI	07/12/1973	F	F-013
ALFREDO GREBINSKI	N/D	F	F-015
NATALIA GREBINSKI	N/D	F	F-015
VALDEMAR WLODKOVSKI	N/D	F	F-026
(sem identificação)	N/D	F	F-028
AURIO ANGELO OLIVEIRA	10/03/1988	F	F-031
(sem identificação)	N/D	F	F-032
(sem identificação)	N/D	F	F-035
JOAO F. PRESTES	14/11/1970	F	F-041
(sem identificação)	N/D	F	F-042
(sem identificação)	N/D	F	F-045
(sem identificação)	N/D	F	F-047
(sem identificação)	N/D	F	F-048
GERALDO PRZYGURSKI	19/06/1988	F	F-051
LUIZ PRSYGURSKI	20/12/1980	F	F-051
(sem identificação)	N/D	F	F-056
TEODORA M. DE JESUS RIBEIRO	N/D	F	F-057
JOAO PRZYGURSKI	13/05/1971	F	F-062
HELENA PRZYGURSKI	23/10/1988	F	F-062
(sem identificação)	N/D	F	F-063
TEODORO M. DE JESUS RIBEIRO	N/D	F	F-064
FRANCISCO MOMOT	13/12/1987	F	F-071
(sem identificação)	N/D	F	F-073
(sem identificação)	N/D	F	F-074
(sem identificação)	N/D	F	F-075
(sem identificação)	N/D	F	F-076
(sem identificação)	N/D	F	F-077
(sem identificação)	N/D	F	F-078
GUILHERME BRAND	N/D	F	F-079
LEOCADIA BRAND	N/D	F	F-079
(sem identificação)	N/D	F	F-082
(sem identificação)	N/D	F	F-083
(sem identificação)	N/D	F	F-084
(sem identificação)	N/D	F	F-085
(sem identificação)	N/D	F	F-088
(sem identificação)	N/D	F	F-093
(sem identificação)	N/D	F	F-095
(sem identificação)	N/D	F	F-096
(sem identificação)	N/D	F	F-099
(sem identificação)	N/D	F	F-102
(sem identificação)	N/D	F	F-103
(sem identificação)	N/D	F	F-104
(sem identificação)	N/D	F	F-105
(sem identificação)	N/D	F	F-107
(sem identificação)	N/D	F	F-111
VIRGINIA G. LEONARDI	11/07/1974	F	F-112
(sem identificação)	N/D	F	F-113
(sem identificação)	N/D	F	F-118
(sem identificação)	N/D	F	F-120

(sem identificação)	N/D	F	F-122
(sem identificação)	N/D	F	F-123
ZENOBIO SZEREMETA	10/12/1972	F	F-125
(sem identificação)	N/D	F	F-127
(sem identificação)	N/D	F	F-128
(sem identificação)	N/D	F	F-129
(sem identificação)	N/D	F	F-130
(sem identificação)	N/D	F	F-131
(sem identificação)	N/D	F	F-137
(sem identificação)	N/D	F	F-139
(sem identificação)	N/D	F	F-141
(sem identificação)	N/D	F	F-143
(sem identificação)	N/D	F	F-144
RENOIR BRIZOLA	N/D	F	F-145
CONSTANTINA S.	15/11/1984	F	F-151
ODALINDA MARIA BASE	24/11/1987	F	F-152
(sem identificação)	N/D	F	F-153
(sem identificação)	N/D	F	F-155
(sem identificação)	N/D	F	F-156
(sem identificação)	N/D	F	F-157
(sem identificação)	N/D	F	F-158
(sem identificação)	N/D	F	F-160
(sem identificação)	N/D	F	F-161
(sem identificação)	N/D	F	F-164
(sem identificação)	N/D	F	F-165
(sem identificação)	N/D	F	F-167
MAURICIO DERNOWSKY	06/08/1994	F	F-171
VALTER B. MARGARIDA	24/06/1996	F	F-172
(sem identificação)	N/D	F	F-173
ARGEMIRO CREZOSTMAN	N/D	F	F-174
SANTINA CORDEIRO	08/10/2012	F	F-174
(sem identificação)	N/D	F	F-176
MARIA ALT	N/D	F	F-177
(sem identificação)	N/D	F	F-178
(sem identificação)	N/D	F	F-179
(sem identificação)	N/D	F	F-180
(sem identificação)	N/D	F	F-182
LEOPOLDINO M. RODRIGUES	26/12/1987	F	F-183
ANA RODRIGUES	22/09/2000	F	F-183
(sem identificação)	N/D	F	F-184
(sem identificação)	N/D	F	F-185
(sem identificação)	N/D	F	F-186
(sem identificação)	N/D	F	F-187
(sem identificação)	N/D	F	F-189
AUGUSTA DA SILVA LAURENTINO	24/01/2008	F	F-192
(sem identificação)	N/D	F	F-193
(sem identificação)	N/D	F	F-194
(sem identificação)	N/D	F	F-196
MARIA HOCIA	N/D	F	F-200
(sem identificação)	N/D	F	F-204
(sem identificação)	N/D	F	F-206
IREDA LUFT	22/11/2019	F	F-212
JOAO MANUEL PÜHL	01/01/1911	F	F-212
(sem identificação)	N/D	F	F-214
(sem identificação)	N/D	F	F-215
JOAO MARIA FERREIRA	17/01/2016	F	F-216
OSMAIR FERNANDES	N/D	F	F-216
(sem identificação)	N/D	F	F-217
(sem identificação)	N/D	F	F-219
(sem identificação)	N/D	F	F-221
(sem identificação)	N/D	F	F-224
(sem identificação)	N/D	F	F-225
(sem identificação)	N/D	F	F-226
(sem identificação)	N/D	F	F-228
(sem identificação)	N/D	F	F-231
(sem identificação)	N/D	F	F-232
(sem identificação)	N/D	F	F-235
(sem identificação)	N/D	F	F-236
(sem identificação)	N/D	F	F-238
(sem identificação)	N/D	F	F-239
(sem identificação)	N/D	F	F-240
HELIE EDUARDA PORTES DA SILVA	30/03/2013	F	F-243
ROSA DOBKOSKI PORTES	04/09/2020	F	F-243
EDSON LUIS PORTES	02/09/2019	F	F-243
(sem identificação)	N/D	F	F-244
(sem identificação)	N/D	F	F-247
JOSE IDANIR F. DE PAULA	24/09/2015	F	F-248
IRACEMA PORTELA	29/08/1971	F	F-248
(sem identificação)	N/D	F	F-249
ARISTOTELES C. LEMOS	01/01/1979	F	F-250
(sem identificação)	N/D	F	F-251
JOÃO TOMKI	13/06/1988	G	G-001
(sem identificação)	N/D	G	G-003
(sem identificação)	N/D	G	G-005
(sem identificação)	N/D	G	G-006
(sem identificação)	N/D	G	G-007
ATISTOTELES LEMOS	01/01/1972	G	G-008
(sem identificação)	N/D	G	G-010
(sem identificação)	N/D	G	G-012

DEMETRIO HOCIA	N/D	G	G-013
(sem identificação)	N/D	G	G-016
(sem identificação)	N/D	G	G-022
ANTONIO R. DOS SANTOS	18/03/2012	G	G-025
(sem identificação)	N/D	G	G-026
(sem identificação)	N/D	G	G-031
BENTO DE MORAES	08/01/1968	G	G-032
(sem identificação)	N/D	G	G-034
DARCI BOCCHI	07/09/1964	G	G-035
(sem identificação)	N/D	G	G-036
LUCIO GUISHI	13/08/1971	G	G-042
VIRGINIO CORRÊA	26/06/1979	G	G-042
ANGELA DE LIMA CORRÊA	17/12/2007	G	G-042
(sem identificação)	N/D	G	G-045
(sem identificação)	N/D	G	G-048
(sem identificação)	N/D	G	G-052
LAURINDA S. MARQUES	30/08/1979	G	G-053
(sem identificação)	N/D	G	G-056
NILSON DOS SANTOS	14/05/1967	G	G-057
ANASTACIA HABONSKI	01/01/1980	G	G-060
(sem identificação)	N/D	G	G-062
(sem identificação)	N/D	G	G-063
IAROSLAU PREVEDA	02/07/1979	G	G-067
EMILIA SOARES	05/09/2006	G	G-068
OSCAR SOARES	08/07/2006	G	G-068
(sem identificação)	N/D	G	G-069
(sem identificação)	N/D	G	G-070
(sem identificação)	N/D	G	G-071
(sem identificação)	N/D	G	G-073
(sem identificação)	N/D	G	G-076
(sem identificação)	N/D	G	G-079
NAIR KUNTZE MAGANHOTTI	26/10/1997	G	G-081
OLIVIO MAGANHOTTI	09/09/1988	G	G-081
ELISE ANDRES	13/02/1964	G	G-081
MARLI TEREZINHA NASCIMENTO	04/12/2014	G	G-082
(sem identificação)	N/D	G	G-085
(sem identificação)	N/D	G	G-087
(sem identificação)	N/D	G	G-091
HELENA KLOSTERHOFF	N/D	G	G-095
(sem identificação)	N/D	G	G-096
(sem identificação)	N/D	G	G-097
(sem identificação)	N/D	G	G-102
(sem identificação)	N/D	G	G-103
(sem identificação)	N/D	G	G-104
(sem identificação)	N/D	G	G-108
ZACARIAS LEITE	N/D	G	G-109
(sem identificação)	N/D	G	G-111
PEDRO F. DE SOUZA	02/05/1993	G	G-113
DEAIR P. DE SOUZA	09/02/2018	G	G-113
(sem identificação)	N/D	G	G-114
(sem identificação)	N/D	G	G-115
JAIR DERKOSKI	N/D	G	G-117
(sem identificação)	N/D	G	G-118
(sem identificação)	N/D	G	G-119
(sem identificação)	N/D	G	G-120
HERCILIA QUERINO	22/02/1977	G	G-122
CELSO QUERINO	05/09/1976	G	G-122
(sem identificação)	N/D	G	G-126
OLGA T. DAS NEVES	16/05/2009	G	G-127
(sem identificação)	N/D	G	G-136
(sem identificação)	N/D	G	G-138
(sem identificação)	N/D	G	G-146
(sem identificação)	N/D	G	G-147
(sem identificação)	N/D	G	G-148
(sem identificação)	N/D	G	G-149
(sem identificação)	N/D	G	G-151
(sem identificação)	N/D	G	G-155
(sem identificação)	N/D	G	G-156
(sem identificação)	N/D	G	G-158
(sem identificação)	N/D	G	G-160
(sem identificação)	N/D	G	G-162
(sem identificação)	N/D	G	G-163
MARCIO VALDECIR CAIMI	08/09/1975	G	G-167
LUIZ MOZER CAIMI	25/07/1975	G	G-167
(sem identificação)	N/D	G	G-168
(sem identificação)	N/D	G	G-169
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	N/D	G	G-172
MARIA DA CRUZ SOUZA	N/D	G	G-172
NORBERTO BATISTA DE SOUZA	N/D	G	G-172
(sem identificação)	N/D	G	G-173
(sem identificação)	N/D	G	G-175
(sem identificação)	N/D	G	G-179
(sem identificação)	N/D	G	G-180
(sem identificação)	N/D	G	G-186
(sem identificação)	N/D	G	G-187
EDUARDO PSZEBECHEUSKI	10/06/1974	G	G-191
MAX POLITELA	17/05/1981	G	G-192
ANA POLITELA	25/04/1982	G	G-192
MARIA PASKOSKI	12/12/1957	G	G-193

ESTANISLAVA PASKOSKI	18/07/1999	G	G-193
ALZERINO VAZ	20/11/1979	G	G-194
ESAU VALERIO	01/02/1970	G	G-196
(sem identificação)	N/D	G	G-197
(sem identificação)	N/D	G	G-198
(sem identificação)	N/D	G	G-202
(sem identificação)	N/D	G	G-203
(sem identificação)	N/D	G	G-207
(sem identificação)	N/D	G	G-208
CLECI DE CASIA ALVES	14/06/1986	G	G-214
(sem identificação)	N/D	G	G-216
(sem identificação)	N/D	G	G-220
ELVIRA SAVI	N/D	G	G-224
(sem identificação)	N/D	G	G-226
(sem identificação)	N/D	G	G-233
(sem identificação)	N/D	G	G-251
(sem identificação)	N/D	G	G-256
ANASTACIA JANKOVSKI	23/01/1983	G	G-259
AMARO VIEIRA MARTINS	13/05/1978	G	G-260
JOSEPHA KLIMACHEWSKI CLARO	16/11/20211	G	G-262
AMARILDO F. VEIGA	02/10/1994	G	G-262
SALVADOR VEIGA	18/08/1980	G	G-262
CLEMENTINO IANKOSKI	08/06/2008	G	G-264
(sem identificação)	N/D	G	G-267
(sem identificação)	N/D	G	G-270
(sem identificação)	N/D	G	G-271
(sem identificação)	N/D	G	G-278
(sem identificação)	N/D	G	G-281
(sem identificação)	N/D	G	G-283
(sem identificação)	N/D	G	G-289
(sem identificação)	N/D	H	H-005
(sem identificação)	N/D	H	H-007
(sem identificação)	N/D	H	H-008
TECLA ANDREIV	05/07/2006	H	H-009
IRINEU ANDREIV	13/08/2014	H	H-009
NICOLAU ANDREIV	10/12/1992	H	H-009
OLVIDE A. TESSER	17/08/1997	H	H-009
(sem identificação)	N/D	H	H-011
(sem identificação)	N/D	H	H-014
GUILHERME LEANDRO NOGA	09/12/1996	H	H-015
CAIQUE PRZYBYSZ	17/03/1994	H	H-015
HELENA TIEDTKE	14/07/2016	H	H-016
IVO TIEDTKE	14/10/2012	H	H-016
HENRIQUE TIEDTKE	13/12/1998	H	H-016
FRIDA TIEDTKE	23/01/1999	H	H-016
(sem identificação)	N/D	H	H-017
(sem identificação)	N/D	H	H-020
(sem identificação)	N/D	H	H-024
(sem identificação)	N/D	H	H-025
ZENORIO DOMUKOSVKI	04/02/2006	H	H-027
(sem identificação)	N/D	H	H-028
(sem identificação)	N/D	H	H-031
(sem identificação)	N/D	H	H-033
(sem identificação)	N/D	H	H-034
(sem identificação)	N/D	H	H-035
TEREZA LUKASZUK NACONIECNI	12/08/2014	H	H-038
CECILIA R. DELAY	01/03/1996	H	H-040
(sem identificação)	N/D	H	H-043
(sem identificação)	N/D	H	H-047
(sem identificação)	N/D	H	H-048
(sem identificação)	N/D	H	H-054
(sem identificação)	N/D	H	H-056
(sem identificação)	N/D	H	H-057
(sem identificação)	N/D	H	H-058
ANGELINA LEMOS - Definitivo	06/11/2002	H	H-059
(sem identificação)	N/D	H	H-060
(sem identificação)	N/D	H	H-061
LOURDES MAFALDA MOSSANIK	09/03/2004	H	H-063
(sem identificação)	N/D	H	H-064
(sem identificação)	N/D	H	H-065
(sem identificação)	N/D	H	H-069
(sem identificação)	N/D	H	H-071
(sem identificação)	N/D	H	H-074
(sem identificação)	N/D	H	H-076
(sem identificação)	N/D	H	H-078
(sem identificação)	N/D	H	H-079
(sem identificação)	N/D	H	H-081
(sem identificação)	N/D	H	H-084
(sem identificação)	N/D	H	H-085
(sem identificação)	N/D	H	H-088
(sem identificação)	N/D	H	H-093
(sem identificação)	N/D	H	H-094
(sem identificação)	N/D	H	H-095
(sem identificação)	N/D	H	H-099
(sem identificação)	N/D	H	H-100
(sem identificação)	N/D	H	H-101
(sem identificação)	N/D	H	H-102
(sem identificação)	N/D	H	H-105
(sem identificação)	N/D	H	H-106

(sem identificação)	N/D	H	H-108
(sem identificação)	N/D	H	H-109
OSVALDO ROMOALDO DOS SANTOS	31/12/2002	H	H-110
CONCEIÇÃO TEIXEIRA	23/06/2011	H	H-115
(sem identificação)	N/D	H	H-116
(sem identificação)	N/D	H	H-117
(sem identificação)	N/D	H	H-120
(sem identificação)	N/D	H	H-121
(sem identificação)	N/D	H	H-123
AMELIA LYSSENKO	02/10/2013	H	H-126
FRANCISCO LYSSENKO	18/09/1999	H	H-126
(sem identificação)	N/D	H	H-127
(sem identificação)	N/D	H	H-129
FABIO GESSE SARAIVA	10/02/2012	H	H-131
(sem identificação)	N/D	H	H-132
(sem identificação)	N/D	H	H-135
WILLINGHTON SCHERECZ ANDRADE	26/05/2017	H	H-136
(sem identificação)	N/D	H	H-141
(sem identificação)	N/D	H	H-143
(sem identificação)	N/D	H	H-145
(sem identificação)	N/D	H	H-147
(sem identificação)	N/D	H	H-150
(sem identificação)	N/D	H	H-155
(sem identificação)	N/D	H	H-156
(sem identificação)	N/D	H	H-158
(sem identificação)	N/D	H	H-161
LEONORA SCOPEL	11/12/1988	H	H-162
(sem identificação)	N/D	H	H-163
(sem identificação)	N/D	H	H-164
(sem identificação)	N/D	H	H-167
(sem identificação)	N/D	H	H-169
(sem identificação)	N/D	H	H-171
(sem identificação)	N/D	H	H-172
SEBASTIÃO FERREIRA BUENO DA SILVA	22/08/2016	H	H-173
(sem identificação)	N/D	H	H-174
(sem identificação)	N/D	H	H-175
ANTONIO DA CRUZ	N/D	H	H-177
VERA MULER	N/D	H	H-177
MARINA DOS SANTOS	N/D	H	H-177
(sem identificação)	N/D	H	H-181
(sem identificação)	N/D	H	H-182
(sem identificação)	N/D	H	H-187
(sem identificação)	N/D	H	H-190
(sem identificação)	N/D	H	H-193
JAIME DA SILVA LEITE	21/12/2010	H	H-194
(sem identificação)	N/D	H	H-195
(sem identificação)	N/D	H	H-196
(sem identificação)	N/D	H	H-197
(sem identificação)	N/D	H	H-199
OLGA S. RIBEIRO	15/12/1995	H	H-200
(sem identificação)	N/D	H	H-203
(sem identificação)	N/D	H	H-206
(sem identificação)	N/D	H	H-207
FRANCISCO DE PAULA	16/11/1984	H	H-208
(sem identificação)	N/D	H	H-209
(sem identificação)	N/D	H	H-210
ZENÓBIA DE FRANÇA	14/11/2010	H	H-211
(sem identificação)	N/D	H	H-212
(sem identificação)	N/D	H	H-216
(sem identificação)	N/D	H	H-217
JOAQUIM LEMES	07/10/1987	H	H-219
(sem identificação)	N/D	H	H-220
(sem identificação)	N/D	H	H-221
(sem identificação)	N/D	H	H-222
ARACI DE LIMA DECOMAIN	18/06/1993	H	H-224
HARTMUT DECOMAIN	07/01/1999	H	H-224
(sem identificação)	N/D	H	H-227
CRISTIANE	N/D	H	H-228
(sem identificação)	N/D	H	H-236
ERMINDO MARTINAZZO	07/05/1984	H	H-240
MARINO MARTINAZZO	07/05/1984	H	H-240
JOÃO REINERT	29/01/2019	H	H-241
(sem identificação)	N/D	H	H-243
(sem identificação)	N/D	H	H-247
(sem identificação)	N/D	H	H-248
(sem identificação)	N/D	H	H-249
(sem identificação)	N/D	H	H-250
(sem identificação)	N/D	H	H-252
(sem identificação)	N/D	H	H-253
(sem identificação)	N/D	H	H-257
(sem identificação)	N/D	H	H-261
MANOEL FERREIRA FILHO	30/05/1996	H	H-262
(sem identificação)	N/D	H	H-263
(sem identificação)	N/D	H	H-267
(sem identificação)	N/D	H	H-268
(sem identificação)	N/D	H	H-269
JUVENAL PEPPES	07/07/1989	H	H-270
DALVINA B. PEPPES	01/01/1986	H	H-270
(sem identificação)	N/D	H	H-272

(sem identificação)	N/D	H	H-273
MARTIN LUCZKEIVICZ	17/11/2007	H	H-278
ANGELINA LUCZKEIVICZ	26/03/2001	H	H-278
CATHARINA TREUK	14/02/1997	H	H-279
BASILIO TREUK	31/10/1999	H	H-279
(sem identificação)	N/D	H	H-280
(sem identificação)	N/D	H	H-281
(sem identificação)	N/D	H	H-282
HELENA FERREIRA	N/D	H	H-285
(sem identificação)	N/D	H	H-287
(sem identificação)	N/D	H	H-291
(sem identificação)	N/D	H	H-293
LADISLAU WYGANZUK	28/06/1984	H	H-294
(sem identificação)	N/D	I	I-002
(sem identificação)	N/D	I	I-004
(sem identificação)	N/D	I	I-005
(sem identificação)	N/D	I	I-007
LAURENTINO PEREIRA DA SILVA	11/03/1999	I	I-008
CARLOTA G. CYGANCZUK	28/07/1993	I	I-011
PEDRO RIBEIRO PINTO	N/D	I	I-013
(sem identificação)	N/D	I	I-017
(sem identificação)	N/D	I	I-022
(sem identificação)	N/D	I	I-024
(sem identificação)	N/D	I	I-031
(sem identificação)	N/D	I	I-035
(sem identificação)	N/D	I	I-037
(sem identificação)	N/D	I	I-039
(sem identificação)	N/D	I	I-041
ALCEU GOMES	22/08/1985	I	I-042
(sem identificação)	N/D	I	I-044
(sem identificação)	N/D	I	I-049
RAMIRA M. BATISTA	21/09/1984	I	I-051
(sem identificação)	N/D	I	I-055
(sem identificação)	N/D	I	I-056
JOSE QUINTINO	18/02/1980	I	I-057
(sem identificação)	N/D	I	I-058
(sem identificação)	N/D	I	I-059
DALVINA CASTILHO	N/D	I	I-062
(sem identificação)	N/D	I	I-063
(sem identificação)	N/D	I	I-070
(sem identificação)	N/D	I	I-072
(sem identificação)	N/D	I	I-074
(sem identificação)	N/D	I	I-075
(sem identificação)	N/D	I	I-078
VALMOR GALVAO	25/05/1983	I	I-079
(sem identificação)	N/D	I	I-084
(sem identificação)	N/D	I	I-087
(sem identificação)	N/D	I	I-088
(sem identificação)	N/D	I	I-089
(sem identificação)	N/D	I	I-090
SANTO VILLABRUN	28/02/1982	I	I-091
(sem identificação)	N/D	I	I-093
(sem identificação)	N/D	I	I-094
JOSE TEIXEIRA	N/D	I	I-097
ANA TEIXEIRA	N/D	I	I-097
SIZENANDO DE ALMEIDA	08/01/2005	I	I-098
MAYKE FERNANDO SIMAS	07/12/2019	I	I-098
(sem identificação)	N/D	I	I-107
(sem identificação)	N/D	I	I-108
(sem identificação)	N/D	I	I-114
(sem identificação)	N/D	I	I-115
(sem identificação)	N/D	I	I-119
(sem identificação)	N/D	I	I-125
(sem identificação)	N/D	I	I-127
MARIA TRINDADE DE RAMOS	23/10/1987	I	I-128
(sem identificação)	N/D	I	I-130
(sem identificação)	N/D	I	I-131
(sem identificação)	N/D	I	I-133
ELIZABETE PAVARIN	N/D	I	I-134
ANTONIO L. PAVARIN	N/D	I	I-134
MARLENE TOMAS	N/D	I	I-134
(sem identificação)	N/D	I	I-135
SEBASTIAO DOS SANTOS	N/D	I	I-138
(sem identificação)	N/D	I	I-144
(sem identificação)	N/D	J	J-002
(sem identificação)	N/D	J	J-003
(sem identificação)	N/D	J	J-010
(sem identificação)	N/D	J	J-012
(sem identificação)	N/D	J	J-016
(sem identificação)	N/D	J	J-018
(sem identificação)	N/D	J	J-019
(sem identificação)	N/D	J	J-020
(sem identificação)	N/D	J	J-023
(sem identificação)	N/D	J	J-031
(sem identificação)	N/D	J	J-032
(sem identificação)	N/D	J	J-034
(sem identificação)	N/D	J	J-035
(sem identificação)	N/D	J	J-036
ISA TANAZILDO	N/D	J	J-039

(sem identificação)	N/D	J	J-040
(sem identificação)	N/D	J	J-042
(sem identificação)	N/D	J	J-043
AUGUSTO GONCALVES	17/07/1982	J	J-047
MARIA LUIZA MARTA	N/D	J	J-048
(sem identificação)	N/D	J	J-049
(sem identificação)	N/D	J	J-052
(sem identificação)	N/D	J	J-054
(sem identificação)	N/D	J	J-056
(sem identificação)	N/D	J	J-057
(sem identificação)	N/D	J	J-058
(sem identificação)	N/D	J	J-059
(sem identificação)	N/D	J	J-062
JOSE OZORIO SOBRINHO	N/D	J	J-065
(sem identificação)	N/D	J	J-066
(sem identificação)	N/D	J	J-067
(sem identificação)	N/D	J	J-068
FAMILIA WECZORKOSKI	N/D	J	J-069
(sem identificação)	N/D	J	J-072
(sem identificação)	N/D	J	J-074
(sem identificação)	N/D	J	J-077
(sem identificação)	N/D	J	J-078
(sem identificação)	N/D	J	J-080
MARIO RIBEIRO	12/03/1984	J	J-081
(sem identificação)	N/D	J	J-083
INDALECIO RODRIGUES LIMA	N/D	J	J-084
MARIA TEREZINHA LIMA	N/D	J	J-084
(sem identificação)	N/D	J	J-086
(sem identificação)	N/D	J	J-087
(sem identificação)	N/D	J	J-088
(sem identificação)	N/D	J	J-091
(sem identificação)	N/D	J	J-092
(sem identificação)	N/D	J	J-093
(sem identificação)	N/D	J	J-096
(sem identificação)	N/D	J	J-097
(sem identificação)	N/D	J	J-098
(sem identificação)	N/D	J	J-100
(sem identificação)	N/D	J	J-101
(sem identificação)	N/D	J	J-104
JOAO SZKUDLAREK	N/D	J	J-106
ANTONIO UBIRAJARA SIQUEIRA	28/11/2017	J	J-108
IDIAIR SIQUEIRA	25/08/2014	J	J-108
(sem identificação)	N/D	K	K-009
LEONARDA KACHOROSKI	01/01/1997	K	K-011
(sem identificação)	N/D	K	K-012
(sem identificação)	N/D	K	K-013
OLINDA S. SANTANA	02/03/1975	K	K-014
(sem identificação)	N/D	K	K-015
NATALIA ZABOROSKI	29/12/1994	K	K-017
(sem identificação)	N/D	K	K-019
(sem identificação)	N/D	K	K-021
(sem identificação)	N/D	K	K-022
(sem identificação)	N/D	K	K-023
(sem identificação)	N/D	K	K-026
(sem identificação)	N/D	K	K-029
(sem identificação)	N/D	K	K-030
(sem identificação)	N/D	K	K-032
(sem identificação)	N/D	K	K-033
(sem identificação)	N/D	K	K-034
IZABEL LICHINHESK	23/08/2006	K	K-035
ALICE VEIGA DA SILVA	09/02/1975	K	K-035
(sem identificação)	N/D	K	K-039
EMERSON RODRIGO MARINHUK	27/04/1987	K	K-040
JOSÉ CHRISOSTOMO	18/09/1994	K	K-041
(sem identificação)	N/D	K	K-043
GONÇALINA KADES	11/10/2015	K	K-044
(sem identificação)	N/D	K	K-045
(sem identificação)	N/D	K	K-046
ELZA NOVAK MIECHOTEK	05/07/2007	K	K-047
(sem identificação)	N/D	K	K-048
(sem identificação)	N/D	K	K-050
SILVANO DE OLIVEIRA	10/08/2008	K	K-051
ANAIR HOLLER SUDA	06/01/1975	K	K-053
(sem identificação)	N/D	K	K-054
(sem identificação)	N/D	K	K-059
(sem identificação)	N/D	K	K-060
(sem identificação)	N/D	K	K-061
(sem identificação)	N/D	K	K-063
JOÃO ESTÁCIO DE PAULA	01/11/1994	K	K-066
DANIELE ESTACIO	13/04/2009	K	K-066
PELEGRINA ESTACIO	22/02/2007	K	K-066
(sem identificação)	N/D	K	K-068
(sem identificação)	N/D	K	K-071
(sem identificação)	N/D	K	K-073
(sem identificação)	N/D	K	K-075
(sem identificação)	N/D	K	K-076
(sem identificação)	N/D	K	K-078
(sem identificação)	N/D	K	K-079
(sem identificação)	N/D	K	K-080

(sem identificação)	N/D	K	K-082
(sem identificação)	N/D	K	K-085
(sem identificação)	N/D	K	K-088
REGINA APARECIDA MACIEL	13/04/1976	K	K-089
ELOY STELMACK	03/02/1989	K	K-090
(sem identificação)	N/D	K	K-097
CRISTINA DOMINGUES DA SILVA	27/03/1976	K	K-098
(sem identificação)	N/D	K	K-100
(sem identificação)	N/D	K	K-102
FAMILIA MORETI E GRABOWSKI	N/D	K	K-104
(sem identificação)	N/D	K	K-108
(sem identificação)	N/D	K	K-109
(sem identificação)	N/D	K	K-110
(sem identificação)	N/D	K	K-113
(sem identificação)	N/D	K	K-116
(sem identificação)	N/D	K	K-117
(sem identificação)	N/D	K	K-118
ANIZIO PIRES DO PRADO	04/01/1995	K	K-119
(sem identificação)	N/D	K	K-122
(sem identificação)	N/D	K	K-123
(sem identificação)	N/D	K	K-124
(sem identificação)	N/D	K	K-126
(sem identificação)	N/D	K	K-128
(sem identificação)	N/D	K	K-129
(sem identificação)	N/D	K	K-130
DORACI RIBEIRO	21/11/1976	K	K-133
MARIA DE LOURDES PRESTES	14/07/1999	K	K-134
CASEMIRO PRZYBYZEWSKI	14/06/1989	K	K-135
(sem identificação)	N/D	K	K-136
OLIVIO DE BRITO	23/10/2018	K	K-140
GABRIEL SILVA DE SOUZA	09/06/2017	K	K-141
(sem identificação)	N/D	K	K-142
(sem identificação)	N/D	K	K-143
(sem identificação)	N/D	K	K-145
(sem identificação)	N/D	K	K-146
LUIZA RIBEIRO	22/06/1999	K	K-150
JOAQUIM MANOEL RIBEIRO	09/04/1994	K	K-150
MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	12/12/1932	K	K-150
(sem identificação)	N/D	K	K-151
TEREZA SKUDLAREK	21/11/1980	K	K-152
(sem identificação)	N/D	K	K-153
ARNALDO FRANCISCO BANKERSEN	01/12/2002	K	K-154
MARA MARIA CAMARGO BANKERSEN	08/06/2015	K	K-154
(sem identificação)	N/D	K	K-158
FAMILIA GONCALVES	N/D	K	K-162
(sem identificação)	N/D	K	K-169
(sem identificação)	N/D	K	K-170
HORTENCIA F. SANTOS	N/D	K	K-172
(sem identificação)	N/D	K	K-177
ANTONIO M. MOURA	18/09/1989	K	K-180
CANDIDO FERREIRA NETO	19/08/1981	K	K-188
(sem identificação)	N/D	K	K-189
(sem identificação)	N/D	K	K-191
DIRCEU DZIURKOWSKI	05/09/1979	K	K-192
GERALDO DE FREITAS	28/01/2000	K	K-193
(sem identificação)	N/D	K	K-194
(sem identificação)	N/D	K	K-195
(sem identificação)	N/D	K	K-197
(sem identificação)	N/D	K	K-199
(sem identificação)	N/D	K	K-210
(sem identificação)	N/D	K	K-211
VANDERLEI P. PEREIRA	02/05/1982	K	K-213
(sem identificação)	N/D	K	K-215
MARGARIDA FERREIRA DA SILVA	N/D	K	K-219
(sem identificação)	N/D	K	K-222
LAUDELINA DE ALMEIDA	15/10/1911	K	K-228
(sem identificação)	N/D	K	K-229
(sem identificação)	N/D	K	K-231
(sem identificação)	N/D	K	K-233
(sem identificação)	N/D	K	K-234
(sem identificação)	N/D	K	K-235
(sem identificação)	N/D	K	K-236
DARCY DA SILVA	21/08/1988	K	K-238
(sem identificação)	N/D	K	K-239
(sem identificação)	N/D	K	K-240
(sem identificação)	N/D	K	K-244
(sem identificação)	N/D	K	K-245
(sem identificação)	N/D	K	K-246
VALDEVINO ANTUNES DE LIMA	03/09/2011	K	K-252
MARIA L. O. DE LIMA	07/12/1980	K	K-252
(sem identificação)	N/D	K	K-258
PAULO BAZIUK	20/06/2010	K	K-259
(sem identificação)	N/D	K	K-260
EDUARDO KUROSKI	10/03/2003	K	K-265
(sem identificação)	N/D	K	K-266
ANTONINA FERREIRA	01/01/1974	K	K-267
(sem identificação)	N/D	K	K-269
(sem identificação)	N/D	K	K-270
(sem identificação)	N/D	K	K-271

(sem identificação)	N/D	K	K-270
(sem identificação)	N/D	K	K-272
(sem identificação)	N/D	K	K-274
(sem identificação)	N/D	K	K-276
PEDRO PAULO ROQUE	23/10/2003	K	K-277
PEDRO ROQUE	08/02/1974	K	K-277
(sem identificação)	N/D	K	K-278
(sem identificação)	N/D	K	K-280
(sem identificação)	N/D	K	K-283
(sem identificação)	N/D	K	K-284
(sem identificação)	N/D	K	K-285
(sem identificação)	N/D	K	K-290
(sem identificação)	N/D	K	K-292
(sem identificação)	N/D	K	K-293
(sem identificação)	N/D	K	K-294
(sem identificação)	N/D	K	K-295
(sem identificação)	N/D	K	K-296
(sem identificação)	N/D	K	K-298
(sem identificação)	N/D	K	K-301
(sem identificação)	N/D	K	K-303
(sem identificação)	N/D	K	K-307
(sem identificação)	N/D	K	K-309
(sem identificação)	N/D	K	K-310
(sem identificação)	N/D	K	K-311
(sem identificação)	N/D	K	K-313
(sem identificação)	N/D	K	K-314
(sem identificação)	N/D	K	K-315
(sem identificação)	N/D	K	K-316
(sem identificação)	N/D	K	K-319
(sem identificação)	N/D	K	K-321
(sem identificação)	N/D	K	K-322
(sem identificação)	N/D	K	K-325
(sem identificação)	N/D	K	K-328
(sem identificação)	N/D	K	K-334
(sem identificação)	N/D	K	K-335
(sem identificação)	N/D	K	K-336
(sem identificação)	N/D	K	K-341
CLARINDA ALVES	07/01/1973	K	K-342
(sem identificação)	N/D	K	K-347
(sem identificação)	N/D	K	K-349
CATARINA MUZYKA	13/01/1974	K	K-350
(sem identificação)	N/D	K	K-351
(sem identificação)	N/D	K	K-358
(sem identificação)	N/D	K	K-362
(sem identificação)	N/D	K	K-363
(sem identificação)	N/D	K	K-365
(sem identificação)	N/D	K	K-367
(sem identificação)	N/D	K	K-375
(sem identificação)	N/D	K	K-378
(sem identificação)	N/D	K	K-382
(sem identificação)	N/D	K	K-387
FAMILIA MARQUES	N/D	K	K-388
(sem identificação)	N/D	K	K-392
ORLANDO ROMANOSKI	10/07/2008	K	K-395
(sem identificação)	N/D	K	K-396
(sem identificação)	N/D	K	K-397
IRENE DA LUZ	N/D	K	K-398
CLAUDINO DA LUZ	N/D	K	K-398
(sem identificação)	N/D	K	K-399
(sem identificação)	N/D	K	K-402
(sem identificação)	N/D	K	K-409
(sem identificação)	N/D	K	K-411
SALVADOR SANTANA	16/10/2001	K	K-412
(sem identificação)	N/D	K	K-415
(sem identificação)	N/D	K	K-419
(sem identificação)	N/D	K	K-421
(sem identificação)	N/D	K	K-425
JUVENAL DA CUNHA	05/02/1979	K	K-427
FRANCELINA DA CUNHA	24/03/1994	K	K-427
(sem identificação)	N/D	K	K-428
JOSÉ MARIO DOS SANTOS	16/02/2000	K	K-430
ZULMIRA VIDAL DOS SANTOS	23/04/1994	K	K-430
(sem identificação)	N/D	K	K-431
(sem identificação)	N/D	K	K-432
(sem identificação)	N/D	K	K-433
JACIRA M. DO NASCIMENTO	21/01/1964	K	K-434
(sem identificação)	N/D	K	K-437
(sem identificação)	N/D	K	K-440
(sem identificação)	N/D	K	K-441
MATILDE FERREIRA CORREA	N/D	K	K-444
(sem identificação)	N/D	K	K-445
(sem identificação)	N/D	K	K-451
(sem identificação)	N/D	K	K-452
(sem identificação)	N/D	K	K-455
(sem identificação)	N/D	K	K-456
(sem identificação)	N/D	K	K-457
(sem identificação)	N/D	K	K-458
(sem identificação)	N/D	K	K-459
(sem identificação)	N/D	K	K-460

MANOEL TEIXEIRA DOS SANTOS	17/09/1977	K	K-461
(sem identificação)	N/D	K	K-462
(sem identificação)	N/D	K	K-465
(sem identificação)	N/D	K	K-469
LAUDELINO LAURIANO MACIEL	01/01/1976	K	K-470
ALVIR J. PACHECO	24/02/2020	K	K-471
(sem identificação)	N/D	K	K-472
(sem identificação)	N/D	K	K-474
(sem identificação)	N/D	K	K-479
(sem identificação)	N/D	K	K-480
(sem identificação)	N/D	K	K-482
(sem identificação)	N/D	K	K-485
(sem identificação)	N/D	K	K-491
(sem identificação)	N/D	K	K-492
(sem identificação)	N/D	K	K-493
MANOEL DA SILVA	14/11/2003	K	K-498
MARIA EMILIA B. DA SILVA	20/04/1998	K	K-498
(sem identificação)	N/D	K	K-500
(sem identificação)	N/D	K	K-501
(sem identificação)	N/D	K	K-502
(sem identificação)	N/D	K	K-504
MARIA FERREIRA	N/D	K	K-506
(sem identificação)	N/D	K	K-509
PEDRO PEREIRA	N/D	K	K-511
(sem identificação)	N/D	K	K-514
VALDIVINO FONSECA	24/08/2003	K	K-517
(sem identificação)	N/D	K	K-518
(sem identificação)	N/D	K	K-519
(sem identificação)	N/D	K	K-520
IRACEMA GOMES SCHEID	26/03/2007	K	K-523
(sem identificação)	N/D	K	K-528
(sem identificação)	N/D	K	K-531
(sem identificação)	N/D	K	K-533
(sem identificação)	N/D	K	K-535
(sem identificação)	N/D	K	K-536
(sem identificação)	N/D	K	K-538
(sem identificação)	N/D	K	K-539
(sem identificação)	N/D	K	K-542
(sem identificação)	N/D	K	K-543
INES BISCOSKI FERNANDES	24/02/2000	K	K-545
(sem identificação)	N/D	K	K-546
(sem identificação)	N/D	K	K-547
(sem identificação)	N/D	K	K-548
MARIA KRICH MARCZYNSKI	31/10/1986	K	K-552
(sem identificação)	N/D	K	K-554
(sem identificação)	N/D	K	K-555
(sem identificação)	N/D	K	K-558
(sem identificação)	N/D	K	K-559
(sem identificação)	N/D	K	K-564
(sem identificação)	N/D	K	K-568
(sem identificação)	N/D	K	K-572
(sem identificação)	N/D	K	K-573
(sem identificação)	N/D	K	K-574
(sem identificação)	N/D	K	K-575
(sem identificação)	N/D	K	K-576
(sem identificação)	N/D	K	K-577
(sem identificação)	N/D	K	K-585
CONCEICAO SOUZA	N/D	K	K-586
(sem identificação)	N/D	K	K-589
(sem identificação)	N/D	K	K-590
(sem identificação)	N/D	K	K-592
FAMILIA BALABAN E CORDEIRO	N/D	K	K-593
ERNESTA DIAS DA SILVA	27/05/1973	K	K-605
(sem identificação)	N/D	K	K-607
(sem identificação)	N/D	K	K-613
(sem identificação)	N/D	K	K-619
(sem identificação)	N/D	K	K-623
NATALIA MULLER	N/D	K	K-624
(sem identificação)	N/D	K	K-631
(sem identificação)	N/D	K	K-632
(sem identificação)	N/D	K	K-633
(sem identificação)	N/D	K	K-635
LIDIA P. COCHAK	26/11/1996	K	K-638
(sem identificação)	N/D	K	K-639
(sem identificação)	N/D	K	K-641
(sem identificação)	N/D	K	K-642
(sem identificação)	N/D	K	K-643
(sem identificação)	N/D	K	K-644
(sem identificação)	N/D	K	K-649
(sem identificação)	N/D	K	K-650
(sem identificação)	N/D	K	K-652
(sem identificação)	N/D	K	K-653
(sem identificação)	N/D	K	K-656
(sem identificação)	N/D	K	K-658
(sem identificação)	N/D	K	K-659
(sem identificação)	N/D	K	K-657
(sem identificação)	N/D	K	K-664
(sem identificação)	N/D	K	K-666
(sem identificação)	N/D	K	K-667

(sem identificação)	N/D	K	K-669
(sem identificação)	N/D	K	K-671
(sem identificação)	N/D	K	K-678
JOAO R. FRANÇA	N/D	K	K-680
ALICE GONZAGA	N/D	K	K-680
(sem identificação)	N/D	K	K-682
(sem identificação)	N/D	K	K-685
(sem identificação)	N/D	K	K-687
(sem identificação)	N/D	K	K-688
(sem identificação)	N/D	K	K-689
(sem identificação)	N/D	K	K-691
(sem identificação)	N/D	K	K-693
DALVINA DE PAULA	19/08/2002	K	K-694
(sem identificação)	N/D	K	K-696
SALVADOR FREITAS FILHO	24/01/2000	K	K-697
(sem identificação)	N/D	K	K-698
(sem identificação)	N/D	K	K-699
(sem identificação)	N/D	K	K-700
SOLANGE ROSA	15/10/1998	K	K-701
(sem identificação)	15/01/1998	K	K-704
(sem identificação)	N/D	K	K-705
(sem identificação)	N/D	K	K-708
(sem identificação)	N/D	K	K-711
(sem identificação)	N/D	K	K-713
(sem identificação)	N/D	K	K-714
(sem identificação)	N/D	K	K-715
TEREZINHA SENI MORAIS	21/09/1997	K	K-717
(sem identificação)	N/D	K	K-727
(sem identificação)	N/D	K	K-732
(sem identificação)	N/D	K	K-741
(sem identificação)	N/D	K	K-743
(sem identificação)	N/D	K	K-745

União da Vitória, 15 de outubro de 2021

ANTÔNIO OSCAR NHOATTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:39609C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 462/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2017 – Manutenção do Gab. Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
TOTAL CRÉDITO			**400.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2020 – Manutenção Serv. Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**400.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 15 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:78650DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 461/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do FUMPREVI Fundo Previdenciário Municipal, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE 2.043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3040	3.1.90.01.00	APOSENT. DO RPPS RESERVA REMUN. E REFORMA	8.700.000,00
3040	3.1.90.03.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	750.000,00
TOTAL CRÉDITO			**9.450.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 15 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9264ADAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 004/2021

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 004/2021
18/10/2021

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Jovens Aprendizes, CAMILA HELFENSTEIN, nomeada pela Portaria n° 022/2021, de 09 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL DE TESTE SELETIVO 001/2021, TORNA PÚBLICO o GABARITO da prova realizada no dia 16/10/2021, e dá outras providências:
Art.1. Torna Público o GABARITO DA PROVA do Teste Seletivo para JOVENS APRENDIZES:

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	C	A	C	E	E	A	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	A	C	A	D	C	D	B	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	A	D	A	C	B	C	E	A

Art.2. A relação dos candidatos, em ordem decrescente de classificação provisória, será publicada na data provável de 19/10/2021.

Verê, 18 de Outubro de 2021.

CAMILA HELFENSTEIN
Presidente

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E1DCE48F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.441/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI N.º 1.441/2021, DE 18 DE OUTUBRO, DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 67, inciso II da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, de 13 de setembro de 2010, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;
V- as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.
Parágrafo Único. Integram também a presente lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Relatório de Projetos em Execução, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei complementar nº 101/2000; e
IV – Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo IV desta Lei, sendo estabelecidas por unidades executoras, funções e subfunções, programas de governo e ações de governo, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

I - à educação;
II - à saúde;
III – à manutenção da administração geral do município;
IV – à promoção do desenvolvimento social e econômico.

§ 2º - A utilização do superávit financeiro de recursos ordinários do ano de 2021 será feita prioritariamente para financiar as políticas públicas, programas e ações de governo que objetivam a promoção e o fomento das atividades de indústria, comércio, prestação de serviços e a geração de emprego no Município de Saudade do Iguaçu.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput,* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 3º - As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal (Anexo IV) deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual – PPA, período 2022-2025, e ainda, na Lei Orçamentária Anual para 2022, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2021.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social e deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência e da economicidade.

Art. 6º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesas do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XII - concedente: o órgão ou entidade da administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos, e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2022 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 9º - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I – Categoria Econômica;
II – Origem;
III – Espécie;
IV – Desdobramento; e
V – Tipo

§ 1º - A categoria econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e
II – Receitas de Capital – 2.

§ 2º - A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º - O terceiro dígito, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º - O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º - O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

I – "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
II – "1", quando se tratar da arrecadação Principal da Receita;
III – "2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
IV – "3", quando se tratar de dívida Ativa da Respectiva receita; e
V – "4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 10 – A despesa orçamentária Será discriminada por:

I – Órgão Orçamentário;
II – Unidade Orçamentária;
III – Função;
IV – Subfunção;
V – Programa;
VI – Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII – Categoria Econômica;
VIII – Grupo de Natureza da Despesa
IX – Modalidade de Aplicação;
X – Elemento de Despesa;
XI – Fonte de Recursos.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes -3; e
II - despesas de Capital - 4.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;
II - Juros e encargos da dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões financeiras - 5; e
VI - Amortização da dívida - 6.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferência à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - 40;
V - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
VI - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
VII - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio -71;
VIII - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
IX - Aplicações diretas - 90;
X - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.
XI - Aplicação direta à conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei complementar nº. 141, de 2012 - 95.
XII - Aplicação direta à conta de Recursos de que trata o art. 25 da Lei complementar nº. 141, de 2012 - 96.
XIII – Reserva de Contingência - 99.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º - A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;
II - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 8º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal, mediante publicação de decreto no Diário Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 11 - A Reserva de Contingência prevista no art. 27 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do projeto de lei das diretrizes orçamentárias correspondente.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2021, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e será constituído de:

I - Texto da Lei;
II – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;
III – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;
IV – Quadro discriminativo da receita geral por fontes, na forma do Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64.
V – Quadro discriminativo das dotações (despesas) por órgãos do governo, na forma do Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64.
VI – Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos 06 ao 09 da Lei nº.
4.320/64;
VII – Tabela explicativa demonstrando a evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme estabelecido no inciso III do art. 22 da Lei nº. 4.320/64;
VIII – Tabela explicativa demonstrando a evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme estabelecido no inciso III do art. 22 da Lei nº. 4.320/64.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 14 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,00% (sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no art. 153, § 5º, e

nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-Aº, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.
§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 15 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16 – A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 17 – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 19 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 20 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 21 – A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 23 – A receita total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
II – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
III – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
IV – pagamento de sentenças judiciais;
V – contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VI – reserva de contingência, conforme especificado no art. 27 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 24 – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 25 - O município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º da Lei complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012 e nos termos do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 26 - O município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo período, para atender às determinações da Lei Complementar federal nº. 101, de 2000, e Portaria Interministerial nº. 163, de 2001.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, segurança pública, de cooperação técnica e aquelas voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas ao Município bimestralmente através do Sistema Integrado de Transferências – SIT que foi instituído pela Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 31 – O Município poderá destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizado por lei específica, haja previsão no Plano Plurianual e no Orçamento Anual ou em seus créditos adicionais, e cumpra as condições dos §§ 1º e 2º do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 35 - A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos, em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta.

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º - Entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir

desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2022 deverá destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo Único – Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com a amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2021.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 – As despesas com pessoal e encargos sociais para 2022 serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 41 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites de que tratam os art. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, recompor, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 43 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, mesmo quando as despesas com pessoal atingirem o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 44 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 46 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 49 – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a alterar e atualizar via decreto, os valores da Estimativa das Receitas e os valores das metas físicas e financeiras das ações e dos programas de governo constantes nos anexos da presente lei, nas seguintes situações:

I - quando promover durante a execução orçamentária de 2022, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento geral do município por meio de decreto, através da autorização para a abertura de créditos adicionais contida na Lei Orçamentária e utilizando-se dos recursos previstos nos incisos I, II e III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

II - quando promover durante a execução orçamentária de 2022, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos do orçamento geral do município por meio de decreto, através da autorização contida no art. 34 da presente lei.

Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	43.414.125,00	41.946.014,49	0,008	100,749	45.138.420,00	42.239.225,18	0,008	100,009	47.264.210,00	42.940.269,76	0,008	100,008	
Receitas Primárias (I)	43.251.125,00	41.788.526,57	0,008	100,371	44.992.120,00	42.102.321,88	0,008	99,685	47.133.910,00	42.821.890,18	0,008	99,733	
Receitas Primárias Correntes	42.928.375,00	41.476.690,82	0,008	99,622	44.988.120,00	42.098.578,80	0,008	99,676	47.129.910,00	42.818.256,12	0,008	99,724	
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	2.330.975,00	2.252.149,76	-	5,409	2.444.660,00	2.287.641,97	-	5,416	2.558.450,00	2.324.391,61	-	5,414	
Contribuições	375.900,00	363.188,41	-	0,872	396.880,00	371.388,80	-	0,879	418.860,00	380.540,82	-	0,886	
Transferências Correntes	39.829.000,00	38.482.125,60	0,008	92,429	41.740.300,00	39.059.362,97	0,007	92,480	43.732.600,00	39.731.747,16	0,007	92,536	
Demais Receitas Primárias Correntes	392.500,00	379.227,05	-	0,911	406.280,00	380.185,05	-	0,900	420.000,00	381.576,53	-	0,889	
Receitas Primárias de Capital	322.750,00	311.835,75	-	0,749	4.000,00	3.743,08	-	0,009	4.000,00	3.634,06	-	0,008	
Despesa Total	43.414.125,00	41.946.014,49	0,008	100,749	45.138.420,00	42.239.225,18	0,008	100,009	47.264.210,00	42.940.269,76	0,008	100,008	
Despesas Primárias(II)	48.352.393,00	46.717.287,92	0,009	112,209	46.570.420,00	43.579.249,28	0,008	103,182	47.675.210,00	43.313.669,65	0,008	100,878	
Despesas Primárias Correntes	40.773.875,00	39.395.048,31	0,008	94,622	42.498.420,00	39.768.789,70	0,008	94,160	44.579.710,00	40.501.359,76	0,008	94,328	
Pessoal e Encargos Sociais	23.932.000,00	23.122.705,31	0,005	55,538	24.492.000,00	22.918.903,74	0,004	54,265	25.614.000,00	23.270.717,31	0,004	54,198	
Outras Despesas Correntes	16.841.875,00	16.272.343,00	0,003	39,084	18.006.420,00	16.849.885,95	0,003	39,895	18.965.710,00	17.230.642,46	0,003	40,130	
Despesas Primárias de Capital	1.908.250,00	1.843.719,81	-	4,428	1.402.000,00	1.311.950,97	-	3,106	1.425.500,00	1.295.088,92	-	3,016	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.670.268,00	5.478.519,81	0,001	13,159	2.670.000,00	2.498.508,61	-	5,916	1.670.000,00	1.517.220,97	-	3,534	
Resultado Primário(III) = (I – II)	(5.101.268,00)	(4.928.761,35)	(0,001)	(11,838)	(1.578.300,00)	(1.476.927,40)	-	(3,497)	(541.300,00)	(491.779,47)	-	(1,145)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	163.000,00	157.487,92	-	0,378	146.300,00	136.903,30	-	0,324	130.300,00	118.379,58	-	0,276	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	231.000,00	223.188,41	-	0,536	232.000,00	217.098,88	-	0,514	233.000,00	211.684,12	-	0,493	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(5.169.268,00)	(4.994.461,84)	(0,001)	(11,996)	(1.664.000,00)	(1.557.122,97)	-	(3,687)	(644.000,00)	(585.084,01)	-	(1,363)	
Dívida Pública Consolidada	4.831.500,00	4.668.115,94	0,001	11,212	4.296.500,00	4.020.540,17	0,001	9,519	3.761.500,00	3.417.381,24	0,001	7,959	
Dívida Consolidada Líquida	1.831.500,00	1.769.565,22	-	4,250	2.296.500,00	2.148.998,14	-	5,088	2.761.500,00	2.508.865,69	-	5,843	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.													

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas % RCL	em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)
							Valor (c) = (b-a) / % (c/a) x 100
Receita Total	47.734.033,10	0,010	100,000	48.727.811,22	0,010	-	993.778,12 / 2,08
Receitas Primárias (I)	46.201.262,10	0,009	96,789	48.022.146,63	0,010	-	1.820.884,53 / 3,94
Receitas Primárias Correntes	46.201.262,10	0,009	96,789	46.341.144,78	0,009	-	139.882,68 / 0,30
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	2.210.028,10	-	4,630	2.573.129,83	0,001	-	363.101,73 / 16,43
Contribuições	320.735,00	-	0,672	366.904,72	-	-	46.169,72 / 14,39
Transferências Correntes	43.629.204,00	0,009	91,401	42.884.366,95	0,009	-	(744.837,05) / -1,71
Demais Receitas Primárias Correntes	41.295,00	-	0,087	516.743,28	-	-	475.448,28 / 1151,35
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	1.681.001,85	-	-	1.681.001,85 / 0,00
Despesa Total	47.734.033,10	0,010	100,000	55.431.698,77	0,011	-	7.697.665,67 / 16,13
Despesas Primárias(II)	46.027.763,10	0,009	96,425	57.328.759,30	0,011	-	11.300.996,20 / 24,55
Despesas Primárias Correntes	43.760.772,35	0,009	91,676	41.211.013,73	0,008	-	(2.549.758,62) / -5,83
Pessoal e Encargos Sociais	25.330.330,00	0,005	53,066	24.696.071,47	0,005	-	(634.258,53) / -2,50
Outras Despesas Correntes	18.430.442,35	0,004	38,611	16.514.942,26	0,003	-	(1.915.500,09) / -10,39
Despesas Primárias de Capital	2.266.990,75	-	4,749	8.909.167,80	0,002	-	6.642.177,05 / 293,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	7.208.577,77	0,001	-	7.208.577,77 / 0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	173.499,00	-	0,363	(9.306.612,67)	(0,002)	-	(9.480.111,67) / -5464,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.532.771,00	-	3,211	705.664,59	-	-	(827.106,41) / -53,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	332.000,00	-	0,696	241.038,04	-	-	(90.961,96) / -27,40

Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.374.270,00	-	2,879	(8.841.986,12)	(0,002)	-	(10.216.256,12)	-743,40
Dívida Pública Consolidada	4.700.000,00	0,001	9,846	1.218.997,72	-	-	(3.481.002,28)	-74,06
Dívida Consolidada Líquida	1.700.000,00	-	3,561	(24.443.756,20)	(0,005)	-	(26.143.756,20)	-1537,87

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	48.046.367,00	47.734.033,10	-0,65	38.833.000,00	-18,65	43.414.125,00	11,80	45.138.420,00	3,97	47.264.210,00	4,71
Receitas Primárias (I)	45.649.533,00	46.201.262,10	1,21	38.551.230,30	-16,56	43.251.125,00	12,19	44.992.120,00	4,03	47.133.910,00	4,76
Receitas Primárias Correntes	45.649.533,00	46.201.262,10	1,21	37.913.730,30	-17,94	42.928.375,00	13,23	44.988.120,00	4,80	47.129.910,00	4,76
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	2.489.228,00	2.210.028,10	-11,22	1.892.560,05	-14,36	2.330.975,00	23,17	2.444.660,00	4,88	2.558.450,00	4,65
Contribuições	311.405,00	320.735,00	3,00	358.400,00	11,74	375.900,00	4,88	396.880,00	5,58	418.860,00	5,54
Transferências Correntes	42.808.745,00	43.629.204,00	1,92	35.506.227,25	-18,62	39.829.000,00	12,17	41.740.300,00	4,80	43.732.600,00	4,77
Demais Receitas Primárias Correntes	40.155,00	41.295,00	2,84	156.543,00	279,08	392.500,00	150,73	406.280,00	3,51	420.000,00	3,38
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	637.500,00	0,00	322.750,00	-49,37	4.000,00	-98,76	4.000,00	0,00
Despesa Total	48.046.367,00	47.734.033,10	-0,65	38.833.000,00	-18,65	43.414.125,00	11,80	45.138.420,00	3,97	47.264.210,00	4,71
Despesas Primárias(II)	46.186.897,00	46.027.763,10	-0,34	37.941.000,00	-17,57	48.352.393,00	27,44	46.570.420,00	-3,69	47.675.210,00	2,37
Despesas Primárias Correntes	42.093.397,00	43.760.772,35	3,96	36.055.080,18	-17,61	40.773.875,00	13,09	42.498.420,00	4,23	44.579.710,00	4,90
Pessoal e Encargos Sociais	23.165.070,00	25.330.330,00	9,35	21.307.087,19	-15,88	23.932.000,00	12,32	24.492.000,00	2,34	25.614.000,00	4,58
Outras Despesas Correntes	18.928.327,00	18.430.442,35	-2,63	14.747.992,99	-19,98	16.841.875,00	14,20	18.006.420,00	6,91	18.965.710,00	5,33
Despesas Primárias de Capital	4.093.500,00	2.266.990,75	-44,62	1.885.919,82	-16,81	1.908.250,00	1,18	1.402.000,00	-26,53	1.425.500,00	1,68
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	5.670.268,00	0,00	2.670.000,00	-52,91	1.670.000,00	-37,45
Resultado Primário(III) = (I – II)	(537.364,00)	173.499,00	-132,29	610.230,30	251,72	(5.101.268,00)	-935,96	(1.578.300,00)	-69,06	(541.300,00)	-65,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.396.834,00	1.532.771,00	-36,05	281.769,70	-81,62	163.000,00	-42,15	146.300,00	-10,25	130.300,00	-10,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	331.000,00	332.000,00	0,30	131.000,00	-60,54	231.000,00	76,34	232.000,00	0,43	233.000,00	0,43
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.528.470,00	1.374.270,00	-10,09	761.000,00	-44,63	(5.169.268,00)	-779,27	(1.664.000,00)	-67,81	(644.000,00)	-61,30
Dívida Pública Consolidada	6.825.000,00	4.700.000,00	-31,14	3.250.000,00	-30,85	4.831.500,00	48,66	4.296.500,00	-11,07	3.761.500,00	-12,45
Dívida Consolidada Líquida	(8.180.000,00)	1.700.000,00	-120,78	2.750.000,00	61,76	1.831.500,00	-33,40	2.296.500,00	25,39	2.761.500,00	20,25

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	52.101.240,14	49.524.059,34	-4,95	38.833.000,00	-21,59	41.946.014,49	8,02	42.239.225,18	0,70	42.940.269,76	1,66
Receitas Primárias (I)	49.502.125,34	47.933.809,43	-3,17	38.551.230,30	-19,57	41.788.526,57	8,40	42.102.321,88	0,75	42.821.890,18	1,71
Receitas Primárias Correntes	49.502.125,34	47.933.809,43	-3,17	37.913.730,30	-20,90	41.476.690,82	9,40	42.098.578,80	1,50	42.818.256,12	1,71
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	2.699.306,40	2.292.904,15	-15,06	1.892.560,05	-17,46	2.252.149,76	19,00	2.287.641,97	1,58	2.324.391,61	1,61
Contribuições	337.686,02	332.762,56	-1,46	358.400,00	7,70	363.188,41	1,34	371.388,80	2,26	380.540,82	2,46
Transferências Correntes	46.421.589,03	45.265.299,15	-2,49	35.506.227,25	-21,56	38.482.125,60	8,38	39.059.362,97	1,50	39.731.747,16	1,72
Demais Receitas Primárias Correntes	43.543,88	42.843,56	-1,61	156.543,00	265,38	379.227,05	142,25	380.185,05	0,25	381.576,53	0,37
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	637.500,00	0,00	311.835,75	-51,08	3.743,08	-98,80	3.634,06	-2,91
Despesa Total	52.101.240,14	49.524.059,34	-4,95	38.833.000,00	-21,59	41.946.014,49	8,02	42.239.225,18	0,70	42.940.269,76	1,66
Despesas Primárias(II)	50.084.840,17	47.753.804,22	-4,65	37.941.000,00	-20,55	46.717.287,92	23,13	43.579.249,28	-6,72	43.313.669,65	-0,61

Despesas Primárias Correntes	45.645.869,24	45.401.801,31	-0,53	36.055.080,18	-20,59	39.395.048,31	9,26	39.768.789,70	0,95	40.501.359,76	1,84
Pessoal e Encargos Sociais	25.120.086,08	26.280.217,38	4,62	21.307.087,19	-18,92	23.122.705,31	8,52	22.918.903,74	-0,88	23.270.717,31	1,54
Outras Despesas Correntes	20.525.783,16	19.121.583,94	-6,84	14.747.992,99	-22,87	16.272.343,00	10,34	16.849.885,95	3,55	17.230.642,46	2,26
Despesas Primárias de Capital	4.438.970,93	2.352.002,90	-47,01	1.885.919,82	-19,82	1.843.719,81	-2,24	1.311.950,97	-28,84	1.295.088,92	-1,29
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	5.478.519,81	0,00	2.498.508,61	-54,39	1.517.220,97	-39,27
Resultado Primário(III) = (I – II)	(582.714,83)	180.005,21	-130,89	610.230,30	239,01	(4.928.761,35)	-907,69	(1.476.927,40)	-70,03	(491.779,47)	-66,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.599.114,81	1.590.249,91	-38,82	281.769,70	-82,28	157.487,92	-44,11	136.903,30	-13,07	118.379,58	-13,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	358.934,75	344.450,00	-4,04	131.000,00	-61,97	223.188,41	70,37	217.098,88	-2,73	211.684,12	-2,49
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.657.465,23	1.425.805,13	-13,98	761.000,00	-46,63	(4.994.461,84)	-756,30	(1.557.122,97)	-68,82	(585.084,01)	-62,43
Dívida Pública Consolidada	7.400.995,88	4.876.250,00	-34,11	3.250.000,00	-33,35	4.668.115,94	43,63	4.020.540,17	-13,87	3.417.381,24	-15,00
Dívida Consolidada Líquida	(8.870.351,10)	1.763.750,00	-119,88	2.750.000,00	55,92	1.769.565,22	-35,65	2.148.998,14	21,44	2.508.865,69	16,75
FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças											

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	127.700.367,80	100,00	123.140.757,49	100,00	111.022.025,82	100,00
TOTAL	127.700.367,80	100,00	123.140.757,49	100,00	111.022.025,82	100,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.						

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.062,47	381.840,95	57.348,57
Alienação de Bens Móveis	-	367.100,00	44.847,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.062,47	14.740,95	12.501,57
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	138.546,46	341.000,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	138.546,46	341.000,00	-
Investimentos	138.546,46	341.000,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
	(37.294,47)	98.189,52	57.348,57

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2018**	**2019**	**2020**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - XII	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			
NOTA EXPLICATIVA: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.			

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	6.000,00	6.300,00	6.500,00	Aumento da Arrecadação do ISSQN
Taxas Pela Prestação de Serviços	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	325,00	340,00	350,00	Aumento da Arrecadação do ISSQN
Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos e viúvos	500,00	520,00	540,00	Aumento da Arrecadaçã do ISSQN
TOTAL			6.825,00	7.160,00	7.390,00	
FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.						

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa(II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nota: Devido a estimativa de queda na arrecadação da Cota-Parte do ICMS para 2022 conforme divulgação do Índice de Participação no ICMS pela SEFA/PR (queda de 5,606% no índice IPM), não há nenhuma expectativa de aumento permanente da receita para o próximo ano pois o Município deverá ter uma arrecadação de receitas menor do que a do exercício atual. Neste sentido, será necessário que o Município reduza suas despesas na mesma proporção para não desequilibrar as contas públicas. Cabe salientar ainda, que devido a instabilidade econômica do momento atual, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), torna-se temerário qualquer previsão de aumento de Despesas Obrigatórias de Carater Continuado para o próximo exercício.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	170.000,00	Aberura de créditos adicionais com a redução de dotação de despesas discricionárias.	170.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	180.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	180.000,00
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	420.000,00	Contingenciamento de despesas/limitação de empenhos.	420.000,00
SUBTOTAL	420.000,00	SUBTOTAL	420.000,00
TOTAL	770.000,00	TOTAL	770.000,00
FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.			

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO III
RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2020 (ART 45 DA LRF)

OBRA	SITUAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL DA OBRA	% EXECUTADO	MEDIDO R$	SALDO R$
Obra de desenvolvimento de um sistema hidrossanitário pluvial no Parque Industrial. Rede de distribuição de água potável e de galerias pluviais no Parque Industrial.	Em Execução	Secretaria Municipal de Indústria, comércio e Turismo	298.999,73	0,00%	0,00	298.999,73
Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.						

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU- PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022
ANEXO IV
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 01 - Processo Legislativo
CÓDIGO/AÇÃO: 2.001 - Atividades da Câmara de Vereadores
PRODUTO: Sessões Legislativas Realizadas
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
META FÍSICA DA AÇÃO: 40,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 3.019.580,76
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
02.01 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 525.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 124 - Controle Interno
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.003 - Atividades do Controle Interno
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 245.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.004 - Atividades dos Órgãos de Assessoramento
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 115.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais
CÓDIGO/AÇÃO: 0.001 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual
PRODUTO: Amortização e Encargos da Dívida Pagos
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros
META FÍSICA DA AÇÃO: 281.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 281.000,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais
CÓDIGO/AÇÃO: 0.002 - Contribuição ao PASEP
PRODUTO: Contribuição ao PASEP Paga
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros
META FÍSICA DA AÇÃO: 500.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 500.000,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais
CÓDIGO/AÇÃO: 0.003 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
PRODUTO: Precatórios e Sentenças Judiciais Pagos
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros
META FÍSICA DA AÇÃO: 100.000,00

CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 100.000,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais
CÓDIGO/AÇÃO: 0.004 - Pagamento de Indenizações e Restituições
PRODUTO: Indenizações e Restituições Pagas
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros
META FÍSICA DA AÇÃO: 20.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 20.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 1.008 - Aquisição de Imóveis para a Administração Pública
PRODUTO: Terrenos/Lotes Adquiridos
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META FÍSICA DA AÇÃO: 300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 60.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.005 - Atividades da Administração Financeira
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 560.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.007 - Atividades da Administração Geral
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 2.818.775,00
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.052 - Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 150.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.053 - Pagamento de Contribuições Associativas
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00

CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 70.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.064 - Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 62.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 99 - Reservas
SUBFUNÇÃO: 999 - Reserva de Contingência
PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência
CÓDIGO/AÇÃO: 9.999 - Reserva de Contingência
PRODUTO: Reserva Financeira para Contingências e Riscos
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros
META FÍSICA DA AÇÃO: 440.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 440.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 16 - Habitação
SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana
PROGRAMA: 06 - Habitação Dignidade para Todos
CÓDIGO/AÇÃO: 1.011 - Construção de Unidades Habitacionais
PRODUTO: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
META FÍSICA DA AÇÃO: 6,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 301.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 1.046 - Investimentos com Construções e Ampliações para a Educação
PRODUTO: Obra Construída/Ampliada
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META FÍSICA DA AÇÃO: 100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 150.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 2.023 - Atividades da Gestão da Educação Municipal
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 984,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 220.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 2.024 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 184,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 2.021.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 215,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 1.680.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 438,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 4.940.800,00
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 2.043 - Transporte Escolar Ensino Fundamental
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 230,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 1.230.100,00
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 2.048 - Transporte Escolar Educação Infantil
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 152,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 648.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior
PROGRAMA: 09 - Incentivando o Ensino Superior e Profissional
CÓDIGO/AÇÃO: 2.027 - Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas

META FÍSICA DA AÇÃO: 147,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 950.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.008 - Gestão e Controle Social do FMS
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 355.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.009 - Serviços de Atenção Básica em Saúde
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 4.869,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 4.908.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.010 - Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
PRODUTO: Consultas e Exames Realizados no CONIMS
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 43.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 2.718.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 304 - Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.011 - Serviços de Vigilância em Saúde
PRODUTO: Vistorias/Inspeções em Imóveis Combate a Dengue
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 3.930,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 240.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.047 - Assistência Farmacêutica
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 5.600,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 970.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde

CÓDIGO/AÇÃO: 2.050 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 130,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 115.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.065 - Alimentação e Nutrição
PRODUTO: Número de Consultas com Nutricionista no Ano
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 400,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 100.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 15 - Campo Novo
CÓDIGO/AÇÃO: 2.014 - Apoio a Produção Agropecuária
PRODUTO: Produtores Rurais Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 733,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 2.570.000,00
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 15 - Campo Novo
CÓDIGO/AÇÃO: 2.033 - Manutenção do Programa Porteira Adentro
PRODUTO: Propriedades Rurais Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 589.969,24
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 17 - Saneamento
SUBFUNÇÃO: 511 - Saneamento Básico Rural
PROGRAMA: 12 - Saneamento é Mais Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.057 - Serviços de Saneamento Básico Rural
PRODUTO: Domicílios Atendidos com Água Tratada de Poços
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 383,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 180.000,00
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 542 - Controle Ambiental
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
CÓDIGO/AÇÃO: 2.056 - Serviços de Coleta de Lixo
PRODUTO: Residências e Pontos Comerciais Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1.463,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 470.000,00

FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
CÓDIGO/AÇÃO: 2.058 - Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
PRODUTO: Mudas Produzidas no Viveiro Municipal
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 2.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 120.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.037 - Atividades do Departamento de Engenharia
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 435.000,00
FUNÇÃO: 26 - Transporte
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 20 - Estrada Renovada
CÓDIGO/AÇÃO: 1.006 - Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
PRODUTO: Pavimentação de Vias
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META FÍSICA DA AÇÃO: 340,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 51.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 26 - Transporte
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 20 - Estrada Renovada
CÓDIGO/AÇÃO: 2.021 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
PRODUTO: Restauração de Estradas Vicinais
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META FÍSICA DA AÇÃO: 250.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 2.355.800,00
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA: 22 - Acessibilidade e Cidade Limpa
CÓDIGO/AÇÃO: 2.022 - Serviços do Departamento de Urbanismo
PRODUTO: Área Urbana Atendida com Serviços de Limpeza e Conservação
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META FÍSICA DA AÇÃO: 6.187.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 1.274.100,00
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA: 22 - Acessibilidade e Cidade Limpa
CÓDIGO/AÇÃO: 2.062 - Manutenção da Ilumninação Pública
PRODUTO: Pontos de Iluminação Pública Mantidos

UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 756,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 389.900,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 193.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.017 - Atividades do Conselho Tutelar
PRODUTO: Atendimentos do Conselho Tutelar
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 620,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 250.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.018 - Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 1.080.200,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.035 - Assistência aos Portadores de Deficiência
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 80,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 175.050,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.036 - Serviços de Assistência aos Idosos
PRODUTO: Idosos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 78.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.040 - Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social
PRODUTO: Reuniões do CMAS Realizadas
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 12,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 13.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.063 - Proteção Social Para Crianças e Adolescentes
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 40.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.067 - Serviços de Proteção Social Especial
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 250,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 30.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 6.001 - Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 246.100,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 6.002 - Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 9,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 80.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.066 - Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso

PRODUTO: Idosos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 50.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 22 - Indústria
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
CÓDIGO/AÇÃO: 1.012 - Construção de Barracões Industriais
PRODUTO: Edificação Construída
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META FÍSICA DA AÇÃO: 300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 300.000,00
FUNÇÃO: 22 - Indústria
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
CÓDIGO/AÇÃO: 2.032 - Incentivos as Atividades Industriais
PRODUTO: Empresas Beneficiadas com Incenivos
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 17,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 460.000,00
FUNÇÃO: 11 - Trabalho
SUBFUNÇÃO: 334 - Fomento ao Trabalho
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
CÓDIGO/AÇÃO: 2.039 - Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 450,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 215.000,00
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO: 691 - Promoção Comercial
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
CÓDIGO/AÇÃO: 2.061 - Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
PRODUTO: Empresas Beneficiadas com Incenivos
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 43,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 171.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
CÓDIGO/AÇÃO: 1.044 - Construção de Campo de Grama Sintética e Paisagismo
PRODUTO: Obra Construída/Ampliada
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META FÍSICA DA AÇÃO: 1.800,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 205.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
CÓDIGO/AÇÃO: 1.045 - Construção de um Centro de Complexo Esportivo
PRODUTO: Obra Construída/Ampliada
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META FÍSICA DA AÇÃO: 260,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 123.750,00
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
CÓDIGO/AÇÃO: 2.029 - Promoção e Incenivo as Atividades Esportivas e de Lazer
PRODUTO: Eventos Esportivos e de Lazer Realizados/Incentivados pelo Município
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 8,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 405.000,00
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
CÓDIGO/AÇÃO: 2.030 - Promoção e Incenivo as Atividades Culturais
PRODUTO: Eventos Culturais Realizados/Incentivados pelo Município
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 13,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 210.000,00
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
CÓDIGO/AÇÃO: 2.060 - Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
PRODUTO: Espaços Públicos de Esporte e Lazer Mantidos
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 30,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 140.000,00**CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA**
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 01 - Processo Legislativo
CÓDIGO/AÇÃO: 2.001 - Atividades da Câmara de Vereadores
PRODUTO: Sessões Legislativas Realizadas
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
META FÍSICA DA AÇÃO: 40,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 3.019.580,76
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito

PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 525.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 124 - Controle Interno
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.003 - Atividades do Controle Interno
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 245.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.004 - Atividades dos Órgãos de Assessoramento
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 115.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais
CÓDIGO/AÇÃO: 0.001 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual
PRODUTO: Amortização e Encargos da Dívida Pagos
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros
META FÍSICA DA AÇÃO: 281.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 281.000,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais
CÓDIGO/AÇÃO: 0.002 - Contribuição ao PASEP
PRODUTO: Contribuição ao PASEP Paga
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros
META FÍSICA DA AÇÃO: 500.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 500.000,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais
CÓDIGO/AÇÃO: 0.003 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
PRODUTO: Precatórios e Sentenças Judiciais Pagos
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros
META FÍSICA DA AÇÃO: 100.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 100.000,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais
CÓDIGO/AÇÃO: 0.004 - Pagamento de Indenizações e Restituições

PRODUTO: Indenizações e Restituições Pagas
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros
META FÍSICA DA AÇÃO: 20.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 20.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 1.008 - Aquisição de Imóveis para a Administração Pública
PRODUTO: Terrenos/Lotes Adquiridos
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META FÍSICA DA AÇÃO: 300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 60.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.005 - Atividades da Administração Financeira
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 560.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.007 - Atividades da Administração Geral
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 2.818.775,00
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.052 - Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 150.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.053 - Pagamento de Contribuições Associativas
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 70.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.064 - Benefícios dos Servidores Públicos Municipais

PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 62.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 99 - Reservas
SUBFUNÇÃO: 999 - Reserva de Contingência
PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência
CÓDIGO/AÇÃO: 9.999 - Reserva de Contingência
PRODUTO: Reserva Financeira para Contingências e Riscos
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros
META FÍSICA DA AÇÃO: 440.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 440.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 16 - Habitação
SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana
PROGRAMA: 06 - Habitação Dignidade para Todos
CÓDIGO/AÇÃO: 1.011 - Construção de Unidades Habitacionais
PRODUTO: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
META FÍSICA DA AÇÃO: 6,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 301.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 1.046 - Investimentos com Construções e Ampliações para a Educação
PRODUTO: Obra Construída/Ampliada
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META FÍSICA DA AÇÃO: 100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 150.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 2.023 - Atividades da Gestão da Educação Municipal
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 984,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 220.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação

CÓDIGO/AÇÃO: 2.024 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 184,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 2.021.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 215,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 1.680.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 438,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 4.940.800,00
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 2.043 - Transporte Escolar Ensino Fundamental
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 230,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 1.230.100,00
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação
CÓDIGO/AÇÃO: 2.048 - Transporte Escolar Educação Infantil
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 152,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 648.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior
PROGRAMA: 09 - Incentivando o Ensino Superior e Profissional
CÓDIGO/AÇÃO: 2.027 - Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
PRODUTO: Alunos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 147,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 950.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÕES PRIORIZADAS

FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.008 - Gestão e Controle Social do FMS
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 355.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.009 - Serviços de Atenção Básica em Saúde
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 4.869,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 4.908.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.010 - Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
PRODUTO: Consultas e Exames Realizados no CONIMS
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 43.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 2.718.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 304 - Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.011 - Serviços de Vigilância em Saúde
PRODUTO: Vistorias/Inspeções em Imóveis Combate a Dengue
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 3.930,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 240.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.047 - Assistência Farmacêutica
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 5.600,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 970.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.050 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 130,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 115.000,00

FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.065 - Alimentação e Nutrição
PRODUTO: Número de Consultas com Nutricionista no Ano
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 400,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 100.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 15 - Campo Novo
CÓDIGO/AÇÃO: 2.014 - Apoio a Produção Agropecuária
PRODUTO: Produtores Rurais Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 733,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 2.570.000,00
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 15 - Campo Novo
CÓDIGO/AÇÃO: 2.033 - Manutenção do Programa Porteira Adentro
PRODUTO: Propriedades Rurais Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 589.969,24
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 17 - Saneamento
SUBFUNÇÃO: 511 - Saneamento Básico Rural
PROGRAMA: 12 - Saneamento é Mais Saúde
CÓDIGO/AÇÃO: 2.057 - Serviços de Saneamento Básico Rural
PRODUTO: Domicílios Atendidos com Água Tratada de Poços
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 383,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 180.000,00
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 542 - Controle Ambiental
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
CÓDIGO/AÇÃO: 2.056 - Serviços de Coleta de Lixo
PRODUTO: Residências e Pontos Comerciais Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1.463,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 470.000,00
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
CÓDIGO/AÇÃO: 2.058 - Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
PRODUTO: Mudas Produzidas no Viveiro Municipal

UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 2.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 120.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 03 - Administração Geral
CÓDIGO/AÇÃO: 2.037 - Atividades do Departamento de Engenharia
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 435.000,00
FUNÇÃO: 26 - Transporte
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 20 - Estrada Renovada
CÓDIGO/AÇÃO: 1.006 - Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
PRODUTO: Pavimentação de Vias
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META FÍSICA DA AÇÃO: 340,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 51.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 26 - Transporte
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 20 - Estrada Renovada
CÓDIGO/AÇÃO: 2.021 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
PRODUTO: Restauração de Estradas Vicinais
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META FÍSICA DA AÇÃO: 250.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 2.355.800,00
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA: 22 - Acessibilidade e Cidade Limpa
CÓDIGO/AÇÃO: 2.022 - Serviços do Departamento de Urbanismo
PRODUTO: Área Urbana Atendida com Serviços de Limpeza e Conservação
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META FÍSICA DA AÇÃO: 6.187.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 1.274.100,00
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA: 22 - Acessibilidade e Cidade Limpa
CÓDIGO/AÇÃO: 2.062 - Manutenção da Ilumninação Pública
PRODUTO: Pontos de Iluminação Pública Mantidos
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 756,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 389.900,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
PRODUTO: Apoio Administrativo
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 193.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.017 - Atividades do Conselho Tutelar
PRODUTO: Atendimentos do Conselho Tutelar
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 620,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 250.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.018 - Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 1.080.200,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.035 - Assistência aos Portadores de Deficiência
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 80,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 175.050,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.036 - Serviços de Assistência aos Idosos
PRODUTO: Idosos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 78.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.040 - Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social
PRODUTO: Reuniões do CMAS Realizadas
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 12,00

CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 13.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.063 - Proteção Social Para Crianças e Adolescentes
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 40.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.067 - Serviços de Proteção Social Especial
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 250,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 30.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 6.001 - Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 246.100,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 6.002 - Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 9,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 80.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
CÓDIGO/AÇÃO: 2.066 - Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
PRODUTO: Idosos Atendidos
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 50.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 22 - Indústria
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
CÓDIGO/AÇÃO: 1.012 - Construção de Barracões Industriais
PRODUTO: Edificação Construída
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META FÍSICA DA AÇÃO: 300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 300.000,00
FUNÇÃO: 22 - Indústria
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
CÓDIGO/AÇÃO: 2.032 - Incentivos as Atividades Industriais
PRODUTO: Empresas Beneficiadas com Incenivos
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 17,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 460.000,00
FUNÇÃO: 11 - Trabalho
SUBFUNÇÃO: 334 - Fomento ao Trabalho
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
CÓDIGO/AÇÃO: 2.039 - Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
PRODUTO: Pessoas Atendidas
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas
META FÍSICA DA AÇÃO: 450,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 215.000,00
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO: 691 - Promoção Comercial
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
CÓDIGO/AÇÃO: 2.061 - Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
PRODUTO: Empresas Beneficiadas com Incenivos
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 43,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 171.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
CÓDIGO/AÇÃO: 1.044 - Construção de Campo de Grama Sintética e Paisagismo
PRODUTO: Obra Construída/Ampliada
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META FÍSICA DA AÇÃO: 1.800,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 205.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
AÇÕES PRIORIZADAS
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento

CÓDIGO/AÇÃO: 1.045 - Construção de um Centro de Complexo Esportivo
PRODUTO: Obra Construída/Ampliada
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados
META FÍSICA DA AÇÃO: 260,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 123.750,00
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
CÓDIGO/AÇÃO: 2.029 - Promoção e Incenivo as Atividades Esportivas e de Lazer
PRODUTO: Eventos Esportivos e de Lazer Realizados/Incentivados pelo Município
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 8,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 405.000,00
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
CÓDIGO/AÇÃO: 2.030 - Promoção e Incenivo as Atividades Culturais
PRODUTO: Eventos Culturais Realizados/Incentivados pelo Município
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 13,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 210.000,00
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
CÓDIGO/AÇÃO: 2.060 - Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
PRODUTO: Espaços Públicos de Esporte e Lazer Mantidos
UNIDADE DE MEDIDA: Outras
META FÍSICA DA AÇÃO: 30,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO: 140.000,00

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DD3ABBC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 AAGOSTO/2021
Entidade: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.727.707,09	2.774.930,40	2.832.476,37	3.486.807,97	3.315.335,58	3.073.743,33	3.067.608,15	2.915.820,84	2.735.948,26	3.006.172,04	3.555.840,14	3.009.115,19	36.501.505,36
Receita Tributária	218.280,24	197.647,56	255.780,46	164.565,05	254.290,99	155.614,56	152.476,30	231.582,52	85.082,92	191.764,21	66.146,80	88.911,89	2.062.143,50
I.P.T.U.	400,03	13.150,72	40.484,83	1.462,72	577,58	469,16	1.504,57	403,73	440,97	84,86	571,75	1.589,00	61.139,92

I.S.S	166.037,88	157.612,99	169.536,57	126.249,23	214.471,98	132.885,22	128.327,56	207.448,42	43.985,75	176.958,50	50.846,39	72.839,01	1.647.199,50
I.T.B.I	20.000,00	0,00	4.359,67	0,00	20.899,99	0,00	500,00	0,00	12.962,66	0,00	1.800,00	1.600,00	62.122,32
I.R.R.F	31.842,33	26.883,85	41.399,39	36.853,10	18.341,44	22.260,18	22.144,17	23.730,37	27.693,54	14.720,85	12.806,39	12.204,58	290.880,19
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,27	679,30	801,57
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	302,95	844,61	643,58	1.501,55	695,66	713,97	3.138,32	5.716,30	9.936,65	12.372,06	314.960,14	21.635,50	372.461,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.509.123,90	2.531.369,43	2.575.907,78	3.317.502,97	3.060.348,93	2.874.598,94	2.893.616,23	2.676.495,37	2.640.916,87	2.802.035,77	3.174.444,10	2.880.560,26	33.936.920,55
Cota Parte do FPM	502.245,34	675.819,51	895.747,58	938.827,53	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	809.927,08	1.014.666,04	10.836.301,58
Cota Parte do ICMS	1.116.563,58	1.030.161,49	971.931,85	1.232.431,48	1.010.662,32	965.108,37	1.223.921,37	998.580,15	922.912,66	1.289.730,00	1.037.155,86	1.190.410,54	12.989.569,67
Cota Parte do IPVA	28.970,49	23.956,89	14.527,75	17.003,14	148.522,41	91.198,09	69.438,19	64.056,76	55.930,85	34.078,04	20.565,96	22.815,25	591.063,82
Cota-Parte do ITR	13.203,54	107.784,30	8.579,92	5.258,43	4.066,81	814,74	354,30	3.327,57	647,16	4.355,74	4.263,97	747,90	153.404,38
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	17.192,08	19.675,64	21.567,89	22.683,84	18.090,73	14.673,59	17.423,79	17.475,24	16.890,81	15.494,21	17.895,83	15.048,88	214.112,53
Transferências do FUNDEB	229.431,11	232.476,10	237.011,78	269.690,12	330.769,28	269.424,65	290.082,02	239.523,60	221.315,16	285.618,30	232.658,30	249.764,52	3.087.764,94
Outras Transferências Correntes	601.517,76	441.495,50	426.541,01	831.608,43	575.365,45	258.191,07	437.664,54	459.974,48	349.287,09	243.974,07	1.051.977,10	387.107,13	6.064.703,63
Outras Receitas Correntes	0,00	45.068,80	144,55	3.238,40	0,00	42.815,86	18.377,30	2.026,65	11,82	0,00	289,10	18.007,54	129.980,02
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	335.634,96	371.479,51	382.470,96	443.240,84	430.842,80	469.396,60	433.173,89	395.399,40	414.062,89	454.488,62	377.961,69	448.737,67	4.956.889,83
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	335.634,96	371.479,51	382.470,96	443.240,84	430.842,80	469.396,60	433.173,89	395.399,40	414.062,89	454.488,62	377.961,69	448.737,67	4.956.889,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.392.072,13	2.403.450,89	2.450.005,41	3.043.567,13	2.884.492,78	2.604.346,73	2.634.434,26	2.520.421,44	2.321.885,37	2.551.683,42	3.177.878,45	2.560.377,52	31.544.615,53

Adrianópolis - Paraná, 30/09/2021

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO
Contador CRC. 1SP227145-0

MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D95966E2

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	29.198,14	27.963,42	27.788,12	-	29.373,44	80.391,43	689.891,12	294.677,04	294.677,04	-	475.605,51	504.978,95

EXECUTIVO	29.198,14	27.963,42	27.788,12	0,00	29.373,44	80.391,43	689.891,12	294.677,04	294.677,04	0,00	475.605,51	504.978,95
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29.198,14	27.963,42	27.788,12	0,00	29.373,44	80.391,43	689.891,12	294.677,04	294.677,04	0,00	475.605,51	504.978,95
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00	340,00
SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.837,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.837,13	1.837,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	26.575,45	0,00	0,00	0,00	26.575,45	7.085,30	3.690,00	3.250,00	3.250,00	0,00	7.525,30	34.100,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.612,51	175,28	0,00	0,00	2.787,79	1.521,60	1.210,00	1.210,00	1.210,00	0,00	1.521,60	4.309,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	27.788,14	27.788,12	0,00	0,02	870,00	1.594,00	1.594,00	1.594,00	0,00	870,00	870,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.345,34	678.399,12	284.177,04	284.177,04	0,00	452.567,42	452.567,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	10,18	0,00	0,00	0,00	10,18	10.392,06	4.998,00	4.446,00	4.446,00	0,00	10.944,06	10.954,24
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	65.956,17	65.956,17	-	-	-	137.857,90	137.857,90	137.857,90	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	65.956,17	65.956,17	0,00	0,00	0,00	137.857,90	137.857,90	137.857,90	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	65.956,17	65.956,17	0,00	0,00	0,00	137.857,90	137.857,90	137.857,90	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.857,90	137.857,90	137.857,90	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	65.956,17	65.956,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**29.198,14**	**93.919,59**	**93.744,29**	**0,00**	**29.373,44**	**80.391,43**	**827.749,02**	**432.534,94**	**432.534,94**	**0,00**	**475.605,51**	**504.978,95**
FONTE:												

Adrianópolis - Paraná, 30/09/2021

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO
Contador CRC. 1SP227145-0

MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DB174F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - DECRETO 264/2021

ANEXO I - DECRETO
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - DECRETO 264/2021
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - Fonte de Recursos 1000 em Outubro/2021

2020	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**TOTAL**
Previsão	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 2.252.709,90	R$ 27.032.518,77
Arrecadação	R$ 1.574.265,26	R$ 1.811.295,51	R$ 1.334.333,17	R$ 1.188.440,44	R$ 1.075.151,87	R$ 1.168.180,28	R$ 1.804.456,57	R$ 1.005.461,68	R$ 1.105.821,63	R$ 1.253.215,17	R$ 1.488.544,19	R$ 2.060.861,33	R$ 16.870.027,10
TOTAIS	-R$ 678.444,64	-R$ 441.414,39	-R$ 918.376,73	-R$ 1.064.269,46	-R$ 1.177.558,03	-R$ 1.084.529,62	-R$ 448.253,33	-R$ 1.247.248,22	-R$ 1.146.888,27	-R$ 999.494,73	-R$ 764.165,71	-R$ 191.848,57	-R$ 10.162.491,67
2021	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**TOTAL**
Previsão	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 19.793.951,93
Arrecadação	R$ 1.898.206,44	R$ 1.972.203,49	R$ 2.428.110,19	R$ 1.624.586,16	R$ 1.767.828,53	R$ 1.696.956,46	R$ 2.245.247,62	R$ 1.755.549,44	R$ 1.637.913,43	R$ 1.819.101,87	R$ 1.819.101,87	R$ 1.819.101,87	R$ 22.483.907,37
TOTAIS	R$ 248.710,45	R$ 322.707,50	R$ 778.614,20	-R$ 24.909,83	R$ 118.332,54	R$ 47.460,47	R$ 595.751,63	R$ 106.053,45	-R$ 11.582,56	R$ 169.605,88	R$ 169.605,88	R$ 169.605,88	**R$ 2.689.955,44**
OBS.: - O Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos doze meses (de outubro/2020 a setembro/2021)													
out a dez/20 R$ 4.802.620,69													
jan a set/21 R$ 17.026.601,76													
Total R$ 21.829.222,45 ÷ 12 = R$ 1.819.101,87													
Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação das Receitas													
Receita Total Orçada													R$ 19.793.951,93

Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	R$ 22.483.907,37
Provável Excesso de Arrecadação:	R$ 2.689.955,44
Créditos Adicionais Abertos no periodo:	R$ 1.109.500,00
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**R$ 1.580.455,44**
Nota Explicativa:	
1. A metodologia usada è a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3o e 4o;	
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no periodo informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercido atual;	
3. Conforme previsto no § 3° do art. 43 da Lei 4 320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.	

General Carneiro, PR., 15/10/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0CF5EC9E

